HISTORIA

DE

PORTUGAL

POR

EDUARDO VIDAL

ILLUSTRAÇÕES

DE

MANUEL DE MACEDO

ESCRIPTORIO
24, Rua Nova do Almada, 2.º andar
LISBOA

HISTORIA DE PORTUGAL

POR

ANTONIO ENNES, BERNARDINO PINHEIRO,
EDUARDO VIDAL, GERVASIO LOBATO,
LUCIANO CORDEIRO E M. PINHEIRO CHAGAS

LIVRO I

D. João IV

CAPITULO I

Coroação de D. João IV e successos diversos do principio do seu reinado

N'um livro, cuja nacionalidade tem sido tão contestada, quanto a puresa da linguagem e a elevação dos conceitos são evidentes, encontram-se estas palavras de tanto peso como formosura: «— E para que o estado sempre permaneça em seguridade, deveis trabalhar pelo amor dos vassallos, mantendo-os em justiça egual, e acompanhada de bom zelo, que se não converta em crueza e faça o senhorio duro e incomportavel; moderado nos tributos de sorte que antes pareça os vassallos sustentar-se do favor do seu rei, que não el-rei do suor de seus vassallos. D'esta maneira sereis servido com amor, e ao contrario vivereis em odio dos vossos, cousa que faz damno á fama, e passa a vida em receio. E se alguns, que tiverem as condições dadas a seus respeitos, vos desviarem d'isso, trabalhae que antes por bom sejais tachado dos maus, que por mau vivaes em odio com os bons.» [1]

Quadram de molde estas phrases, ao saudar-se o advento da dynastia bragantina.

O povo, ferido na sua honra, no seu lusimento e nos seus interesses, levantou-se um dia como um corcel brioso, e cuspio de si o engalanado cavalleiro. Tudo se havia feito em menoscabo de Portugal durante esses sessenta annos de galé insoffrivel; o commercio decahira, as extorsões multiplicavam-se, os alvitristas castelhanos desabrochavam a fantasia em invenções de subsidios, as nossas glorias de alem mar empanavam-se e extinguiam-se, a nobresa era posta de banda, o clero privado de seus beneficios, a gente commum envolvida pela mesma onda de injustiças e aggravos.

D'aqui vieram as commoções parciaes, os aballos intermitentes, as effusões dos animos incendidos; até que as pequenas faulas, bruxuleantes em varios pontos, e já sinistras em Evora, rebentaram em Lisboa como incendio medonho ao alvorecer o dia sabbado, primeiro de Dezembro de 1640.

Estava consummado o grande facto da restauração; o paiz volvia á sua liberdade.

D. João IV, digamol-o desde principio, foi apenas a bandeira em torno da qual se agitou a conspiração; prudente d'animo, e sem nenhuma d'estas ambições energicas e impacientes que arremeçam os homens aos emprehendimentos temerarios, mal saberia andar na vanguarda dos successos, e com mão firme encaminhal-os.

Quando a causa popular triumphou, aceitou-lhe as consequencias.

Entrava rei na cidade de Lisboa, em meio das acclamações de uma multidão febril e radiante; bafejavam-no todos os perfumes do enthusiasmo

[1] *Cron. de Palm. de Inglat.* tom. 3.º (Veja-se, ácerca d'esta obra, o *Discurso* etc. etc. de Nicolas Diaz Benjuméa, nas *Memoria* da nossa academia, *Nova série* tom. 4 P. 2.)

e do amor, e sentia-se quasi semi-deus, sem que para isso lhe tivesse sido necessario brandir a clava.

As indecisões que elle antepozera á revolução compensou-as, todavia, ao diante com um discernimento e bom tacto dignos de applauso. O seu primeiro cuidado, ao tomar as redeas do governo, foi celebrar o acto da coroação e juramento, ao qual se deu todo o lustre e apparato. A vaidade não era decerto o seu mobil; mas convinha circumdar-se e revestir-se de todos os attributos magestaticos.

Havia n'esta solemnidade uma affirmação peremptoria.

No dia 15 de dezembro de 1640, no Terreiro do Paço e junto á varanda de baixo armou-se um theatro grande e alto, no andar da mesma varanda, conforme diz o auto do Levantamento, da qual se entrava para elle, havendo ahi um estrado que occupava toda a largura do dito theatro, de quatro degraus, e em cima d'elle outro estrado mais pequeno de dois degraus, e um e outro alcatifados de riquissimas alcatifas de seda, e todo o mais theatro da mesma maneira alcatifado de outras alcatifas de mui boa estofa, e os encostos d'elle cobertos de pannos de tella e veludo carmesim.

No estrado pequeno se pôz uma cadeira de brocado de tres altos, coberta com um panno do mesmo brocado, debaixo de um mui rico docel bordado de ouro e prata, estando a parede em que ficava encostado, coberta pela banda direita com um panno riquissimo de raz de seda e ouro, que tinha a figura da Justiça, e da esquerda com outro da mesma maneira, que tinha a figura da Prudencia, um e outro encaxilhados com espaldeiras da mesma estofa, e o que ficava por baixo coberto com pannos de velludo carmesim bordados com manojos de ouro, e o que ficava para a banda da varanda de baixo, e galeria de cima, dentro no dito theatro, estava tudo coberto com pannos de setim verde bordados a ouro.

Baixou el-rei do seu aposento com opa de brocado roçagante, e vestido de riço pardo bordado de ouro com abotoadura de pedraria, e um collar ao pescoço, de grande valor, e d'elle pendente o habito da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo em um circulo de diamantes, espada dourada, e mangas de tella branca lavrada de ramos de ouro e prata; e da mesma era o forro da opa roçagante que levava, a fralda da qual lhe trazia João Rodrigues de Sá, camareiro-mór, e vinha diante de sua magestade o estoque e bandeira real; o estoque desembainhado, e levantado com ambas as mãos, trazia, fazendo o officio de condestavel, D. Francisco de Mello, marquez de Ferreira, do conselho de estado de sua magestade; e diante do marquez vinha fazendo o officio de alferes-mór, Fernão Telles de Menezes, com a dita bandeira que trazia enrolada; e logo D. Manrique da Silva, marquez de Gouvêa, do conselho de estado de sua magestade, e seu mordomo-mór, com sua cana na mão; e todos os grandes, titulos e fidalgos d'estes reinos, que se achavam presentes, todos descobertos; e diante os reis d'armas Portugal, arautos e passavantes, e diante d'elles os porteiros da casa com suas maças de prata.

E começando sua magestade a entrar no logar do dito acto, tangeram os menestreis, charamellas, trombetas e ataballes, os quaes não vieram diante de sua magestade, como é costume em similhantes levantamentos e juramentos dos reis d'estes reinos, quando entram na corôa d'elles, porque, por ser pequena a distancia do aposento de sua magestade ao logar do dito acto se pozeram logo os menestreis aonde haviam de estar.

Como sua magestade chegou ao estrado, logo subiu a elle Bernardim de Tavora, seu reposteiro-mór, e descobriu a cadeira, e sua magestade se assentou n'ella, e tomou o sceptro de ouro na mão direita, que lhe deu o camareiro-mór, e o tomou da mão de Belchior d'Andrade, thesoureiro do thesouro, que o tinha em uma rica salva.

O condestavel ficou com o estoque nas mãos, em pé, e descoberto, como vinha, no estrado pequeno, á mão direita de sua magestade, e o alferes-mór com a bandeira real, no estrado grande, tambem da parte direita, o camareiro-mór detraz da cadeira de sua magestade, e o guarda-mór, Pedro de Mendonça Furtado, diante do camareiro-mór tambem á parte direita; e no mesmo estrado grande da parte direita estiveram os prelados seguintes: D. Rodrigo da Cunha, arcebispo de Lisboa, do conselho d'estado de sua magestade; D. Francisco de Castro, bispo que foi da Guarda, inquisidor geral d'estes reinos, do conselho d'estado de sua magestade; D. Sebas-

Typ. Rua Nova do Almada, 36.

Acclamação de D. João IV

Typ. Rua Nova do Almada, 36.

Acclamação de D. João IV

tião de Mattos de Noronha, arcebispo de Braga, primaz, do conselho d'estado de sua magestade; D. Francisco de Sotto Maior, bispo de Targa, deão da capella real, todos descobertos.

E da outra parte esquerda, no mesmo estrado grande, encostado á parede d'elle, os mais grandes e titulos do reino, officiaes-móres da casa de sua magestade e fidalgos, sem precedencias.

Os reis d'armas, arautos, passavantes, e porteiros de maças estiveram no segundo degrau do estrado grande, e d'elle para baixo os senhores de terras, alcaides-móres, fidalgos que se achavam presentes, nos logares em que cada um se achou e melhor póde estar.

Como sua magestade se assentou, disse o rei d'armas Portugal em voz alta: «Manda El-Rei Nosso Senhor, que n'este acto vão jurar e beijar a mão, os grandes, titulos, seculares, e ecclesiasticos e mais pessoas de nobreza, assim como se acharem sem precedencias nem prejuiso d'alguns;» e dito isto, o dr. Francisco de Andrade Leitão, a cujo cargo estava fazer pratica a sua magestade, subio ao canto do estrado grande da parte esquerda, e o rei d'armas Portugal se virou para o theatro, e gente que n'elle estava, e disse tres vezes: Ouvide, ouvide, ouvide, estae attentos; e o dr. Francisco d'Andrade, fazendo a devida reverencia a sua magestade, começou uma falla e proposição mostrando os direitos d'el-rei á corôa d'estes reinos.

Em seguida, subiu ao estrado pequeno Bernardim de Tavora, reposteiro-mór de sua magestade, e pôz-lhe diante uma cadeira coberta com um panno de brocado, e com uma almofada do mesmo em cima, e outra aos pés de sua magestade, e logo D. Alvaro da Costa, seu capellão-mór, pôz em cima da dita cadeira e almofada um livro missal aberto com uma vera cruz n'elle; e feito isto se pôz sua magestade em joelhos para fazer o juramento costumado a estes seus reinos. E todos estiveram de joelhos defronte de sua magestade, junto á cadeira onde estava a cruz e missal.

Feito o dito juramento, no theor em que o ia lendo o secretario d'estado, Francisco de Lucena, el-rei tornou a assentar-se na sua cadeira, recebendo preito e menagem dos estados d'estes reinos pelas pessoas que d'elles se achavam presentes.

Acabado isto, foi el-rei dar graças a Nosso Senhor á igreja da Sé, debaixo de um palio de oito varas, ao qual pegava a camara, e montado em um muito formoso cavallo castanho, concertado com gualdrapas, e mais adereços de veludo negro, guarnecido tudo de passamanes e galão de ouro, dando-lhe o estribo da parte esquerda o estribeiro-mór, Luiz de Miranda Henriques, e tendo mão no da parte direita o estribeiro pequeno Miguel Pereira Borralho.

Chegando o acompanhamento á entrada da Praça do Pelourinho Velho, onde no meio da rua estava um poyo de tres degraus, a elle se subiu o dr. Francisco Rebello Homem, vereador da camara, que fez a sua magestade uma falla e pratica, finda a qual, o conde de Cantanhede, tomando da mão do vedor das obras da cidade as chaves d'ella, que elle tinha em uma salva de prata, as entregou a el-rei, que as tornou a dar ao conde.

Quando se recolheram ao Paço veiu tudo na mesma ordem em que sahira, estando as ruas armadas e ornadas, e as companhias dos Terços fazendo parede de uma e outra banda, com grande concerto e magnificencia.

D. João IV entrara na plena posse da realeza; cumpria-lhe desempenhar-se bem dos deveres do novo officio. As difficuldades eram a monte, e os sobresaltos constantes. Não havia tempo a perder na obra da conciliação e defensão do reino.

Por decreto de 11 de dezembro de 1640, fôra creado um conselho de guerra, para tratar das cousas tocantes a este assumpto, [1] sem dependencia de regimento, que só lhe foi dado em 22 de dezembro de 1643.

Por decreto de 24 mandou-se que o conselho de fazenda fizesse chamar os mercadores estrangeiros, e os animasse a continuarem o seu commercio, convidando-os a trazerem armas e munições, e concedendo-lhes todas as regalias e beneficios. [2]

Passando a convocar côrtes na cidade de Lisboa, para se começarem em 20 de janeiro de 1641, declarava el-rei que isso fazia por entender, que, para acertar em cousas de tão grande

[1] Comp. System. das Leis Extravagantes, pag. 74
[2] Ind. Chronologico. Tom. 3.º pag. 2.

importancia, como as obrigações de defender, conservar e governar os reinos, era conveniente e necessario communical-as com os tres estados, da nobreza, prelados e povos d'elles.

Para que a sublevação da Catalunha vingasse em auxilio de Portugal expediu-se carta regia a D. Ignacio Mascarenhas para que a interessasse contra a corôa de Castella. [1]

O governo achava-se constituido pelos homens mais conspicuos e eminentes; viam-se n'elle o arcebispo de Lisboa, o visconde D. Lourenço de Lima e os marquezes de Gouvêa e Ferreira. Os cargos superiores da casa real foram conferidos a pessoas de subido e aquilatado merecimento.

Assim andava D. João IV sollicito e diligente, tratando de accudir a tudo e promovendo, quanto em si cabia, tanto o meneio interno como a melhor ordem no serviço das fronteiras.

Os primeiros lineamentos estavam traçados; os primeiros dias d'aquelle incomparavel mez de dezembro não tinham sido perdidos em vanglorias inuteis. Sentia-se de continuo o rumor de um trabalho afincado; percebia-se que renascera a confiança.

No dia 26 entrava na cidade D. Luiza de Gusmão, tendo toda a côrte e el-rei sahido uma larga jornada a encontral-a. Não obstante a sua origem hespanhola, o povo acclamou-a com as mais significativas demonstrações de affecto. É que elle bem sabia que ao seu caracter varonil, e á sua indole resoluta se devêra em grande escala aquella solução e remate de tão inesperado e assombroso feito.

Coube á marqueza de Ferreira, D. Joanna Pimentel, a honra de ser nomeada camareira-mór. O restante do pessoal que compunha a sua casa era formado pelas damas da mais notavel belleza e pelos mancebos da mais primorosa estirpe.

A este tempo iam chegando noticias dos outros pontos do reino. A emancipação começada na metropole não podia deixar de ser sympathica aos povos longinquos. Primeiro a Madeira e logo depois Porto Santo acolheram a noticia com jubiloso enthusiasmo. A ilha de S. Miguel não se fez esperar, adherindo. Nas colonias era, porem, este desafogo mais custoso. Os hollandezes haviam-nos conquistado Galle, Negumbo, e senhoreado-se do Castello da Mina, e Arguim em Guiné; tinham-nos expulsado de Ternate e Tidore e de grande parte do Brazil; Malaca deixára de ser um rubim da nossa corôa e Ormuz haviam-nol-a tomado os persas. S. Thomé e Loanda abatiam a cerviz ao jugo do almirante Jol, e no archipelago açoriano a ilha Terceira negava-se a pactuar, graças á intrepidez e hombridade do seu governador, o arrojado official hespanhol D. Alvaro de Viveiros, o qual se recusou a acceder a todas as exigencias da população, até o dia 16 de março de 1642, em que percebeu que resistir não seria mais do que uma inqualificavel loucura. Sahindo da fortalesa com os ultimos soldados de uma guarnição estropeada e exhausta, recebia as honras a que a bravura militar tem direito; e, embora fosse contra nós que luctara, tinha-se engrandecido aos olhos das consciencias honestas e altivas. O patriotismo de que os habitadores de Angra haviam dado provas sobejas, teve seu galardão no alvará do 1.° d'abril de 1643 em que el-rei fez saber, que, entre os capitulos particulares offerecidos pelo procurador da cidade de Angra, Ilha Terceira, nas côrtes celebradas em 1642, havia um no qual se pedia, em nome dos juizes, vereadores, procurador do concelho, juiz do povo, e procuradores dos mesteres da dita cidade, que se lhe désse o nome de—*Sempre leal cidade*—tendo logar em côrtes, e sendo de primeiro Banco. E visto o que lhe representara o dito procurador, havia por bem de conceder á dita cidade de Angra, que se podesse nomear e ter o titulo de—*Sempre leal cidade*—pelo haver assim merecido pela sua muita lealdade com seus principes naturaes. [1]

O grande facto da revolução operára-se, como vemos, em todo o reino. Serenados os primeiros estremecimentos, aquelles em que a violencia era por assim dizer convulsiva, os olhos de D. João IV alargaram-se em busca do homem com quem podesse repartir as tarefas do cargo. N'aquella conjuncção era isso extremamente difficil. Pesavam as desconfianças sobre os que menos tinham andado na frente da cruzada, com quanto houvesse n'elles o cunho do legitimo merecimento; ao passo que nos de boa tempera patriotica escaceavam as prendas com que

[1] Trat. de Filippe IV. Tom. 3.° pag. 421.

[1] L. XIV da Chancellaria, fl. 120.

se deve esmaltar o verdadeiro homem de governo.

O logar de secretario d'estado esperava quem devia d'elle tomar posse. Por carta patente de 31 de janeiro de 1641, racahiu a nomeação em Francisco de Lucena, attendendo á qualidade de sua pessoa, merecimentos e serviços continuados por espaço de mais de trinta annos, como textualmente se lê no diploma. [1]

Cedamos agora a palavra ao nosso eminente historiador, Rebello da Silva: «El-rei não tinha motivo de o preferir ou de o proteger. O pae, Affonso de Lucena, jurisconsulto e antigo creado da casa de Bragança, pagara com ingratidão os beneficios d'ella, e D. João, por indole pouco esquecido das offensas, lembrava-se talvez ainda de que, accusado de haver trahido as confidencias de sua avó, D. Catharina, Affonso de Lucena não duvidara confirmar as suspeitas, obtendo annos depois o despacho de secretario do conselho de Portugal para seu irmão Fernando de Mattos, com a clausula de lhe succeder Francisco de Lucena. Accrescia que os dois secretarios, Mattos e Lucena, desagradecidos e ambiciosos, sempre se mostraram desaffectos á familia ducal, e que, mesmo maltratado por Olivares, nem assim procurara o ultimo approximar-se d'ella. Mas a necessidade, efficaz em apagar incompatibilidades similhantes, facilitou a reconciliação, e o rei, sem o estimar, admittio o ministro. Lucena reluctou mais. Tinha o filho primogenito em Madrid, amava-o extremosamente, e não ignorava que se iam voltar contra elle os rigores, apenas assumisse logar de tanta confiança. Buscado comtudo em casa por muitos dos que lhe foram hostis, vio-se constrangido a ceder, e, mais contrariado do que satisfeito, acceitou o encargo deferido pelas circumstancias.

«Um dos primeiros negocios em que Francisco de Lucena poz as mãos, e com pouca felicidade, foram os navios expedidos ao infante D. Duarte para Allemanha. Achava-se elle a esse tempo com o seu regimento na Franconia, e era por isso difficil chegar-lhe a noticia com a segurança e a celeridade requeridas pelo perigo. Houve demora e menos reflexão na remessa das cartas, perdendo-se todas por Flandres e por Hamburgo, por Hollanda, e por Veneza, e provavelmente vindo alguma parar ao poder dos hespanhoes. Menos correios e mais discretas missivas talvez houvessem aproveitado melhor. Olivares antepoz-se, e seus despachos preveniram o imperador, e prepararam a catastrophe. O segundo assumpto, mais geral, não grangeou tambem ao secretario d'estado louvores nem adherentes. Elevado ao throno por uma revolução, quiz el-rei assentar as maximas do seu governo. Era immenso o numero dos queixosos, e maior ainda o dos que aspiravam a substituir as pessoas despachadas por Philippe IV. Pedia a gratidão que o novo rei premiasse em seus parciaes o zelo, e punisse nos contrarios a indifferença ou a cumplicidade; mas, vacillante ainda tudo, e, aclamado D. João sem resistencia, a boa politica oppunha-se a que uma perseguição violenta reforçasse as fileiras do partido de Castella, aggregando-lhe os interesses offendidos ou ameaçados.

«Demais, obedecido pacificamente e por tantos annos o soberano hespanhol, jurado até pelo proprio duque de Bragança, tratar como traidores ou maus portuguezes os que não tinham outro crime senão o de haverem imitado na culpa, se culpa era, o chefe do estado, fôra mais do que erro, fôra violencia e injustiça. Só um caminho se abria, portanto, á restauração. Legitimar os factos consumados, respeitar os direitos adquiridos, tranquilisar os receios, e caminhar sem volver os olhos atraz. Francisco de Lucena apontou a el-rei essa estrada, e o juizo claro de D. João IV não hesitou em a trilhar. Em 10 de janeiro de 1641 um decreto, concebido em harmonia com as idéas d'ambos, confirmou as mercês feitas antes da acclamação, cerrando as portas ás pretensões desarrasoadas, e cortando pela raiz difficuldades que o tempo tornaria impossiveis.

«Ouvindo ainda a prudencia de Francisco de Lucena, determinou tambem o novo monarcha não conceder mercê alguma, fundada nos serviços recentes da restauração. Sabia que a inveja não perdoaria aos recompensados, nem ao soberano, e não suppunha conveniente crear no seio da aristocracia e das classes medias um gremio predominante, composto exclusivamente dos que já começavam a intitular-se *libertadores*. A razão prohibia que no seio do paiz, conforme e submisso, se introduzisse uma separação, que de-

[1] L. de Consultas da Mesa da Consc. 1639 e 1640.

pressa o dividiria em vencidos e vencedores. Para justificar a prevenção, o principe e o ministro respondiam muitas vezes aos que os arguiam:— «Defendamos todos a capa, e depois partamol-a.» Conhecendo bem a indole dos subditos, queriam significar com estas palavras que mais de leve soffreriam elles que as graças tardassem do que as reputariam bem repartidas, mesmo liberalisadas aos mais dignos. João Pinto Ribeiro, alma da conspiração, um dos homens a quem seu amo devia mais, serviu de exemplo á regra, que talvez salvasse o reino e a corôa. Em nenhum dos diplomas de mercê que se lhe passaram se alude, nem mesmo indirectamente, ao feito que honra o seu nome. A D. Antão d'Almada succedeu o mesmo. A pensão de 800$000 réis que el-rei lhe deu recahiu positivamente sobre os serviços prestados na embaixada de Londres, sem o documento mencionar a acclamação. O monteiro-mór, Jorge de Mello, e muitos outros, foram contemplados com os empregos vagos e com favores que attestam a munificencia da corôa, mas em nenhuma das cartas ou alvarás excedeu a chancellaria as clausulas geraes usadas nos reinados anteriores.» [1]

Conhecidos, como ficam, os primeiros dias da implantação bragantina, é claro que havia de sobra em que pôr a mão e lidar. Por uma banda as fronteiras e pela outra a fazenda publica. A ambos os pontos urgia accudir e sem delonga. O patriotismo faz milagres, é certo, e já Themistocles entendia que os peitos athenienses eram os melhores baluartes da cidade; mas esta phrase, que tão bem sôa em labios heroicos, tem quasi sempre na pratica o seu desmentido formal. Não basta ferir o solo com o pé e desentranhar d'elle exercitos; é indispensavel instruil-os, municial-os, abastecer as castras, armar as fortalezas, dispôr de quanto a sciencia da guerra demanda, e depois, com todos estes elementos de força, dourados pelo talento, encaminhar as hostes á victoria.

Nas côrtes celebradas em Lisboa com os tres estados do reino, em 28 de janeiro de 1641, o estado dos povos apresentou a el-rei cento e oito capitulos, abrangendo os principaes pontos da reorganisação social. N'elles se indicava o modo de regular a ordem da successão e herança do reino, como primeira necessidade a acudir, e depois seguiam-se-lhe as demais providencias, taes como: a formação de um concilio provincial de todos os prelados, a prohibição de alçadas para fóra da cidade, não sendo em algum caso de lesa magestade divina ou humana, a extincção do officio de mamposteiro das comarcas por consumirem elles em si a fazenda dos pobres, a continuação das liberdades que D. Diniz concedera aos lavradores, a abolição do tributo das sizas, a compilação de uma nova ordenação, onde fossem declaradas as ordenações duvidosas, assim pelas extravagantes como pelas decisões e arestos do senado, a limitação e restricção de privilegios, por conterem materia odiosa, conforme o direito, a applicação das terças das rendas das camaras para reparo e conservação dos muros, e, finalmente, a execução do regimento antigo dos coutos, para mais aproveitamento da fazenda real e menos vexação dos vassallos.

O estado da nobresa apresentou trinta e seis capitulos, e entre elles, para que a renda do direito do consulado se applicasse ás armadas, para que os edificios da cidade se reduzissem a melhor forma, para que se revogasse a Ordenação do livro 2.º titulo 35.º §§ 1.º e 4.º estipulando que na successão dos bens da corôa houvesse representação, assim como nos morgados e bens patrimoniaes, e por ultimo, que se tratasse com toda a assistencia e cuidado das beatificações e canonisações de D. Affonso Henriques e do condestavel D. Nuno Alvares Pereira.

O estado ecclesiastico apresentou vinte e sete capitulos, nos quaes lembrava a necessidade de residirem os bispos em suas egrejas, a incorporação da casa de Bragança na corôa, a existencia de cardeaes portuguezes no reino para que se não perdesse esta proeminencia e honra, e tambem que dos bens reaes se não fizessem doações immoderadas, revogando-se as que estivessem feitas em pessoas estrangeiras, e ordenando-se por lei inviolavel que se não podesssem fazer ao diante.

No meio de tantas indicações ponderosas, e a que D. João IV respondeu em termos que dão a medida do seu bom senso e do espirito atilado dos seus conselheiros, ha uma que nos desfranze involuntariamente os labios n'um sorriso.

[1] *Historia de Portugal*—tomo 4.º liv. 5.º cap. 2.º

No capitulo 58.° diz o estado dos povos, com o delicioso aprumo da mais comica seriedade: «Prohibam-se as guedelhas e cabelleiras grandes nos homens, e reduzam-se á authoridade e gravidade portugueza antiga.»

O monarcha respondeu n'um tom egualmente composto; mas que nos deixa suspeitar a troca de um gesto malicioso entre elle e Francisco de Lucena ou porventura o abalisado doutor Thomé Pinheiro da Veiga, procurador da corôa e desembargador do Paço: «—Fico advertido para accudir ao excesso que ha n'esta materia.»

Em conformidade das respostas mandadas dar aos capitulos dos tres estados, foram feitas e mandadas publicar vinte leis sobre assumptos varios e importantes. O rei quizera ouvir a nação, e a nação respondera-lhe francamente. O que succedia depois era a auspiciosa rebentação dos primeiros fructos.

Para provêr com brevidade, dinheiro prompto e effectivo ás despesas urgentes da guerra, assentou-se, visto que os meios escolhidos pelas côrtes para a satisfação de um milhão e oitocentos mil cruzados cada um anno não eram bastantes para prefazer a dita quantia, que os fidalgos que não fossem notoriamente pobres dariam cada mez 320 réis por cada uma cabeça sua e de suas mulheres, filhos e filhas, de edade de sete annos para cima.

Os que fossem pobres dariam a 160 réis.

Os desembargadores dos tribunaes e relações, e os que servissem com beca dariam do mesmo modo a 320 réis e sendo pobres a 160 réis.

Os homens do meio e cidadãos dariam a 80 réis, e os que fossem ricos e com possibilidade 320 réis.

Os homens de trato ou meneio grosso dariam a 320 réis, e os de menor cabedal a 160 réis.

Os mercadores de lojas de sedas e pannos, de maior cabedal, a 320 réis, e os pobres 160 réis; entendendo-se o mesmo nos das lojas que vendiam drogas na rua Nova dos Mercadores, de lojas pequenas em que se vendiam retrozes e botões, os de maior cabedal a 160 réis e os mais pobres a 80 réis, e os ricos de lojas grandes a 320 réis.

Os fanqueiros ricos a 320 réis e os de menor cabedal a 160 réis.

Os vinhateiros a 320 réis, e os que vendessem vinho á vendagem e dessem de comer em suas casas a 40 réis, e os que somente vendessem vinho 20 réis.

Os officiaes que alem de suas tendas tivessem trato e meneio dariam a 80 réis, e da mesma maneira os que fossem afazendados, e os que não tivessem mais que suas tendas a 20 réis, e os officiaes de officios, como pedreiros e carpinteiros, sendo ricos e afazendados dariam a 80 réis, e os pobres a 20 réis, e os obreiros de todos a 20 réis.

Os tendeiros do Pateo da Capella da banda de dentro a 80 réis, e assim os da Misericordia, Pelourinho velho, Açougue, e os mais da cidade 40 réis, e as tendas de fructa a 20 réis.

Os creados de toda a sorte a 20 réis, que seus amos pagariam, á conta de suas soldadas ou salarios,—e o mesmo toda a gente de serviço.

O que tudo se pagaria cada mez, pelas cabeças declaradas dos paes de familias e de suas mulheres, filhos e filhas, de sete annos de edade para cima, e creados que cada um tivesse em sua casa, vivendo com elles de portas a dentro.

Os miseraveis que vivessem de esmola não pagariam nada, e assim os soldados em serviço na guerra.

A cobrança d'esta contribuição era feita em cada freguezia, por um fidalgo, um homem nobre, outro de negocios, outro do povo, official, nomeados pela camara, e um clerigo, nomeado pelo prelado, não sendo os ecclesiasticos isentos de pagamento.

Como nas cortes de 28 de janeiro se dissera que o imposto seria por tres annos, se tanto durasse a guerra, foi declarado, que, terminada a occasião e necessidade d'elle, posto que não fosse cumprido o dito praso, terminaria a contribuição, sem ser necessario nenhuma outra ordem ou provisão real. [1]

Este alvará regulando a fórma de lançamento e cobrança das decimas e mais subsidios foi modificado pelo de 5 de setembro do mesmo anno, e depois pelo de 6 de outubro seguinte.

Para occorrer mais aos gastos da guerra e defensão do reino foi estabelecido o imposto do real d'agua, tornado tão celebre em nossos dias pelo muito que tem servido para declamações piedo-

[1] Alvará de 16 de junho de 1641.

sas dos bandos opposicionistas. Por effeito d'elle, pagava-se então um real em cada arratel de carne e de cada canada de vinho; pagando Lisboa cinco réis em cada arratel de carne e sete réis em cada canada de vinho. [1]

Como expediente financeiro citaremos tambem a extincção do estanco do tabaco, mandando-se que o despachado nas alfandegas pagasse dobrados direitos do que até então pagava, avaliando-se a tostão o arratel. [2] Esta determinação foi, comtudo, revogada mais tarde, sendo o estanco do tabaco contratado de novo. [3]

A questão do valor da moeda nacional, com relação ao das moedas de que faziam uso as nações estrangeiras, tambem chamou a attenção particular do governo. Foi resolvido que se fizesse de cada marco de prata de lei de onze dinheiros, trinta e quatro tostões com os febres ordinarios, pagando-se ás partes, donos da prata, por cada marco que entregassem, sendo prata de lei, vinte e nove tostões, em logar dos vinte e sete que até então se pagavam, e pelo marco de prata lavrada em tostões, tres mil réis.

Á nova moeda de prata de lei de onze dinheiros foi dado o valor de vinte por cento mais do seu peso, lavrando-se tostões, meios tostões, quatro vintens, dois vintens, vinte réis singelos, meios vintens e cinquinhos, com cunho e nome na fórma costumada, accrescentando-se a todas as moedas o anno em que se lavrassem, ao pé da cruz com que se cunhavam.

De principio foi marcado o praso de seis mezes para se gastar a moeda que corria, com excepção dos reales castelhanos de oito e quatro, como não fossem os que tinham por cunho *plus ultra*, e jugo e settas, os quaes não mais valeriam nem correriam; mas logo dias depois da promulgação da lei, entendeu-se que era necessario encurtar mais o praso para o consumo, emquanto á cidade de Lisboa, ordenando-se que, passado um mez, não podesse valer nem correr moeda alguma que não fosse cunhada com o cunho e nome d'el-rei, e declaração do anno, ficando o praso dos seis mezes para os outros logares do reino.

Todo o genero de moeda, tanto d'este reino como do de Castella, foi permittido fundir, havendo a notar que os reales cerceados, trazidos a lavrar á casa da moeda, se respondesse ás partes com o seu dinheiro, sem ganho algum para a Fazenda. [1]

No tocante ao ouro, havendo subido o preço d'elle em tanta quantia, que, valendo o ouro por lei quatrocentos e sessenta e oito réis a oitava, crescera a mais de seiscentos reis, a arbitrio dos ourives, ordenou-se que todo o ouro em moeda fosse lavrado de novo em moedas portuguezas de quatro cruzados, e meias moedas e quartas, com o mesmo peso e tamanho das velhas; accrescentando-lhes, tambem, como ás de prata, o nome do soberano e a declaração do anno em que fossem feitas, lavrada ao pé da cruz.

As moedas de quatro cruzados ficaram tendo a valia extrinseca de tres mil réis; mil e quinhentos a meia, e setecentos e cincoenta a quarta.

O marco de ouro de vinte e dois quilates ficou valendo quarenta e dois mil duzentos e quarenta réis, a seiscentos e sessenta por oitava, ficando o crescimento em beneficio de seus donos. [2]

Ao passo que os negocios da metropole se iam encaminhando, pelos meios que em tal conjunctura se podiam adoptar, creava-se tambem o conselho ultramarino, para tratar particularmente dos da India, Brazil, Angola e mais conquistas do reino, sendo composto de Jorge de Albuquerque, Jorge de Castilho, e João Delgado Figueira, Inquisidor Apostolico. O seu regimento tem a data de 14 de julho de 1642. [3]

A guerra com Castella ia-se tornando imminente. D. João IV, fixando olhos no Alemtejo, viu ser aquelle um dos pontos onde a lucta se tornaria mais rude. O conde de Vimioso, D. Affonso de Portugal, foi nomeado fronteiro-mór; porem á boa vontade que o animava não correspondia a lucidez do cabo de guerra. Mathias d'Albuquerque substitui-o em breve, cabindo d'esta vez o bastão do commando em mãos que o saberiam manejar.

Para despertar mais o estimulo entre os soldados, a Carta Patente do 1.º de março de 1642 no-

[1] Regimentos de 12 de setembro de 1641 e de 23 de janeiro de 1643.

[2] Alvará de 23 de agosto de 1642.

[3] Alvará de 26 de junho de 1644.

[1] C. de L. do 1.º de julho de 1641.—Alvará de 19 de julho de 1641.

[2] C. de L. de 29 de março de 1642.

[3] Prov. da Hist. General da C. Real, tom. 4.º

meava o principe D. Theodosio coronel de quatro terços, sendo seus tenentes o marquez de Montalvão e os condes da Torre, de Unhão e da Calheta. [1]

O principe, aquinhoando riscos e fadigas com os vassallos, apertava mais os laços entre a nação e a corôa. Sabia-se que n'aquella defeza andava empenhada a causa commum.

As forças de mar escasseavam-nos por então. Durante o dominio de Castella os nossos navios haviam engrossado as esquadras dos dominadores. A custo se pôde organisar uma pequena frota, de que foi nomeado almirante Antonio Telles de Menezes.

No intuito de mais acertadamente se regerem os serviços, e em occasião tão critica, o decreto de 13 de fevereiro de 1642 [2] determinou que o vedor da fazenda, marquez de Montalvão, servisse na repartição da India e conquistas do Ultramar, armadas todas, consulado, moeda e o mais que tocasse aos armazens; D. Miguel d'Almeida na repartição do reino, mestrados, ilhas da Madeira e dos Açores, e Henrique Corrêa da Silva, na repartição da Africa, Coutos e Terços.

Montadas assim as cousas no interior, volveu-se D. João IV para as relações externas. Era-lhe indispensavel interessar a Europa em tal pleito, e conseguir firmes allianças.

«Para França, diz Rebello da Silva, designou o monteiro-mór, Francisco de Mello, mais bondoso e credulo do que pedia o officio, e para lhe supprir as deficiencias collocou a seu lado o doutor da legacia Antonio Coelho de Carvalho, elevando-o á cathegoria de desembargador do Paço. Para Inglaterra enviou D. Antão d'Almada, cuja familia descendia de D. Ligel de Flandres, e quiz que o acompanhasse Francisco d'Andrade, tambem do desembargo do Paço. Para a missão de Dinamarca, Suecia e cidades hanseaticas elegeu Francisco de Sousa Coutinho, agente zeloso dos negocios externos da Casa de Bragança, varão dotado de qualidades relevantes, ao qual a larga frequencia das cortes estrangeiras tornou depois um ministro notavel. Este levou comsigo Antonio Rodrigues de Carvalho, jurisconsulto ainda moço e sem provas anteriores de aptidão no manejo dos interesses das nações» [3]

[1] Prov. da Hist. General da C. Real, tom. 4.º

[2] Ind. Chron. tom. 3.º

[3] Hist. de Port. tom. 4.º, liv. 5.º, c. 4.º

Das boas disposições da França, ácerca dos factos que se passavam em Portugal, dão testemunho e medida as cartas do monarcha francez e as do seu ministro Richelieu. Transcrevemol-as textualmente, pela valia que em si têem e pela muita luz que derramam. A carta de el-rei de França diz assim:—«Altissimo, Excellentissimo, Poderosissimo principe, nosso carissimo bom Irmão e Primo. Nós fomos mui contentes de saber pelas cartas que Francisco de Mello, do Conselho de Vossa Magestade, e do seu Parlamento, e seu Monteiro-mór, e Antonio Coelho de Carvalho, tambem do Conselho de Vossa Magestade, e do seu Parlamento Supremo, ambos seus Embaixadores, nos deram, e por sua boca nos representaram, o consentimento universal e applauso geral, com o qual Vossa Magestade foi recebido por legitimo successor dos antigos Reis de Portugal, e acclamado por Soberano d'esse reino; elles poderão mostrar a Vossa Magestade o gosto que d'isto tivemos, e lhes mostramos ter, e tambem a alegria que recebemos dos offerecimentos que Vossa Magestade nos fazia pela sua Carta, como tambem das proposições da boa amisade entre nossas pessoas, e de toda a boa correspondencia e commercio entre nossos vassallos, deixando á sua conta o informar a Vossa Magestade de tudo o que elles negociaram comnosco.

Não fazemos a presente carta mais larga, que para mostrar a Vossa Magestade o quanto lhe desejamos uma continua prosperidade, e assegurar-lhe o desejo que temos de dar a entender a Vossa Magestade, por todas as vias, a seguridade de minha affeição em tudo o que fôr conservar o bem de seus reinos; e Vossa Magestade pode crer verdadeiramente que meu amor é tal para com Vossa Magestade, como eu o relato n'esta carta. Concluindo, rogamos a Deus que tenha a Vossa Magestade, Altissimo, Excellentissimo e Poderosissimo Principe, nosso carissimo e amantissimo bom Irmão e Primo, em sua santa e divina graça e guarda. Escripta em Abbavilla a 14 de junho de 1641.—Vosso Irmão e Primo.—Luiz. [1]

Quanto ao ministro, ainda as suas palavras são de um alcance mais decisivo.

Diz elle: «— Senhor. Eu não mostrei a Vossa Magestade o amor com que me dispuz a servil-o

[1] Pr. da Hist. Gen. da Casa Real. tom. 4.º p. 730.

diante de Sua Magestade El-rei Christianissimo, porque Vossa Magestade conhecerá pelos effeitos de minhas obras, e pela relação que lhe farão os senhores seus embaixadores, os quaes fizeram dignamente o que Vossa Magestade lhes mandou; e somente quero assegurar a Vossa Magestade da continuação de meus serviços, dos quaes não poderei dar melhor prova que pedindo a Vossa Magestade trate mui deveras das fortificações das fronteiras d'esse reino, e de seu provimento, procurando de seus vassallos sugeitos que sejam tão capazes na disciplina militar, como são animosos e valentes, formando duas boas armadas, uma por mar outra por terra, e ordenando que uma e outra sejam providas de gente, e das mais cousas necessarias, sem que os povos sejam por esta causa avexados, e que ambos busquem o inimigo fora dos estados de Vossa Magestade, não dando logar a que elle venha a elles. Vossa Magestade sabe mui bem o como eu estou certo, em que saberá usar da prudencia e do animo que Deus lhe deu para governar sua corôa, e que não dormirá na quietação, que gosa de presente, pelas occupações, que tem seus inimigos. Isto é o que pode dizer uma pessoa que deseja a Vossa Magestade todas as felicidades, e que é verdadeiramente de Vossa Magestade humilissimo e obedientissimo servidor. Abbavilla 15 de junho de 1641.—*Harmon Rochelieu.*» [1]

A rainha Christina da Suecia escreveu tambem, tanto a D. João IV como á rainha D. Luiza, protestando que faria quanto possivel por consolidar e augmentar toda a boa correspondencia, de sorte que os fructos da amizade, novamente levantada entre os dois thronos, se communicassem não só a elles, reinantes, mas a toda a casa real portugueza por mais que ella se estendesse. [2]

Estas cartas são firmadas pelos tutores e administradores da Sacra Real Magestade, e do reino da Suecia, e tem a data de 30 de julho de 1641.

O pessoal diplomatico restante era composto por Tristão de Mendonça Furtado, embaixador na Hollanda, e pelo bispo de Lamego, D. Miguel de Portugal, a quem el-rei incumbio dos negocios de Roma.

A 12 de junho de 1641, na villa de Haya, se assentou, fez e concluio um tratado de Tregoas, e cessação de todo o acto de hostilidade, e assim de navegação e commercio, e juntamente de soccorro, por tempo de dez annos, estando o embaixador Mendonça Furtado, por parte de Portugal, e da outra os Magnificos e Illustres Rutgher Huyghens, Juan Brouchouen, J. Cats, Govan Vosberghen, Juan Van Reed, Juan Veltdriel, Van-haersolte e Vigbolt Aldringa. O artigo 10.º d'este tratado estabelecia que a nação hollandeza e bem assim a portugueza se soccorressem reciprocamente e se dessem toda a ajuda e favor, com todas as suas forças, quando quer que a occasião e o estado das cousas assim o pedissem.

Veremos ao diante que esta estipulação não chegou a abranger as doces conclusões que poderiamos tirar d'ella, comquanto o tratado nos fosse serviçal, apreciando-o com relação á nossa contenda na peninsula.

A Inglaterra celebrou comnosco um tratado de paz e amisade a 29 de janeiro de 1642, sendo nossos commissarios D. Antão d'Almada, «*que tem sua origem na antiga nobreza de Inglaterra*» como D. João IV escrevia ao rei Carlos I, e o doutor Francisco d'Andrade Leitão, desembargador do Paço.

N'este ajuste ou convenio podemos ver mais a influição commercial do que a politica. As principaes clausulas assentadas dizem respeito á navegação e ao tratamento consular e fiscal, comquanto se estabelecessem principios relativamente a immunidades especiaes e pelo que dizia respeito ao exercicio do culto.

A missão em Roma, tão importante no fundo, apresenta-se revestida de um certo caracter brigão-cavalleiroso. O papa Urbano VIII, apesar de inclinar-se ao facto consummado em Portugal, não podia romper violentamente com a corte de Hespanha, provocando as iras de tão arrogante potencia. Mantendo as praticas que caracterisam as chancellarias do Vaticano, procurou mostrar-se condescendente com Olivares, sem repellir, todavia, o bispo de Lamego. Recepção official da embaixada é que elle não ousava effectuar. Seria isto assellar uma restauração em desmentido a Castella, para a qual D. João não passava de um usurpador. Estas delongas e subterfugios não faziam mais do que indispor e irritar os animos. No dia 20 d'agosto de 1642, indo D. Miguel de

[1] Prov. da Hist. Gen. da C. R. tom. 4.º pag. 731.

[2] Idem idem pag. 732 e 733.

Portugal visitar o embaixador de França, foi á sahida atacado pelo ministro hespanhol, o marquez de los Velez, travando-se entre o cortejo, de uma e de outra banda, a mais renhida e encarniçada lucta, sendo o resultado d'ella ter de se acoitar o marquez no palacio do cardeal Albernoz, partindo mais tarde o bispo de Lamego, e com elle o marquez de Fontenay, e perdida para ambos toda a esperança de que Urbano VIII chegasse a adoptar uma posição franca e definitiva.

Temos mostrado a rapidos traços as nossas condições de vida politica, em seguida á remissão do captiveiro. As nações acolhiam-nos, em sua maior parte, sanccionando a nossa existencia de povo livre; e o povo, bebendo a pulmões cheios essa grata e ao mesmo tempo estimulante aura de liberdade, testemunhava á Europa e ao mundo que era digno de se assentar no seu congresso.

A restauração não fôra o resultado de uma impaciencia ephemera; constituia um facto peremptorio e assente.

Mais felizes do que tantas outras nações, que ha seculos protestam em nome do seu direito esmagado, nós levantámo-nos no dia da ira, para não mais dobrar o joelho ante os orgulhosos dominadores.

A força, que era o unico argumento que poderia ser-nos contraposto, essa mesma foi impotente em mais de um recontro; e a bandeira de Aljubarrota, desfraldada ao sol de Montijo e das linhas d'Elvas, provou aos tibios e aos incredulos que ainda sabia pannejar ovante, enfunada pelo sopro da victoria.

CAPITULO II

Proseguimento na obra da restauração.— Conjuram contra el-rei o arcebispo de Braga e mais fidalgos.

Á distancia de dois seculos, por maior escrupulo e rigor que haja na exposição dos successos historicos, o nosso espirito sobredoura-os sempre, dando-lhes por vezes, a feição extraordinaria da lenda. No fundo, na base, na essencia, a verdade reside impertubavel; mas as imaginações populares tem por natural pendor engrinaldal-a de poeticos festões ou de laureis votivos. É por isso que os grandes factos se involvem n'uma immensa aureola, creando essas luminosas constellações que fazem a gloria do passado. Á proporção que os tempos decorrem, taes vultos projectam-se e recortam-se no horisonte com um esbatimento suave de traço, tornando-se menos realidades do que fantasmas. As tendencias egoistas, as inclinações positivas, o resfriamento de enthusiasmo, a tibiesa da nossa fé mal podem explicar a existencia de um tamanho agrupamento de dedicações generosas ou de temerarias audacias.

Circumscriptos a um modo de ver acanhado e incredulo, substituindo pela exacta observação tudo o que era d'antes o arrebatamento mystico ou cavalleiroso, pasmamos dos que souberam emprehender e realisar, e fazemos intervir nas assombrosas occorrencias a secreta influição de poderes extraordinarios.

Logo na fundação da monarchia portugueza quizeram ver muitos não tanto a bravura dos batalhadores como a predilecção de forças divinas. Eis como se forma e se propaga a lenda, radicando-se apesar de todas as demonstrações em contrario. Os indigetes gregos eram a personalisação de feitos remotos. O valor, o genio e a graça, quer dizer, as tres primeiras excellencias aos olhos da antiga Hellade, tinham dado a Hercules o beijo immortal de Hebe, a Prometheo a constancia que excede a tyrannia de Jupiter, e á filha radiante da espuma o cinto dos magicos encantamentos.

Nas sociedades modernas ainda encontramos a espaços a formação d'estes mythos. Acaso o martyr de Santa-Helena não será sempre para a França muito mais que um heroe?

Accudiram-nos estas reflexões a proposito dos acontecimentos que estamos narrando. Hoje, affastados por tantos annos d'esse theatro de commoções e de luctas, sabemos apenas que terçámos o ferro em mais de um recontro, e que ceifámos com elle as palmas do triumpho. Cumpre-nos, porem, attentar na realidade, despida de velorios dramaticos, e pôr a mão firmemente nos desconcertos e nas lastimas.

Quando ao saudar a alvorada do 1.º de dezembro, fazemos estrondear os hymnos e as salvas commemorativas, não cuidemos que tudo se operou como uma evolução mysteriosa, e que

os jugos do dominio cahiram em pedaços, como as muralhas biblicas, ao som festivo das trombetas. Os homens da restauração tiveram que lidar dia a dia, e palmo a palmo; insistiram e persistiram, afora um ou outro desalento, com a tenacidade do desespero; viram-se, não raro, a dois dedos do precipicio; mas souberam pugnar e vencer por amor da patria, que lhes merecia tudo, e por amor de um rei, que lhes não merecia nada.

Elles eram, como nós, do mesmo limo fragil e terreno; porém, sabiam não desalentar em meio das privações e dos contratempos,—quando tambem não sobrevinham as injustiças,— e, principalmente, acreditavam com ardor, o que nós não sabemos hoje; e em troca das nossas sabias desconfianças ostentavam elles as suas epicas puerilidades.

Eu tenho sob a vista uma vasta copia de dados, tão interessantes como exactos, relativamente á época de que estamos fazendo transumpto.

No *Papel em que se representa a el-rei D. João IV, os poucos meios que ha, assim de dinheiro como das mais cousas necessarias para a conservação do reino*, encontram-se palavras de tão grande sensatez como alcance. Entre outras lêem-se as seguintes, que monumentos legitimos corroboram:

«—Nunca o reino poderá soccorrer a Vossa Magestade com maiores sommas de dinheiro do que o fez estes annos; porque alem dos direitos das decimas e mais tributos, accresceram donativos, confiscações, o cunho da moeda, e outros augmentos da fazenda, que se não podem esperar cada anno; e despendendo-se tudo isto em proveito do reino e estreitando Vossa Magestade, com exemplo de verdadeiramente pae da patria, os gastos da sua real pessoa e casa, vemos comtudo que as fronteiras e cidades principaes estão sem fortificações, as portas abertas, a costa e logares maritimos desprovidos, o rio de Lisboa quasi sem armada, Alem-Tejo com pouca cavallaria, e as outras praças sem nenhuma.»

«—As conquistas, que são a outra parte do nosso poder, estão reduzidas a tal estado que nada melhoram esta esperança. De trez annos a esta parte tem Vossa Magestade mandado á India uma nau e nove galeões, e em retorno de todo este cabedal temos visto trez caravellas da India; servindo-nos aquella conquista, pela gente, navios e dinheiro que nos tira, de muito maior estorvo e gasto que proveito; e com pouca probabilidade se pode esperar melhoria a este damno, porque a pouca fé e falsa amisade com que os hollandezes nos tratam, bem mostra que debaixo do nome de paz nos querem fazer na India a mesma guerra que em Angola, Maranhão, e S. Thomé, entretendo-nos com fingidas promessas de restituições e embaixadas para mais nos divertirem e se senhorearem de tudo.»

«O Brasil, que é só o que sustenta o commercio e as alfandegas, e chama aos nossos portos esses poucos navios de estrangeiros que n'elles vemos, com a desunião do Rio da Prata não tem dinheiro, e com a falta d'Angola cedo não terá assucar, porque já este anno se não recolhe mais que meia çafra, e no seguinte será forçosamente cada vez menos, porque a falta de negros de Angola não se póde supprir com escravos de outra parte, por serem incapazes de aturarem o trabalho dos canaviaes e engenhos».

«De todo este discurso se colhe com evidencia que a conservação do reino de Portugal, emquanto se lhe não busca outro remedio, quando menos é muito duvidosa e arriscada; e assim o sentem todos os politicos do mundo, que pesam fielmente as forças das monarchias e medem os successos pelo poder; e de o sentirem assim nasce a pouca correspondencia que os principes da Europa hão tido com este reino: o papa não recebendo o nosso embaixador, Dinamarca não admittindo confederação, Suecia não continuando o commercio, Hollanda não guardando amisade, e ainda França, que é a mais obrigada, não nos mandando embaixador assistente; sendo cousa muito digna de reparo e de sentimento que se não veja em Lisboa uma embaixada de algum principe da Europa, quando tem sahido d'esta côrte doze embaixadores, e actualmente estão hoje sete em diversas partes, o que tudo é evidente demonstração do menos conceito que os principes fazem do nosso poder e da pouca probabilidade com que discursam sobre a nossa conservação».

Tal era, sem que em demasia sejam carregadas as tintas, a nossa situação ao dar-se começo á lucta. Felizmente as campanhas de 1641 e 1642 pouco mais foram do que um aprendizado

benefico e disciplinador para as nossas tropas. Em escaramuças mais ou menos feridas iam-se elles adestrando para os combates sangrentos.

Relanceando um olhar pelas fronteiras, sem nos determos em colorir paineis pelo modo de Vernet ou Delacroix, assistimos aos primeiros golpes entre portuguezes e hespanhoes na linha de Elvas e Olivença. Estes, porém, mostram-nos apenas um caracter de briga raiana;—são antes provocação do que contenda.

O principal erro de Castella foi não nos atacar séria e decisivamente. Delongando-se em pequenas investidas, como que a tentar provar-nos o braço, metteu a bom caminho o que até ali era confusão e indisciplina, exercitando os soldados bisonhos, e costumando-os, pelos faceis triumphos, ás victorias solemnes.

Não era esta, decerto, a opinião do conde de Monterey, general do exercito castelhano, no Alemtejo; mas o conde de Olivares, que em todo este periodo se mostrou de uma insigne levesa de conceito, não lhe facultava recursos para uma campanha em grande e em regra. Foi por isso que o conde, apos o revez de Olivença, se retirou para Madrid, deixando o commando a D. João de Garay, seu mestre de campo, *soldado de grande experiencia e reputação*, conforme se expressa o auctor do *Portugal Restaurado*.

Martim Affonso de Mello, então governador das armas, cobrando alento com a partida de Monterey, e tirando d'ella conclusões mais lisongeiras que exactas, entendeu que o bom accordo não reinava no exercito inimigo e que alguns fermentos de má avença iam lavrando n'elle, decompondo-o; tomado d'estas idéas, marchou contra Valverde, atacou-a n'um impeto; mas a resistencia foi dura, o morticinio grave, e o commandante da nossa cavallaria, Francisco Rebello d'Almada, foi contado entre o numero de tantas victimas inuteis.

Isto pelo que respeita a uma parte das nossas fronteiras.

Ao norte, o marquez de Valparaizo, general das armas da Galliza, comquanto apercebido de soldados em largo numero, não lograva sempre fortuna contra as aggressões de D. Gastão Coutinho. Uma entrada em terreno inimigo chegou a provar a nossa destimidez e audacia. O exercito da Beira, sob o commando de D. Alvaro de Abranches, conservava-se mirando o do duque d'Alba, mantendo-se tanto um como outro em respeitosa expectativa.

Os annos de 1641 e 1642 passaram-se unicamente em entradas e escaramuças. Devemos dizer que a pilhagem tinha n'ellas o seu logar importante. Agora D. Nuno de Mascarenhas incendiava o logar de S. Thiago, logo Martim Affonso de Mello talava a Codiceira, n'outra parte D. Sancho Manuel levava a cabo a posse ephemera do Castello d'Elches, e pela sua banda os castelhanos, commandados por um transfuga, D. João Soares d'Alarcão punham em aperto a linha da Beira, chegando a inquietar-nos gravemente. O que era, porém, isto com relação ao facto cuja solução estava impendente?—Nem a Hespanha se decidira a reconquistar-nos de vez, nem nós haviamos adquirido posses para a conter em respeito. Tinhamos aprendido um tanto a arte da guerra, sabiamos, por nol-o haver ensinado a experiencia, que o arrojo temerario nem sempre colhe as palmas floridas e que o valor denodado e a galhardia briosa não tem direito a excluir a prudencia temporisadora.

Quando o czar Pedro-o-Grande, teve noticia que os seus oitenta mil moscovitas haviam sido desbaratados em Narva por um punhado de oito mil suecos, exclamou com aquella serenidade d'animo que caracterisa as organisações superiores: «Eu bem sei que os suecos hão de vencer-nos por muito tempo; mas, emfim, tambem nos hão de ensinar a vencel-os». [1]

Nós, felizmente, não tinhamos que fallar de egual modo; mas a lição que o prior de Navarra nos dera em Verim e a não menos infructuosa tentativa contra Valverde deveriam corregir-nos de outras impacientes verduras.

Urgia, sobre tudo, robustecer o exercito no seu organismo, e dispol-o em condições de operar com seriedade e acerto. Os alistamentos de tropas foram desde logo decretados.

Pelo alvará de 18 d'abril de 1643 foi ordenada uma numerosa leva de cavallaria nas comarcas de Santarem, Leiria, Thomar, Coimbra e Esgueira, para soccorrer a fronteira d'Elvas. Esta incumbencia foi dada a Thomé de Sousa, mestre-salla, que d'ella se desempenhou com bom exito.

[1] *Voltaire.—Histoire de Charles XII livre 3.°*

Como providencia que as circumstancias extraordinarias reclamavam, determinou-se que todas as pessoas que tivessem crimes, cuja condemnação não chegasse a tres annos de degredo, e não sendo culpas de ladrão ou outros casos infames, fossem condemnadas para as fronteiras, onde serviriam á sua custa o tempo que lhes tivesse marcado a sentença. [1]

No tocante á parte administrativa estabeleceu-se que no exercito houvesse um Vedor-geral, o qual procederia em conformidade do *Regimento das Fronteiras*, com a coadjuvação de quatro officiaes de penna e quatro commissarios de mostras. [2]

Assim se iam apparelhando os elementos com que teriamos de contar em prelios futuros.

Ao mesmo tempo, laborando na conveniente organisação das companhias de ordenanças para as fronteiras, Pero de Sousa e Jeronymo de Castilho foram mandados ir á comarca de Santarem, e para regular a fórma por que haviam de pôr em effeito a leva, foram-lhes dados dezoito capitulos de instrucções, nos quaes se estipulava pelo theor ao diante:

«1.º—Ireis direito á cabeça da comarca, e fazendo dar a carta que levaes para a Camara, de que se vos dará a copia, vos juntareis logo com o Capitão-mór e Corregedor d'ella, e examinando as companhias que ha em toda a dita comarca, repartireis, pro rata, em cada companhia a gente que havieis de tirar d'ella, da qual será a maior parte a mais nobre e mais rica e desobrigada que houver na dita comarca, usando das informações que os Capitães-móres, Corregedores e pessoas de maior confiança vos derem; e para obrigar a dita gente vos valereis do corregedor e justiças da dita comarca; e para que o façam com promptidão, podereis emprasar para o meu conselho de guerra os Corregedores, juizes de fóra e quaesquer outras pessoas que encontrarem o effeito d'estas ordens.

2.º—Procurareis com grande cuidado de persuadir aos povos quanto lhes importa, para a defesa commum, e para o accrescentamento particular, irem servir n'esta occasião; e para isto mandareis chamar os mesteres e homens nobres dos povos, ou juntos, ou particular, para que deem a entender ou persuadam aos mais visinhos dos ditos logares as conveniencias que se lhes seguem, promettendo-lhes por isto favor e ajuda em seus despachos, e accrescentamento; e sendo pessoas de maior qualidade, avisareis para que se lhes escreva e agradeça o zelo que mostrarem em meu serviço.

3.º—Não consentireis que os moradores deem em logar de seus filhos outros soldados, porque lhes custa muito dinheiro buscarem-os, e fica sendo de ruim exemplo aos que vão.

4.º—Sendo necessario despachardes alguns correios aos logares da comarca, será á custa da camara do logar em que se acharem; e sendo necessario despachar a esta cidade, será por conta da minha fazenda.

5.º—Escrevo aos Corregedores, provedores e juizes de fóra das comarcas vos assistam, e cumpram vossas ordens e mandados.

6.º—Na comarca a que levaes a vossa ordem levantareis trezentos homens, e os aggregareis aos capitães que levaes; e assim como tiverdes formado uma companhia que será de cento e vinte cinco homens, a remettereis a Estremoz á ordem do Mestre de Campo, que irá soccorrida pelo tempo que bastar até chegar á dita villa.

7.º—De toda a companhia que assim despachardes se fará uma memoria, com os nomes, terras e paes de cada um, e signaes pessoaes, para os mandar premiar, conforme aos serviços que espero me façam.

8.º—Dareis ordem para que se dê alojamento de cama, lenha e candêa, de graça, e de comer, pelo seu dinheiro, em todos os logares por onde marcharem; e com cada companhia que assim despachardes mandareis um traslado authentico d'esta instrucção, com ordem vossa, em que se limitem as jornadas que hão de fazer, elegendo aposentador da companhia, que venha diante com carta vossa ás justiças, para que previnham mantimentos e se façam os boletos, para que em entrando a companhia no logar, por elle se ir logo alojando; encarregando muito particularmente aos capitães que as trouxerem, não consintam pelos caminhos façam os soldados extorsões.

9.º—Do que fordes obrando dareis conta ao Mestre de campo geral, Mathias de Albuquerque,

[1] Alvará de 16 de agosto de 1644.

[2] *Collec. de Regim. reaes*, tom. 5.º

para que se acuda ao que faltar para execução d'esta obra.

10.º—Procedereis contra os capitães da Ordenança e officiaes de justiça que procederem remissamente nos casos que lhes encarregardes, tocantes a esta leva.

11.º—Aos soldados soccorrereis a 50 réis cada dia, o tempo que tardarem em chegar á parte que forem remettidos, e oito dias antes que partirém, para que os officiaes os conheçam.

12.º—Dar-lhes-heis para o caminho dinheiro, á rasão de quatro leguas, e de meio tostão por dia.

13.º—Dareis a cada companhia quando marchar, dez cavalgaduras pagas por minha Fazenda, até á parte a que forem, pela muita oppressão que se dá ás Camaras de se não fazer assim até agora; e se os soldados houverem mister mais, pagal-as-hão por seu dinheiro.

14.º—Levarão os capitães ordem para que, faltando-lhes do caminho algum soldado, vos avisem, para que se proceda contra elles, ou contra seus paes.

15.º—Aos capitães lhes entregareis os soccorros dos soldados para o caminho, levando em carta aviso á pessoa a quem forem dirigidos, do dinheiro que se lhe entregou e dos soldados que levam, para que deem conta dos soldados ou do dinheiro.

16.º—Sobre alistar a gente de cavallo que houver em cada comarca, seguireis a ordem que vos mandei dar por outra carta minha.

17.º E para este effeito se vos entregará a quantia que entendereis, por um decreto meu, que se vos dará em companhia d'esta instrucção.

18.º—E advertireis, que, para o maior e mais bom expediente d'este negocio, conviria que vos valhaes de todos os meios que tiverdes por convenientes para este effeito; para o que conviria que entre ambos repartaes os logares d'esta comarca, para a um mesmo tempo se fazer esta leva.

Luiz Teixeira de Carvalho a fez em Alcantara a 11 de maio de 1643.

E posto que n'esta ordem se vos diga que entregareis o dinheiro a um creado vosso, o não fareis assim, antes o entregareis ao escrivão da camara do logar onde estiverdes, que fará livro de conta, e estará obrigado a ella, e o dará, logo que a diligencia acabar.

Pero Maria da Silva a fiz escrever.=Rei=

Além d'isto foi creado em cada comarca um trosso de gente, capaz de se occupar no serviço militar, com o titulo de soldados auxiliares, sob o mando do respectivo sargento-mór, o qual havendo occasião em que fosse precisamente necessario, seria conduzido aos logares da raia, pagando-se-lhe pontualmente seus soccorros, e ficando por esta fórma livres os povos das molestias das levas ordinarias. [1]

Aos soldados auxiliares foram concedidos diversos privilegios, como isenção de peitas, fintas, talhas, pedidos, serviços e emprestimos, e bem assim de todos os do Estanque do Tabaco. [2]

Da ida da gente da ordenança ás fronteiras resultavam, porém, damnos, que o estado dos povos indicou; por isso que, levando os lavradores, e mais gente do serviço da republica fóra de suas casas, não tinham elles cabedal para pagar as contribuições de que toda a guerra se sustenta. A este mal procurou-se obviar em parte, mandando-se aos governadores das armas e ministros da guerra e justiça que nunca obrigassem a ir ás fronteiras a gente da ordenança, salvo em caso de notorio perigo, invasão e accommettimento grande do inimigo, que conhecidamente se não podesse rebater com soldados pagos e auxiliares. [3]

E esta mercé a taes vassallos foi feita, segundo resa o alvará, alem dos respeitos referidos, por elles servirem com a quantidade de dinheiro que lhes pareceu podia dar o reino para sua defensa. Em verdade, para se guarnecerem as muralhas de soldados, era preciso cercear a lista dos contribuintes.

Não bastando para as despezas da guerra as sommas votadas nas côrtes pelos tres estados, mandou el-rei que pelo desembargo do Paço se nomeassem seis letrados, pessoas de satisfação, para irem pelo reino tratar da venda dos proprios de sua fazenda, remettendo o producto á junta que tinha a seu cargo prover dinheiro ás fronteiras. [4]

[1] Carta Regia de 7 de janeiro de 1645.
[2] Alvará de 24 de novembro de 1645.
[3] Alvará de 13 de março de 1646.
Carta regia de 21 de abril—idem.
Ind. Chron. tom. 1.º
[4] Dec. de 18 de junho de 1641.

Apertando constantemente as urgencias, e sendo indispensavel lançar mão de todos os expedientes economicos, por duros que elles fossem de momento, ordenou-se que os sargentos-móres, tenentes, ajudantes, capitães de infanteria das Galés, alferes embandeirados e capellães, houvessem até nova ordem só metade do soldo que lhes estava ordenado. [1]

Os proprios ecclesiasticos foram obrigados a contribuir para a defensão commum do reino com a decima de suas rendas, taxadas conforme o valor de seus beneficios e bens patrimoniaes, fazendo-se os pagamentos aos quarteis, e na fórma do respectivo regimento. [2]

Os rendimentos das terças, principalmente da provincia da Beira, foram mandados gastar na fortificação dos proprios logares, remettendo-se sómente os sobejos para Lisboa, ou para onde fosse ordenado aos provedores [3]

Iam-se assim acafelando os paredões derrocados do paiz. Agora attentava-se na cidade da Guarda, a cinco leguas da raia, ajudando o povo o trabalho com serviço pessoal; [4]—depois restaurava-se Obidos, villa das mais fortes do reino, fazendo-se os reparos do Castello pelas rendas do alcaide-mór; [5] Faro tambem se cingia de muros, como de um arnez em vesperas de combate; [6] Monsão, a principal praça e fronteira de Galliza, levantava os seus fortins e baluartes; [7] e todas as da provincia do Minho se soccorriam ao procedido da renda do real d'agua para cuidarem de suas fortificações, quasi que cahidas em ruina. [8]

Para que havemos de amiudar e antecipar noticias sobre estes lavores de reconstrucção nacional?

Os justos receios da invasão tinham excluido no tocante á milicia, qualquer immunidade ou privilegio. Havia os terços ecclesiasticos, dos quaes em Lisboa foi nomeado coronel o deão Affonso Furtado de Mendonça. [9]

[1] Provisão de 26 de junho de 1641.
[2] Prov. e Regimento de 15 de novembro de 1641.
[3] Dec. de 15 de fevereiro de 1642.
[4] Alvará de 12 de junho de 1643.
[5] Alvará de 7 de dezembro de 1643.
[6] Alvará de 11 de julho de 1644.
[7] Alvará de 12 d'outubro de 1644.
[8] Alvará de 26 de fevereiro de 1646.
[9] Ind. Chronol. tom. 1.º Dec. 1.º d'agosto de 1645.

Ao reitor da Universidade de Coimbra, Manuel de Saldanha, expediu-se tambem aviso para que, juntando a melhor gente da cidade, sem admittir excusa de pessoa alguma, para o que lhe era concedida toda a jurisdicção e faculdade, se passasse com ella ao Alemtejo, onde se esperava o inimigo, tão alentado em forças que se dizia trazer tres mil cavallos e quinhentos dragões, afóra artilheria, infanteria, munições e viveres. Os estudantes seriam privados de seus cursos para se alistarem n'esta pequena legião, dando-se a cada soldado mil réis, a titulo de paga, sendo soccorridos emquanto andassem no Alemtejo, como os mais soldados estipendiados d'aquella provincia. [1]

De quantos sacrificios se compunha, todavia, a nossa resistencia ao poder de Castella, vemol-o claramente de duas cartas do principe D. Theodosio, uma ao juiz, vereadores e procurador da villa de Santarem, e outra a D. Manuel de Noronha, encarregando este de egualar os lançamentos das decimas. Estas duas cartas são acompanhadas de uma relação dos effeitos com que contribuia o reino para a despeza da guerra, demonstrando-se valer ao todo a receita consignada aos dois assentistas de dinheiro para os soccorros das mesadas, pão de munição e cevada, um milhão e quatrocentos e dezoito mil cruzados. Compunha-se esta importancia das decimas ecclesiasticas e seculares, computadas em um milhão e duzentos mil cruzados; donativo das ilhas e novo direito de chancellaria, em logar das meias annatas, quarenta mil cruzados; novo direito das caixas de assucar, dezeseis mil cruzados; bens confiscados e sequestrados, vinte mil cruzados; commendas vagas, dez mil cruzados; emprestimo dos bispados e arcebispados, trinta mil cruzados; real d'agua de Lisboa e seu termo, oitenta mil cruzados; trigo da Casa de Bragança e celleiro do arcebispado d'Evora, quinze mil cruzados. Por outra parte, a despeza valia um milhão seiscentos quarenta e tres mil e cem cruzados, sendo feita com os diversos soccorros a praças e á gente que viera de Hamburgo, accrescendo mais trinta mil cruzados, para pão e forragens, sommando tudo um milhão seis centos e setenta e tres mil cruzados.

Compensados estes com um milhão quatro-

[1] Carta regia de 22 d'outubro de 1645.

centos e dezoito mil cruzados, que ao todo importavam os effeitos da receita, ficavam liquidos duzentos cincoenta e cinco mil cruzados.

Além d'isto havia outra falta que as provincias padeciam, e era a falta do cumprimento das mesadas em que cada uma fôra dotada nas côrtes.

Carecia-se tambem de consignações para os gastos de armamentos de sobrecellente, remonta de cavallaria, levas de infanteria, vestidos de munição, ajudas de custa, etc., etc.

Por esta fórma, póde dizer-se que as faltas eram de tres modos:

1.º—Que para os soccorros diminutos que se mandavam dar, vinham a faltar em cada anno duzentos cincoenta e cinco mil e cem cruzados.

2.º—Que para as dotações que se davam ás provincias, por se entender serem necessarias, faltavam duzentos e oitenta e oito mil cruzados.

3.º—Para gastos extraordinarios, faltavam cem mil cruzados.

Sommam estas tres addições seis centos quarenta e tres mil e cem cruzados.

D'aqui resultava estarem os soldados por soccorrer muitos mezes, as praças sem bastimentos de sobrecellente, a gente despida, por não haver com que se lhe dar vestidos de munição, e os terços incompletos.

Esta sombria, porém, exactissima exposição, que diz respeito a quadras posteriores da guerra com Castella, não exige côres mais alegres, relativamente ás campanhas dos primeiros annos. Basta ler o preambulo do alvará de 7 de junho de 1642, no qual se notam as deficiencias da receita para os gastos do exercito; estabelecendo-se por essa occasião novas regras, e espalhando-se mais largamente a rêde do imposto. Nas apertadas malhas que então se desdobravam com mão cautelosa, ficavam bem seguras todas as rendas e fazendas, e com ellas juros, tenças, moradias, precalços de officios, assentamentos, tracto e mantenças.

Aos embaraços naturaes em tal conjuncção, accresciam outros, filhos da ruindade interesseira. Os atravessadores compravam todo o genero de pão, occulta e publicamente, fechando-o e encelleirando-o para o venderem por maiores preços, impossibilitando com isso o provimento das fronteiras e do exercito do Alemtejo. Addicione-se mais, que, industria similhante era exercitada pelos julgadores, ministros, commissarios das compras e pessoas a quem estava commettida a conducção d'ellas. Contra isto se providenciou energicamente, mandando que os corregedores das provincias tirassem devassa todos os annos, na fórma da Ordenação do livro 5.º, titulo 76.º, das pessoas que comprassem pão e farinhas para revender, fulminando-se os atravessadores, além das penas da dita ordenação, com o perdimento do genero que assim tivessem comprado, em dobro, para a conducção do exercito, e mais tres a cinco annos de degredo; e os julgadores e mais individuos citados com dez annos de degredo para a Africa e mais o perdimento de metade da fazenda que possuissem, a qual reverteria para o Estado. [1]

Assim é, n'um rapido bosquejo, o estado do paiz, no seu primeiro quartel de emancipação patriotica.

Suspendamos, porém, o curso a esta exposição do nosso estado militar e economico, e vejamos como no mesmo seio onde batem as fibras do enthusiasmo se podem aninhar as villans paixões e as tendencias infames.

Logo em seguida á enthronisação de D. João IV se havia feito conhecimento com uma larga trama de conspiração secreta. A côrte de Madrid, na qual residia um farto numero de portuguezes notaveis, carteava-se com a de Lisboa, não diremos para satisfazer unicamente as naturaes ancias do coração. De mistura com as relações de familia andavam tambem os conluios perfidos. A duqueza de Mantua era, sem duvida alguma, o ponto central de todas as combinações. De tal modo se tornou isto evidente, e tanto se sobresaltava o animo popular, que D. João IV, para acalmar temores, e mesmo para conjurar a borrasca imminente, mandou que a duqueza sahisse de Portugal, sem mais nenhuma manifestação de desagrado.

Ia, porém, amadurecendo a traição D. Sebastião de Mattos de Noronha, arcebispo de Braga, e pessoa que fôra muito dedicada á vice-rainha. Rancores antigos, despeitos modernos, tendencias de ruindade nativa, e uma insoffrida ambição de poder, que não raro se acoita sob vestes sacerdotaes, levaram-n'o a conspirar contra o

[1] Lei de 4 d'outubro de 1644.

reino, aliciando adeptos, tanto elevados como obscuros.

O primeiro que elle chamou ao seu bando foi o marquez de Villa-Real, homem de entendimento curto, e que por isso mesmo se deixou deslumbrar com os amplos quadros que lhe pintava o arcebispo. Tanto a obcecação o dominava, que para logo seduzio o duque de Caminha, seu filho, mettendo-o na mesma trilha desleal e perigosa. O conde de Armamar, sobrinho do arcebispo, deixou-se levar pela obediencia, e o inquisidor-mór unio-se tambem aos cumplices, porque a vontade o inclinava de preferencia para a côrte de Hespanha.

Judeos e christãos novos entravam de parceria no feito, quer dizer, a velha intolerancia religiosa esquecia por momentos os seus escrupulos, e estendia a mão com desafogo áquelles mesmos para quem usava decretar o sambenito.

O plano consistia em deitarem fogo a varios bairros, estabelecer a confusão, entrarem no paço com o auxilio dos conjurados que lá estivessem, apunhalarem el-rei, e prenderem a rainha com seus filhos. Depois, os dois veneraveis ecclesiasticos, almas da rebellião, sahiriam com todo o seu apparato de evangelisadores, e a palavra fluente e branda serviria para conter o povo, ao tempo que os castelhanos viriam consolidar a obra.

Felizmente, abortou ella em principio.

Pedro de Baeça, a quem o arcebispo confiára o segredo, convidou Luiz Pereira de Barros, contador da fazenda, instigando-o a que se unisse a elles e dando-lhe letra por letra todos os nomes dos conjuradores. Pereira de Barros, que d'esta leviandade tirou substancia para aquilatar os riscos da empresa, ou talvez porque de seu natural não era homem de dobreza, foi revelar tudo a el-rei, com as particularidades de que estava sciente. Manuel da Silva Mascarenhas, a quem Manuel de Vasconcellos, que fôra secretario do conde de Vimioso, havia egualmente tentado a fidelidade, confirmou a denuncia que já havia sido dada a D. João IV, e em seguida o proprio conde de Vimioso roborou quanto se affirmava, por isso que o arcebispo, vendo-o desfavorecido então a el-rei, quizera attrahil-o, sondando-o pelo lado do ressentimento.

Colhidos assim todos os fios, era indispensavel proceder com vigor. O marquez de Villa-Real quiz declarar-se com el-rei, por isso que a prisão de Pedro de Baeça e de outros dois conluiados começava a dar rebates assustadores; mas n'esse mesmo dia foi detido, e com elle o duque de Caminha, o arcebispo de Braga, o bispo de Martyria, o inquisidor geral, e um não pequeno numero de sectarios, entre os quaes figuravam nomes illustres, como o de D. Agostinho Manuel, D. Nuno de Mendonça, o conde da Castanheira, fr. Luiz de Mello, e outros, cujos brazões mal podem encobrir a nodoa que os afeia, vistos á luz sinistra da historia.

O golpe de morte dado na rebellião foi tão rapido como simples. A gente de ordenança entrou de manhã em Lisboa, no dia 28 de julho de 1641, mas sem nenhumas mostras de que vinha em soccorro; e ao meio dia, as pessoas encarregadas por el-rei, executavam as ordens que haviam recebido, prendendo todos os criminosos.

O povo mal teve novas da conspiração, tumultuou com grande alboroto, clamando pelos traidores, e querendo fazer justiça prompta; mas el-rei soube oppôr-se a esta allucinação momentanea, e o processo foi instaurado com todas as solemnidades que a lei prescrevia. [1]

O inquisidor geral confessou tudo, com aquella covardia que sempre nasce quando os brios altivos se extinguem. O arcebispo de Braga appellou ao principio para o fôro ecclesiastico, dizendo não conhecer para superior senão a Deus e ao Summo Pontifice, e protestando que não consentia em juizo secular por não contradizer os Breves e os Canones. Tudo isto eram allegações que o terror lhe suggeria.

Pedro de Baeça, mettido a tormento, confessou o crime, pedindo para resgatar a vida a dinheiro.

No dia 26 de agosto constituiram-se em tribunal os juizes nomeados, sendo relator o doutor Francisco Lopes de Barros, assistindo o corregedor do crime da côrte, André Velho da Fonseca, e mais seis fidalgos, como pares de alguns dos accusadores. A sentença proferida condemnava á morte o marquez de Villa-Real, o duque de Caminha e o conde de Armamar. Em seguida foram condemnados os que não tinham fôro de

[1] Portug. Restaur. tom. 1.º liv. 5.º

alta nobresa, D. Agostinho Manuel, á decapitação, e os quatro plebeus Diogo de Brito Nabo, Pedro de Baeça, Belchior Correia de França e Manuel Valente, a serem arrastados, enforcados e esquartejados. O mesmo succedeu ao official maior da secretaria de estado, Antonio Corrêa, e Christovam Cogominho, guarda-mór da torre do Tombo.

O arcebispo de Lisboa, julgando que os seus serviços ao rei e á patria lhe davam direito a sollicitar mercê, pedio o perdão á rainha para o juvenil e infeliz duque; mas esta princesa respondeu-lhe apenas com as seguintes e desabridas palavras: «Arcebispo, a maior mercê que vos posso fazer ácerca do que me pedis, é guardarvos segredo de me havêrdes fallado n'isso.»

No dia 29 de agosto, no largo do Rocio, foram os reus executados. No patibulo erguia-se um algoz mascarado. Primeiro cahio a cabeça do marquez de Villa-Real, depois a do duque de Caminha,—pobre moço que deixava os beijos da esposa gentil para receber o frio osculo da morte. —O conde de Armamar estendeu o pescoço desdenhoso, como um segundo companheiro de Didier, e D. Agostinho Manuel sentio na garganta o fio do cutello cortando-lhe talvez a ultima phrase estouvada. [1]

Dos plebeus não fez a historia necrologio.

O inquisidor-mór, passados alguns annos, foi posto em liberdade; mas o arcebispo de Braga e o bispo de Martyria renderam o espirito, na solidão e no remorso, aquelle no convento de S. Vicente, e este na lôbrega clausura da torre de S. Julião da Barra.

Os que a justiça considerou innocentes foram desde logo soltos em paz, encontrando-se n'esta onda de suspeições o nome glorioso de Mathias d'Albuquerque.

É que D. João IV, digamol-o, se deu provas inequivocas de um grande bom senso administrativo, e se possuia um fino tacto para a governação do reino, era, todavia, um homem de coração vulgar, e sem espiritos generosos. Caracter que Deus não levantára ás subidas regiões onde tudo se vê largo e sereno, deliberava n'um horisonte curto, e sem que luz d'alto o illuminasse. Na sua alma a desconfiança era visinha da ingratidão.

Quanto ao vigor que ostentou ceifando as cabeças rebeldes, é de crer que para muitos fosse este um acto de consolidação definitiva, tanto aos olhos dos fautores da Hespanha, como aos de toda a Europa; mas hoje, a lenidade dos nossos costumes insurge-se contra este castigo brutal, e onde a rasão de estado procura erguer um monumento de gloria, a consciencia depara com um pelourinho vergonhoso.

A conspiração tinha, de feito, mallogrado; o throno estava incolume. Acaso o verdugo, encostado ao cepo medonho, representava a estatua da força contra os leões de Castella?

Não. As nações, como os homens, quando mais attestam a sua força, é quando perdoam, clementes.

CAPITULO III

Primeiros triumphos valiosos. — Prisão e morte do infante D. Duarte.—Condemnação de Francisco de Lucena.

A guerra, como temos visto, proseguia d'um e d'outro lado sem vantagens decisivas. Tendo, porem, soado noticia que el-rei de Castella tratava de se manter na defensiva, quanto aos negocios da Catalunha, baixando pessoalmente a lucta offensiva contra este reino, resolveu D. João IV passar ao Alemtejo, *para dar calor ás minhas armas*, como diz o decreto, de 4 de julho de 1643, mandando ao desembargo do Paço que os negocios em que houvesse de consultar fossem levados á rainha, fasendo-se elle acompanhar dos desembargadores D. Rodrigo de Menezes e João Pinto Ribeiro.

O *calor* de que falla o diploma regio em nada fez subir o thermometro. Deu-se á partida todo o luzimento com que os sentidos se deslumbram, cercaram-n'a de um verdadeiro apparato theatral, quiz-se entre-mostrar que o principe ia, como um Alexandre redivivo, cortar o nó gordio da pendencia; mas elle estabeleceu-se em Evora, d'ahi passou a Villa Viçosa, e de lá se tornou a Lisboa, sem que a sua espada virgem reluzisse, chispando, ao sol intenso das batalhas.

[1] Este sombrio quadro da epocha de D. João IV deu thema ao nosso eminente escriptor, Pinheiro Chagas, para o seu romance historico *A mascara vermelha*.

As dos que lhe defendiam e sustentavam o throno, essas não se conservavam adormecidas na bainha. O conde d'Obidos, tendo por commandante da cavallaria Francisco de Mello, e da artilheria D. João da Costa,—um dos militares mais habeis d'aquella época,—invadiu a Extremadura hespanhola, sitiando Valverde, que se rendeu á descripção; e levando por diante a audacia chegou a investir Badajoz, comquanto tivesse que levantar o cerco. Este feito imprudente e não coroado de exito, moveu D. João IV a substituil-o por Mathias d'Albuquerque,—general a todos os propositos digno do supremo commando. Uma brilhante serie de victorias, comquanto de nenhum interesse immediato, retemperou os animos tibios, predispondo-os para maiores e mais altos emprehendimentos.

Foi n'essa conjuncção que el-rei volveu á côrte.

Na memoria que havia deixado á rainha D. Luiza, indicava D. João IV o modo por que ella devia proceder em sua ausencia, advertindo-lhe que, para bom acerto dos negocios de maior consideração, seria justo lhe désse conta antes de se resolverem, *pela experiencia que tenho e falta em Vossa Magestade.* No governo das cousas da milicia, tocantes á cidade e seu districto, nomeava para o mar, o general Antonio Telles, e para terra, D. Antonio d'Almada, ficando o governo da praça de Cascaes a D. Antonio Luiz de Menezes. Tendo-se offerecido os moradores de Lisboa para fazerem de dia e de noite guarda ao paço, ficaram, a seu pedido, subordinados ao vedor de fazenda, D. Miguel d'Almeida. Estando adiantado o periodo de gravidez da rainha, D. João IV restabelecia tambem a fórma porque deveria ser celebrado o baptismo, concluindo, que, sendo macho o filho que Deus fizesse mercê de lhes dar, se chamaria Affonso, e sendo femea, Maria. [1]

Como vemos não só d'isto, mas de muitos outros traços que constituem a physionomia real, D. João IV era um pacato e simples burguez, mais para os cuidados de uma administração particular do que para as tarefas grandiosas da republica. Via claro, mas via curto. Tinha um certo discernimento prestante, que a miudo lhe esclarecia as veredas; porém no seu animo já mais se ergueram as nobres enchentes da aspiração viril, do enthusiasmo sympathico, da confiança cavalleirosa, da magnanimidade fidalga.

Um acaso feliz lançou-lhe aos hombros a purpura; mas essa, por mais ampla que seja, não cobre todas as injustiças de que o seu reinado se alastra. Quando se veem os successos á distancia de dois seculos, veem-se atraves de uma atmosphera limpida. As paixões não podem resistir tanto. É por isso, que, sem negar a importancia do muito que se fez no reinado do primeiro principe bragantino, teremos tambem que pôr em relevo, não só os erros, mas porventura as iniquidades flagrantes.

No periodo, que vamos atravessando pertence o logar de honra ao conde de Castello Melhor. Achando-se em Hespanha pelo tempo da acclamação, resolveu tornar-se a Portugal, mas deixando rasto memoravel. N'este intuito quizera apossar-se da frota que estava em Carthagena; porém, sendo denunciado, foi preso e condemnado á morte. Os tratos que soffreu só serviram para dar medida da sua inquebrantavel firmeza. Conseguindo evadir-se veiu pôr a sua espada ao serviço de D. João IV, que o recebeu com singular estima e acatamento.

Temol-o agora no Minho, tirando completa desforra. Os combates de Salvatierra, sempre bem logrados para os portuguezes, devem tudo á pericia e á destemidez do conde. A tomada d'esta villa marca um verdadeiro triumpho. Embalde os hespanhoes a investiram, sob a direcção do seu general em chefe, o cardeal Spinola; a resistencia soube comtudo manter-se, e o inimigo tendo que bater em retirada, contentou-se em ferrar os colmilhos quasi embotados n'algumas praças que ia topando em seu caminho. Estas responderam-lhe como quem não dorme de armas ensarilhadas, e se ainda a definitiva repulsão estava longe, ia-se ao menos percebendo que o seu caracter não era de todo o ponto hypothetico.

Succediam estes acontecimentos mavorcios pelo cair do anno de 1643.

Ponhamos de banda pequenas escaramuças na Beira e em Traz-os-Montes, sem resultados nenhuns que consolidassem a restauração, e defrontemos com este nome—Montijo—o que pri-

[1] Pr. da H. General da C. Real, tom. 4.º

meiro nos desperta fremitos de uma commoção patriotica.

Montijo é a cabal demonstração de quanto póde o genio persistente. Colloquem em frente do barão de Mollingen outro homem que não seja Mathias d'Albuquerque, supponham um instante de desalento em vez de uma indignação subitanea, façam desmaiar a esperança n'este coração repleto de ancias heroicas, e digam-me se o dia 26 de maio de 1644 não ficaria tarjado de lucto na historia da nossa patria.

Sim, porque não queiramos occultar a verdade,—a batalha de Montijo não engrinalda de louros todos os nossos soldados. A fuga da cavallaria, logo ao primeiro ataque, foi um acto de timidez deploravel. Estavamos a dois dedos do desbarato. As vozes dos commandantes não eram ouvidas, as exprobrações não incendiavam as faces. Os nossos terços eram rotos e esmagados, a artilheria não queimava um bago de polvora, a indisciplina diffundia-se com uma celeridade medonha, e os murmurios do Guadiana deveriam parecer áquella hora os nossos threnos funereos.

Tal começou a batalha de Montijo. Era mais uma vergonha de que um destroço; seria, de força, nas suas consequencias moraes, um elemento de dissolução, e portanto de formal decahimento. Envolvidos em Montijo, destruidos por um modo tão insolito, como responderia o governo ás inquietações do paiz, e como sustentaria a sua posição em frente das chancellarias da Europa? Uma só malha perdida, e a rede estava completamente desfeita. Mathias d'Albuquerque, em meio da confusão e da ruina, aproveita a mesma embriaguez da facil victoria, congrega as reliquias de um exercito que se disseminara sem brandir o ferro, junta um punhado dos que ainda tem sangue que se affronte, revira, por assim dizer, os dardos que lhe haviam sido arremeçados, e d'accordo com o general d'artilheria D. João da Costa, precipita-se sobre os hespanhoes, que já andavam dispersos como se vissem enterrado o inimigo, bate-os, vareja-os, acossa-os, não lhes dá tregua nem guarida, obriga-os a repassar o Guadiana, e de uma aurora que tão esplendida lhes assomára faz elle uma escuridão lamentosa.

D. João IV, ao receber novas da victoria, galardoou o general com o titulo de conde de Alegrete; nós devemos respeitar n'elle um dos mais importantes fautores na grande obra da emancipação nacional.

A victoria foi sempre e sempre ha de ser a mãe dos exercitos. O enthusiasmo que avigora o soldado communica-se ao popular. Foi o que succedeu depois de Montijo. A pequena aldeia de Santo Aleixo teve que saciar a desfôrra brutal do inimigo. O barão de Mollingen cahiu sobre ella com perto de sete mil homens, entre peões e cavallos, e depois de luctar contra a resistencia do desespero, recuou quando a explosão derrocava as muralhas e os edificios. Não podendo desfraldar a bandeira victoriosa, encravando-a em meio de vencidos, erguia-a com prazer feroz sobre os escombros ensanguentados, debaixo dos quaes jazia uma população de heroes.

Por esse tempo já não era o conde-duque de Olivares o arbitro dos destinos da Hespanha. O sopro inconstante da fortuna que durante vinte e dois annos o acariciara com os seus beijos mais amoraveis, atediou-se do valido, e passou para outro as suas caricias. Filippe IV, cedendo á compulsão dos nobres, irritados pela soberbia petulante do conde, retirou-lhe o seu favor, dispensando-lhe os serviços.

Substituiu-o no poder D. Luiz de Haro, homem sobre cujos hombros vulgares não podia assentar firme o peso de cuidados tamanhos. Suppondo o novo ministro, com uma confiança leviana á qual devemos ser gratos, que Portugal se poderia invadir de golpe, depois de o haver deixado organisar e instruir em pequenos mas utilissimos recontros, ordenou o ataque pela fronteira de Elvas, com um exercito montante a dezesete mil homens. É este o conhecido ataque ás linhas de Elvas em dezembro de 1644. Seis dias apenas durou o sitio, porque o marquez de Torrecusa, comquanto nos houvesse inquietado, vendo que seria inutil prolongal-o, retirou para Hespanha, acompanhado em largo espaço pelas vaias dos nossos. Mathias de Albuquerque, ou antes, para não nos oppormos aos escriptos da chancellaria, o conde de Alegrete, via mais uma vez, á boa sombra do seu valor astuto e inquebrantavel, triumpharem as nossas armas.

Abramos agora um parenthesis n'estas alegrias nacionaes, para relatarmos successos de uma or-

dem lastimosa. Começaremos pela tristeza, e depois fallaremos da iniquidade.

Sabido está que logo nos primeiros dias da restauração o secretario d'estado, Francisco de Lucena, escrevera ao infante D. Duarte, irmão de D. João IV, para que voltasse a Portugal, deixando o serviço dos exercitos de Fernando III. Estas cartas, porém, transviaram-se, e tendo algumas d'ellas chegado ao poder de Olivares, resolveu este impedir, custasse o que custasse, a cooperação de uma espada tão valiosa. Não lhe foi a empreza difficil. Bastou-lhe a infamia de um renegado em parceria com a deslealdade de um rei.

D. Francisco de Mello, fidalgo portuguez, e embaixador d'el-rei catholico em Vienna d'Austria, requereu a prisão do infante; e apesar das protestações do archi-duque Leopoldo, irmão do imperador, este deixou-se encaminhar pelas suas vilissimas tendencias, atiçadas pelo seu confessor, que era hespanhol, fr. Diogo de Queiroga, e o infante recebeu ordem peremptoria de se apresentar em Ratisbonna, onde então estava a côrte. Tão desannuviado de perfidias lhe andava o animo, que nenhuma suspeitou n'este mandado. Quando, porém, ao dar-lhe cumprimento, se vio escoltado de mosqueteiros e rodeado de todas as cautelas e previdencias, a sua posição definiu-se-lhe cabal e inteira. De general do imperador descia a seu prisioneiro. Mãos portuguezas lhe abriram os portaes do carcere, e mãos portuguezas lhe haviam de abrir os portaes do tumulo. D. Francisco de Mello era simplesmente o quadrilheiro, prendia; o marquez de Castello Rodrigo, tambem filho da mesma patria, esse era o malfeitor completo, assassinava. A dieta indignou-se contra a violencia, mas tudo debalde. O infante foi mandado successivamente de clausura em clausura, até que, por quarenta mil cruzados, Fernando III, um Judas coroado, o entregou ao governo de Hespanha.

Quando o commissario do imperador o pôz em mãos de seus inimigos, conta-se que D. Duarte dissera: — «Dizei a vosso amo que elle é um tyranno; e que me peza mais de o ter servido, do que ver-me vendido e entregue a meus inimigos. Que pode ser que Deus me vingue em seus filhos, os quaes por serem da casa d'Austria não são mais privilegiados do que eu, que sou descendente do real sangue dos reis de Portugal.»

Se porventura ha rasão para inculpar de incautos os que deram motivo á prisão do infante, não digamos, comtudo, que o governo portuguez adormeceu tranquillamente sobre tamanho infortunio. Em Compiègne firmou-se um tratado entre Luiz XIV e el-rei, do qual foram agentes o conde de Brienne e Christovam Soares d'Abreu, estipulando-se n'elle, que, mediante sessenta mil pistolas de Hespanha, pagas ao rei de França, este se obrigava a não assentar pazes com o soberano catholico sem que o principe D. Duarte fosse posto em liberdade. No tratado de paz ou de tregoa entre as duas potencias declarar-se-ia que o principe seria desde logo entregue em deposito ao papa e á republica de Veneza, na sua qualidade de mediadores, ou por ultimo ao grão-duque de Florença, devendo estes, concluido o ajustado, considerar livre o infante, e em pleno uso de seus direitos, sob a guarda e tutela de el-rei. [1]

O destino, porém, não o quiz d'este modo. Milão, recebendo-o em seus muros, nunca mais o restituiria á liberdade. O que a diplomacia não poude conseguir tentou D. João IV que o realisasse a astucia. Um religioso, por nome Francisco Toquet, foi mandado a Veneza, com instrucções para pôr em pratica todos os meios, desde a compra até a cilada. Os resultados continuaram infructuosos. Ao cabo de oito annos de carcere duro, e tendo soffrido em vida todas as dores lancinantes da morte, este principe, tão grande pelos seus meritos, quanto pelas suas desventuras, rendia o espirito a Deus, na idade das exuberancias viris, aos 44 annos, victima das traições e infamias de um punhado de miseraveis. A Hespanha se lhe receiava os talentos militares, e se o queria, portanto, affastar dos seus contendores, podel-o-ia fazer por meio de qualquer ajuste nobre e solemne, sem se atascar, nauseabunda, nos lodaçaes tremendos da historia. O que resultou d'este feito? Vermos um diadema enlodado na cabeça d'esse chatim, que se chama Fernando III, e outro na cabeça d'esse algoz, que tem por nome Philippe IV.

Quando em Portugal se soube da sua morte

[1] Provas da Hist. Geneal. tom. 4. pag. 705.

el-rei tomou lucto; o qual segundo diz o aviso de 2 de novembro de 1649 ao presidente da mesa da consciencia e ordens, era de capa, capello, roupeta de baeta de cem fios, por frisar, até o chão, chapeo com trança do mesmo, e mais de meia aba por forrar, e no pescoço voltasinha redonda gomada, da altura de dois dedos. [1]

Agora que findou o capitulo triste vejamos em que consiste o iniquo.

Francisco de Lucena, antes de secretario de estado, fôra official de Miguel de Vasconcellos. A sua intelligencia provada e o largo conhecimento da administração publica, haviam feito com que D. João IV o chamasse a conselho, n'uma conjuncção em que tanto se carecia de homens operosos e experimentados.

Em torno, porém, do ministro, volitavam os odios constantes e as invejas rancorosas. Além d'isso, Francisco de Lucena não era homem para conciliar vontades indispostas. Rude no porte, e severo, por vezes, até a crueldade, engrossava a onda que teria de o envolver e submergir. Nas côrtes de setembro de 1642, alguns procuradores requereram contra Lucena, pedindo a el-rei que syndicasse do seu proceder, no qual havia tachas de felonia.

Accusaram-no de negociar com Hespanha, entendendo-se secretamente com o conde-duque; e do facto d'elle se cartear com um filho seu que estava detido em Madrid a calumnia tirava substancia bastante para perder o secretario d'estado. Nunca se instaurou, correu e decidiu processo em que a justiça soffresse mais atropellos. Vê-se em todo elle o proposito firme e inquebrantavel de perder um homem, contra o qual nenhumas provas havia.

Os juizes, á similhança do que pouco depois faziam os communs em Inglaterra, pronunciavam não uma sentença, mas um verdadeiro bill d'*attainder*, contra este outro Strafford, tambem desamparado pelo seu rei na hora tremenda e suprema. Assim como o infeliz ministro de Carlos I, o de D. João IV poderia exclamar ao ver o cutello impendente: *Nolite confidere principibus et filiis hominum, quia non est salus in illis.*

È certo que Francisco de Lucena tinha inimigos. Sobre elle espadanava sangue nobre, e portanto a nobreza jurára perdel-o. Alguns generaes, levados por esta habitual indisposição entre a toga e a espada, não o olhavam com mostras de estima. Havia até queixumes patentes. Além d'isso, a aspereza do seu trato, a inflexibilidade de genio que ostentava, e d'ahi a ausencia formal de pendor para se rodear de aulicos palacianos, tornavam-n'o malquisto no intimo de todos. Estes caracteres rigidos desagradam ás flexões cortezans. Nos paços é sempre arriscado não sacrificar ás linhas curvas e graciosas.

Francisco de Lucena foi encarcerado na torre de S. Gião, e depois transferido para o Limoeiro. Ao mesmo tempo eram presos um filho seu e um irmão, e com elles D. José de Menezes.

A trama urdia-se rapida, mas sordida. Um catalão, por nome D. Pedro Bonete, incumbiu-se de pôr o negocio a bom caminho, architectando esta machina de falsos depoimentos e de revelações ensaiadas. Dizia elle que na sua vinda para Portugal fôra encarregado pelo general Inojosa de trazer cartas para D. José de Menezes, e que o soldado Manuel d'Azevedo as trouxera egualmente para Francisco de Lucena, da parte de Olivares. O plano forjado era entregar aos hespanhoes o forte de Santa Luzia, para o que se haviam já entabolado negociações com o general D. João de Garay, resultando d'aqui a posse definitiva d'Elvas. Manuel d'Azevedo, interrogado sobre o assumpto, declarou haver trazido a Lucena uma carta do conde-duque, mas isto com dor dos tormentos, porque antes de morrer disse que não trouxera carta alguma. Por esse tempo chegou de Castella o jesuita Francisco Mansos, e asseverou ter alli ouvido que o Lucena se carteava com Olivares. Juntem a isto uma carta que D. João IV fornecia ao tribunal, carta d'aviso, na qual lhe faziam accusações contra a lealdade do secretario d'estado, e eis tudo quanto bastou para que se levantasse um patibulo. O successor do ministro cahido, Pedro Vieira da Silva, promoveu efficazmente o andamento d'este negocio. Onde faltavam as provas crescia a boa vontade. Era tudo contradictorio, vago, tumultuario; nada se demonstrava, nada se punha em certeza, e comtudo os juizes decidiam como se a luz da verdade lhes entrasse em jorros pelas consciencias.

[1] Provas da H. G. tom. 4.º pag. 707.

Relaxado ao braço secular, Francisco de Lucena foi decapitado a 28 d'abril de 1643, como réo d'alta traição; mas a posteridade não confirmou ainda uma sentença onde cada pagina trescala o cheiro acre da malevolencia, do odio, e da vingança represada.

Queriam perdel-o, e este é o resumo. Quando a cabeça lhe rolou do cêpo, quando o viram morto e bem morto, desaferrolharam as prisões dos chamados cumplices, e pozeram-n'os em liberdade. Já não havia traições a punir, nem castigos a applicar. D. José de Menezes era, além de solto, agraciado com o titulo de conde. A munificencia regia chegava a galardoar os que acoimavam de traidores.

E D. João IV prestou-se a esta farça cruenta, e aquelles tres dedos que o padre Antonio Vieira dizia já faltarem em Deus para escrever sentença de morte contra sacrilegos, teve-os o rei de Portugal para assellar a condemnação de um innocente. Aquellas prendas de entendimento e de caracter postas em tanto realce pela carta patente de 31 de janeiro de 1641, foram cancelladas com um traço de penna, ou, para melhor dizer, foram esquecidas e negadas por quem depozera o sceptro, obedecendo a suggestões perversas, para tomar em pezo a arma do verdugo.

Os que se haviam incumbido da villania do enredo pagaram com a existencia a infamia. D. Pedro Bonete, Manuel d'Azevedo, e Antonio Coelho, que fôra criado de Lucena, receberam em premio o serem arrastados e depois enforcados.

Este ultimo, ao ouvir ler a sentença, perdeu a rasão de todo, e os dois primeiros confessaram que os seus depoimentos haviam sido aleivosos.

O que ha, portanto, de evidente contra a memoria de Francisco de Lucena? É bom que a historia o affirme: nada. A sua morte foi o resultado de um conluio, não estranho aos jesuitas, não mal visto pelo novo secretario d'Estado, amadurecido á boa sombra de uma grande parte da nobreza, auxiliado pela aversão ou ressentimento de alguns generaes, em cujo numero figura um nome illustre, o de D. João da Costa, e sanccionado, finalmente, por quem sabia mais brandir o ferro sobre a cabeça dos seus, do que contra o peito de inimigos.

CAPITULO IV

Restauração de Pernambuco e do Maranhão. —Desastres na Azia.—Reconquista de S. Thomé e Angola.

Ao tempo em que no continente se effectuavam estes successos, os negocios d'além-mar iam-nos correndo aversos e lastimosos. Os hollandezes, que já depois da acclamação nos haviam tomado Angola, S. Thomé e o Maranhão, dispunham-se a enviar uma poderosa esquadra contra Pernambuco, onde João Fernandes Vieira os acossava, tomando a voz d'el-rei de Portugal. Para os dissuadir d'este intento, Francisco de Sousa Coutinho lançou mão do mais heroico e ardiloso meio, evitando com elle talvez a ruina e a perda das nossas conquistas. Vendo que os hollandezes, para castigarem a nossa intervenção nos tumultos pernambucanos, apercebiam as suas forças de mar e as aproavam ás nossas colonias, encheu um assignado em branco, que tinha de D. João IV, declarando n'elle aos estados que Portugal faria plena cessão de Pernambuco. Depois, escrevendo logo a el-rei, dizia-lhe que salvasse a sua honra, desapprovando o que elle fizera, e que sacrificasse a sua cabeça, e não aquella praça.

A tempestade imminente fôra, pelo menos, espaçada.

Na conspiração de Pernambuco temos que saudar o nome de um dos portuguezes mais illustres, de um dos homens de caracter mais extrenuo e esforçado: o de João Fernandes Vieira. Á sua iniciativa, á sua perseverança, ao seu valor astuto se deve o triumpho completo da causa. Emquanto o principe Mauricio de Nassau presidia á governação da provincia, a alteza de seu animo, as excellencias do seu espirito, e acaso uma nobre distincção que se impõe sem violencia, haviam feito com que os portuguezes se conservassem n'um estado de passividade tolerante. Quando elle, porém, se recolheu á Europa, deixando o governo entregue a um conselho, a direcção da colonia tornou-se outra, e o animo publico despertou da sua modorra. A João Fernandes Vieira devemos referir, exclusivamente, o curso de todas as occorrencias. Entendendo-se para seus fins com o governador da Bahia, e tendo a adhesão d'elle, o que era imprimir no movimento um cunho de alta significação, tratou de apparelhar

os elementos e de dispôr o plano da revolta. Andava elle n'isto com a discrição que o caso requeria; mas como de todo o fogo, mesmo nascente, não deixa de transpirar fumo, por mais tenue que seja, começaram a observal-o com olhos mais attentos, procuraram attrahil-o a laços bem dispostos, até que, por fim, chegando a deliberações extremas, passaram contra elle ordens de captura. Fernandes Vieira evadiu-se a tempo; mas já comsigo levava não pequeno numero de sequazes.

A partir d'esse momento não havia contemporisações possiveis. Era necessario obrar resolutamente. No vulto d'este homem, que a cidade do Funchal conta por filho, ha as grandiosas linhas dos heroes. Não se sente n'elle apenas o amotinador audaz; a sua estatura é das que projectam sombra na historia. Nenhuma hesitação, nenhuma tibieza, nenhum emprehendimento de dimensões triviaes. Dos sertões onde se acha decreta bando como um soberano; não é um revoltoso, não está fora da lei, pelo contrario, acha-se dentro d'ella, porque o move o sentimento da liberdade patria. As promessas d'auxilio com que o haviam alentado não se realisaram; pouco mais de mil homens constituiam o seu exercito, e estes tão mal apercebidos como disciplinados. Pela sua parte os hollandezes, capitaneados por Henrique Hus, dispunham dos recursos que uma boa organisação faculta, e de um pessoal combatente mais valido e copioso.

Vieira, que até alli estanceava no engenho das Covas, desejando tomar posição que melhor o defendesse das investidas do inimigo, marchou, por conselho do sargento-mór, Antonio Dias Cardoso, para o monte chamado das Tabocas, perto do rio Tapicurá, monte que ficaria illustre, porque n'elle seria ferida a primeira batalha e ganha a primeira victoria.

Os hollandezes vinham seguidos por grande quantidade de indios, o que dava ao seu exercito uma feição mais temerosa. Henrique Hus atacou o monte com a prudencia de quem não ignorava que um declive inçado de tabocas deveria ter aconselhado a emboscada. E, de facto, no macisso d'aquelles caniçados bravios havia tres, em planos successivos, sob o commando de João Paes Cabral, de Paulo Velloso e de Antonio Borges Uchoa. No primeiro ataque, os hollandezes conseguiram forçar o passo, e os defensores recuaram um tanto em desordem; mas Vieira que em tudo cuidava e que a tudo attendia, descendo do alto com a reserva, bateu rijo sobre o inimigo, repellindo-o sem tregoas e obrigando-o a fazer-se ao largo. O general hollandez viu que era inutil insistir, e repassou o Tapicurá. Succedia isto na manhã de 3 d'agosto de 1645. [1]

Como já dissemos, o governador da Bahia, Antonio Telles da Silva, andava desde todo o principio nas machinações de Fernandes Vieira; mas ás perguntas que os embaixadores lhe haviam feito, respondera sempre desapprovando os actos da insurreição. Querendo que as provas dessem testemunho das palavras, mandou André Vidal de Negreiros e Martim Soares Moreno para o porto de Tamandaré, com dois terços sob seu commando, afim, dizia elle, de punir o chefe da sedição. Isto, porém, não era mais do que um reforço mascarado, e tanto, que, os soldados fraternisaram desde logo, pondo-se todos sob o commando immediato de Vieira. D'ahi marcharam então, rodeando Capiberibe, e atacando Henrique Hus obrigaram-n'o a capitular. A este tempo os hollandezes, já conhecedores do estratagema, faziam queimar os navios ainda fundeados no Tamandaré.

Podia-se rasgar de todo o veo do mysterio; o jogo era franco e patente. Moreno sitiára a fortaleza da Nazareth, Parahyba desfraldara a bandeira portugueza, Nicolau Aranha abria as communicações directas com a Bahia, e já d'ahi vinham soccorros para os insurgentes. Faltava só o Recife para coroar tão rapidos triumphos. O cerco fez-se apertado e as victualhas na praça iam começando a minguar. Na historia d'estas frequentes investidas e escaramuças distingue-se Henrique Dias, governador de todos os homens de côr, dos quaes era um d'elles, varão insigne pela sua hombridade quasi espartana. A par d'este nome inscreva-se com igual reverencia o do indio Poty, mais conhecido na historia pelo de Antonio Filippe Camarão.

No entanto dilatava-se o sitio. O Recife, apesar do aperto em que se via, luctava não só contra a sanha dos de fóra, mas tambem contra as discor-

[1] Fr. Raphael de Jesus—Castrioto Lusitano, parte 1.ª liv. 6.º

dias internas. Foi n'esta conjunctura que entrou no seu porto o novo governador geral de Pernambuco, Sigismundo Van Schopp, entrada que devia ser o desespero da causa para João Fernandes Vieira, e tanto mais que D. João IV mandou recolher os seus mestres de campo. Os primeiros passos de Van Schopp mostraram que elle vinha decidido a dar golpe de morte na insurreição. Levantando um forte na Barreta e outro proximo da ilha de Itamaracá, melhorava sensivelmente a condição dos sitiados. Depois, regulados assim estes primeiros serviços, deitava prôa para a Bahia, chegando a atacal-a com impeto. A noticia veio a Portugal, e o conde de Villa Pouca foi encarregado de ir accudir ao Brazil, em substituição de Antonio Telles da Silva. Ao mesmo tempo Francisco Barreto de Menezes partia tambem com uma frota, e comquanto cahisse em mãos de inimigos, mais tarde evadia-se do Recife, e punha-se á testa dos acontecimentos. A Hollanda respondia-nos enviando forças consideraveis.

O desenho, por menor, das batalhas que se ferem, pode captivar muito a attenção pela finura de suas linhas e pela graça de seus contornos, mas não deita mais luz nos acontecimentos nem nos leva a apreciał-os com mais largueza. Para a historia, o facto é tudo. O ponto está em saber d'onde nasceu, e quaes as consequencias de que foi origem.

Na presença de Van Schopp, que commandava um exercito de quasi nove mil homens, Francisco Barreto entendeu que devia buscar posições onde a resistencia podesse ser mais segura. Henrique Dias recolhera do Rio Grande do Norte, e Camarão deixára Parahyba; o nosso exercito contava, portanto, uns tres mil e tantos homens, de que eram chefes, além dos dois já citados, André Vidal de Negreiros e João Fernandes Vieira.

Os montes Gararapes foram os que Francisco Barreto escolheu de preferencia. Ahi se travou encarniçada lucta, em que de uma e de outra parte, se obraram feitos brilhantes, cabendo, porém, a victoria ao esforço dos nossos, e á habilissima direcção de quem os conduzia. Henrique Hus foi contado entre os mortos. Os hollandezes, vencidos, tiveram de se accolher ao Recife. Succedia isto a 19 d'abril de 1648.

Os Gararapes tinham de bordar mais uma vez o seu nome no panno das nossas bandeiras. A 19 de fevereiro de 1649, as forças do coronel Brink mediam-se com as nossas, em combate tenaz e prolongado; mas o exito não lhes foi propicio. O chefe só encontrou a morte, e o seu exercito o desbarato. A Hollanda estava, decididamente, em periodo infeliz. [1]

Pelo *acto de navegação*, a Inglaterra sequestrava-lhe o monopolio dos mares. Nos portos inglezes só ficava permittida a entrada de navios em commercio directo, e os productos d'Africa, d'Asia, e da America, só poderiam ser importados em navios d'aquella nação. O direito sobre os arenques, pescados pelos hollandezes nas costas britannicas, exacerbou a contenda, só resolvida pela sorte das armas. Os inglezes tinham chegado a devanear a annexação das Provincias Unidas; mas, comquanto isto não passasse de devaneio, o que elles conseguiram foi abater o pavilhão da Hollanda em dois combates navaes successivos. No primeiro, Blake vencia Witt e Ruyter ao nordeste de Douvres, e depois, ao cabo de tres dias de acção em todo o canal da Mancha, destroçava tambem Tromp, um dos mais illustres marinheiros do seculo.

Estas circumstancias conspiravam em nosso favor. Tornavam-se, por assim dizer, nossas alliadas. Os factos que vamos narrar adiante, carecem de uma noticia que ainda não demos, mas que tem com elles a mais inteira relação. A restauração de Pernambuco deveu o seu complemento á existencia da companhia geral do commercio, porque, Francisco Barreto, logo que soube dos desastres da Hollanda, se aproveitou d'ella como poderoso elemento naval, para levar a cabo a sua decisiva empreza.

Historiemos:

Os homens do commercio da cidade, em seu nome, e no de todos os do negocio do reino e fóra d'elle, haviam organisado uma companhia geral para todo o estado do Brazil, desde o Rio Grande até o Rio de Janeiro, Espirito Santo e S. Vicente, comprehendendo-se n'este districto assim as praças e portos sob o dominio da corôa, como as occupadas pelos hollandezes.

N'esta companhia entravam todas as pessoas de qualquer qualidade que fossem, tanto naturaes como estrangeiras, com a quantia de vinte cru-

[1] *Castrioto Lusitano*, parte 1.ª liv. 9.º

zados para cima, por tempo de vinte annos. Obrigava-se ella a fazer nos dois primeiros annos trinta e seis naus de guerra, de vinte até trinta peças de artilheria, e d'ahi para cima, guarnecidas de gente de mar e guerra, para irem ao estado do Brazil em duas esquadras, repartidas de dezoito naus em cada um anno, as quaes dariam comboio a todos os navios mercantes que demandassem aquellas paragens. Nos mares do Brazil se dividiriam para entrarem nas praças e portos d'aquelle estado; e depois de carregadas se tornariam a juntar e partiriam para o reino, conforme suas ordens e regimentos.

Em remuneração d'este serviço, apresentava a companhia cincoenta e dois capitulos e condições, nos quaes se estipulava que poderia ella fabricar os navios que quizesse fazer em qualquer parte que fosse, tendo licença para o corte das madeiras precisas. Ser-lhe-ia concedido mandar tocar caixa na cidade reino e ilhas, e fazer gente de mar e guerra para guarnição das armadas, cabendo-lhe a eleição dos generaes, cabos, capitães e mais officiaes de bordo. As presas tomadas aos inimigos pertencer-lhe-iam todas; não podendo sair navio, caravella ou barco do reino para o Estado do Brazil senão em companhia de suas armadas.

Para se poder sustentar e ter lucro pedia o estanco para o Brasil dos vinhos, farinhas, azeites e bacalhau, pagando á Fazenda as imposições dos vinhos que até alli se pagavam.

Que todos os mestres das embarcações vindas do dito Estado, em companhia das armadas, pagariam em qualquer parte que descarregassem, seiscentos réis por cada caixa de assucar ou tabaco, tresentos réis por cada barril, um tostão por cada rollo de tabaco fóra das caixas, seiscentos réis por cada sacca d'algodão e vinte réis por cada couro.

Pediam tambem concessão por estanco para todo o *pau brazil* que podessem tirar da capitania de Pernambuco, Bahia, Ilheus e Rio de Janeiro.

As pessoas inscriptas com dez mil cruzados, e d'ahi para cima, gosariam do privilegio da homenagem, e os officiaes ficariam isentos dos alardos, companhias de pé e de cavallo, levas e mostras geraes. Findavam, depois de outras clausulas de menor importancia, requerendo por armas a Esphera de D. Manuel, para usar d'ella em seus sellos, mesas, casas e armazens.

D. João IV confirmara todas estas condições, de motu proprio, certa sciencia e poder real e absoluto, como se dizia no estylo da época, derogando todas e quaesquer leis, direitos, ordenações, capitulos das côrtes, provisões, extravagantes e outros alvarás e opiniões de doctores que podesse haver em contrario. [1] Os capitulos da instituição da companhia geral para o estado do Brasil, eram firmados pelo conde de Odemira, vedor da Fazenda, Antonio Cavide, Pedro Fernandes Monteiro, Thomé Pinheiro de Veiga e Estevão de Foyos.

Da frota d'esta companhia se servio Francisco Barreto; e, sem ella, difficilmente, se não impossivel, lhe fôra obrigar os hollandezes a evacuar o Recife. Quando, por conseguinte, pojaram os navios da armada, o general da terra conferenciou com os de mar, e por tal fórma desenvolveu razões e destruio contrarios argumentos, que Pedro Jacques de Magalhães e Francisco de Brito Freire, annuiram em prestar auxilio, começando o ataque pelo forte das Salinas. O Recife tinha, porém, uma vasta linha de defesa. Tomado este ponto, seguiu-se-lhe o d'Altanar, depois o reducto das Cinco-Pontas, sem fallar nos que os hollandezes abandonaram, desesperando da victoria. No entanto o almirante Francisco de Brito Freire impedia a entrada de qualquer navio em soccorro do Recife. Este estado de cousas forçou Van-Schopp a capitular. No dia 27 de janeiro de 1654 a guarnição hollandesa partia para a Europa, tendo sahido com todas as honras de guerra, e a nossa bandeira fluctuava entre as acclamações dos vencedores. A capitulação foi assignada de um lado por Francisco Barreto, André Vidal de Negreiros, Affonso d'Albuquerque, Francisco Alvares Moreira e Manuel Gonçalves Corrêa; e do outro por Segismundo Van-Schopp, Gisberto Witt, Van Derval e Vonter Vanloo. Com a entrega do Recife exigio-se tambem a de Parahyba, Rio Grande e Itamaracá. O mestre de campo Francisco de Figueirôa foi o encarregado de tomar posse d'estas fortalesas, sem que para isso encontrasse difficuldades. A obra iniciada por João Fernandes Vieira estava, finalmente, concluida.

[1] Alvará de 10 de março de 1649.

D. João IV recebeu a noticia da bocca de André Vidal Negreiros, e tanto mais ella o havia de surprehender jubilosamente, quanto menos havia concorrido para libertação tão gloriosa.

Apoz nove annos de uma persistencia que nós hoje mal comprehendemos, porque a fria incredulidade da época não sabe medir a grandesa d'estes enthusiasmos patrioticos, o Brasil saccudia o jugo imposto, e com ufania o podera mostrar partido, que assim o fizera elle só, com as suas mãos herculeas, e sem que para isso houvesse mister da cooperação do seu rei.

Antes de rematarmos este capitulo, em que a traços largos descrevemos a restauração de Pernambuco, seja-nos licito demorar ainda a vista sobre esta grande figura de João Fernandes Vieira.

Um escriptor muito apreciavel, o sr. Francisco Adolpho de Varnhagem, pretendeu demonstrar que, o papel do nosso compatriota se havia restringido ao que em linguagem vulgar se costuma designar por *testa de ferro*, cabendo o primeiro logar ao brasileiro Vidal de Negreiros. [1] O galardão portuguez, que consta de documentos authenticos, e que nunca foi demasiado em mãos dos nossos reis, prova que o illustre madeirense deu de si medida avantajada n'esta epopéa do Brazil.

As honras e mercês, tão distinctas foram quanto rendosas. Deram-lhe o governo d'Angola, de que tomou posse em 18 d'abril de 1658; tendo-lhe sido, antes d'isso, doadas dez leguas de terra, conferidas duas commendas de lotação de trezentos mil reis, o habito de S. Bento d'Aviz com dois officios de justiça, fazenda ou guerra, para pessoas de sua obrigação.

Em 30 de setembro de 1652, recebêra a sua moradia, como fidalgo cavalleiro, e dois annos depois, concediam-lhe outras dez leguas de terra em circuito, no Brazil.

Estes premios, acompanhados de palavras do mais alto louvor, abonam os serviços prestados.

João Fernandes Vieira, chamado o *Castrioto Lusitano*, porque nas suas destemidas acções se houve entre os hollandezes da America assim como *Castrioto Albanense* entre os turcos, [2] descendia de Tristão Vaz, companheiro de João Gonçalves Zarco, descobridores da ilha da Madeira; e era filho de Francisco d'Ornellas Moniz, sendo este egualmente o seu verdadeiro nome.

Quando aos onze annos passou ao Brazil, adoptou o que desde já lhe foi consagrado pela historia; talvez porque na humildade dos primeiros lances da vida não quizesse deslustrar tão esclarecido tronco. [1]

A succinta narrativa que fizemos do descaptiveiro de Pernambuco levou-nos a antecedel-a a outro capitulo, que, pela data, deveria ter tido antes cabimento. Fallamos na restauração do Maranhão, que, não obstante estar longe de assumir as proporções da de Pernambuco, é, comtudo, um facto que dá perpetuidade historica aos nomes de Antonio Moniz Barreto e de Antonio Teixeira de Mello.

O que caracterisa, principalmente, a lucta no Maranhão, é um certo geito de ferocidade desesperada. Começara ella pelo ataque aos engenhos hollandezes em 30 de setembro de 1642, e depois da morte do seu fautor, proseguira sempre lançando mão dos mais sanguinolentos recursos. Não vemos batalhas; deparam-se-nos morticinios. Os insurgentes têem a cilada prompta; os contrarios respondem-lhes no mesmo tom de selvajaria.

Por fim, comprehendendo os hollandezes que não podiam lograr estabilidade n'um solo todo elle vulcanico, e onde as conflagrações seriam constantes e inesperadas, abandonaram a guarnição de S. Luiz, tendo primeiro assollado e devastado quanto poderam, de modo que os edificios em ruina fossem a exprobração eloquente da sua insigne brutalidade. Os que sahiram do Maranhão foram reforçar Pernambuco, d'onde, como já vimos, sahiriam depois para o velho mundo, sabedores de quanto podia n'aquelle, como em todos os povos, o santo amor da independencia.

Emquanto a victoria ia estando a nosso soldo na America, na Asia, onde fôra tão nossa querida, mostrava-se agora em divorcio completo.

Aquellas terras do Oriente que tantas vezes haviam estremecido sob o galopar dos nossos corceis ovantes, não eram mais do que um tablado

an

[1] *Historia das luctas com os hollandezes no Brazil desde 1624 até 1654.*

[2] *Mappa de Portugal*, quarta parte, 297.

[1] R. J. de Lima Felner—*Nome verdadeiro do portuguez João Fernandes Vieira, etc.* nas *Memorias da Academia—Nova serie* tom. V. 4.° parte 2.ª

luctuoso, onde se movia uma tragedia immensa. Ia longe o tempo em que, na phrase arrojada de um historiador, o grande Albuquerque fazia tributarios mais reinos do que trazia soldados. A tregua com os hollandezes estava quasi findando, e elles aguardavam esse momento para porem em acção as suas forças, ajudando-se de nossas discordias. Em Gôa lavrava o descontentamento e a sedição. D. Braz de Castro empolgara tumultuariamente o poder, chegando a prender o governador, que era n'essa occasião o conde de Obidos. Em Macau, o proceder altaneiro de D. Sebastião Lobo da Silveira, havia originado tumultos, que, para não chegarem a fins extremos, reclamaram a deposição do governador, sendo substituido por Luiz de Carvalho. Os olhos da Hollanda continuavam a demorar-se cubiçosos sobre os muros de Ceylão, e a sua alliança com o rajah de Kandy mais lhe estimulava os naturaes e entranhados propositos. Finalmente, não podendo conter-se em mais delongas, atacaram e tomaram Kalture, fortaleza que estanceava a não muitas marchas da cidade de Colombo, que era a capital. Gaspar Figueira de Serpa, em varias sortidas fructuosas, conseguira manter-se em condições que respondiam pelo avitualhar-se a praça, no caso de sitio. A depravação moral em que estavam os nossos soldados concorria para o desespero da causa. Soccorros enviados de Gôa inutilisavam-se pela indisciplina; cada qual se tornava em cabecilha de motim. No proprio theatro da guerra o desacerto e a prepotencia ignara contribuiam com sobeja quota para a nossa vergonha e ruina. Agora demittiam Gaspar Figueira de Serpa para nomear Antonio de Mello de Castro; logo era Gaspar d'Araujo Pereira quem se abalançava a querer representar o esforçado papel de Antonio Mendes Aranha. Então, como agora, e como sempre, o nepotismo fazia o seu officio deleterio.

Por entradas de 1655, Antonio de Sousa Coutinho passava a governar Ceylão, chegando a Colombo depois de se haver escapado aos hollandezes, que, no porto de Galle o tinham acossado rudemente. A sua presença incutio animo geral, e os brios subiram de nivel. Era isto indispensavel em to[illegible] para entrarem, como entraram, denodadame[illegible] no sombrio periodo do martyrologio.

Os hollande[illegible], que depois de se haverem apossado de Kalture, como já dissemos, a tinham desamparado para concentrarem as suas forças em pontos que julgavam de mais conveniencia estrategica, voltavam de novo a sitial-a, e d'esta vez dispostos a que o successo correspondesse aos desejos. Não se fez elle esperar muito tempo. O heroismo, por maior que seja, não pode supprir o indispensavel. Munições não havia, braços faltavam, intrepidez entibiara-se nas canceiras; era finalmente necessario desencravar a bandeira do cimo das muralhas, e passar com ella, embora desfraldada, pelo meio dos sitiadores. Antonio Mendes Aranha viu-se forçado a capitular. Os hollandezes, nas suas estipulações, foram generosos, quanto o podem ser inimigos. O mal aggravava-se de momento a momento, e Antonio de Sousa Coutinho via-o crescer em onda medonha, como o homem de mar experimentado sabe distinguir o temporal que se avisinha.

Os hollandezes eram capitaneados por Gerardo d'Huld.

A 12 de novembro foi o primeiro assalto á praça, mas assalto em que o ataque e a defesa faziam lembrar a terribilissima galhardia d'outras eras. Repellidos em varios pontos, os hollandezes tiveram que suspender os movimentos, deixando prisioneiros os que, havendo conseguido entrar na cidade por um caminho menos sob vista, se encontraram ao cabo no meio do proprio laço forjado por suas mãos.

No entanto, renovavam-se os ataques, frequentes e sanhudos. Antonio de Sousa Coutinho via-se reduzido ás proprias forças, sem que lhe chegasse a minina noticia de Goa. Cinco mezes de sitio havim gerado a fome, de modo que o governador teve de mandar sahir os que eram apenas boccas inuteis. Colombo torna-se n'este momento Sagunto.

Pela exaltação, pelo furor, pela cegueira do acommettimento, pela tenacidade da resistencia, estamos em plena guerra punica. Mordem ó pó agonisantes, e com elle devoram a ultima imprecação contra os vencedores.

João Vlaas, que, pela morte de Gerardo d'Huld havia tomado o commando supremo, querendo terminar um cerco, cuja delonga não só o irritava, mas até mesmo era deslustre para as armas dos seus, deliberou atiçar os combates, de modo que a cidade, desmantellada e des-

guarnecida, se não podesse obstinar por mais tempo.

Os nossos tinham obrado feitos incriveis. Entre elles é citado pelos historiadores, como notavelmente distincto, o padre Damião Vieira, homem que parece haver convertido a roupeta ecclesiastica em brial de batalhador.

Era realmente medonho e sublime. Os hollandezes jorravam impetuosos, mas a sua furia despedaçava-se, como a vaga, de encontro á rocha immota do patriotismo. Não chegava a cem homens a guarnição, e do lado contrario julgavam bater-se com milhares de heroes. Não havia probabilidade de triumpho, não se descobria o minimo lampejo de esperança, a ninguem era licito criar um pensamento lisongeiro, agradavel, animador, com respeito á solução da lucta; e comtudo brigavam sem curar de mais nada, sem pensar em mais do que matar e morrer. Tinham tocado o limite da bravura; precipitavam-se como leões famulentos. Na nossa chronica do Oriente, esta pagina de Colombo não teme confronto com as mais primorosas.

Era, comtudo, impreterivel ceder. Um troço de desvairados grandiosos fazia pedestal de um montão de ruinas fumantes. A 12 de maio de 1656, Antonio de Sousa Coutinho teve que capitular, depois de haver reunido em conferencia os principaes da cidade, conferencia na qual a idéa de procrastinar a rendição ainda contou treze adeptos.

Estava terminada a pugna herculea.

Vencidos d'estes podem levantar a cabeça quando os interroga a voz austera da posteridade.

Para fecharmos este capitulo, consagrado unicamente aos successos d'além-mar, resta-nos passar á Africa, e assistir á miraculosa reconquista de Angola, devida a Salvador Correia de Sá e Benevides.

N'este feito, como em poucos, se demonstra que os audazes são os filhos queridos da fortuna.

Partira Salvador Correia do Rio de Janeiro, unicamente com quinze navios e novecentos homens de desembarque. Conhecendo que para pôr em acção a empreza se lhe tornava necessario buscar pretextos que mascarassem o verdadeiro intento, dirigio-se primeiro a Quicombo, sem apparencias hostis. Como, porém, os hollandezes mais ou menos nos inquietavam, a despeito das clausulas de paz, Correia de Sá tirou d'aqui materia bastante para proejar a Loanda, intimando os hollandezes a que se rendessem, em castigo da sua aleivosia. O tom peremptorio e arrogante fazia suspeitar que em grandes forças se estribavam os nossos. No fim de dois dias de praso, sem que os hollandezes se rendessem, saltaram em terra as novecentas praças combatentes, que eram todo o nosso poder naval, batendo os hollandezes com tanto vigor e presteza, que elles tiveram de se acolher aos fortes de S. Miguel e de Nossa Senhora da Guia. Ahi, assaltados a 15 d'agosto de 1648, poderam repellir os accommettedores causando-lhes perdas sérias; mas, ou porque a desconfiança lavrasse entre elles, ou porque já se houvessem manifestado alguns symptomas de sedição entre gente de mescladas nacionalidades, o facto é que Salvador Correia de Sá recebeu proposta de capitulação, quando, porventura, dentro em poucos dias, seria elle que teria de pagar o seu emprehendimento temerario.

Embarcada a guarnição hollandeza, e batidos os negros da rainha Ginga, que se pozera em campo para os auxiliar, Salvador Correia tratou de organisar o commercio, desenvolvendo as raras faculdades administrativas de que já dera testemunho no Rio de Janeiro. S. Thomé e Benguella tornavam a ser nossas sem resistencia.

Se as auras tepidas da victoria nos não bafejavam sempre, comtudo, ainda não se haviam esquecido, totalmente, de rastrear os nossos passos.

CAPITULO V

Tentativa contra a vida d'el-rei.—O principe D. Theodosio na fronteira.—Sua doença e morte.—Côrtes de 1653.—Tratado de paz e alliança com a Inglaterra.—Ultimos momentos de D. João IV.

Convém saber que ao tempo em que assim se procurava reconquistar ou manter a independencia, D. João IV, cedendo aos impulsos do seu natural egoismo, tramava contra ella, mirando unicamente os interesses pessoaes e dynasticos. O padre Antonio Vieira, cuja importancia politica foi grande n'este periodo, teve por missão negociar o casamento do principe D. Theodosio com a infante de Hespanha, no intuito de se unirem

sob a mesma corôa os dois reinos da peninsula iberica. Para esse fim, o celebre jesuita conferenciou em Roma com alguns hespanhoes, tambem filhos da ordem, e de muito valimento na côrte de Madrid; mas o plano abortou, comquanto tenha de viver indecorosamente na historia.

Este rei, que não tivera animo para se collocar á frente da revolução emancipadora, e que só lhe aceitára as consequencias, ainda com a timidez de quem as não julgava perduraveis; este rei desviava os olhos da nossa heroica defeza, da nossa constancia no sacrificio, de tanta e tamanha dedicação do povo; e sob capa, servindo-se de um talento fascinador, mas tão lamentavelmente palaciano, contraminava a obra da restauração, e a despeito de clausulas especiosas, vendia a patria a Castella.

Esta, retrahindo-se no contracto, proseguia em seus intentos destruidores, espalhando enredos, negociando conspirações e alimentando de continuo um vivissimo fóco de desconfianças. Primeiro recahiram ellas no marquez de Montalvão, que el-rei mandou prender de novo, com essa facilidade que lhe era habitual; porém a verdadeira conjuração estava incumbida a um Domingos Leite, natural de Lisboa, que se encarregou de matar D. João IV, com um tiro de espingarda, quando elle fosse acompanhando a procissão do Corpo de Deus. Para esse fim alugou casas contiguas na rua dos Torneiros, abriu-lhes communicações interiores e rasgou nas paredes da rua frestas ou setteiras nas quaes embebesse os canos das espingardas. No momento de ir a executar o plano, a deliberação faltou-lhe, e sem se atrever a disparar um unico tiro, voltou de novo para Madrid, onde o esforçaram para segunda tentativa. Um Manuel Roque, seu companheiro, descobrindo-lhe, porém, o verdadeiro fim da jornada, denunciou-o d'ante-mão, sendo Domingos Leite preso e justiçado. No sitio em que elle tramava contra a vida d'el-rei, edificou-se a egreja dos Carmelitas descalços.

A esse tempo declarou D. João IV ao principe seu filho, e aos mais primogenitos dos reis seus successores, duques de Bragança, concedendo-lhes todas as terras, jurisdicções, rendas e datas que pertenciam aos duques da dita casa, para com isso sustentarem as despesas de seu estado; chamando-se de então em diante principes do Brazil e duques de Bragança. [1]

Na fronteira iam-se succedendo as correrias e combates, sem nenhuma consequencia decisiva. O principe D. Theodosio, instigado por alguns fidalgos, ainda verdes em annos, e não dissuadido do proposito pelas palavras aconselhadoras do padre Antonio Vieira, [2] partio de Lisboa no principio de novembro de 1651, apparecendo inesperadamente em Elvas. Era isto, de feito, um attentado contra o poder real, porque a jornada do principe tinha o caracter de uma deserção voluntariosa. É certo, que, pela carta patente de 25 de janeiro do mesmo anno, [3] fôra elle nomeado governador geral de todas as armas do reino contra as de Castella: porém isto não o auctorisava a tomar o mando supremo contra a vontade do soberano.

D. João IV não poude occultar o desprazer que similhante procedimento lhe causava; não só por ver n'elle um acto formal de desobediencia, mas tambem porque, mais astuto do que um moço de desenove annos, não podia entregar a decisão do pleito aos naturaes arrebatamentos da imprudencia ou da vangloria.

Nas advertencias paternaes ao principe, alarga-se elle em ponderações de indole variada. Começando pelos naturaes queixumes, quanto á sua ida ás escondidas, observa que o povo gabou a resolução, mas não quer dar mais dinheiro. «Os maiores, — accrescenta, — em publico vos defendem friamente, porque não têem rasões com que o poderem fazer, e eu tambem sou um d'elles; quando cuidaram que ieis com ordem minha vos quizeram seguir todos, e depois que lhes pareceu ser o contrario, todos foram mais a tento.» Continuando a mostrar as inconveniencias da pressa, e os males que ella adiantou, quando muitos perigos evitara a tardança, o rei conclue: «Isto que vos digo são rasões que se vêem com o olho, e se apalpam com a mão, e estas são mais certas que as que imagina o entendimento, que esta differença vae do pratico ao especulativo; o que a vós e a mim convém é que visiteis alguns logares

[1] Provas da H. G. da Casa Real, tom. 4.º pag. 792.
[2] *Cartas*, tom. 1.º pag. 11.
Port. Restaur. tom. 1.º L. 11.º
[3] Provas da H. G. tom. 4.º pag. 797.

d'essa fronteira, os quaes poderão ser Campo Maior, Castello de Vide, Arronches ou Portalegre, e vir recolhendo por Evora e Villa-Viçosa; e com isto vir-me-heis informar do que tendes achado, para comvosco tratar de lhe dar remedio; e pode ser, que, vindo vós da fronteira, pelo officio de soldado, saibais pedir melhor dinheiro que eu, e dê o reino o que falta para a sua defensa; e se assim o fizer, grande utilidade fica tirada da vossa jornada, ou conhecereis que a falta é de quem não dá, mas não de quem pede. [1]

A rainha D. Luiza tambem escreveu ao principe; porém essa, como mãe, é toda ella affectos e desculpas. O fecho da carta, escripta em castelhano, estilla uma deliciosa puerilidade familiar: «*Perdoname los garabatos, que ni el sentimiento dá lugar ni un dedo que tengo muy lastimado.*» [2]

Assim, pelo que vêmos, as reaes garatujas procediam de estar ferido o coração, e com elle o dedo pollegar ou o medio.

Em resumo, a presença de D. Theodosio de modo algum melhorou as condicções do nosso exercito. A frieza do pae entibiava-lhe o animo, se porventura quizermos admittir que elle era de estofa para as lides cruentas. No sermão das exequias que o padre Antonio Vieira prégou no collegio da companhia de Jesus de S. Luiz do Maranhão, lêem-se estas palavras que são o seu retrato moral e completo: «O aposento em que sua alteza assistia, quando estava comsigo, pelo verão era como de um reformado religioso, pelo inverno tinha de mais os tapizes. Havia alli uma cama, uns livros, uma mesa em que escrevia, e uma imagem de Nossa Senhora. Só parece que sobejava um cravo ou realejo, que sua alteza tocava com muita destreza e graça; mas a harmonia que mais enlevava era a da sua vida. Dos trajes approvava o que mais se accommodava com a mesma architectura do corpo humano, para cujo ornato foi feito. O vestido foi feito para cobrir o corpo e não para lhe mudar a proporção, e não para lhe emendar a natureza, e não para lhe impedir as acções: e assim lhe parecia mais accommodado o que julgava mais livre, — o que deixava mais livre as acções humanas. Vestidos para cobrirem os homens, e não para os prenderem. De cheiros, e de todos os outros regalos menos varonis, era inimigo. De ornar a alma era do que tratava, e raro era o dia em que lhe não vestisse alguma nova luz: *Amictus lumine, sicut vestimento:* (Ps. C. III — 2) vestido de luzes. Ditosa alma! Como vos estou vendo vestido de sol, coroado de estrellas, e com a lua debaixo dos pés! Estas são as gallas de que vos vestistes: na terra cobrir o corpo; as gallas para a alma.»

Este principe, que, na edade florida e enthusiastica passava a vida austera de um penitente, poderia ser talhado para engrossar as legiões seraphicas, mas com certeza não era de molde para capitanear as da fronteira.

De mais, além de beato era pedante.

Quando os principes palatinos Roberto e Macario se accolheram ao porto de Lisboa, acossados pela esquadra parlamentar de Blake, D. João IV, levado por um nobre sentimento de hospitalidade, fez frente ás exigencias protervas do almirante inglez, chegando a esquipar uma frota que sahio a barra, permittindo d'este modo aos principes o retirarem-se a salvamento. D. Theodosio quiz então mostrar seus talentos, e fez uma falla em latim, toda ella cheia de astrologia e de visões tão singulares, que mais parecem de um lunatico do que de um moço de entendimento composto.

Ainda outro exemplo, e este mais frisante. É o seu mestre e seu admirador quem nol-o conta, com o seu estillo primoroso. Diz o nosso insigne jesuita: «Morreu sua alteza de se querer curar por si mesmo. Quiz curar-se de um estillicidio não só com abstinencia, mas com inedia, sustentando-se contra a fome e contra a sede por mais de quarenta e oito horas: fazia sua alteza galanteria de não admittir os medicos e de se curar por si mesmo, lendo por Hypocrates e Galeno.»

E isto com dezenove annos!

Poderemos crer que as suas mãos seriam habeis para tomar as redeas do governo? Inclinamo-nos ao contrario. Quando elle, a 15 de maio de 1653, rendia a Deus o seu espirito melancolico, o povo imaginava que as *Delicias de Portugal* lhe haviam fugido n'este novo Tito de roupeta; mas se os annos se lhe houvessem dilatado, ver-se-ia que em substituição dos desvarios de D. Affonso VI e das impudencias de D. Pedro II, teriamos unicamente as indecisões de um animo

[1] Prov. da Hist. Geneal. tom. 4.º pag. 794.

[2] Idem, idem, pag, 797.

debil e as singularidades e extravagancias de uma razão enferma.

Pela sua morte, o commando em Elvas ficou pertencendo ao conde de Soure. Por essa occasião uma emboscada felicissima de André d'Albuquerque, general da nossa cavallaria, na qual prestaram valioso auxilio alguns mosqueteiros, ganhou para as nossas armas um lustre notavel, tanto mais quanto a nossa cavallaria estivera até então bem longe de merecer os louros da fama.

Este combate de Arronches, á arma branca, e entre forças desproporcionadas, mostrava que no decurso da lucta e com as lições da experiencia se desenvolviam, entre os nossos, qualidades que lhe eram abertamente contestadas. A este feito seguiu-se o da investida e tomada de Oliva; mas a posse d'esta villa, constituindo para as nossas armas uma verdadeira gloria, em relação ao estado geral da guerra tem apenas uma significação parcial e restricta.

N'este anno de 1653 abriram-se novamente as côrtes, sendo n'ellas jurado o principe D. Affonso. Como o ajustamento das contribuições das decimas, para as despezas da guerra, havia passado para o senado, [1] trataram então de dar providencias, organisando e modificando as cousas, e pondo n'este objecto mão firme e liberal. Foi concedida a decima parte de todos os bens, e a quarta parte das rendas se se pozesse cerco a alguma praça importante; e se entrasse no reino exercito inimigo deixavam ao arbitrio real dispôr de todos os bens e fazendas dos seus vassallos. Os estados tiveram sessões separadamente, o ecclesiastico em S. Domingos, os fidalgos em S. Roque e o povo em S. Francisco. Era esta a quarta vez que as côrtes se reuniam. As duas ultimas haviam sido em setembro de 1642 e em dezembro de 1645. O seu fim principal consistira em prover á sustentação da guerra e á defensão do reino. No prologo do regimento das decimas de 9 de maio de 1654, encontram-se todos os meios de que os procuradores se serviram n'estas ultimas, para accudir ás urgencias sempre maiores e sempre impreteriveis.

Assim iam os negocios internos, lentos e indecisos, sem que os externos se lhes avantajassem. Em Roma, Alexandre VI que succedeu ao papa Innocencio X, dando mostras de inclinar melhor para nós a vontade, variou de tenção, norteando-se pelo vento que soprava das bandas de Castella, sem que o podesse demover a rara habilidade de D. Francisco de Sousa Coutinho. A França contentava-se em nos censurar sem nos accudir, e pelo contrario, apoz uma longa serie de tergiversações, quando o cardeal Mazarino e D. Luiz de Haro firmassem o tratado de paz na ilha da Conferencia, sobre o Bidassoa, Portugal seria completamente desamparado e esquecido, completando-se a obra do egoismo apparelhada desde o congresso de Munster.

Na Haya estava então Antonio Raposo; mas os negocios com os Estados-Geraes corriam de boa avença, desde que estes haviam entrado na posse da ilha de Ceylão. Consolava-os isto, em grande parte, dos seus desastres no Brazil.

Restava-nos a Inglaterra, em meio da solidão geral; porém a Inglaterra tinha á sua frente Cromwell, e D. João IV pelo decreto de 15 de junho de 1650 havia mandado fazer sequestro aos inglezes que se achassem no reino, e que seguissem a voz do parlamento e não a de el-rei. [1]

Ora Cromwell não esquecêra as nossas sympathias pelo throno que elle derrubára, e certamente no fundo da sua memoria nos havia assignalado o logar da represalia. Esse homem, cujas ameaças nunca eram ficticias, como escreve lord Macaulay, tinha momento azado para nos castigar asperamente. Coube a João Rodrigues de Sá e Menezes, conde de Penaguião, o ter que dobrar a cerviz.

O tratado de paz e alliança entre o rei de Portugal e o protector de Inglaterra foi assignado em Westminster a 10 de julho de 1654, e consta de vinte e oito artigos, cujas principaes estipulações são: mutua liberdade de commercio; immunidade de prisões ou embargos, de modo que nenhum subdito da republica podesse cahir sob poder dos alcaides ou de qualquer outro official, senão com poder do seu juiz conservador; goso pleno dos direitos de consciencia, designadamente em materia de religião; isenção de ancoragem e de outras despezas de portos; pagamento e entrega dentro de dois annos *de todas as justas dividas que el-rei de Portugal deve aos inglezes*,

[1] Resol. de 22 de junho de 1649.

[1] Liv. 10.º da Supplicação, fol. 35 v.º

a titulo de mercadorias tomadas, etc. etc., antes ou depois de seus bens serem postos em sequestro. Em addicionamento, vem um artigo secreto, no qual se declara que as fazendas, mercadorias inglezas e manufacturas na sua avaliação a pagar direitos, nunca excedam de 23 por cento, e sejam favorecidamente avaliadas, conforme o regimento da alfandega, e das antigas leis do reino; e dado caso que haja movimento de se levantar a avaliação, em rasão de subir o verdadeiro valor da fazenda ou mercadoria, se não fará, salvo por consentimento e em presença de dois mercadores inglezes, residentes e moradores em Portugal, eleitos pelo consul dos inglezes. [1]

D'este modo, Oliveiro Cromwell dictava a lei a Portugal, com a sobranceria de um dictador discricionario. Poderemos, todavia, consolar-nos da humilhação, com o exemplo de outras nações mais poderosas.

Este homem, que atravessou a historia com a rapidez de um meteoro, se não deixou um rasto de luz sympathico, traçou, pelo menos, devemos dizel-o, um sulco vivissimo. Talento energico, vontade resoluta, principalmente, soube dominar as facções que se debatiam na impotencia, e obrigou a Europa a tomar posição em frente da Inglaterra, de olhos baixos e respeitosos.

O peso da sua mão, e o manifesto proposito de liquidar contas antigas, não se fez sentir apenas nos termos e clausulas do tratado.

O conde de Penaguião, que era um dos homens mais illustres do paiz, e dos mais eminentes em cargos, visto ser dos conselhos d'estado e guerra, camareiro-mór, alcaide-mór, e capitão mór da cidade do Porto, tinha um irmão, por nome Pantaleão de Sá e Menezes, cujo caracter em demasia brigão o levava de continuo a pendencias e rebolarias.

O conde fez-se acompanhar por elle na sua embaixada. Um dia, o inquieto espadachim desconcertou-se com um nobre inglez, cujo nome varia nos diversos escriptos; mas o certo é que a contenda tomou o aspecto de uma verdadeira escaramuça. De um e outro lado os amigos congregaram-se, e a pugna foi sangrenta. A policia prendeu os combatentes, e os dois principaes adversarios foram condemnados á morte.

Cromwell, resistindo a todas as observações, declarava manter as disposições da lei britannica; mas se os factos anteriores não lhe houvessem azedado o animo, é muito de suspeitar que elle se deixasse inclinar á benignidade.

A datar do outono de 1651 que a saude de D. João IV se ia desordenando. Procurava elle encobrir o mal, tanto a seus olhos como aos do povo, entregando-se com frequencia ao exercicio da caça; porém, a doença progredia, e os medicos desesperavam de debelal-a.

No impedimento de el-rei presidia D. Luiza aos conselhos de estado. Approximava-se a hora em que o primeiro soberano da dynastia bragantina havia de depôr o sceptro, que, se raras vezes empunhou com distincção, algumas o soube manejar com prudencia. A 6 de novembro de 1656 descançava elle na morte, com 53 annos de edade e 16 de reinado, victima de uma enfermidade de bexiga.

Os successos que haviam de determinar a completa integridade de Portugal ainda estavam a alguns annos de distancia; mas este rei, que é de estatura mean no amplo quadro da historia, tem, comtudo, o merecimento de haver apparelhado os caminhos por onde depois nos arremeçámos ovantes.

Teve D. João IV, além do principe D. Theodosio, mais seis filhos legitimos, sendo os varões, D. Manuel, que morreu creança, D. Affonso, herdeiro do throno, e D. Pedro, que lhe succedeu; e meninas, D. Anna, que expirou no mesmo dia em que nasceu, D. Joanna que viveu dezessete annos, e D. Catharina, que casou com Carlos II, rei de Inglaterra.

Fóra do matrimonio teve a *Senhora Dona Maria*, que nasceu no anno de 1643, creando-se em casa do secretario Antonio Cavide, d'onde sahio para o mosteiro de Carnide, onde vestio o habito da religião de Santa Thereza, comquanto não professasse.

O rei seu irmão, bem como o fizera a rainha regente, em todos os decretos, alvarás e cartas em que falla n'ella, chama-lhe *Dona Maria, muito amada e presada irmã*. Esta senhora nunca figurou em actos officiaes da côrte, vivendo sempre uma vida de recolhimento e de abstenção,

[1] Borges de Castro, *Collec. dos tratados, convenções, contractos, etc.* tom. 1.º

até que aos cincoenta annos se finou, a 6 de fevereiro do 1693, sendo sepultada no mesmo mosteiro.

No seu testamento declarava D. João IV ser verdadeiro e fiel christão, encommendando-se a varios santos e santas da côrte do céo. Nomeava por successor de seus reinos ao principe D. Affonso, e regente e governadora d'elles a rainha sua mãe, durante o tempo da menoridade. Dizia ter, como já sabemos, uma filha de uma mulher solteira, limpa de sangue, por nome D. Maria, a qual a esse tempo estava recolhida no convento de Carnide, que era de Capuchas do Carmo, e como devia deixar-lhe o necessario para a sua vida, fazia-lhe mercê da commenda maior da ordem de Santiago, e das villas de Torres Vedras e Collares, com seus termos, e bem assim dos logares da Azinhaga e Cartaxo, elevados a villas, com jurisdicção separada, tudo com suas rendas e padroados, de juro e herdade, na forma da lei mental. Declarava mais dever ao morgado da Cruz, pertencente á casa de Bragança, mil cruzados de renda, para acabar de dar cumprimento á sua instituição, cumprindo serem pagos pelo melhor parado de seus bens livres. Queria que seu corpo fosse sepultado no côro ou capella mór do mosteiro de S. Vicente de Fora, para onde seriam trazidos os ossos do principe D. Theodosio e da infante D. Joanna, seus filhos.

Este documento tem a data de 2 de novembro de 1656, e foi feito pelo secretario d'estado, Pedro Vieira da Silva e assignado pela mão real, conforme se lê na certidão de abertura. N'um papel pertencente ao mesmo testamento, e de que n'elle se faz menção, assignado por D. João IV, pelo bispo eleito do Japão, pelo bispo eleito da Guarda, por João Nunes, confessor da rainha, por Antonio Cavide e pelo doutor Pedro Fernandes Monteiro, manda mais el-rei que do melhor parado da sua fazenda se apartem vinte mil cruzados, que se despenderão em casamentos de orphãs, em esmolas a conventos pobres, e em vestir pessoas necessitadas. Proseguindo em diversas disposições de um caracter, por assim dizer, particular e de familia, diz haver junto com muita curiosidade, e em muitos annos, a sua livraria de musica; e sendo justo e do seu desejo conserval-a, vinculava-a em morgado, apropriando-a á sua capella, para que ficasse sempre na casa do paço, devendo pedir-se bulla a Sua Santidade, para d'ella não poder sahir livro algum, nem fazer-se traslado, sob pena de excommunhão reservada. Além d'isto havia ainda os seguintes accrescentamentos:

Havendo Antonio Cavide corrido com differentes dinheiros seus, despendendo-os por ordens tanto vocaes como por escripto, dava-o por quite, livre e isento de se lhe pedir conta alguma; e por que fizera d'elle sempre muita confiança, fundado na prova que muitas vezes tirara do cuidado, amor e limpeza de mãos com que o servira, encommendava-o á rainha, ao principe, e aos infantes seus filhos. Para conservação da livraria de musica, deixava e applicava quarenta mil réis de renda perpetua em cada um anno, nomeando Antonio Barbosa para bibliothecario, e seu irmão Domingos do Valle para ajudante. Mandava entregar ao conde camareiro-mór mil cruzados para repartir pelos moços da camara da guarda roupa que o haviam servido na doença; e terminava ponderando, que, pelo zelo que tinha da justiça, lhe parecia declarar que a jurisdicção que os governadores das armas das provincias do reino tinham nos feitos crimes, fosse regulada e se tornasse egual á que a lei do reino conferia aos capitães dos logares da Africa; concluindo que se achariam entre os seus papeis os motivos que houvera para resolver assim.

Aos 7 do dito mez de novembro do anno de 1656, foi depositado no mosteiro de S. Vicente de Fóra, fazendo o marquez de Gouvêa, mordomo-mór, entrega de um caixão forrado de tella carmezim, mettido dentro de outro, forrado de brocado de tres altos, em que disse e jurou aos Santos Evangelhos, estar o corpo do muito Alto e muito Poderoso Senhor Rei D. João IV, que na vespera junto ao meio dia fallecera da vida presente. D'esta entrega se fizeram dois termos, um para ficar no convento, em companhia das chaves, e outro para se enviar á Torre do Tombo, os quaes foram assignados pelo marquez mordomo-mór, por D. Antonio Alvares da Cunha e D. Francisco de Mello, trinchantes, por D. Lucas de Portugal, mestre-salla, por Luiz de Mello, porteiro mór e capitão da guarda portugueza, por D. João d'Almeida, vedor da casa real, pelo conde do Prado, estribeiro mór e do conselho da guerra, por D. Diogo Lobo da Silveira, sumilher da cor-

tina, por Manuel de Sousa da Silva, aposentador mór, por Pedro Vieira da Silva, secretario d'estado, por Garcia de Mello, monteiro mór, pelo visconde de Castello Branco, capitão da guarda, e por D. Henrique do Desterro, prior de S. Vicente. [1]

No dia em que D. João IV rendia o espirito ao creador a rainha D. Luiza participava o successo a todas as camaras, enviando-lhes copia do capitulo do testamento, em que era declarada tutora de seus filhos e regente do reino. [2]

A posteridade, se não póde saudar em D. João IV o restaurador da independencia patria, porque essa foi devida ao temerario arrojo de uns e á constante dedicação de todos, vê n'elle, pelo menos, o symbolo e memoria de um feito que repercutio no mundo, e que ainda hoje, e sempre, deve resoar como um grito d'alerta no fundo nobre e austero das nossas consciencias.

Na exposição dos acontecimentos politicos succedidos n'estes deseseis annos, parece-nos haver deixado em rapido contorno a physionomia do soberano.

Tinha qualidades de homem pratico, mas faltavam-lhe as prendas naturaes que são o relevo dos grandes caracteres.

Comquanto pretendesse obedecer aos dictames da justiça, nem sempre, movido pela gratidão, sacrificou a ella. O nosso lexicographo Moraes e Silva, em uma nota á sua traducção da *Historia de Portugal*, composta em inglez por uma sociedade de litteratos, refere o seguinte: «Pelos annos de 1785 ou 86 vi uma mulher de capa de bayetão na salla do secretario de um tribunal em Lisboa, á qual elle tratava de *Senhoria*, e perguntando-lhe eu quem era aquella senhora tão mal trajada, respondeu-me que era neta ou bisneta de João Pinto Ribeiro, que andava requerendo uma mercearia».

Os descendentes do homem que mais concorrera para que elle se sentasse no throno, andavam tão desvalidos de meios como elle proprio o fôra das regias mercês.

Poder-se-hia fazer extensa resenha d'estes esquecimentos e desfavores imperdoaveis; mas a historia tem que traçar linhas mais amplas, sem lhe cumprir amiudar feições, nem descer a pequeninos toques.

No capitulo seguinte, que servirá de remate á apreciação d'este reinado, procuraremos dar noticia do seu estado intellectual, quer dizer, da actividade do seu espirito e do seu grau de educação, tanto sob o ponto de vista scientifico ou litterario, como nas suas diversas manifestações industriaes, moraes ou economicas.

Antes, porem, de jornadearmos por essas provincias remançosas, concluiremos o retrato moral de D. João IV, pela narrativa de dois factos que demonstram em toda a sua luz, que, se os mais estrenuos propugnadores da independencia, se os mais leaes defensores da sua corôa eram enublados pela sombra do esquecimento ingrato, os seus, a familia, o grupo burguez, a parte domestica, não escapava á vigilancia d'este semideus pacato.

Pela carta patente de 11 d'agosto de 1654 foi o infante D. Pedro declarado duque de Beja; e como os rendimentos d'esta cidade não bastassem para sustentar os encargos da sua casa, foi-lhe feita mercê de todas as villas, logares, castellos, padroados, datas, terras, fóros, direitos, tributos, e tudo o mais que se confiscara pela condemnação do marquez de Villa Real e do duque de Caminha; concedendo-se correição aos ouvidores do infante, e a mesma jurisdicção dos da Casa de Bragança. O seu primogenito, e o de seus descendentes, chamar-se-iam, logo que nascessem, duques de Villa Real, tendo as rendas e dotes da mesma villa.

A esta doação, em que os despojos ensanguentados das victimas iam supprir a mingua ávida dos principes, juntou-se em seguida a da quinta de Queluz, que pertencera ao marquez de Castello-Rodrigo, com as casas denominadas Côrte-Real, isto não sendo os bens de morgado, e sendo, em quanto durasse a ausencia dos successores. [1]

Ora como a villa de Serpa é visinha da cidade de Beja, entendeu D. João IV que a devia annexar á cabeça do estado do infante. Levava-o a esta doação, pelo que ingenuamente se pondera na carta, quasi que uma simples lei de topographia. As leziras da Gollegã, Borba, Arronches e Sil-

1 Prov. da Hist. Geonol. tom. 4.º
2 Carta regia de 6 de novembro de 1646.

1 Prov. da H. Geneal. tom. 5.º

veira, foram mandadas entregar a seu dispôr, como bens proprios e livres. N'este caso manda, porém, a verdade observar que as terras pertenciam á casa de Villa Real, da qual elle era donario, e que as haviam vendido por trinta e cinco mil cruzados a D. Maria de Noronha, viuva de D. Pedro de Alcaçova, sendo esta quantia paga do dinheiro e rendas do infante. Pode-se, portanto, considerar o facto como uma simples remissão. A 12 de outubro de 1656 vemos fazer-se-lhe mercê das saboarias do sabão branco e preto das cidades do Porto, villas e logares das comarcas de Traz-os-montes e entre Douro e Minho, tendo o monopolio do fabrico e da venda. Era certamente um privilegio rasteiro, o que não o impedia de ser lucrativo.

N'esta distribuição de graças paternalmente regias foi tambem contemplada a infante D. Catharina, á qual coube a Ilha da Madeira, com todos os seus logares, a cidade de Lamego e seu termo, não esquecendo a Villa de Moura com os celleiros que lhe tocavam, do mesmo modo que ao infante D. Pedro se haviam concedido os que eram respeitantes á villa de Serpa. O valor d'estas doações, conforme se lê no alvará do 1.º de novembro de 1656, era de quinhentos mil cruzados, não incluindo o Paul de Magos; devendo a infante desistir d'ellas, mediante indemnisação, no caso de tomar estado fora do reino.

A cinco dias affastado do tumulo, D. João IV dispunha dos negocios de sua familia, e concertava-lhe os teres, com uma sollicitude, que, se não imprime magestade na fronte coroada de um rei, pelo menos attesta, que, á falta de outras qualidades melhores, possuia elle as de um organisador prudente e de um habil administrador da fazenda caseira.

CAPITULO VI

Estado moral e economico no reinado de D. João IV. — Providencias commerciaes e agricolas. — Feição artistica da época.

Dissemos n'uma das ultimas paginas do capitulo anterior que procurariamos dar noticia do estado moral e intellectual do periodo que temos atravessado. O progresso das letras e a cultura do espirito, o estado d'esse progresso e d'essa

cultura, em cada nação e em cada época, é o que particularmente desejamos conhecer na historia, como disse o illustre Ginguené; porque d'ahi partem quantas influições determinam as vicissitudes no caminhar das sociedades.

O nosso trabalho, pela restricção do seu plano, não conseguirá abranger todos os pontos indispensaveis para um perfeito estudo, d'esta indole; buscaremos, comtudo, aproximar a luz, quanto possivel, tanto da physionomia dos individuos, como dos factos que graduam o seu nivel intimo.

Começando pelos costumes, que são o barometro da educação dos povos, trataremos de investigar, depois, quaes as producções do entendimento, debaixo das variadas formas em que este se revela.

Entre as flores gratulatorias de que mais se tem afestoado a memoria de D. João IV, vê-se realçar, notavelmente, a piedade christan.

Os historiadores, se não o debuxam como um asceta, circumdam-n'o, pelo menos, de uma certa atmosphera religiosa. Á luz do nosso seculo não constitue similhante attributo a maior das prendas magestaticas; porém, seja qual fôr a importancia d'elle, é bom sabermos que d'estas inclinações do soberano e da côrte, e por inferencia, do paiz em geral, não manavam como de fecunda origem, as limpidas aguas da austera e sã moralidade. Os homens da tradição insistem no pregão das virtudes antigas, em menoscabo dos desmanchos modernos; mas, desanuviando bem os factos, percebe-se que o limo peccador foi sempre inseparavel de todas as épocas.

D. João IV, sem que se roçasse pelos umbraes do fanatismo, era de animo crente e devoto. Ha d'isso sobejas provas.

A Inquisição, principalmente, captivara-lhe de todo a vontade. Nas repetidas machinações entre ella e a Companhia de Jesus, o rei deu esteio firme ao Santo-Officio. No despacho á consulta feita pelo conselho geral, em que os padres inquisidores se queixavam de ser tal o rancor que os da Companhia de Jesus haviam concebido contra o Santo Officio e seus ministros, que em nada reparavam, antes, afim de conseguirem o que desejavam, tinham introduzido em Roma no animo de todos, malissima opinião do modo de proceder das inquisições, D. João IV mandou responder com a cópia da carta regia enviada ao

Provincial da Companhia. A severidade d'este diploma entesta com o desabrimento. No ultimo periodo lê-se textualmente: «E sabei que me descontento mesmo de ver que no tempo do meu imperio se accrescentem contradictores ao Santo Officio, ao qual, como á mais importante columna da fé n'estes meus reinos, hei de sempre amparar e defender, sem que me atalhe nenhuma affeição, nem respeito humano. E particularmente vos digo que em nenhum caso, e por nenhum acontecimento, hei de consentir que pessoa alguma alcance a isenção d'aquelle tribunal, nas materias que lhe tocam, como me dizem se pretende, posto que não o acabo de crer.» [1]

O modo aspero e sobrecenho com que elle velava pelos autos de fé, indica o seu amor pelas expurgações dominicanas. No entanto, pondere-se em seu abono, havia n'isto mais preito de consciencia a um tribunal que se dizia supremo, do que pendor feroz para as hecatombas ao divino.

O espirito do tempo era assim, e o rei obedecia-lhe ás influições, como o peão mais obscuro.

Querendo manter o feudo de D. Affonso Henriques á Virgem de Claraval, ordenou que se pagassem cincoenta maravedis de ouro bom e digno de receber no dia da Annunciação, sendo entregues ao Dom Abbade d'aquelle convento pelo do mosteiro d'Alcobaça, o qual os receberia do esmoler-mór. N'essa carta ponderava elle, que a obra da expulsão dos castelhanos não podia proceder das forças e industria humana, senão da intercessão da Sempre Virgem Maria do Claraval, e da christã offerta e vassalagem que o senhor rei D. Affonso Henriques lhe fizera. [2]

D'aqui a propina dos cincoenta maravedis!

Pela carta regia de 11 de setembro de 1646, mandou-se que as camaras do reino, com o cabido e clero, elegessem a Nossa Senhora da Conceição por padroeira, na forma do breve do papa Urbano VIII sobre a eleição de patronos; e pela de 17 de janeiro anterior já se tinha ordenado que a universidade de Coimbra, a exemplo da de Salamanca, fizesse voto de defender a Immaculada Conceição da Virgem. No juramento prestado, o corpo da Universidade prometteria e juraria firmemente defender, ler, prégar, ensinar publica e particularmente este dogma, sem que em nenhum tempo podesse ser admittido aos graus e cadeiras universitarias, o que não fizesse o mesmo juramento, obrigando-se a este acto e sentença.

Vemos que em meio dos cuidados terrestres, D. João IV não descurava os bens da alma. Comtudo, apesar de tantas abluções e de tal apêgo ás santas immaterialidades, o demonio da carne não deixou de o empolgar ás vezes. No seu testamento encontramos d'isso noticia, na declaração quanto a uma sua filha, recolhida no convento de Carnide; e se não mentem as relações escriptas, a causa da perseguição movida contra D. Francisco Manuel de Mello reside unicamente n'uma mal contida indignação d'amor.

A esta historia, na qual pertenceu o papel de victima ao insigne auctor das *Epanaphoras*, parece não ter sido extranha a condessa de Villa Nova e Figueiró. Esta senhora fôra objecto das affeições de D. Francisco Manuel de Mello, e o desterro a que o votaram pode-se explicar por uma artimanha de zelos reaes. [1]

Não queremos mal ao marido de D. Luiza de Gusmão porque não perseverou em guardar fidelidade ao thalamo, (os reis de Portugal foram sempre mais ou menos gulosos d'estas viandas prohibidas), o que queremos é contrapôr estes exemplos de natural fragilidade ás demonstrações da sua indole piedosa. O rei, de quem o padre Antonio Vieira disse no *sermão das exequias*, que «quando queria ouvir musica, não mandava cantar um tono, que é o gosto ordinario dos principes, e dos que o não são; mandava cantar um psalmo, ou uma *magnificat*, ou outra cousa sagrada, com admiração de todos;» tambem ás vezes se esquecia de desferir na harpa santa de David, para pôr mão em instrumentos de mais regalada solfa.

Pretendendo adensar n'este capitulo as principaes linhas que dêem a nossa physionomia na época, tocaremos no assumpto economico e bem assim no artistico; veremos o que se fez na or-

[1] Carta regia de 9 de dezembro de 1644. Collec. de Trigoso tom. 8.º

[2] Carta regia de 30 de maio de 1646. Livro 16.º da Chancellaria.

[1] *Memorias do bispo do Pará*, publicadas pelo sr. Camillo Castello Branco.

dem material e o que produziu o entendimento; observaremos o rei no seu lavor restaurador, e o povo nos seus habitos naturaes; emfim, depois de assistirmos aos combates sangrentos e ás transacções diplomaticas, não pode esquivar-se a historia ao conhecimento de factos que constituem a intima vida, a alma inteira das nações.

Quaes eram então os costumes?

No tocante aos do povo, e portanto, no que significa a sua existencia moral, encontramos nos documentos da época varias disposições e ordenanças que abonam tanto a morigeração de nossos avós, quanto desassombradamente o deveriamos suspeitar. Insistimos ainda: os que põem dedo tenaz nas maculas de hoje, como se os biocos não encapuzassem tambem muitas corrupções profundas, não querem confessar que existe só uma differença, — é que d'antes os acervos sociaes não formavam ainda como que um dos seus contornos gentis; e o vicio, mostrando-se sinceramente brutal, dispensava, sem tacha de mau gosto, as uncções do *cold-cream* balsamico.

Apesar de todas as expurgações do *santo-officio*, o inimigo da alma frequentava, então, os recintos sagrados com tanto desempache como os proprios filhos de S. Domingos. O decreto do 1.º d'abril de 1648 mandava ao desembargo do Paço para que desse as providencias necessarias contra os que fallassem com mulheres dentro das egrejas ou á porta d'ellas; [1] e a carta de lei de 30 d'abril de 1653 ainda é n'este ponto mais explicita. Diz ella, que, «— sendo presente o excesso com que muitos seculares se hão na continuação e assistencia das grades de alguns mosteiros, devassidão e demasia com que n'este particular se procede, com notorio escandalo, e menos observação das leis, *etc.*, *etc.*, toda a pessoa de qualquer qualidade e condição que seja, que, por summaria informação ou devassa constar que continua ou assiste nas grades de religiosas, incorra em dois mezes de prisão, da qual não será solto, sem d'ella pagar oitenta mil réis, applicados para as despezas da guerra.» [2]

A concupiscencia freiratica ajudava, por esta fórma, a sustentação da independencia.

[1] Ind. Chronologico — tom. 1.º
[2] Livro 10.º da Supplicação fol. 59 v.

Não obstante, os abusos de tal ordem continuavam com insistencia tanta que o alvará de 18 d'agosto de 1655 fez reviver as penas declaradas n'uma lei de 1603 contra os que, entrando em mosteiros de freiras, quebrassem a clausura d'elles, e commettessem com as filhas do senhor alguma cousa illicita, conforme o disposto pela ordenação no livro 5.º titulo 15.

Era esta a piedade do seculo!

Vê-se tambem que do uso dos rostos tapados se tirava substancia para aventuras menos dignas. O alvará de 6 d'outubro de 1649 declarava que toda a mulher que não andasse com a cara descoberta traria o manto cahido até os peitos, e as que fossem achadas fóra d'esta limitação os officiaes de justiça lhes tomariam o manto na rua.

Parece que os taes rebuços mysteriosos davam em resultado frequentes zelos e contendas, porque o sexo mimoso chegou a tamanho decahimento no respeito publico, que foi necessaria a lei de 15 de janeiro de 1652, contra o facto de se commetterem *de ordinario* assassinios, e de se darem bofetadas e açoutarem mulheres, como se lê textualmente.

Lamentemos o mal que corroe um ou outro membro das sociedades modernas; mas não nos pretendamos abluir com as aguas dos nossos progenitores.

Em todas estas circumstancias se retrata o caracter do seculo.

Ao lado do atraso moral, as inevitaveis credulidades, que umas vezes se mostravam pueris, outras ferozes. A razão estava sujeita a frequentes eclipses.

Ha um curiosissimo documento que dá a medida de quanto podem os espiritos obscurecidos ou desvairados. As proprias regiões officiaes, habitadas por homens eminentes, cediam ao impulso das idéas vulgares, e firmavam com a mais picaresca solemnidade umas deliberações governamentaes de que hoje até se ririam as creanças. N'este genero cabe primazia ao alvará de 13 de outubro de 1654, no qual el-rei, tendo respeito á informação que se lhe dera das curas que Antonio Rodrigues, soldado, tinha feito *com palavras*, em alguns cabos, capitães e soldados do exercito de Alem-Tejo, e do prestimo e utilidade que seria n'elle para as continuar, manda que se lhe faça mercê de quarenta mil réis por anno

por accrescentamento no seu soldo, com obrigação de assistir no exercito, para se poderem valer d'elle os referidos, e os curar.

Esta crença em mystificações e sobrenaturalidades, se, por um lado nos faz sorrir, tambem a momentos nos desperta recordações que entristecem. A myopia que os levava ao desacerto tambem os conduzia á feridade. Se mandavam galardoar o soldado astuto, que, com palavras myrificas varejava o mal dos corpos enfermos, perseguiam, pela mesma razão de ignorancia, os que com outras palavras, de egual e mysteriosa potencia, poderiam alterar as immutaveis leis supremas.

O sortilegio gosava ainda os foros de grande senhor. Era uma entidade que existia, e que dispunha a seu talante dos successos futuros. Ora como este poder discricionario não convinha nem aos negocios do estado nem á santa causa religiosa, o açoute do estado encarregava-se de cortar as asas do anjo mau, quando não lh'as queimava de todo a labareda dos inquisidores. Confiscavam-se as almas para Deus, e os bens para o soberano. No dia em que elle, benevolo, ousasse remetter a pena, incorreria em excommunhão, e, depois de morto, haveria de ser absolvido, como foi, por um extremo de caridade paternal e evangelica!

Entre o basto numero dos perseguidos, uma raça que andava em pouco cheiro de santidade, era a dos ciganos. O alvará de 24 de outubro de 1647 mandava-os affastar da côrte e das fronteiras, signalando-lhes para residencia as terras de Leiria, Ourem, Thomar, Torres Vedras, Alemquer, Monte-mór-o-Velho e Coimbra, não podendo sahir d'ellas sem licença dos juizes locaes. Era-lhes prohibido fallarem girigonça, e tambem ensinal-a aos filhos; permittindo-se-lhes, comtudo, pedir esmola nos mesmos logares em que vivessem, sem poderem usar de traças e embustes, conhecidos por *buenas-dichas*.

Quem o contrario fizesse, pela primeira vez seria logo condemnado em açoutes, e a toda a vida para as galés; e sendo mulher, da prisão iria degredada para Angola ou Cabo Verde, por toda a vida, *sem levar comsigo filho ou filha.*

O decreto de 30 de julho de 1648 encarregava ao desembargo do Paço que com toda a pontualidade executasse a Lei dos Ciganos, accrescentando a ella que as pessoas que lhes dessem ou alugassem casas incorreriam nas penas que seriam mandadas declarar.

Por ultimo, o alvará de 5 de fevereiro de 1649, mandava que a cinco leguas ao redor da côrte se não consentisse cigano nem cigana, com comminação, que, o que n'ella se encontrasse fosse sem mais prova nem diligencia condemnado nos termos das disposições anteriores. O alvará, no seu preambulo detersivo e moral, declarava que el-rei assim procedia para desterrar de todo o modo de vida e memoria, essa gente vadia, sem assento, nem fôro, nem parochia, nem vivenda propria, nem officio, mais que os latrocinios.

D'esta ordenação despiedosa eram apenas excluidos os que estivessem alistados servindo nas fronteiras, e os que estivessem naturalisados com cartas de naturaes e visinhos de logares e villas do reino. [1]

Temos visto que o pensamento da defensão do reino se involve, naturalmente, aos mesmos factos julgados merecedores de pena, e que, ou lhes modifica a gravidade, impondo como obrigação aos criminosos o obolo do seu serviço, ou manda reverter o producto dos castigos impostos em reforço das despezas da guerra.

Conhecemos os duros sacrificios a que ellas levaram o paiz.

Entre as obras para este fim postas a cabo, mencionaremos a fortificação de Lisboa.

Desde o tempo de D. Fernando, que nada se emprehendera em tal assumpto. Elle encontrára as velhas e primitivas muralhas, que, descendo pelas portas da Alfofa até á do Ferro e d'esta pela da Misericordia ao longo do mar, formavam um acanhado recinto com as que, subindo do chafariz d'El-rei ao arco de S. Pedro e d'elle ás portas do Sol, iam parar no mesmo Castello. [2] D. Fernando, traçando para a nova fortificação uma circumferencia de tres leguas, levantou em outras muralhas, fortemente construidas, setenta e sete torres e trinta e oito portas, vinte e duas para a banda do mar e dezeseis para a banda da terra. [3]

Taes eram as condições de Lisboa, quando em

[1] *Liv.* v *das Leis da Torre do Tombo.*
[2] *Monarch. Lusit.*—Liv. 10. Cap. 26.º
[3] *Monarch. Lusit.*—Liv. 22. Cap. 27.º

1650, D. João IV mandou executar nova planta, em que trabalharam mr. Legarte, francez, João Gilot, hollandez, e João Cosmander, jesuita, natural de Bruxellas, sob a indicação e vigilancia do marquez de Marialva, D. Antonio Luiz de Menezes. [1] O primeiro baluarte levantado foi o do Sacramento, cabeça da fortificação, seguindo-se-lhe o baluarte collateral de Nossa Senhora do Livramento, correspondente ao sitio d'Alcantara.

Proseguiu-se na construcção da mais obra, até chegar quasi a Nossa Senhora dos Prazeres; fazendo-se d'ahi até o Arco do Carvalhão uma simples trincheira com redentes. Mais tarde intentou-se remediar alguns defeitos da fortificação, e para isso se chamou o engenheiro Manuel Mexia, mas este, achando difficuldades no remedio, approvou quanto estava executado.

João Gilot tambem apresentou ao principe D. Theodosio, no anno de 1652, uma nova planta que nunca foi realisada.

Podemos calcular quanto estes trabalhos haviam de ser dispendiosos, e tanto mais difficeis, quanto nos achavamos n'uma lucta cujos resultados animadores procediam, em grande parte, da enfatuada impericia dos nossos inimigos.

Lisboa, no entanto, ficou devendo a D. João IV uma obra, que os seus antepassados não haviam feito em mais de duzentos annos de prospera fortuna.

Ao lado d'estas despezas para construcções de guerra, armamento do exercito, constantes levas de tropa, fornecimentos custosos, eram minguados os recursos da nação e da corôa. Tanto uma como outra, bem o vimos, deram de si conta bizarra; porem era indispensavel que o tacto administrativo, que o presentimento economico indicassem alguns meios auxiliares, que, se não fossem panchresto salutar, servissem ao menos de grato palliativo.

Foi o que se fez n'aquella época, a mais de um respeito extraordinaria.

Pelo alvará de 31 de dezembro de 1652 foram dadas providencias quanto ao estabelecimento de um Banco, em Lisboa, para desempenho das rendas da corôa, propondo-se a organisal-o o irlandez Diogo Preston. [2]

[1] Mappa de Port. Parte 5.ª Cap. 2.º § 3.º n.º 4.

[2] Ind. Chron. tom. 1.º pag. 174.

Em 26 de junho de 1655, reduziu-se a forma do regimento a termos claros e assentes. N'elle se declarava que todas as pessoas nacionaes ou estrangeiras poderiam entrar no dito Banco, cada uma com cem cruzados por cabeça, ou tantos cem cruzados quanto o cabedal que lhes approuvesse metter, attendendo-se á edade d'ellas, para o que se formavam oito classes ou cathegorias. Na primeira incluiam-se as creanças de um até oito annos, na segunda o limite era marcado aos dezeseis, na terceira aos vinte e quatro, na quarta aos trinta e dois, na quinta aos quarenta, na sexta aos quarenta e oito, na setima aos cincoenta e seis, e na oitava ao fim da vida.

As entradas seriam feitas dentro de seis mezes, pagando o banco o juro de cinco por cento annual.

Os reddítos das pessoas que morressem depois de cerrado o banco não ficariam a seus herdeiros, senão ao mesmo banco, para se partirem entre os vivos da mesma classe, prò rata do principal de cada um:

Quando os reddítos fossem dos que houvessem morrido antes de cumpridos os seis mezes, caberia uma terça parte aos ministros do mesmo Banco, outra a Diogo Preston, e a ultima á junta, para a applicar e despender no que julgasse preciso. Para satisfação e pagamento dos encargos, consignava-se o rendimento de um ou mais almoxarifados ou casas de direitos reaes; e quando fallecidas as pessoas de todas as classes, e paga a decima promettida a Diogo Preston, a principal ficaria para a Fazenda, em bens communs e desempenho da corôa, para que, libertadas as rendas d'ella, se podessem escusar as contribuições dos vassallos.

Esta operação devia accudir, necessariamente, ás urgencias de momento; e prova, como mais de uma vez temos dito, que D. João IV, á mingua de outras qualidades, tinha, pelo menos, o entendimento sagaz de um bom gerente de negocios.

Notando-se, por esse tempo, que o uso das mullas e machos era immoderado, com o que se impedia o de cavallos, de que no reino havia pequena quantidade, foi prohibida a creação de cavalgaduras muares, com comminação, que, qualquer pessoa, de qualquer qualidade ou condição que fosse, não cumprindo o disposto,

soffresse desterro por um anno nas fronteiras, perdendo a criação, e pagando mais vinte cruzados, metade para captivos, e a outra para o accusador. [1]

Dando-se, porem, toda a amplitude á materia, e tratando-se de estabelecer normas regulares e definitivas no assumpto, promulgou-se o *Regimento da criação dos cavallos*, trabalho compendioso que abrange cincoenta e oito capitulos, e que traz a data de 4 d'abril de 1645.

O novo regimento era uma reforma do *Regimento antigo dos vedores das eguas*, subordinado ás informações colhidas e ás necessidades occorrentes.

Em cada comarca foi creado um superintendente, nomeando este um escrivão approvado pela Junta. Nos logares em que houvesse pastos abundantes cada lavrador que tivesse para cima de cem mil reis de fazenda seria obrigado a ter uma egoa fantil castiça. No principio do mez de fevereiro de cada anno os superintendentes teriam ordenados os cavallos que se haviam de lançar ás egoas, assignando a cada um trinta egoas. Pagar-se-ia de pensão de cavallagem ao cavallo, por cada cobrição, dez alqueires de pão, a saber, seis de cevada e quatro de trigo. O animal deveria ser sempre castiço, crescido, de boas manhas, bom corpo, boa côr, bom cabello, bem assignalado, são, sem vicio nem manqueira alguma. Os cavallos mellados, andrinos, abutardados, fouveiros, murzellos e zainos eram, em regra, excluidos de padreação. Preferiam-se os de uma ordem mais subida, os fidalgos de coudelaria, taes como os alazões tostados, os castanhos claros com estrella na testa, os escuros mosqueados e os amames de côr branca e preta. O capitulo 37.º encerra o verdadeiro modelo do cavallo perfeito. N'elle se amiudam todas as suas qualidades e excellencias. Quanto ás egoas fantis deveriam ser tambem de bom corpo, ventre e bojo grande, havendo de ser cavalladas entre os tres e os doze annos, porque sendo de mais, *fazem os filhos fracos e tristonhos*, e sendo de menos ficam elles *desassocegados, de pouca força e sujeitos a muitas enfermidades.*

Para estimular os criadores, foi declarado no mesmo regimento que os que tivessem tres egoas de ventre, e d'ahi para cima, não poderiam ser penhorados nas ditas egoas e potros que creassem, por quaesquer dividas que fossem, assim como, pela Ordenação, não podiam ser penhorados os cavalleiros nas armas e cavallos.

Taes eram, em breve summa, as disposições, adoptadas n'aquelle tempo quanto á administração pecuaria.

Pena é que unicamente se desse á estampa a primeira parte da *Memoria sobre a População e Agricultura de Portugal desde a Fundação da Monarchia até* 1865. Este trabalho redigido por ordem da commissão de estatistica rural pelo nosso grande escriptor Rebello da Silva, comprehende apenas o lapso que vae de 1097 a 1640. O volume publicado dá testemunho do que deveriam ser os subsequentes.

Nos dominios da pecuaria muito contribuiram para elle os notaveis *Estudos hippicos* do nosso illustre amigo Silvestre Bernardo Lima. A segunda parte deveria abranger desde a época iniciada em 1640 pela dynastia de Bragança até a épocha inaugurada em 1834. Á falta d'este repositorio, e sem que imaginemos, como Horacio, levantar um monumento *œre perennius*, iremos respigando, aqui e alem, quanto se nos fôr deparando relativamente á agricultura em Portugal.

Por desgraça nossa não pozemos mão em abastança de subsidios. Vemos, porem, que em trabalhos d'esta ordem e até de proporções mais amplas, ainda elles se mostram mais escaços.

O alvará de 20 de fevereiro de 1644 dispunha que nenhuma pessoa, de qualquer estado e condição que fosse, não fizesse córte nos pinhaes e mattas de urgueira no termo da villa de Ourem, sob pena de pagar por cada carrada de madeira ou pau de sobro, ou carga de casca que cortasse ou mandasse cortar, dois mil réis, e por carrada de cortiça quinhentos réis, e pela de lenha duzentos réis, com perda da ferramenta. [1]

Tambem para promover a exportação do sal se determinou que os estrangeiros que viessem a Setubal carregar este genero, poderiam trazer todas as mercadorias que quizessem, para d'ellas darem entrada na alfandega, pagando os direitos das fazendas que por sua livre vontade quizessem deixar na villa; podendo afiançar as que quizes-

[1] C. de L. de 2 de dezembro de 1642.

[1] *Liv. 13.º da chancellaria.*

sem introduzir livremente, satisfazendo os direitos devidos ás pagas de seis e tres mezes, com excepção dos direitos miudos, que esses seriam logo pagos a dinheiro. [1]

O *Regimento das coutadas, matas, montarias e defezas*, publicado em 18 d'outubro de 1650, teve por fim tolher o passo aos grandes abusos que por então se iam praticando. Nomeou-se, para isso, um desembargador, com jurisdicção e alçada, como juiz das causas que tocassem ás ditas coutadas, incumbindo-lhe despachar em termos de final sentença, conhecer dos feitos dos culpados em cortar sobreiros, serrar e tirar d'elles casca, desde a villa de Abrantes até a foz do Tejo, tirar cada anno devassas geraes, assim dos monteiros, como couteiros, e guardas, fazendo as necessarias confrontações para se saber se alguma pessoa teria tomado terras ou matos das montarias ou defezas, ou se se haveria apropriado de aguas dentro de suas demarcações. [2]

A doutrina do regimento, comquanto dissaborosa a paladares d'agora, é todavia um documento onde a energia se tempera agradavelmente de previdencia.

Deixámos, ao que nos parece, entrever um pouco o estado economico e administrativo de Portugal, no primeiro quartel da sua restauração. Apesar de todas as censuras que a historia imparcial tenha de formular, devemos, comtudo dizer, que, em meio de tantas labutações e de tamanhos sobresaltos, conseguimos não permittir que o bulicio das armas e a controversia das chancellarias nos embotassem o ouvido para outros sons,—quer elles fossem o grito das necessidades sociaes, quer a doce melodia que baixa das regiões supremas.

A arte, como ultima manifestação do homem, se se via debilitada e indecisa, não perdera ainda de todo os germens fecundos da vida. Bastaria um raio de sol para que elles desabrochassem esplendidos. A influencia dos *seiscentistas* recahindo em Argote, e d'este sahindo em fórma de lei, com uma pretenciosa exterioridade de *elevada cultura*, determinou inevitavelmente a decadencia do nosso gosto artistico. O sentimento do bello é tambem victima de contagios.

[1] *Collec. de Regim. Reaes. tom. 2.º*
[2] *Collec. de Regim. Reaes. tom. 6.º*

Garrett, examinando as causas pelas quaes o theatro, em geral, vinga e prospera, escreveu estas palavras:—«Depois de creado o gosto publico, o gosto publico sustenta o theatro; é o que succedeu em França e em Hespanha; é o que teria succedido em Portugal, se o mysticismo bellicoso de El-rei Dom Sebastião, que não tratava senão de brigar e resar,—e logo a dominação estrangeira que nos absorveu, não tivessem cortado á nascença a planta que ainda precisava muito abrigo e muito amparo». [1]

O enunciado do grande poeta, com relação á scena patria, tem applicação a todo este periodo da nossa litteratura. Primeiro a inquisição, com o seu cortejo de mysticos horrores, e sobre ella os sessenta annos de captiveiro, acabaram de afogar as sementes que porventura desabrochariam n'alguns espiritos. Ainda se a dominadora florescesse em lettras, poderia vir-nos de lá qualquer sopro bemfazejo; porém a Hespanha, a esse tempo, enredava-se apenas em disputações escolasticas e em engenhosas subtilezas. Os Filippes n'esse ponto marcam um sombrio estadio.

O auctor da vida de *D. João de Castro*, de quem teremos de fallar como um dos mais assignalados escriptores d'esta época, antecedeu á sua obra de algumas palavras, que definem o decahimento litterario. Diz elle:—Se me notarem o livro de ruim, não o negarão que é breve, e escripto em lingua portugueza que tantos engenhos modernos ou temem ou desprezam, como filhos ingratos ao primeiro leite, servindo-se de vozes estrangeiras, por onde passaram como hospedes, sem respeito áquellas veneraveis cans e ancianidade madura de nossa linguagem antiga».

N'estas sentidas vozes se queixava o diserto Jacinto Freire de Andrade, attentando na invasão com que polluiam e abastardavam o nosso idioma. Isto no tocante á escriptura.

Quanto a providencias governativas sobre o desenvolvimento da instrucção, de nenhuma temos noticia, a exceptuarmos uma aula de fortificação e architetura militar, que depois se chamou *Academia militar*, cuja creação foi aconselhada pelo engenheiro Luiz Serrão Pimentel. O que n'esse tempo começou a grassar foi a praga damninha das academias, quasi todas ellas

[1] *Introducção ao drama: Um auto de Gil Vicente.*

extravagantes na sua indole e nocivas em seus intuitos. A primeira de que nos é feita mensão denominava-se dos *Generosos*, e teve principio no anno de 1647, em casa de D. Antonio Alvares da Cunha, trinchante-mór e guarda-mór da Torre do Tombo. As conferencias que ahi se realisavam tinham, em parte, um caracter prestante. Afóra o estudo e explanação de auctores antigos, os associados tratavam de questões philosophicas, e mathematicas, sem comtudo darem de mão a florilegios poeticos. [1] Entre os nomes dos mais conspicuos encontramos no decorrer dos tempos os de D. Francisco Manuel de Mello, do conde da Ericeira e do padre Raphael Bluteau.

A academia dos *Generosos* durou até 1667, aparecendo de novo restaurada por D. Luiz da Cunha em 1685, sendo secretario o conde de Villar Maior.

Percorreremos agora em breve resenha a curta galeria dos escriptores illustres. Começaremos pelos que brilharam na poesia.

O nome que de direito se antepõe a todos é o de Francisco Sá de Menezes, auctor da *Malaca Conquistada*. Este poeta, mais digno de ser lido e apreciado pelos que se inclinam a estudos criticos, lucta vantajosamente com os principaes epicos portuguezes, sem temer confrontos com alguns dos mais gabados estrangeiros. Alguem lhe prefere Vasco Mousinho de Quevedo, que floresceu no reinado anterior e que deixou uma notavel epopéa, «*Affonso Africano*»; mas na *Malaca* ha menos affectação, menos entono, menos esforço para attingir o sublime. Sente-se que a inspiração vem de mananciaes vivissimos, e que as delicadesas do sentimento brotaram limpidas e expontaneas. Considerada a epopéa na sua significação grandiosa e pathetica, e não como a deffinio um rethorico massudo:—«o poema epico tem por fim dar instrucções moraes a todos em geral e a cada um em particular,» [2] considerada sob um ponto de vista luminoso e elevado, repetimos, a composição de Francisco Sá de Meneze tem logar só inferior aos *Luziadas*. O heroe d'ella é o grande Affonso d'Albuquerque; e o assumpto, a tomada da nossa mais importante cidade do Oriente vingando a morte e os companheiros de Diogo Lopes de Sequeira. O poeta, cuja alma sensivel o impellira até as solidões do claustro, e que saudoso da esposa trocara as amenidades da sua vivenda por uma cella no mosteiro de Bemfica,—tambem sabia traçar com mão de mestre os amplos quadros da violencia e do terror. Poucos o excedem nas descripções bellicas. Tem o traço incisivo e o collorido brilhante. Por vezes sentimos como que um ecco generoso da conhecida voz camoniana.

> «*No rigor duro da batalha, o vento*
> *Levanta o fumo, descobrindo o estrago*
> *Do inimigo, e o sol sanguinolento*
> *Vê de mortos coberto o grande lago.*»

O mesmo que sabe embocar a *tuba canora* conhece tambem as notas melodiosas e ternas.

No episodio de Glaura ha versos, ou para melhor dizer, ha lances que movem deliciosamente a alma. O mesmo deveremos dizer com respeito á historia de Thitonia, rainha do Cathai. O final d'este trecho, em que, *a linda, quanto triste amante*, como lhe chama o poeta, cae sob a espada de Jocolana, seu louco adorador; este combate *n'um corredor escuro*, entre dois amantes, se não frisa com a sublimidade commovedora do canto 12.° da *Jerusalem libertada*, parece um tanto modelar-se n'ella, e não sem alguma ventura.

Lendo-o, pensamos sem querer no combate de Clorinda e Tancredo; e já não é pequena gloria para qualquer poeta o dar a lembrar um dos maiores que tem havido no mundo.

A indole d'este trabalho não nos permitte mais longas dissertações; mas em cada escriptor ou artista que citarmos, procuraremos sempre marcar os traços caracteristicos da sua physionomia.

Agora que fallámos da *Malaca conquistada* com o applauso que ella nos parece merecer, accrescentaremos, em remate, que se a traça do poema e a harmonia da sua composição o fazem realçar como notavel, não lhe escaceiam, comtudo, umas certas debilidades de estylo, que de espaço a espaço tendem a enfraquecer o vigor da toada epica.

O auctor da *Jornada de Diogo Camacho ás*

[1] J. S. Ribeiro—*Hist. dos Estabel. scient., litter. e artist. de Portugal*, tom. 1.°, pag. 155.

[2] Le Bossu—*Traité du poème epique*—liv. 1.° pag. 19.

Cortes do Parnaso,—(talvez a mais chistosa de todas as nossas composições versificadas,)—apontou este senão, com tanta graça como boa critica, n'um terceto humoristico:

No fim de companhia tão lustrosa,
Um Francisco de Sá apparecia,
Poeta até o umbigo, os baixos prosa.

Na verdade, se as qualidades superiores, se os dotes que constituem definitivamente o poeta lhe não eram minguados, faltavam-lhe, comtudo, outros elementos, por assim dizer plasticos, mas que, para a idéa, são como para os bellos corpos as roupagens bem talhadas.

Depois de Francisco de Sá de Menezes tem logar immediato na época o dr. Antonio de Souza de Macedo com o seu poema *Ulyssipo* sobre a edificação de Lisboa.

Conhecido é já este homem distincto pelo seus serviços politicos. Secretario de D. Antão d'Almada, na embaixada de Londres, ahi deu provas de uma rara sagacidade e de um talento superior. Encarregado, por ultimo, dos negocios diplomaticos, primeiro na côrte britannica e depois junto aos Estados geraes da Hollanda, aferiu sempre o seu zélo pela elevação do seu espirito. Os cuidados da governação publica davam-lhe, comtudo, sobras para outras occupações mais deleitosas. Entremeando os negocios do estado com o doce convivio das musas, o dr. Antonio de Souza de Macedo, ora escrevia a *Lusitania liberata ab injusto castellanorum dominio*, obra de erudição e dialectica, ora cantava as graciosas frescuras do Tejo e das suas margens, por um modo todo elle a rescender os perfumes da ecloga. A *Ullyssipo* tem por assumpto o mesmo de que Gabriel Pereira de Castro lançara mão para a sua *Ullyssea*. Este homem que ousara pensar na formação de um jury que declarasse a sua epopéa superior aos *Lusiadas*, este homem se não foi sobrepujado pelo seu competidor, cedelhe em muitas prendas. Eu confesso-me talvez um tanto nimiamente adverso de Gabriel Pereira de Castro. Tem qualidades brilhantes, mas faltam-lhe as que são simples e originaes. O seu manto esplendido é feito com os retalhos de Homero e Virgilio. A tecelagem propria é de dimensões curtissimas. Depois, confesso, quando leio este poeta, e quando o commento, mal posso furtar-me á recordação de que foi elle o iniquo juiz d'aquelle pobre homem do desacato de Santa Engracia; e sinto desprender-se-me a alma dos quadros que me debuxa, e o cantor transforma-se aos meus olhos no jurisconsulto rancoroso, que, ao ler a sentença condemnatoria da sua victima, de tal modo o remorso lhe prendia a lingua que o conde de Basto, vice-rei, chegou a perguntar-lhe em tom amargo:

«*Ainda não sabe ler?*» [1]

Deixemos, porem, o poeta-algoz, e voltemos ao nosso poeta-desembargador do Paço.

A *Ullyssipo* é a obra que mais contribuio para perpetuar o nome de Antonio de Souza de Macedo. Os estudiosos conhecem tambem d'elle as *Flores de España*, a *Eva e Ave*, e mais algumas obras que seria prolixidade enumerar, mas na linha dos poetas nacionaes é que elle figura principalmente. Acaso a sua obra é um primor? Está bem longe d'isso. Ha n'ella desvios de gosto, longuras ensossas, fabulas mal architectadas; porem, de momento, e n'uma ou n'outra pagina mais afagada pelas boas deosas, o colorido é vivo, a melodia facil, o verso pittoresco, e relevam-se-lhe os trechos sobre os quaes não baixou tão prodigamente a doce aurora da inspiração poetica. Sente-se n'elle a influencia marinesca, influencia a que poucos se esquivaram no seculo XVII. Parece mesmo que o *Adonis* do celebre poeta italiano, não foi esquecido em mais de um lance da *Ulyssipo*. [2]

Depois d'estes dois epicos, e formando com elles uma especie de trilogia no reinado de D. João IV, temos Braz Garcia de Mascarenhas, auctor do *Viriato tragico*, «a nossa primeira epopêa de segunda ordem,» como se expressa um critico entendido. [3]

Em vinte cantos expõem-se os feitos d'aquelle heroe da Luzitania, sempre em tom consoante com a bravura do assumpto. Braz Garcia, que

[1] Ribeiro Guimarães—*Summario de varia Historia*—tom. 1.º pag. 81.

[2] J. B. de Castro—*Mappa de Portugal*. Tom. 4.º pag. 72.

[3] Costa e Silva.—Notas do poema *O Passeio*—pag. 9.

fora militar destemido, tendo governado a praça de Alfayates, e, portanto, sabendo da arte da guerra, não por tradição mas por experiencia, avantaja-se na descripção das batalhas, dando-lhes a côr e o movimento de quem assistira a ellas muitas vezes. Napoleão, que zombava dos combates da *Eneida*, e que, em pontos de estrategia, chamava a Virgilio *un régent de collège*, não teria de certo motivo para se rir do cantor de *Viriato*, que bem os estudara na escola dos campos em toda a sua vida aventurosa.

Completando o quadro da poesia epica, n'este periodo, temos ainda João Franco Barreto, o primeiro traductor da *Eneida*. Esta obra, comquanto a sua leitura nos não interesse, ainda merece o conceito que grangeou desde o apparecimento. As estanças são geralmente bem fundidas, e se n'um ou n'outro ponto se conhece o esforço da translação, não faltam momentos em que o tom grandioso da epopêa se faça sentir agradavelmente. Alem de tudo, saibamos, onde ha traductor que conseguisse roubar ao mantuano o segredo magico da sua versificação e do seu estylo?— Franco Barreto não emparelha com Beverini ou Annibal Caro; mas para dar medida do quanto vale a sua obra, basta dizer que os trabalhos de Lima Leitão e de Barreto Feio, sobre o mesmo assumpto, ainda que superiores no esmero, não a poderam cancellar com os traços sombrios do esquecimento. Das *Georgicas* conhecemos nós, e de casa, traducções que luctam sem vergonha com o original; a *Eneida*, porém, crêmos que não se espelhará fielmente em nenhuma lingua moderna.

Jacinto Freire d'Andrade, muito apreciavel como prosador, não obstante a affectação do estylo, tambem poetou no genero burlesco, parodiando o Polyphemo e Galathea de Gongora. O tomo da *Phenix renascida*, em que as suas composições figuram, não é decerto o peor.

N'esta época avulta, porém, brilhantemente D. Francisco Manuel de Mello, tão talentoso quanto mal afortunado. No prologo da *Feira dos Anexins* escreveu d'elle o auctor do *Diccionario bibliographico:*—«Poeta, historiador, moralista epistolar e até ascetico, sempre ameno e sentencioso no estylo e fluente na dicção, cultivou tão diversos generos com reconhecida vantagem, revelando mais ou menos em todos os elevados quilates do seu engenho, e deixando-nos, em alguns, modelos acabados para imitação e estudo.»—Em D. Francisco Manuel de Mello o prosador excede o poeta, convindo desde já notar, que, sendo um dos classicos portuguezes de melhor nota, conserva egual qualificação na litteratura hespanhola. A sua *Historia de la guerra de Cataluña* é citada no reino visinho como uma preciosidade em tal genero.

Á causa do seu encarceramento e desterro já nós fizemos referencia. É licito presumir que em ciumes reaes estava ella. D. João IV, perseguindo um homem de tanta valia, e movendo-lhe a guerra mais pertinaz, obedecia antes a um sentimento mesquinho do que a um impeto irresistivel do coração. Elle não era talhado para os tragicos arrebatamentos. Contentava-se em ser um egoista cruel e insidioso. D. Francisco Manuel de Mello, tão illustre pelos escriptos, não o era menos pelo nascimento. Seu bisavô paterno, Gomes de Mello, fôra neto de D. Francisco de Faro, sobrinho do duque de Bragança, D. Fernando I.

Á esta quadra pertence Manuel de Faria e Souza, que escreveu em castelhano a *Europa, Asia, e Africa portuguezas*, recreando-se tambem com as musas na *Fonte de Aganippe*. Um critico muito festejado não duvida chamar-lhe *l'homme le plus marquant de cette epoque*; [1] mas sem acceitarmos o conceito como dogma, temos muito que applaudir no commentador e admirador de Camões. O ambiente pretencioso que asphixiava o gosto litterario contaminou-o a elle, como a quasi todos. A sombra de Gongora projectava-se dominadora. Os campanudos vates das mil e uma academias, como se expressa Garrett, medravam e centuplicavam-se, invadindo a arte e deturpando o gosto. Escarvavam impacientes a terra os cavallos do *Postilhão d'Apollo*.

A renovação do sentimento puro ainda estava distante; seria isso trabalho a que havia de propor-se a *Arcadia*. Até então, as muzas ataviadas de impertinentes adornos, e não sabendo pisar os campos da bella poesia, infestados de anagrammas, de labyrintos, d'acrosticos e de segures, como o diz em chistosos versos o auctor do *Hyssope*, teriam de permanecer envergonhadas e escondidas,

[1] Sismondi *Litterature du Midi*. tom. 4.º pag. 516.

«Longo tempo nas grutas do Parnaso.»

Dominando este periodo, e ainda os subsequentes, eleva-se a figura colossal de um homem, que interveio na politica em mais de uma conjunctura grave, encaminhando os successos, traçando as normas a seguir, planeando factos importantes, pondo mão em emprehendimentos de tomo, pesando no animo da governação com todo o seu talento poderoso e arguto, um homem, emfim, que na historia da litteratura portugueza ha de occupar sempre um dos logares mais eminentes e brilhantes.

Trato d'esse jesuita admiravel, que se chamou o padre Antonio Vieira.

Nascido em Lisboa em 6 de fevereiro de 1608 e morto na Bahia em 18 de julho de 1697, este vigoroso athleta da palavra, cursou 89 annos de existencia, toda ella povoada de trabalhos e de glorias. A actividade do corpo auxiliava-lhe a do espirito. Missionario infatigavel, os eccos do sertão conheciam-lhe as vozes eloquentes; estadista subtil, os sallões do paço tinham mais de uma vez escutado os seus raciocinios ponderosos. Incomparavel na tribuna, fazia d'ella quasi sempre um baluarte; e mesclando o thema sagrado com as verdades mundanas, verberava os desmandamentos da época e imprimia no hombro dos seus fautores o sello da condemnação indelevel. Sermões ha que frisam pela vehemencia do pamphleto. O padre Antonio Vieira, um dos primeiros mestres da nossa lingua, brilha principalmente pelo arrojo das idéas, pela novidade dos conceitos, pelo calor impetuoso da phrase. Amando a antithese, acaricia-a por vezes com exagerado affecto; porém, quando o artificio o descaptiva, e a veia abundante do talento corre de seu natural, a paisagem anima-se, as montanhas corôam-se de luz, os horisontes recuam, o ambiente é consolador e limpido, a seiva borbulha, o estio é pleno: conhecemos que tal natureza é sadia e robusta. E, apesar de tudo, esta theoria dos contrastes, que nós apresentámos como um afeiamento da época, ainda hoje tem defensores apaixonados. Um dos cerebros mais potentes da actualidade escreveu a respeito d'outro, mais assombroso ainda: — *«Avant d'ôter de l'art cette antithèse, commencez par l'ôter de la nature.»* [1] Citando a opinião do mestre, não foi nem para a affirmar como principio nem para a combater como deleteria; foi sim para aproximar do nome do padre Antonio Vieira o de um talento com quem por vezes lhe encontramos traços de similhança. Ainda mais, não é raro na obra monumental de V. Hugo observar um ou outro lanço que se admira na fabrica menos apregoada do jesuita. Seria transplante ou mero encontro de dois espiritos? Não o podemos decidir. Tanto n'um como n'outro caso não fica menos honrado o padre Antonio Vieira. Alem dos *Sermões* e das *Cartas*, compoz elle muitos outros livros valiosos, entre os quaes figura a *Arte de Furtar*, cuja paternidade lhe é sufficientemente contestada, sem que por isso deixe de ser um livro de subidos quilates. D. Gregorio Mayans, bibliothecario d'el-rey catholico Filippe V, citado por Baptista de Castro, na quarta parte do *Mappa de Portugal*, depois de encarecer os meritos de tamanho orador, e de o apresentar como modelo para os que se quizerem illustrar no pulpito, conclue endereçando-lhe o seguinte epitheto: *«Principe de la Predicacion Española.»*

Na pagina da restauração figura o nome de um homem que tem de não ser esquecido na resenha dos escriptores. João Pinto Ribeiro, o primeiro entre os conjurados, assignalou-se tambem nas lettras, escrevendo diversas obras cujo merecimento é seguro. Na sua maior parte versam ellas sobre a isenção de Portugal. João Pinto Ribeiro era doctor em leis pela universidade de Coimbra, tendo exercido o cargo de desembargador do Paço, Contador-mór da Fazenda e Guarda-mór da Torre do Tombo.

Avantajando-se com uma obra de subida valia, temos o licenciado Jorge Cardoso, auctor da *Agiologia Lusitana*. Um commentador de bons quilates escreveu o seguinte: — «É inquestionavelmente um trabalho vastissimo, escripto com erudicção extraordinaria, e accusa no seu auctor muita sciencia e louvavel zelo pelas cousas da patria.» [1] — O sr. Viale, consagrou-lhe no seu *Bosquejo metrico* esta commemoração honrosa:

Cardoso erige á portugueza gloria
Monumento de altissima valia.

[1] V. Hugo. — *William Shakespeare*. Pag. 271.

[1] I. F. da Silva. — *Diccionario Bibliographico portuguez*. — Tom. 4.º pag. 163.

Se não conseguimos encaixilhar n'estas rapidas paginas todos os bustos dos homens que mais se avantajaram na época, traçamos-lhes, todavia, o contorno, que outros mais habeis se encarregarão de concluir e aperfeiçoar. O plano que adoptámos, de lançar no fim de cada reinado um olhar retrospectivo, sobre os acontecimentos que não são, exclusivamente, do dominio politico, mas que pertencem a outra ordem de considerações e de idéas, não nos parece falsear as leis da historia. O estudo das nações não está apenas na biographia dos seus reis, collaborada pelos successos que elles determinaram; está no intimo conhecimento da sua vida organica, das suas tendencias, das suas predilecções, dos seus habitos e dos seus enthusiasmos.

Se os principios que as dirigiram nos esclarecem quanto ao que ellas foram de seu natural; os monumentos restantes affirmam-nos qual era o seu sentir e o seu pensar em espheras mais luminosas.

LIVRO II

D. Affonso VI

CAPITULO I

Reinado de D. Affonso VI.—Primeiras campanhas.— Victoria das linhas d'Elvas.— Tributo do papel sellado e alteração no valor da moeda.—Tratado dos Pyreneos.

Entre o rumor de mais cortezans palavras poucos reis se terão sentado no throno de seus maiores. D. Affonso VI ao empunhar o sceptro cahido das mãos inertes de seu pae, e ao receber preito e menagem dos tres braços do estado, ouviu um hymno gratulatorio e fragrante, todo elle contentamentos no presente e bem seguras esperanças no futuro. No dia 15 de novembro de 1656, ao fazer-se o levantamento e juramento de sua magestade, na corôa de seus reinos, o doctor Antonio de Sousa de Macedo, do conselho de fazenda, dizia, desdobrando as pompas de um estylo ultra-asiatico:—«Lograremos um Affonso Henriques na religião, um Sancho I na piedade, um Affonso II na prudencia, um Sancho II na benignidade, um Affonso III na industria, um Dionisio na liberalidade, um Affonso IV na fortalesa, um Pedro na justiça, um Fernando no esplendor, um João I na constancia, um Duarte no zelo, um Affonso V no valor, um João II na prudencia, um Manuel na resolução, um João III no amor, um Sebastião na magnanimidade, um Henrique na devoção e um João IV, na boa fortuna. Pois ainda que as altas virtudes d'aquelles principes parecem inimitaveis, nada é impossivel a um espirito generoso, que, se o fôra, desmaiara o imperador Theodozio lembrando-se de Severo, Severo de Marco Aurelio, Marco Aurelio de Antonio Pio, Antonino de Trajano, Trajano de Tito, Tito de Augusto, Augusto de Cesar, Cesar de Scipião, Scipião de Quinto Fabio, Quinto Fabio de Marcello, Marcello de Furio Camillo; e assim, vossa alteza, ainda que seu grande pae fez muito, não se ha de contentar de fazer muito mais.»

Quem diria, ao ouvir esta rethorica intemperante, que em poucos tempos os successos se encarregariam de a desmentir? Annunciavam fructos opimos n'uma arvore corrompida na seiva.

D. Affonso VI contava então treze annos; e, conforme o disposto em testamento por seu pae, a regencia do reino cabia inteira á rainha viuva, D. Luiza de Gusmão.

Como acontece sempre, os periodos de menoridade real não podem esquivar-se ás luctas dos circumstantes, ambiciosos do poder. Sobretudo, quando a tutella é feminina, parece que mais azados correm os tempos, e tanto mais se busca attrahir e dominar o imbelle, e, por vezes, fantasioso espirito da mulher. A regente viu-se, portanto, em meio d'estas desavenças partidarias. Sabemos que no seu animo não escaceavam prendas viris; mas é certo que, apesar d'ellas, e da sua muita prudencia na governação, não conseguio desarmar os adversarios, mantendo-os em duradoura harmonia.

D. Antonio Luiz de Menezes, conde de Cantanhede, e D. Francisco de Faro, conde de Odemira,

apesar de chefes de bandos oppostos, ou antes, por isso mesmo, quinhoaram entre si o poder; cabendo a este ultimo o elevado e importante cargo de aio d'el-rei. [1]

Antes de entrarmos em narrativas de maior tomo, digamos algumas palavras com respeito á educação do principe.

Entre as ordens que se mandaram praticar em seu serviço quando se lhe poz casa, encontram-se algumas cuja relação é curiosa. Attendendo á edade de sua magestade, assistir-lhe-iam cinco officiaes de sua casa, que seriam mordomo-mór, camareiro-mór, estribeiro-mór, reposteiro-mór e porteiro-mór, tomando cada um d'elles por turno sua semana, dando a el-rei pela manhã a camisa e desvestindo-a á noute. Mandaria fazer a cama junto á porta da casa em que sua magestade houvesse de dormir, para accudir todas as vezes que elle chamasse. Depois de vestido o soberano, o que seria ás sete horas, seguir-se-ia o almoço, logo a missa e ao cabo o despacho. Á lição succederia o jantar, e desde que este acabasse até as duas horas ou pouco mais entreter-se-ia el-rei com as pessoas que lhe fossem apontadas pelos fidalgos de serviço.

Terminada a segunda lição, e sobre a merenda, passaria aos exercicios de equitação ou de esgrima. Cearia cêdo, para lhe ficar tempo para se entreter, na forma indicada sobre o jantar.

Nas horas de comer, e em todas as mais que se offerecessem accommodadas, referir-lhe-iam historias das chronicas dos reis, chamando-o á imitação de D. Affonso Henriques, de D. João I, de D. Manuel, e aconselhando-o a fugir dos que se perderam, como foram D. Sancho o Capello, a que o reino privou por seus desmanchos, D. Fernando, que arriscou tanto o reino por seus descuidos e passatempos, e D. Sebastião que se perdeu por pouco considerado.

Informal-o-iam das fronteiras do reino, de cada provincia, das praças de importancia, de quem servia n'ellas, dando-lhe noticia por maior das conquistas e da forma do governo. Pela manhã e á noute sua magestade iria beijar a mão á rainha, fazendo-lhe continuas lembranças das obrigações, grande amor, respeito e obediencia que lhe devia; cumprindo tambem que visitasse a infante D. Catharina, e assistindo-se muito do infante D. Pedro, seus irmãos, tratando-os com muito amor. [1]

Estes maternaes conselhos, onde se bebe um não sei que freiratico, trazem a data de 6 d'abril de 1660.

Temos, portanto, o governo nas mãos dos chefes dos dois grupos contrarios, como se diria em linguagem da actualidade. Esta partilha do mando não significava, comtudo, a tranquillidade do equilibrio. Os dois secretarios de Estado Pedro Vieira da Silva e Gaspar Severim de Faria eram os que, de um e outro lado, mais atiçavam a contenda. Não obstante, as cousas iam seguindo o seu curso natural; e as campanhas na fronteira deviam de recomeçar sem perda de tempo, o que os hespanhoes muito claramente deixavam perceber, pelas mostras de alegria com que haviam acolhido a noticia do passamento de D. João IV.

Commandava então o conde de Soure o exercito do Alemtejo, e desde logo buscou apparelhar-se para responder a qualquer aggressão do inimigo; mas como na côrte as suas palavras e requisições não eram attendidas, por effeito da opposição que lhe levantara o conde camareiro-mór, o general, molestado em seus brios, e levado tambem pela rigidez do seu animo austero, recusou-se a continuar á frente do exercito, sendo substituido pelo conde de S. Lourenço, a quem sobrariam desejos, mas a quem faltava competencia.

O inimigo era capitaneado pelo duque de S. Germano, e não tardou em dar signal energico de si, apresentando-se á vista d'Olivença.

O conde de S. Lourenço sahiu de Elvas em soccorro da praça sitiada, e esta defendia-se com uma tenacidade inquebrantavel; mas se a impericia do general era grande, não era menor a do governador. Manuel de Saldanha, ao cabo de uma resistencia, heroica sim, porém desprovida de toda a direcção conveniente, assignava uma capitulação que era um labeo no seu nome, e uma tacha indelevel nos annaes da patria. Passava-se isto em maio de 1657. No mez seguinte, o duque de S. Germano, que regressara a Badajoz, cahia de fresco sobre Mourão e esta

[1] *Prov. da Hist. Geneal.* tom. 5.º pag. 1.

[1] *Provas da Hist. Geneol.* Tom. 5.º pag. 3.

praça rendia-se tambem, depois de luctar seis dias com denodo, graças ainda á estulticia do conde, que tanto n'esta occasião, como na anterior, se mostrou á altura das mais rasas e inuteis vulgaridades militares.

Depois d'estas duas perdas, ou antes, d'estas duas vergonhas, toda a influencia dos partidos se tornara impotente. O general imperito não podia permanecer á frente dos destinos e da dignidade da nação. O commando foi devoluto a Joanne Mendes de Vasconcellos, homem de caracter irrequieto e indocil, porem conceituado, justamente, como entendido na arte da guerra. O seu primeiro feito, n'esta campanha, foi retomar a praça de Mourão, o que realisou no dia 28 d'outubro, levantando com isso a confiança do exercito. Como, porem, o seu espirito visava sempre aos actos extraordinarios,—o que é proprio de indoles rebeldes,—e como desejava consolidar o poder, levando a effeito algum successo notavel, deliberou-se a ir pôr cerco a Badajoz, confiado no seu emprehendimento. Os homens sensatos impugnavam a tentativa; mas como nunca falta quem estimule as ancias imprudentes, Joanne Mendes vio-se favorecido em seu proposito com a absoluta annuencia da côrte. Sahiu portanto d'Elvas, a 12 de Junho de 1658, e a 15 do mez seguinte postava-se em frente de Badajoz, depois de ter investido e tomado o forte de S. Miguel, com tal galhardia por parte dos nossos, que só esta proeza, comquanto esteril em suas consequencias, bastaria para os engrandecer aos olhos da Europa.

Os hespanhoes, commandados pelo proprio D. Luiz de Haro, não tardaram em vir soccorrer a praça, sitiada durante quatro mezes; e Joanne Mendes teve de repassar o Guadiana, deixando no campo mais de um terço do seu exercito. Preso por esta desgraça, foi todavia declarado innocente, conseguindo que não o abandonasse o favor regio.

O orgulhoso primeiro ministro dispunha-se a levar a fim grandes empresas. Ia encetar-se um capitulo novo e perigoso. Um exercito grosso e bem municiado accommettia-nos em circumstancias precarias. Elvas era praça para resistir, e D. Sancho Manuel, homem para saber encaminhar a resistencia; porém, um cerco apertado e longo traria de força os seus inevitaveis e medonhos resultados. O primeiro passo a dar consistia em remover os feridos para Campomaior, o que se fez depois de um recontro com os castelhanos; o segundo era abastecer a praça de viveres, o que tambem se executou felizmente.

Ouçamos agora o conde da Ericeira, cujo testemunho é valioso:

«Porém a guerra nem ainda a fome eram os maiores perigos que experimentavam os sitiados; a peste era o maior damno, porque não foi o contagio de menos lastimosa execução, ainda que as doenças não foram d'aquella qualidade porque, multiplicando-se com os dias as enfermidades, houve nos ultimos muitos em que chegava a trezentos o numero dos mortos, originando este excesso monstruosos effeitos; porque os vivos perderam de sorte o horror aos defuntos, e não sepultados, que nas guardas lhes serviam os corpos mortos, de assento para jogarem. De noute os soldados auxiliares e da ordenança, que não tinham quartel, nem conhecimento algum da praça, iam dormir aos alpendres das egrejas, e a roupa dos cadaveres que estavam n'elles, lhes serviam de cobertura; e chegaram lastimosamente a faltar aos mortos aquelles sette palmos de terra para se enterrarem, que sempre se teve por impossivel succeder aos mais desgraçados; porque fóra das muralhas não convinha dar-lhes sepultura, por não manifestar aos castelhanos a falta de gente que havia na praça, nem tiral-os do engano em que estavam, de que eram mais os soldados que os mantimentos.

«Nas egrejas já não cabiam mais cadaveres; nos terraplanos das muralhas se sepultavam alguns, mas nos fossos não o podiam ser, porque eram de pedra.

«E por este respeito foram muitos corpos sepultados nos ventres dos animaes, porque, dos que se conservavam algum tempo vivos, faltando-lhes totalmente o sustento, se alimentavam dos corpos mortos com lamentavel espectaculo.»

Este quadro horroroso, e que é para confranger os animos mais empedrenidos, é assellado por todos os contemporaneos.

A escacez era de tal ordem, que, para o tratamento dos enfermos, não só minguavam os instruidos na arte de curar, mas até faltavam os alimentos. As gallinhas que se vendiam por sette

mil réis cada uma, tornaram-se por ultimo, um mytho fabuloso.

Chegava o inverno, e com elle cresciam os incommodos e as enfermidades.

D. Sancho Manuel, tinha a seu dispor a bravura de uma guarnição intrepida, tinha mesmo superiores condicções de defeza para o ataque; o que não podia era quebrar a muralha que o involvera, e abastecer-se de roupas, de munições e de medicamentos. A accumulação de gente, e as condições miseraveis d'ella, faziam cada vez mais desenvolver a epidemia, e esta proseguia fazendo a sua constante e larga ceifa de vidas. Urgia que o soccorro fosse prompto; e este fazia-se demorar, com taciturno desalento dos assediados.

Começara o anno de 1659, e o dia 14 de janeiro havia de romper para nós brilhante como os melhores na nossa vida de nação. D. Antonio Luiz de Menezes, conde de Cantanhede, sahira de Estremoz, á frente de um pequeno exercito, cuja totalidade mal ascendia a onze mil homens, na sua maior parte bisonhos, tendo por mestres de campo generaes, André d'Albuquerque e D. Rodrigo de Castro, conde de Mesquitella; commandando a artilheria Affonso Furtado de Mendonça.

O exercito hespanhol, poderoso em numero, e superior em disciplina, engrossava cada vez mais as suas linhas, tornando-as, por assim dizer, inexpugnaveis. O plano adoptado era carregar vigorosamente sobre ellas, attrahil-as, empenhal-as em lucta séria, e d'este modo favorecer uma sortida da praça, que seria desesperada e decisiva. D. Sancho Manuel estava sciente de tudo, e apercebido d'accordo. Raiou, finalmente, o dia 14, um d'esses dias em que a nossa liberdade esteve impendente. Caliginoso a principio, e como que querendo com os seus nevoeiros entristecer-nos tambem a alma, foi assim que, pelo contrario, elle se tornou cumplice da nossa victoria. As brumas da manhã, involvendo-nos, fizeram com que os hespanhoes não reconhecessem a nossa ordem de batalha; ás oito horas da manhã o sol dardejava com desafogo, e então nós, como o raio, sahiamos do nevoeiro perfido.

A vanguarda, composta de mil e duzentos infantes, e sob as ordens de Diogo Gomes de Figueiredo, precipitando-se sobre as linhas, e ajudando-se do auxilio da praça e da confusão do inimigo, surprehendido pelo ataque, conseguiu rompel-as e manter-se n'ellas. Por este boqueirão aberto jorraram os terços do conde de Mesquitella, defendidos e acompanhados pela cavallaria, que em tal conjunctura se houve de um modo efficaz e brilhante.

D. Luiz de Haro, desesperando de organisar as tropas, já sem direcção nem concerto, fugiu para Badajoz, entregando os destinos do combate ao duque de S. Germano. Ferido este, e retirado do combate, ainda o desbarato se tornou mais completo. Os fortes haviam sido tomados, as linhas desmembravam-se, não se sentia pensamento a encaminhar, nem mão firme a dirigir, a nossa cavallaria perseguia e acossava os fugitivos, o dia declinava com toda a melancolia de um dia tristonho de janeiro; e os ultimos raios do sol poente, davam o seu ultimo beijo em pinhados de cadaveres com os quaes se alastravam as aguas do Guadiana. A este tempo o conde de Cantanhede entrava em Elvas, sendo recebido entre affectuoso estrepito pelo heroico D. Sancho Manuel.

Dissemos que os fortins haviam sido tomados, dois resistiram corajosamente até o seguinte dia, mas vendo tudo perdido e desfeito renderam-se como era inevitavel. Poucos desbaratos se poderão comparar a este. Nunca victoria alguma foi mais completa. N'um golpe de mão, saccudiamos o inimigo, mas anniquilando-lhe as forças vivas. Milhares dos seus homens instructos e validos, ou descansavam na morte, ou eram nossos prisioneiros. Tinhamos tido a rapidez das vinganças divinas. Submergiamos os con trarios com a violencia suprema de que nos falla o canto mosaico. Do alto das muralhas de Elvas, os dois chefes victoriosos, estendendo os olhos ao longo das campinas, até as margens ensanguentadas do Caia, poderiam dizer, levantando as almas e as espadas ao céo: «*Abyssi operuerunt eos; descenderunt in profundum quasi lapis!*»

As nossas perdas, entre mortos e feridos, não foram alem de settecentos homens; as dos hespanhoes, tambem entre uns e outros, e incluindo os prisioneiros, orçam pelo extraordinario numero de onze mil.

Os petrechos de guerra tomados foram do mesmo modo em grande copia.

Entre os nossos mortos illustres, devemos especialisar André d'Albuquerque, que falleceu pelejando. [1]

Esta victoria, como é facil de suppôr, causou uma salutar excitação em todo o reino; mas como a politica damninha procura tirar substancia de tudo para a mover em seu proprio interesse, os inimigos do conde de Cantanhede, que assim o viam accrescentado em prestigio e valia, e que portanto calculavam que da sua nascente preponderancia teria de sahir a do partido, cujo chefe elle era, trataram desde logo de o enredar e malquistar com o paço, — o que sem trabalho se consegue, quando os enredos e as malquerenças se dirigem ao verdadeiro merito. O conde de Cantanhede foi deposto do mando, sendo este dado ao conde de S. Lourenço,— áquelle mesmo que ineptamente nos deixara perder Mourão e Olivença.

E assim andam as nações ao sabor e fantasia de meia duzia de palacianos, tão ruins de entendimento como de entranha, que não tem ao menos a coragem de fazer face ás consequencias funestas dos seus actos, quando chegue, por desgraça, o dia medonho das provações.

A noticia da estrondosa victoria chegou a Lisboa no dia 16, estando a côrte na egreja de Santa Engracia, assistindo á festa do desaggravo. Conhecida ella, interrompeu-se a solemnidade para se entoar um *Te-Deum*, ao cabo do qual o orador do dia, D. Prospero dos Martyres, conego regrante de Santo Agostinho, fez, com o applauso do nosso triumpho, reviver amortecidas esperanças.

No sitio dos Mortaes, por onde D. Luiz Mendes de Haro contava que fosse ferida a batalha, levantou-se uma columna, em cujo pedestal se inscreveram estas succintas mas significativas palavras:

No anno de 1659. — *Reinando em Portugal D. Affonso VI.*»

A outra commemoração é a capella dedicada a S. Jorge.

Ainda hoje, obedecendo a um sentimento de piedade trivial, a gente d'Elvas sae em procissão no dia 11 de janeiro, assistindo a camara municipal ao festejo.

Haverá muitos que em meio do concerto dos hymnos se lembrem d'esses heroes, mortos ha duzentos e dezoito annos?

Como se tem visto, antes de chegarmos ao rompimento das linhas d'Elvas, as primeiras campanhas da regencia não foram bafejadas por nenhuma aura propicia. Nota-se mesmo nos documentos da época uma certa impaciencia receiosa.

Pela carta regia de 12 de dezembro de 1657, mandava-se que as camaras do reino contribuissem com um subsidio para se desalojar o inimigo das fronteiras; [1] o regedor da Casa da Supplicação recebia instrucções para sentencear alguns presos, ou commutar alguns degredados em annos para as fronteiras, como nas occasiões das levas da India; [2] insistia-se de novo com as camaras para accudirem com toda a efficacia á urgencia da guerra, pelas suas rendas, bens de raiz e crescimo das sisas, ao tempo do cerco das praças d'Elvas, Monção e Salvaterra; [3] e para não haver duvida sobre quanto eram afflictivas as nossas circumstancias, levantava-se um terço na cidade do Porto, á mingua de braços prestantes. [4]

Como um dos meios mais ajustados para occorrer ás despezas, mandou-se que o papel fosse sellado, havendo quatro sellos, o primeiro de duzentos e quarenta réis, o segundo de oitenta réis, o terceiro de quarenta réis, e o quarto de dez réis.

No papel do primeiro, escrever-se-ião todos os alvarás, provisões, patentes, mandados, cartas e brasões de nobresa, etc, etc.

No do segundo, os titulos e nomeações feitas pelos secretarios e escrivães da Fazenda, cartas de exame, seguros e fretamentos, etc, etc.

No do terceiro, os titulos e nomeações de officios dados pelos administradores, rendeiros, thesoureiros ou recebedores da Fazenda, as cartas de seguro, embargos, protestos, etc, etc.

No do quarto, os titulos dos officios dados pe-

[1] Port. Rest. tom. 3.º

Lopo Fernandes de Barbuda compôz um poema sobre esta batalha, intitulado: *Palma Lusitana*.

[1] Ind. Chron. tomo 1.º pag. 191.

[2] Decr. de 5 de junho de 1658.

[3] Cart. Reg. de 7 de janeiro de 1659.

[4] Alvará de 20 de março de 1659.

los donatarios, as licenças, passaportes, guias, salvo-conductos, etc, etc.

O sello serviria só por um anno, devendo o papel sobejo ser entregue até 15 de janeiro seguinte; e quem, passado esse dia, o retivesse em seu poder, incorreria nas penas dos que tem e mettem moeda falsa no reino. [1]

Os hymnos festivos que o levantamento do cerco d'Elvas nos fizera entoar, não eram, infelizmente, os mesmos em todos os pontos do reino. Na provincia de Entre-Douro e Minho, corriam os negocios com desfavor para os nossos. O conde de Castello Melhor, que então a governava, depois de ter sido rechaçado pelo general hespanhol, marquez de Vianna, vira-se obrigado a acolher-se á serra de Coura, dando amplo ingresso ao inimigo, que, depois de haver tomado sem grande custo o Castello de Lapella, se dirigio para Monção a rapidas marchas. A defesa d'esta praça estava confiada ao tenente mestre de campo general Lourenço de Amorim Pereira, o qual tinha ás suas ordens, conforme o testemunho do conde de Ericeira, seiscentos infantes pagos e auxiliares, assistidos de officiaes de conhecido valor. Sobravam os mantimentos, porém as munições de guerra eram poucas e a esperança do soccorro quasi que nulla. O inimigo, mal começou o cerco, (7 d'outubro de 1658), tratou de o levar por diante com o maior impeto e presteza. A tenalha de Santo Antonio, que cobria uma eminencia exterior, foi desde logo atacada, porém os sitiados repelliram vigorosamente os accommettedores. O conde de Castello Melhor conseguira que de Salvaterra passassem alguns infantes e petrechos em auxilio da praça, e ainda, por segunda vez, mais um reforço de tropa chegou a tempo de partilhar dos infortunios do cerco. Foi elle dos mais heroicos e desesperados. Lendo a noticia de tantas façanhas, de tantos actos de sublimidade, sente-se a gente transportado a não sei que periodo homerico.

As mulheres, á similhança das de Diu,—«*vencendo a natureza e o sexo, como se trouxeram corações varonis em habitos alheios,*»—para me expressar com o insigne encommiasta da velha Isabel Fernandes, tambem como ellas corriam da agulha á lança e do estrado á muralha, praticando feitos da mais denodada galhardia.

O conde de Castello Melhor havia a este tempo morrido, e o commando tinha sido entregue a Nuno da Cunha d'Athayde. Este, porem, viu-se egualmente na impossibilidade de soccorrer Monsão com elementos decisivos. A população rural esquivava-se ao alistamento, e os mesmos corpos de exercito organisados, depois da lucta concluida, dissolviam-se como que por um principio de natural liquescencia. Foi o que succedeu depois da victoria d'Elvas. O conde de Villa Nova da Cerveira, que então fôra investido no commando das armas do Minho, achava-se sem recursos para ministrar, ainda que houvesse conjuncção propicia. No 1.º de fevereiro de 1659, os hespanhoes atacaram a praça com um denodo furioso. O combate deixou de ser entre homens; parecia mais entre feras. Os moribundos levantavam-se do leito, e morriam matando. Julgar-se-ia ouvir, atravez d'aquella atmosphera, onde o cheiro da polvora se bebia com o do sangue, o resôar da tremenda phrase eschyliana: «*São os mortos assassinando os vivos.*»

Por ultimo, perdidas todas as esperanças, Lourenço d'Amorim Pereira deliberou-se a capitular; mas nas condições em que heroes d'aquelle jaez entregam o posto ao inimigo. Quatro mezes completos durou esta briosa resistencia. A 7 de fevereiro a guarnição sahiu da praça, com todas as honras que se podem conceder em taes circumstancias; e o marquez de Vianna, prestando a homenagem de um soldado valente, saudava os vencidos com o enthusiasmo dos grandes animos.

A perda de Monsão foi logo acompanhada da de Salvaterra. O marquez de Vianna proseguia de victoria em victoria, e as condições da nossa fronteira cada vez se tornavam menos tranquillisadoras. Ao mesmo tempo, iam crescendo as difficuldades, tanto pelo lado da fazenda como pelo lado do exercito.

Mais de dezenove annos estavam decorridos, e o pleito ainda se mostrava longe do seu termo. Alguns successos brilhantes, comquanto nos retemperassem o animo, havim sido meros lampejos, sem nenhuns resultados d'alcance. No entanto, diga-se a verdade toda, em meio das laboriosas tarefas bellicas, e luctando com a falta

[1] *Regimento do papel sellado.* 24 de dezembro de 1660. *Collec. do Regim. reaes*—tom. 6.º pag. 393.

de indispensaveis recursos, vê-se que a mão do governo descia continuamente aos pontos em que a sua sollicitude era reclamada. Sem perder de vista o inimigo, ia tambem curando do meneio, por assim dizer, interno ou caseiro. Olhava para o commercio, e tentava protegel-o. Chegava mesmo a dar-se uns certos ares de precoce liberdade. Veja-se a cessação do estanque da farinha, azeite, vinho e bacalhau á Companhia Geral do Commercio do Brasil. [1]

Os apertos da guerra não diminuiam de crescimento; as necessidades a que occorrer mostravam-se tantas e de tamanha urgencia que o governo viu-se por ultimo obrigado a suspender o despacho nos tribunaes, com excepção do conselho de estado e guerra, armazens e casas onde se cobravam e administravam os direitos reaes, de modo que se podessem applicar contra o inimigo todos os elementos de resistencia. [1] A Casa da Supplicação representou, que, não conviria cerrar os tribunaes de justiça, por serem elles os defensores e conservadores das republicas, e que seria acto de grandeza real mandar que todas as partes, auctores e réos, que se achassem servindo no exercito e fronteiras, e quizessem que nas suas causas se parasse, apresentando certidão do governador das armas ou do secretario d'Estado, n'ellas se não procedesse, para não serem despachadas ás suas revelias. El-rei conformou-se, e mandou suspender as causas dos que, em tal conjunctura, antepunham a salvação da patria ás considerações do interesse pessoal. [2]

A cidade de Coimbra foi a que, no soccorro ao Alemtejo, deu mais vivas demonstrações de apêgo. É mui digna de leitura a carta regia ao juiz, vereadores e procurador da camara. Depois de memorar o zelo do juiz do povo e Casa dos Vinte e Quatro, e ao mesmo tempo recordar serem elles descendentes d'aquelles valorosos portuguezes que no reinado de D. João I formaram um trosso de exercito, que sob o mando do grande condestavel D. Nuno Alvares Pereira, teve glorioso successo, el-rei conclue:

«—Eu me acho tão obrigado ao amor e fidelidade d'esse povo, que desejarei em todas as

[1] Alvará de 9 de maio de 1658.

[2] Decreto de 30 de maio de 1663.

[3] Resolução de 3 de junho de 1663.

occasiões honral-o e auctorisal-o. E tendo entendido que elle tem pretensão de que o juiz d'elle traga vara, como o d'esta cidade de Lisboa, lho mando por esta minha Carta, que para documento d'isso, e do zelo que o povo mostrou na occasião presente, guardareis no archivo d'essa camara.» [1]

E assim, com a simples concessão de uma vara branca se sentia o rei quite, e os vassallos honrados!

Na carta regia de 15 de setembro de 1662, dando-se instrucções sobre recrutamento do exercito, dizia-se a Gil Vaz Lobo, encarregado da lêva: «—Aos officiaes das camaras, que se incluirem nas mesmas comarcas da Extremadura, aonde se ha de levantar esta gente, e aos capitães-móres, significareis os justos motivos que obrigam a mandar fazer estas levas para o soccorro do exercito do Alemtejo, o qual se acha tão destruido, que, com summa brevidade necessita de se ir engrossando, em opposição do que o inimigo forma para tornar a invadir a provincia do Alemtejo; porque, sendo-lhes presente esta urgente causa, espero de uns e outros, que, na parte que lhes toca, facilitem os meios de conseguir a forma d'este Terço que vos mando fazer dos auxiliares fugidos d'aquelle exercito; e a cada um d'estes soldados mandareis dar a meio tostão por dia, do em que partirem, até chegarem á fronteira, contando-se-lhes quatro leguas por dia.—» Seguem-se depois as convenientes determinações regulamentares. Assim como se fossem formando as tropas, ir-se-iam remettendo a Estremoz, á ordem do governador das armas.

Esta defensa, quasi que sobre posse e febril absorvia os recursos apurados. Convindo usar de todos os meios justos de que se podesse tirar dinheiro prompto, conforme diz o alvará de 20 de novembro de 1662, n'uma confissão de ingenuidade extrema, resolveu-se que em todas as moedas que corriam por trez mil e quinhentos se pozesse, na casa da moeda, uma nova marca, ficando a valer quatro mil réis cada uma; e nas meias moedas e quartos, pôr-se-ia a mesma marca respectivamente ao valor das moedas inteiras, para que dos cinco tostões que subia o valor de cada moeda, se desse um ao dono d'el-

[1] Carta Regia de 3 de junho de 1663.

las, de mais dos trez mil e quinhentos reis que até então valiam, ficando os quatro centos reis para a Fazenda, applicados á despesa da guerra. Dentro do praso de dois mezes deveriam todos apresentar as moedas, meias moedas e quartos que tivessem, para se lhes pôr a nova marca; e passado elle, ficariam reputadas por moeda falsa, e como tal sujeitas a confiscação, e seus donos ás penas da lei respectiva.

Em continuação d'esta providencia, e determinado pelas mesmas rasões de urgencia, mandou-se levantar toda a moeda de prata vinte e cinco por cento no valor extrinseco; de modo que as patacas que corriam a quatrocentos e oitenta réis, valessem seis tostões; os cruzados, cinco tostões, e respectivamente toda a mais moeda. E porque aos tostões tocasse valerem cento e vinte e cinco réis, os meios tostões, sessenta e dois reis e meio, os vintens, vinte cinco reis, e os meios vintens, doze réis e meio, numero extraordinario e com pouca conta para a moeda corrente, mandou-se que toda esta se fundisse, como tambem as moedas de trez e seis vintens, lavrando-se em tostões, meios tostões, dois vintens, vintens e meios vintens da nova moeda. Dos vinte e cinco por cento a mais no valor extrinseco, cinco por cento pertenceriam aos donos do dinheiro, ficando os vinte para as necessidades das despesas da guerra. O termo da entrega foi fixado em quatro mezes. [1]

Eis, relanceando a vista pela historia, qual o nosso estado economico e politico. A França, que desde os primeiros dias da governação de Mazarino,—a partir do congresso de Munster,—nos havia feito saber que os seus interesses não seriam de modo algum cerceados por causa da nossa justiça, tirara francamente o rebuço; e quando o gabinete de Madrid, apóz os desastres da Jamaica e de Dunkerque, lhe estendeu as mãos supplices,—ella firmou desde logo o tratado dos Pyreneos. Ficavamos, sem duvida alguma, entregues aos proprios recursos. D'elles, com quanto escassos, é que haviamos de tirar a propria salvação.

Mal que chegaram prenuncios d'este abandono inqualificavel, mandou a rainha que partisse, como embaixador, D. João da Costa, conde de Soure, a vêr como os negocios se accommodavam ou resolviam. As negociações foram, porém, infructiferas. Não obstante a valiosa intercessão dos duques de Lorena e de Guise, e a despeito da sympathia benevola do grande Turenne, o cardeal Mazarino obstinava-se em seu proposito. Portugal, em vista de um artigo secreto do tratado, o mais a que poderia aspirar seria a merecer o indulto da Hespanha, e a ficar sob sua tutella, sendo os duques de Bragança, vice-reis hereditarios. Ao cabo de dezenove annos de um esforço persistente e heroico, era assim que a França nos retribuia ao que esse esforço lhe havia sido tambem prestante.

O conde escreveu e publicou um manifesto, no qual se examinava a questão portugueza, pondo em evidencia a ingratidão da França. O cardeal tentou fazer recolher o pamphleto; mas já elle se diffundira em larga copia. Então queixou-se á rainha de Portugal; mas esta com uma soberania altamente varonil, respondeu-lhe que tivera particular gosto de saber, por modo tão authentico, que o seu embaixador fizera o seu dever.

A 29 de outubro de 1660, o conde de Soure embarcava para Portugal acompanhado do marechal conde de Schomberg, e de alguns officiaes, que, ficando desoccupados pelo tratado da paz, queriam continuar em sua carreira aventurosa.

N'estas condições desanimadoras é que nós iamos encetar um novo periodo de lucta. Devia de ser aquelle um momento solemne. Em cada ponto da fronteira cada soldado poderia descobrir a sua gloriosa Thermopylas!

CAPITULO II

Mocidade de D. Affonso VI.—Predominio dos Contis.—Termo da regencia e elevação do conde de Castello-Melhor.—Casamento da infante D. Catharina.—Victoria do Ameixial e recobramento d'Evora.

O rei que se sentava no throno, e ao qual, segundo vimos, o Dr. Antonio de Sousa de Macedo tantas grandezas debuxava, apparecera no mundo sob os menos promettedores auspicios. Um ataque de paralysia que lhe sobreviera logo em menino, havia-lhe obstado ao natural desenvolvimento. O physico era debil e a intelligencia mediocre. A estas impotencias organicas alguns

[1] Alvará de 22 de março de 1663.

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Infancia de D. Affonso VI

[1] *Catastrophe de Portugal*, etc., por Leandro Doria Caceres e Faria. *Portugal Restaurado*, tomo 2.º, livro 5.º

posição e valimento.

[1] Alvará de 10 d'abril de 1660.

Infancia de D. Affonso VI

querem addicionar um tanto de indole bravia; mas esses são os que, entrados em planos tenebrosos, que ao diante dariam seu fructo, só cuidavam em desconceituar e perder este principe no animo do povo. [1]

D. Affonso era um d'estes achacados da alma e do corpo, que por desgraça veem a luz do dia em faixas reaes. Cercado de aulicos, que, mais ou menos, condescendiam com as extravagancias do seu genio, foi medrando em desvairadas tendencias, as quaes só o conselho severo e a firme auctoridade poderiam reprimir ou annular.

Seu aio, o conde de Odemira, tentou por vezes cortar-lhe os vôos desordenados; porem, a fatalidade do throno havia de o impellir, galgando conveniencias e represas.

Voltaire, no discurso que prefacia a historia de um verdadeiro heroe, escreveu esta incontestavel sentença: —«*Il y a un vulgaire parmi les princes comme parmi les autres hommes.*—» De feito, o accaso de ter um solio por berço, não destroe as naturaes condições de vulgaridade. D. Affonso VI não tinha as superiores aspirações, os levantamentos magestosos que distinguem os homens de sangue fidalgo. Era trivial nos desejos e rasteiro em seus costumes. O meio em que se comprasia não era aquelle onde os perfumes manavam de caçoulas douradas. Era o filho de um petintal humilde transviado nos paços bragantinos.

Entre os seus companheiros de folguedos, cabe o principal logar a dois filhos de um mercador genovez, Antonio e João Conti, originarios de Vintimiglia. Tinham elles suas tendas de negocio no pateo da capella, e d'ahi começaram a attrahir e a fascinar o rei, que, posto á janella, folgava de ver o rapasio em luctas mais ou menos cruentas. De principio contentara-se em ser mero espectador, porem com o tempo foi ganhando mais predilecções por aquelles divertimentos grosseiros e brejeiraes, de modo que tomava parte n'elles, confundindo-se com a villanagem tunante. O jogo da pedra figurava como galanteria principesca.

Pelo que se vê no *Cancioneiro* de Garcia de

[1] *Catastrophe de Portugal*, etc., por Leandro Doria Caceres e Faria. *Portugal Restaurado*, tomo 2.º, livro 5.º

Rezende, quando Fernão da Silveira, coudel mór, dava regras a seu sobrinho, Garcia de Mello de Serpa, para se saber vestir e tractar o paço, dizia-lhe n'uma das trovas.

> «*Item, manha de louvar*
> *É jogar bem o malhão;*
> *E ao jogo do pião*
> *Louvor se lhe deve dar.*»

Conclue-se, portanto, que aos nossos reis nunca desagradaram entretimentos, que hoje tachamos de despresiveis. D. Affonso VI dera-lhes, comtudo, foros de cidade; e quando os fundibularios do pateo do Leão e do terreiro do Paço, se inflammavam em suas pugnas, quem passasse ao alcance do tiro soffreria, não raro, a consequencia d'este foliar, que tinha tanto de insolito e extravagante, como de abominavel e tresloucado.

Similhante passatempo, auxiliado e patrocinado pelo real imberbe, chegou a adquirir proporções de tanta grandeza, que o governo, com quanto não podesse moderar os impetos d'este Buonaparte de vadios, estabeleceu penas severas que deveriam recahir sobre o seu exercito indisciplinado. A resolução de 29 d'Outubro de 1659 impunha a pena de açoutes e degredo aos maiores de quinze annos que jogassem pedradas. A severidade do castigo dá medida de quanto o abuso era intoleravel. Quanto aos assaltos e correrias nocturnas, chegaram a tocar no excesso.

Bandos de malfeitores, armados de bacamartes, commettiam as maiores atrocidades, não recuando em frente do assassinio. O escandalo era geral, e a impunidade mantinha-o. Seria Affonso VI caudilho d'alguns d'estes troços criminosos? A historia afirma descobril-o, apesar das trevas em que estes feitos se praticam. Que entravam n'elles pessoas de qualidade e condição não vulgar, infere-se da propria lei que os condemna. [1]

E assim andava o socego e a vida dos moradores, á mercê de uma quadrilha de malvados, favorecida por um principe estulto.

Os Contis iam, no entrementes, subindo em posição e valimento.

[1] Alvará de 10 d'abril de 1660.

Eram elles, e principalmente Antonio, que moviam este titere real ao sabor dos seus maleficos desejos. A historia dos escandalos, ribaldarias e torpesas que constituem o inicio d'este reinado, não deixa de fazer lembrar certos capitulos que envergonham as paginas de Roma. O mesmo sopro de demencia parece agitar umas e outras. Faz dó—que a indignação não se ergue ante o lôdo—faz dó ver este moço de dezesete a dezoito annos, cercado de minhões infames e de alcovetos desaforados. Se o tivessem reprimido com mão segura, se accaso não antevissem n'esta depressão moral um symptoma de inevitavel ruina, e se sobre essas ruinas não pensassem em architetar um novo poder, talvez que D. Affonso VI não chegasse a figurar tão tristemente na linha da sua dynastia.

Solapavam-no pela base, deixando-o na vertiginosa carreira a que o haviam impellido dois genoveses bargantes; e mais tarde, quando elle fosse apenas o simulacro de um rei, tirar-lheiam do lado o conde de Castello Melhor, essa robusta escora a que elle se poderia encostar, disfarçando com a purpura a ausencia do corpo, e com os lumes do ministro a crassidade do entendimento.

Successos são estes que gradualmente devemos narrar.

D. Luiza de Gusmão, não podendo obviar aos males que resultavam de similhantes desconcertos de vida, cuidou em abrir mão da regencia, entregando a seu filho o poder; mas os homens de conselho ponderaram-lhe que d'essa resolução derivaria a natural preponderancia dos Contis, e d'ahi o absoluto desmoronamento nas regiões superiores. O que convinha e urgia era banil-os de Portugal.

Logo que este ponto foi assente, tratou-se de o levar a cabo.

Para isso, a rainha mandou chamar el-rei ao Conselho d'Estado, havendo-se já resolvido que n'essa occasião fossem presos os Contis e postos em logar seguro. [1]

O duque de Cadaval foi o encarregado de dirigir a facção, e n'ella se houve como pessoa talhada para estas empresas. Como Antonio Conti se houvesse refugiado nos aposentos de el-rei, mandaram-se vir machados para arrombar as portas, contra o que se indignou o conde de Castello-Melhor, protestando como violação e desacato desleal, praticado ao tempo em que el-rei se achava incommunicavel. No fim de tudo, o plano não era outro senão este. O valido, percebendo que tinha soado a hora da sua queda, e que toda a dilação era inutil, entregou-se, com promessa de lhe pouparem a vida; sendo em seguida levado elle e os seus para bordo de um navio que estava a fazer-se de vela para o Brazil. Tanto que a rainha soube da fiel e bem lograda execução do projecto, mandou chamar as principaes corporações do estado, e ahi foi lida uma pratica a el-rei, na qual, entre varias queixas contra o seu proceder, se dizia que, não era menos digno de sentimento o haverem-se introduzido no paço, e muito junto da sua real pessoa, sujeitos de inferior qualidade, e de taes costumes, conselhos e artes, que, para se estabelecerem no poder e favor, semeavam desunião entre os grandes, e divertiam a real benignidade d'el-rei, a fim de seus interesses particulares; perturbando com a sombra da magestade os meios do bom governo e de justiça, commettendo de noite e de dia os delictos que com tanto escandalo eram notorios. Por ultimo, o secretario de estado, que fazia a pratica em nome da rainha, concluiu dizendo, que convinha muito atalhar tal damno, de mais de outras rasões, por aplacar a ira de Deus, que tão gravemente nos castigava, tirando de junto da real pessoa similhantes inimigos, que nos punham na côrte em maior perigo do que os castelhanos nos punham nas fronteiras; porque estes, quando muito,—segundo a expressão textual,—*nos tiram a vida, e os outros a vida, a reputação, e o favor e misericordia de Deus.*

Este papel, escripto substanciosamente, comquanto n'elle se façam censuras a actos de administração publica, com os quaes o rei nada tinha, porque ainda não governava, é devido á penna do padre Antonio Vieira, tendo-se conservado entre os seus manuscriptos sob o titulo de *Papel para se ler a el-rei.*

D. Affonso VI ouvio a leitura com a desattenção de quem se não prendia a themas d'aquella naturesa, pelos modos por que Carlos XII da Suecia tambem ouvia, nos primeiros dias do reinado, as graves ponderações dos seus conselheiros.

[1] *Port. Rest.* Tomo 2.º liv. 17.

Todavia, quebrando o encerro, este havia de librar-se nas suas grandes azas de aguia, e morreria beijado pela gloria, em frente das muralhas de Fredrickshall; mas o pobre rei a quem a historia deu o cognome de *Victorioso*, succumbiria prisioneiro n'um quarto lugubre de Cintra, tendo a conturbar-lhe o espirito frouxo, tanto a visão do reino que lhe haviam extorquido, como a da mulher que incestuosamente se conspurcára.

A este procedimento da rainha e do congresso, ao qual o conde d'Ericeira chama *acto de sociedade*, prendem-se as naturaes consequencias d'elle; mas em logar da solução esperada, a onda segue curso diverso, sem que os cortesãos da regencia a possam dominar.

O conde de Castello Melhor, homem activo e de aspirações remontadas, tomou logo bando no conflicto, pondo-se do lado do monarcha. Aproveitando-lhe o momento de colera, como quem aproveita o ferro em brasa para o modelar, conduzio-o para Alcantara, seguido de enorme cortejo e d'ahi se fez aviso a todas as praças e generaes que, tendo el-rei chegado á maioridade, entrava na posse e governo dos seus reinos.

A rainha, assombrada por tão inopinado acontecimento, ajuntou logo seus ministros, resolvendo-se mandar Manuel Pacheco de Mello, de forma, que no caminho, tolhesse o passo aos que se dirigissem a Alcantara. Escreveu tambem a el-rei, em termos sobejamente affectuosos e brandos, rogando-lhe que voltasse ao paço, e que desde logo lhe seria entregue o governo; porém o conde de Castello Melhor, sempre avisado em seus propositos, tratou, sem perda de tempo, de consolidar firmemente o poder, organisando um verdadeiro ministerio, do qual elle era o primeiro, tendo a um e outro lado, por auxiliares prestimosos, D. Jeronymo d'Athaide, conde d'Athouguia, e Sebastião Cezar de Menezes, bispo eleito do Porto.

A rainha tinha necessariamente de abdicar o poder; infelizmente a ausencia do mando, sem que lhe desse o esquecimento d'elle, levou-a a machinações que a deslustram. Pondo olhos no infante D. Pedro, vio n'elle um meio de contraposição a el-rei, e para ahi fez convergir os seus cuidados e manhas. N'esta partida arriscada jogava ella filho contra filho.

A 22 de junho de 1662, tomou el-rei conta do governo, declarando fazel-o tendo respeito ao estado em que se achavam os seus reinos com os exercitos do inimigo, e á obrigação de procurar alivio á rainha, sua mãe, do continuo trabalho com que até então lhe havia assistido. Um mez depois, restabelecia o officio de Escrivão da Puridade, nomeando para elle Luiz de Vasconcellos e Sousa, conde de Castello Melhor, dando-lhe seu regimento a 12 de março de 1663. [1] Este cargo era o mais elevado entre todos. O escrivão da puridade tomava os juramentos de obediencia e fidelidade nas Côrtes e Juntas geraes dos Tres Estados do Reino; em todos os actos publicos assistia no logar immediato ao do rei; por sua ordem e officio se expedia toda a correspondencia com os principes e Estados, em materia de paz, tregoas ou guerra, contractos, casamentos, allianças, instrucções, avisos publicos ou secretos dados a quaesquer embaixadores, commissarios ou residentes, por sua mão corriam todos os provimentos de Viso-Rei e governadores, assim das provincias e praças do reino, como do ultramar, generaes das armadas, almirantes, nomeações de bispados, prelacias, logares do Santo Officio, tendo em seu poder os Sellos Reaes e livros das homenagens. As consultas de todos os tribunaes e conselhos eram vistas por elle, assistindo sempre á assignatura regia.

Ás ordens que se remettessem em nome do soberano, debaixo do seu signal, dar-se-ia inteiro cumprimento nas secretarias e tribunaes a que fossem remettidas, *por ser o Escrivão da Puridade uma voz nossa*, como se diz em seu Regimento. Por ultimo, de tal naturesa eram as suas prerogativas, que tinha entrada para chegar até a pessoa real, em qualquer casa e logar em que o principe estivesse, posto que fosse em sua propria camara.

Supponham qual o predominio que deveria exercer em tudo e em todos, um homem que tinha em sua mão o poder absoluto e supremo, e que dispunha, alem d'isso, d'uma grande energia de caracter, d'uma vasta e solida illustração e de um espirito ao mesmo tempo lucido e penetrante.

Tal era o novo *Escrivão da Puridade*, conde de Castello Melhor.

[1] *Provas de H. G.* tomo 5.º pag. 6 e 7.

D. Luisa de Gusmão estava, decididamente, fóra do poder. Como, porém, todas as pessoas que vivem nas regiões do mando, contrahem habitos que passam a constituir uma segunda naturesa, a regente deposta buscou insinuar-se no animo do filho,—cuja debilidade ella conhecia,—para depois o menear a seu alvedrio. O conde de Castello Melhor, zeloso como todos os validos, notando algumas mostras de affectuosa reconciliação entre os dois, tratou logo de pôr dique á onda nascente, fazendo com que el-rei ordenasse a sua mãe que sahisse do paço, — o que ella fez a 17 de março de 1663,— acolhendo-se a um mosteiro que elegera no sitio do Grilo.

De fórma alguma queremos attenuar o que ha de violento n'este proceder de D. Affonso VI; mas é incontestavel que D. Luisa e o infante D. Pedro conluiavam-se para perder o rei; e este, annuindo ás indicações do seu primeiro conselheiro, punha-se em guarda contra esses ataques desleaes.

Alem d'isso, para quem tanto se havia afadigado nas luctas da governação,—a paz do eremiterio devia ser balsamo para os achaques do corpo e ao mesmo tempo para os desalentos do espirito.

As ancias de largar o governo do reino, de passar a vida mais remansada e tranquilla, deixou-as D. Luiza affirmadas n'um papel, em que, se os intentos se mostram, tambem as hesitações se manifestam. As suas inclinações eram todas de se recolher a um convento, não para entrar como monja, mas para lograr o mais completo retiro e soledade. Primeiro lhe lembrou Carnide; mas estava lá D. Maria, filha natural de D. João IV, e esta circumstancia a embaraçava um tanto, sem que a demovesse de todo. Pensou depois nas Carmelitas de Santo Alberto, mas achava a casa pequena,—*my hace dificultad la limitacion de casa*,—e ao sitio faltava bellesa, e a risonha vista do mar, *a la qual soy mui inclinada*.

S. Domingos, ao Bom Successo, offerecia-se-lhe egualmente como refugio; mas havia o inconveniente de estar á bocca da barra, e D. Luiza temia as retiradas forçadas, por causa de algum incidente de guerra.

Por ultimo assentou que fosse Lisboa a escolhida, por ser a parte *donde se hallan todas las comodidades*; o que prova que o espirito da soberana, borboleteando de clausura em clausura, não dispensava umas certas amenidades que temperassem rasoavelmente as duresas do ascetismo. [1]

Emfim, encarregara-se o filho de lhe satisfazer os votos. Podia agora adormecer em paz á sombra augusta d'aquellas paredes, onde não chegavam os rumores de machinações palacianas, e pelo decorrer do dia, poderiam suas vistas alongar-se pela superficie limpida do rio, essas vistas que já deveriam estar saciadas de attentar em curvas genuflectorias.

Mencionaremos agora um successo, que alguns annos antes se havia dado, e de que só agora fallamos por elle se não prender á natural deducção dos acontecimentos relatados. Referimos-nos ao casamento da infante D. Catharina com el-rei Carlos II de Inglaterra. O enlace d'esta princeza com Luiz XIV mallograra-se, em consequencia da paz dos Pyreneos; e o thalamo que as negociações do conde de Comminges poderiam ter feito antever, tornara-se propriedade de D. Maria Theresa, filha de Filippe IV.

O *grande rei*, como a posteridade convencionou denominal-o, já que faltava aos ajustes do matrimonio, procurava comtudo fazer-se substituir rasoavelmente.

A idéa do casamento com Carlos II foi muito acariciada e favorecida por elle. A estada em Londres de Antonio de Sousa de Macedo, contribuiu tambem poderosamente para que este matrimonio se levasse a cabo, por isso que a auctoridade do secretario d'Estado era grande, tendo o monarcha por elle a mais elevada e singular estima. O conde da Ponte, Francisco de Mello, promovia com egual efficacia o andamento do negocio; e tanto isto se affigurava aos olhos do governo portuguez, que o titulo de marquez de Sande foi o premio, não demorado, dos seus bons serviços.

A entrevista do agente de Fouquet, mr. Labastide, como lord Clarendon, tornaram-se o ultimo argumento empenhado. Depois d'isto, o rei de Inglaterra declarou solemnemente que acceitava a mão da infante de Portugal. Decididamente, era isto uma transacção que nos convinha. Desamparados de todos, podiamo-nos lançar nos braços d'aquella nação, e fortalecermo-nos com o seu apoio. Promovendo este con-

[1] *Prov. da H. Geneal.* tomo 4, pag. 788.

sorcio, Luiz XIV não tinha de certo em vista favorecer a causa portugueza; mas das suas combinações e raciocinios o resultado pratico era todo elle benefico para os nossos interesses.

Assim nos compensava do seu abandono.

Aos 23 de junho de 1661 firmou-se o tratado de paz e casamento da infante D. Catharina com el-rei Carlos II da Gran-Bretanha, sendo feito e concluido pelo conde da Ponte, Francisco de Mello, embaixador extraordinario, por parte de el-rei de Portugal; e pelo conde de Clarendon, duque de Abdermale, conde de Southampton, duque de Ormond, conde de Manchester, e Duarte Nicolas e Guilherme Monie, cavalleiros dourados, e ambos primeiros secretarios d'el-rei, commissarios por parte d'el-rei da Gran-Bretanha.

O rei de Portugal obrigava-se a dar, transferir, conceder e confirmar ao rei da Gran-Bretanha, seus herdeiros e successores, a cidade e fortalesa de Tanger, com todos os seus direitos, proveitos, territorios e pertenças; daria em dote, com a infante, dois milhões de crusados portuguezes; conceder-lhe-ia tambem para sempre o porto e ilha de Bombaim, na India oriental, e isto, segundo reza o art.° 11.° do tratado, *«para que el-rei da Gran-Bretanha esteja melhor apparelhado para assistir, defender e amparar os vassallos do rei de Portugal, n'aquellas partes, da força e invasão dos hollandezes.»*

Em troca de todas estas, e ainda mais concessões e privilegios nossos, Carlos II promettia e declarava que, *havia de trazer no coração as cousas e conveniencias de Portugal e de todos seus dominios.* [1]

Coração que com tanto podia, era de certo bem magnanimo!

Já opportunamente dissemos que D. João IV fizera doação a sua filha da cidade de Lamego e villa de Moura, seus Celleiros e do Paul de Magos com suas rendas e padroados, excepto Sizas, alfandegas e bispados, declarando-se no alvará de 1 de novembro de 1656, que, se ella tomasse estado fóra do reino, se compozesse o valor da dita doação, tendo consideração aos rendimentos, datas, vantagens e prerogativas. N'estes termos deu-se licença ao infante D. Pedro para comprar á irmã as ditas terras, direitos e jurisdicções,

[1] Provas da Hist. Genealogica tom. 4.° pag. 827.

intervindo em seu pacto e contractos aquellas diligencias e solemnidades, que para a substancia, fórma e validade d'ellas fossem necessarias. [1]

Em 19 de julho de 1661 escrevia el-rei ao juiz, vereadores e procurador da camara de Torres Vedras, declarando, que, sendo o casamento ajustado de grande conveniencia para o reino, porque obrigava com forçosos vinculos a um principe tão poderoso, devendo ter-se em não menor attenção a paz que a França celebrara com Castella; e como o principal effeito d'este ajustamento era o dote promettido á infante, e a fazenda real se achava exhausta, carecendo, portanto, do auxilio dos vassallos, sua magestade resolveu dobrar as sisas por tempo de dois annos, sem excepção de privilegiados; advertindo que para o mez de novembro seguinte celebraria côrtes em Lisboa, para o que deveriam nomear logo procuradores, que se juntassem a esse tempo com os dos Estados da Nobresa e Ecclesiastico.

Ao conselho da Fazenda foi encommendado que passasse logo os despachos necessarios, entregando-se o dinheiro cobrado á ordem da junta dos Tres Estados. [2]

A 10 de março de 1662 a esquadra ingleza aportou a Lisboa.

Da solemnidade do embarque traz curiosa noticia o aviso de 17 d'abril.

Diz elle o seguinte: «Domingo que vem, que se contam 23 do corrente, se ha de embarcar, com o favor de Deus, a Serenissima Rainha da Gran-Bretanha; e porque n'aquelle dia ha de ir á Sé cantar um Te-Deum, e ouvir missa, em companhia d'El-rei Nosso Senhor, e do Serenissimo infante Dom Pedro, seus irmãos, indo pela rua Nova, e voltando pelo Terreiro do Paço, até a porta da Campainha, por onde ha de entrar e embarcar-se; e n'este dia hão de vir acompanhar os tribunaes sem precedencia,—m'o manda sua Magestade dizer a V. S. para que o faça presente aos ministros d'elle,—advertindo que é dia de toda a gala, e que os coches hão de ir descobertos, e ha o tribunal de acompanhar Suas Magestades até o logar em que se hão de embarcar, e

[1] Alvará de 30 de agosto de 1661.
[2] Decreto de 10 de fevereiro de 1661.

d'alli até o navio, em barco ou falua que o Tribunal mandará forrar e ornar por sua conta.

E porque poderá succeder que Suas Magestades e Altesa fiquem jantando com a Serenissima rainha de Inglaterra, recolhidos no navio, se poderá o Tribunal recolher tambem; e o Tribunal póde vir esperar a Suas Magestades na sala grande.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. Do Paço 17 d'abril de 1662. E pela copia do capitulo do Regimento, inclusa, verá V. S. o que Sua Magestade dispoz no tocante aos corregedores, para que V. S. o mande assim executar pelo que lhe toca. —*Pedro Vieira da Silva.*

E os corregedores da côrte do crime e civel e os corregedores da cidade do crime e civel, irão adiante, no logar que toca ao corregedor da côrte.»

A rainha partio. A historia dos seus infortunios na côrte de Inglaterra, não é para ser incluida n'esta narrativa; basta saber-se que ella os supportou com a mais resignada conformidade e a maior elevação d'animo que resulta de uma inquebrantavel virtude.

Ficámos sabendo, que, pelo desterro de D. Luiza, o conde de Castello Melhor achava-se em absoluto e desafogado poder, sem se arrecear que lh'o empolgassem. Querendo, porém, robustecer-se n'este convencimento, e destruir quaesquer germens de inveja, que mais tarde podessem desabrochar, lançou suas vistas para os mesmos que lhe tinham sido flancos prestantes, e deliberou pôl-os a bom recato. O conde d'Athouguia foi o primeiro victimado. Sebastião Cesar de Menezes, querendo precavêr-se contra o mal imminente, lançou mão do valido Conti, e para esse fim aconselhou el-rei a que o mandasse regressar do Brazil.

O conde de Castello Melhor, informado da trama, por tal maneira se soube incutir no espirito voluvel de D. Affonso,—que o bispo foi exilado, antes da chegada dos Contis. Vêmos que o escrivão da puridade era homem de expedientes decisivos. Desembaraçado dos collegas, tratava agora de affastar os aventureiros mimosos. Não lhe seria isso difficil. Mal os Contis chegaram, ponderou elle ao soberano, que depois de haver affirmado a sua auctoridade, partindo-lhes o laço do degredo, convinha não os receber na côrte, para que os grandes se não irritassem de novo. O rei assignou a ordem; mas Conti ainda conseguio vêl-o occultamente, sem que d'esta conferencia resultassem consequencias maiores do que a do conde valido fazer julgar os que estavam envolvidos na conjuração, tendo alguns, e entre elles Conti, a pena de desterro.

No entanto, D. Affonso VI continuava no seu caminho de loucas demasias. Os hespanhoes, commandados a esse tempo por um verdadeiro cabo de guerra, faziam-nos experimentar continuados revezes. No Alemtejo, D. João d'Austria acossava-nos rudemente. A campanha, aberta por elle em maio de 1662, caminhava a passos rapidos, e sem que os nossos lhe podessem pôr travanca. Capitaneava-nos o marquez de Marialva, o heroe das linhas d'Elvas, tendo por seu auxiliar o conde de Schomberg. O ponto que, principalmente, se teve em vista manter, pela sua importancia militar, foi Extremoz; e até ali os dirigiu D. João d'Austria, embora retrocedesse depois, prevendo os riscos a que poderia ficar sujeito. Sem perda de tempo marchou para Borba, tomou esta villa, cercou Jeromenha, fêl-a render-se, após tenacissima defesa, continuou apossando-se de Monforte, do Crato, de Assumar, e de Ouguella, e para descançar de tantas e tão victoriosas marchas, recolheu-se a Badajoz, sem que a sua mão nos podesse ferir mais no intimo, porque os reforços lhe não chegavam, graças á inveja cortezã, e ao mexerico palaciano, que assim attenuavam, de Hespanha, os nossos erros e fraquesas.

Nas outras fronteiras, por vezes nos sorria o exito; mas eram sorrisos ephemeros, e de nenhuma significação positiva. O conde do Prado honrava-nos no Minho, fazendo cara a D. Balthasar de Roxas, e tomando-lhe o passo em todos os emprehendimentos; na Beira, D. Sancho Manuel, conde de Villaflor, respondia brilhantemente ao duque de Ossuna, com mais de um feito d'armas bizarro. A isso, e aos seus heroicos antecedentes, deveu elle ser-lhe confiada a guarda do Alemtejo, ponto que seria sempre o verdadeiro objectivo dos hespanhoes, e onde nós tão malogrados andavamos. Para mestre de campo general foi-lhe dado o conde de Schomberg. Entravamos de novo n'um periodo de lucta seria. A 14 de maio de 1663, D. João d'Austria punha cerco á cidade de Evora, dispondo de um exercito de dezoito mil homens, perfeita-

mente equipado e municiado. Dez dias depois a capital do Alemtejo rendia-se vergonhosamente, sem ter opposto quasi que sombra de resistencia.

Lisboa estremeceu de panico, e sublevou-se amotinada. A todos os momentos o phantasma da invasão se lhe afigurava, batendo á porta. Á perda d'esta cidade, e com ella, de sete mil homens prisioneiros, era indispensavel acudir, senão com um perfeito e completo recôbro, ao menos com vantagens que fortalecessem os animos tibios. O perigo era imminente; estavamos a dois dedos de uma incuravel ruina.

O conde de Villa-flor, sem se deixar entibiar, e valiosamente robustecido pelo conde de Schomberg, deliberou empenhar-se em contenda desesperada. Não havia palliativos para mal de tanta grandesa; era indispensavel sacudir o jugo de vez, ou vender os proprios dias o melhor que se podesse, porque, na phrase de um dos nossos bons escriptores, «quem morrendo faz o que pode, satisfaz com a vida o que deve á honra.»

As escaramuças ao longo do rio Degebe foram unicamente o preludio de um grande hymno. Nos horisontes enublados não tardaria em erguer-se até os peitos o sol esplendido do Ameixial.

O auctor do *Portugal Restaurado*, D. Luiz de Menezes, que era o general da cavallaria, conta detidamente, como quem viu de perto, os movimentos e peripecias d'esta batalha gloriosissima. Os hespanhoes coroavam as eminencias dos cerros, tornando-se as suas posições, por assim dizer, inexpugnaveis. D. João d'Austria não pensava decididamente em aceitar batalha; o seu fim era simular resistencia, cobrindo a retirada. Tendo-lhe sido descoberto o plano, os nossos tomaram a offensiva, carregando temerariamente, o que foi devido á resolução heroica do conde de Schomberg. Passava-se isto a 8 de junho de 1663, data memoravel nos fastos da nossa historia.

A cavallaria inimiga era incomparavelmente superior á nossa, e as condições do terreno, alcantilado e alpestre, levantavam-nos outros tantos obstaculos. Os terços do conde de Villa-flôr, e o terço auxiliar inglez, trepavam pelas montanhas, desenvolvendo uma agilidade de camurças. Os hespanhoes surprehendidos, retiraram-se em debandada. Na planicie, a cavallaria incommodava-nos ainda; mas depois de tomadas as eminencias, a infanteria poude prestar auxilio, e concluir o desbarato. As perdas de um e outro lado foram valiosas, porque a batalha se tornava sangrenta; mas nós tivemos como despojos, alem de mil e quatrocentos cavallos, dois mil carros, toda a artilheria e o proprio estandarte de D. João d'Austria, quatro mil dos nossos soldados, pertencentes á guarnição de Evora, e que acompanhavam o exercito de Hespanha.

O conde de Castello Melhor, a cuja lucidez e energia se deve o preparo d'estas victorias, não adormeceu sobre os louros que as espadas dos generaes ceifavam, mas com que a historia imparcial lhe ha de tambem adornar a fronte. Tratava-se de reconquistar Evora, e para isso o exercito do marquez de Marialva encorporou-se ao do conde de Villa-flor. Depois do conde de Schomberg haver feito um reconhecimento á cidade, mandou-se dar principio ao cêrco, levantando-se aproxes, e construindo-se quanto n'aquelle tempo a sciencia aconselhava para que o assedio fosse estabelecido em regra. Os cercados portaram-se com inexcedivel bravura. Depois de lhes havermos tomado varios reductos, e d'elles nos haverem incommodado com infructuosas sortidas, o conde de Sertirana capitulou a 24 de junho, sahindo a guarnição com todas as honras militares.

Evora tornava a ser nossa. O espirito nacional, com estas vantagens ultimas, recuperava um tanto o seu alento perdido. Tinhamos ainda diante dos olhos um inimigo temeroso e contumaz; mas vinte e tres annos de pugna constante haviam-nos ensinado a resistir e a confiar. Infelizmente os negocios internos não corriam, como verêmos, por tão suaves estradas. D. Affonso VI proseguia no seu caminho de loucuras, e as murmurações do povo já se tornavam distinctas. Por outra parte, o infante D. Pedro procurava incutir-se na opinião geral, com ostensivas demonstrações de cordura. No meio d'estes dois homens, um obcecado outro astuto, eleva-se o escrivão da puridade, dominando o grupo com o seu vulto eminente. As ondas, embora lodosas, ir-lhe-hão solapando a base; e elle, ao cabo de um trabalho que o tornará illustre entre os illustres, irá, por não ter achado rei, acolher-se entre serranias melan-

colicas, ao seu immerecido, comquanto voluntario, desterro.

CAPITULO III

Continuação da lucta nas fronteiras.—Tratado de paz com as Provincias-Unidas.—Batalha de Montes-Claros.—Morte de D. Luiza de Gusmão.—Casamento de D. Affonso VI.—Liga offensiva e defensiva da França.

Temos visto que a sorte das armas só nos ia mostrando propicia.

Querendo aproveitar estes sôpros de boa fortuna, o conde de Castello Melhor, com a sua infatigavel e assisada actividade, fez reunir um exercito, montante a vinte e oito mil homens, e pondo-o sob o commando do marquez de Marialva, ordenou que se tomasse a offensiva, no intuito de equiponderar com a conquista de qualquer praça inimiga o esbulho que ainda se dava de algumas nossas.

Valença d'Alcantara foi o ponto escolhido. Para elle se dirigiram as nossas forças, e depois de atacarmos a praça, que offereceu uma resistencia briosa, e de havermos sido repellidos n'um assalto nocturno, conseguimos a rendição, que mereceu ter as honras de guerra. O governador de Valença era D. João d'Ayala Mexia, soldado de animo valoroso. A noticia d'esta victoria despertou na côrte a mais enthusiastica alegria.

Na carta ao juiz, vereadores e procurador da commarca de Torres Vedras, escripta depois d'este feito d'armas, dizia o rei entre outras cousas: «E quando as armas de Castella se jactavam mais possantes, com praças ganhadas nas provincias do Alem-Tejo e entre o Douro e Minho, trocada de repente a sorte, se acham hoje abatidas, com a maior nota que jámais receberam, qual foi a da victoria que alcançámos o anno passado, côm a desolação de suas terras, por Traz os Montes, com a porta aberta para Galliza, pelo forte da Conceição, que fizemos n'aquelle reino, com a melhor parte da Extremadura e da Castella a Velha, invadida e já começada a sujeitar: da praça de Valença, que agora rendemos e estamos fortificando mais; e com tantos recontros particulares, que tem quasi desenganado a contumacia dos inimigos, e grangeado o maior credito á nação portugueza.» [1]

De facto, apoz vinte e quatro annos de lucta tenaz, começavam a sasonar e a colher-se os verdadeiros fructos opimos.

Estes successos importantes não conseguiam, todavia, afogar uns germens de má vontade que lavravam entre os generaes, sendo o principal alvo de todas as machinações o conde de Schomberg.

Diga-se, porem, sem nenhuns assomos de falso patriotismo, á incontestavel pericia d'este general devêmos nós, em grande parte, o exito das ultimas campanhas.

Não menos foram de prestimo os regimentos auxiliares. A batalha do Ameixial, ou do Canal, como outros lhe chamam, é d'isto uma prova eloquente. Veremos que em Montes-Claros o illustre official francez não teve, de certo, o mais pequeno dos quinhões distribuidos pela gloria. O marquez de Marialva, apesar da grandesa da sua alma, não a tinha sufficiente para vêr mais os triumphos da patria do que as aptidões de um general feliz. Estas nuvens de uns zelos mal cabidos, eram condensadas e ennegrecidas pelo mestre de campo, Gil Vaz Lobo, distinctissimo official de cavallaria; mas que, a despeito dos meritos pessoaes, parece nunca haver presentido os generosos versos do poeta:

«Et jamais le laurier qui pare d'autres têtes,
Ne jeta d'ombre sur mon front!»

Nas outras provincias, afora o Alemtejo, continuavam, sem resultados definitivos, as embuscadas e escaramuças. O unico facto importante que ellas nos mostram n'este anno de 1664, é o revez do duque de Ossuna, junto aos muros de Castello Rodrigo. Com um exercito de quatro mil homens, e algumas peças de artilheria, viera elle cercar a villa, cujo governador militar era Antonio Ferreira Ferrão, homem destemido, mas com pequenas forças sob seu commando. Avisado Pedro Jacques de Magalhães, que a esse tempo retomara o seu logar, sem grande ventura desempenhado por Antonio Furtado de Mendonça, correu logo em auxilio da villa, mas com tão inconsiderado açodamento,

[1] Carta Regia de 12 de julho de 1664.

que não tratou de se abastecer com as indispensaveis munições de bocca. Mal chegado, viu que o exercito acommettedor estava sendo repellido de um ataque que dera ás trincheiras, e parecendo-lhe ser este o momento azado para tomar a mão na contenda, mandou carregar a cavallaria, com grande ruido de instrumentos e vozes,—um tanto pela maneira como Tacito nos diz que carregavam os francos.

Esta apparição inesperada, e a confusão que lavrava nos cercadores, fez com que o panico se diffundisse em tamanha escala, que o duque de Ossuna, vendo-se impossibilitado de fazer rosto por algum tempo, mandou tocar á retirada, deitando fogo aos entrincheiramentos, no intuito de com elles se cobrir e proteger. Não lhe succedeu, todavia, como pozera em mente; porque o incendio, lambendo tudo com intensidade veloz, ainda mais crescida tornou a desordem entre os soldados inimigos. A nossa cavallaria picava-os sem quartel nem descanso, e a Ribeira do Aguiar sabe ao certo quantas vidas custou esta fuga. O despojo foi immenso; custando aos hespanhoes, além do seu material de guerra, a perda de varios officiaes superiores, que ficaram nossos prisioneiros.

Antes de continuarmos na exposição das nossas vantagens na fronteira, vantagens que se vão coroar com a ultima e decisiva victoria, alonguemos os olhos pelo mar, e vejamos como as cousas succediam n'esse nosso imperio colonial, já tão decabido, e em vesperas de maior ruina.

Disse-se no capitulo anterior, que, pelo tractado de casamento entre a infante D. Catharina, e o rei Carlos II da Inglaterra, Portugal cedera a esta nação a cidade e fortalesa de Tanger, com todos os seus direitos e territorios; do nosso dominio barbaresco apenas Mazagão se conservava como uma reliquia saudosa.

Na India corriam as cousas pelo mesmo resvaladeiro desastrado. Os que tinham o mando a seu cargo, exercitavam-no em discordias pessoaes e em contendas intestinas. Ao tempo, os hollandezes iam-nos desapossando do que tão mal sabiamos governar.

O almirante Ryklof Van Goens expulsara-nos completamente de Ceylão, depois de uma lucta em que ainda attestámos não se haver eclypsado de todo o nosso valor antigo.

Entre os primeiros é de dever citar o nome de Alvaro Rodrigues Borralho, que depois de se haver ennobrecido em combate naval, sustentado durante tres dias contra a esquadra hollandeza, veio ainda em terra continuar o capitulo de seus feitos, só terminado quando Jafnapatão, á mingua de recursos, se entregou ao inimigo.

Cochim e Cananor succederam-se na perda sem grande decurso de tempo. A primeira era defendida por Ignacio Sarmento de Carvalho, que durante muitos annos resistira briosamente, e a segunda por Antonio Cardoso, que, attentando mais na pelle que na honra, se entregou á simples intimação dos accommettedores.

No tratado com a Inglaterra é certo que nós lhe davamos tambem o porto e ilha de Bombaim, para mais facilmente sermos soccorridos n'aquellas paragens; mas a verdade é que o inimigo nos ia empolgando todos os dominios, sem que as armas inglezas brilhassem em nossa defesa.

No anno de 1662, depois de conhecida a felonia com que D. Fernando Telles de Faro andára nas suas negociações com a Hollanda, vendido miseravelmente a Filippe IV, e sendo estas afinal concluidas pelo conde de Miranda, Portugal assellava a paz com as Provincias-Unidas, paz tristissima, que não era mais do que a liquidação forçada das nossas riquesas no oriente.

D'aquelle vasto edificio, erguido pelas mãos herculeas d'Affonso d'Albuquerque, apenas nos ficavam restando uns vestigios,—para ainda mais se nos avivarem saudades. Tinhamos sido grandes na Asia;—a outros cabia agora o predominio. Era a fatal rotação das grandezas!

O tratado de paz e de confederação entre D. Affonso VI e os Estados-geraes das Provincias-Unidas dos Paizes Baixos foi assignado na Haya a 6 d'agosto de 1661, ratificado por parte de Portugal em 24 de maio e pela dos Estados-geraes em 4 de novembro de 1662. Consta de vinte e seis artigos, cujas estipulações principaes são as seguintes:

Portugal ficava obrigado a pagar aos Estados das Provincias-Unidas quatro milhões de cruzados, tendo cada cruzado o valor de dois florins carolinos, dando-se esta quantia em dinheiro, ou em assucares, tabaco e sal. Os povos das Provincias Unidas poderiam exercitar seu commercio assim do reino de Portugal para o Brasil como do

Brasil para Portugal, e egualmente navegar para todas as colonias, ilhas e portos d'Africa, sob o dominio portuguez. Dois mezes depois da assignatura do tratado na Europa, e da publicação d'elle nos outros pontos do mundo, tudo o que fosse tomado de uma ou de outra parte seria restituido sem dilação; conservando-se, porem, quaesquer dominios, logares, navios ou bens que houvessem sido occupados até esse tempo. Constituir-se-ia um juiz conservador para o julgamento de causas e demandas pertencentes á nação hollandesa, do qual juiz se não poderia appellar senão para a Relação. Não seria licito a el-rei de Portugal nem a seus ministros prender aos mercadores, mestres de navios e marinheiros hollandezes, ou tomar seus navios, mercadorias e fazendas, ou dar-lhes molestia alguma, sem consentimento particular dos Estados das Provincias unidas. Não se poriam regras nem limites a nenhuma especie de commercio que fosse feito por subditos das Provincias-Unidas; tendo estes a liberdade de poderem levar, alem de todo o genero de mercancias, armas e petrechos de guerra, trigo e mantimentos, assim das terras dos Estados, como de outros quaesquer portos e terras, em quaesquer partes e provincias do mundo, e a quaesquer nações, tanto inimigas do rei e reino de Portugal como amigas e confederadas. [1]

Vê-se, por estes simples capitulos, que a Hollanda negociava a paz com a arrogancia do despotismo.

A historia do nosso poder colonial ficava reduzida a brevissimos capitulos. De tanto e tanto que haviamos descoberto e conquistado, outros logravam a posse em descanso. Verdade é que no nosso arrojo febril tinhamos demasiadamente alargado o circuito. Não dispunhamos de forças proprias para carrego tamanho. Era o que já dizia Camões, com o seu altissimo bom senso, pondo na bocca de um velho os tão conhecidos versos com que termina o canto quarto. Alem d'isso, o nosso tacto administrativo era nullo ou quasi nullo. A acção governativa exercitava-se mais em excessos culposos do que no estabelecimento de providencias acertadas.

Os naturaes não tinham em nós aquella iniciativa para o trabalho e para o methodo com que até certo ponto se justificam as invasões, como meio civilisador e prolifico. Sugavamos as terras com avidez, e se alguma cousa nossa as fecundava, seria o sangue da lucta, que não o suor do trabalho.

Quando o padre Antonio Vieira dizia n'um dos seus sermões mais notaveis: «Tantos serviços vos tem feito esta gente pervertida e apostata, que nos mandastes primeiro cá por seus aposentadores, para lhe lavrarmos as terras, para lhe edificarmos as cidades, e depois de cultivadas e enriquecidas lh'as entregardes?»—quando dizia isto, saibamos, sacrificava mais á eloquencia do que á verdade historica.

Para traço caracteristico e de applicação generica, basta ver o regimento que se deu a Tristão da Cunha, quando foi nomeado governador e capitão general do reino de Angola, em substituição de André Vidal de Negreiros. Compõe-se elle de trinta e seis capitulos, onde se acham estatuidos miudamente os deveres e normas a seguir, para a melhor administração do governo. [1]

Entre essas varias disposições, tendentes a desenvolver a prosperidade, e a acudir a todas as necessidades publicas, recommenda-se muito que nenhum homem branco seja mandado ao sertão, com cargo, ordem ou commissão alguma, pelas sem-justiças que fazem nas terras por onde passam. As arguições que ultimamente nos fizeram alguns viajantes inglezes, com respeito ao modo porque nós procedemos na Africa, se tinham algum exagero na vivesa do colorido, não deixavam de ser exactas no contorno. [2]

O patriotismo sentiu-se ferido no seu orgão mimoso; mas os discursos e as conferencias não conseguiram pôr-nos em absoluto cheiro de santidade.

No capitulo do regimento a que alludimos, enumera-se circumstanciadamente em que consistiam as taes *sem-justiças* dos moradores. Para as fazerem mais a seu salvo alcançavam dos governadores uma insignia de capitão, por interesse, e tomando sobre si grande quantidade de fazendas, violentavam os sovas a

[1] Borges de Castro.—*Collecção dos tratados, convenções, contractos*, etc. etc. tom. 1.º pag. 260.

[1] Regimento de 10 de abril de 1666.
[2] Cameron.—*Across Africa.*

comprar-lhes, e a dar-lhes carregadores para elles e sustento para as pessoas da comitiva. Com isto deitavam a perder o negocio, e empatando os pombeiros dos naturaes, corrompiam os preços das fazendas, e ainda se introduziam juizes de mocanos, que vem a ser, julgadores de dividas que os sovas tem uns com os outros, julgando-os pela parte que mais interesse lhes dava, resultando d'ahi o captiveiro de muitas liberdades.

Esta pintura, que nos é feita por quem tinha sob a vista os mais rigorosos e authenticos dados officiaes, prova que as *terras viciosas d'Africa e d'Asia*, como se expressa o nosso epico, sempre sentiram, e sentem ainda, a doce e benefica influição dos seus paternos dominadores.

Deixando, porem, este quadro do nosso abatimento maritimo, volvamos de novo á metropole, onde se ia ferir a ultima e decisava batalha. Tratamos de Montes-Claros. O governo de Hespanha, irritado pelos successivos contratempos, deliberara empregar um esforço poderoso, dando remate á contenda. Para isso, achava-se então em condições mais propicias. Era-lhe facil dispôr de elementos que até ahi se tornavam indispensaveis, quer na Italia, quer na Suissa, organisando, d'este modo, um exercito cuja valia numerica ainda era accrescentada pela aptidão do general, o marquez de Caracena, a quem a grande experiencia e sciencia militar tinham dado o cognome de *Marte de Hespanha*. [1]

A 1 de junho de 1665 punha-se em marcha o exercito invasor, constante de quinze mil homens de pé e sete mil e seiscentos de cavallo, afora quatorze canhões e dois morteiros; e a nove chegava á vista de Villa Viçosa, tomando logo a villa de Borba.

O exercito portuguez estava a esse tempo em Extremoz, sob o commando do marquez de Marialva, e compunha-se de quinze mil homens infantes, cinco mil e quinhentos cavallos, e vinte peças de artilheria. Vemos que a desproporção de forças não era grande. Devia-se isto ao marquez de Castello Melhor, que, com uma actividade e previdencia louvaveis, fizera concentrar no Alemtejo importantes reforços, uns sahidos de Lisboa, sob o commando de seu irmão, Simão de Vasconcellos e Souza, subindo ao todo a dois mil e tresentos homens; outros de Traz-os-Montes, sob o commando do conde de S. João, com tres mil e quinhentos homens; e finalmente, da Beira haviam marchado dois mil, levando á sua frente Pedro Jacques de Magalhães.

Os hespanhoes apertavam Villa-Viçosa, cujo governador era Christovam de Brito Pereira, e já a 15 de junho haviam dado um assalto á praça com reconhecida vantagem. Prolongar a resistencia ia-se tornando impossivel. N'isto sahio de Extremoz o nosso exercito, e a 17, parando em Montes-Claros, aceitava a batalha, que, um tanto imprudentemente, lhe vinha offerecer o marquez de Caracena.

Ao conde de Schomberg se deve a rapidez e acerto das nossas manobras.

O general hespanhol, deixando as linhas de Villa-Viçosa, e vindo ao nosso encontro, tinha em fito esmagar-nos uma das alas com o peso da sua cavallaria, preparando desde logo a victoria. Foi, antevendo isto, que o conde de Schomberg dispôz o exercito em excellente ordem de combate.

Na primeira arremettida, ficaram rotos os terços de Tristão da Cunha e em seguida os de Francisco da Silva Moura, a despeito do incessante varejo da nossa artilheria. Desconcertada a primeira linha, accometteram a segunda, a cuja frente estava o marquez de Marialva; mas temendo serem envolvidos pela parte do nosso exercito que já se tornava a unir em boa ordem, retrocederam para volver de novo, carregando com impetuosa furia.

A esse tempo a batalha tornara-se sanguinolenta. A infanteria hespanhola batia-se com um denodo heroico, e já alguns dos nossos terços, bem como os regimentos auxiliares estrangeiros de mr. de Fougeraie e de mr. de Chavery haviam sido completamente destroçados. Parecia o exito da batalha pender para o lado da Hespanha, quando o general de cavallaria, Diniz de Mello e Castro, mandando carregar sobre a cavallaria inimiga, que retirava contramarchando, permittio ao marquez de Marialva empenhar todo o exercito, cortando a infanteria inimiga, a qual envolta pelos nossos teve de entregar as armas. O destroço era geral. Os que fugiam de Montes-Claros,

[1] J. B. de Castro.—*Mappa de Portugal. Quarta parte*, pag. 339.

iam dar de encontro com os soldados de Christovam de Brito Pereira, que rechaçara os sitiadores n'uma sortida feliz.

O marquez de Caracena, que assistira á batalha do alto da serra do Vigario, retirou-se apressadamente para Jeromenha, deixando no campo toda a sua bagagem, quatro mil mortos, e seis mil prisioneiros, sendo entre elles, oito generaes.

Do nosso lado, o numero de mortos e feridos è orçado em perto de tres mil.

Montes-Claros era o ultimo e decisivo argumento em prol da nossa independencia. Depois d'esta victoria assignalada, poucos feitos temos a mencionar, exceptuando a passagem do Rio Minho, pelo conde do Prado, e em seguida a tomada de Guardia.

Ao conde de Castello Melhor, repetimos, é que se deve em grande parte o bom successo das nossas armas. O ferro brandido com tanta galhardia pelos nossos exercitos, era elle que o tinha açacalado.

Ao passo que a guerra com o estrangeiro seguia curso tão prospero, os negocios internos iam tomando aquella feição hedionda que mais tarde se havia de patentear sem disfarces. O infante D. Pedro pozera-se em manifesta discordia com o rei; e apezar do muito tacto do primeiro ministro, não occorria meio de conjurar um temporal, cujas densas nuvens se acastellavam. Simão de Vasconcellos e Sousa, tendo decahido da graça do infante, tornara-se um élo de menos em qualquer cadêa de reconciliação possivel. D. Affonso VI era um demente, concordâmos; mas D. Pedro era um caviloso soez. A mascara de Tartufo ageitava-se-lhe bellamente á physionomia. Tirando da morte inesperada de um seu creado, Agostinho de Ceuta, como que uma celestial advertencia para traçar novos caminhos de vida, deu-se a praticas piedosas e a convivios devotos, ganhando assim o favor e o acatamento dos credulos. Era este um meio efficaz de pôr em saliente relevo as loucuras licenciosas do irmão.

A morte da rainha D. Luiza de Gusmão, que, comquanto mais affeiçoada a D. Pedro, não consentiria em rompimentos hostis, veio contribuir para o desencadeamento da contenda.

A 27 de fevereiro de 1666 deixou ella de existir. O luto decretado foi o que se lê no seguinte aviso:—«Foi Deus servido levar para si a rainha nossa senhora, esta noute passada, com tantas mostras de piedade christã, que podemos ter grande confiança de que está no ceo.

«Tenha V. S. entendido, que se ha de suspender o despacho da relação por quatro dias.

«O luto dos ministros ha de ser baeta de avesso, os de capa e espada com seus capuzes, os desembargadores com suas granachas de fralda que arraste, todos com carapuças que caiam sobre o hombro, e voltas sem goma; os clerigos tambem com a fralda que arraste.

«Este luto ha de durar assim um mez; e passado elle, e não antes, se poderão abrir os capuzes, cortar as fraldas, e usar de chapeos.

«D'este modo ha de continuar até um anno, e passado elle, se trará outro anno aliviado.

«As mesas do tribunal se hão de cobrir de baetas até o chão, e o pavimento sobre o ladrilho, que saia uma vara de largo fora dos bofetes; os bancos e cadeiras se hão de cobrir de baetas até o chão e os degraus do tribunal; que toda esta demonstração de sentimento se deve á memoria de sua magestade.

«Esteja V. S. advertido que ha de acompanhar o corpo de sua magestade a cavallo, no enterro, que será terça-feira 2 de março, á noute, á egreja nova do Santissimo Sacramento, hospicio dos Carmelitas Descalços, onde se ha de depositar.

«Os lutos mande V. S. tomar na forma que se fez na occasião do fallecimento d'el-rei nosso senhor, que Deus tem.

«Deus guarde a V. S. muitos annos, a 28 de fevereiro de 1666.

«E tudo isto manda sua magestade dizer a V. S. para que o faça executar.—*O conde de Castello-Melhor.*»

Descançava, finalmente, a rainha, ao cabo de uma vida em que dera mostras de animo varonil e de entendimento subido. Se no ultimo periodo da sua regencia a vemos entrar em machinações menos proprias de mãe e soberana; comtudo, é dever da historia affirmar que D. Luiza de Gusmão servio o paiz que a fizera rainha, tanto em vida do consorte como depois, com uma diligencia e uma sollicitude que abonam o seu caracter. Fundou dois conventos em Xabregas, para os religiosos e religiosas d'esta ordem, e tambem o dos religiosos dominicos

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Emprezas nocturnas de D. Affonso VI

irlandezes ao Corpo Santo e o dos Carmelitas descalços aos Torneiros. Jaz sepultada no mosteiro do Grillo. [1]

Alguns mezes antes d'este passamento succedera o de Filippe IV. A noticia dos ultimos revezes experimentados pelos seus soldados, havia-lhe abatido profundamente o espirito. Sem ter em si condições de força e de iniciativa, sendo sempre rodeado de politicos vulgares, via desmoronar-se esse grande imperio, que fora o maior do mundo. Ia longe o tempo em que o *demonio do meio-dia*, alongando as vistas e o pensamento, bosquejaria das suas tristonhas janellas do Escurial a amplissima vastidão dos seus estados. Poder-se-hia então dizer que as nações tremiam quando a Hespanha se agitava. Rememorando estas grandesas perdidas, Filippe IV sentiu-se pequeno e nullo.

D'aqui originou-se-lhe uma tristesa incuravel, que o foi minando com lenta persistencia; até que a 7 de setembro de 1665, legou o throno a seu filho Carlos II, ficando regente na menoridade d'elle a rainha viuva, D. Marianna d'Austria.

Tratava então, o conde de Castello Melhor de apparelhar o casamento de D. Affonso VI, e para isto encarregou o marquez de Sande, que passava justamente por ser um dos mais habeis diplomatas do seu tempo. As negociações deviam ter a França por meio exclusivo, isto é, devia sahir d'ella a princesa com quem o rei de Portugal compartilharia o throno.

A principio não correram as cousas tão facilmente como seria licito prevêr; mademoiselle de Montpensier, com quem primeiro se tratou do consorcio, esquivou-se a elle, pretextando motivos futeis, o que deu causa a Luiz XIV lhe retirar a boa sombra da sua estima.

N'estes planos matrimoniaes, quem muito nos coadjuvava, e com efficaz interesse, era o celebre marechal de Turenne. É fóra de duvida que havia n'isto vistas segundas, com relação ao ajustado enlace da princesa Anna Isabel de Lorena, filha do duque d'Elboeuf, [2] e depois ao da filha do duque de Bouillon, sua sobrinha, com o principe D. Pedro; mas tanto n'esta occasião, como em outras ainda mais difficeis, appareceu sympathico aos nossos olhos o nome glorioso de Henrique de la Tour d'Auvergne, d'esse homem notavel na França e no mundo, de quem disse um panygirista eloquente:— que, «era grande na adversidade pelo animo, na prosperidade pela modestia, nas conjuncturas graves pela prudencia, nos perigos pela destimidez, e na religião pela piedade.—» [1]

Finalmente, por indicações do duque de Guise, fixaram-se os pensamentos em mademoiselle de Nemours e Aumale, D. Maria Francisca Izabel de Saboya, filha de Carlos Amadeo de Saboya, duque de Nemours, e portanto senhora de linhagem real.

Este casamento, que devia ter por desfecho um conciliabulo de casuistas, sahio, do mesmo modo, de um tribunal de tonsurados.

Como a duqueza de Nemours já houvesse offerecido a filha em casamento ao herdeiro do soberano de Lorena, seu sobrinho Carlos de Lorena, levantaram-se-lhe escrupulos de consciencia, e para tranquillisar-se quiz saber o voto de pessoas conspicuas. A morte surprehendeu-a em meio d'estas esmerilhações profundas; e removidas, assim, umas difficuldades de occasião, poude-se dar remate a esta ligação, que tantos infortunios lançou n'um rei, e tanta vergonha na historia.

A 24 de fevereiro de 1666 celebrou-se em Paris o tratado de casamento d'el-rei D. Affonso VI com a princeza D. Maria Francisca Izabel de Saboia, estando por parte d'el-rei o seu embaixador extraordinario Francisco de Mello de Torres, marquez de Sande e conde da Ponte, e por parte da princeza o marechal de França duque d'Estreés, e Cesar de Estreés, bispo e duque de Laon. O tratado compõe-se de dezenove artigos, nos quaes se discute, meramente, a importancia do dote, o valor dos diamantes, a posse de terras e beneficios, o caso de morte ou de supervivencia, com relação a direitos e prerogativas, emfim, tudo o que pode constituir um optimo convenio entre dois millionarios associados, mas que des-

[1] J. B. de Castro.—*Mappa de Portugal.* Segunda parte, pag. 267.

[2] Borges de Castro. *Collecção de tratados*, etc., etc. tomo 1.º, pag. 297.

[1] Flechier.—*Recueil des Oraisons funebres*, pag. 138.

sabe ao paladar, com invencivel repugnancia, quando se vê que assim chatinam, dando as mãos, dois principes do sangue mais nobre da Europa, elle da estirpe bragantina e ella do florente ramo dos Vendômes. [1]

A 4 de julho partiu de França a rainha de Portugal, n'uma brilhante esquadra sob o commando do marquez de Ruvigny. Luiz XIV mostrou-se n'essa occasião d'uma galanteria cavalheiresca e previdente. Constando-lhe que os hespanhoes pensavam em sahir ao encontro da rainha com o intuito de aprisional-a, mandou que o duque de Beaufort vigiasse as costas portuguezas, repellindo, sendo necessario, qualquer ataque inimigo.

Em verdade, a desconfiança não era vasia de fundamento. Os hespanhoes tinham deliberado sahir de Cadiz ao mar, afim de virem ao encontro da esquadra conductora, mas contentaram-se com alguns feitos de pequena monta; e é mesmo para suspeitar que elles não ousassem antepôr barreira a uma frota, no tope de cujos mastareos fluctuava a bandeira da França.

A 9 de agosto, Lisboa assistia á entrada da sua nova rainha; e D. Affonso VI, deslumbrado pelos esplendores d'aquella formosura,—que tão fatal lhe seria ao diante, esquecia por momentos as suas sordidas loucuras, e deixava desabrochar á luz do encanto a flôr dos seus vinte e tres annos.

Com que mostras de alegria não entrava este pobre rei na cidade, trazendo pela mão a que em breve o repudiaria, incestuosa! — Os presos por causas crimes, nas cadêas publicas de Lisboa e seu districto de cinco leguas, não tendo parte mais que a justiça, foram perdoados livremente de todos e quaesquer crimes porque assim estivessem presos, exceptuando-se apenas: blasfemar de Deus e de seus santos, moeda falsa, falsidade, testemunho falso, matar ou ferir, sendo de proposito, com arcabuz ou espingarda, dar peçonha ainda que morte se não seguisse, morte commettida atraiçoadamente, quebrantar prisões por força, pôr fogo acintemente, forçar mulher, fazer ou dar feitiços, soltarem os carcereiros os presos por vontade ou peita, entrar em mosteiros de freiras com proposito deshonesto, fazer damno ou qualquer mal por dinheiro, ser salteador de caminhos, ferimentos de proposito em egreja ou procissão, onde fosse ou estivesse o Santissimo Sacramento, ferimento de qualquer juiz ou pancadas, posto que Pedaneo ou Vinteneiro, sobre seu officio, ferir alguma pessoa, tomal-a ás mãos, furto passante de marco de prata, ferida dada pelo rosto, com tenção de dal-a ou mandal-a dar, etc. etc.; declarando-se que, no perdão concedido não se comprehendiam os prisioneiros de guerra, nem tampouco os presos por ordem do doctor Pedro Fernandes Monteiro, desembargador do Paço, e Junta da Inconfidencia.

Solemnisava o rei o seu dia de bôdas, partindo o encerro a dezenas de malogrados na vida; e mal pensaria, entre as ebriedades da festa, quando o corpo enfermo lhe estremecia n'um passageiro ésto de felicidade, que seriam os dedos feminis e delicados da esposa, que lhe haviam de apontar o caminho do desterro, e depois o da perpetua clausura.

Quando elle, sombrio e alquebrado, passeava mais tarde com a inquietação da fera na jaula, pela sala lageada dos paços de Cintra, quantas vezes lhe sulcariam o espirito estes raios luminosos de um instante, raios que então só lhe encheriam de clarões medonhos esse abysmo da realidade cruel, aberto pela prostituição e pela infamia!

Vimos ha pouço que o successo de Montes-Claros nos pozera em condições de pensar na paz com a Hespanha; mas em termos vantajosos. Depois d'este grande feito de armas, ainda mais alguns se lhe seguiram, como adminiculos valiosos. Schomberg entrara pela Andaluzia, e tomara San-Lucar; Pedro Jacques de Magalhães, depois de haver desbaratado D. João Salamanques, tomava tambem a villa de Umbrales. Isto compensava-nos d'alguns pequenos revezes em outros pontos da fronteira. Estavamos, então, em fins de 1666.

A Inglaterra, desejosa de intervir como medianeira, apressava-se em entabolar negociações com o gabinete hespanhol, afim de o inclinar á concordia; e ao mesmo tempo, não querendo

[1] Prov. da Hist. Geneal. tom 5.º pag. 10. Portug. Rest. tom. 4.º pag. 419
Borges de Castro. *Collecção dos tratados*, etc. tom. 1.º pag. 318.

[1] Dec. de 28 de agosto de 1666.

Luiz XIV ceder o passo em tal conjunctura, mandava ao seu embaixador em Madrid, o arcebispo de Embrun, que se entrepozesse no assumpto, nomeando ao mesmo tempo para embaixador em Portugal, mr. de Saint-Romain.

As transacções não chegaram a ser fructuosas. O conde de Castello Melhor manteve-se sempre n'um tal pé de patriotico orgulho, impondo condições com tamanha sobranceria de vencedor, que a rainha regente não poude ceder, e todos os planos abortaram. Ninguem tire d'isto conclusões desfavoraveis para um dos nossos homens d'estado mais eminentes. Não accedendo a uma paz vulgar, e de compensações reciprocas, o primeiro ministro de Portugal afagava no espirito um sonho de engrandecimento para o seu paiz. Elle, que o soubera levar ás grandes victorias, tinha a idéa de o engrandecer ainda territorialmente, annexando-lhe uma porção ao norte, e rectificando d'este modo as fronteiras. Quando Saint-Romain, nas primeiras conferencias para o tratado de liga offensiva e deffensiva com a França, se propunha a occupar a Galliza, o modo fero com que o conde de Castello Melhor repelliu este alvitre, faz presentir n'elle os zelos melindrosos de quem se deixara enamorar d'aquella risonha provincia.

Finalmente, a 31 [illegible] março de 1667, deu-se remate ao tratado en[illegible] D. Affonso VI e Luiz XIV obrigando-se este a f[illegible]er a guerra a Castella por espaço de dez annos, e a entrevir para que os Estados geraes de Hollanda nos restituissem Cochim e Cananor, e que o papa nos confirmasse os bispos eleitos. Os signatarios da liga foram Melchior de Haro, barão de Saint-Romain, de uma parte, e da outra, o marquez de Niza, de Sande, de Marialva, de Gouvêa, conde de Castello Melhor e Antonio de Sousa de Macedo. [1]

A França, depois de uma serie de tergiversações, em que, ora acenava com promessas á Hespanha, ora nos negaceava com propostas, tivera de se definir claramente, declarando o seu papel na contenda.

Deve-se isto á posição energica do conde de Castello Melhor, e á sua rara habilidade politica. Vendo-o á frente d'uma nação pequena, e não ainda firmemente reconstituida, discutir de cabeça elevada com as verdadeiras potencias, afigura-se-nos que a nação cresce com elle, e que sobe aos primeiros planos. No dia em que a virmos decahir, ao tomar o ministro o caminho do exilio, — ficaremos sabendo que se ella se mostrava tão alta é porque a erguiam braços robustos.

[1] Borges de Castro.—*Collecção de tratados* etc. etc. tom. 1.º pag. 339.

CAPITULO IV

Exclusão do conde de Castello-Melhor.—Convocação das côrtes.—Recolhe-se a r[illegible]nha ao convento da Esperança.—D. Affonso VI faz desistencia dos seus reinos.—Processo de nullidade de matrimonio entre el-rei e a rainha.—Seu casamento com o infante.—Paz com a Hespanha.

Entramos agora n'um dos capitulos mais vergonhosos da historia patria. O incesto vem assentar-se no paço dos nossos reis.

A conformidade de vontades entre a rainha e o infante principiára a revelar-se desde os primeiros dias de convivencia, tornando-se depois manifesta e proterva. Á facil troca dos olhares succedera, não tanto a impaciencia dos corações, como a ardencia dos desejos; e d'ahi os mutuos calculos para se desfazerem de estorvos, conseguindo, em remate, a absoluta posse do seu ideal fantasiado.

Não ha registos authenticos do que se passaria entre esta esposa sensual e este irmão desnaturado; porém a sequencia dos factos obriga-nos a aceitar a obscena e fria indignidade dos meios.

Vêmol-os em intima conferencia, discutindo e planeando torpesas, com a serenidade impertubavel das consciencias adormecidas. Comprehendem-se e não hesitam.

O grande empeço, como sabemos, era o conde de Castello Melhor.

Para elle convergiram, pois, todos os meios d'ataque. A primeira explosão da colera dos dois recahira já sobre Antonio de Sousa de Macedo, a proposito de uma levissima questão, em que a rainha se declarára aggravada; mas isto levantou apenas um fumo de escandalo, e o Secretario de Estado ausentou-se da côrte.

Das scenas subsequentes daremos noticia fiel, transcrevendo alguns capitulos de um livro pouco

conhecido, mas que tem o raro merecimento de ser coevo dos acontecimentos que relata. [1] Diz-se que o auctor é D. Nuno Alvares Pereira, procurador da rainha. O sr. Camillo Castello Branco observa o seguinte, prefaciando a obra:—Não se acceitem por isso sem escrupulo as arguições feitas ao principe bragantino; mas repare-se que a verdade, como a intuição pode adquiril-a, se está vislumbrando da chan e desornada narrativa d'este resumo». No capitulo VII, que tem por titulo: *Exclusão do valido d'el-rei*, escreve o expositor dos factos:

«Achando-se as cousas nos termos referidos, querendo o infante recolher-se á quinta de Queluz, frei Alvaro de Castello Branco, religioso de Santo Agostinho, douto, letrado, e ex-provincial, disse ao conde de Sarzedas que sabia que se intentava dar peçonha ao infante na agua de uma fonte d'onde costumava beber; e encarregando o infante ao doutor Pedro Fernandes, juiz da inconfidencia, que examinasse e visse se podia colher alguma noticia, fez Pedro Fernandes a diligencia, e não a acabou sem alguns indicios. Resolveu-se o infante a pedir a el-rei separasse de seu lado o conde de Castello Melhor, de quem se queixava como insidiador á sua vida, pois no logar em que se achava de valido de sua magestade, ninguem se atrevia a depôr contra elle.

«Chamou el-rei os ministros de todos os tribunaes, e tendo um papel feito pelo conde de Castello Melhor, disseram uns que o infante não tinha asserção que fizesse prova, que dissesse os fundamentos que tinha para provar o caso, e que sua magestade procederia n'elle com o rigor que merecia; disseram outros que sua magestade devia ordenar que o conde de Castello Melhor saisse da côrte, porque se o infante não provasse o delicto, tornaria o conde com muita honra para o logar.

«Concorriam todos para Côrte Real, ficando deserto o paço, e temendo o conde de Castello Melhor o fim da sua vida, se valeu da intercessão da rainha, pedindo-lhe que mandasse representar a sua alteza que em uma noute sahiria da côrte, segurando-lhe o infante que no caso de peçonha não fallaria mais; e foi o marquez de Marialva o mensageiro do recado da rainha, e resposta do infante, que dizia: Logo que vossa magestade houve por bem entrar n'este negocio, me pôz na obrigação de haver de obedecer a vossa magestade, como vossa magestade fosse servida; e satisfazendo áquella parte em que vossa magestade me manda segure a pessoa e honra do conde, prometto a vossa magestade debaixo da minha fé de não intentar contra elle cousa que o offenda; e em ordem a esse fim, e a que elle conde conheça quão poderosa foi a mediação de vossa magestade, quero que na minha queixa se ponha perpetuo silencio, como se a não houvesse intentado. Deus guarde a vossa magestade largos e felizes annos.»

Estava conseguido o fim ambicionado. O conde, ficando seguro pela carta do infante, sahiu da côrte, recolhendo-se a um convento de Arrabidos, junto a Torres Vedras.

D. Affonso VI, attentando na solidão que o rodeava, e procurando um esteio a que se amparasse, pôz olhos em Henrique Henriques de Miranda, homem de nenhum prestimo, e que só o poderia auxiliar nas suas libertinagens de idiota. As machinações do infante proseguiam cada vez com maior affinco, e Miranda, ou sentindo-se fraco para o desempenho do cargo, ou temendo ser victima d'alguma conjuração imminente, fugio da côrte, deixando el-rei em novo desamparo. Diz-se que, de facto, haviam projectado assassinal-o, tendo d'isto aviso por Pedro Jacques de Magalhaes, que o conduziu na sua carruagem. [1]

N'esta conjunctura, Antonio de Souza de Macedo foi reconduzido ao poder, não obstante a implacavel teimosia da rainha. Urgia derrubar este ultimo baluarte. Ouçamos de novo o autor da *Vida de el-rei D. Affonso VI:*

«Teve o infante noticia de que Antonio de Souza aconselhava el-rei que sahisse da côrte uma noute, e levasse comsigo a cavallaria, os petiscantes e a patrulha baixa, [2] e que no outro dia de madrugada entrasse na cidade, pondo tudo a ferro e sangue, até chegar á mesma pes-

[1] *Vida d'el-rei D. Affonso VI, escripta no anno de 1684.*—Livr. intern. edição de 1873.

[1] *Catastrophe de Port.* pag. 191.

[2] *Petiscantes,* era uma companhia da guarda do rei, composta de homens facinorosos; a *patrulha baixa* compunha-se de mouros, negros e mulatos.

conhecido

... D. Affonso VI, escripta no anno de 1684.—Livr. intern. edição de 1873.

rei, composta de homens facinorosos, ... baixa compunha-se de mouros, negros e mulatos.

Typ. rua Nova do Almada, 36.

O conde de Castello Melhor despede-se d'Affonso VI

soa do infante. Consultada esta materia na côrte real, pareceu que a todo o risco se fosse tirar do paço a Antonio de Souza de Macedo. Quarta feira pela manhã (5 de outubro de 1667) foi o infante ao paço com a maior parte da nobreza, acompanhado do senado da camara, de quantidade de povo, de alguns homens valorosos que iam a cargo de Luiz de Mello, almirante da armada, conhecido por de grande valor, com ordem que o que não podesse vencer a manha e bom termo, se executasse com a ultima resolução.

«Estava el-rei na cama: ficaram os fidalgos e o senado na casa do docel e Luiz Velho na de fóra. Entrou o infante na camara, e ficou na porta o duque de Cadaval e o marquez de Fronteira. Acudindo áquelle grande reboliço o conde de Val de Reis, que assistia a el-rei, querendo entrar na camara lhe foi impedido pelos dois que estavam á porta. O conde de Val de Reis voltou, e foi para sua casa: ficou no paço o conde de S. Thiago; mas usando da prudencia de que era dotado, se arrimou a uma janella, vendo que nem a politica nem o valor podia já prestar a el-rei.

«Pedia o infante a el-rei que expulsasse do paço a Antonio de Sousa de Macedo; valia-se para isto de rasões brandas e efficazes; e a todas ellas respondia el-rei chorando e proferindo outras muito indecentes e indignas. Tanto que o infante chegou ao paço, medroso Antonio de Sousa, o metteu o conde de S. Thiago em um armario com seu ferrolho, mas sem fechadura. Vendo o infante que el-rei não queria tomar a resolução que convinha, chegou á porta onde estava o duque, e lhe disse que buscasse Antonio de Sousa, e o trouxesse á presença de el-rei, segurando-o elle que sendo noute, deixasse o paço para mais não tornar a elle.

«Tinha o duque amisade com o conde de S. Thiago, e consultando-lhe a materia, lhe disse o conde que se lhe segurasse a vida de Antonio de Sousa lhe diria onde estava; e fazendo-o assim o duque, foi abrir o armario onde estava Antonio de Sousa encommendando-se a Deus com a cruz de umas camandulas, entendendo que ali era a ultima hora da sua vida, e pondo-se de joelhos, lhe disse o duque que elle o segurava e levava á presença de el-rei, com a condição que em sendo noute largaria o paço para não tornar a elle, porque se tornasse o não segurava. Era preciso passar pela casa onde estava Luiz Velho; e tanto que appareceu Antonio de Sousa de Macedo, levando toda a gente que alli estava da espada, e querendo-o matar, o duque com animo socegado, pondo Antonio de Sousa atraz de si disse: «Sr. Luiz Velho, Antonio de Sousa vem comigo; embainhe vossa mercê a espada, e mande que se abra caminho para eu levar seguro a Antonio de Sousa;» e executou-se isto promptamente.

«Chegou Antonio de Sousa á presença de el-rei, que abraçando-o lhe chamou seu ministro, e outros disparates similhantes; emfim, cumpriu Antonio de Sousa a palavra de sahir do paço e não apparecer mais. Contente de ver a Antonio de Sousa na sua presença, o tomou pela mão, e o levou ao quarto da rainha. Estavam as duas casas por onde passou cheias de gente; fez-se caminho; chegou com Antonio de Sousa pela mão ao quarto da rainha, e lhe disse que era rei e monarcha, e que havia de fazer o que quizesse, e que outro dia lhe não fizesse queixa de algum ministro seu; a rainha sorriu-se um pouco, e não respondeu a el-rei, certa no assentado com Antonio de Sousa; e voltando el-rei, parecendo ao conde de S. Thiago que estava acabada aquella quarta-feira aquella contenda, levantou a voz e disse: Perdão: el-rei perdôa ao conde de Sabugal generosamente. Disse o conde tambem em voz alta: «Perdão não.» Tornou el-rei com furia: «Perdão sim.» E elle emfim para el-rei: «Perdão não, que suppõe culpa, sendo tudo rasões.»

«Começou muita gente que estava na casa a revolver-se; e temendo o conde de S. Thiago resposta mais resoluta, fez que el-rei se recolhesse com Antonio de Sousa pela mão; e seguro o infante de que havia de ser obedecido e a rainha satisfeita, se recolheu á corte real, e tanto que foi noute se ausentou Antonio de Sousa para sempre.»

Em vista de similhante quadro, dispensam-se quaesquer commentarios. Elle, na sua nudez, põe tudo em manifesta evidencia. A obra do esbulho violento estava a dois dedos da sua consummação.

Para que ella, porém, apresentasse uma certa côr de legalidade, tornava-se indispensavel a

convocação dos tres estados. D. Affonso VI reagiu ainda, chegando a tomar a resolução de se evadir para o Alemtejo; mas o infante frustou-lhe o projecto, começando desde esse momento a entrever-se não só a deposição, mas tambem o captiveiro.

Por ultimo cedeu constrangido.

Na carta regia de 26 de novembro de 1667, em que se convocavam côrtes para o 1.º de janeiro de 1668, declarava-se que os procuradores nomeados deveriam trazer poder para jurarem o infante D. Pedro, e outrosim para confirmarem a renunciação do governo dos reinos.

Da eleição para procuradores da côrte, digamol-o como noticia, eram excluidos os christãos novos e os officiaes de justiça e fazenda. Os juizes de fóra das terras eram, porem, elegiveis. [1]

Vemos a rapidez com que os negocios se dirigem a seu cabo.

No dia 21 de novembro de 1667, a rainha, depois de conferenciar com o padre Francisco Avila, e com o seu secretario, sahiu do paço e recolheu-se ao convento da Esperança. O duque de Cadaval foi encarregado de fazer a minuta do recado que elle havia de copiar pela sua letra para mandar a el-rei.

O conde de Santa-Cruz foi o portador do papel, o qual D. Affonso VI achou que dizia assim:

«Deixei a patria, a casa, os parentes, e vendi a minha fazenda por vir acompanhar a vossa magestade; e com o desejo de o fazer muito á sua satisfação, e tendo sentido muito a desgraça de o não poder conseguir por mais que o procurei; obrigada da minha consciencia, me resolvi a tornar para França nos navios de guerra que aqui chegaram.

«Peço a vossa magestade me faça mercê dar-me licença para isso, e de mandar-me entregar o meu dote; pois que vossa magestade sabe muito bem que não estou casada com elle e espero da grandeza de vossa magestade me mande fazer assim a entrega do meu dote, como em tudo mais o favor que merece uma princesa estrangeira, e desamparada n'estes reinos, e que veio buscar a vossa magestade de tão longe.» [2]

[1] Ind. Chron. tom. 4.º pag. 239.

[2] *Vida D'el-rei D. Affonso* VI, pag. 78.
Catastr. de Portugal. pag. 221.

Apenas el-rei terminou a leitura assaltou-o um furioso impeto de colera, e, mandando logo pôr o coche, dirigiu-se para o convento, ao tempo em que ahi chegava tambem o infante, o marquez de Fronteira, o duque de Cadaval e D. Miguel Luiz de Menezes, acompanhados de um grande numero de partidarios. O conde da Vidigueira batia rijo a uma das portas, pedindo machados para arrombal-a; mas o marquez de Fronteira, seu cunhado, oppôz-se á violencia, e D. Affonso VI, temendo o concurso de gente que augmentava recolheu-se ao paço e o infante á côrte real.

N'este estado tumultuario a que as cousas haviam chegado era impossivel qualquer transacção ou demora. A obra da expoliação, levada a similhantes termos, tinha de se tornar definitiva.

Cedâmos, outra vez, a palavra a quem foi testemunha dos successos: — «Chegou a ultima quarta-feira, quando assentou o infante que o conselho d'estado pela manhã cedo fizesse a ultima diligencia com el-rei, e que o duque o fosse avisar á corte real do que el-rei resolvesse. Antecipou-se o marquez de Cascaes, e entrando na camara de el-rei, lhe disse um moço da guarda-roupa que estava dormindo. O marquez lhe tornou: «*Isto não são horas de dormir*,» e entrando dentro fallou a el-rei assim: «Traz-me, senhor, aqui o meu zêlo, o meu sangue e a minha obrigação. Vossa magestade está chegado ao ultimo termo da sua perdição, e fôra melhor que vossa magestade se remediasse a tempo, antes de chegar a tempo de não ter remedio. Chame vossa magestade o infante, e entregue-lhe o governo do reino: descance e encommende-se a Deus!»

Reunido o conselho, e depois de baldadas instancias com el-rei, chegou o infante, a quem foram relatadas todas as occorrencias. Este, fiel ao plano combinado, mandou fechar as portas, enclausurando o irmão, que começou a gritar da janella que dava sobre o picadeiro para que lhe acudissem. Estava ahi uma chusma dos seus celebrados petiscantes; mas o marquez de Fronteira, mestre de campo general, os expulsou com duas mangas de mosqueteiros dos terços que estavam armados no terreiro do paço.

N'aquella noute acabou-se, de facto, o reinado de D. Affonso VI.

O poder estava todo em mãos do infante; e

aquelle principe desgraçado e idiota, a quem o acaso sentara n'um throno, deixaria em breve todas essas pompas ephemeras, e daria o primeiro passo na sua via dolorosa.

A 22 de novembro de 1667, fazia elle desistencia dos seus reinos na pessoa do infante D. Pedro, seu irmão, e em seus filhos legitimos descendentes. [1] O trespasse da jurisdicção estava, por fim, consummado. Seguiu-se-lhe o manifesto de 25 do mesmo mez, sobre os procedimentos havidos com el-rei, e declaração da regencia. A 26, como já dissemos, fazia-se convocação de Côrtes, *para compôr e ajustar algumas cousas convenientes á defensa d'estes reinos, e bens communs de meus povos e vassallos*, conforme se expressa a carta regia.

O esbulho do poder ficava confirmado e ratificado. A sentença de 18 de fevereiro de 1669 encarregar-se-ia de confirmar e ratificar o incesto. [2]

A princesa de Nemours, Maria Francisca Isabel de Saboya, cahia sob a mão de D. Pedro II, como se diz no velho direito romano, *in manum viri*, do mesmo modo que se fosse uma pertença do reino que elle empolgara ao marido.

Pobre D. Affonso VI, irmão e esposa que Deus te dera, valiam tanto um como o outro!

Vimos que a rainha se recolhera ao convento da Esperança, e d'ahi escrevera a el-rei. Em seguida, tratando de promover a nullidade do seu casamento, deu procuração ao conde de Santa Cruz, que era seu mordomo-mór. Como, porem, se notassem algumas dilações n'este negocio, chamou-se o marquez de Marialva, cuja opinião foi que se desse a procuração ao duque de Cadaval. Assim se fez, com substabelecimento de poderes no dr. Duarte Ribeiro de Macedo, sendo nomeado agente da causa o dr. Francisco d'Abreu Maya.

Começa então o processo, onde ha para admirar o requinte do mais despeitorado desvergonhamento. Todas as abominações se desnudaram, todos os mysterios da lascivia foram estadeados ao sol. [3]—«O processo, como escreve o sr. Camillo Castello Branco, em estylo vehemente mas justo,—diz mais para a historia das torpezas da esposa, que das enfermidades do marido. É ella a amante adultera do trigueiro cunhado, que entra nos tribunaes, empunhando attestados medicos e depoimentos de meretrizes, pelos quaes se demonstra que Affonso era menos viril que o necessario a uma dama que sahira da côrte de Luiz XIV.»

Pela provisão de 9 de Dezembro de 1667, o cabido nomeou para juizes da causa de nullidade do matrimonio ao bispo de Targa, nomeado de Lamego, e provisor do arcebispado, D. Francisco de Sotto Mayor, a Pantaleão Rodrigues Pacheco, conego doutoral da Sé, inquisidor da côrte e bispo nomeado d'Elvas, ao dr. Valentim Feio da Matta vigario geral do arcebispado, a Manuel de Saldanha, conego da Sé e sumilher da cortina, a Nuno da Cunha d'Eça, mestre em theologia, ao dr. Francisco Barreto, inquisidor apostolico da inquisição da cidade, e a Pedro d'Athaide de Castro, deputado do Santo Officio. Por ter fallecido o bispo d'Elvas, foi eleito em seu logar o conego Antão de Faria e Silva.

A 11 de janeiro de 1668 apresentava a rainha o seu libello. Á gravidade da historia repugna a sordidez d'este documento. Não sabemos de purpura tão ruidosamente enxurdada no lôdo das alfurjas, como a d'esta mulher, que, entre o marido e o amante, faz lembrar Messalina entre Claudio e o Senador Silio.

Nos autos de deposito feito no convento da Esperança havia já um decreto assignado por D. Affonso VI, no qual este principe dizia:

«Por escusar a rainha D. Maria Francisca Izabel de Saboya, com quem até agora estive em fórma de casado, a molestia de pôr em juizo a causa que tomou para se recolher ao convento da Esperança, e d'ahi tratar da nullidadade do matrimonio; e por descargo da minha consciencia declaro que não consummei com ella o matrimonio, por ser donzella. Assim o juro aos Santos Evangelhos, e quero que esta declaração tenha toda a força e vigor bastante para se julgar por nullo o matrimonio que celebrámos. Lisboa 2 de dezembro de 1667. — REI — E por baixo d'este signal o reconhecimento seguinte:

«Reconheço que o signal acima é d'el-rei, nosso senhor, e a letra do decreto é do secretario An-

[1] Provas da H. Geneal. tomo 5.º, pag. 16.

[2] Idem, idem, pag. 59.

[3] *Causa sobre nullidade de matrimonio entre partes*, etc. Lisboa, 1859.

tonio Cavide; em Lisboa 8 de janeiro de 1668. *Pedro Vieira da Silva.*»

Parece que esta declaração bastaria para se conseguir o fim desejado, se elle fosse, porventura, o que falsamente se aparentou.

Vieram então, em boa e concertada ordem, até os paços archiepiscopaes, mulheres e homens de todas as castas e edades, fazer a miuda exposição da volupia e impotencia regias.

Sobre estes depoimentos obscenos cahiram ainda os sabios pareceres, todos elles recheados de latim e de impudor, os autos de diligencia, e por ultimo a sentença de 24 de março de 1668, que declarou nullo o matrimonio.

Trez dias depois, tal era a febre do enlace, estavam unidos os dois cunhados matrimonialmente, mesmo sem se prenderem demasiado com a breve de dispensão, que o cardeal de Vendôme, legado *a latere* de Sua Santidade e da Santa Sé apostolica ao rei de França, commettera ao vigario geral ou official do arcebispado de Lisboa.

Para mascararem um tanto este verdadeiro adulterio, allegavam que o matrimonio havia sido pedido com instancia pelos trez estados do reino no congresso das côrtes que se estavam celebrando, por assim ser necessario e conveniente ao bem commum e geral, e pelo amor que estes reinos tinham ás grandes virtudes da princesa, como pela grande necessidade que tinha de successão!

No dia 31 de março, saboreando ainda os favos da sua conquista, dizia o principe, n'um documento impregnado de satisfação proterva:

«Em sabbado 24 d'este março, se julgou por nullo o matrimonio entre el-rei meu senhor e a princesa, minha sobre todas muito amada e presada mulher; e na terça feira seguinte chegou um breve de dispensão para a poder receber, dispensando no impedimento *publicœ honestatis*, que se podia considerar entre mim e a princesa.

«E porque o reino junto em côrtes, o conselho d'estado e os maiores ministros me haviam pedido abreviasse, quanto fosse possivel, meu recebimento, o celebrei, *e me vou passar alguns dias, que serão os menos que poder, na quinta de Alcantara.* De tudo me pareceu dar conta á casa da Supplicação, para que o tenha entendido.»

Só faltava o desplante do dizer n'esta sensualidade mal contida. Emquanto o pobre do irmão, mergulhado na sua demencia impotente, se via sem mulher e sem reino, elle, dando o braço á esposa, encaminhava-se para as sombras discretas dos arvoredos, e ia extasiar-se em idyllios, cujas flores enebriantes não lhe eram talvez desconhecidas.

Abria-se um parenthesis na governação, para n'elle se construir um ninho de delicias. Arredavam-se olhos do Estado, para bem os fixar em encantos apetecidos. Os dias com que elle ha de encher a sua lua de mel *serão os menos que poder*. É isso uma questão que será regulada pelos temperamentos.

E emfim, á parte a questão da moralidade, o povo tinha que aplaudir e festejar o regente.

A 10 de abril resolvia-se que todos os tributos fossem levantados desde o principio do anno de 1669, [1] e em seguida mandava-se que as moedas de ouro de quatro mil réis subissem a valer quatro mil e quatrocentos réis, e as meias moedas e quartos ao respeito, ficando um tostão de cada moeda para os donos d'ellas e os tres para a Fazenda. [2]

Era isto vislumbrar um reinado d'Astrêa, quando o lôdo mareava o diadema.

Desviando agora os olhos d'estes factos nauseantes, passemos de novo a attentar nas occorrencias politicas.

Como já vimos, Portugal tinha firmado um convenio de liga offensiva e deffensiva com a França.

Luiz XIV, aproveitando-se da morte de Filippe IV, reivindicara os Paizes-Baixos, em nome de sua mulher Maria Theresa. Queria que o Rheno fosse o limite da França. Encetando desde logo a conquista, em menos de tres mezes tomou Charleroi, Binche, Berg-Saint-Vinox, Furnes, Ath, Tournay, Douai, o forte de Scarpe, Courtrai, Oudenarde e Lille. Continuando as hostilidades no inverno, obrigou á rendição Dôle, Salins e Bensançon. Em dezoito dias conquistara o Franco-Condado. A Hespanha via-se a dois passos da ruina. Então as potencias maritimas, sobresaltando-se, congregaram-se para a salvar.

[1] Ind. Chron. tomo 1.º, pag. 215.

[2] Alvará de 12 de abril de 1668.

A Hollanda, a Inglaterra e a Suecia, assignaram em Haya um tratado, conhecido pelo nome de *triplice alliança*, em que offereciam a sua mediação. Luiz XIV assignou a paz de Aix-la-Chapelle, e entregou o Franco-Condado, conservando doze praças fortes que havia tomado aos Paizes-Baixos. [1]

Taes eram as circumstancias de que nós nos podiamos prevalecer, sobretudo em vista dos ultimos feitos, se ainda á testa da governação houvesse um homem da energia do conde de Castello-Melhor. Deixámos a França operar singularmente, o que além de ser uma falta de cumprimento das estipulações era tambem uma abstenção culposa. Poderiamos levar a Hespanha a consequencias extremas, e pagar com usura quanto ella nos havia feito soffrer em sessenta annos de captiveiro e em vinte e oito de lucta.

A nação estava, porém, exhausta, e as tendencias eram para a pacificação e para o socego. A corrente das idéas e dos esforços levavam-nos a entrar no caminho da ordem, comquanto nos podessemos abalançar a emprehendimentos de notavel alcance.

Não se ignora que o grande ministro de D. Affonso VI pensava em desmembrar das Hespanhas o reino da Galliza para o annexar a Portugal.

Não discutimos agora a justiça das annexões; citamos o ponto por que elle anda incluido na historia.

A 13 de fevereiro de 1668, no convento de Santo Eloy, se ajustou, concluio e assignou o tractado de paz entre D. Affonso VI e D. Carlos II, rei das Hespanhas, sendo de uma parte Dom Gaspar de Haro Gusmão e Aragão, marquez del Carpio, como plenipotenciario de sua magestade Catholica, e da outra, D. Nuno Alvares Pereira, duque de Cadaval, D. Vasco Luiz da Gama, marquez de Niza, D. João da Silva, marquez de Gouvêa, D. Antonio Luiz de Menezes, marquez de Marialva, Henrique de Souza Tavares da Silva, conde de Miranda e Pedro Vieira da Silva, como plenipotenciarios de sua magestade de Portugal, e Eduardo conde de Sandwich, plenipotenciario de sua magestade de Gran-Bretanha, mediador e fiador da dita paz.

O tratado compunha-se de treze artigos, nos quaes se estabelecia que, desde a sua publicação cessariam todos os actos de hostilidade, que os dois paizes restituiriam mutuamente as praças que houvessem tomado, que os prisioneiros de guerra seriam postos em liberdade, obrigando-se por ultimo os reis catholico e de Portugal, a não fazer nada contra e em prejuizo da paz, nem consentir se fizesse, directa ou indirectamente. Todas as privações de heranças e disposições feitas com odio de guerra, seriam tambem declaradas por nenhumas; e os dois monarchas perdoariam a culpa a uns e a outros vassallos em virtude do mesmo tratado.

A sua confirmação e ratificação foi feita pela carta patente de 13 de março seguinte. [1]

No dia 28 eram soltos quantos castelhanos prisioneiros estavam enclausurados nas cadêas do reino. Restabelecia-se, emfim, o socego e a amisade.

Uns ares saudaveis principiavam a correr e a avigorar a nação. Cada qual volvia aos seus trabalhos pacificos, ás suas occupações prestantes.

Entrava-se decididamente, no periodo das luctas incruentas; e ao cabo de tantos annos de sacrificio e de heroismo, as forças vivas do povo, em vez de se darem a arrasar, destinavam-se a produzir.

As côrtes reunidas iam ao tempo dando ordem aos negocios, que, por effeito das contendas interiores, se haviam gravemente perturbado. A paz com a Hespanha trouxera-nos, entre outros resultados, o podermos dirimir o pleito em que andavamos com a Santa Sé, a proposito da confirmação dos bispos.

Custou-nos isso grandes sommas, porque as bullas da curia romana costumam ser vendidas a peso de ouro; mas, emfim, punha-se termo ao desconcerto diplomatico, e o conde do Prado, embaixador de Portugal, recebia do papa Clemente X as demonstrações da mais affavel e carinhosa estima.

A renuncia que D. Affonso VI fizera de seus reinos suscitava duvida entre os letrados, porque, diziam elles, privado do governo real por incapaz, não podia renunciar com validade, porque era certo que não podia fazer testamento. [2]

[1] *Victor Duruy. Histoire des temps modernes.*

[1] Prov. da Hist. Geneal. tom. 5.º fol. 69.
[2] *Vida d'El-rei D. Affonso VI*, pag. 92.

Os braços da nobresa e dos povos haviam offerecido, comtudo, a corôa ao infante, entendendo, porem, o ecclesiastico bastar-lhe unicamente o governo.

N'estas côrtes foi feita repartição do que a cada comarca e ilhas cabia pagar, assim dos quatrocentos mil cruzados, que os estados da nobresa e povos prometteram cada anno, por tempo de tres, para despezas dos presidios que pareceu necessario haverem de ficar nas praças das provincias do reino, como dos cem mil cruzados que de mais offereceram cada anno, para pagamento do que se ficara devendo aos assentistas.

O regimento para o lançamento e cobrança d'estas contribuições ficou ao cuidado e cargo da junta dos Tres Estados do Reino, que a esse tempo fôra reorganisada, demarcando-se-lhe as attribuições, e da qual eram deputados o conde da Ericeira e o de Pontevel, e pelo estado ecclesiastico Martim Affonso de Mello, funccionando conjunctamente com o Procurador da Fazenda, servindo de secretario, Francisco Soares Nogueira. [1]

Quando os tres annos findaram, mandou-se, comtudo, que continuasse o subsidio. [2]

A pragmatica dos vestidos e trajos, então decretada, contem disposições cuja noticia é de interesse, e por isso as indicaremos em rapida summa. Os tres estados do reino haviam representado em côrtes e pedido com grande instancia que se atalhasse á grande demasia e excessos que se davam nos vestuarios; e o rei, deferindo ao pedido, ordenou em onze capitulos, que se restringissem as superfluidades e garridices com que os vassallos iam attenuando os seus desfalcados patrimonios.

Hoje, que qualquer burguez de torna viagem tem o plenissimo direito de envolver a sua rotunda corporatura nos arminhos e lemistes da ostentosa fatuidade, fazem sorrir estes cuidados paternaes do throno, gisando os haveres particulares, e colorindo methodicamente os figurinos.

Ninguem poderia usar de brocados, telas, tellilhas, lamas, nem de outras quaesquer sedas tecidas, guarnecidas ou bordadas com ouro, prata ou seda, nem de rendas, passamanes, laçarias, pestanas, galões, debruns, rebetes, espiguilhas, ou quaesquer outras guarnições em que entrasse ouro, prata, seda ou linhas. Em todo o vestido só se permittia o emprego de cincoenta varas de fita. Nenhuma pessoa poderia trazer capa ou capote de seda, assim no inverno como no verão, nem ainda de lã, sendo forrado de seda, nem regalos nas mãos, que só se permittiam ás mulheres.

Só poderiam usar de coches ou liteiras os titulos do reino, conselheiros do Estado, presidentes, senhores de terras, alcaides-móres, desembargadores e fidalgos. Nenhum official mecanico, nem sua mulher, filhos ou filhas, andariam vestidos de seda alguma, assim negra como de côr; e sendo achados, seriam presos.

As pessoas nobres ou de maior qualidade que infringissem as disposições da pragmatica, pagariam pela primeira vez cincoenta cruzados, e pela segunda e mais vezes a mesma pena em dobro; e não sendo nobres, pagariam pela primeira vez vinte cruzados, e pela segunda seriam presos, pagando a condemnação em dobro, com aplicação para os gastos dos presidios do reino. [1]

São estas, em succinto bosquejo, as prescripções reguladoras quanto ao vestuario d'aquella época. As idéas d'hoje não se compadecem inteiramente com estas theorias, que, postas em absoluto, nos levariam á esterilidade, em vez de nos incitarem ao progresso. A inclinação para o luxo é irresistivel e ingenita. Um escriptor notavel, e de immensa auctoridade no assumpto, mr. Baudrillart, disse ha annos, n'uma das sessões da *Academia das sciencias moraes e politicas* de França:—«*L'âge de la pierre a eu son luxe.*» E dizia uma verdade profunda. Montesquieu, não obstante a rigidez da sua analyse historica, chega a fazer o elogio da vaidade humana, como origem e motor do luxo, e d'ahi da industria, das artes, das modas, da civilisação e do gosto. [2]

Estes principios, que ainda ao presente encontram sua impugnação n'uma escola de moral rigorista, eram ha um seculo acatados, como

[1] Alvará de 3 de setembro de 1668.
[2] Ind. Chron. tom. 1.º, pag. 221.

[1] Carta de lei de 8 de junho de 1668.
[2] *Esprit des lois*, liv. 19.º, cap. 9.º

dogma, pelo puritanismo exterior dos nossos antepassados.

Daremos agora termo a este capitulo, no qual procurámos condensar os principaes factos que constituem o periodo que vae da deposição de D. Affonso VI até o encerramento das côrtes. São, por assim dizer, negocios de familia, peripecias caseiras; mas que dão a justa medida do caracter moral de quantos personagens figuram n'elles.

Relanceando agora a vista pelas nossas colonias, acompanhando D. Affonso VI aos seus dois exilios, até lhe cerrarmos os olhos nos paços melancolicos de Cintra, daremos fim á regencia, para entrarmos no reinado de D. Pedro II, reinado, que, pelo que veremos, não só foi funesto pelos males que encerrou, como tambem por muitos de que, necessariamente, foi origem.

CAPITULO V

Estado das nossas colonias.—O Brasil e as Minas.—D. Affonso VI é desterrado para a ilha Terceira.—Causas da sua volta para Cintra.—Côrtes de 1674.—Malogra-se o casamento da infante.—Morte d'el-rei.

Já temos visto que as nossas grandes conquistas d'alem-mar se iam a pouco e pouco desmedrando, por effeito não só de causas naturaes, mas de outras que nasciam da incompetencia dos que governavam, augmentada com a petulancia dos que deviam obedecer.

O regimento d'aquelles povos longinquos andava em mãos desaffeitas, ao passo que o elemento aborigene se esforçava para ganhar corpo, á similhança de uma planta que busca romper e avigorar-se em terreno que lhe é proprio, mas que se deixou invadir de espinhos parasitas.

Governava então a India João Nunes da Cunha, conde de S. Vicente, que substituira Antonio de Mello e Castro, no anno de 1667.

Coincidia exactamente n'este tempo o apparecimento de Sévâdji, quer dizer, os prenuncios da influencia mahratta debuxavam-se em linhas já firmes.

Nós, que haviamos sido o terror e o assombro do Oriente, estremeciamos ao ouvir o nome d'esse homem, que, depois de haver desbaratado o exercito de Aureng-Zêb, saqueado Surate e tomado a ilha de Bardez, nos ia ainda lançar tributos em Damão e em Chaul, sem que nos recordassemos já de qual a moeda com que os sobiamos pagar no tempo do grande Albuquerque.

A costa do Malabar, n'uma extensão de mais de duzentas leguas, estava submettida ao poder d'este aventureiro superior, que, de méro *Zémyndar* chegara a constituir-se em soberano independente e absoluto. Em 1680 morria elle, legando a seu filho Sambédjy, o respeitado imperio de que fôra audaz e energico conquistador.

A esteira que as nossas caravellas haviam deixado ao longo dos mares, attrahira para elles os olhos de muitas potencias.

O commercio continental pareceu-lhes acanhado e timido. Era preciso soltar o panno ao vento dos novos mundos.

A França, graças á administração de Colbert, conseguio rasgar uma ampla estrada, e estabelecer o seu poder colonial.

«Os estrangeiros, diz um dos seus historiadores, tinham conseguido apoderar-se de todo o nosso commercio maritimo; cada anno, quatro mil navios hollandezes nos traziam os productos de sua industria com as mercadorias dos dois mundos, levando-nos as nossas sêdas, os nossos vinhos, os nossos alcooles, transportando-os por toda a Europa e pelos mais remotos paizes.

«Colbert quiz arrancar a França d'essa decadencia. Já em 1658 o superintendente Fouquet estabelecera um direito de ancoragem de 50 soldos por tonelagem sobre os navios estrangeiros, pela entrada e sahida dos nossos portos; Colbert manteve esse direito, concedendo premios aos navios nacionaes, para a exportação e importação, e tambem aos constructores de navios de longo curso, estipulando-lhes 4 a 6 libras, (8 a 12 francos por tonelada). Creou cinco grandes companhias pelo modelo das hollandezas e inglezas; as das Indias orientaes e das Indias occidentaes em 1664; as do norte e do Levante em 1666; a do Senegal em 1673; concedendo-lhes o monopolio exclusivo do commercio n'essas paragens, dando-lhes subsidios avultados, (seis milhões, só para a companhia das Indias orientaes), e obrigando os principes parentes, os nobres e os abastados a intervirem n'este objecto. Finalmente,

um edito de 1669 declarou, que, o commercio maritimo não deslustrava a nobreza.

«Possuiamos unicamente o Canadá com a Acadia ou Nova-Escocia; Cayenna na Guyana; a ilha Bourbon, e algumas feitorias em Madagascar e nas Indias. Colbert adquiriu, por menos de um milhão, a Martinica, Guadalupe, Santa-Lucia, Granada e as Granadilhas, Maria Galande, São Martinho, São Christovam, São Bartholomeu, Santa Cruz, e a *Tortue* nas pequenas Antilhas (1664): pôz sob a protecção nacional os pechelingues francezes de S. Domingos que se haviam apossado da parte occidental da ilha (1664), enviou novos colonos a Cayenna e ao Canadá, tomou a Terra-Nova para dominar a entrada de S. Lourenço, e começou a occupação da magnifica descida do Mississipi ou da Louisiana, então explorada pelo celebre viajante Roberto de la Salle (1680). Na Africa tomou a Gorêa aos hollandezes, (1665), fazendo-se senhor das costas orientaes de Madagascar. Na Asia, a companhia das Indias estabeleceu-se em Surate, em Chandernagor, e ao diante em Pondichéry. Emfim, para que o commercio das nossas colonias fosse exclusivamente directo, fechou seus portos aos navios de todas as outras nações.» [1]

Ao lado d'este novo poderio que se criava, outro ia dando mostras de vida; e, de estadio em estadio, augmentava e constituia a sua grandeza.

No testamento politico attribuido a Pedro o *Grande*, da Russia, lê-se n'uma das clausulas: «O commercio das Indias é o commercio do mundo, e quem d'elle dispozer exclusivamente será o arbitro da Europa.»

A Inglaterra parece haver-se compenetrado d'este principio.

A datar de 1600, em que se fundou a companhia das Indias, esta potencia maritima começou a desenvolver as suas tendencias. A principio os hollandezes conseguiram tomar-lhe o passo, e a estabilidade das primeiras feitorias foi nulla: comtudo, perseverando sempre, e tendo como nucleo a terra de Bombaim, que Portugal lhe havia cedido, conseguio cortar pelos estorvos alongando os seus dominios. Não faremos a historia, por meudo, da *Companhia ingleza das indias orientaes*; sabemos que se implantou com firmeza, e que se manteve a travez de innumeras peripecias; quando Dupleix abandonava esta terra, na qual fôra um heroe, para vir morrer em França, esquecido e pobre, a Inglaterra entrava em plena posse d'aquellas regiões opulentas, e a sua bandeira fluctuava arrogante, dominando 150 milhões de subditos.

[1] Duruy. *Hist. des temps modernes*, pag. 367

Isto, quanto á evolução operada nas Indias.

No tocante á Africa, preponderavamos na costa occidental, conservando em respeito os indigenas; o que tanto em absoluto nos não acontecia para as bandas do Oriente. Por esse tempo, (1684), Tanger havia sido abandonada aos mouros pelos inglezes.

Volvamos agora os olhos para o Brasil, ponto que determinará a corrente de uma emigração fabulosa. O ouro, desentranhando-se então dos seios da terra, luzia como farol para a constante e enorme familia dos aventureiros.

—«Emquanto, pois, na Africa portugueza a industria se reduzia, por assim dizer, ao infame trafico da escravatura, ficando em completo abandono os opulentos e variadissimos dons com que a providencia favoreceu aquella região, partiam do Tejo numerosas frotas para o Brasil, pejadas de collonos e aventureiros, voltando no anno seguinte, carregadas de ouro e de outros valiosos productos d'aquelle paiz.» [1]

O primeiro documento de que temos noticia, dando ao descobrimento e exploração das minas auriferas um certo caracter official, é a carta regia de 27 de setembro de 1664, em que se manda á camara de Santos que auxilie Agostinho Barbalha Bezerra para o descobrimento d'ellas. [2]

D'ahi em diante, a onda vae engrossando, as noticias maravilhosas de uns despertam a avidez de outros; e como nos tempos medivaes se faziam as cruzadas em nome de Christo, n'aquelle se criavam as hordas em nome do *bezerro de ouro*.

«Até a propria nobresa, como diz o grave antiquario ha pouco citado, meio esquecida das tradições gloriosas dos seus antepassados, sollicitava o governo de qualquer provincia do Brasil com maior empenho do que o de algum dos nossos reinos da Africa ou da Asia.»

[1] Vilhena Barbosa.—*Estudos historicos e archeologicos*, tom. 1.º, pag. 273.
[2] *Ind. Chron.* tom. 4.º pag. 236.

Ao tempo que estas cousas se davam, D. Affonso VI permanecia na sua clausura. Era esta uma circumstancia que, naturalmente, deveria incommodar o regente, por isso deliberou affastal-o, não como elemento perigoso, mas como entidade molesta. A ilha Terceira foi o ponto escolhido para residencia; e como justificação especiosa d'esta sequencia de cruezas, o regente expediu uma carta circular ás côrtes estrangeiras, na qual dizia, que, desejando fazer que seu irmão gosasse de mais liberdade e doçuras do que os Tres Estados lhe haviam concedido, e sabendo que elle desejava estar em um logar onde podesse fazer algum exercicio, e gosar dos demais prazeres do campo, isento de cuidados e de ceremonias, havia resolvido que iria residir na ilha Terceira, tanto por ser aquelle clima o que os medicos lhe aconselhavam para a enfermidade de que soffria, como por ser aquella ilha mais agradavel para o exercicio da caça, e abundante de todas as cousas da vida.

Era levar muito longe a audacia, o explicar, sob color de affecto, um acto que se resumia em privar o irmão da liberdade.

Para esse fim, aprestaram-se quatro naus, nomeando-se Francisco de Brito Freire para ficar com el-rei no castello da ilha, sendo tambem, como almirante, encarregado do commando da frota, e recebendo a mercê de conselheiro de guerra; mas, na vespera da partida, e sem que até hoje se saibam as rasões verdadeiras, Francisco de Brito foi pedir aos padres da Cotovia a roupeta da companhia, o que elles lhe negaram, e o que fez com que o principe o mandasse prender, e ao mesmo tempo destituil-o das suas honras, cargos e prerogativas.

Em substituição d'elle, foi escolhido Manuel Nunes Leitão, mestre de campo de um terço da provincia do Minho, e que recebeu a patente de sargento-mór de batalha, com a consignação necessaria para os gastos d'aquelle emprego.

Apparelhadas assim as cousas, o marquez das Minas foi buscar el-rei á sua camara, (1669), indo de coche até S. José de Ribamar, onde os esperava um bergantim que devia leval-os até bordo. Como, porém, o tempo se enturvasse, e o aspecto dos ares annunciasse tormenta, recolheu-se el-rei no convento de S. José, embarcando pelas trez horas da madrugada seguinte, e aportando á ilha, sem que os moradores soubessem da chegada de tal hospede.

D. Pedro via-se, finalmente, libertado d'aquella aproximação inquietadora; e dando-se então com mais firmesa e desassombro aos negocios publicos, foi provando, que, se lhe faltavam as qualidades superiores do homem de governação, tinha, comtudo, á similhança de seu pae, uns laivos de senso administrativo.

A França, que se preparava para mover guerra á Hollanda, tentou incitar-nos a um rompimento com a Hespanha deixando-nos entrevêr os largos benesses da alliança. O governo portuguez resistio sempre ás seducções de mr. d'Aubeville, que Luiz XIV enviara como seu representante, o que não obstou a que o gabinete de Madrid se preoccupasse demasiado, e que fizesse substituir o barão de Batteville por outro embaixador, o conde de Humanes, homem tão subtil e de tantas manhas como o seu antecessor, mas, como ao diante veremos, de maior e mais descomposta audacia. O meio de que elle lançou mão para estorvar qualquer apercebimento nosso, foi promover uma conjuração, cujo fim seria repôr no throno D. Affonso VI, depois do assassinio do regente, da rainha e da infante.

Assentara elle com Francisco de Mendonça ir um navio de Castella á ilha Terceira, matarem Manuel Nunes Leitão, e raptarem D. Affonso, com o pretexto de que elle iria a contrahir nupcias com a rainha viuva; mas descoberta a traição, prenderam-se os principaes que n'ella entravam, os quaes foram executados no Rocio, á excepção de Antonio Cavide, que não foi relaxado pela mesa da Consciencia. [1]

O procedimento havido com o conde de Humanes limitou-se, por bem cabida prudencia, a uma queixa a Castella pela sua aleivosia, vindo o abbade Macerati substituil-o, com as mais pacificas instrucções. Isto, porem, não impedio que os animos se irritassem, tanto em Lisboa como em Madrid, sendo ahi insultado o nosso embaixador, o marquez de Gouvêa, por um troço da plebe, conduzida por um alcaide. O marquez foi desde logo chamado a Portugal, pondo-se o governo d'aviso para qualquer succedimento ulterior.

Como remate d'este objecto, tratou o principe

[1] *Vida d'el-rei D. Affonso VI*. pag. 113.

de tirar da ilha D. Affonso, para o que mandou ahi Pedro Jacques de Magalhães, vindo el-rei na armada que deu fundo em Paço d'Arcos. Apenas chegado, a 14 de setembro de 1674, o duque de Cadaval foi a bordo beijar-lhe a mão, e como elle estivesse n'um dos seus accessos de sobreexcitação epileptica, para o acalmar e trazer á boa parte, foi mister dizer-lhe que o navio estava a pique, e que era urgente sahir. El-rei pegando pela mão ao duque sahiu para o convez ao collo de dois marinheiros, sendo transportado para terra n'uma chalupa, e d'ahi levado para Cintra n'uma liteira. Para que não houvesse duvida de que aquelle palacio era um carcere, guardavam-no trezentos infantes, a cargo do sargento-mór, Paulo Caetano, filho de Manuel Nunes Leitão, o Hudson-Lowe d'este demente prisioneiro. [1]

Pelos tempos a que estes successos se referem, deu-se um acontecimento, cujos resultados, em guisa de punição, deviam ser tão funestos ao bem commum, quanto preconisados pelos que constituiam o grande bando do fanatismo.

Debalde o padre Antonio Vieira apontava para os *manifestos inconvenientes* da resolução; o governo, d'accôrdo com os amotinados, homologava-lhes os alvitres.

O sacrilegio commettido em Odivellas deu causa ás grandes occorrencias de que tratamos. A profanação deu-se em a noute de 10 para 11 de maio de 1671, e pouco depois eram mandados exterminar os christãos novos confessos, para sahirem nos autos da fé. [2] Sobre estes miseraveis cahiam a miude, em nome da religião, as sanhas e avidez dos contrarios. Em seguida declarou-se ao Senado da Camara que não désse officio nem serventia a pessoa de nação infecta; [3] os que tinham sido penitenciados pelo crime de judaismo, seus filhos e netos, foram notificados para não advogarem na casa da supplicação nem nos outros auditorios da côrte, com pena de dois annos de degredo para a Africa e cincoenta mil réis para as despezas da relação. [4]

[1] Vida d'el-rei D. Affonso VI pag. 117 e seguintes. Antonio Vieira *Cartas*, tom. 2.º pag. 17.

[2] Dec. de 22 de junho de 1671.

[3] Alv. de 15 de julho. Idem.

[4] Assento de 28 de Julho. Idem.

Quem não fosse de sangue limpo, isto é, quem tivesse parte de christão novo, mouro ou mulato não poderia ter e servir officio publico. [1] Por ultimo, suscitando-se o cumprimento de uma resolução do 1.º de setembro de 1622, foi resoluto que o Fisico-mór não consentisse no exercicio da sua profissão a medico algum que houvesse sahido reconciliado nas Inquisições do Santo Officio, com pena de ser exterminado o que fosse comprehendido, pagando duzentos cruzados á pessoa denunciante. [2]

Tamanho affan em joeirar maleficios não impedia que os limpos de sangue, e não incorridos na infamia de direito, praticassem, com notorio escandalo, excesso e demasia o trato e amisades illicitas com as religiosas, violando clausuras ou tendo nas grades dos conventos praticas de tão duvidosa edificação, que *costumavam ser principio de maiores delictos.* [3]

Na legislação da época ha sobejos documentos pelos quaes se vê que a casa de Deus não era só casa de oração, mas tambem latibulo de muito acto tôrpe e indecente.

O veo freiratico não se fizera cendal de carnalidades impudicas!

As complicações em que o reino andava trabalhado e confuso, levaram D. Pedro a convocar côrtes em janeiro de 1674. A convocação, em logar de ser um appello sincero ao povo, servio para que o regente lhe desse uma negação formal á sua soberania. Os que aulicamente lhe queriam pôr na cabeça o diadema arrancado a seu irmão, teriam de ser reppellidos violentamente, quando, no exercicio do seu mandato, quizessem exercer poder no tocante ás contribuições e dinheiros publicos. Os trez estados limitaram-se, apenas, a jurar a princesa D. Izabel como herdeira presumptiva do throno, e a representar contra os christãos novos, representação que elle desatendeu com singular constancia, o que lhe valeu o applauso do Summo Pontifice, Clemente X. Por alguns annos o exercicio das inquisições ficou inhibido.

Afora isto ha unicamente para citar a lei que regula as regencias e tutorias na menoridade ou

[1] Dec. de 16 de Agosto. de 1671.

[2] Alvará de 17 de Agosto. Idem.

[3] Alvará de 3 de novembro. Idem.

incapacidade dos reis successores. Como, com relação a este objecto não havia forma legal estabelecida obviou-se a tal desconcerto, que tamanhas perturbações trazia comsigo ao estado politico, fixando-se regras terminantes e seguras.

Por uma lei fundamental foram prescriptos os seguintes principios:

1.º. — Que faltando o rei regente por morte natural, deixando successor de menos de quatorze annos, os vassallos obedeçam ao tutor que houver sido nomeado por testamento ou escriptura.

2.º. — Que não havendo tutor nomeado, ficará a rainha viuva sendo tutora dos menores, e governadora d'estes reinos e senhorios.

3.º. — Que não havendo disposição do rei defunto, nem ficando rainha viuva, entrem na regencia e tutela os cinco conselheiros de estado mais antigos, incluindo n'este numero o prelado; e não o havendo no conselho, entre no numero dos cinco o Inquisidor geral, sendo sagrado, e, não o sendo, o arcebispo de Lisboa, Braga ou Evora, preferindo o mais antigo na dignidade.

4.º—Havendo infante unico, irmão do rei ou principe defunto, elle, ou dos que houver o mais velho, governará e terá tutela com os conselheiros apontados.

5.º—Que chegando os principes successores á edade de quatorze annos completos, ou casando a filha successora antes d'elles, tomem logo o governo, cessando a regencia do tutor ou tutores. [1]

Da enumeração d'estas disposições excluimos as que tratam, em especial, do caso, com applicação restricta ao infante D. Pedro, por isso que a doutrina d'ellas é exactamente a mesma que deixamos indicada, dando-se a circumstancia de morte do rei, com quaesquer dos accidentes previstos.

Quando os procuradores dos povos quizeram ir mais longe, encontraram o decreto de 16 de junho, que, destituindo-os, lhes tirava o direito de discutirem e votarem os tributos.

Uma circumstancia que durante a regencia de D. Pedro nos poderia trazer consequencias funestas, foi a occorrida com a colonia do Sacramento.

D. Manuel Lobo, governador do Rio de Janeiro, havia fundado em janeiro de 1680, uma pequena colonia por detraz da ilha de S. Gabriel, e defronte de Buenos-Ayres. O governador d'esta ultima, homem impetuoso, e levado por um certo rancor de nacionalidade, ordenou, de motu proprio, que se expulsassem os portuguezes alli residentes, tomando conta das fortificações. Succedia isto no mez de agosto seguinte. Mal o regente foi informado de similhante violencia, protestou contra a Hespanha n'um tom de energia tamanha, e obrigou-a por tal fórma a reparar as demasias do seu subdito, que esta, vendo a firmesa do nosso governo, e ao mesmo tempo sangrando das feridas, mais reabertas pela paz de Nimegue, (1678), accedeu em dar quantas satisfações lhe foram exigidas.

O tratado provisional de 7 de maio de 1681, sobre a restituição da colonia do Sacramento, e satisfação pelo ataque feito pelo governador de Buenos-Ayres, compõe-se de dezoito artigos, havendo sido plenipotenciarios, D. Domingo Judice, duque de Jovenaso, D. Nuno Alvares Pereira, duque de Cadaval, D. João Mascarenhas, marquez de Fronteira, e D. fr. Manuel Pereira, secretario de Estado.

N'elle se conveio e ajustou que sua magestade catholica mandaria fazer demonstração com o governador de Buenos-Ayres, condigna ao excesso no modo de sua operação. Todas as armas, artilheria, munições, ferramentas e mais petrechos de guerra, tomados na fortalesa e colonia do Sacramento, seriam restituidos inteiramente ao governador do Rio de Janeiro, D. Manuel Lobo, ou á pessoa enviada em seu logar. As prohibições do commercio por mar e por terra, assim dos castelhanos no Brasil, como dos portuguezes em Buenos-Ayres, Peru, e mais partes das Indias occidentaes ficariam em sua inteira força e vigor. Nomear-se-hiam commissarios em egual numero por uma e outra parte, dentro de dois mezes, afim de declararem por sentença os direitos de propriedade das demarcações; e em caso de discordia, guardar-se-ia e observar-se-ia a decisão do Summo Pontifice. [1]

Taes são as principaes clausulas do tratado provisional.

[1] Alvará de 23 de novembro de 1674.

[1] *Prov. da Hist. Geneal.* tom. 2.º, pag. 154. *Collecção de tratados*, etc. tom. 1.º, pag. 478.

Pelo artigo 14.º do tratado da mutua alliança de 18 de junho de 1701, sua magestade catholica cedeu e renunciou a qualquer direito que podesse ter nas terras sobre que fez o convenio anterior; e pelo tratado de Utrecht, assignado a 6 de fevereiro de 1715, o rei de Hespanha, Filippe v, não só se obrigava a restituir o territorio e colonia do Sacramento, sito na margem septemtrional do Rio da Prata; mas tambem cedia em seu nome e no de todos os seus descentes e successores a qualquer acção e direito que se pretendesse ter ao dito territorio e colonia. Pela sua parte, o rei de Portugal ficava obrigado a não consentir que nação alguma estrangeira se estabelecesse ou commerciasse na dita colonia; para não dar mão e ajuda com que se introduzisse commercio nos dominios pertencentes á corôa de Hespanha. [1]

Em 1679 D. Pedro convocava de novo as côrtes, o que não era mais de que um simulacro de acquiescencia ás suas ponderações. Um dos pontos que muito deteve a sollicitude dos trez estados, depois de cuidarem no que principalmente dizia respeito ao bom regimento dos negocios publicos, foi a pragmatica sumptuaria, onde os procuradores sobresaltados pelas ostentações dos constituintes, procuravam mettel-os em caminho prudente, como já o haviam tentado nos celebres *capitulos* do tempo de D. João iv. O absurdo d'estas disposições levantou resistencias, promulgando-se as pragmaticas em agosto de 1686 e janeiro de 1687.

O outro ponto a resolver era o projectado casamento da infante. Para se poder dar consorte a esta herdeira da corôa portugueza, tornava-se indispensavel derogar um artigo das mythologicas côrtes de Lamego, e assim se fez, assentando-se entre varios principes, cujos nomes figuravam em lista, como acepipes, no joven duque de Saboia, Victor Amadeu.

No assento, que tem a data de 11 de dezembro, concluiram as côrtes, ao cabo de varios fundamentos juridicos: «Para maior cautella se necessario é, e como se o fôra em virtude do presente assento, que haverá força de lei perpetua e irrevogavel, dispensamos, revogamos, derogamos e annullamos, para o effeito, e em favor d'este matrimonio, e n'este caso sómente, a dita lei de Lamego, em quanto dispõe que a filha herdeira e successora case com pessoa natural do mesmo reino, e prohibe contrahir matrimonio com principe fóra de Portugal, impondo-lhe a pena de perder a successão; e geralmente em tudo o mais que se contem em todo o contexto da lei, e em especial os §§ 7 e 8, como tambem, pelo que nos pode tocar, qualquer outra lei, costume, disposições, e tudo mais que podesse, no caso da morte do serenissimo rei D. Affonso vi e do serenissimo principe D. Pedro, sem filhos varões, nascidos de legitimo matrimonio, oppor-se, de alguma maneira, cuidada ou não cuidada, á successão da dita serenissima infante, e seus descendentes, ao reino de Portugal, estados e direitos da corôa, ou impedir directa ou indirectamente, o inteiro cumprido effeito de tudo o pertencente a este matrimonio: ficando a dita lei de Lamego em toda a sua observancia e firmesa para o diante, sem que se possa fazer argumento d'esta dispensação ou derogação, para os casos futuros, emquanto não intervier o nosso consentimento.»

Por parte do duque de Saboya, foi encarregado de fazer as fianças ou promessas de casamento, o marquez de Ornano, D. Carlos de Este, e por parte da infante, o duque de Cadaval. [1] Entre os capitulos do tratado, foi um d'elles que seria dada á nubente uma das casas dos estados de Bragança ou do Infantado, elegendo ella a de Bragança.

Assim estavam delineadas as cousas, quando os successos destruiram os planos.

Tratou-se desde logo de aperceber a frota que deveria ir a Niza, e n'isso se andou com a mais rôta prodigalidade. As naus apparelhadas eram todas ellas com revestimentos de ouro; sendo a almirante de uma tal profusão de riqueza, e entrando na sua traça tanto marfim nos embutidos e tanto metal precioso em seus adornos, que d'ahi lhe veio, em substituição do verdadeiro nome, o que lhe foi dado, e muito caracteristicamente, de *Monte de ouro*.

Este matrimonio era, comtudo, impopular, tanto no reino como em Saboya; e o inesperado desfecho que relataremos, foi, porventura, uma

[1] *Collecção de tratados.* tom. 2.º pag. 120 e 264.

[1] Provas da Hist. Geneal. tom. 5.º pag. 341.

bôa solução, e que poupou á historia alguns capitulos lamentosos.

Como já dissemos, ia por embaixador o duque de Cadaval, sendo acompanhado do mais fidalgo e luzido cortejo. A 23 de maio de 1682 a esquadra levantou ferro, em demanda de Niza, onde chegou, ao tempo em que as cousas se haviam mudado por fórma, que, este enlace teria de ser posto de banda, mas de um modo insolito e imprevisto.

O povo d'aquelle ducado amotinara-se, prevendo que d'esta alliança resultaria, de futuro, a absorpção do Piemonte pela França; e alguns fidalgos incutiram estas suspeitas no animo de Victor Amadeu. A duqueza mãe, vendo que não podia cortar pelos embaraços, resolveu-se a acceitar um expediente que dá a este lance um verdadeiro sabor comico. O duque fingio-se doente, e durante cinco longos mezes foi impossivel ao duque de Cadaval obter a minima conferencia. Desenganado por estas delongas, o embaixador deu ordem para que a esquadra se fizesse de vela para Lisboa, ficando o casamento da princesa desvanecido de todo, como se tivesse sido apenas um sonho. O aggravo era pungente; mas D. Pedro recalcou-o no fundo d'alma, talvez com a conformidade com que se acceitam as expiações merecidas.

A este tempo succumbia o misero encarcerado de Cintra. No dia 12 de setembro de 1683, estando a ouvir missa, começou D. Affonso a ancear, perdendo em seguida o accôrdo, e momentos depois a vida. O principe recebeu a noticia estando em Palhavã, em casa do conde de Sarzedas, e dizem que se magoou em extremo. Desde logo deu ordem para que se regulasse o funeral, encarregando d'elle o duque de Cadaval e o marquez d'Arronches, e prescrevendo-se que em tudo fosse elle egual ao de D. João IV. Roque Monteiro Paim, que servia de secretario d'estado, teve a seu cargo dar execução ao regimento.

D. Verissimo Lencastre, inquisidor geral e arcebispo de Braga, foi avisado para celebrar pontifical de corpo presente, e mais quatro sumilheres de cortina, que deveriam dizer os responsos.

No caixão pegaram o duque de Cadaval, o marquez de Arronches, os condes da Ericeira, o de Val de Reis, o marquez de Marialva e o de Cascaes, o monteiro-mór e o conde de Pontevel.

Ás duas horas da tarde o prestito sahia de Cintra para o mosteiro de Belem, fazendo ahi o mordomo-mór entrega do corpo ao prior geral, nos termos que são de costume. Deposeram-no em uma urna que está detraz do altar-mór, ao pé de seu irmão D. Theodosio, e de sua irmã a infante D. Joanna. A infanteria deu trez descargas, e a frota do Brasil, e as torres, até o amanhecer do dia seguinte, deram signal que morrera um rei, disparando um tiro de hora em hora. [1]

O martyrio d'este pobre demente acabara nas entradas d'aquelle outono. Enfermo do corpo e do espirito, fizera por algum tempo do sceptro um brinquedo, ora feroz ora ridiculo, mas com a inconsciencia dos manequins. N'um dia sentio-se derrubado por mão violenta, e atirado para as escuridões da clausura. De lá do fundo d'ella, vio elle o irmão, sorrindo, e a oscular-lhe a esposa.

O pobre idiota comprehendeu, então, que o diadema que lhe tiravam da fronte ia encimar um thalamo incestuoso.

Diz-se, que, ao expirar, lhe ficára o rosto resplandecente. Essa luz que Deus lhe mandava, batendo já no marmore da sua campa, deveria projectar uma sombra lugubre na consciencia dos que haviam feito d'elle uma victima.

CAPITULO VI

Costumes e tendencias populares.— Commercio com o Brasil.— Alguns factos da administração publica.— Artes e letras.

Segundo o plano que adoptámos, volveremos n'este capitulo um rapido olhar por todo o periodo do reinado de D. Affonso VI, apontando os principaes factos da sua vida mais interior, e menos revelada nos certames das fronteiras. Reinado de D. Affonso VI, lhe chamámos, obedecendo ás divisões da historia; se porventura houve alguma vez rei, n'aquelle enfezado mancebo, que primeiro foi um gamenho com os Contis, um pupillo com o conde de Castello Melhor, e um titere do irmão e da esposa. Todavia, a estes vinte e

[1] *Vida d'el-rei D. Affonso VI.* pag. 134.
Portugal Restaurado part. 2.ª pag. 919.

sete annos que medêam entre 1656 e 1683, é de rigor dar-se-lhe tal nome.

O epitheto de *victorioso* com que hoje é designado nos compendios escolares, mal pode encobrir as miserias da sua vida lastimavel. As grandes batalhas, feridas galhardamente no tempo em que elle ainda se sentava no throno, lançou-as a posteridade em seu credito, pelo modo velho de abonar aos monarchas as sommas de bizarria despendidas pelos subditos.

Não lhe imputemos, comtudo, nenhumas faltas nem desares. O que elle teve, apenas, foi a infelicidade do mando hereditario. Achou-se victima do poder que lhe cabia nas mãos, pelo principio absurdo da herança. Davam-lhe um sceptro, de joelhos; e o misero faria d'elle instrumento de malabar, jogando com os seus petiscantes. Que culpabilidade havia n'esse moço achacado de corpo e de entendimento? O mal reside em proclamar de olhos fechados, como primeiro magistrado d'uma nação, quem teve o acaso de nascer em berço regio.

Deixemol-o dormir em paz no tumulo em que descançou das agonias do captiveiro; e já que procurámos mostrar, um tanto, a feição moral do rei, buscaremos delinear o que caracterisa a sua época.

Uma cousa que vivamente impressiona quem folhêa e consulta os documentos antigos, é a serie de avisos e de comminações contra os que mal procediam nos templos. Vê-se que a quadra não andava em muito cheiro de santidade, e que os frascarios ao divino eram de indole impenitente. Já no reinado anterior pozemos em luz este capitulo retrospectivo; vemos agora que as providencias continuam, o que demonstra a prosecução dos delictos.

As penas pecuniarias, as prisões e o desterro, não eram sufficientes para pôr dique aos excessos, em grande desserviço de Deus e escandalo dos fieis; [1] os nobres que delinquiam eram degredados para Africa, e pagavam trezentos cruzados para a fabrica da egreja em que se commettesse o desacato, e os de menos condicção eram condemnados em açoutes, dois annos de galés e cincoenta cruzados. [2]

[1] Decreto de 15 de janeiro de 1657.
[2] Edital de 31, de janeiro de 1657.

De que servia, porém, todo este arsenal de castigos? A levada continuava. As mesmas filhas do Senhor não se esquivavam a familiaridades suspeitas. [1] Emfim, a immoralidade corria tão solta e despejada, que chegavam a ser ameaçados os ministros ecclesiasticos, que, por qualquer fórma, lhe queriam pôr embaraço. [2] Ha momentos em que, lendo as ponderações officiaes, nos julgamos á beira de um aguaçal corrompido. Os proprios julgadores dos delictos, em vez de olharem a que tinham á sua conta reprimil-os, mais os facilitavam com a ruindade de seus exemplos. [3]

Estes factos ahi ficam authenticados para desengano dos que teimam em representar o passado como um arminho impolluto.

Não queremos dizer com isto, que, por todas as camadas sociaes lavrasse a gafeira da incontinencia; mas nos costumes, é certo, que muito havia para desejar, e conclue-se de tudo que não é a estes seculos que devemos pedir vaccina para nos precavermos de accomettimentos morbidos.

Acabamos de rememorar os desacatos e convicios que mal podiam ser obstados pela gravidade dos templos; sabemos até, que, na celebração d'alguns sacramentos, o povo fazia tripudio nos adros, tornando-se necessaria a intervenção do alcaide, meirinho ou juiz do logar, *para que não consinta fazerem-se arruidos nem uniões de que se sigam escandalos;* [4] o que não impedia que a febre devota fosse grande, e que a par do levantamento de muralhas para defensão da patria, houvesse a erecção de bispados e de egrejas para bem estar das consciencias piedosas. Tanto na metropole como nas conquistas se attendia a estas urgencias espirituaes. Verdade é que as materiaes as seguiam. Os regimentos dos marinheiros e artilheiros do trosso, [5] não acompanham de mui longe as bullas para o estabelecimento dos bispados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Maranhão. [6]

[1] Decreto de 16 de setembro de 1662. *Ind. Chron.* tom. 1.º
[2] Decreto de 8 de junho de 1667.
[3] Alvará de 3 de novembro de 1671.
[4] Alvará de 5 de junho de 1677.
[5] Alvará de 4 de maio de 1676 e Regimento de 4 de junho de 1677.
[6] Bullas de 14 de 20 de novembro de 1676 e de 28 d'agosto de 1677, *nas. Prov. da H. Geneal.*

Approvavam-se os compromissos de varias irmandades; mas tambem se não esquecia a compilação da legislação extravagante, [1] para o que se mandava organisar uma commissão composta do doctor João Carneiro de Moraes, chanceller-mór do Reino, Gonçalo de Meirelles Freire, desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicação, e Manuel Lopes d'Oliveira, desembargador dos Aggravos da mesma cidade, os quaes, tomando de cada semana as horas necessarias, se juntariam inviolavelmente em casa do chanceller-mór compilando todas as leis, ordenações e assentos da Relação, podendo ouvir os procuradores da Corôa e Fazenda, bem como os ministros da côrte e cidade ou os das commarcas do reino, por provisões suas, expedidas em nome do rei.

Vêmos, pois, que no turbilhão de muitos cuidados pequenos, sobrenadam outros de mais reconhecida magnitude. Vêmos que ha elaboração, que ha vida,—o que attesta sempre a existencia de um futuro, embora haja sombras que o enublem.

No meio de tudo, e apesar de tudo, resalta a boa vontade governativa. Nem só se nos depara a degeneração ou o desconcerto. Ha os resvaladouros que em todos os tempos se encontram, ha uma certa fermentação que faz sobrenadar as escoras mal assentes; mas conhece-se que a náu do estado tem mareante que a dirige, a despeito de parceis e baixios.

Depois, nas circumstancias em que a nação se via, tanto mais são para admirar os rasgos de tacto e de previdencia.

Estivera-se a contas com uma guerra porfiosa, haviam-se quasi esgotado os recursos pecuniarios, os braços que se entregavam ás armas escaceavam em outros misteres precisos, a desconfiança e a má vontade grassavam em esferas superiores; como attender pausadamente á organisação de todos os ramos da administração publica, ao passo que era indispensavel vigiar tudo com rapidez, e, ora fazer abortar um perigo nascente, ora desenvolver e dar corpo a umas mostras de bom agouro?

Vejamos um assumpto que é de naturesa affectiva.

Trata-se da solicitude governamental com referencia á questão dos engeitados. Sem querermos agora debater o thema das rodas, contra cujos argumentos de sentimentalismo ha tantos de verdade positiva, registaremos as providencias que por essa occasião se adoptaram.

A mesa dos innocentes, a cujo cargo estava a creação dos engeitados, e a da misericordia, que egualmente os havia sob sua tutella, representaram contra a falta de cabedaes para costeamento das despesas. Para remedear este damno, assentou-se em cada tribunal uma propina, egual á que cabia a cada um dos ministros no decurso do anno. [1] No contracto dos dizimos do ultramar foi tambem imposta uma propina annual, com o mesmo destino, de quarenta e nove mil setecentos e quarenta réis, na sua totalidade egual á de cada um dos ministros do conselho ultramarino. [2] E como a necessidade não soffresse dilação, ordenou-se ao conde regedor da casa da supplicação, que estas importancias fossem arrecadadas desde logo. [3]

Ao mesmo tempo outros objectos reclamavam o cuidado dos ministros, e estes não se faziam esperar com suas deliberações.

É preciso a gente desprender-se um pouco do meio em que vive, e transportar-se em espirito á época de que trata para avaliar de quantos embaraços ella se compõe, e quanto havia que luctar de momento em momento. A nossa existencia de hoje, mais do que pacata, indifferente, não póde dar medida da actividade que se tornava mistér imprimir, para não cahirmos na estagnação que apodrece. A politica actual, restringida apenas ás contumelias de facção, e engrinaldando-se facilmente com uns louros que se encommendam de vespera, nada tem commum com essa outra, que, áparte as suas tachas humanas, se vio a ter que aguentar uma nação vacillante, modelando as novas fórmas em que ella havia de se encerrar, e cuidando, ao mesmo tempo, que ellas lhe servissem de vestimenta de galla e de arnez de defesa.

Como opportunamente dissemos, a companhia geral do commercio do Brasil tinha o estanque de

[1] Dec. de 13 de julho de 1679.

[1] Dec. de 16 de novembro de 1673.

[2] Cart. Regia de 18 novembro 1673. Ind. Chron. tom. 3.º

[3] Dec. de 9 de dezembro de 1673.

farinha, vinho, azeite e bacalhau; mas, com o correr dos tempos, começaram os moradores d'aquellas paragens a queixarem-se da falta d'estes generos, e a conhecer-se a necessidade de libertar o seu despacho. Foi o que se fez n'este reinado, cortando uma pêa nociva. Como, porem, convinha indemnisar-se a companhia do que ganhava com o privilegio, para a ajuda da despesa de suas armadas, resolveu-se que ao comboyo que então se lhe pagava no reino, se accrescentassem dois vintens em cada arroba de assucar branco, trinta réis no do mascavado e um vintem no de panella.

Por esta fórma, qualquer navio poderia fazer provimentos, partindo do reino sem esperar por frota, em qualquer tempo que não fosse nos trez mezes antecedentes á partida da frota da companhia. [1]

D'esta permissão eram exceptuados, comtudo, os navios que tivessem menos de vinte peças de artilheria, munição e tripulação correspondentes. [2]

D'estas liberdades concedidas parece que imprevidentemente se fez uso; por isso que os navios, entregues a si, e dispensando o comboyo, eram por vezes tomados, e com elles suas cargas, do que resultava immenso prejuizo aos direitos reaes. Declarou-se, em vista d'isso, ao governador e capitão geral do estado do Brazil, e a todos os capitães-móres das diversas capitanias, que, se deixassem vir navios carregados d'assucar fóra do corpo da armada, sendo tomados dos piratas, pagariam á fazenda os direitos dos generos aprehendidos, e á companhia o comboyo; e ainda que os navios chegassem a salvamento pagariam de penna dois mil cruzados novos, demais de serem presos os mestres e pilotos d'elles. [3]

Com estas providencias, talhadas ao modo de sentir da época, se ia regulando a navegação para o Brazil, procurando evitar-se os riscos, n'aquella sazão constantes.

Em resultado d'esta alteração, pelo que diz respeito ao mais valioso producto brazilico, determinou-se tambem, que, ninguem poderia arrematar os engenhos d'assucar pelas dividas de seus donos, devendo pagar-se os credores pelos rendimentos. [1]

Era isto velar pela conservação da industria. Evitava-se-lhe a ruina, sem offender o direito.

Aproveitando as circumstancias especiaes do sólo, de modo que as suas vastissimas florestas contribuissem para o mais economico engrandecimento da nossa marinha, a carta regia de 2 de janeiro de 1666, á camara do Rio de Janeiro, mandava que se restabelecesse n'aquelle porto uma fabrica de fragatas de guerra. [2]

Seguindo a linha traçada, no intuito de desenvolver o commercio colonial, a nossa grande possessão americana foi auctorisada a ter tracto directo com Moçambique, e bem assim a mercadejar com os mais portos d'Africa. [3]

Mencionando outros factos:

No que respeita á pecuaria vemos que as providencias do reinado anterior continuaram com egual reparo e desvello. A carta de lei de 5 de outubro de 1660 determinava, que, toda a pesoa de qualquer qualidade e condicção que fosse, tendo coche ou liteira, macho ou mulla de sella, seria obrigado a ter cavallo, e, não o tendo, tomar-se-lhe-iam os machos e mullas para as conducções do exercito. Pelo decreto de 22 de fevereiro de 1661, estabeleceram-se, egualmente, regras para promover a criação de cavallos no reino; e tão grande era o empenho, que, os proprios desembargadores do Paço, não obstante a preeminencia do cargo, foram peremptoriamente intimados para cumprirem a lei geral, dentro em quinze dias, e depois para a fazerem executar pelos remissos, dentro de trez. [4]

D'esta obrigação eram unicamente exceptuados os religiosos, clerigos, medicos e cirurgiões. Da cópia da lei, publicada na chancellaria, enviaram-se cópias a todas as comarcas do reino.

Como á sombra de tradiccionaes privilegios se pretendiam alguns esquivar á disposição das leis, o governo proveu o mal de remedio, com

[1] Alvará de 9 de maio de 1658.

[2] Carta regia de 9 de janeiro de 1672 e Alvará de 29 de fevereiro seguinte. Ind. Chronol. tom. 3.º pag. 41 e 239.

[3] Provisão de 24 de julho de 1660.

[1] Alvará de 23 de dezembro de 1663. *Ind. Chron.* tom. 1.º

[2] Idem, idem, tom. 4.º, pag. 236.

[3] Alvará de 3 de fevereiro de 1672.

[4] *Ind. Chronologico*, tom. 4.º, pag. 234.

uma energia frisante. Conservando á bulla da Santa Cruzada todas as isenções e prerogativas que lhe andavam annexas, derogou-lhe as que diziam respeito á criação equina. Os conservadores dos privilegios insistiam em impedir, desde muito, a execução do regimento; mas o regente mandava guardar inviolavelmente a derogação de todos os privilegios. Ao commissario geral da bulla dizia elle, n'um tom já rispido, que, tendo entendido a resolução, a fizesse cumprir pelo que lhe tocava, de maneira que de uma vez se tivesse certa noticia d'ella, cessando os embaraços de que usavam os conservadores, com censuras, em prejuiso do serviço real e do augmento da criação. [1] Basta accrescentar, como prova de quanto este assumpto era attendido, que, os julgadores das comarcas e logares do reino não eram admittidos a despacho sem apresentarem certidões da junta de cavallaria quanto ao cumprimento de suas ordens. [2]

A administração dos fundos publicos foi tambem submettida a mais regular e estricta vigilancia. Ordenou-se que as contas dos thesoureiros da Relação e Casa do Porto, Casa da Supplicação, Desembargo do Paço, mesa da Consciencia e Ordens, e Bulla da Cruzada, fossem prestadas nos Contos do reino e Casa, na fórma do regimento d'elles, sem embargo de qualquer privilegio que houvesse em contrario, o qual ficava derogado.

Em conformidade d'esta deliberação, ordenou-se ao conde de Villar-Maior, vèdor da fazenda da repartição dos Contos, que, n'este sentido, fizesse a todos os thesoureiros as necessarias instrucções. [3]

Como esclarecimento a maior diremos, que, os Contos do reino, cujo regimento era de 3 de setembro de 1627, e que foi posto em execução, como já notamos, a pedido do estado dos povos nas côrtes de 28 de janeiro de 1641, foram extinctos com todos os officios, emolumentos e fórma de arrecadação pela carta de lei de 22 de dezembro de 1761, que creou o Erario Regio. [4]

Um documento importantissimo em materia

[1] *Collec. dos regimentos reaes*, tom. 6.º, pag. 161.
[2] Dec. de 14 de novembro de 1673.
[3] Dec. de 4 de novembro de 1678.
[4] Manuel Fernandes Thomaz.—*Reportorio geral*, tom. 1.º, pag. 242.

de administração publica é o *Regimento do encabeçamento das sisas*. Conhecendo-se que havia vexações e extorsões, sendo ellas arrendadas a rendeiros, mandou-se, que, por encabeçamento, fossem dadas aos povos. O regimento é datado de 16 de janeiro de 1674, e compõe-se de oitenta capitulos, nos quaes se incluem as mais previdentes disposições sobre o assumpto. Convindo que as repartições dos encabeçamentos fossem feitas em tempo que as rendas se arrecadassem no primeiro quartel dentro n'elle, mandou-se aos officiaes encarregados que as começassem no primeiro do mez de dezembro de cada um anno, e que as acabassem, ao mais, até o fim do mez de fevereiro.

O organismo d'esta disposição é sobre modo engenhoso; mas citando-o, apenas, como circumstancia d'este periodo, mal podemos, pela naturesa do nosso trabalho, entrar em explanações detidas.

Mencionaremos tambem a feitoria que se mandou assentar na cidade de Coimbra, para n'ella entrar e se recolher todo o linho canhamo que se semeasse nos campos d'aquella cidade e sua comarca, afim de se lavrar obra de fio e murrão. [1]

No tocante á parte puramente agricola muitas ordens e provisões se expediram, todas ellas encaminhadas a favorecel-a e a melhoral-a. Como os negocios com Castella se haviam de novo entabolado, cumpria abater a muralha de ferro que nos separava, e tornar a fazer circular de umas para outras veias o rico sangue commercial. Foi o que se fez mandando abrir as alfandegas de portos seccos, molhados e vedados, para despacho das fazendas que entravam e sahiam para o reino visinho, como se dava antes das guerras. [2]

Era isto, finalmente, o bom signal da concordia. Descerravam-se os portaes, até ahi guardados de bacamartes no hombro; e, já não soldados, mas cidadãos, entendiam-se e discutiam quanto aos seus productos e manufacturas.

A vida litteraria é que continuava na mesma linha tortuosa.

A influencia gongorica e marinesca pesava sobre os escriptores. Dissemos já que estes desvios de gôsto ao mais tarde seriam corrigidos pela

[1] Regimento de 15 de março de 1658.
[2] Regimento de 10 de setembro de 1668.

Arcadia, reconduzindo-se os espiritos ás fontes puras e naturaes; do mesmo modo que na Italia, para salvar do naufragio a poesia, foi necessario o esforço sensato de Filicaja, de Carlos Maggi, e de outros, proseguindo na obra de Chiabrera e de Fulvio Testi. O que continua a infestar os arraiaes das musas é a praga nefanda das academias.

Depois da dos *generosos* temos a dos *singulares*. As occupações a que ella se entregava de preferencia eram sempre facetas, para não dizermos extravagantes. Nascida em 1663, e extincta dois annos depois, soube n'este curto periodo deixar de si memoria risivel.

Para dar amostra do que eram os *singulares* basta dizer que o assumpto da sua primeira conferencia, foi: «*Uma dama, a quem pedindo Fabio uma prenda, soltou o cabello, e lhe deu com a mão uma figa.*» [1]

Não se pode imaginar tonteira mais frivola. E n'isto se entretinham os melhores engenhos do tempo. Eram tudo subtilezas, jogo de vocabulos, antitheses, o pensamento em constante gymnastica, as idéas em perpetua deslocação. O natural tornara-se futil; o correntio era insipido. Ao que elles certamente mantiveram acatamento foi á puresa da linguagem. Os discursos em prosa e as composições metricas eram uma capa de variegados retalhos; mas cada um d'elles era de bom tecido nacional. Andavamos em plena *Feira dos annexins*.

O que o auctor d'ella escreveu n'uma das suas metaphoras, poder-se-ia então dizer aos academicos: «Ora calem-se, linguas de trapos, senão pôr-lhes-hão pimenta nas linguas.»

E bem precisavam d'ella, pelas bufonerias em que lhe davam tratos. D'isto se queixava com amargura o nosso Filinto Elysio, quando dizia a um dos seus amigos:

> «*Tal era a gerigonça mais da moda,*
> *(Quando eu nasci) nos pulpitos gritada,*
> *E cantada nas nobres acadèmias.*»

Um, que foi n'esses dias o maior, comquanto nem sempre conseguisse furtar-se ao que elle proprio censurava, dizia com a sua facunda vehemencia:—«Este desventurado estylo que hoje se usa, os que o querem honrar chamam-lhe culto, os que o condemnam chamam-lhe escuro, mas ainda lhe fazem muita honra. O estylo culto não é escuro, é negro, e negro boçal e muito cerrado.»

E depois, continuando, e dirigindo-se muito particularmente aos da sua profissão, exclamava, com aquelle vivo colorido de phrase que lhe era tão habitual: «Se o lavrador semeara primeiro trigo, e sobre o trigo semeara milho grosso e miudo, e sobre o milho semeara cevada, que havia de nascer? Uma mata brava, uma confusão verde. Eis aqui o que acontece aos sermões d'este genero. Como semeiam tanta variedade, não pódem colher cousa certa. Quem semeia misturas mal póde colher trigo.» [1]

O que o insigne jesuita escrevia, é de applicação geral e verdadeira. Emfim, nós padeciamos do mal que affligia quasi todas as nações. É que, segundo a observação profundamente filosophica de um escriptor, a historia do espirito humano é cheia de extraordinarios synchronismos, os quaes sem haver communicação alguma, determinam que as mais affastadas fracções da especie humana cheguem á mesma ordem de idéas e de imaginações em conjuncturas identicas. [2]

Na Italia, como não se ignora, havia Marini e Tassoni; a Hespanha, a despeito dos seus grandes escriptores, avoluma por uma turgidez enfatuada. O proprio Lope da Vega sacrifica apaixonadamente aos *conceitos*, e acaricia-os com vangloria. A França, que então caminhava na vanguarda da Europa, póde blasonar dos homens privilegiados que constituem o seculo do grande rei; mas é certo que os seus poetas, e dos melhores, tiveram que ir pedir ao seculo XVI a sua linguagem olympica. [3]

Pela sua origem, são estas as litteraturas verdadeiramente affins da nossa. Não trataremos da Allemanha, apenas representada no congresso das lettras pelo seu Martinho Opitz. Verdade é que a Inglaterra se condecora no seculo XVII com o nome incomparavel de Shakespeare, para não citar ninguem mais depois d'este gigante; mas

[1] Hist. dos Estabel. etc., etc. tom. 1.º pag. 158.

[1] Antonio Vieira. *Sermão da Sexagesima.*

[2] Renan. *Vie de Jesus.* pag. 453.

[3] Théophile Gautier. *Les Grotesques.* pag. 106.

acaso não será elle argumento em prol do que se deixa escripto? *Totus in antithesi*, diz d'elle Jonathan Forbes, com uma certa sobranceria pedante; o que não impede de ser tão justa a phrase, que, o maior admirador d'este genio potentissimo, replica, ajoelhando ante o seu idolo: —«Como os espiritos completos possuem tudo, Shakespeare contem Gongora, do mesmo modo que Miguel Angelo contem Bernin.» [1]

Demonstrada, como nos parece ficar, esta falta de inclinação ou pendor do gosto para o dizer natural e fluente, vejamos quaes os principaes escriptores que se tornam dignos de menção no reinado de D. Affonso VI.

Uma das figuras litterarias que mais anda adstricta aos acontecimentos d'esta época, é a de D. Luiz de Menezes, terceiro conde da Ericeira, e auctor da *Historia de Portugal Restaurado*. Esta obra comprehende a narração de todos os acontecimentos que occorreram no periodo que vae da Restauração até o anno de 1668, em que terminou a lucta com Castella. N'este escripto, sem duvida alguma interessante, ha por vezes diffusão, e nem sempre justiça. O espirito de facção transpira a miude; e o historiador imparcial desapparece a momentos, para deixar vêr em relevo o vedor da Fazenda de D. Pedro II.

D. Luiz de Menezes foi general de artilheria; e em muitos lances de que dá conta apresenta-os copiados do natural, como pessoa que os viu e aquilatou de perto. Não só as letras o captivavam, mas egualmente as artes e industrias. D'aqui lhe veiu o cognome de Colbert portuguez.

Em 26 de maio de 1690, contando 58 annos de edade, suicidou-se, precipitando-se d'uma das janellas do seu palacio. [2]

Manuel de Galhegos, que veio a fallecer a 9 de junho de 1665, é poeta que tem jus a não ficar em esquecimento. O seu *Templo da memoria*, poema epithalamico, revela qualidades superiores de imaginação e de estylo, comquanto n'um ou n'outro ponto se deixe eivar do mau sestro dominante. A *Gigantomachia* é tambem outro poema escripto em oitava rima castelhana, muito apreciado pelos criticos. Manuel de Galhegos teve a ridicula pretensão de querer contrapezar Luiz de Camões, á similhança de Gabriel Pereira de Castro; o que talvez o levasse, por sympathia de caracter, a escrever o *Discurso poetico*, em louvor da *Ulyssea*.

Perdoemos á sua memoria estas deformidades vaidosas; e attentando menos no caracter do homem do que na feição do escriptor, podemos dizer com affoutesa, que, Manuel de Galhegos é um dos bons nomes com que se esmaltam os annaes da nossa litteratura. Era presbytero secular, estado a que parece terem-n'o levado as tristezas da viuvez. [1]

Antonio Barbosa Bacellar floresceu tanto na prosa como na linguagem versificada. Escreveu a *Relação diaria do sitio e tomada da forte praça do Recife*, e outra *Relação da victoria que alcançaram as armas do muito alto e poderoso rei D. Affonso VI em* 14 *de janeiro de* 1659, etc. etc. Á victoria do Canal, sendo governador do Alemtejo D. Sancho Manuel, se deve a sua *Oitava de Camões glosada*. Na *Phenix renascida* vem incluidas muitas das suas poesias. Este poeta, que na opinião de Francisco José Freire, é um dos primeiros do nosso Parnaso, tanto pelas qualidades poeticas como por sua purissima locução, mereceu que Sismondi escrevesse d'elle, com mal fundado exagero, que, a poesia portugueza lhe é devedora do tom saudoso da elegia. [2]

Fr. Antonio das Chagas, que para muitos pertence ao numero dos seres beatificados, é um dos ornamentos d'esta época. Diz d'elle um escriptor conspicuo, que, nas suas obras espirituaes e devotas ainda reverberam faiscas do amor divino, em que sempre andava inflammada a sua ardente contemplação. [3]

A esta época pertencem tambem dois homens de aptidões diversas, cujos nomes cumpre avivar. Trata-se do padre Manuel Godinho, auctor da celebre *Relação do novo caminho que fez por terra e mar, vindo da India para Portugal no anno de* 1663, *enviado á Magestade d'el-rei nosso senhor D. Affonso VI pelo seu vice-rei Antonio de Mello de Castro, e Estado da India*, e bem assim de Manuel Alvares Pegas, que foi advogado da casa da Supplicação e procurador

[1] V. Hugo. *William Shakespeare*. pag. 269.
[2] *Dicc. Bibliogr*. tom. 5.º, pag. 307.

[1] *Dicc. Bibliogr*. tom. 5.º pag. 440.
[2] *Litterat. du Midi*, tom. 4.º, pag. 523.
[3] *Mappa de Portugal*. Quarta parte, 27.

das mitras de Lisboa, Evora, Lamego, etc. e auctor dos *Commentarios ás ordenações do reino* e das *Resoluções forenses.*

O livro do padre Godinho é muito apreciavel pela cópia de noticias que apresenta, e pelo bom sabor da linguagem em que está escripto; quanto a Pegas foi por largo tempo o oraculo dos que manuesavam assumptos do fôro. Entre as suas obras, que são muitas, conta-se o *Tratado historico e juridico sobre o sacrilego furto, execravel sacrilegio que se fez em a parochial egreja de Odivellas, termo da cidade de Lisboa, na noute de dez para onze de maio de* 1671.

D'este successo fizemos nós mensão opportuna.

N'este reinado foi creada na universidade de Coimbra uma cadeira de controversia theologica, sendo provida em fr. Isidoro da Luz, religioso trinitario, doctor em theologia, mas de tão raro engenho, que a sua palavra era sempre ouvida como lição, e o seu testemunho recebido como incontestavel auctoridade.

A provisão que creou esta cadeira tem a data de 28 de janeiro de 1664, havendo, porém, outra de 5 de novembro de 1670, que a extinguio.

No tocante ao movimento litterario, são estes os pontos notaveis. Um certo amor pelas linguas antigas, que nos annos anteriores se manifestára, começou a decahir com o gosto de outros cuidados mais faceis. Apenas alguem de longe em longe se dava a acatar as boas luzes da antiguidade. Entre esses encontra-se Aleixo Callotis de Janbilet, official de linguas da secretaria de estado, auctor da obra: *Horæ subsecivæ*, e o padre André de Christo, emulo d'este, e interprete feliz de Aristoteles.

Ainda como noticia que prende com a indole d'esta relação que estamos fazendo, daremos a seguinte, comquanto ella não vise ás regiões do bello supremo.

O privilegio da impressão da folhinha para uso dos clerigos do reino, em favor da congregação do Oriente, data d'este reinado.

Havendo os padres da communidade exposto, que não tinham para seu sustento e encargos, mais que as esmolas de missas, e algumas que voluntariamente lhes offereciam, vendo-se tolhidos para satisfazer ao intento de sua fundação, assim na casa como nas missões, foi-lhes feita a mercê da futura successão do privilegio que tinha o doctor João Serrão, prior de S. Thomé; de modo que, por morte d'este, nenhum impressor, livreiro ou outra pessoa podesse, nos reinos e senhorios de Portugal, imprimir e vender, nem trazer de fóra d'elle o dito Kalendario sem licença dos padres da Congregação.

Quem o contrario fizesse perderia todos os volumes apprehendidos, incorrendo além d'isso na pena de vinte cruzados, metade para a camara, e a outra metade para o delator. [1]

Os padres da congregação do oratorio de nossa Senhora d'Assumpção recebiam, com tal privilegio, um donativo assaz pingue.

Não devemos deixar em esquecimento uma providencia digna de applauso. O archivo da Torre do Tombo achava-se em absoluta confusão e desordem; grande cópia de documentos andava extraviada desde muito, por falta de methodo nos livros, indices e folhas avulsas; quer dizer, aquelle repositorio das memorias antigas e dos documentos da mais completa valia, achava-se de tal modo baralhado e revolto, que as pesquisas se tornavam affadigosas, quando não eram impossiveis. Para remediar este damno, encommendou-se a D. Antonio Alvares da Cunha, que passasse a fazer inventario dos livros, papeis soltos e novos indices, procurando haver e restituir o que se notasse em falta, o que faria com assistencia do procurador da corôa, e auxilio do guarda-mór, escrivão e mais officiaes subordinados. [2]

D'este modo, tentavam salvar do naufragio do tempo os subsidios da nossa historia, ao que parece descurados com uma indifferença cuja justificação se nos mostra difficil.

Parece-nos de rasão não omittir n'este logar a consignação feita para as obras do convento da Batalha. O documento, que passamos a transcrever na integra, dá a justa medida de quanto pode o sentimento do grande. Essa fabrica sumptuosa, que a todos os momentos lembraria aos castelhanos o seu destroço em Aljubarrota, tinha sido por elles acatada, quasi com um desvello piedoso. Honra-os isso deveras. Outros fossem elles, que, sem empunharem o carmartello do vandalismo, deixassem, pelo menos, ao tempo, o cui-

[1] Alvará de 17 de junho de 1675.
[2] Alvará de 30 de maio de 1675.

dado de o alluir e derrocar; o amor, porém, que as obras primas suscitam, levou-as ao ponto de se esmerarem em seus reparos e concertos. Não viam nos arrendados de pedra as canções epicas dos nossos feitos antigos; era só o prodigio que os avassalava.

Vejamos agora, pela transcripção do alvará, quaes os rendimentos consignados:

—«Eu o Principe, como Regente e Governador dos Reinos de Portugal e Algarves, etc. Faço saber, que, tendo respeito ao que se me representou por parte do Prior e Religiosos do convento da Batalha, da ordem dos Prégadores, que o dito convento foi fundado pelo senhor rei D. João I, com sumptuosa egreja, para sepultura dos senhores reis d'estes reinos, e que, para sua conservação e reparo das ruinas, os senhores d'esta corôa lhe applicaram sempre rendas, alcançando dos Summos Pontifices, Nicolau V e Pio II bulas para se lhe unirem até trez egrejas do padroado real; e que, governando estes reinos el-rei de Castella, lhes consignou a egreja de S. Thiago de Leonil, sita no bispado de Lamego, a qual o summo Pontifice Paulo V a uniu ao dito convento por trinta annos, que com effeito lograram; e que, acabando-se, Filippe IV rei de Castella, pediu, por carta sua, ao summo Pontifice Urbano VIII lhe prorogasse a dita graça por mais vinte annos; o que em Roma não teve effeito com a acclamação d'el-rei D. João IV, meu senhor e pae, que santa gloria haja; e que, vendo elle pessoalmente a necessidade que havia de se reparar o dito convento, e sua egreja, foi servido applicar-lhe quatrocentos mil réis, por tempo de cinco annos, os quaes acabados, recorreram á rainha regente, minha mãe e senhora, pedindo mandasse escrever ao cardeal protector, alcançasse de Sua Santidade a graça da união dos ditos vinte annos, cuja petição se remetteu á junta dos Padroados, que foi de parecer que, de justiça e conveniencia, se lhe devia mandar dar a dita carta; e se respondeu se escreveria ao cardeal, e da sua resposta se faria aviso á junta; o que, sendo-me presente, lhes consignei na alfandega da Figueira duzentos mil réis, por tempo de quatro annos, e acabados se lhe prorogaram por outros quatro, em 6 de fevereiro de 1671.

«E tendo eu respeito ao referido, e constar pelos registros da capellania-mór, e papeis que

offereceram, ser verdade que a dita egreja de S. Thiago de Leonil está vaga, por fallecimento de João de Brito de Vasconcellos, ultimo e immediato possuidor, que foi apresentado pelo padroado real, hei por bem fazer-lhe a mercê de meu consentimento para impetrarem da Santa Sé Apostolica a união dos fructos da dita egreja de S. Thiago de Leonil, por tempo de vinte annos, com as declarações seguintes: que para congrua do reitor ficará cada anno oitenta mil réis e o pé do altar; e a apresentação será sempre do padroado real d'aquella dita egreja e *in solidum*; e que no dito convento haverá um cofre para este dinheiro, de trez chaves, das quaes terá uma o prior que fôr do dito convento, e a outra o vedor das ditas obras e a terceira o vereador mais velho da camara da villa da Batalha; e perante todos trez se farão as ferias aos sabbados pelo escrivão das obras, e se tomará conta cada anno, pelo provedor da camara; e para maior acerto nas obras que houverem de se fazer, primeiro que se principiem, se fará um assento pelo escrivão das obras, assignado pelo prior e mestre d'ellas, e vedor; e o escrivão será o apontador, e os priores que fôrem succedendo no dito convento enviarão cada anno ao capellão-mór certidão authentica e jurada do que receberem dos fructos da dita egreja, e quaes foram as obras em que se gastaram, para constar se não divertiram em outra cousa, e para alcançarem de Sua Santidade graça da união dos fructos da dita egreja, por tempo de vinte annos, lhe concedo seis mezes.

«E mando a todas as justiças, officiaes, e pessoas a quem o conhecimento pertencer lh'o cumpram e guardem, como n'elle se contem.

«Antonio Marques o fez, em Lisboa, a 26 de janeiro de 1674.. Francisco Pereira de Castello-Branco o fez escrever=*Principe.*»

Actualmente, a somma votada para a restauração e conservação do monumento da Batalha, figura no orçamento do Ministerio das Obras Publicas, artigo 11.° capitulo 7.° secção 7.ª, representada por 3:000$000 réis, satisfeitos em prestações mensaes de 250$000 réis.

Buscaremos no capitulo seguinte catalogar mais alguns factos, que servem para esclarecer a nossa vida de então, e será esse o termino d'este reinado.

CAPITULO VII

Instituições municipaes e sua decadencia. —Regimento dado por el-rei á Camara de Lisboa.

No estudo dos povos, n'uma determinada época, é conveniente não esquecer um dos seus lados mais importantes e caracteristicos,—o que é representado pela sua vida municipal. A idéa do municipio co-existe com a idéa de sociedade. A organisação d'esta, depende naturalmente d'aquelle elemento.

O grande historiador por quem a patria chorará sempre, Alexandre Herculano, consagrou o quarto volume da sua *Historia de Portugal*, ao mais profundo e sabio estudo quanto a estas instituições. A conclusão peremptoria que elle tira dos factos, é, que ellas são inseparaveis de toda e qualquer organisação verdadeiramente liberal.

A época dos foraes é a época do municipalismo. As leis especiaes concedidas aos povos, segregam-nos da perigosa absorpção central. São elles que elegem entre si os seus juizes e magistrados; e as reclamações dos seus representantes em côrtes são ouvidas pelos monarchas.

Com o correr do tempo, a instituição vae perdendo a sua autonomia, viciando-se e destruindo-se.

O mestre, ha poucas linhas citado, escreveu a este respeito o seguinte:

«Trez circumstancias nos parece terem-se dado no systema dos nossos antigos concelhos, que, occorrendo a certos inconvenientes proprios da época em que aquelle systema começou a dilatar-se, creavam outros maiores para o futuro. A reacção da sociedade geral contra estes ultimos deu motivo ou pretexto á corôa para ir mais longe do que cumpria, e para lançar no seio dos gremios os germens da sua dissolução como elemento social independente, isto é, para matar a força propria da democracia.

«As trez condicções que principalmente reputamos deleterias no organismo municipal foram: 1.ª a existencia de uma magistratura jurisdiccional particular e exclusiva em cada concelho; 2.ª a separação material das classes nobres da convivencia com os vizinhos ou cidadãos do concelho, separação que se estendia até a propriedade territorial; 3.ª a desigualdade estabelecida como regra a favor dos habitantes do municipio contra os individuos estranhos a elle, desigualdade manifestada na diversidade das garantias, na ordem do processo, no systema tributario. Estes factos organicos, se obviavam a males instantes contra os quaes a sciencia politica moderna acharia mais faceis remedios, produziam, porventura, maiores desconcertos, creavam maiores embaraços do que esses que se pretendiam remover.»

Taes foram, em rigorosa analyse, os principios dissolventes incutidos no seio dos municipios.

Chegados ao periodo de que estamos tratando, as immunidades communaes estavam totalmente corrompidas. Tornava-se manifesta a confusão entre as funcções judiciaes e as administrativas. O poder central ingerio-se no municipal, fazendo-o tutelar pelos seus magistrados. [1]

Vejamos um documento valioso.

O *regimento* dado á camara de Lisboa em 5 de setembro de 1671, deve ficar registado na historia. Transcrevendo-o, ficamos em dia com um dos principaes capitulos da nossa organisação municipal.

O regimento diz o seguinte:

«Eu o principe, como successor, regente e governador d'estes reinos e senhorios, faço saber, que, considerando a obrigação que Deus impoz aos principes de attenderem á utilidade e bem commum de seus vassallos, buscando todos os meios convenientes para a boa governança e conservação d'elles, e a particular razão que em mim concorre para o fazer assim; e quanto especialmente convem que esta mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa seja bem regida e governada, para que d'ella se communique louvavel exemplo ás mais cidades, villas e logares d'estes reinos e senhorios, de que é cabeça;

E considerando outrosim a ordem e forma do governo da camara da dita cidade, e que a mudança dos tempos, e alteração das cousas, a que a guerra e outros accidentes deram causa, tinham feito, é necessario e conveniente mudar tambem, e alterar em parte, aquella forma que até agora

[1] *Candido de Figueiredo. O municipio e a descentralisação.*

se usou, accommodando o governo aos tempos, e aos damnos que de novo se padecem, novos remedios;

Mandei ponderar o negocio com a consideração e madureza que pedia a importancia d'elle, e que deve preceder sempre antes de innovar o que de antigo tempo se acha estabelecido; e examinado tudo o que n'esta materia se offereceu muito attentamente, me pareceu que, antes de ordenar aquella nova forma do governo do dito senado que fôr conveniente dar-lhe, era primeiro necessario, nomeando novos ministros, mandar examinar muito particularmente o estado da fazenda da cidade, a forma em que se administra, suas despezas e obrigações, as dos pelouros que se repartem pelos vereadores, e o que necessita de novas ordens, regimentos e provisões; e como se poderá prover o que pela exaltação dos tempos não estiver sufficientemente provido; vendo-se para este effeito as ordens e resoluções minhas, e dos senhores reis meus predecessores, que sobre o governo do dito senado e cidade foram passadas.

Para o que fui servido resolver, que, aposentados os seis ministros que servem de vereadores, e abstendo-se os dois procuradores da cidade, tudo na forma de um decreto que para este effeito mandei passar, servirão de vereadores até o fim do anno de 1672 sómente Garcia de Mello, monteiro-mór do reino, o marquez de Tavora, gentil homem de minha camara, do meu conselho de guerra, e governador das armas da provincia de Traz-os-montes, D. Rodrigo de Menezes, gentil-homem da minha camara, do meu conselho de estado e meu estribeiro-mór, o doctor Matheus Mousinho do meu Desembargo, e desembargador dos aggravos da Casa da Supplicação e procurador da corôa, e o doctor Manuel Rodrigues Leitão, do meu Desembargo, e desembargador dos aggravos, para que, sendo administrado o governo d'esta cidade por tres pessoas, não sómente sejam as cousas d'elle, pelo tempo em que o administrarem, tratadas como cumpre ao bem publico, e encaminhadas para o adiante; mas tambem para que tomando noticia das materias pertencentes áquelle senado, fazendo as diligencias acima referidas, e as mais necessarias, me possam melhor informar dos meios que serão mais convenientes e efficazes para o fim desejado do bom regimento d'este povo; e me consultem a ordem e forma do governo do dito senado, que para o adiante será conveniente estabelecer, pois tem mostrado a experiencia, e estado das cousas, que não é o que até agora se observou.

E porque para os ditos poderem encaminhar e dirigir a boa governança d'esta cidade, convem que algumas das cousas, que até aqui se praticavam, sejam emendadas: Portanto, além das leis e ordenações por que se regem os ditos meus reinos e senhorios, e bem assim a dita cidade, ordeno e mando que na mesa da dita vereação, e no governo d'ella, se cumpram e guardem as ordenações e disposições ao diante escriptas, e declaradas pela forma e maneira que n'ellas se contem:

1.°—Estes vereadores fidalgos que tenho nomeado presidirão ás semanas, começando os primeiros por sorte, e pela ordem d'ella continuarão os mais, guardando em tudo o que presidir o regimento que até agora guardavam os presidentes.

2.°—A mesa, e assentos dos vereadores, procuradores da cidade, e dos mesteres d'ella serão como até agora se praticou, assentando-se no banco do meio em que se assentava o presidente, o vereador fidalgo que presidir na semana, á sua mão direita o que houver de presidir na seguinte, o outro fidalgo á sua mão esquerda, abaixo d'este o vereador letrado mais moderno, e da outra parte o mais antigo.

3.°—Na Sé, e nos mais logares aonde o corpo do senado se assenta em publico, se assentarão todos os vereadores em cadeiras de espaldas de velludo, e o vereador que presidir na semana, se assentará n'aquelle logar em que até agora se assentava o presidente; depois d'este o que ha de presidir na semana seguinte, a quem seguirá o outro vereador fidalgo, e logo os dois vereadores letrados por suas antiguidades: os procuradores da cidade e dos mesteres d'ella, e as mais pessoas se assentarão nos assentos, e forma que até agora se praticou.

4.°—Nas procissões em que vae o dito senado, irá na mesma fórma até aqui observada, indo no logar em que o presidente costumava ir o fidalgo que presidir n'aquella semana, e o que presidir no Corpo de Deus, levará na procissão d'ella a vara do pallio que levava o presidente.

5.°—Os despachos assignarão os vereadores

pela presidencia dos assentos, e as mais pessoas do dito senado que n'elle assignam o farão como até agora, e no votar se guardará a ordem que até aqui se observou.

6.°—Os mandados, pregões e ordens que até agora se passavam em nome do presidente, vereadores, procuradores da cidade, e dos mesteres d'ella, se passarão da mesma fórma, não fazendo mensão do presidente.

7.°—As folhas assignará o vereador fidalgo que presidir na semana em que se vencerem os ordenados, e assim tambem assignará aquelles mandados que conforme ao regimento assignavam os presidentes.

8.°—Far-se-ha mesa com os vereadores, e mais ministros d'ella, ás segundas, quartas e sextas-feiras de cada semana, e sendo alguns d'estes dias feriados se fará no dia seguinte, quando não fôr santo ou feriado, para que não haja falta na expedição dos negocios publicos, e despacho das partes, e durará o despacho quatro horas por relogio de arêa, na fórma que está declarado no § 5.° do regimento da presidencia, como até agora se observou.

9.°—E porque no capitulo 8.° do regimento está bastantemente provido sobre o resguardo e segredo com que se hão de tratar os negocios, e n'elle se ordena que não estejam presentes mais que as pessoas que hão de votar, e os ministros que parecerem necessarios, mando que isto inviolavelmente se observe tambem no despacho dos feitos, e como para elle não são necessarios mais que os ministros que votam, e os determinam, não estará presente na casa do despacho pessoa alguma, nem os procuradores da cidade ou dos mesteres, nem o escrivão da camara; e sendo d'elles, ou de alguma informação, se tomará antes de se determinarem os ditos feitos.

10.°—E porque se tem entendido, e mostrou a experiencia que de se pagarem cartas de seguro nos crimes de almotaçaria, e no mais que se respeita ao governo ordinario da cidade resulta ficarem sem castigo, e da falta nasce a da emenda, e a geral queixa de se não observarem as posturas, regimentos, leis e ordenações dadas para o bom governo da dita cidade, se não passarão d'aqui em diante as ditas cartas de seguro nos ditos crimes; como tambem hei por bem que se não passem nos de uso de officiaes que servem a dita cidade e senado, por não ser digno de favor algum da lei o que, com auctoridade do officio, delinque no ministerio d'elle, e sendo obrigado a fazer observar aos outros as leis e regimentos, falta em sua observancia, e porque d'este modo serão mais facilmente castigados os mais, e se absterão outros de o serem.

11.°—E porque nas sentenças e despachos em negocios crimes e civeis da almotaçaria, e nos mais do governo da cidade, não convem que haja appellação nem aggravo do senado da camara; e isto é conforme ao que está disposto no regimento que foi dado ao dito senado nos §§ 30.°, 31.°, 37.°, 59.°, 70.°, por ser conveniente ao bem commum, e bom regimento d'este povo, que se não suspenda n'estas materias execução; e tem mostrado a experiencia que da dilação do recurso resulta irreparavel damno, e que muitas vezes depois d'elle padecido se manda applicar o remedio; declaro que das sentenças e despachos que sobre os ditos negocios e materias se derem não haverá appellação nem aggravo; o que tambem assim ordeno pela confiança que faço de taes pessoas, quaes são as que tenho nomeado para servirem por ora de vereador, o que assim se observará no dito senado; como outrosim o que acima está disposto sobre as cartas de seguro, em quanto eu não ordenar o contrario; porem porque uma e outra cousa é digna de muita consideração, inda que toda se teve antes de se resolver, e ordenar o que n'estes dois capitulos está declarado; hei por bem que o senado, vendo as provisões e documentos que houver n'estes particulares, e informando-se da pratica e estylo antigo, me consulte o que será mais conveniente estabelecer para o diante; para que mandando vêr e examinar esta materia tome d'ella aquella ultima resolução que fôr mais util ao bem publico, e bom regimento d'esta cidade.

12.°—Haverá appellação e aggravo, nos casos em que couber, nas causas sobre posses, propriedades, pensões, e nomeação dos officios que são do provimento do senado, em outra d'esta qualidade, em que a dilação do recurso, e suspender-se a execução não traz damno irreparavel, nem impede o governo ordinario da cidade.

13.°—Os ditos vereadores, quaesquer que ao diante forem, hão de haver duzentos mil réis de ordenado cada anno, é o que sempre tiveram os

ditos logares, e as propinas que eu declarar depois da consulta, de que se fará menção no § seguinte, e emquanto as não declaro levarão somente as das procissões, e nenhuma outra ordinaria, nem por natal ou paschoa, porcos, carneiro, ou dinheiro, nem ainda em occasião de touros, nem arrendamentos das rendas da cidade, e o papel que se costumava dar, pelo que os vereadores gastam em serviço do senado, que não é propina mas despeza, se dará em especie, não em dinheiro, e haverão mais os vereadores os proes, emolumentos e precalços que aos ditos officios legitimamente pertencerem.

14.°—E por quanto se poderão haver introduzido no dito senado algumas propinas illegitimamente, que se não possam levar, conforme ao que está disposto em minhas ordenações; e é esta uma das cousas que mando examinar muito particularmente nas contas que se hão de tomar da fazenda que o dito senado administrava; e convem dar n'esta materia tal fórma ao diante, que se evite toda a occasião de descaminhar por esta via a fazenda da cidade, e de se converter em utilidade particular d'aquellas mesmas pessoas, que serão obrigadas a distribuil-a em utilidade publica, e que para o fazerem assim, hão de receber d'ella congruentes sallarios; portanto ordeno que os ditos vereadores que tenho nomeado, examinem as propinas ordinarias, annuaes, que se tinham mal introduzido, ainda as que de algum tempo a esta parte deixassem de se levar, e as extraordinarias que era costume darem-se em occasiões occorrentes; e além das que acharem legitimamente introduzidas, me consultarão as que era justo estabelecer para o diante, e o termo e limites que será conveniente para as extraordinarias, para que não fique a quantia d'ellas no arbitrio livre dos mesmos interessados, por quem se distribuem.

15.°—Supposto que em muitas ordenações está bastantemente provido sobre o caso em que os vereadores e mais officiaes da camara levarem dos bens d'ella dinheiro, emolumentos, ou alguns outros precalços, e não somente está prohibido que o possam fazer por qualquer causa que a seus officios pertença; ainda que havendo posse, costume em contrario, mas no caso em que o façam, lhes estão impostas as penas declaradas nas mesmas ordenações, contra os que levam mais do conteúdo em seus regimentos, comtudo porque ha omissão na observancia das leis, foi necessario repetir e excitar a disposição d'ellas:

Ordeno que as ditas leis e ordenação, inteiramente se observem e guardem a respeito dos vereadores d'esta cidade; e que incorrerão nas ditas penas sem omissão os que incorrem na dita culpa de levarem propina, emolumento ou precalço algum, que pelo § 13.°, ou pela resolução que eu tomar na consulta, que sobre esta materia mando que o Senado me faça (como se declara no § antecedente) não estiver expresso e declaradamente permittido, ainda no caso que o esteja por algumas provisões ou ordens antigas, que todas hei por revogadas.

E não se poderão excusar os ditos vereadores com pretexto e fundamento a posse, costume e usança alguma geral ou especial, que allegar possam por mais antiga que seja, nem por sentenças que sobre isso, por estarem todos estes titulos reprovados por minhas ordenações no livro 5.° titulo 72 no principio, aonde se declaram as penas que haverão os officiaes que levarem mais do conteúdo em seus regimentos.

E quero que nas mesmas penas incorram não sómente os que levarem propina ou emolumento algum da dita fazenda da cidade, não permittida clara e expressamente por minhas provisões, mas tambem os que assignarem folha, mandado, ou ordem alguma para as ditas propinas ou emolumentos, se darem ou levarem em conta, e se não levaram em conta ao thesoureiro quando a deu por nenhuns mandados, provisões ou ordens, ainda que n'ellas se faça menção d'outras minhas, nos mesmos originaes se não ajuntarem, e o contador ou provedor que o contrario fizer (além das mesmas penas a que por quaesquer leis ou regimentos ficar sujeito) incorrerá nas mesmas impostas pelas minhas ditas ordenações aos ditos officiaes da camara.

16.°—E porque sou informado que da Fazenda do Senado se pagam algumas propinas a ministros e officiaes de fora d'elle, com pretexto de consultas, ou papeis do dito senado, que pelos ditos ministros e officiaes se despacham e expedem, devendo despachal-os e expedil-os por obrigação de seus officios;

Mando que d'aqui em diante se não pague

propina alguma d'estas, ainda que de antigo tempo se costumasse pagar, e ainda que vá lançada em folha, e se introduzisse ou aprovasse por algum decreto ou outra ordem minha ou dos senhores reis predecessores; porquanto, não sendo em utilidade e proveito da cidade, se deve entender que não foram passadas as ditas ordens com verdadeira informação do negocio, mas por importunação dos requerentes, como está disposto na ordenação do livro 1.º titulo 66.º § 20.º, nas cartas por nós passadas para as camaras pagarem de suas rendas, tenças a algumas pessoas.

E no caso que alguma das ditas propinas esteja estabelecida justamente, hei por bem suprimil-a e extinguil-a, por não estar a fazenda da cidade capaz de fazer estas despesas, nem chegar para as necessarias dos encargos publicos, a que por sua naturêza é obrigada.

E ainda que nas cartas dos officios dos ditos ministros ou officiaes se declarem as ditas propinas, nem por isso poderão pedir-se ao senado; porque me praz, quero e mando, que se não paguem da fazenda da cidade, nem esta se advirta para alguma outra despeza que não seja a das ditas obras, e cargos publicos.

E d'aqui em diante se não poderá introduzir propina alguma das referidas, nem receber petição sobre ella, nem fazer-se-me consulta, ainda que preceda decreto ou ordem minha, supposto que seja com clausula de que se consulte, sem embargo das ordens em contrario, não vindo com a petição a copia authentica d'este capitulo, e não se declarando na ordem que se consulte, sem embargo do disposto n'elle, fazendo expressa menção da sua disposição.

17.º—Mandarão os ditos vereadores rever os livros dos aforamentos dos bens publicos e da cidade, e das suas rendas, quitas, e quaesquer outros contractos, ou graças, que d'elles e sobre elles se hajam feito contra a forma de direito e especialmente de minhas ordenações e dos que acharem me darão conta, para me ser presente como n'esta materia se ha procedido, e mandar para adiante prover o que convier, e para lhe nomear juizes, que em tempo certo sentencêem as causas que sobre os ditos bens mover o syndico da cidade, sem que por me darem a dita conta deixem de proceder n'esta materia, como lhes parecer que convem, emquanto eu fizer a dita nomeação.

18.º—Porque se entende que andam alheados e usurpados muitos dos bens da cidade, que por direito ou por mercê dos senhores reis meus predecessores lhe pertencem, e por esta causa se acha sua fazenda, e o rendimento d'ella em grande declinação; em grave prejuizo do bem commum d'este povo, por não haver com que se possa accudir aos encargos publicos a que a dita fazenda está applicada, e da dita falta e diminuição poderá necessariamente resultar ser obrigado o povo a concorrer para os ditos encargos, porque o é por direito a accudir a ella; e não será justo que depois de uma guerra tão larga, e de assistir para ella com tantas contribuições, seja obrigado a concorrer com outra alguma, havendo fazenda da mesma cidade com que se possa remediar esta falta.

Portanto hei por bem e ordeno que o dito senado possa pedir os titulos de toda a fazenda e bens que por direito ou por mercês dos ditos senhores reis, ou por qualquer outro titulo lhe pertença, e de que em qualquer tempo esteve de posse, e que os possuidores sejam obrigados a mostral-o, como se foram os ditos bens de minha corôa; e para esse effeito quero que sejam havidos por taes, para que d'este modo possam restituir-se á cidade mais facilmente os ditos bens, e acudir com elles aos ditos encargos; e vistos os ditos titulos, me dará o senado conta dos bens que se acharem illegitimamente alheados ou usurpados; e d'aquelles de que os possuidores não mostrarem titulos, me dirá as razões em que se fundar a pretenção que n'elles tiver a cidade, para lhe nomear juizes que conheçam d'estas causas na forma referida no § antecedente, ou dispôr o que parecer que mais convem a meu serviço.

19.º—Por ser conveniente e necessario examinar os juros que se pagam da fazenda da cidade, e dos mais bens que o senado da camara administra, e saber sua origem, antiguidade e natureza, ordeno que de todos os ditos juros se peçam os titulos, e se reduzam os em que não houver duvida a padrões, e se faça livro d'assentamento d'elle, tudo como se foram impostos em minha Fazenda.

E havendo em alguns duvida, o dito senado

me dará conta; e supposto que os ditos padrões hão de passar pela chancellaria da cidade, não pagarão elles das partes direitos alguns n'ella, nem farão mais despeza que a dos salarios dos officiaes devidos por minhas ordenações; e esta despeza farão pela justa causa que me obriga a ordenar o disposto n'este capitulo, e nos ditos padrões, e depois sobre o assentamento, verbas, e successão dos juros d'elles; e em tudo o mais se guardará a fórma que se guarda e observa nos juros assentados em minha fazenda.

20.º—No regimento de que os presidentes até agora usavam está disposto que, nem os procuradores da cidade nem dos mesteres, nem outros officiaes, levem á meza petição alguma das partes, e porque é muito conveniente que assim se observe, para que se despache sem contemplação nem respeito a pessoa alguma, e o dito regimento não está bastantemente provido n'esta materia, porque não dispõe o como se haja de proceder nas petições que contra a prohibição levar alguns dos ditos procuradores, mestres ou officiaes, ordeno que, succedendo que alguns d'elles, ou dos vereadores leve petição, não possa votar n'ella, nem estar presente ao seu despacho, e por isso, sómente ficará havido por suspeito; e qualquer dos outros vereadores ou officiaes o poderá advertir, para que o vereador que servir de presidente não consinta que vote nem esteja presente, em quanto se tratar do negocio da dita petição.

21.º—Nos feitos para cujo despacho conforme as minhas ordenações, forem necessarios seis ministros, declarando-o assim o juiz relator, sem propôr o feito, será chamado o conservador da cidade para outro dia, o qual tendo béca se assentará no banco dos vereadores abaixo do vereador letrado mais moderno; e não tendo béca se assentará no logar em que se assenta o escrivão da camara, e os cinco vereadores com elle determinarão o feito como lhes parecer justo, e quando depois de proposto o feito com os cinco vereadores alguns d'elles lhes parecer que deve determinar-se com seis ministros, será logo chamado o dito conservador, e não sahirão do senado sem o dito feito se determinar, e sobre os ministros, que hão de ser chamados nos casos em que fórem necessarios mais votos ou em que faltarem alguns dos vereadores, me fará logo o senado consulta, na qual mandarei tomar a resolução que fôr mais conveniente a seu serviço.

22.º—No § 28.º do regimento por que se governa a meza da vereação está encommendado ao vereador que tiver o pelouro da limpeza, que mande fazer a execução em todas as pessoas poderosas, como se faz na gente do povo, e que os obrigue a ter as suas ruas, e testadas de suas casas limpas, como pelos regimentos que são feitos, e provisões passadas ácerca da limpeza está ordenado; e porque de se observar em tudo esta egualdade depende pela maior parte o fim desejado do bom regimento d'este povo, a que sómente se encaminha a nova forma, que me pareceu por ora dar governo do senado da camara.

Portanto, encommendo muito aos ditos vereadores, espero d'elles e do zelo com que sempre me serviram, que façam observar o dito capitulo, não sómente no que toca á limpeza como n'elle se dispõem, mas em tudo o mais, procurando se observem as posturas, e executem as penas egualmente nos grandes e nos pequenos, nos poderosos e humildes, com aquella egualdade que pede a boa administração da justiça e que no estado presente é mais precisamente necessaria, para reparar no que fôr possivel os damnos que se padecem, considerando e tendo sempre diante dos olhos, que, com a excepção de pessoas, Deus se offende, os homens se escandalisam, a justiça divina se provoca pelos clamores dos pequenos, melhor ouvidos dos céos, quando o não são na terra, e ainda o mesmo fim do bom governo se impede, e o da utilidade publica de mais hão de participar os mesmos ricos e poderosos que a perturbam.

23.º—Um dos ditos vereadores fidalgos que tenho nomeado terá o pelouro da limpeza; e outro o das carnes, outro o da saude, e um dos letrados o da almotaçaria, outro o do terreiro, e será relator dos feitos dos pelouros dos fidalgos, e o pelouro das obras servirão os tres fidalgos cada um seus quatro mezes do anno, começando pelo que entrar a presidir a primeira semana.

24.º—Guardará cada um dos ditos vereadores o regimento dado ao pelouro que servir, e a procuradores o seu como até agora se guardava; e assim tambem guardarão todas as provisões, e posturas que aos ditos pelouros e procuradores pertencerem, e que não estiverem alteradas,

25.º—Poderá o senado nomear os homens do povo de maior prestimo e satisfação, para terem cuidado das ruas e bairros, e darem conta aos ministros de justiça dos ditos bairros de tudo o que nas taes ruas ou bairros succeder, e dos vagamundos, ociosos e pessoas desconhecidas que n'elles houver, ou a elles vierem; e poderá commetter a estas e outras pessoas do mesmo povo a vigia sobre a limpeza, sobre os mantimentos atravessadores, e outra cousas similhantes que respeitarem ao melhor governo da cidade.

Poderá outrosim encommendar a quem lhe parecer o cuidado de acudir aos incendios, e encarregar-lhe a guarda dos instrumentos necessarios para elles, tudo na fórma que o senado julgar por mais conveniente; e nenhum dos homens do povo se poderá escusar d'estas commissões com pretextos de privilegio algum por mais exuberantes clausulas que tenha, ainda que para se derogar seja necessario fazer d'elle especial menção; nem outrosim se poderá excusar com pretexto de haver servido qualquer outro officio da cidade ou da Casa dos Vinte e Quatro, porque os que servem ou tem servido os ditos officios, ou na dita Casa, são os de mais auctoridade e prestimo para este effeito.

Assim tambem se não poderão escusar por terem outra qualquer occupação, ainda que seja por meu mandado, e ainda que por ella sejam isentos dos encargos publicos; porque hei por bem que estas ditas commissões se não comprehendam n'elles, nem tambem por encargos onerosos, antes mando que se tenham por serviço, e que nos provimentos dos officios do real d'agua, portas da cidade e Açougue, Terreiro, e quaesquer outros da nomeação do senado, se tenha particular attenção aos homens que nas ditas commissões bem serviram, e que estes sejam preferidos a todos os mais; e entre elles prefiram os que houvessem tambem servido na casa dos Vinte e Quatro e em outros officios da cidade; e ordeno que os officios que n'estas pessoas do povo se costumam provêr, se não provejam em outras algumas.

26.º—Não se poderá d'aqui em diante prover officio algum de nomeação do senado em creado dos vereadores, nem dos procuradores da cidade, como está ordenado no regimento da fazenda, a respeito dos creados dos ministros nos officios do provimento do conselho d'elle, como por uma provisão de el-rei D. Manuel de 9 julho de 1522 está disposto nos officios de escrivães dos orfãos, almotaçaria, e corretores, e mando que isto mesmo se observe em todos os mais officios, e não sómente não poderão as ditas pessoas ser providas de propriedade, mas nem de serventia; e isto mesmo se observará nos creados dos paes dos ditos vereadores e procuradores, e nos seus parentes até o segundo gráu, o que terá logar ainda que preceda renuncia do proprietario, e ainda que para ella haja licença minha, por quanto a hei por nulla, e quero que por ella se não faça effeito, não se havendo declarado na supplica que era creado ou parente do vereador ou procurador.

27.º—Não proverá o senado officio algum em menores de 25 annos, que não estiverem dispensados por mim, nem em mulher para seu casamento, nem dará alvarás de lembrança, nem de promessas de futura successão, nem admittirá renuncias, ainda que se digam feitas livremente sem contemplação de pessoa alguma, por não ter o dito senado jurisdicção para o fazer, como outro algum donatario, e lhe estar sómente permittido no regimento, por que o dito senado se governa, prover os officios depois de realmente vagos, e em pessoas capazes de logo entrarem a servil-os, e lhe está n'elle expressamente prohibido fazer accordãos de dar officios por morte dos proprietarios, por mais urgentes causas que para isso haja, e os provimentos que contra o disposto n'este capitulo se fizerem, não sómente serão nullos; mas não poderão ser depois confirmados por mim; e as confirmações se haverão outrosim por nullas, se n'ellas não estiver derogado este capitulo com expressa mensão da substancia d'elle.

E os vereadores que tenho nomeado tomarão muito particular informação da forma em que forem providos os proprietarios actuaes de todos os officios do provimento do dito senado, e me darão conta para que sobre os que estiverem providos em alguma das maneiras referidas, mandar tomar a resolução que mais convier em meu serviço.

28.º—Nenhum provimento do senado, de officios, logares do Terreiro, mercearias, dotes de captivos, nem outro algum se fará por turno

entre os vereadores, nem por um ou mais d'elles em particular, nem o senado lhes poderá commetter faculdade para o fazerem, mas todos os ditos provimentos se farão no mesmo senado propondo-se as petições de todos os pretendentes; e votando n'ellas todos os votos que presentes forem na forma costumada, e de como se observou o disposto n'este capitulo se fará mensão na provisão ou carta que se passar ao provido; e não se observando esta dita forma será nullo o provimento e de nenhum vigor.

29.°—Porque é justo que as pessoas que servirem a cidade sejam favorecidas, e que sejam especialmente os homens do povo d'ella, que com tanto zelo, em todas as occasiões que se offereceram tem servido o reino; hei por bem ordenar que nos provimentos das mercearias se tenha muita consideração ás mulheres e filhos dos homens do dito povo que tiverem servido com satisfação quaesquer officios da cidade ou na Casa dos Vinte e Quatro.

30.°—Por ter entendido que não bastam quatro almotaceis para o expediente dos feitos que lhes tocam, e das mais obrigações de seus officios, havendo consideração á grandeza d'esta cidade, distancia dos bairros e numero do povo, e a quanto cresceu depois do tempo de el-rei D. Manuel, em que se instituiram os ditos quatro almotaceis: hei por bem que d'aqui em diante haja oito, sem embargo das resoluções em contrario de 20 de dezembro de 1659 e de 27 de maio de 1670 e junho do dito anno, tomadas por mim em consultas do Desembargo do paço, e sem embargo de qualquer outra resolução, ou ordens minhas que até aqui haja.

E os ditos oito almotaceis serão eleitos na forma em que até agora elegiam os quatro, e servirão quatro mezes com a repartição, e fórma que o senado lhes der.

E encommendo muito aos vereadores, e lh'o mando debaixo do juramento do seu officio, que elejam pessoas muito nobres, e da qualidade que se requer para logar de que tanto depende o bom governo d'esta cidade, e quaes eram os que antigamente se costumavam eleger, tendo muita consideração aos filhos e descendentes dos que tiverem servido estes cargos, ou outros da cidade.

E quando se fizerem provimentos d'alguns officios da apresentação do senado, terão respeito aos que n'este logar tiverem bem servido.

E não poderão ser eleitos em caso algum para estes ditos officios de almotaceis, creados de fidalgos, como por muitas vezes está mandado.

E porque de escusarem de servir estes logares pessoas que tem fôro em minha casa, resulta não serem providos como convem; hei por bem que d'aqui em diante possam ser eleitos, e obrigados a servir quaesquer officios, ainda que tenham fôro de fidalgos, e que d'estas eleições não haja appellação nem aggravo, e sómente haverá recurso immediato á minha pessoa.

E aos que forem trez vezes eleitos, e servirem com satisfação, sendo da qualidade referida, se lhes passará certidão pelo escrivão da camara, assignada por todos os vereadores, em que declare e dê fé que foi lida no senado, e que não houve duvida em lhes ser passada, e em seus requerimentos lhes terei consideração a este serviço para lhes fazer por elle mercê.

E para servirem de escrivão e zeladores com os quatro almotaceis accrescentados, nomeará o senado pessoas capazes, como nomeava para os quatro que até agora serviam.

Para o que hei por bem instituir e crear estes novos officios, e por este sómente ficarão instituidos, em quanto se não passam novas ordens, se necessarias forem.

31.°—De todas as fazendas de que antigamente costumava a cidade tomar um terço, ou dois terços, para se repartir por elles, se tomará d'aqui em diante, e n'esta materia espero que ponham os ditos vereadores particular cuidado; para o que mando se pratiquem quaesquer provisões, usos, costumes e posturas que n'esta materia tenha havido, ainda que de tempos a esta parte deixassem por omissão de praticar-se; e as fazendas dos ditos terços não repartirão os vereadores em particular, mas um d'elles as fará repartir publicamente ao povo pelo preço porque a cidade os toma, com mais a despeza que no recolhimento e repartição d'ella se fizer, que tudo será taxado pelo dito senado, para que d'este modo todos se aproveitem das ditas fazendas, e logrem o interesse de comprar aquella parte que na dita quantidade d'ellas lhe poder chegar, por aquelle preço mais accommodado, porque foram tomadas pela dita cidade.

E porque ordinariamente não chegam as fazendas dos ditos terços a todo o povo, quem fizer a repartição, procurará quanto fôr possivel fazel-a com tal egualdade e proporção que chegue aos mais que poder ser, porque não levem uns muito e outros nada; e não chegando para todos, terão preferencia os pobres, as viuvas, os officiaes, os conventos, sendo sempre os ultimos os ricos e poderosos, que podem mais facilmente comprar aos mercadores por maior preço.

32.º—Para que melhor se observe e execute o conteudo no § precedente, poderá o senado pedir ao provedor da alfandega, e a quaesquer almoxarifes e juizes dos direitos reaes, memorias dos mantimentos e mais fazendas que se despacharam em cada semana ou mez na dita alfandega ou em outras casas; e o dito provedor, almoxarifes e juizes lh'as mandarão dar, com declaração das pessoas em cujos nomes se despacharam, do numero, qualidades das ditas fazendas e de suas marcas, de que nos ditos despachos se fará menção, e o dito provedor, almoxarifes e juizes ordenarão se não despachem na alfandega senão pelas pessoas que assignarem nos livros d'ella e nas mais casas por pessoas conhecidas dos moradores n'esta cidade, que a todo o tempo que d'ellas lhes fôr pedido conta, a deem, e declarem a quem as venderam, para se procurarem os ditos terços.

E isto muito especialmente se observará em toda a casta de courama, assim do reino como de suas conquistas, como de outra qualquer parte, pela falta e carestia que d'ella se sente ha muitos annos.

E se os donos da dita courama, ou mais fazendas, as recolherem em seus armazens, e as não venderem dentro de um anno, serão obrigados a dar a terça parte para se repartir pelo povo; o que o senado mandará fazer nos logares publicos para isso destinados, e lhes taxará os preços, tendo consideração ao estado da terra, falta e qualidade das ditas fazendas; consultando pessoas intelligentes do negocio, e arbitrando preço de modo, que, acudindo-se ao provimento commum e necessidade do povo, não fiquem seus donos queixosos, nem com justa causa para se absterem de mandar vir outras taes fazendas.

33.º—Porque de não darem entrada na casinha todos os barcos que entram n'esta cidade resultam muitos inconvenientes contra o bem commum, alem dos descaminhos dos direitos devidos á minha fazenda, que por esta causa se facilitam: hei por bem que d'aqui em diante deem entrada na dita casinha todos os barcos, ou sejam de Riba-Tejo ou da banda d'alem, ou entrem pela foz, sem embargo de qualquer privilegio que tenham, ainda que sejam obrigados ao serviço da minha casa, ou da princesa minha muito amada e presada mulher; e ainda que com effeito tragam carga para o serviço d'ella, e estes, ou quaesquer outros privilegiados, encorrerão nas mesmas penas que estão, ou forem impostas aos que deixam de dar a dita entrada; e declarando n'ella os arraes dos ditos barcos que trazem carga para o serviço da dita minha casa, ou da dita princesa, mostrarão escriptos de algum dos meus vereadores, ou da dita princesa, em que declare a quantidade e qualidade da dita carga, para poderem livremente descarregal-a; e sendo a carga de outras pessoas particulares, se observará o que por minhas leis, provisões e posturas estiver disposto.

34.º—E porque alem das cousas n'este regimento especialmente dispostas e providas, ha outras muito pertencentes ao bem commum d'esta cidade, e de todo o reino, que necessitam de particular e advertida provisão, para a qual não sómente é necessario mais largo tempo, e cuidadoso exame e madura ponderação, mas o é tambem entrarem primeiro a servir os ditos vereadores, para que tomando sobre si com o zelo que espero o cuidado d'este exame, me proponham depois d'elle os meios mais efficazes e uteis para se prover n'ellas como convem.

Por tanto mando e encommendo muito aos ditos vereadores que empreguem particular cuidado e estudo sobre as cousas ao diante referidas; fazendo para este effeito juntas fora dos dias do senado, consultando pessoas prudentes, doutas e de intelligencia, chamando as que lhe parecer, dando-me primeiro conta, para que se procure quanto fôr possivel remediar os damnos que em alguns particulares passou esta cidade e o reino, com grande sentimento meu e dos vassallos bons e zelosos, cujas instancias me põe em maior escrupulo de que Deus nosso Senhor (ainda que me não ha de pedir conta dos damnos que se não podem reparar) m'a pedirá muito

estreita de qualquer omissão em procurar depois de advertido o remedio aos que o tiverem, vencendo todas as difficuldades que não passarem a ser impossibilidades.

35.º—Uma das cousas que vejo com maior magoa, e desejo remediar com maior promptidão, é o excesso dos gastos, luxo e prodigalidade com que estão fatigados, e se vão consummindo meus vassallos, esquecidos d'aquellas tão louvaveis virtudes dos antigos portuguezes, e tão estimadas dos senhores reis meus predecessores, a parcimonia e a temperança.

E considerando eu que com estas virtudes dominavam os portuguezes tanta parte do mundo, e advertindo os graves damnos que dos gastos excessivos resultam, e que aonde estes excedem á possibilidade, não sómente não ha honestidade segura, virtude sem perigo, nem rectidão incorrupta, mas até o valor se debilita, perde a generosidade, e empobrecidos os vassallos se arrisca a conservação; desejo applicar todos os meios a damno tão grave, não sómente com o exemplo de minha pessoa e casa, que espero seja a lei mais efficaz, mas tambem instituindo aquellas leis sumptuarias, que forem mais proporcionadas ao estado dos tempos, e dos costumes que sempre com elles alteram.

E assim espero que seja negocio que primeiro occupe o cuidado dos ditos vereadores, a quem muito o encarrego, e alem do grande serviço que farão a Deus nosso Senhor n'esta parte, o será para mim de particular contentamento, e a que terei maior attenção que a qualquer outro que possam fazer-me, entendendo que não sómente quero remediar o excesso nos trages, no ouro, prata e sedas, mas nos creados, nas alfaias, nos coches, e em tudo mais com que as casas e patrimonios se consomem, os vassallos se destroem, e impossibilitam para me servirem, procurando reduzil-os áquella moderação e parcimonia, que fôr conforme ás suas qualidades e cabedaes.

36.º—Sendo o estado dos lavradores o mais importante da republica, pois a sustenta e conserva, e d'elle depende não sómente a abundancia dos fructos, mas a maior parte das rendas reaes, deve ser maior o cuidado de sua conservação e augmento.

E porque hoje se acham tão declinados e empobrecidos com a falta de gente para a agricultura, e com os excessivos jornaes que por esta razão levam os que n'ella trabalham, que muitos deixam de cultivar as terras, achando que lhe fazem maior despeza do que val o seu rendimento, convem buscar todos os meios de remediar este damno; e porque o padecem não sómente os lavradores do termo d'esta cidade, aonde tem crescido os jornaes com maior excesso, mas tambem os das lesirias, que alimentam este povo muita parte do anno, incumbe ao senado da camara o cuidado dos remedios:

Portanto para se applicarem todos lhe encommendo, que, communicado o negocio com as camaras de Ribatejo, e com as mais do reino, que fôr conveniente, e com, pessoas intelligentes, me consultem o que n'esta materia parece mais util e praticavel.

37.º—Esperando juntamemte que depois da paz abatesse o valor dos mantimentos e usuaes, e diminuissem os jornaes e salarios dos trabalhadores e officiaes mecanicos, e das mais pessoas que por elles trabalham, tem subido tudo com tanto excesso que é necessario em universal beneficio atalhar a causa de tão estranha e não esperada alteração: Pelo que encommendo muito aos ditos vereadores que façam taxar os mantimentos, e que as taxas sejam communs a todo o povo, por evitar o escandalo que haverá de se aproveitarem d'ellas sómente os que tem jurisdicção ou poder; que façam castigar indispensavelmente os que excedem as ditas taxas e com todo o rigor aos atravessadores; e na mesma fórma os que excederem as taxas dos jornaes, por não ser justo que dependa da vontade dos mesmos que os levam, nem que ao tempo que se acham aliviados das decimas e de outras contribuições, que obrigava a guerra, e quando compram o pão de que se sustentam por tão limitado valor, levem maiores jornaes e salarios do que levavam d'antes.

E pelo que respeita á moderação do preço dos usuaes, porque tem differentes causas, e depende de outras condicções, o senado ponderando este negocio, e consultando pessoas que possam com prudencia aconselhar n'elle, me proporá os meios de remedio que n'este particular se lhe offerecerem.

38º.—É causa muito digna de cuidado e de

remedio a sacca da moeda que d'esta cidade se tira para fóra do reino, esgotando-o por este modo da prata e ouro, que são o sangue com que as monarchias se conservam; e sendo de muita importancia todos os demais damnos que desejo remediar, e para cujo reparo encommendo aos ditos vereadores, o cuidado dos meios, e este tanto de maior consideração, e tão universal, que a todos os mais se não poderá applicar remedio sem que este primeiro o tenha; e supposto que trato d'elle ha muitos dias, e tratam com particular cuidado muitos ministros zelosos de meu serviço, e do bem commum, desejando comtudo valer-me do conselho de todos os que podem concorrer no estudo do remedio d'este damno, que a todos toca, encommendo aos ditos vereadores que muito attentamente se appliquem a examinar e consultar os meios com que se poderá impedir levar-se a moeda fóra do reino, pois não tem sido bastante para este meu intento o que n'esta materia está disposto por minhas ordenações.

39.º—Considerando quanto convem ao serviço de Deus, e bem commum d'esta cidade, que os bens e pessoas dos orfãos d'esta e seu termo sejam administrados por ministros de muita satisfação, que com zelo, vigilancia e cuidado, defendam e governem aos que por sua edade se não sabem defender nem governar, e que as suas causas por qualidade graves, por desamparadas mal instruidas sejam determinadas por juizes de letras, experiencia e capacidade; intento que os juizes dos orfãos sejam desembargadores extravagantes da casa de supplicação, para que assim se execute, o senado me consulte o que parecer necessario advertir antes de se reduzir a pratica, para que sendo visto o negocio, e encaminhado pela via a que toca, eu mande tomar n'elle aquella fórma que mais convier ao bem publico a que sómente se encaminha todo o meu cuidado n'este novo governo do senado da camara.

40.º—Pede a providencia com que são obrigados os principes, a tratar da conservação e utilidade de seus vassalos, que para este fim os instituiram, que não sómente procurem remediar os damnos padecidos, mas evitar os imminentes; e porque ameaça a esta cidade um muito grave nascido das arêas que nas inundações do inverno traz o Tejo; com que as lesirias, de que a cidade se sustenta muita parte do anno, se virão a perder, e por esta mesma causa, e pelo entulho que da mesma cidade se lança no rio, a barra do porto d'elle vae estreitando, de modo que já pela parte da Cabeça secca não ha passagem, inconvenientes que o mal por crescido tenha mais difficultoso o remedio, cuidar em applicar-lho logo, e d'elle não sómente poderá resultar evitar-se o damno imminente, mas diminuir-se o que já padecem muitas terras que as ditas innundações tem feitas inuteis, pelo que encommendo aos ditos vereadores, que, depois de consultarem as camaras do Riba-Tejo, e as pessoas que lhes parecer podem informar utilmente n'esta materia, me proponham o que se entender que convem obrar.

41.º—Esta provisão e regimento se trasladará no livro da camara, que anda na mesa, em que está o regimento de que até agora se usa, e ha de usar em tudo o que n'este não estiver declarado, para no dito livro se vêr e lêr quando necessario fôr; e o proprio se guardará no cartorio da cidade com toda a boa guarda, e os vereadores e procuradores terão o traslado, que o escrivão da camara lhes dará concertado e assignado por elle, para que saibam todos o que é de sua obrigação, e o cumpram inteiramente.

E o disposto n'esta dita provisão e regimento, hei por bem que se cumpra e guarde como n'elle se contém, sem embargo de quaesquer leis, ordenações e provisões minhas, que em contrario haja, que hei por derogados para este effeito de meu motu proprio, poder real e absoluto, etc.» [1]

Vemos que as camaras já não eram uma expressão da vontade dos povos. Estes vereadores fidalgos, nomeados pelo rei, com a decretada abstenção dos procuradores da cidade, demonstram a negação formal das prerogativas dos municipes.

Teria de decorrer muito tempo para que se esboçasse na tela uma sensata e justa reforma administrativa.

Os homens de 24 de agosto de 1820, tentaram de boa fé rasgar os horisontes: mas a contra-revolução tomou-lhes o passo, e o movimento iniciado paralysou-os.

«O povo festejou a novidade que lhe offereciam, como festeja todas, e trez annos depois levou de

[1] *Collec. de regimentos reaes.* tom. 4.º

rasto o seu idolo ás gemonias entre clamores de enthusiasmo pelos direitos inauferiveis da realeza.» [1]

D'então para cá alguns marcos attestam que havemos caminhado no sentido da descentralisação; mas ainda vem longe o ideal democratico: o apparecimento d'esse dia inefavel em que o povo seja governado pelo povo.

O movimento progressivo, no sentido communal, tem de realisar, em grande parte, a aspiração humana. As nações são um organismo que carece de sangue e de musculos em todos os seus membros. É preciso que a vida circule, que a actividade irradie, e que em vez das grandes confluencias centraes haja uma diffusão salutar e vivificadora. Esta divisão elementar na ordem politica, resulta, por assim dizer, d'um acto expontaneo, de uma tendencia natural, d'uma necessidade impreterivel. «A communa, escreveu um publicista notavel, é um elemento indispensavel em todas as sociedades civis. Tem ella uma individualidade de que a propria natureza é origem.» [2]

Longe de nós affirmar com isto, que, os municipios devam gosar de uma independencia tão absoluta que compromctta a unidade do Estado. A completa desaggregação seria nociva, quando se tratasse de defender e salvaguardar os interesses e a independencia de todos.

As communas ou municipalidades dos Estados-Unidos, *(townships)*, gosam das mais largas immunidades e franquezas. Não só tem ellas a seu cargo a gerencia dos negocios particulares, como tambem o recebimento dos impostos pertencentes ao Estado. D'aqui, sob o ponto de vista economico, deriva um pasmoso movimento em todas as suas industrias. [1] Não diremos, comtudo, ser isto a perfeição, a todos os respeitos. Condemnando a centralisação administrativa, julgamos indispensavel a governamental. Ha certos assumptos que não podem dispensar a existencia de um nucleo. Os governos, delegando nas instituições locaes as tarefas que logicamente lhes pertencem, ficam em circumstancias mais favoraveis para attentar nos objectos superiores, e que de direito lhes cabem. São o foco onde converge a intensidade de todos os raios, sem que, todavia, os absorva.

«Centralisemos os grandes negocios, descentralisemos os pequenos,» [2] tal é, em resumo, a unica divisa dos que caminham pelas largas estradas da democracia. A centralisação é um momento transitorio na vida das nações. Concentrem-se as attribuições que são, em rigor, politicas, taes como as relações diplomaticas e as leis geraes e fundamentaes da communidade; mas não queiramos que o Estado se distraia d'estas occupações, que lhe interessam, para se envolver nas que são de um caracter circunscripto e particular, cuja direcção, nas sociedades civis, incumbe naturalmente aos municipios.

[1] Rebello da Silva. *Varões illustres das trez epocas constitucionaes.* pag. 248.

[2] Macarel.—*Cours de droit administratif,* tom. 1.º pag. 187.

[1] Tocqueville.—*De la démocratie en Amerique.*

[2] Cormenin.—*Droit administratif. Preface.*

LIVRO III

D. Pedro II

CAPITULO I

Reinado de D. Pedro II.—Morte da rainha e segundas nupcias d'el-rei.—Morte da infante.—A successão de Hespanha.—Tratado de Methuen e suas consequencias.

Pela morte de D. Affonso VI, entrava D. Pedro na posse immediata d'estes reinos. A mira da sua ambição estava finalmente legitimada.

O poder que elle extorquira tornara-se, de feito, seu; e a corôa cingia-lhe a fronte sem que a fizesse oscillar nenhum estremecimento de receio.

A morte encarregara-se de lhe desassombrar o caminho.

Deveria ser feliz, se porventura as coincidencias que succederam, não lhe remordessem o animo. Na familia, entidade moral que elle desmembrara, sentiu-se, por assim dizer, como que a repercussão do seu delicto.

Primeiro a mulher; depois a filha. O enlace peccaminoso era desfeito pela mão do destino.

D. Maria Francisca Izabel de Saboya, apesar dos seus annos viçosos, começou a enfermar, sem que se lhe podesse combater o mal a que succumbia. O espirito inquieto não lhe serviria de esteio, antes de ruina.

A 27 de dezembro de 1683, na quinta de Palhavã, e palacio do conde de Sarzedas, desprendia-se ella dos laços da vida, talvez com o sobresalto na consciencia. No seu testamento, que é longo e cheio de clausulas piedosas, algumas ha que merecem ser conhecidas.

Depois de declarar que queria que o seu corpo fosse composto no habito de S. Francisco, de que era terceira professa, mandava que lhe dissessem, *com toda a brevidade*, vinte mil missas, continuando-se a dizerem duas, quotidianas, na parte onde o seu corpo estivesse sepultado. Ordenava que se resgatassem de terra de mouros, trez meninos e cinco mulheres, distribuindo por varias instituições de caridade valiosos donativos. Deixava fôrras todas as suas escravas, e nomeando herdeira de todos os seus bens a princesa D. Izabel, legava-lhe o sèu dote, constante de um milhão de cruzados, segundo as capitulações dotaes. Depois de mais algumas lembranças affectuosas, dava por acabado o testamento, que fôra escripto pelo doctor Sebastião de Mattos e Sousa, e datado de 29 de novembro de 1683. [1]

Tinha fundado o mosteiro das religiosas capuchinas francezas do Santo Crucifixo, em Lisboa, e é ahi, no côro, que o seu corpo descança.

Para D. Pedro II, começava a solidão a alargar-se. Os affectos caseiros, a tepida consolação do meneio intimo, o desafogo em que as almas se communicam e estreitam, tudo isso lhe começava a escacear, e a nuvem pairava escura, no mesmo ponto em que elle fantasiara o astro luminoso. A filha seria, porventura, o seu unico amparo em horas de desalento; mas essa mesma,

[1] Prov. da Hist. Geneal. tom. 5.º

Typ. rua Nova do Almada, 36.

O Infante D. Pedro e a rainha D. Maria de Saboya

O infante D. Pedro e a rainha D. Maria de Saboya

Typ. rua Nova do Almada, 36.

O Infante D. Pedro e a rainha D. Maria de Saboya

como as arvores fluxuosas, inclinava para a terra a sua fronte juvenil e melancolica. Não tardaria muito que dissesse ao pae o extremo adeos; e que se fosse acolher ao vasto refugio da morte.

No entanto, ponderosas rasões d'estado levavam o rei a contrahir segundas nupcias. A infante era debil penhor á successão do throno, e por isso convinha attender a este ponto com sollicitude. A escolhida foi D. Maria Sofia Izabel de Neoburg, filha do eleitor Palatino do Rheno, Filippe Guilherme de Neoburg, comquanto Luiz XIV sempre de olhares attentos, promovesse o consorcio com a filha do duque de Bourbon. N'esse intuito, os fios diplomaticos estenderam-se e cruzaram-se em engenhosa rede, porem o exito foi nullo. O conde de Villa-Maior, ao diante feito marquez de Alegrete, teve incumbencia de ir como embaixador a Heidelberg, negociar o casamento d'el-rei com a princesa palatina.

D. Pedro contava a esse tempo trinta e nove annos, e a sua noiva vinte um. Estavam na edade da força e das exuberancias; sobre tudo elle, que, de compleição herculea, se entregava francamente ás deleitações mundanaes. A 11 d'agosto de 1687, entrava ella no porto de Lisboa, em uma esquadra ingleza de que era almirante o duque de Graffton, esquadra que o monarcha britannico pozera galhardamente a seu dispôr. D. Pedro II mal teve noticia da sua chegada partio com a comitiva a recebel-a, embarcando no paço da côrte real, em um bergantim de vinte e dois remeiros, faustosamente adornado, e muito para recrear a vista, e dar ao mesmo tempo mostras da nossa grandesa e sumptuosidade.

O oceano politico enrugava-se a esse tempo medonhamente. Percorramos por elle um tanto a vista, e melhor poderemos fixar e comprehender a nossa situação, com respeito ao movimento da Europa.

A revolução de Inglaterra, em 1688, derrubando Jacques II e enthronisando Guilherme d'Orange, é o ponto que determina o grande movimento politico.

Jacques fecundara-lhe os germens, contrariando violentamente as tendencias e os sentimentos religiosos do seu paiz. Tendo a um lado Kirke e a outro Jeffries, elle, o soberano de um povo protestante, acossava estes como rebeldes, levando a perseguição até a ferocidade. Fazia apparato do seu largo cortejo de frades, enviava uma embaixada a Roma, e encarcerava o arcebispo de Cantorbery com seis dos seus suffraganeos.

Eram estes os materiaes que elle ia doudamente accumulando.

A reacção não podia fazer-se esperar. O povo congregou-se todo, porque a invasão dos direitos pessoaes é tanto para combater como a invasão do territorio, e a bandeira, *Pro religione et libertate*, desfraldou-se ovante, encaminhando a revolução.

O stathouder de Hollanda dirige-se para Londres, sendo ahi acolhido com as mais ruidosas demonstrações de jubilo. Jacques, sem um unico amigo fiel, desamparado de todos, foge disfarçado, e vae pedir abrigo á França. A *declaração dos direitos* é promulgada, (1689), o governo parlamentar estabelece-se, a garantia dos direitos politicos affirma-se, e a theoria do direito divino recebe uma incisão profunda com a peremptoria argumentação de Locke.

Desde que a Inglaterra entra n'este caminho, a França, obedecendo ao discricionario predominio real, tem de se mover contra ella. Nos primeiros lances sorri-lhe a ventura na bahia de Bantry e em Beachy-Head, graças a Tourville; mas Jacques, pouco afortunado no combate de Boyne, tem de se acolher novamente á França.

Estava-se em vespera de medonhas luctas; Luiz XIV, não sabendo enfrear o seu orgulho olympico, arremeça os exercitos em busca da victoria.

Não contente de se haver feito senhor de Phillipsburgo, Manheim e Worms, sacode o facho do incendio no Palatinado. Os alliados resistem sempre. Luxemburgo bate-os em Fleurus, (1690) depois em Steinkerque e em Neerwinden, (1693); porem Guilherme não tarda em se vingar, batendo Villeroi. No Piemonte, Catinat era vencedor em Staffarde e em Marsaille, ao tempo que uns lobos do mar infestavam o commercio, não dando tregoas aos inimigos. O estado valetudinario de Carlos II de Hespanha attrahia os pensamentos para o facto da successão. Luiz XIV, sequestrando aos alliados o duque de Saboya, e dando-lhe para esposo de sua filha o duque de Borgonha, collocava-se em mais vantajosas circumstancias para fallar na paz. As negociações

encetaram-se, dando-lhe remate o congresso de Ryswyk, (1697).

Guilherme III foi reconhecido pela França como legitimo rei, o duque de Lorena volveu á posse dos seus estados, e a Hespanha viu restituidas as suas conquistas. É que a França estava profundamente exhausta.

Os serios combates travavam-se agora em roda do leito do enfermo Carlos II. A França, a Austria e a Baviera disputavam este throno, como as tres deusas do monte Ida disputavam o pômo aureo. Cada qual pretendeu fazer vingar os seus suppostos direitos; mas o pleito não conseguiu ser dirimido. Então Luiz XIV, para quem os golpes de mestre não eram extranhos, deliberou, nem mais nem menos, do que talhar e repartir a Hespanha. Para isto, quiz pôr-se d'accôrdo com Guilherme III, e, com o assentimento d'elle, se assignou em Haya o tratado.

Este côrte e divisão dos povos ao talante dos reis, ainda hoje infelizmente vigora. A força, encaminhada pela ambição, continua a ser a rainha despotica. As nacionalidades acham-se á mercê dos ajustes e combinações diplomaticas. É repugnante, mas é verdadeiro. Nem a historia, nem a lingua, nem os rios, nem as montanhas, nem as tradicções, nem o cruzamento de affectos, nem a promiscuidade sympathica servem de argumento contra as disposições voluntariosas; o mappa desdobra-se, e a ponta da unha vinca as annexações, sem ninguem querer saber se tal vinco é ou não um sulco impiedoso na face austera do direito.

Por este tratado ficava estatuido que o delfim teria á sua parte os reinos de Napoles e de Sicilia, as cidades hespanholas situadas na costa de Toscana, a cidade e marquezado de Final, a provincia de Guipuzcoa, e nomeadamente as cidades de Fuenterrabia, S. Sebastião e o porto da Passagem; com a unica restricção, que, havendo algumas cidades da mesma provincia situadas alem dos Pyrinéos, ou de outras montanhas de Navarra, Alava ou Byscaia, da parte de Hespanha, seriam cedidas a este reino; e se outras houvesse dependentes das provincias de Hespanha, que fossem situadas áquem dos Pyrinéos ou outras montanhas de Navarra, Alava e Byscaia, do lado de Provincia de Guipuzcoa, seriam cedidas á França.

Pertencer-lhe-iam, alem d'isso, os estados do duque de Lorena, a saber, os ducados de Lorena e de Bar, transferindo-se ao duque o ducado de Milão.

Os outros reinos, ilhas, estados e cidades que el-rei catholico possuisse, tanto fóra como dentro da Europa, seriam dados ao archiduque Carlos, filho segundo do imperador, exceptuando aquelles de que já se fizera partilha.

O artigo doze do tratado declarou que seriam admittidos n'elle todos os reis, principes e estados que no mesmo quizessem entrar, sendo licito a ambos os reis pedirem e convidarem a todos aquelles que achassem a proposito, para entrarem no mesmo tratado, tornando-se fiadores de sua execução e da validade de todas as suas clausulas.

Por effeito d'este artigo, D. Pedro II firmou a 15 d'outubro de 1700, o seu acto de accessão, pelo qual dava sua palavra e a compromettia para a plena e pura execução de todas as obrigações, fianças e reciprocos soccorros que mutuamente se promettiam. O tratado foi assignado pelos plenipotenciarios da França conde de Tallard e conde de Briord, pelos da Inglaterra, conde de Portland, conde de Jersey, e pelos dos Estados-Geraes, João van Essen, Frederico Barão de Reed, Antonio Heinsius, Guilherme de Nassau, Everhard de Weede, Guilherme van Haren, Arnaldo Lemker, e João van Heeck, todos deputados por parte dos estados de Gueldres, Hollanda, Westfriza, Zelandia, Ultrecht, Friza, de Owerryssel e Groningen e Ownalanden. [1]

O pobre rei moribundo ao ter noticia d'este affrontoso accôrdo, ainda sentiu um resto de ira a galvanisar-lhe o corpo. Despertaram-lhe por um momento os nobres instinctos, comprehendeu que era rei, e que mal lhe ia permanecer inerte, quando já lhe faziam quinhões da purpura.

Procurou quem seria o legatario de seus Estados, e a vontade inclinou-se de preferencia para o principe de Baviera.

Era uma solução da contenda.

Este principe não sobreviveu, porem, ao rei, e as difficuldades tornaram-se a levantar, e com ellas as hesitações de Carlos II. Agora era a Austria que pleiteava com a França.

[1] *Collecc. de tratados*, etc. etc. tom. 2.º.

Luiz xiv, não querendo optar desde logo pela guerra, mas sim metter tempo de permeio, volveu a traçar um novo projecto de partilha, accommodando-o ao sabor dos interessados. Com a adhesão da Inglaterra e da Hollanda, não se presentiam graves difficuldades para esta mutilação chegar a bom termo.

Era um trabalho d'alta cirurgia, pelo systema dos cannibaes.

A este tempo o duque de Harcourt dispunha, em favor da França, de todos os meios suasorios e conducentes. Fallando, escrevendo, traçando quadros persuasivos, incutindo-se no espirito dos hespanhoes e captando benevolamente a opinião publica, apparelhava á larga os terrenos por onde teria de caminhar o duque d'Anjou. Alem d'isso, a teimosia de Leopoldo recusando o tratado, e a indecisão do archiduque Carlos, augmentavam as probabilidades de triumpho para o delfim. O principe d'Hesse-Darmstadat mal podia contrabalançar esta influencia. No entanto as cousas proseguiam no mesmo estado vacillante. Foi então que o arcebispo de Toledo, o cardeal Portacarrero, tomando a si a consciencia do principe moribundo, e pactuando com alguns nobres, se decidiu a resolver a duvida, escolhendo definitivamente um Bourbon.

O rei, como é notorio, enfermo de trinta e nove annos a resvalar para o tumulo, não sabia em que fixar nem a vontade nem o pensamento. Timido, irresoluto, batido pelas suggestões e conselhos, como um toro pelas vagas, fluctuando á mercê de todos os sôpros, e sem atinar com o justo rumo, pensou então em ir pedir ao pae commum dos fieis o nome do seu real legatario.

Este, que era Innocencio xii, não deu dilações á consulta; pesando os direitos que via da parte da França, tanto por Anna d'Austria como por Maria Theresa, deu rasão a Luiz xiv, e quando no 1.º de novembro de 1700 o pobre rei de Hespanha baixava á crypta lugubre, o duque d'Anjou subia ao throno, com o nome de Filippe v.

A Europa teve um estremecimento d'assombro. Como diz um grave historiador: «A casa de Bourbon estendia o seu dominio desde as Bôccas do Escaut até o estreito de Gibraltar, e desde Otranto até Brest. O projecto da monarchia universal, attribuido a Luiz xiv, já não parecia uma calumnia, e um immenso partido de Inglaterra, o dos *whigs*, reclamava a guerra, para salvar a liberdade da Europa e da humanidade.»

Portugal reconheceu logo o rei de Hespanha, e pelo tratado de alliança de 18 de junho de 1701, estabeleceram-se entre as duas corôas as necessarias garantias, a despeito d'alguns ambiciosos, que ainda volviam, em Madrid, aos dourados sonhos de conquista.

O rei de Portugal obrigava-se a validar, pela sua parte, o testamento de Carlos ii, e no caso de haver algum principe ou potencia que movesse guerra a Castella ou a França, para impedir ou diminuir a successão, negaria os seus portos aos vassallos e navios de taes principes ou potencias. Como entre Portugal e Inglaterra havia algumas duvidas sobre o resto das dividas das represalias, feitas no tempo em que os principes palatinos Roberto e Macario se tinham acolhido a este reino; e sendo immoderadas as contas feitas pelos inglezes, o rei de Hespanha, no caso de rompimento, empenhava-se a não fazer paz nem tregoa ou cessação de armas com a corôa ingleza, sem que esta desse por quite e livre a Portugal no tocante a similhantes dividas.

Este tratado de mutua alliança, em que de um e outro lado se firmavam as mais peremptorias estipulações, teria vigor por espaço de vinte annos, sendo todas ellas accordadas e concluidas pelos plenipotenciarios marquez de Alegrete, conde de Alvor, Mendo de Foyos Pereira e mr. Rouillé. [1]

A este tratado serve de complemento o que se celebrou entre D. Pedro ii e Luiz xiv, tendo por fim o mesmo objecto. As clausulas são, portanto, de natureza identica. No artigo 15.º, que se refere a uma circumstancia especial, estatuia-se o seguinte, com respeito á questão que se suscitara ácerca das terras do cabo do norte:

—«Para cessar toda a causa de controversia entre os vassallos da corôa de França e de Portugal, entre os quaes suas magestades querem que haja toda a boa correspondencia e amisade que ha entre as duas corôas, a qual não permitte que se deixe subsistir occasião alguma de differença e de menos boa intelligencia, que possa fazer conceber a seus inimigos alguma esperança mal fundada, querem suas magestades que o tra-

[1] *Collec. de tratados*, etc. tom. 2.º

tado provisional, concluido em 4 de março de 1700, sobre a posse das terras do cabo do norte confinante com o rio das Amazonas, seja e fique d'aqui em diante como tratado definitivo e perpetuo para sempre.»

Os signatarios d'esta liga eram os mesmos da anterior; sendo ella, em todas as suas condições, garantida por sua magestade catholica. [1]

Deixemos por emquanto o theatro da Europa, onde tão serios acontecimentos se vão succeder, e voltemos até o paço de el-rei, onde de novo o anjo da morte estendera a sua aza sombria. A infante D. Izabel, triste de seu natural, concentrada nos seus estudos dilectos, e ferida, mais de uma vez, no seu melindroso orgulho de mulher e de princesa, por effeito do rompimento de tantos esponsaes projectados, começara a declinar rapidamente, sem que a sciencia nem os carinhos lhe podessem debellar o soffrimento que crescia. Na madrasta havia ella encontrado affagos, não diremos maternaes, porque a egualdade dos annos a isso se oppunha; mas tivera certamente, uma boa amiga, complacente, e dedicada.

Na edade florida dos vinte e um annos, bella, gentil, com o espirito constellado não só de prendas naturaes, mas tambem de muitas outras que a sua applicação adquirira, esta menina, a quem os anjos da ventura não tinham sorrido no berço, ausentava-se do mundo que atravessara, radiante pela gerarchia, tétrica pelo destino.

Sentindo avisinhar-se a morte, pediu ella para fazer testamento, o que el-rei lhe concedeu; podendo dispôr como lhe parecesse até a quantia de cincoenta mil cruzados, e isto sem embargo da lei do reino e direito commum, que prohibe aos filhos familias fazerem testamento. [2] N'este diploma, cujas clausulas deixam transparecer uma alma doce e melancolica, ha um periodo que sobretudo impressiona, e que nos faz pensar nas vagas desconsolações que andariam desde muito a abater-lhe o corpo e a vida. Diz ella:—Á rainha, que Deus guarde, tive sempre, e ainda tenho em logar de mãe, e reciprocamente experimentei em sua magestade egual amor: com estes motivos certamente espero da sua muita piedade que me encommende a Deus, tendo particular lembrança de minha alma; assim como eu a terei, se pela misericordia divina me vir na presença de Deus, para lhe pedir os augmentos de sua magestade e do principe meu irmão e de todo este reino.»—

Estas phrases, onde ha tristeza, revelam ao mesmo tempo candura. Fazem lembrar um tanto as de Beatriz, nas funebres regiões dantescas:

—«*Quando saró dinanzi al signor mio,*
Di te mi loderó sovente a lui!»

Como a somma dos legados montasse apenas a 14:195$000 réis, ficando ainda 5:805$000 réis para se prefazerem os cincoenta mil cruzados, foi este remanescente mandado distribuir em obras pias, taes como, esmolas a creados pobres, resgate de captivos e casamentos de orfãs.

A 21 de outubro de 1690, ás nove horas da noute, nos paços da Ribeira, Dona Isabel Luiza Josefa, fallecia da vida presente, na edade de 21 annos.

No dia 23 seguinte, no côro do convento do Santo Crucifixo, de religiosas francezas, extramuros da cidade, estando presentes todos os altos dignitarios, o conde de Val de Reis, mordomo-mór da finada, fez entrega á abbadeça do convento, soror Cecilia de São Francisco, de um caixão forrado de tela branca, com quatro fechaduras douradas, em que disse e jurou estava o corpo da serenissima infante. D'esta entrega fez dois termos o secretario d'Estado Mendo de Foyos Pereira, um que, na fórma do estylo, foi enviado á Torre do Tombo, e outro para ficar na secretaria d'Estado.

Estes documentos são firmados por soror Cecilia de S. Francisco, abbadeça, Mendo de Foyos Pereira, duque, marquez de Fontes, marquez das Minas, o duque D. Luiz, o conde de Val de Reis e D. Francisco Mascarenhas. [1]

Por esta occasião suspendeu-se durante tres dias o despacho dos tribunaes, tomando lucto os ministros d'elles em suas pessoas e familias. Este luto seria de baeta das avessas, e capas compridas, na familia da escada abaixo. Nas casas e mesas dos tribunaes não haveria demonstrações

[1] *Collec. de tratados*, etc. tom. 2.º
[2] Alvará 11 de d'outubro de 1690.

[1] *Prov. da Hist. Geneol.* tom. 5.º, pag. 352.

de funeral, mas em todas as pessoas do reino seriam ellas obrigatorias no espaço de um anno, seis mezes de lucto rigoroso, e seis mezes alliviado. [1]

D. Pedro II, ao ver cahir essas duas creaturas, que lhe haviam sido esposa e filha, talvez se recordasse com pavor do misero estulto dos paços de Cintra.

Como no estado do Maranhão se tivessem movido algumas duvidas e differenças, entre portuguezes e francezes, quanto ao uso e posse das terras do Cabo do Norte, sitas entre Cayenna e o rio das Amazonas; e repetindo-se novos motivos de perturbação a proposito dos fortes de Araguari e de Coman ou Massapá, por nós reedificados, celebrou-se um tratado provisional entre D. Pedro II e Luiz XIV para evacuação e demolição d'estes fortes e bem assim dos que houvesse pela margem do rio das Amazonas para o Cabo do Norte e costa do mar até á foz do rio Oyapoc ou de Vicente Pinson.

Este tratado, que se renovou, como já vimos, pelo artigo 15.° do de 18 de junho de 1701, sendo depois annullado pelo artigo 10.° do de paz e alliança, em Utrech, de 11 de abril de 1713, foi firmado pelo sr. de Rouillé, por parte da França, e da nossa parte pelo duque de Cadaval, Gomes Freire de Andrade, Roque Monteiro Paym e Mendo Foyos Pereira. [2]

A infante D. Catharina, viuva de Carlos II de Inglaterra, havia, por morte do esposo, regressado a Portugal. A sua vida em Londres tinha sido um longo capitulo de martyrios. Quando a 20 de janeiro de 1693 veio residir de todo em Lisboa então socegaram, um tanto, as suas commoções dolorosas. Esta senhora, de uma elevada isenção e honestidade, não sentia por seu irmão D. Pedro nenhuns extremos de cordeal e fraterna estima. Aquelle ambiente sensual em que elle se deleitava, desprazia ao caracter grave de D. Catharina. Depois, comquanto não desconhecesse o que abundava de mediocre em D. Affonso VI, não soubera nunca attenuar o procedimento havido contra o seu reino e a sua honra. Tudo isto a trazia affastada da côrte, retrahida comsigo e de nenhum modo acommodaticia.

[1] Aviso de 22 de outubro de 1690.

[2] *Collec. de tratados*, etc. etc. tom. 2.°

O rei tinha, comtudo, por ella o respeito que a superioridade impõe, e que a consciencia tanto mais aceita, quanto menos se sente com direito de reagir.

Este reinado de D. Pedro II é todo elle fertil em tratados. Alguns foram determinados pelas circumstancias politicas, porem outros dão medida cabal da ausencia de tino.

Entre esses figura o de Methuen.

Este tratado de commercio entre D. Pedro II e a rainha Anna, foi celebrado pelo embaixador da Gran-Bretanha, João Methuen, e por D. Manuel Telles, marquez d'Alegrete, aos 27 de dezembro de 1703.

Nos tres artigos de que se compõe estatuiu-se o seguinte:

1.°—Sua sagrada magestade el-rei de Portugal promette tanto em seu proprio nome, como no de seus successores, de admittir para sempre d'aqui em diante no reino de Portugal, os pannos de lan, e mais fabricas de lanificio de Inglaterra, como era costume até o tempo que foram prohibidos pelas leis, não obstante qualquer condição em contrario.

2.°—É estipulado que sua sagrada e real magestade britannica, em seu proprio nome e no de seus successores, será obrigada para sempre, d'aqui em diante, de admittir na Gran-Bretanha os vinhos do producto de Portugal, de sorte que em tempo algum (haja paz ou guerra entre os reinos de Inglaterra e de França) não se poderá exigir de direitos de alfandega n'estes vinhos, ou debaixo de qualquer outro titulo, directa ou indirectamente, ou sejam transportados para Inglaterra em pipas, toneis, ou qualquer outra vasilha que seja, mais que o que se costuma pedir para egual quantidade, ou de medida de vinho de França, diminuindo ou abatendo uma terça parte do direito do costume. Porem, se em qualquer tempo esta deducção, ou abatimento de direitos, que será feito como acima é declarado, fôr por algum modo infringido e prejudicado, sua sagrada magestade portugueza poderá, justa e legitimamente, prohibir os pannos de lan, e todas as mais fabricas de lanificio de Inglaterra.

3.°—Os ex.mos srs. plenipotenciarios promettem, e tomam sobre si, que seus amos acima mencionados ratificarão este tratado, e que den-

tro do tempo de dois mezes se passarão as ratificações. [1]

É este, textualmente, o celebre tratado de Methuen, renovado pelo artigo 26 do tratado de 19 de fevereiro de 1810, entre o principe regente D. João e o rei Jorge III, [2] e dado por findo n'uma nota de 21 de julho de 1835, do duque de Palmella a lord Howard Walden, por isso que a Inglaterra annulava a preferencia concedida aos nossos vinhos. [3]

Este tratado foi a completa ruina da nossa industria de lanificios.

Quando dizemos isto, mal pensamos em correr á hastilheira para defender a causa proteccionista; mas antes de qualquer emprehendimento se entregar ás proprias forças, é indispensavel amparal-o, favorecel-o, até que com os annos lhe venha a robustez para entrar em lucta com os mais contrarios elementos.

As industrias nascentes precisam de tutores como as arvores.

O conde da Ericeira, que era veador da fazenda, e que tanto se distinguira em armas e em letras, tambem sabia pôr mão em negocios de administração, e com tamanho siso no meneio, que d'ahi lhe veio o sabido cognome de *Colbert portuguez*.

Uma das suas principaes glorias é o muito que teve a peito a causa das nossas fabricas. Vê-se em tudo que determinou sobre o assumpto, um espirito organisador e methodico. O tratado de Methuen, como já dissemos, dando franco ingresso aos productos da manufactura ingleza, veio destruir-lhe a sua obra.

Antes de fallarmos do *Regimento da fabrica dos pannos*, de 7 de janeiro de 1690, digamos algumas palavras com relação á historia d'esta nossa industria.

N'uma nota de Innocencio Francisco da Silva á traducção da obra de Amedée de Bast, intitulada: *Maravilhas do genio do homem*, e da qual faz mensão Fradesso da Silveira, [4] leem-se as palavras seguintes:—«Que a industria manufactora de lanificios data de tempos quasi coevos á fundação do reino, é facto de sobejo auctorisado para que admitta duvidas. Parece que a introducção e cultivo de taes estabelecimentos se devera em principio aos arabes, e depois aos israelitas aqui domiciliados. Sem fallar das providencias que tradiccionalmente se attribuem a el-rei D. Sancho I, sobre as manufacturas de pannos da Covilhan, conservam-se no reinado seguinte memorias positivas a este respeito. No livro de *Mandados*, que no começo d'este seculo existia, e não sabemos se ainda existe, no archivo episcopal da Sé de Coimbra, lia-se uma provisão de D. Affonso II, concebida n'estes termos:—«Manda o sr. Bispo N. P. que non sejon constros os nossos caseiros pagar dizimos de linho e lan favercado aprazendo-lhe o dar em cru.» Signa evidente de que por aquelle tempo se trabalhava a lan e o linho, ao menos na provincia da Beira.»

Depois d'isso sabe-se que el-rei D. Sebastião promulgou um regimento para o fabrico dos pannos, porque no preambulo do novo regimento se encontram estas ponderações textuaes:—«E sendo informado que o Regimento que o senhor rei D. Sebastião mandou dar á Fabrica dos Pannos d'este reino, no anno de 1573, se não guardava, e que d'esta omissão procedia serem os pannos mal obrados, e falsificados, assim na conta dos fios e largura, como na impropriedade das tintas, e em tudo mais de que depende a sua verdadeira composição; e precedendo outrosim todas as informações necessarias que sobre esta materia mandei tomar por pessoas intelligentes e de confiança, e ouvidos os Povos e Camaras das terras principaes d'este reino, aonde ha Fabricas de Pannos, e examinando o dito regimento antigo sobre as proposições e respostas que sobre este particular deram as ditas Camaras e Povos, e sendo tudo visto e ponderado com a attenção que o caso pede, pelos ministros do Conselho de minha Fazenda, assentei com seu parecer, que o dito regimento antigo se cumprisse e guardasse, assim como n'elle é disposto até o capitulo 96.º; e tendo outrosim consideração a que no dito regimento não está provido o que baste, segundo requer a mudança e variedade dos tempos, e conforme a experiencia que depois se teve do que melhor convinha, *etc. etc*, fui servido mandar accrescentar mais onze capitulos ao dito regimento.»—

[1] *Collecção de tratados*. tom. 2.º pag. 193.
[2] *Collecção de tratados*. tom. 4.º pag. 384.
[3] *Collecção de tratados*. tom. 6.º pag. 171.
[4] *As fabricas de Portugal*, vol. 1.º

O regimento de que tratamos ficou composto de cento e sete capitulos; e é obra muito digna de se lêr e meditar, tanto pelas salutares disposições que encerra, como pela ordenada disposição de sua doctrina.

Começando pela escolha das lans, antes de serem lavadas e tintas, e da qualidade dos pannos que se hão de fazer de cada uma d'ellas, prosegue estabelecendo a fórma e systema de todos os trabalhos subsequentes, até chegarmos á tecelagem. Os pannos, segundo as condições do vello, e a quantidade dos fios da urdidura, eram qualificados de dozenos, os mais baixos, seguindo-se-lhe os quatorzenos e sezenos, os dezochenos e vintenos, sendo a quarta sorte de pannos maiores os vinte-dozenos e vinte-quatrenos.

Havia tambem regras para a fabricação das baetas, picótes, guardaletes e pannos de cordão, tambem tudo com sua determinada conta de fios.

Do capitulo 35.° ao 50.° regulam-se as obrigações dos pisoeiros e d'ahi ao 73.° as dos tintureiros. Os tozadores tinham, do mesmo modo, instrucções especiaes.

No principio de cada um anno o védor dos pannos teria o cuidado de fazer, que, os que se houvessem de tecer no termo da cidade ou villa onde elle vivesse e morasse, se viessem cardar á dita villa e cidade, tendo a marca d'ella; e os tecelões que tecessem os ditos pannos seriam obrigados a mostral-os, para se vêr se eram bem tecidos e acabados, sob pena de dois mil réis, em que incorreria quem assim não cumprisse, metade para o védor e outra metade para quem o delatasse.

Para melhor expediente da fabrica de pannos havia juizes conservadores, que entendiam sobre a observancia do regimento, e que conheciam do procedimento dos védores. Nas terras onde houvesse fabricas, serviria de juiz conservador o juiz de fóra, o qual conheceria por appellação e aggravo das condemnações que despachasse o védor dos pannos, e excedendo a sua alçada pertenceria esse direito aos juizes dos feitos de fazenda.

Notando-se que uma das grandes falsidades consistia em serem os pannos obrados com desigualdade, parecendo na amostra finos, sendo por dentro de outra sorte muito inferior, e trazendo buracos, roturas, farpas, nodoas e manchas, com fraude e prejuizo para os mercadores, determinou-se que os védores não sellassem, nem despachassem panno algum, sem que primeiro fosse despregado todo na sua presença, e visto e examinado, da amostra até a cóla; e achando-lhe perda ou damno, ou constando-lhe d'ella pelo manifesto do imprensador, o mandaria avaliar, e logo se faria um escripto, assignado pelo védor ou feito por elle, em que se declarasse o seguinte:

«*Este panno é de fulano, de tal parte e tal cór, dezocheno, vinteno ou vinte-duzeno, ou de tal sorte, leva tantos covados, tem de perda e avaria tanto, segundo foi avaliado: tantos de tal mez e anno,* etc. *Ou, não leva perda, nem avaria,* etc.»

Para obstar á falsificação das tintas, pela introducção de materias falsas, taes como, cinza, fungão, trovisco, e outras similhantes, estabeleceu-se, que, os tintureiros incursos pagariam cada um pela primeira vez oito mil réis, para o védor e denunciante, estando trinta dias na cadêa, e pela segunda vez seriam condemnados em dôbro, e privados para sempre de poder usar do seu officio.

Sente-se n'estes capitulos, é verdade, o cunho severo da época; mas ao mesmo tempo vê-se que os homens da governação attendiam, mais do que hoje, aos justos interesses dos seus governados.

Este systema de tutoria ou protecção senhorial, tinha tambem suas modificações opportunas, determinadas pelas circumstancias da industria.

As pragmaticas repetidas demonstram cabalmente este ponto.

Pelo alvará de 15 de novembro de 1690 fôra ordenado que se não podessem comprar nem vender chapeus de Castor, Bigunia e Chamórro (*que são as tres qualidades de chapeus de fora*) como se pondera no texto, senão sendo obrados no reino, e marcados na cintura pela parte de fóra pelo fiel, que para este effeito se havia nomeado, com duas marcas das armas reaes assentadas em lacre, com sinete especial. Como, porem, d'esta prohibição, e de outras similhantes, não resultassem as vantagens esperadas, por isso que as fabricas nacionaes não produziam a quantidade de artefactos reclamada pelos consu-

midores, e ponderando-se sensatamente, que, as leis estabelecidas e ordenadas para o bom governo sempre ficam sujeitas á experiencia, pedindo a boa rasão que se não conservem, com prejuizo da mesma republica, as leis que foram feitas para sua propria utilidade, derogou-se a pragmatica, quanto á prohibição dos chapeus de castor, codbeques finos e pannos negros de fóra do reino, como tambem a declaração que mandara prohibir a entrada de louça e vidro de fóra, permittindo-se o seu despacho nas alfandegas. [1]

Apesar de ser aquelle um periodo ainda balbuciente na sciencia economica, o governo já conhecia, que, do atraso das fabricas nacionaes não era licito tirar argumento prohibitivo, em prol da incuria ou insciencia d'ellas; porque, toda a protecção concedida a qualquer mercadoria, alem de ser na theoria um absurdo, é na pratica um imposto lançado sobre o paiz.

CAPITULO II

Liga defensiva entre Portugal, a Gran-Bretanha e os Estados-geraes. —Declaração de guerra e justificação do governo portuguez. —Revezes nas primeiras campanhas.—Triumphos do marquez das Minas e sua entrada em Madrid.

Dissemos, que, tremendos acontecimentos se iam realisar na Europa; e, na verdade, uma fagulha lançada imprudentemente deu causa á enorme conflagração.

Luiz XIV, que, pelo tratado de Ryswyk reconhecera Guilherme III rei de Inglaterra, não duvidou, pela morte de Jacques II, reconhecer como legitimo soberano seu filho Jacques III.

Alem d'isto ser uma violação de todos os convenios, era, ao mesmo tempo, uma provocação formal.

A replica não se fez tardia.

A colligação das potencias foi a resposta á felonia bourbonica.

A morte de Guilherme III pareceria, talvez, um embaraço no proseguimento da lucta; mas a rainha Anna, que lhe succedeu, entrou pelos caminhos que elle encetara. Os Estados-geraes tinham á sua frente Heinsius, a Inglaterra punha a sua espada nas mãos de Malborough, e o principe Eugenio havia de guiar os pendões da casa d'Austria.

Portugal, que, como vimos, assellara o reconhecimento de Filippe V, não duvidou, porem, cortar por todos os ajustes, e bandear-se com os contrarios. A 16 de maio de 1703 assignava-se em Lisboa um tratado de liga defensiva entre D. Pedro II, Anna, rainha da Gran-Bretanha e os Estados-geraes dos Paizes Baixos, sendo plenipotenciarios o duque de Cadaval, o marquez d'Alegrete, o conde d'Alvor, Roque Monteiro Paym, José de Faria, guarda-mór da Torre do Tombo e chronista-mór do reino, Paulo Methuen e D. Francisco Schonenberg.

No caso que os reis de Castella e França movessem guerra a Portugal no continente ou nos seus dominios, a Inglaterra e a Hollanda entrariam n'ella contra os ditos reis, dando 12:000 homens armados e pagos á sua custa. Sustentariam nas costas e portos de Portugal o numero competente de navios de guerra para defender das forças dos inimigos. No caso dos navios auxiliares das ditas potencias se unirem com os de Portugal, o cabo da bandeira da armada ou esquadra de Portugal, seria o que faria os signaes e chamaria a conselho de guerra. Os alliados dariam toda a liberdade, ajuda e favor aos assentistas de Portugal, para poderem tirar de seus portos e terras toda a polvora, munições e armas, e todo o genero de cereaes.

Se porventura a França movesse guerra contra o reino de Inglaterra ou contra os Estados-geraes, Portugal entraria n'ella com todas as suas forças, sendo obrigado a ter dez navios para ajudar a sua defensa e a dos alliados. A estes artigos de accôrdo seguem-se dois em separado que são, por assim dizer, a caricia do apaziguamento.

Artigo 1.º—Para se evitar qualquer motivo de controversia e de menos boa intelligencia entre a corôa de Portugal e os Estados geraes das Provincias Unidas, que poderia originar-se da duvida sobre as contas do pagamento, que Sua Magestade de Portugal se obrigou a fazer aos ditos Estados geraes, pelo sal de Setubal e seus direitos pelo tratado celebrado entre ambas as ditas potencias no anno de 1669, pretendendo-se por parte de Sua Magestade de Portugal, ter sa-

[1] Decreto de 9 de janeiro de 1692.

tisfeito toda aquella divida, e pela dos ditos Estados geraes que se lhes restava ainda a dever uma consideravel parte d'ella, se ajustaram e acordaram, que, cedendo cada uma d'ellas alguma parte do direito, que n'esta materia pretende ter uma contra outra, se terminasse esta controversia por uma amigavel composição, e com effeito convieram em que, dando Sua Magestade de Portugal aos senhores Estados geraes a quantia de oitocentos cincoenta mil cruzados, do preço e valor que hoje tem n'este reino, em um só pagamento que se fará logo depois que se permutarem as ratificações dos tratados, os senhores Estados darão e desde agora para então dão por quite e livre a Sua Magestade de Portugal, não só do que Sua Magestade era obrigado a pagar-lhes pelo sal de Setubal e seus direitos, em virtude do dito tratado de 1669, mas tambem da artilheria que em virtude do outro tratado do anno de 1661 estava obrigado a restituir-lhes, e havia ficado em Pernambuco e em quaesquer outras praças do Brazil, de sorte que mediante a dita quantia de oitocentos cincoenta mil cruzados pagos na fórma sobredita, não poderão os ditos senhores Estados pedir ou pretender, em tempo algum, de Sua Magestade de Portugal algum pagamento ou restituição, em virtude dos sobreditos tratados.

Artigo 2.°—Os senhores Estados geraes não impedirão que os bispos de Cochim, Meliapor e Malaca, e os seus ministros ecclesiasticos, clerigos e regulares portuguezes visitem e tratem do espiritual dos catholicos romanos que vivem nas terras dos seus dominios, com declaração que os ditos bispos e seus ministros ecclesiasticos, clerigos e regulares se não poderão intrometter, por qualquer via, no temporal das ditas terras e dominios dos ditos senhores Estados geraes.»

Este segundo artigo não chegou, porem, a ser ratificado.

Com a mesma data de 16 de maio, temos outro tratado de alliança offensiva e defensiva, em que entra Leopoldo, imperador dos romanos, afim de se conservar a liberdade de Hespanha, evitar o commum perigo de toda a Europa, e manter o direito da augustissima casa de Austria á monarchia hespanhola. O novo plenipotenciario era o conde Waldstein, embaixador em Portugal.

Estipulou-se, então, o seguinte:

As potencias confederadas fariam toda a diligencia para metter de posse de toda a Hespanha o archi-duque Carlos, fazendo-lhe Portugal guerra offensiva, sustentando da sua parte um corpo de 12:000 homens de infanteria e 3:000 de cavallo.

Os alliados levantariam mais um corpo de 13:000 soldados portuguezes a fim de que as forças chegassem a 28:000 homens, dos quaes 5:000 seriam de cavallaria e 23:000 de infanteria. O armamento seria fornecido pelas potencias confederadas, obrigando-se ellas a dar ao rei de Portugal um milhão de patacões em cada um anno emquanto durasse a guerra e a terem de prompto mais quinhentos mil para o fardamento do exercito. Forneceriam 12:000 soldados estrangeiros veteranos, a saber, 10:000 de infanteria 1:000 de cavallaria ligeira e 1:000 dragões; provendo os soldados de pão de munição e os cavallos de forragens. Portugal forneceria 2:000 cavallos, que seriam pagos, para montar a sua cavallaria, a preço de 40:000 réis por cada cavallo de soldados e 60:000 réis para cada um dos dos officiaes. Alem dos 12:000 veteranos, entrariam em campanha 20 peças grandes de bronze, das quaes 10 ficariam pertencentes ao rei de Portugal. Para o gasto da expedição do primeiro anno mandariam 4:000 quintaes de polvora, e egual porção em egual periodo, em quanto durasse a guerra. Com as tropas estrangeiras viriam 2 commandantes ou officiaes-generaes, 4 sargentos móres de batalha, 4 officiaes de cavallaria para exercerem o logar de commissarios, 2 tenentes-generaes de artilheria, 12 engenheiros, 40 artilheiros, 40 artifices de fogo, 20 trabalhadores, todos os quaes seriam pagos pelas potencias confederadas. Todas as tropas ficariam sujeitas não só ás ordens do rei de Portugal, mas tambem ás dos seus governadores, generaes e officiaes superiores em graduação. Nos vinte e nove artigos de que se compõe o tratado, são estes os pontos ajustados de maior alcance.

Em remate ha dois artigos secretos e separados, que Carlos III ratificou em 13 de setembro de 1703, pelos quaes este principe se obrigava a ceder-nos as cidades de Badajoz, Albuquerque, Valença e Alcantara na Extremadura; e as da Guarda, Tuy, Bayona e Vigo, no reino de Galliza,

e todas estas praças, cidades e castellos com os territorios adjacentes que a cada uma pertencessem. Alem d'isso ceder-nos-ia o direito que podesse ter ás terras situadas na margem septentrional do rio da Prata, que serviria de limites aos dominios de ambas as corôas na America.

A idéa d'estes accrescentamentos no reino, e a do projectado casamento da infante D. Thereza com o archiduque eram sufficientes para que D. Pedro não regeitasse a grande alliança.

Não escapava a Luiz XIV a importante significação do nosso passo, e bem sabia que a nossa entrada pela fronteira seria um golpe perigosissimo no throno de seu neto. Tentando conjurar o damno proximo, mandou por embaixador a Lisboa o marquez de Châteauneuf, com instrucções para nos dissuadir do proposito. As palavras eram de lastima e de conselho; mas bem deixavam transparecer quanto anciadas vinham. Da propria morte da infante, que succumbira com oito annos a 16 de fevereiro de 1704, procurou elle tirar materia para a sua argumentação. Era de menos um quadro aureo ante os olhos de D. Pedro. A resistencia que encontrou foi, todavia, invencivel. A 7 de março seguinte chegou o archi-duque, o que fez com que o embaixador se retirasse, no que fora antecedido pelo de Hespanha, recolhendo d'este reino o nosso enviado Diogo de Mendonça Corte-Real. A guerra foi então declarada, e D. Pedro não tardou em apresentar os motivos do seu procedimento:

Justificava-se elle perante a Europa, adduzindo a serie de rasões que o haviam movido a tal passo. Recordava, que, sendo notoria a infecundidade de Carlos II, e sua debil saude, a consideração das pretensões do delfim á successão d'este principe dera motivo á Inglaterra e á Hollanda para celebrarem um tratado com a França, no qual se repartia a monarchia hespanhola, entre o mesmo delfim e o principe Carlos, archi-duque d'Austria. Achando-se a França confinante com a Hespanha, e cheia de todos os recursos bellicos, era mais que crivel introduzir-se na posse da nação vizinha, tornando-se, com esse augmento, como que o arbitro da Europa. Para frustrar esse risco se firmaram as condições da partilha, com accessão de Portugal. Morto porem Carlos II, e publicado o testamento em seu nome, foi declarado por successor o duque de Anjou; mudou el-rei de França de dictamen, e sem respeito ao ajuste, aceitou a corôa para seu neto. Apesar da manifesta e evidente infracção do tratado, Portugal, para affastar as inquietações de guerra, fizera um tratado com Luiz XIV e seu neto, no qual se obrigava, apenas, a não dar entrada em seus portos aos navios das nações que fizessem guerra ás duas corôas; mas não querendo as potencias consentir n'esta prohibição, o rei christianissimo se obrigara a prover-nos de gente e de navios. Cedera tambem o duque de Anjou do direito que se dizia ter ás terras situadas na margem septentrional do rio da Prata, e obrigando-se a indemnisar a Real Companhia das Indias.

Não tendo, porem, a França cumprido o tratado, na parte relativa aos soccorros, e, quanto ao duque de Anjou, não havendo indemnisado a Companhia das Indias, e, muito ao revez do que promettera, pondo um apertado sitio á colonia do Sacramento, o rei de Portugal julgava-se desvinculado do pacto, falseado pelo outro contractante. A politica franceza desde logo se começou a fazer sentir nos conselhos de Hespanha. O seu dominio tornava-se immediato e despotico.

Por todas estas causas, propunha á nação hespanhola que recuperasse a sua liberdade, a sua reputação, e a sua gloria, excluindo do throno a um principe de uma nação e de uma familia a mais infesta aos seus interesses. Mas quando os hespanhoes, ou sopeados de um terror panico, ou enebriados pelas chimericas persuasões dos francezes, cerrassem os olhos e os ouvidos a tantas evidencias, el-rei, pondo-se do lado de Carlos III, e protegendo a justiça da sua causa, de commum com os alliados, procuraria por meio da força dar aos hespanhoes o remedio de que elles necessitavam. A justificação concluía nos seguintes e decisivos termos:—«Todo o sangue christão que se derramar por esta causa, e os damnos que se receberem, imputar-se-hão aos que pretenderem sustentar um principe, injusto possuidor da monarchia, que por todos os motivos, é devida ao rei Catholico, Carlos III.» [1]

Apresentados, assim, á face do mundo, os motivos que haviam actuado no espirito de D. Pedro II, e attentando nas conveniencias do justo

[1] *Collecção de tratados*, tom. 2.º

e indispensavel equilibrio europeo; a guerra ia travar-se de uma e de outra parte, e as nossas armas, ainda mal ensarilhadas, teriam de accordar novamente os eccos com as suas vozes medonhas.

A justificação de Portugal tem a data de 9 de março, e ao mesmo tempo se publicavam em Lisboa dois manifestos de el-rei Carlos III sobre os seus direitos á corôa de Hespanha. Em 30 d'abril publicou-se egualmente em Placencia a declaração de guerra de Phillippe V a D. Pedro II, por ter este abraçado o partido do archi-duque d'Austria. A guerra estava definitivamente ateada.

«A Austria, como nos diz um escriptor francez já citado, — começou as hostilidades na Italia para conquistar o Milanez. O principe Eugenio bate Catinat em Carpi (1601), entra um momento em Crémona por surpreza, e alli involve Villeroi, mas é vencido em Luzzara pelo duque de Vendôme (1702). Villars ganha n'esse mesmo anno o seu bastão de marechal em Friedlingen, e pela victoria de Hochstedt abre o caminho de Vienna, onde o nosso alliado, o eleitor de Baviera, não tem a resolução de se pôr em campanha (1703). Mas já Malborough desembarcara nos Paizes-Baixos, o archi-duque Carlos em Portugal, o duque de Saboya atraiçoava a França, e os calvinistas amotinavam-se nas Cevenas. O destroço de Tallard e de Marsin em Hochstedt, varre os francezes da Allemanha (1704); o de Villeroi em Ramillies (maio de 1706) entrega aos alliados os Paizes-Baixos; o de Marsin em Turin (setembro de 1706), entrega aos austriacos o Milanez, o Piemonte, e, em consequencia, no anno seguinte o reino de Napoles. Toulon chega a estar ameaçado (1707).

A França, que a Europa imaginava exhausta, envia aos Paizes-Baixos, em 1707, um magnifico exercito de 100:000 sob o commando de Vendôme; derrotado em Oudenarde, e depois da entrega de Lille, a despeito da heroica resistencia de Boufflers, a França está aberta, e um corpo de hollandezes chega a entrar até Versailles. Ao mesmo tempo a Hespanha parece perdida. Os inglezes surprehendem Gibraltar. O archiduque Carlos entra em Madrid, e apesar da victoria de Berwick em Almanza (1707) chega a julgar-se senhor da peninsula.»

São estes os prodromos da contenda. Vejamos agora, mais por meudo, como os successos se foram desenvolvendo em Portugal.

No dia 7 de março de 1704 o archiduque Carlos chegava a Lisboa, n'uma esquadra commandada pelo almirante Rook, sendo recebido por el-rei segundo as prescripções do ceremonial, antecipadamente publicado, e no qual se descreviam todas as demonstrações de respeito que lhe eram devidas como rei.

O que D. Pedro II, pelo que já vimos, allegara na sua justificação, concluindo por chamar a Hespanha ao caminho da liberdade e da honra, como se ella se tivesse deixado adormecer em decompósto marasmo, não teve as conclusões esperadas.

A Hespanha, não vendo na deposição de Filippe V e na enthronisação de Carlos III nenhum feito que a salvasse da sua responsabilidade como povo, decretando-lhe a immortalidade nas paginas aureas da historia, tomou a bandeira que um rei já sanccionado arvorara, e outra vez se media comnosco, depois de trinta e seis annos de tregoas.

Ha um facto, que a severidade da historia não pode qualificar de providencial, porque as leis absolutas não se transgridem por dilecções particulares, mas para o qual tem de chamar a attenção, porque, ao menos, foi elle providencial nos successos ulteriores. Tanto na guerra da restauração como na da successão, estivemos á beira de um abysmo, para o qual os nossos inimigos nos fariam descer, se imprevistas, mas favoraveis circumstancias, não lhes tolhessem o passo. As que se deram, no primeiro recontro, já são nossas conhecidas; travêmos agora relações com as que se deram, a partir de 1704.

Tinham á sua frente os hespanhoes o duque de Berwick, filho bastardo de Jacques II, e general que deu mostras não só de actividade nos movimentos que operou, mas de talento nos planos que concebeu. Nós tinhamos dois principes, para os quaes a sciencia da guerra era um mytho, circumdados unicamente pelos esplendores de um generalato faustoso. O corpo hollandez era commandado pelo barão de Fagel, o inglez pelo duque de Schomberg, filho do general do mesmo nome que combatera á nossa frente, e os portuguezes tinham o seu rei, ao que se dizia, cujo mestre de campo general era o duque de Cada-

val. Faltava, portanto, a unidade na idéa e na ordem; não havia quem, definitivamente, pozesse a seu carrego os negocios; d'aqui resultava, que, tendo cada chefe um troço a dirigir, sentia-se, por assim dizer, em mando absoluto. Para o general Fagel, é que convergiam mais os raios do poder, o que era motivo de emulação para Schomberg. Posto isto, não havendo accôrdo pelas vontades nem pela disciplina; sendo uma causa em que mesmo os grandes fachos do patriotismo não viam razão para se incendiarem; não havendo um genio militar, que, pelo prodigio de suas concepções, contrapezasse estes senões, Portugal ia lançar-se n'uma pugna desvairada, e ao cabo de tantos sacrificios heroicos, e por isso mesmo sympathicos, arriscava-se a ver mallogrados, n'um golpe, todos os fructos que afadigadamente colhêra.

As circumstancias providenciaes a que ha instantes nos referimos são as que vem do lado da Hespanha, em proveito nosso, quanto mais as probalidades do exito pareciam sorrir-lhe.

O duque de Berwick não tinha ao seu dispôr os indespensaveis recursos de que carecem os exercitos. Apesar de lhe haverem annunciado que nada faltava, e que tudo estava em boa ordem, teve elle que ser dicisivo e rapido nas primeiras operações, para se ir provêr de victualhas nos celleiros alheios. Foi o que desde logo fez a 7 de maio, entrando pela Beira, tomando um grande numero de praças, acossando-nos rijamente, recolhendo innumeros bastecimentos em Castello-Branco, depois de haver desbaratado o general Fagel, atravessando o Tejo, e tomando Portalegre; ao passo que no Alemtejo e no Algarve nos iam succedendo eguaes desastres.

Era esta a nossa estreia, sem um governo, que, como o do conde de Castello-Melhor, soubesse organisar a victoria. Ao marquez das Minas deve-se o não ter Portugal succumbido de todo. Alem d'isso,—e tal é a ventura fallaz de Hespanha,—foi bom não se ter ella entregué confiadamente aos talentos e direcções do duque de Berwick.

Se o tivessem habilitado com os meios de que carecia e pedia, não se veria forçado a recolher á fronteira, depois dos feitos d'armas com que encetara a campanha. Entrado, assim, no coração de Portugal, dessiminando o terror, cortando os exercitos, não vendo general que lhe podesse fazer rosto, deduzindo logicamente de um triumpho outro triumpho, sabendo que a cada malha cortada succederia a perdição total da rêde, o duque de Berwick proseguiria como começara,—mantendo as conquistas, e preparando outras novas. Vendo-se, porem, entregue a si mesmo, e temendo que um movimento imprudente o comprometesse deveras, tornou a tomar o caminho de casa, ficando d'este modo frustradas as suas mais bellas esperanças.

A Hespanha tramava contra si, antepondo ao duque de Berwick as considerações dos aulicos perfumados; nós tramavamos contra o nosso futuro, esquecendo o que deviamos ao marquez das Minas, e volvendo a fazer requebros a estrangeiros.

Faz isto lembrar, (e nunca mais bem cabidas são as sentenças que nas folhas rigidas da historia), aquellas duas quintilhas do nosso Simão Machado:

> «*Se um extranho á terra vem*
> *Dizeis todos em geral:*
> —«*Nunca aqui chegou ninguem.*»—
> *E do vosso natural*
> *Nada vos parece bem.*
>
> *Emfim que por natureza,*
> *E constellação do clima,*
> *Esta nação portugueza*
> *O nada estrangeiro estima,*
> *O muito dos seus despreza.*»

O barão de Fagel, não obstante haver sido batido nas gargantas da Serra da Estrella, foi quem se conservou na acceitação do rei, depois de ter vindo o marquez de Ruvigny, (lord Galloway), em substituição do duque de Schomberg, o qual se fazia pesado a el-rei, allegando continuamente que era de dever pagarem-se os soldos que haviam ficado em divida a seu pae.

E no entretanto o marquez das Minas, a quem se devia o não termos sido esmagados desde principio, via-se entregue a uma inacção injustificada.

Por felicidade, a Hespanha era tão inepta ou desagradecida como nós.

O duque de Berwick, entregava do mesmo modo o commando ao marquez de Bay, e ao marechal de Tessé, ficando por esta fórma equilibradas as

competencias de um e de outro lado. O conde das Galveias, que era governador das armas do Alemtejo, logrou de principio assignaladas vantagens contra os hespanhoes. A tomada de Valença d'Alcantara foi o seu primeiro feito d'armas. Seguiu-se a este a de Albuquerque, em que o velho géneral, apesar dos seus annos já cansados e gastos, mostrou que ainda lhe ardiam no sangue os mesmos brios de que dera provas em passados recontros. Tanto n'uma como n'outra facção as perdas do inimigo foram consideraveis. Capitulando, desamparavam não só um basto material de guerra, mas ao mesmo tempo entregavam ás nossas mãos um copioso numero dos seus soldados. D. José de Losada, que era o commandante d'Albuquerque, sahiu da praça com todas as honras militares. Em Valença, porém, a praça foi mettida a sacco, em desabono da nossa hombridade; porque são sempre condemnaveis estes actos de pilhagem selvatica, sobretudo quando ao de cima d'elles fluctua, supplice, uma bandeira branca. Emfim, a guerra tem os seus desordenamentos febris; e não devemos lançar sobre nós a responsabilidade peculiar de feitos que são compartilhados por todos os povos.

São estes os acontecimentos que povoaram o mez de maio de 1705. No conselho de guerra que depois se celebrou, quanto ao plano de proseguimento, deliberou-se que o exercito passasse a quarteis de refresco.

D'este modo, quando o ataque devia ser rapido, incisivo, cortante, por isso que o fim era desmembrar uma dynastia e enxerir em seu logar outra; quando se deveria entrar a galope desfechado por terras de Hespanha, e partir todas as molas da sua existencia official, como se podem despedaçar as molas de um relogio; quando na deliberação ousada, na execução prompta, na confiança temeraria, residia, unicamente, o verdadeiro e acertado plano; decretámos a guerra prudente, sensata, cautelosa, com seus compassos de espera,—uma guerra a que muitos poderiam chamar *fabiana*, se porventura os Fabios não fossem previdentes e pouco dados a aventuras, sómente em presença de circumstancias que obrigam a taes rodeios. Quando o astuto general romano se não abalançava a graves commettimentos,—o que lhe mereceu os louvores da historia,—era quando tinha diante de si Annibal, tres vezes vencedor, rodeado de tropas sedentas, aguerridas, inebriadas pelo fumo de gloria, e para as quaes os certames eram um jogo em que se empenhavam desesperados. Fabio estava em sua casa, municiado e sem urgencia de brandir ferro, e ao mesmo tempo dispondo de tropas a quem os revezes haviam tornado indecisas. D'aqui lhe brotou esse pausado discernimento, com que se foi preparando para pôr os romanos a peito descoberto. Bem se molestava com isso o carthaginez, que via n'estas hesitações o indicio de principios firmes e assentes; e antes quizera ter Minucio, com a sua destimidez tresloucada, do que um capitão que não entregava ao accaso o successo das suas arremettidas: *qui bellum ratione, non fortuna, gereret.* [1]

Mas as nossas condições eram diversas. Cada dia que passava era uma probabilidade em favor de Filippe v. Pela sua parte, o archiduque era tambem de uma singular inercia. Como lhe haviam decretado a corôa, esperava que lha trouxessem.

Ninguem o via afervorar a obra na qual só elle era o verdadeiro interessado. Quasi que indifferente ás occorrencias, aceitava-lhes as conclusões, conforme é de tendencia natural em muitos principes.

O marquez das Minas D. João de Souza, vae, finalmente, praticar uma façanha estupenda, precipitando os acontecimentos em beneficio do pretendente, e ao mesmo tempo escrever nos nossos fastos um dos capitulos mais gloriosos. Portugal baterá ás portas de Hespanha, não como Catilina ás de Roma, para ficar sepultado nos escombros de uma outra Pistoia; mas para seguir de terra em terra, de combate em combate, de victoria em victoria; até assentar arraiaes na capital do reino, e desfraldar a bandeira das quinas sobre os arcos triumphaes de Madrid.

É este um momento na historia em que sentimos a culminação do orgulho. Faz bem, mesmo a animos serenos, defrontar com esta radiação vivissima. Pena é que ella tivesse por origem uma combinação de reis, em que nós desempenhavamos o papel de mercenarios. Iamos alli,

[1] Tito-livio, liv. 22, n.º 23.

não como nos vinte e oito annos da restauração, propugnar pelo nosso direito, pela nossa independencia e pela nossa liberdade; não iamos queimar até a ultima escorva para affirmar e defender os mais santos principios que constituem a vida honrada dos povos; não tiravamos da consciencia indignada os serios argumentos que impellem os mais tibios e que tornam possiveis os heroes; iamos em nome da cega obediencia perur bar, combater e contrariar nos seus votos um povo, que tinha a prerogativa ingenita de entregar os seus destinos ao duque d'Anjou, de preferencia ao archiduque Carlos.

Estas noções da realesa popular, que já haviam sido desenvolvidas pelo filosopho da revolução de 1688, não eram então, nem são ainda hoje, absolutamente comprehendidas.

Antes de Locke, John Fortescue, chanceller de Henrique VI, havia proclamado, para instrucção do principe de Galles, que, os governos são instituidos pelos povos, e só em proveito d'elles é que existem.

O auctor do *Ensaio sobre a verdadeira origem, limites e fins do governo*, fôra, porem mais longe; e dissera, concludente, que, a communidade podia estabelecer o governo que quizesse. D'aqui a Rousseau vão dois passos, como de Rousseau á Constituinte. Note-se, porem, — e são estas as medonhas contradicções humanas,— que um dos signatarios d'estes tratados em que a Hespanha é retalhada a bel-prazer dos que talham a carta do mundo,—chama-se Guilherme III,—quer dizer, o homem que se prevalecera dos direitos populares contra o direito divino dos Stuarts, e que gratificava com duzentas libras estrelinas, por anno, o escriptor que tão bem fazia a apologia da revolução!

Coincidindo com os movimentos do marquez das Minas, de que passaremos a dar conta, temos a expugnação do conde de Peterborough, que muito contribuiu para que as cousas chegassem a bom cabo.

O objectivo d'este inglez, que tem vulto superior na historia do seu tempo, foi desde logo a Catalunha.

Bem sabia elle que havia n'esses povos muito que explorar e colher. Como em todas as guerras que se tem debatido na Hespanha, um dos mais efficazes rastilhos é a velha questão dos fóros. Os que querem apaniguar adeptos, embrenham-se por entre os credulos, alimentam-lhes os sonhos tradiccionaes, fazem-lhes antever umas descentralisações, por assim dizer, insulares; e com estas doces palavras attraem-nos ás suas hostes, para depois de realisado o projecto manterem o mesmo que defendiam os contrarios.

Peterborough chegara a Lisboa em meiados de 1705, vindo a bordo da frota alliada cujo commandante era Schowel.

Encontrando o archiduque n'uma apathia desconsolada e marasmatica, tratou de o galvanisar e seduzir, com um certo espirito de cavalheirismo excentrico e aventuroso, que o levava, sorrindo, a entrar em tão arriscada empresa.

Carlos accedeu, como se fosse elle o auxiliar de Peterborough; e ambos partiram para a Catalunha, essa provincia cuja physionomia é tão original e tão poetica.

Não sabemos se os catalães d'esse tempo eram tão joviaes e cortezes, como nos dias do chanceller de Castella, Diego de Campo, (1218), que, fallando d'elles, entre outros povos, ao arcebispo Rodrigo, os designava pela ledice de caracter, *cathalanos in lætitia*; [1] o que sabemos, porem, é que a velha patria dos que fallavam a lingua *d'oc*, deixou-se impressionar pelas suggestões e promessas de Carlos, ou antes, de Peterborough, e com a mira nas suas empolgadas autonomias, decidiu-se a tomar como sua a causa proposta, e em pouco espaço, e apoz a resistencia offerecida por Barcellona, Carlos III entrava n'esta capital, e porventura nos paços onde haviam resoado as armaduras de D. Ramon Berenguer e dos seus proceres, e talvez os serventesios de Bertran de Born; mas entrava, com a sua espada virgem ao lado, conduzido pela mão resoluta e firme de um simples fidalgo inglez.

Ahi era elle acclamado rei de Hespanha, e mais algumas provincias adheriam ao grito da Catalunha.

Apesar do marquez das Minas trazer em respeito na fronteira o exercito do marechal de Tessé, o sobresalto do governo de Filippe V foi tão violento, que mandou chamar este de improviso; não ponderando no quanto esta defecção se

[1] *D. Manuel Milá y Fontanals.—De los trovadores en España*, pag. 61.

lhe poderia tornar nociva. Se por um lado era tentar o esmagamento da rebellião ainda no ovo, pelo outro era dar facil ingresso a um corpo, dirigido por quem não daria escapula a uma conjuncção tão propicia. D'esta simultaneidade de operações é que sahiu o bom exito da pugna.

A França correu em auxilio do monarcha ameaçado, e Barcelona resistiu a um bloqueio em fórma; porem, Peterborough, que era de tão elevado entendimento como de decidida energia, fez com que a resistencia, prolongando-se, désse azo a que a esquadra anglo-hollandeza fizesse proejar ao largo a do conde de Tolosa, e que Filippe v, picado na sua retirada, tivesse de tomar o caminho de França.

Era então que o marquez das Minas lhe entrava na sua perdida capital.

Na posse do mando supremo do exercito, que, pelos annos, lhe entregára o brioso Diniz de Mello e Castro, conde das Galvêas, o marquez das Minas sahio logo da esphera acanhada em que até alli se circumscreviam os planos, traçando outros de alcance superior, e que, de vez, pozessem os negocios em epilogo. A sua primeira tentativa foi malograda, porque, tendo cercado Badajoz, viu-se obrigado a levantar o cêrco, por effeito do soccorro trazido á praça pelo marechal de Tessé; mas sem que tal malôgro o enfraquecesse em seus tentamens, levantou d'alli para caminhar desde logo, como quem dera ao cêrco apenas um caracter de paragem. Era esta a campanha de 1706, começada pelo ataque de Brozas. Depois d'esta villa se render, ao termo de um combate em que de parte a parte se empenharam grandes esforços, a guarnição teve de ceder, indo refugiar-se n'um bosque ao pé de Caceres. O duque de Berwick, não tardou em vir no auxilio dos perseguidos; mas os nossos, que haviam ganho calor no encalço, continuaram batendo rijo, e por fórma, que, o resultado foi despersarem-se os hespanhoes, fugindo os que poderam, e ficando em nossas mãos um troço de prisioneiros.

Com o marquez das Minas tinha juntamente commando lord Galloway; mas apesar de todos os gabos que lhe tecem alguns expositores apaixonados, é bom mantermos a verdade no seu pé inconcusso, sem que haja n'isto mal assisado espirito de nacionalidade. Lord Galloway, ou, como quizerem, o marquez de Ruvigny, possuia, sem duvida alguma, qualidades altamente sympathicas n'um militar, porém escaceavam-lhe não só os dotes do engenho como o rasgado desassombro de um grande caracter. É uma cousa que mais de uma vez nos obriga a applaudir o marechal de Schomberg. Esse revelou sempre, não obstante a emulação dos nossos,—a começar pelo marquez de Marialva,—uma superioridade desafogada e cavalheiresca. Não o vemos approveitar-se de nenhuma circumstancia pequena para com ella fazer replica a dissenções ou aggravos. É sempre o mesmo homem, que o dever conduz á victoria. E as que conseguimos no periodo da restauração não podem occultar o seu nome.

Lord Galloway affrontava-se com o marquez, e ao passo que lançava em seu credito os abonos da fortuna fazia o marquez das Minas responsavel pelos desastres que succediam. O levantamento do cerco de Badajoz, com que este ultimo deu principio aos seus movimentos, parece derivar um tanto da negligencia ou má cooperação d'aquelle. Seja, porem, o que fôr, a verdade é que o marquez soube emendar a mão sem grande detença, obrigando o duque de Berwick a refugiar-se em Caceres; podendo continuar a sua marcha para Alcantara, cidade que oppoz a mais galharda resistencia, o que não impediu que a 14 d'abril fosse um facto consummado a sua rendição. Este feito d'armas é dos nossos maiores. O governador da praça, D. Miguel Gasco era um soldado intrepido, e a guarnição composta de homens briosos. Bateram-se com tenacidade, e só em circumstancias extremas depozeram as armas. N'esta facção tomou parte importante o marquez de Fronteira, que, passando o Tejo, foi varejar a praça pelo lado direito. A guarnição foi toda feita prisioneira, elevando-se o numero dos soldados a mais de quatro mil, que foram conduzidos para Portugal. O espolio de guerra foi tambem importante, não só quanto á quantidade de boccas de fogo e munições, mas tambem quanto a viveres e fardamentos. O momento em que nos resoou esta noticia devia de ser para nós um momento de orgulho. Não era pela causa em si,—que essa não tinha nada que nos fizesse estremecer os musculos; porem, volvendo por desgraça a cru-

zar o ferro com os que haviam tentado agrilhoar-nos ao seu poderio, mostravamos quanto o nosso braço podia, e em que passadas de gigante iriamos demandando o caminho da côrte. O que elles não tinham podido fazer, sabel-o-iamos fazer nós, e as pedras de Madrid acompanhariam os hymnos triumphaes, vibrando sob a coronha das nossas armas.

Quando o duque de Berwick, a quem a rapidez das nossas operações não dera tempo para accudir a Alcantara, soube do occorrido, pensou logo em tomar-nos o passo, defendendo a cidade, que então se poderia já considerar em risco propinquo. A estrada de Placencia foi para onde o marquez das Minas lançou os olhos. Estrategico de primeira plana, viu logo as condicções do terreno que tinha de percorrer. Como um avisado jogador de xadrez, sabendo que defrontava com outro não menos habil, preparou os lances com prudencia, comquanto esta lhe não entibiasse a ousadia. No dia 28, o exercito alliado sem ter que remover obstaculos perigosos entrava em Placencia, quer dizer, estava a dois mezes, apenas, de distancia de Madrid, tendo, que, ora de vadear, ora de atacar de frente o inimigo que lhe cortava o passo.

A historia das evoluções dos dois exercitos põe em relevo tanto os meritos de um como d'outro general. Conhecendo-se ambos e avaliando-se, mal ameaçavam o golpe procuravam logo a defeza. No duque de Berwick ha o tacto, o calculo, a previdencia astuta, a sciencia que tudo peza e que a tudo attende, a vista penetrante que descobre o ponto onde a armadura do inimigo tem frincha e onde a propria falseia; mas no marquez das Minas ha mais brilhantismo nos golpes, mais desenvoltura nos menéos, mais confiança no cahir a fundo, mais altivez no pôr-se em guarda.

O filho de Jacques II revela as suas qualidades de general distincto; mas esta distincção é temperada com uma certa freima britannica; D. João de Sousa, sem ter as impaciencias do estouvamento, espreita mesmo quando ladêa, prepara-se mesmo quando retira, e no instante azado, emprôa-se, reteza os nervos, solta-os como uma mola de aço, e cae sobre o adversario com a rapidez sanhuda da panthera. Se lhe armam a cilada do fojo, presente-a e esquiva-se. Quando o julgam a cahir no barranco, está seguindo veredas sem estorvo. Esta guerra com a Hespanha dá medida da sua capacidade.

Uma vez entrado em Placencia era indespensavel seguir na linha do seu objectivo. Carlos III via-se acclamado rei n'uma grande porção de territorio hespanhol, graças ao esforço dos que de tão boa mente se haviam posto ao seu serviço. Verdade é, que, os receios da absorpção continental pelo ramo bourbonico haviam decidido as potencias européas a empenharem-se na lucta; mas a este appêllo devia o archiduque responder com mais affan, sobretudo, desde que o seu nome era o lábaro invocado.

O plano do duque era chamar a batalha o nosso exercito em sitio cujas condições de terreno fossem intractaveis e asperas. Á falta de melhor auxilio, queria a alliança do deserto. Convinha-lhe o sólo esteril e desprovido, a marcha e a contra-marcha extenuantes, o avançar e recuar permanente, a fluctuação imprevista, o marulhar perpetuo, a instabilidade affadigosa, que desfaz os exercitos em invalidos, como desfaz as vagas em espuma. A estas aventuras attrahiria elle outro que não fosse o marquez das Minas. Por isso quando este, ao chegar perto de Naval-Moral, soube que o duque retirara, deixando em sua frente o despovoado, viu logo qual era o systema com que buscavam dizimal-o, e por isso retrocedeu, sem continuar a ir-lhe na pista.

Sabia bem que metter-se demasiado por aquelles campos tallados era uma proeza, senão desatinada, pelo menos inutil. Foi isto o que lhe fez retirar-se para áquem de Placencia, o que, ostensivamente, não era mais do que recuar ante as difficuldades.

Esta manobra enganaria tambem outro qualquer que não fosse o duque de Berwick; mas este presentiu que algum novo projecto se esboçara no espirito do seu contendor. E, defeito, o bom general tem de ser como o bom cabo de mar. Concepção célere, relancear d'olho agudo, voz de commando firme, resposta immediata ao inesperado, a alma a graduar tudo desde o mar até os astros, e, por assim dizer, quasi que o dom da ubiquidade,— tal é do que elles ambos carecem. Por isso Napoleão chorava pelo homem do oceano.

Era elle que o deveria ser, talvez maior do

que em terra, se acaso é possivel haver maior ainda.

O nosso marquez das Minas, depois de assim haver simulado uma retirada, cahia em peso sobre Ciudad-Rodrigo, não dando tempo, como de costume, para nenhum soccorro de fóra. Era uma desgraça de que o duque de Berwick se havia de lamentar muitas vezes,—a de chegar sempre um pouco tarde; como a Hespanha se deveria lamentar d'outra maior,—a de não o ter conhecido mais cedo. Se elle, ao romper a campanha, dispozesse dos recursos que lhe deveriam ter posto ao serviço, a más horas chegaria o marquez das Minas para reparar os damnos causados. Agora, más corriam ellas para o duque, depois que a invasão assumira aspecto tão grave. O seu papel, bem n'o comprehenderia, nada podia ter já de decisivo ou peremptorio. Jogava as ultimas cartas em regra, apesar de não poder ganhar a partida.

Retirou-se, pois, para Salamanca, e logo para Alba S. Tormes, indo assim como que desdobrando sob os pés do marquez das Minas a ampla alcatifa das suas conquistas. D'ahi até Madrid não era decerto o piso de rosas; mas o general hespanhol, não tanto por isso, como pelo desanimo das tropas, não podia atrever-se a nenhum golpe arrojado. Se havia responsabilidade a tomar não era a elle, era aos que tendo má vontade aos seus talentos, lhe haviam atado os pulsos, quando elle os queria manejar. Salamanca proclamava Carlos III; as terras convisinhas, com o natural egoismo de quem discute mais o socego proprio do que os direitos da patria, faziam côro gratulatorio; e a 24 de junho, o exercito alliado acampado no sitio do Retamal, já poderia ver subir em espiraes o fumo que se erguia das habitações de Madrid.

Sem querer entrar desde logo na cidade, o marquez aguardou as novas que d'ella viriam. Não se fizeram esperar por muito tempo; nem se poderiam fazer, se quizessem. Madrid, Toledo, Segovia, e muitas outras, offereciam as suas chaves ao vencedor. Como captivas humildes, ajoelhavam ante quem lhes dictaria a lei, e offereciam-lhe os encantos do seu regaço.

No dia 28 os exercitos alliados entravam na capital de Hespanha, de laureis em punho e bandeiras desfraldadas. Seria isto um lampejo ephemero; teriamos de procurar de novo o caminho da fronteira, deslembrados pelo rei, cuja causa haviamos sustentado e vencido; mas porque esse lampejo foi ephemero, não foi por isso menos radiante. O que ha mais instantaneo que o raio? E comtudo, o seu listão de fogo, cortando o ar como uma setta, deixa por muito tempo na terra os vestigios do seu deslumbramento.

CAPITULO III

Morte da rainha e da infante D. Catharina.— Retirada do marquez das Minas.--Morte de D. Pedro II.—Estado economico do paiz.

Deixemos as nossas tropas victoriosas na capital do reino visinho, e entremos de novo no paço da Côrte real, onde graves acontecimentos tem succedido. D. Pedro II, contra cujos afeiamentos de caracter mal nos podemos conter, parece ter tido em vida a expiação dos seus delictos. Poucos homens podem ser feridos mais no intimo do que elle foi, nas suas relações cordiaes e affectivas. Uma serie de catastrophes o lanceou rudemente.

Sua segunda mulher, a quem votava um culto sincero, desprendia-se-lhe dos braços a 4 de agosto de 1699, contando apenas trinta e trez annos de edade. Cobriam-no os crepes da viuvez; tornava a solidão a invadil-o; e em meio de todos os rumores cortesãos não poderia elle encontrar uma nota que o distrahisse de seus pezares.

A purpura não enxuga lagrimas.

Com cincoenta e um annos D. Pedro II já começava a sentir o desalento que as repetidas amarguras suscitam. Embora lhe faltassem as qualidades mimosas, tinha tido, comtudo, uma existencia de commoções violentas. Nas proprias demasias do seu proceder encontraria motivo para aballos profundos. Batido pela sorte, quanto ao seu viver como homem, sentia-se inquieto pelo que tocava á sua responsabilidade como rei. Não podendo esquivar-se á pendencia europea, tinha involvido n'ella o paiz sem saber quaes as consequencias d'este jogo arriscado.

Além d'isso, os ministros que o ladeavam não eram de pulso para o auxiliar, nem de agudeza

para preverem successos longinquos. D. Pedro achava-se, portanto, com todo o immenso peso do seu officio. Guiava-o um certo tacto administractivo, que parecia haver herdado de seu pae; mas, como elle, não era para as deliberações superiores, nem tinha o instincto das grandes emprezas. Não primando, alem d'isso, pelos esmeros de nenhuma cultura intellectual, mal poderia ir pedir aos livros os segredos que lhe não sabiam dizer os homens.

Sua irmã D. Catharina, que em seu impedimento por duas vezes regeu o reino, era senhora de espirito esclarecido e de animo para cargo tão alto. Nota-se, até, com respeito á côrte de Roma, tamanha insenção da sua parte, que difficilmente a podemos congraçar com os sentimentos que, n'este particular, lhe attribuiam os seus subditos inglezes. Como o nuncio Conti exigisse do provincial dos jesuitas uns quidenios que se diziam em divida á Curia, D. Catharina prohibio-o de ir ao paço, e chegaria a fazel-o sahir do reino, se D. Pedro não invalidasse o proposito, ao assumir de novo o regimento de seus povos. Diz-se que este facto a impressionou altamente, e que d'ahi proveio a enfermidade que a foi consummindo. A 31 de dezembro de 1705, aggravou-se-lhe o padecimento por fórma que todos os meios empregados se tornaram inuteis. No palacio da Bemposta rendeu a alma a Deus, contando sessenta e sete annos.

No entanto, como dito fica, o exercito alliado estadeava ao sol de Madrid. Sol de boa ventura não era elle, que em breve tinha de eclipsar-se, fazendo abortar quantos planos se haviam delineado. A Hespanha cedia em muitos dos seus pontos, sob a pressão das armas triumphadoras; mas não applaudia a nova ordem de cousas que buscavam implantar. O marquez das Minas proclamára rei o archiduque Carlos; mas a sua voz não encontrava ecco em nenhum peito castelhano.

Madrid curvava-se á dominação, esperando o momento azado para se erguer e protestar. Nas terras que iamos atravessando deixavamos como que um sulco de represalias. Mal transpunhamos os limites de um povo, logo elle se levantava com a sanha de inimigo. Assim internados, e com a indecisão do archiduque Carlos, que se não dispoz a cair de salto sobre Madrid, estavamos em pessimas condições, não só para o exito cabal, como para a segura resistencia.

O duque de Berwick, sem se deixar prender de receios, ia proseguindo com actividade e bom acerto. Reforçado no seu exercito, e juntando-se-lhe a isto o concurso das populações sublevadas, podia-nos colher ás mãos, sem que nos podessemos furtar á capitulação e á vergonha.

Não diremos que Filippe v sustentou na cabeça a corôa que lhe haviam dado, unicamente pela energia que desenvolveu, em contrario da perplexidade do seu rival; o que o sustentou na posse de seus reinos foi a vontade enthusiastica da nação.

Se da parte do archiduque tivesse havido mais prestesa, se partisse de Barcelona logo que o marquez das Minas o mandou chamar, se se apresentasse em Madrid á frente de um corpo de exercito lusido, accelerando a sua enthronisação, e mostrando-se assim á Hespanha, quasi que consagrado; é possivel que esta hesitasse por momentos, e que a sua reacção não fosse tão prompta; mas o throno cambalearia sempre em seus fracos esteios, e na primeira conjuncção seria derrubado, e o novo rei sepultado em suas ruinas.

É que a Hespanha toda reclamara o exercicio dos proprios direitos, e depois de haver reconhecido a soberania do duque de Anjou, não tolerava qne lhe impuzessem outra, sob quaesquer rasões ostensivas.

Vendo-se empégado de mais n'aquelle oceano revolto, e receando justamente o ser batido pelas tropas inimigas, o marquez das Minas operou a sua retirada para Valencia, dando ainda n'ella medida perfeita da sua muita pericia como general. Eis a conclusão a que haviam chegado tantos calculos e tantas perdas de vidas. Maiores desastres seriam ainda os nossos se a retirada podesse finalmente tropeçar nos embaraços com que procuravam tolhel-a.

Tomando o caminho de Valencia, o marquez das Minas tinha em vista aproveitar-se das vantagens obtidas pot Peterborough. A estrella que lhe havia, porem, brilhado com scintillações tão vividas, estava a ponto de se enublar; comquanto a sua reputação de cabo de guerra se mantenha na mesma altura, respeitavel e inaccessivel. Nas condições em que elle se viu ninguem saberia

poupar-se aos desastres subsequentes. A narração d'elles pertence, comtudo, ao reinado seguinte.

Os primeiros dias do mez de dezembro de 1706 são aquelles em que D. Pedro II se vae avisinhando do tumulo. Sombrios lhe deviam elles ser, attentando no desconcerto em que se encontravam os negocios publicos. Deixava a nação a braços com tremendas calamidades, cabendo o timão do governo a um adolescente que não o poderia manejar. Olhando em torno de si via apenas o soturno desanimo estampado em todos os rostos. Depois de havermos conquistado a paz, e entrado n'um periodo com todas as mostras de florescencia, volviamos á quadra das invasões, e teriamos que sentir o clamor do inimigo ao longo do nosso territorio.

Estas considerações deveriam affligir os derradeiros instantes de D. Pedro. Sendo acommettido de um pleuriz na quinta d'Alcantara, veiu a fallecer a 9 de dezembro, com cincoenta e oito annos, sete mezes, e treze dias.

Os filhos que teve foram: do primeiro matrimonio a infante D. Isabel, e do segundo, o principe D. João, que viveu dezoito dias, e outro do mesmo nome, que foi mais tarde D. João V. Seguiram-se-lhe o infante D. Francisco, que foi Grão Prior do Crato, D. Antonio, D. Theresa, que, como já dissemos, foi noiva promettida do archiduque Carlos, D. Manuel, que aos dezesete annos partiu occultamente para a Hungria, onde militou sob as ordens do principe Eugenio nas batalhas de Peterwaradin, Temeswar e Belgrado; sendo o ultimo a infante D. Francisca.

Alem d'estes filhos ligitimos deixou tres naturaes, que foram: a senhora D. Luiza, que viveu recolhida no convento de Carnide com sua tia a senhora D. Maria, vindo a casar, primeiro com o duque D. Luiz Ambrosio de Mello, filho do duque de Cadaval, e por morte d'este a 13 de novembro de 1700, com seu cunhado o duque D. Jayme. Houve mais D. Miguel, que D. João V reconheceu por irmão, mandando que se lhe desse o tratamento d'alteza e casando-o com D. Luiza Casimira de Sousa, herdeira da casa de Arronches, a quem foi feita mercê das honras de duqueza; e por ultimo D. José, que foi sagrado arcebispo de Braga. [1]

[1] *Mappa de Portugal,* Segunda parte.

É esta a prole, que, em abono de sua vis procreadora, nos deixou D. Pedro II.

Com relação á sr.ª D. Luiza, ha, porem, a seguinte e expressa declaração do 1.º de março de 1679, na qual se lê:—«Declaro que houve uma filha de mulher donzella, e limpa de sangue, á qual ordenei chamassem D. Luiza, e a mandei crear em casa de Francisco Corrêa de Lacerda: quero que em todo o tempo conste, que a referida é minha filha, e a esse fim fiz esta declaração, que entreguei a Francisco Corrêa, para que a guardasse, emquanto lhe não mandava o contrario.»

A este documento seguem-se duas certidões, —a primeira do duque de Cadaval e do mencionado Corrêa de Lacerda, e a segunda do prior de S. Nicolau, Domingos do Valle. Por estes documentos ficamos sabendo que a mãe de D. Luiza era irmã de um familiar do Santo Officio, e que esta foi baptisada em uma casa junto da Côrte-real, onde nasceu, por estar *in periculo mortis.* Foi seu padrinho o duque de Cadaval, estando tambem presente o cirurgião da camara, Antonio de Prado. Do livro dos Baptisados da egreja de S. Nicolau, extrahiu-se o seguinte assento:

—«Em os 2 dias de março de 1679, puz os Santos oleos a Luiza, por ser baptisada em casa, a que assistiu o duque de Cadaval, filha de paes incognitos. O prior, Domingos do Valle. E al não disse o dito assento, que por verdade o trasladei, de *verbo ad verbum.* E depois de feito o dito assento, me disse Sua Alteza, o serenissimo principe D. Pedro, nosso senhor, que era sua filha, e que ordenara ao duque que a levasse a pôr os Santos Oleos, debaixo do nome de engeitada. E para que a todo o tempo conste, que a dita sr.ª D. Luiza, que no dito livro e assento está, é filha de sua alteza, me ordenou o dito senhor passasse a presente certidão, com a declaração acima referida: e por passar na verdade o juro *in verbo sacerdotis,* por saber o referido, e ser criado de sua alteza, e elle m'o dizer. Lisboa 28 de março de 1679.—*O prior de S. Nicolau, Domingos do Valle.*»

D. Pedro II mandou que estas declarações fossem lançadas no livro do Registo da Torre do Tombo, e juntamente a escriptura de dote que

se fez no casamento da mesma senhora com o duque D. Luiz Ambrosio de Mello. [1]

Que elle tinha esta filha em muito amor, e que a tratou sempre dando-lhe todo o respeito e lustre devidos a uma princeza, vê-se pelo decorrer de seus actos.

Apenas entrada nos treze annos, fez-lhe mercê das commendas de Santa Maria de Moreiras, do arcebispado de Braga, e de Monsaraz, do arcebispado de Evora, da apresentação da Casa de Bragança, então vagas; e em quanto se não encartasse, poderia comer por administração os fructos d'ellas. [2] Cinco annos depois, representando-lhe D. Luiza que os seus almoxarifes e rendeiros se descuidavam com os pagamentos, de sorte que, sendo necessario usar dos meios ordinarios, se embaraçava muito a cobrança de sua fazenda, el-rei determinou que todos e quaesquer devedores de sua *muito amada e presada filha*, como textualmente se expressa, fossem executados, via executiva, pelo Ouvidor da Fazenda do duque, seu padrinho, procedendo-se desde logo na cobrança de todas as suas rendas e dividas. [3]

Uma feição que já notámos em D. João IV, e que se observa egualmente em D. Pedro II é o muito desvello com que tanto um como outro se davam á boa arrumação de seus cabedaes, e ao melhor modo de os accrescentar em proveito da familia. Na fazenda nacional talhavam elles as suas fortes roupagens. Como a casa da rainha houvesse suas rendas diminuidas, foram-lhe consignados dezesete mil cruzados cada anno, pagos nos direitos que se recebiam do pau Brasil. [4] Este valioso lenho já havia sido esteio de D. Pedro, quando infante; por isso que a Companhia do Commercio Geral lhe contribuia com mil quintaes, na fórma em que já tinha outros mil. [5]

A este beneficio concedido á esposa, juntou em seguida o de vinte mil cruzados tirados dos rendimentos dos portos seccos, com preferencia a todos os outros pagamentos e encargos dos mesmos rendimentos. [6]

[1] Dec. de 31 de agosto de 1695.
[2] *P. da H. Geneal.* tom. 5.º
[3] Alvará de 12 de maio de 1698.
[4] Alvará de 8 de outubro de 1687.
[5] *Prov. da H. Geneal.* tom. 5.º
[6] Carta de Padrão de 12 de novembro de 1687.

Os infantes não eram, a seu turno, esquecidos. D. Francisco recebia a commenda maior da Ega e as de Dormes e Castello-Branco, da ordem de Christo; [1] e depois, para que sua casa tivesse a competente grandeza e estado, assentaram-se-lhe trinta mil cruzados,—vinte na alfandega de Lisboa, e dez na do Porto. [2] O sentimento paterno, mal socegado quanto ao bem estar da descendencia, fazia-lhe mais doação das villas do Vimioso e Aguiar da Beira, que, por sentença havida contra o conde de Vimioso, haviam sido julgadas por vagas para a corôa; e assim mais da casa de Bobadella, e dos bens que haviam pertencido á casa de Linhares, com suas villas, rendas, jurisdicções, alcaidarias-móres, padroados e datas de officios, assim como os tinham tido os donatarios por quem vagaram. Addicionem-se os reguengos de Villa Nova de Portimão, Rendide e o da Tojosa, as lesirias chamadas o Torrão do Diabo, e terras do Estreito grande, vagas por morte do conde de Figueiró; com os fóros que pagavam as terras do Reguengo da Torrugem e casal de Almeirim. [3]

Ao infante D. Manuel foram assentes trinta mil cruzados, vinte na alfandega de Lisboa e dez na do Porto [4]

Por estas reaes disposições vê-se quanto a boa aza tutelar se estendia sobre o ninho dos infantes. Os rendimentos publicos, n'um tempo em que tão necessarios eram para accudir ás urgencias geraes, serviam para dar mais realce e apparato ás casas e comitivas dos principes.

E nos proprios diplomas em que o suor do povo era transformado em bagas de ouro, declarava-se ter consideração á impossibilidade em que se achava o reino para occorrer a dadivas fastosas; como se tal argumento não devesse antes aconselhar a melhor administração das receitas, em proveito d'esse mesmo reino amesquinhado e decahido.

Em vez de o alimentarem e robustecerem, ainda que com o sacrificio de futeis vanglorias, ordenhavam-n'o discricionariamente, sem quererem averiguar se o sangue purpureava ou não o tarro.

[1] Alvará de 2 de março de 1693.
[2] Carta Padrão de 22 de agosto de 1695.
[3] Carta Patente de 21 de abril de 1698.
[4] Carta Padrão de 10 de dezembro de 1697.

Que as circumstancias do paiz não eram prosperas, sabemol-o sem ter que proceder a grandes averiguações. O quinto do ouro que se lavrava nas minas do Brazil, ainda que montante em alguns annos a 800 marcos ou 8.000 onças, não suppria as immensas necessidades occorrentes. A nação debatia-se em constantes necessidades, e agitada pelas commoções que só momentaneamente haviam serenado, desageitavasse de seus lavores, conservando a terra infecunda.

Apontámos em tempo que o descobrimento das minas de ouro provocara uma corrente de emigração pasmosa; estes aventureiros a quem a sede da riqueza affastava da patria, eram tantos menos elementos de trabalho productivo.

Como em casa onde os redditos certos escaceam, se vae buscar aos expedientes o modo opportuno de solver difficuldades supervenientes; assim nós vemos que Portugal, n'essa quadra, se soccorre a providencias de occasião, sem fixar normas terminantes nem estabelecer systemas positivos. A administração publica tenteava as trevas.

No decurso d'estes reinados notamos andar o valor da moeda em fluctuação permanente. Primeiro ordenou-se que as moedas de prata e ouro corressem a peso; mas depois, pela lei de 4 de agosto de 1688, resolveu-se que a moeda se levantasse vinte por cento mais ao valor por que corria, ficando assim,—as moedas de ouro das fabricas novas de 4$000 réis a 4$800 réis; as meias moedas de 2$000 réis a 2$400 réis; os quartos de 1$000 réis a 1$200 réis.

Das moedas de ouro das fabricas antigas, que haviam sido mandadas correr a peso, ficaram valendo a oitava a 1$500 réis, a onça a 12$000 réis, o marco a 96$000 réis, e o grão a 20 réis,—e correspondendo nas moedas de ouro da fabrica nova a oitava a 1$600 réis a respeito do maior valor extrinseco com que sahiam da casa da moeda, não se daria mais valor que o intrinseco de 1$500 réis por oitava, nas moedas das fabricas antigas, mandadas correr a pezo, porque, tendo de se reduzir, viriam a perder as partes na redução toda a maioria que se lhes désse, porque essa mesma se diminuiria na senhoreagem e braceagem do seu valor.

As moedas de 500 réis a 600 réis; as de 250 réis a 300 réis; as de 400 réis a 480 réis; as de 200 réis a 240 réis; os tostões a 120 réis; os 80 réis a 100 réis; os meios tostões a 60 réis; os 40 réis a 50 reis, e os vintens pelo mesmo que corriam.

Para se evitarem os embaraços que soffreria o commercio, não correndo patacas de menos peso que de 7 oitavas, mandou-se que corressem todas as patacas, reales dobrados e singelos, de qualquer fabrica que fossem, a respeito de 100 réis a oitava, ficando nas suas quantidades como moeda corrente.

Convindo egualar o ouro com a prata, proporcionando-se o valor intrinseco dos onze dinheiros aos 22 quilates do ouro, pagar-se-ia na casa da moeda de Lisboa e do Porto, o marco de ouro por 96$000 réis, a onça a 12$000 réis, e a oitava por 1$500 réis e a este respeito os grãos; o marco de prata a 6$000 réis, a onça a 750 réis, e os grãos respectivamente.

Ponderando-se, todavia, não ser justo, que o ouro e a prata ficassem ao arbitrio dos ourives que os lavravam, ordenou-se, outrosim, que o ouro lavrado fosse de vinte quilates e meio, pagando-se a oitava a 1$400 réis, a onça a 11$200 réis, o marco a 89$600 réis, e os grãos a este respeito. A prata de lei teria dez dinheiros e seis grãos, pagando-se o marco a 5$600 réis, e as onças, oitavas e grãos, respectivamente.

Em seguida a esta alteração, o alvará de 21 do mesmo mez attendeu ás dividas contrahidas e contractos celebrados anteriormente, mandando que elles se entendessem e praticassem, como se houvessem sido contrahidos e celebrados depois.

No referente ás letras de cambio, que já estavam passadas fóra do reino, resolveu-se, que, todas as que ao tempo da publicação da lei se achassem aceitas, e não cumprido o tempo de seu pagamento, ou, estando cumprido o tempo, não pagas, ou já estivessem aceitas, e principiadas a pagar, se fizessem os pagamentos inteiramente conforme ao valor que o dinheiro tinha ao tempo da acceitação das mesmas letras. Este alvará de declaração accudia ao prejuizo que teriam os sacadores, vindo a cobrar menos ao tempo de seus pagamentos.

Pela carta regia de 4 de maio de 1688, foi creada uma companhia para se contrahir um emprestimo, com a condição de juro vitalicio e

capital pedido. A companhia seria formada de dez mil pessoas voluntarias, na qual entraria cada uma com cem cruzados, que multiplicados fariam um milhão, o qual, a respeito de cinco por cento, importaria cincoenta mil cruzados de redditos cada anno. Estes distribuir-se-iam por todas as pessoas da companhia, começando o pagamento a cinco por cento, crescendo gradualmente os redditos na proporção da mortalidade. N'este sentido, o disposto era que as tenças acabariam com as vidas das pessoas que entrassem na companhia, sem que podessem pertencer a seus herdeiros. O crescimento obtido rateava-se todos os annos a favor dos vivos, até que a ultima vida viria a lograr todos os cincoenta mil cruzados de redditos, que importa o milhão. Acabada esta, ficava extincta a obrigação, ficando o milhão para a Fazenda real.

D'este modo, sem mais desembolso que cem cruzados, de que logo se venciam juros de cinco por cento, poderiam ainda os que vivessem muito, lograr redditos tão crescidos que lhes fossem de grande conveniencia; e os que vivessem mais, tanto mais elevados, que, em se reduzindo o numero a mil pessoas, teria cada uma cincoenta cruzados de renda, e as ultimas tudo o que coubesse em cincoenta mil cruzados, até ficarem todos á pessoa supervivente.

Cada qual poderia entrar n'esta companhia com muitas vidas em sua cabeça, para fruir os redditos com as maiorias que tocassem a todas as suas vidas.

Algumas outras disposições havia ainda, mas bastam estas para se entrar no intimo de tal mecanismo.

Á Junta do Commercio incumbia o pagamento dos juros, mandando-se o dinheiro ás cabeças das commarcas, para n'ellas se fazer o pagamento todos os annos, evitando-se d'este modo que os interessados tivessem de os vir receber a Lisboa. Os thesoureiros e escrivães d'esta receita, eram, obrigatoriamente, os vereadores e officiaes das camaras respectivas.

Vemos que a onda da prosperidade não nos emballava cariciosa.

Reparando bem no estado das cousas, conclue-se que os diversos elementos da governação andavam baralhados e confusos. Ha traços, que denunciam vigor, ordenações que revelam agudeza; mas falta a unidade no conjunto, a derrota não é traçada com mão firme, e a nau do estado ainda singra em bordos indecisos. Vem longe o tempo em que a fórma politica, religiosa e administrativa ha de ser traçada com uma linha accentuada e profunda. Por emquanto achamo-nos como que n'uma cellula embryonaria. Ha nas idéas e nos successos a promiscuidade tumultuosa do cahos.

A libertinagem, por um lado, não exclue pelo outro o fanatismo. A nobreza, mal contida em seus limites, atreve-se de quando em quando a ferir a lei nos seus proprios agentes. O soberano, sem acatamento a essa lei, indulta-os; ao passo que o rigor não afrouxa contra os delictos populares.

Dois condes, o do Prado e o de Atalaia são perdoados, por haver cada um d'elles assassinado um corregedor. [1] Era esta a soltura de costumes entre muitos dos principaes do reino; soltura que dava a lembrar os desaforos do rei antecessor.

As missões para trazer ao redil o gentio são porfiosas e sollicitas; o que não impede que na côrte se deem largas a praticas escandalosas.

No reinado subsequente veremos que este prurido se aggrava, que as immoderadas ostentações nos arremeçarão para o cairel do abysmo, que as lantejoulas da opulencia ficticia mal podem desfarçar as pustulas que corroem o corpo social; e assim, de degrau em degrau, iremos resvalando, até chegar o momento em que um homem de resolução e de genio venha amputar o membro corrupto.

Para sabermos que frivolas deliberações andavam de mistura com cuidados mais sérios, basta lembrar a renovação do voto a Santiago de Compostella. Havia prolongas em negocios de tomo, para se accudir a estas ninharias piedosas.

O voto a Santiago de Compostella, reduzia-se a uma contribuição dos bispados do Porto e Coimbra, arcebispado de Braga, e logares de Riba de Côa e Valle de Coelho. A historia d'este voto, a que melhor poderiamos chamar lenda, tem uma feição de tal modo ingenua que merece ser relembrada. Seja-nos permittido embutir no argentão da nossa prosa o fino ouro da de

[1] Dec. de 11 de setembro de 1698 e de 6 de fevereiro de 1699.

fr. Luiz de Sousa. Conta elle o caso, na *Vida de D. Fr. Bartholomeu dos Martyres*, pela fórma ao diante:—«Aquelle grande brio com que o infante D. Pelayo começou a fazer guerra aos mouros, e restaurar os reinos de Hespanha perdidos por el-rei D. Rodrigo seu tio, veiu a falhar em alguns de seus successores com tanto estremo, que a troco de lograrem com menos cuidados o pouco que tinham cobrado, consentiram em uma vergonhosa paz, dando aos barbaros pareas de seu proprio sangue, que eram cem donzellas em cada um anno.

«Foi primeiro pagador d'este infelice tributo el-rei Mauregato. Mas succedendo no reino de Leão, a que tambem se referia tudo o que se tinha tirado aos mouros das terras altas de Galliza e Portugal, D. Ramiro I, (ou Ranimiro como algumas escripturas lhe chamavam) junto dos annos do Senhor de 834, entrou com o novo rei, novo espirito nos vassallos: era principe valeroso.

«Determinam dar as vidas antes que as filhas. Assim o dão por resposta aos mensageiros do rei mouro que as pedia, que era Abderramen segundo dos que com este nome reinavam em Cordova: o qual não tardou em ajuntar um poderosissimo exercito, e entrar pelas terras de Ramiro assollando quanto encontrava, mas não achou longe o bom rei, que apercebido desde o dia que tomara o sceptro, o veiu encontrar no logar onde agora é a villa de Clavijo, não longe da cidade de Calahorra. Afrontados os campos deu-se a batalha, pelejou-se valerosa e porfiadamente, mas deu a victoria aos mouros o numero de combatentes que com muitas partes traziam maior, e fez damno aos nossos o descostume em que estavam das armas. Vendo-se el-rei perdido, foi-se retirando o melhor que póde a um monte vizinho, que n'aquelle tempo chamavam Clavijo. Alli foi recolhendo os seus, e fortificando-se quanto o tempo e o sitio o consentia. Cercavam-no os barbaros que alagavam os campos e cobriam os montes com a multidão de gentes, e com gritas e algazarras significavam o gosto da victoria presente, e antecipavam o que esperavam ter em amanhecendo com retomarem ás mãos os que haviam escapado da batalha.

«Bem se deixa entender qual estaria o animo de D. Ramiro entre vassallos destroçados, e muitos feridos, todos desanimados, e ouvindo o que passava entre os inimigos. Era alta noite, começava a descançar um pouco do grande trabalho do dia. Eis que lhe apparece n'aquelle manso roubo dos sentidos, um cavalleiro armado de todas as armas sobre um formoso cavallo, armas brancas, e cavallo branco, na direita uma espada nua, na esquerda um guião branco atravessado de cruz vermelha, e com voz clara e distincta lhe manda que amanhecendo acommetta os mouros, que lhe assegura a victoria: e porque não duvide d'elle, saiba que elle que o diz é o apostolo *Santiago* patrão, e protector de Hespanha, e n'aquella postura em que o via será em seu favor na batalha. Era visão do céo, encheu de luz a alma, e obrigou o entendimento. Espertou cheio de celestial confiança, chama os seus, conta-lhes a visão, parece que com a relação communicava juntamente valor, esforço, determinação e esperança de victoria. Corre a voz pelo monte, alvoroça e alenta a todos: já não havia peito desmaiado, já lhes parecia que tardava o sól, e o dia. Não era bem manhã, ordenam seus esquadrões, começam a descer do monte a passo cheio em demanda do inimigo. Espantam-se os mouros da novidade, e do animo em gente vencida. Deviam cuidar que era effeito de desesperação, e promptamente esperavam arrematar a victoria: senão quando á vista de ambos os campos se apresenta de nossa parte um cavalleiro que só enchia o campo, com tão conhecidos signaes de ser o mesmo que se tinha promettido a el-rei, que não duvidando ninguem da pessoa levantaram os do monte todos juntamente uma voz que foi ferir nas nuvens, dizendo *Santiago*, ou fosse significando que conheciam seu valedor, ou pedindo-lhe cumprimento da palavra. Arremettem juntamente a toda a furia dos cavallos, desapparece o campo, ferem nos mouros.

«Foi o primeiro a romper a batalha, e a ensanguentar a espada o Santo Alferes-mór despregando um formoso estandarte com a divisa do signal de nossa salvação em côr de sangue: d'onde crescia tanto animo nos accommettedores, e tanto pavor nos accommettidos, que em pouco espaço se conheceu e gritou de nossa parte a victoria. Foram os mouros desbaratados, toma-

dos os arraiaes, e com o impeto e seguimento da victoria entrada e tomada a cidade de Calahorra que estava por elles.

«Foi tal o destroço, que se affirma correram sangue todos os rios vizinhos, e foram os mortos setenta mil mouros: emfim victoria do céo. D'este dia em diante ficou em Hespanha o costume de romper as batalhas com o nome de *Santiago* na bocca, e chamando por elle. E d'esta victoria nasceu dar-se el-rei D. Ramiro por tão obrigado ao Santo, que acordou com todos os grandes, e com o povo que alli se achou, offerecer-lhe um serviço perpetuo que foi de cada geira de terra uma medida do melhor fructo d'ella. Da qual offerta mandou fazer escriptura publica, logo depois da victoria, dentro da mesma cidade de Calahorra.»

É esta a origem do voto, como tão pueril e docemente nol-a apresenta o chronista.

No reino de Portugal fôra elle imposto, como se disse, no arcebispado de Braga e bispados do Porto e Coimbra, e tambem nos logares de Riba de Côa e de Valle de Coelho. Na posse d'esta cobrança esteve sempre a Santa fé do apostolo, até que se suspendeu em 1640, por effeito da guerra entre as duas corôas da peninsula. Tendo, porem, o arcebispo, deão e mais dignidades, representado por petição, tanto para continuarem na cobrança, como para receberem o que estava em divida, D. Pedro II ordenou que elles fossem conservados no direito e posse em que estavam de cobrar, até o tempo da acclamação de D. João IV, podendo tratar de seu direito em juizo competente, quanto ás pensões decursas do tempo da guerra. [1]

Se o Santo apostolo ainda entrava em arremettidas, como no tempo de D. Ramiro, Portugal, desoppresso de seus inimigos, talvez andasse avisado em lhe pagar seu voto e promessa!

Não fecharemos este capitulo, sem tratarmos do que se passou em côrtes, quando, opportunamente, se quizeram fixar regras para o caso da successão á corôa. Já vimos, quando foi o reconhecimento de direito, na pessoa da infante D. Isabel, que o principio fundamental a debellar eram uns capitulos das *Côrtes de Lamego*. O que ha de ficção n'este imaginado congresso dos procuradores da boa gente, encontra-se magistralmente desenvolvido e demonstrado nas paginas monumentaes devidas a Alexandre Herculano. Na *Monarchia Lusitana* vem o documento suppositicio, pela maneira como o forjaram e acceitaram no seculo de que estamos fallando.

No primeiro volume d'esta *Historia de Portugal* tem os leitores um extracto substancioso e claro, por isso nos abstemos de repetir o que em seu logar fica dito.

Emquanto a critica historica não fez luz sobre este ponto, as actas de Lamego, andavam consideradas pelos mais graves jurisperitos como a authentica expressão de uma assembléa representativa.

Nas côrtes que se celebraram em 1697, encommendou-se ao Estado dos povos a declaração ou derogação da lei a que estamos fazendo referencia, sobre a successão do reino. [1] A resolução das côrtes foi que se devia derogar o capitulo que poderia causar perturbações de futuro, e que succedesse o filho primogenito e seus descendentes, sem dependencia alguma da nova eleição dos povos. D. Pedro queria, em tal materia, não deixar estorvos á descendencia. O capitulo citado dizia, que, fallecendo o rei sem filhos, em caso que tivesse irmão, possuiria o reino em sua vida; mas que, morrendo, não seria rei seu filho, sem primeiro o fazerem os bispos, os procuradores e nobres da côrte de el-rei.

Eram estas, exactamente, as circumstancias occorridas.

Como, porem, os Tres Estados consultavam em boa e desejada fórma, estabeleceu-se como principio fundamental e assente, que, para todos os tempos futuros, os filhos e descendentes do rei, que legitimamente succedesse a seu irmão, fallecendo este sem elles, succederiam por sua ordem, sem ser necessaria approvação ou consentimento dos Tres Estados. [2]

O principe D. João havia já a esse tempo prestado juramento; mas esta lei, que tem a data de 12 d'abril de 1698, sanccionava o seu inauferivel direito á successão da monarchia.

Poderia mais tarde empunhar o sceptro de seu

[1] Alvará de 15 de maio de 1687.

[1] Dec. de 3 de novembro de 1697.

[2] *Prov. da H. Geneal.* tom. 5.º—Borges Carneiro —*Mappa Chronol.* pag. 315.

malogrado tio, sem temer que os homens espectraes de Lamego lhe viessem contestar a sua prerogativa dominadora; poderia applicar as abastanças da nação em sumptuosidades freiraticas e em desatinos de prodigo; que seu pae, conformando-se com os Trez Estados do reino, havia dado essa lei a todos os vassallos, que então eram e ao diante fossem, querendo que ella fosse firme, e, segundo a phrase que dá a insana medida de como os reis se julgam alguma cousa, *emquanto o mundo durar*.

O que succede, ás vezes, é que os povos reconsideram, e partem o cajado d'ouro com que o soberano os pastoreava.

No reinado de D. Pedro II são estas as circumstancias que preponderam. Ao descer do throno para se abrigar no tumulo, via elle, atravez da nuvem da morte, outra, não menos carregada, d'onde haveriam de sahir os nossos destinos. A Hespanha, já não resfolegando sob o joelho que lhe puzeramos no arcabouço, dar-nos-ia o escarmento devido. Onde estava o palinuro para este rapaz de 17 annos, que, no seu orgulho precoce, dizia com a sobranceria dos que se sentem predestinados. «Meu avô deveu e temeu; meu pae deveu; e eu nem devo nem temo?»

Iamos como o florentino immortal, entrar n'uma selva escura e embrenhada,

«Che la diritta via era smarrita;»

aguardando o aparecimento d'aquelle a quem poderiamos tambem gritar: *«Miserere di me;»* como gritava o poeta, ao descobrir por entre os nevoeiros da solidão o grande vulto mantuano.

CAPITULO IV

O clero, o povo e os escravos.—Circumstancias agricolas e monetarias do paiz. —Estado da litteratura e apreciação d'alguns escriptores mais notaveis.—Conclusão.

Insistimos no que respeita aos costumes, e á manifesta perversão do clero.

O monacato, na sua fórma genuina e primitiva, é quasi sempre o testemunho de um divorcio entre o individuo e a sociedade. Os desertos não se povoavam de cenobitas, unicamente affugentados dos centros populosos, pelas armas da perseguição. O enthusiasmo religioso, ou, mais ainda, os desconfortos incompativeis com a vida civil, impelliam muitos homens para a braveza do ermo, e para as contemplações celestes. Ahi, n'essas thebaidas piedosas, havia sómente a penitencia e o extase. Despersos no escampado, essa familia de devotos tornou-se, mais tarde, o ponto de partida das ordens regulares. Com o correr dos tempos, a pureza originaria foi-se damnificando; e do mesmo modo que as aguas, tanto mais se enlodam quanto mais se affastam do seu manancial, assim estas associações se foram degenerando, a ponto que, já no seculo V, careciam da mais detersiva reforma.

Os frades, opulentados por doações, imperando nas consciencias, affeiçoando a credulidade a seu sabor, ingerindo-se no meneio dos estados, explorando o milagre, com offensa da candura evangelica, falseando a limpidez da verdade christã, e substituindo-a por fabulosas lendas, levando a immoralidade ao centro casto das familias e tornando-se, d'este modo, os heroes incontinentes de romances e anedoctas, a principiar no *Decameron*, e a terminar no mais obscuro dos livretes infames, escandalisavam o mundo e travavam o passo ás republicas.

Não é isto dizer que se lhes não devam serviços. Ainda hoje, nos pergaminhos de maior valia, nas paginas mais acariciadas pelo saber e pela meditação, podemos descobrir a mancha que imprimiu a baga de suor, cahida de algumas frontes austeras e repletas de idéas.

No seu conjuncto, porem, as ordens religiosas tornaram-se incompativeis com a marcha dos povos. O relatorio a 30 de maio de 1834 diz n'um dos seus conceituosos periodos:—«A historia das ordens regulares é quasi a mesma em todas as nações em que foram admittidas; pode dizer-se que em todas os mesmos principios e os mesmos meios serviram ao seu estabelecimento; que em toda a parte se encontraram n'ellas a mesma relaxação e os mesmos abusos, e que as consequencias para a moral, para a Religião e para o Estado tem ainda sido as mesmas. Folheando-se os annaes da historia portugueza, e os documentos antigos e modernos, achar-se-hão abundantes provas d'esta verdade peló que toca a Portugal,

e não faltarão particularmente exemplos d'actos d'ousada temeridade contra os direitos dos principes, e contra os mais sagrados interesses dos povos, de ingerencia nos negocios civis, e de uma desordenada ambição de riquezas.»

Nas épocas que temos atravessado, acham-se estas palavras em cabal evidencia. Encetámos a era bragantina com a conspiração de um prelado, e, em seguida, temos assistido ao desfilar das mais esbagaxadas torpezas clericaes.

A leveza de costumes d'estes varões apostolicos resalta de todas as paginas dos velhos monumentos. Os alvarás e as provisões são impotentes como represa.

Vêmos, por exemplo, o nuncio, arcebispo de Damasco, representar a D. Pedro II contra o escandalo que nascia de andarem muitos religiosos pelas ruas de Lisboa sem companheiros; e queixar-se de não bastar a sua pastoral nem as diligencias do meirinho da Legacia para reprimir os abusos. O decreto de 3 d'agosto de 1691 concedeu a ajuda do braço secular, para serem levados a seus conventos e entregues a seus prelados, os frades que, fóra d'elles, sem companheiros fossem achados, para que os sentenceassem por incursos nas penas que estabelecia a pastoral.

Pouco tempo depois, o arcebispo de Rhodes, que havia succedido na nunciatura, representava no mesmo sentido a el-rei, o que prova, não só, qual era a contumacia no desvergonhamento, mas tambem quanto infructuosas as providencias do conde regedor. [1]

Como se isto não bastasse, vemos que o lado feminino compartilhava dos mesmos excessos.

O decreto de 8 de fevereiro de 1690, diz tudo na sua concisão singella:

—«Encommendei ao arcebispo de Lisboa, meu Capellão-mór, e do meu Conselho d'Estado, ordenasse ao seu Vigario procurasse saber as freiras que se detem n'esta côrte quando se recolhem das Caldas; e quando por si as não possa fazer recolher a seus mosteiros, que pedisse ajuda e favor ao regedor da casa da Supplicação, a quem ordenava lhe désse.»

Que mais precisamos para esclarecimento da moralidade freiratica? As pombas do divino amor depois de desentorpecidas em seus membros pela therapeutica sulfurosa, vinham refocilar das vigilias do côro e dos jejuns claustraes, saboreando-se na deleitação dos entretenimentos profanos. Esqueciam-se um tanto das suas litanias, resmungadas com a temulencia do enfado, e é de suppor que se recreassem em psalmos, que David não teria escripto, mas que seriam agradaveis a estas Bethsabés!

Nem só nos dados ao culto se notam similhantes desordenamentos de proceder. A lei de 25 d'agosto de 1689, que probibe o uso de mascaras por occasião de festividades, põe em relevo a physionomia dos ribaldos populares. Mascarando-se, a pretexto de darem maior celebridade aos folguedos, pervertiam o disfarce por fórma que se valiam d'elle para executarem a vingança de odios represados. Communicou-se então, que, sendo achado algum mascarado em qualquer parte d'estes reinos e senhorios, fosse logo preso, e sentenciado summariamente dentro em quinze dias, e degredado por tempo de quatro annos para Africa, pagando cem cruzados para a obra pia dos engeitados d'aquella cidade, villa ou logar em que fosse achado. Estes réos seriam trazidos ás cadeias da côrte, sem esperarem levas, quando tivessem bens que bastassem para tal despeza; e das mesmas cadeias seriam levados para a embarcação, a cumprir o degredo em que fossem condemnados. Estas penas se accrescentaram ás contheudas na Ordenação do livro 5.° titulo 79.°

A severidade e o tom energico e frisante d'este documento, prova quanto eram repetidos os delictos. Já em annos anteriores vimos que a prohibição dos rebuços tinha, tambem, por intuito pôr a descoberto os que se serviam d'este meio para perpetrarem a salvamento os seus nefandos e cobardes crimes. Reina ainda nos costumes a mais desenfreada barbaria. A prohibição de armas curtas e bordões, feita aos cocheiros e lacaios, [1] está-nos a ensinar quanto elles se davam a brigas funestas, porventura incitados pelos amos, que, n'este particular, não faziam mais do que reproduzir as scenas de que n'outro logar demos noticia.

A vadiagem e o latrocinio occupam do mesmo

[1] Dec. do 1.° de setembro de 1692.

[1] *Ind. Chronol.* Tom. 1.° pag. 251.

modo um largo espaço n'estes capitulos da historia antiga. É que a instrucção, por escaça, ainda não amenisava sufficientemente os costumes.

Na esphera da governação alguns prenuncios se veem, comtudo, denotando uma certa lenidade.

Hoje que a palavra *escravatura* está cancellada nos codigos de todas as nações, não podemos resistir, por effeito de contraste, a mencionar o assento que se ajustou com o administrador geral da companhia portugueza de Guiné, para a introducção de negros nas Indias hespanholas.

Borges de Castro, na sua *Collecção de tratados* reproduz um trecho de Cantillo, *(Tratados de paz y de Comercio*, *Madrid*, 1843), do qual daremos translação fiel, por nos parecer de valioso interesse.

«Os assentos, tratados ou contractos do governo hespanhol com varios particulares e companhias estrangeiras para prover de escravos negros as possessões do ultramar, foram muito frequentes desde o seculo XVI. Como n'este trafico se faziam avultados lucros, e ao monopolio da venda dos negros accrescia a fraude de introduzir outros effeitos de commercio nos navios dos assentistas, os governos da Europa procuravam por todos os meios possiveis obter o privilegio para os seus subditos. Carlos V o outorgou em 1517 aos flamengos seus compatriotas, os quaes adquiriram taes beneficios com o assento, e a tal ponto se multiplicaram na America, que, chegando a exceder em numero aos hespanhoes, vieram ás mãos na ilha de S. Domingos, mataram o governador da mesma em 1522, e chegaram a atacar o forte. O governo procurou desde então limitar consideravelmente os assentos. Quasi que desappareceram em 1580; porem os apuros do thesouro e a necessidade de reembolsar os genovezes das avultadas sommas que haviam facilitado para a expedição da *Armada invencivel*, moveram Filippe II a conferir-lhes o privilegio do assento. Desde 1595 até o anno de 1600 teve-o Gomes Reinel. N'este anno fez-se o contracto por tempo de nove annos com o portuguez João Rodrigues Coutinho, governador de Angola, o qual se obrigou a prover annualmente as possessões do ultramar com 4:250 escravos, pagando tambem annualmente a el-rei 162:000

ducados. Fallecendo esse assentista em 1603, passou o contracto a seu irmão Gonçalo Vaz Coutinho, ao qual se abaixaram 22:000 ducados da quota annual assignalada a João Rodrigues.

«Em 26 de setembro de 1615 contratou-se o assento com outro portuguez, chamado Antonio Fernandes, de Elvas, por tempo de oito annos, obrigando-se este a introduzir 3:500 escravos em cada um, e a satisfazer ao Erario 115:000 ducados.

«Em 1623 teve-o por outros oito annos Manuel Rodrigues Lamego, tambem portuguez, o qual prometteu dar a el-rei a somma de 120:000 ducados, e introduzir 3:500 escravos. Finalmente os portuguezes Christovão Mendes de Sousa e Melchior Gomes Angelo contrataram em 1631 o assento por oito annos, dando ao governo 95:000 ducados e 3:500 escravos ás provincias do ultramar.

«A guerra que sobreveio depois entre Hespanha e França, ou outro motivo que ignoramos, interrompeu a pratica do assento até 1662, em que de novo se deu por sete annos a Domingos Grillo e Ambrosio Lomelin, durante cujo tempo introduziriam 24:500 negros, dando a el-rei 2.500:000 pesos. Passou em 1674 a Antonio Garcia e Dom Sebastião de Siliceo por cinco annos; deviam em cada um d'estes introduzir 4:000 escravos e pagar 450:000 pesos.

«Não havendo os mesmos cumprido as condições do contracto, rescendiu-se e concluiu-se outro em 1676, por cinco annos, com o Commercio e Consulado de Sevilha, offerecendo-se a dar 1.125:000 pesos e 200:000 como donativo gracioso.

«Em 27 de janeiro de 1682 deu-se por cinco annos a Dom Juan Barrozo del Pozo e D. Nicolas Porcio, moradores em Cadiz, na quantia de 1.125:000 pesos. Como esta casa quebrasse, transferiu-se o contracto ao hollandez Balthazar Coimans, prorogando-o por tempo de dois annos mais.

«Dom Bernardo Francisco Marin de Gusman, residente em Venezuela, conseguiu em 1692 o assento por cinco annos, pagando durante os mesmos a somma de 2.125:000 escudos de prata.

«Finalmente, a Companhia portugueza de Guiné o contractou por seis annos e oito mezes,

em 12 de julho de 1696. Dos portuguezes passou o assento aos francezes pelo tratado de 27 d'agosto de 1701, e depois aos inglezes pelo de 16 de março de 1713.»

Quando se acaba de ler esta rapida exposição, em que os homens de côr são tratados como bestas-feras; quando se repara que as nações mais adiantadas entravam n'estas negociações de carniçaria, com o grave aprumo com que entrariam na mais honrada transacção de generos; quando se pensa que tantos annos foram precisos e tanta eloquencia ao serviço da justiça, para que esses pobres homens, cuja pelle é negra, entrassem na communhão dos seres humanos, gosando os mesmos direitos, naturaes e sacratissimos; comprehende-se bem que o mundo caminha, ainda que com lazer, e que a razão não deixa de proseguir nas suas conquistas.

N'estes assentos repugnantes vemos figurarem em primeiro logar alguns nomes portuguezes. As mesmas auctoridades se prestavam a tão indigno officio.

Com quanto prazer se lê agora aquelle nosso decreto de 25 de fevereiro de 1869, em que um rei liberal, sanccionando a proposta de um governo benemerito, firmou as seguintes palavras:

—«Fica abolido o estado de escravidão em todos os territorios da monarchia portugueza.»—

No decurso d'este reinado ha, todavia, uma concessão altamente sympathica, e que principia a revelar as boas tendencias do espirito, para o que mais tarde será um principio inconcusso.

A escravidão começa a descobrir como que umas valvulas respiratorias. Os homens que a antiguidade considerava vilissimos, *non tam vilis quam nullus*, principiam a merecer umas certas attenções reaes.

E que tempo consummido antes de chegar ao justo nivelamento das raças! O proprio christianismo não teve desde logo uma influicção decisiva. O papa Alexandre III foi o primeiro a reclamar a emancipação geral dos escravos. O trafico proseguiu, comtudo; e é aos filosophos do seculo XVIII que se devem as mais brilhantes cruzadas em favor dos pobres negros. A França caminha na vanguarda. Os *quakers* fazem-se egualmente defensores da nova opinião, engrossando o partido abolicionista. Wilberforce, Carlos Fox, e outros, esforçam-se com todo o ardor das suas almas philantropicas, e os negreiros, tão infames como os piratas, ficam sujeitos ao *direito de visita*.

A concessão a que nos referimos é a que consta do alvará de 22 de fevereiro de 1688. Os homens pretos e escrivão da confraria de Nossa Senhora do Rosario de S. Salvador, haviam representado que os antigos reis lhes permittiam, que, com suas vestes, e imagem da mesma Senhora, tirassem esmolas aos domingos pelas ruas, por serem pobres e sujeitos, e não terem com que mais propriamente podessem celebrar os cultos divinos, e seus senhores lh'o prohibiam e os sujeitavam; dava-se mais que os vendiam para fóra do reino, sem embargo d'elles quererem resgatar alguns com dinheiro da Confraria, e eram tão exorbitantes os preços exigidos, que para tanto não chegavam seus cabedaes, malogrando-se a obra intentada. Foi então que o rei, movido de taes supplicas, ordenou, que, querendo algum senhor vender escravos para fóra do reino o não podesse fazer, sendo-lhes pagos por uma avaliação equitativa.

A mesma irmandade, sita na egreja matriz da Villa de Moura, com eguaes rasões interpoz egual pedido, e foi-lhe tambem feita concessão para que podesse resgatar aos irmãos escravos, aos quaes seus senhores quisessem vender para fóra do reino, como tambem aos que os senhores dessem mau trato e acerbo captiveiro; mostrando primeiro a irmandade, citado o senhor do escravo, em como lhe dava aspero e ruim captiveiro; e em um e outro caso se resgatariam os ditos escravos por sua justa valia. [1]

Assim se começava a adoçar o infortunio d'estes miseros.

Mais tarde, ordenou-se que os que fossem ás cadêas por ordem d'algum dos julgadores, e por casos leves, ou só por requerimento de seus senhores, não fossem molestados com ferros, nem mettidos em prisões mais apertadas que aquellas que bastassem para a segurança; sem que se lhes podesse dar outro algum castigo mais, do que aquelle que pelas leis fosse permittido. [2]

Ao Regedor da Justiça se recommendava a

[1] Alvará de 13 d'Agosto de 1689.

[2] Dec. de 30 de Setembro de 1693.

observancia d'este preceito, e contra os carceiros que o contrario fizessem, se procederia rigorosamente.

Não fica ainda n'este ponto a reacção operada no sentido do bem. Os homens de côr sentem-se patrocinados e escudados pela lei. Já não estão fóra d'ella; já não são os representantes d'aquella cohorte de miseraveis que se debatia em torturas nos bons tempos do velho mundo; ha como que um olhar piedoso a affagal-os, não só na ordem moral, como tambem na ordem politica.

Com um singular respeito pela liberdade de consciencia, estatuia-se que ninguem baptisasse pretos contra vontade d'elles, e aligeirando-lhes os ferros do captiveiro ordenava-se que não lhes fosse imposto trabalho nos dias festivos. [1]

Havia mais do que isso. No convivio da republica já elles tinham seu logar e prerogativas. Não eram uns parias adstrictos á gleba, e excluidos de todas as funcções publicas. O Estado já os reconhecia como entidades politicas, admittindo-os no exercicio de cargos civis. O decreto de 20 de dezembro de 1693, chegava com a sua longanimidade a declarar que os negros podiam ser homens da Vara dos Meirinhos. Accrescenta-se ainda mais,—a toga já pendia dos hombros d'estes homens, que, ainda havia pouco, só podiam, nas circumscripções do peditorio, fazer alarde do seu modesto balandrau. O decreto de 28 de junho de 1696, concedia despensa para um bacharel preto ser advogado da Supplicação. [2]

Decididamente, apesar de tudo quanto havemos apontado, e que de sobejo nos esclarece quanto ao estado da época, ha providencias superiores que attestam um melhor rumo nos pensamentos.

Quando ha pouco dissemos a quaes penas estavam sujeitos os individuos que eram achados com mascaras, consignamos, entre ellas, a de cem cruzados em beneficio da roda existente no local em que o delicto fosse praticado. Estas instituições pias iam merecendo do governo uma attenção carinhosa. Como, porem, os redditos do Estado andassem divertidos em tantas e tão indispensaveis applicações, eram, por uma salutar contraposição, os mesmos maleficios que ajudavam os actos pios.

Á similhança do que se praticara em Lisboa, foi tambem creada no Porto uma roda de engeitados. Os officiaes da camara haviam representado, que, por falta d'ella, se achavam muitos meninos mortos, assim pela praia como por outros logares, sendo de justiça obviar a tal desconcerto. O primeiro passo n'este sentido consistiu em acudir á projectada obra com um conto seiscentos trinta e dois mil e dez réis, que estavam em deposito na mão de Francisco da Cunha Ribeiro, procedidos das cousas que por ordem regia se haviam tomado, no anno de 1680, aos thesoureiros do dinheiro pertencente ás fortificações.

A roda foi posta no hospital da rua das Flores, administrado pelos irmãos da misericordia, edificando-se duas casas para assistencia das amas, com uns bocados de quintaes de pessoas particulares, que para esse fim se comprariam. Para a creação dos engeitados estabeleceu-se a verba de quinhentos mil réis cada anno, a qual se fazia effectiva nos trezentos mil réis que a tinha consignado para este destino, prefazendo o restante pelo cofre dos sobejos das sizas. [1]

A vigilancia caridosa que vemos n'este assumpto, estendeu ainda mais longe a sua previdencia benefica. Entre muitos privilegios concedidos aos maridos das amas, havia em especial o da isenção de sahirem nas Companhias da Ordenança, e de irem aos exercicios militares que se costumavam fazer, e dos encargos de guerra, sem que tivessem outra obrigação mais que a de terem armas, para acudirem aos alardos geraes que se faziam duas vezes no anno em cada uma das commarcas do reino. E como, apesar d'este privilegio, não havia amas bastantes para a creação dos engeitados, foi-lhes concedida aos filhos a mesma isenção de que gosavam os paes. [2] Assim se buscava combater o desamparo com que muitas vezes as creanças luctavam, chegando a morrer pela escacez de nutrizes. Estas regalias importantes, conferidas excepcionalmente á familia, convidavam as amas á creação

[1] Borges Carneiro.—*Mappa Chronol.* pag. 317.

[2] *Mappa Chronol.* pag. 312.

[1] Alvará de 4 de março de 1686.

[2] Alvarás de 22 de Dezembro de 1695 e de 20 de Março de 1696.

dos engeitados, com um certo sabor amantissimo.

Passaremos agora a dar informação de successos de outra ordem.

O nosso paiz, como que naturalmente destinado a sobrelevar pelas suas condições agricolas, achou, mais de uma vez, quem o considerasse digno de algumas attenções n'este sentido.

São ellas ainda rudimentares; mas acaso as temos hoje perfeitas? Um dos sabios mais eminentes do nosso paiz, dizia ainda ha pouco n'um discurso inaugural: «—A agricultura espera ha muito por um systema de administrar, em que ella seja chamada a entrar com toda a força viva de que dispõe. Será então que reconhecida e estatuida a sua autonomia, como uma das primeiras razões do estado, abrirá com profusão o seio dos seus thesouros que até aqui se lhe não tem sabido pedir, pela medida da sua inexgotavel generosidade, e que facultarão ao paiz poder remir-se de encargos que o credito suavisa, mas a troco de empenhos cada vez mais onerosos e mais difficeis de sustentar. [1]

Vejamos alguns dos principios então estabelecidos.

É d'este periodo o *Regimento dos verdes e montados*. O que havia, do tempo de D. Manuel, já não se acommodava ás necessidades do tempo, e urgindo, por isso, acudir a ellas, promulgou-se um novo, em 19 de janeiro de 1699, mandando, que, todas as pessoas, de qualquer estado ou condição que fossem, assim os moradores das villas e logares da comarca do campo d'Ourique, e seus termos, como quaesquer outros de fóra d'ella, que trouxessem ao dito campo gados, e com elles comessem dos pastos realengos e bebessem de suas aguas, pagariam para a Fazenda o direito das montas, pelo modo declarado nos capitulos do mesmo regimento.

Quem tivesse gado ovelhum pagaria de cada cem ovelhas uma, das quaes escolheria primeiro o creador seu dono duas, e das noventa e oito restantes se escolheria a que houvesse de ser da monta, a melhor, quer fosse parida quer alfeiria, e o mesmo se praticaria nos carneiros.

As montas do gado vaccum, dos porcos, do gado cabrum e das egoas, estavam sujeitas a disposições identicas.

As montas do gado ovelhum e cabrum dos creadores de fóra da commarca seriam feitas no limite da Perdigoa; e logo no principio do mez de março iria o ouvidor assistir a ellas, até o fim do mez, levando seu escrivão e meirinho. A este ouvidor do montado pertencia-lhe eleger os officiaes, como eram o escolhedor, contador, apontador, pegadores e almagrador. As montas do gado vaccum e das egoas eram feitas do dia primeiro a quinze de maio, e a dos porcos nos primeiros quinze dias do mez de dezembro.

Os creados de dentro da commarca eram regidos por normas eguaes, sendo, porem, outros os tempos das montas. Tanto uns como outros moradores estavam obrigados a fazer manifestos, e com elles os arraianos. Como entre os rendeiros das sizas e officiaes do verde havia muitas duvidas sobre as vendas dos gados das montas, declarou-se que das vendas d'elles se não pagasse siza, quer o rendimento do montado se cobrasse pela Fazenda, quer andasse arrendado.

Os juizes do verde, cada um com o seu escrivão, em seu districto, iriam todos os annos pelas herdades do seu termo dar uma coutada a cada lavrador para os seus bois de arado, vaccas de leite e cavalgaduras do serviço; principiando n'esta diligencia em 15 de novembro, e levando por cada coutada que dessem um alqueire de cevada e uma gallinha, para juiz e escrivão. Ainda que era prohibido ao lavrador vender a sua coutada, sob pena de 20000 réis, poderia, comtudo, vender o seu montado, pagando para a Fazenda a quinta parte do preço porque o vendesse.

Toda a pessoa que cortasse arvores pelo pé, nos montados reaes, ou ellas fossem grandes ou pequenas, incorreria na pena de 4000 réis por cada uma; nas que cernasse teria de pena pela primeira vez 8000 réis, e pela segunda seria, alem d'isso, condemnado em mais um anno de degredo para fóra da villa e termo. Poder-se-ia, porem, cortar sem pena alguma a madeira que fosse necessaria para uso domestico, assim como traves, arados, cales de moinhos, rodas de atafona e moinhos, apeiros grandes, vara de alagar e para bateis.

Aos officiaes das camaras pertencia determi-

[1] Ferreira Lapa—*Jornal official d'agricultura*. 1.º anno n.º 8.

nar o tempo em que se poria fogo ás arroteias, rossas e restolhos.

Os principaes capitulos do regimento dão, em substancia, as disposições que deixamos consignadas. Em seguida trata-se da jurisdicção do ouvidor dos montados e da dos juizes do verde, e bem assim dos officios de procurador, escrivães, meirinho geral, homens do montado, e dos privilegios inherentes aos officiaes do verde. A todos elles era defeso ter gados de manada, sem licença regia.

Todos e quaesquer ministros e officiaes de justiça d'estes reinos e senhorios, cumpririam e guardariam inteiramente todas as cartas precatorias que lhes fossem mandadas pelo ouvidor ou juizes do verde, dando-lhes toda a ajuda e favor; devendo os meirinhos, alcaides, porteiros e escrivães obedecerem a seus mandados.

Para conhecer das culpas do ouvidor dos montados e seus officiaes, havia syndicantes, os quaes tirariam devassas de seus actos, remettendo-as ao Conselho da Fazenda com carta particular, a fim de se saber se eram ou não mantidas as obrigações impostas pelo regimento. [1]

Ponderando-se que o Regimento das Lesirias e Vallas, feito em 24 de novembro de 1576, carecia de algumas declarações, foram ellas feitas em vista das informações do Conselho da Fazenda, pelo alvará de 3 d'outubro de 1696.

As terras das Lezirias e Paúls eram dadas, pelo velho regimento, por meio de rendas certas, e de nenhuma maneira a terços, ou quartos, ou outra similhante quota de fructos, como em tempos anteriores. Mostrando a experiencia que era isto desconveniente, D. João IV mandara que se tornasse ao estylo mais antigo, e que se dessem a terços e a quartos, como adiante se observou. Podendo, comtudo, ser, pela bondade das terras, que ellas se dessem ao meio, o lavrador que assim as tomasse pagaria do monte maior, e não da sua parte, como pagavam os do terço e quarto. Os almoxarifes não mandariam medir o pão nas eiras com o varão coberto, e com cogullo; fazendo-se a medição com o varão todo descoberto, e rapada a fanga com as costas do rôdo. Os almoxarifes e alcaides que fizessem o contrario incorreriam no perdimento de seus officios, e os medidores seriam açoutados e degredados dois annos para Africa, *por ser grande desegualdade e injustiça*, como diz o alvará, *que se receba o pão por uma medida e se despenda por outra differente.*

Os lavradores fariam as eiras todas enfiadas umas com as outras, e á borda d'agua, e de tal modo que qualquer d'ellas se visse e se podessem vigiar todas. Sendo caso que tivessem terras de diversos rendimentos, os almoxarifes de nenhum modo consentiriam que debulhassem o pão de umas e outras ao mesmo tempo; nem ainda o puzessem junto da eira, senão que, acabada de debulhar, e feita a partilha de cada uma das rendas, então entrariam com a outra, por que do concurso e mistura de ambas se seguiam grandes prejuizos para a Fazenda Real.

Como as bateiras que no tempo das eiras iam carregar de tabúa ou junco, ou a vender peixe aos que n'ellas trabalhavam, costumavam descaminhar algum pão, foi o seu curso prohibido, e as que se encontrassem seriam perdidas para a fabrica das Lezirias.

Quando alguns lavradores deixassem terras baldias para pastos, e se houvessem de fazer os estimes para liquidação do que devessem pagar, far-se-iam estes pelo que n'aquelle anno rendessem as mais visinhas, não tendo em sua bondade notavel differença.

Como os abegões mancebos e mais creados dos lavradores, exigiam que se lhes largassem bastas searas, vindo os fructos d'estas raras vezes á partilha; obviou-se terminantemente a este abuso coagindo-os a que viessem como os outros.

Dando-se de arrendamento alguns corredouros ou terras accrescidas, a terço ou quarto, os lavradores que as tomavam de arrendamento trespassavam-nas a dinheiro para melloaes; e como n'isto havia grandes enganos em prejuizo da Fazenda, mandou-se que estes arrendamentos de terras para melloaes não se fizesem senão pelo Provedor das Lezirias, e a pessoas que as não tomassem senão para semearem mellões.

Taes são os principaes accrescentamentos. [1]

Vimos, ao tratar do reinado de D. João IV, quanto os assumptos hippicos lhe inclinaram a vontade, estabelecendo elle regras para a me-

[1] *Collec. de Regim. reaes*, tom. 6.º

[1] *Collec. de Regimentos reaes*. Tom. 2.º

lhor procreação e desenvolvimento das raças equinas.

O *Regimento da creação dos cavallos*, de 4 de abril de 1645, que, como já dissemos, era uma reforma do *Regimento antigo dos vedores das eguas*, attendia aos principaes capitulos d'esta materia, vendo-se, em tempos subsequentes, que ella chamou sempre os olhares governativos. D. Pedro II, depois das pazes celebradas com Castella, mandou continuar o negocio da creação dos cavallos; e por decreto de 6 de maio de 1676 uniu-se a Junta que estava ordenada para este effeito á Junta dos Tres Estados do Reino, por ser este objecto concernente á conservação e defensa d'elle. Tendo, porém, a experiencia mostrado que o regimento em vigor necessitava de algumas emendas e accrescentamentos, ordenou-se á dita Junta dos Tres Estados, por decreto de 27 d'agosto de 1679, que, feitas as rectificações precisas, mandasse imprimir de novo o mesmo Regimento, para que os superintendentes o executassem. Por ultimo, a resolução de 4 de setembro de 1692 mandou ainda alterar o que estava disposto, sendo datado de 23 de dezembro seguinte o ultimo e definitivo regimento.

Compõe-se elle de cincoenta e um capitulos, os quaes abrangem todas as prescripções que se reputavam urgentes, e que, pouco mais ou menos, versam pelas mesmas normas anteriores. Os beneficios concedidos, no intuito de promover a criação dos cavallos, mostram quanto o governo se empenhava no bom exito dos seus esforços. As proprias coutadas, comquanto fossem pastos communs aos bois de serviço, e n'ellas costumassem tambem pastar as eguas dos moradores dos logares, ficaram sendo pastos privativos para augmentar a criação, não podendo pastar n'ellas nenhuns outros gados. Como os lobos faziam grande damno nos productos dos creadores, ordenou-se, que, cada um dos superintendentes em seu districto, se n'elles houvesse lobos, mandariam correr o monte, obrigando a isso os moradores, o que fariam tres dias no anno, a saber, nos mezes d'abril e maio, de vinte em vinte dias.

A pessoa que fóra das ditas montarias matasse lobo, leval-o-hia á camara, e o juiz e officiaes d'ella, lh'o mandariam logo pagar na fórma da Ordenação.

Como succedanea d'estes preceitos, ha ainda uma lei, que, fazendo guardar as posturas sobre as ovelhas que deviam pastar nos campos do Mondego, e tendo em consideração o prejuiso que se fazia ás criações das coudelarias, prohibiu absolutamente que as ovelhas entrasssem n'esses pascigos, e todo o pastor que ali fosse visto com ellas, seria preso por dois mezes, e degredado por tempo de dois annos para Castro-Marim, pagando vinte cruzados da cadêa, metade para o accusador e a outra para os engeitados, pela primeira vez, e pela segunda em dobro, e o degredo pelos mesmos dois annos para Africa; e sendo por consentimento do dono do gado teria este a mesma pena. Os julgadores d'aquelle districto tirariam devassas todos os seis mezes, para se averiguarem os delinquentes. [1]

Uma necessidade que as alterações do tempo indicaram, foi a de reformar o antigo regimento da Casa da Moeda, dando-lhe outro para sua melhor disposição e governo. D'esse trabalho foi incumbido o conde da Ericeira, veador da Fazenda, com mais outros ministros e pessoas praticas. Consta elle de setenta e nove capitulos, e tem a data de 9 de setembro de 1686.

Começando por declarar que se mantinha o louvavel estylo, quanto á offerta annual, á custa dos moedeiros que na mesma casa se armavam, ao Santissimo Sacramento, na procissão do corpo de Deus; o regimento passa a distribuir as varias occupações e encargos. O provedor teria a seu cargo a eleição dos cento e quatro moedeiros que havia, conforme a Ordenação, passando-lhes cartas para o conservador os armar e dar juramento.

Na sua ausencia ou impedimento substituil-o-ia o escrivão da receita e em sua falta o da conferencia. Eram estes os empregados que tinham assento na casa do despacho, juntamente com o thesoureiro e juizes da balança do ouro e prata.

Os ensaiadores eram os officiaes de maior confiança da Casa, por se fiar d'elles o exame da verdadeira qualidade dos metaes.

A cada um d'elles se dava casa separada, em que tinham seu farol, balança e todos os mais ingredientes necessarios para os ensaios. Os cento

[1] C. de L. de 27 de janeiro de 1694.

e quatro moedeiros de que demos noticia repartiam-se em doze tiradores, dezoito ficiros, quinze cunhadores e quinze contadores; distribuindo-se os quarenta e quatro restantes pelos serviços em que fossem mais convenientes.

O conservador era sempre um desembargador, vereador do senado da camara, na fórma do privilegio concedido ao cabido da Casa da Moeda no anno de 1537; tendo a jurisdicção para conhecer das causas civeis e crimes do provedor, thesoureiro e officiaes da casa e moedeiros d'ella. Cada moedeiro que se armava tinha de pagar 4000 réis, 2000 réis para o conservador, e os outros 2000 réis para as despezas das festas do Corpo de Deus, demandas do Cabido, e mais causas necessarias ao bem e proveito d'elles. Taes são as linhas geraes do *Regimento da Casa da Moeda.* [1]

Como do tempo em que a moeda estava detida, por causa da reducção a nova fabrica de estampa, resultasse damno ao commercio, resolveu-se que todos os escriptos d'esta casa corressem em todo o genero de negocio, como dinheiro de contado; e que as pessoas que tivessem escriptos de quantias maiores, e os quizessem reduzir a menores, os apresentassem para serem convertidos, não se dando, porem, escripto menor de 60$000 réis.

Este papel-moeda era pagavel pela sua antiguidade; e em cada um havia marcado o dia da entrega do dinheiro que representava, porque assim com menos confusão podiam accudir as partes quando se pozessem editaes para os seus pagamentos. Quando alguma pessoa pagava a outra com estes escriptos, punha-lhe o *pertence*, e para maior segurança eram reformados na Casa da Moeda. [2]

Podemos agora, que, em succinta narrativa indicámos alguns factos da nossa existencia, como povo, tentando mostrar os recursos de que ella se amparava e nutria, passarmos a devassar as condições do esmero ou cultura em que se achavam os espiritos de melhor toque, e ao mesmo tempo esmerilhar por entre os actos governativos algum que tenda a ampliar as conquistas no dominio da sciencia.

[1] *Collec. de Regim. reaes*, tom. 3.º

[2] Decreto de 22 e 23 de março de 1687.

O que mais notavel se nos depara é o *Regimento dos mestres architectos dos paços reaes*, de 16 de janeiro de 1689, em que se ordena que estes tenham muito cuidado de ensinar a architetura civil aos aprendizes que lhes forem commettidos para aprender, fazendo que elles saibam e vão todos os dias á lição, e tambem que assistam em todas as avaliações e medições que se fizerem e ao tomar da altura dos alicerces, para poderem ter a pratica, e melhor se exercitarem na dita sciencia. [1]

O decreto de 20 de julho de 1701, ordenou a formação de *Academias de fortificação*, no reino, empenhando-se muito D. Pedro para que ellas se desenvolvessem, estimulando as vontades com os mais efficazes incentivos. [2]

A obra litteraria segue na mesma estrada decadente. Não é dizer que os espiritos houvessem adormecido de todo n'uma inutilidade impotente; mas é que os engenhos dominadores, tendo encontrado já rasgadas ante si as verdadeiras sendas, deram-se a inventar estranhas ascenções ao ideal, resultando d'ahi as suas quedas de Icaro. Os collaboradores dos *Eccos que o clarim da Fama dá*, não eram desprovidos de talento; o que havia n'elles era a inspiração campanuda e abstrusa, a fórma enredada e inextricavel, o que quer que fosse do extravagante querendo campar de original. O nosso Garrett, cuja finura de gosto ninguem poderá contestar, referindo-se ás composiçõs de Violante do Céo, dizia: «*muitas das suas lindas e hoje tam mal apreciadas poesias.*»

É certo, porem, que o aspecto litterario da época é totalmente desanimador.

As academias continuam a fazer as delicias dos sacerdotes da arte. Temos agora a das *Conferencias discretas ou eruditas*, instituida em em 1696, no mesmo palacio que em 1553 edificara Fernão Alvares de Andrade, no local onde está hoje o theatro da Rua dos Condes. [3] O fim d'estas conferencias era resolver *questões physicas e moraes*, e, conforme o testemunho de D. Rafael Bluteau, «para maior elegancia da sua prosa e poesia nacional, se decidiram difficulda-

[1] *Collec. dos regim. reaes.* Tom. 3.º

[2] *Ind. Chronol.* Tom. 3.º pag. 87.

[3] *Hist. dos Estabel. scientif. etc.* Tom. 1.º

des propostas sobre a significação dos vocabulos da lingua portugueza.»

N'estas reuniões ou assembléas de homens conspicuos, não obstante os desatinos de seus propositos, observa-se um decedido culto pela linguagem. Já portuguezes na bandeira queriamos tambem sêl-o na elocução.

A *Academia dos anonymos* é egualmente fructo dos primeiros annos do seculo XVIII. Ainda que nos *Progressos academicos* vieram as obras mais importantes dos seus adeptos, quasi todos continuaram a ser *anonymos* para o mundo; salvo quando vae exhumal-os da poeira do esquecimento algum benedictino curioso.

Em todo o caso, o fogo celeste não tinha a limpidez das chammas vivissimas. Enublava-o uma fumarada importuna.—«O acrostico, a prosa insuflada, e o elogio guindado pela bajulação dos poetas palacianos, ou as decimas freiraticas requintadas em conceitos no *outeiro* dos vates de bofes de rendas e espadins á cinta, são as manifestações que exprimem a ultima phase de uma sociedade degenerada, piegas e frivola, de que D. Affonso VI é o precursor mal aventurado, D. João V a personificação magnificente, e o marquez de Pombal o genio dominador que sabe tirar dos germens d'esta mesma fraqueza e abatimento os solidos principios do seu regimen de ferro.» [1]

É isto o que vemos nas provincias do saber humano, e na revelação das altas intelligencias. Não sejamos, porem, severos na apreciação que estamos fazendo da época, até o ponto de esquecermos alguns nomes que são inda hoje, e serão sempre, um ornamento das lettras patrias.

Entre os de maior esplendor, ninguem deixará de apontar o do padre Manuel Bernardes, presbytero da congregação do Oratorio de Lisboa, nascido n'esta mesma cidade a 20 d'agosto de 1644, e morto na casa do Espirito-Santo a 17 d'egual mez de 1710. Melhor do que qualquer o aquilatava o padre Antonio Vieira, quando, ao despedir-se da vida, dizia que se não amesquinhassem perdendo-o, por causa da lingua portugueza, por isso que nos ficava o seu padre Manuel Bernardes.

[1] Andrade Ferreira. *Litteratura, musica, etc.* tom. 2.º pag. 169.

A obra mais notavel d'este escriptor é a *Nova Floresta*, em cinco tomos, trabalho que levou José Agostinho de Macedo a escrever, que, o tinha pelo mais eloquente de todos os portuguezes e o mais profundo e ameno dos philosophos moraes. Deixou-nos alem d'isso, *Luz e Calor*, em duas partes, *Tractados varios*, em dois tomos, *Sermões e praticas*, e diversas outras composições, todas ellas tão puras na dicção como prefeitas no sentir. [1]

N'este periodo floresceu um homem cujo nome se tornou synonimo de saber encyclopedico. Trato de fr. Francisco de Santo Agostinho de Macedo.

A theologia, a oratoria, a poesia, o direito,—tudo lhe era familiar e subordinado. Á similhança do cardeal Mezzoffanti, dispunha de mais de vinte idiomas. Sabia profundamente a historia de todas as nações, e trazia de memoria as obras de quasi todos os escriptores. Em Veneza sustentou conclusões por espaço de oito dias; sendo permittido a qualquer interrogal-o sobre os pontos que a seu talante escolhesse. Diz o padre Arcangelo de Parma, n'uma carta escripta ao cardeal de Noris, que, o padre Macedo manteve as theses com felicissimo assombro, não só respondendo a todas as perguntas e argumentos, como se tivesse de antemão premeditadas as respostas, sem nunca titubear, deter-se ou embaraçar-se; antes succedeu muitas vezes accudir aos arguentes, avivando-lhes memorias do que elles intentavam dizer. A um corrigio um texto, mal citado, da Escriptura; a outro subministrou os versos de uma passagem de Virgilio; e por ultimo, tendo-se feito allegação d'alguns auctores duvidosos substituio-os pelos que eram idoneos e bons abonadores. Em Roma manteve por tres dias conclusões *De omni scibili*, dando constantes provas do seu muito saber, da agudeza da sua rasão e da felicidade da sua memoria.

Falleceu em Padua. No convento de *Ara-Cœli* em Roma, fr. Miguel Angelo Farulfo, mandou collocar o busto, em marmore, de Macedo, tendo no pedestal uma pomposa inscripção latina.

O catalogo das obras d'este polygrapho é tão extenso como variado.

[1] *Liv. class. portug.* Tom. 7.º pag. 71 e seguintes. *Dicc. bibliogr.* Tom. 5.º pag. 374. *Mappa de Portugal.* Quarta parte pag. 29.

Citando tão eximio escriptor, vem-nos á memoria os versos facetos que Filinto Elyseo consagrou á sua memoria, e as notas chocarreiras que os commentam. Os versos pertencem á conhecida ode ao seu *Amigo calvo*, e respiram uma impagavel causticidade.

Diz elle, chorando sobre a decadencia do mundo:

> —«*O capucho Macedo, insigne lauro*
> *Do delphico furor versi-potente,*
> *Que da poesia navegava o gólpho,*
> *Com infunadas velas,*
> *Abarrotando o mundo de poemas,*
> *As odés e elegias desunhava,*
> *Nadava em epigrammas e epitaphios:*
> *Hoje daria ém sécco.*

Passando depois a ameudar estes particulares, annotava-os com sal picante:—«Fr. Francisco de Santo Agostinho de Macedo, natural de Coimbra, que além das conclusões de *omni scibilit* (cousa profundissimamente estupendissima) e mil differentes producções em prosa que honram a Seraphica, compoz 48 poemas epicos, 123 elegias, 115 epitaphios, 2:600 poemas heroicos, 110 odes, 3:000 epigrammas, 4 comedias latinas, e mais de 1.500:000 versos a differentes assumptos.»

O gracejo é transparente, e abona a facilidade com que Francisco Manuel sabia assetear quem quer que fosse; o que não impede que este nosso *capucho*, como elle o appellidava galhofeiramente, fosse homem de assombrosa erudicção, e muito para ser admirado n'umas quadras de saber pezado e macisso, quando a gloria do escriptor era um poucochinho aferida pelas lombadas dos seus *in-folio*.

Foi n'este reinado que sahiu a lume o *Anno Historico*, trabalho copioso em que a historia de Portugal se distribue pelo systema de ephemerides. É seu auctor o padre Francisco de Santa Maria, reitor da Casa de Santo Eloy, e geral da mesma Congregação.

Devem-se-lhe, entre outras obras, *O Ceu aberto na terra, a Aguia do Empyreo, e os Sermões varios.*

O Anno Historico; diario portuguez, *noticia abbreviada de pessoas grandes e cousas notaveis de Portugal*, compõe-se de tres volumes, abundantes em noticias, comquanto nem sempre rigorosas em suas apreciações. O que ha muito para applaudir n'este laborioso escriptor, é o escrupulo com que manteve a pureza e vernaculidade do nosso idioma.

O padre Francisco de Santa Maria era doctor em theologia, e conego secular da Congregação de S. João Evangelista. Falleceu a 13 de novemvro de 1713, com sessenta annos de edade. Os quilates da sua valia tem sido largamente apreciados por diversas auctoridades, entre as quaes figura o esclarecido bispo de Vizeu no tomo 2.° das suas obras. [1]

Não deverĉmos omittir n'esta resenha o nome do venerando Bartholomeu do Quentel, que instituiu n'este reino a Congregação do Oratorio.

Quando tratamos n'outro logar da fundação da *Academia dos generosos*, referimo-nos a D. Antonio Alvares da Cunha, guarda-mór da Torre do Tombo. Este varão, ao que escreve um expositor muito sisudo, era assaz discreto e cultivador das bellas letras, com genio naturalmente estudioso, e entre varias obras metricas que compôz, e bem assim historicas de grande applauso, não adquiriu menores elogios o seu *Obelisco portuguez chronologico*, *genealogico*, que se imprimiu, e outras mais composições sobre o argumento de genealogia, em que foi versadissimo. [2]

São estas as figuras que, com mais evidencia, se impõem á nossa observação. Depois de havermos tratado singularmente dos individuos, procuraremos rastrear um pouco no encalço d'algumas providencias scientificas, ou pesquisando os lineamentos d'alguma instituição.

A organisação de um Bullario em regra foi assumpto que vêmos ter sido de graves diligencias. Ao padre Francisco Barreto, da companhia de Jesus, fez-se entrega de dois livros de folio em que se trasladavam as Bullas, e que existiam na Torre do Tombo, e juntamente com elles lhe foram confiadas as Bullas que houvesse, não só tocantes aos Padroados e privilegios das Conquistas e Ordens militares, mas quaesquer pu-

[1] *Dic. bibliogr.* Tom. 2.° pag. 462.
[2] *Mappa de Portugal.*—Quarta parte.

tras que houvesse na mesma Torre, e tambem o livro feito por Gaspar Alvares Lousada, dos padroados das egrejas pertencentes á diocese de Braga. [1]

Proseguindo n'este empenho, foi mais tarde incumbido o padre Balthasar Duarte, da mesma companhia, de fazer um Bullario de todas as bullas e breves, que pelos Summos Pontifices houvessem sido passados aos reis d'este reino e mestrados das ordens militares; para o que o guarda-mór da Torre do Tombo lhe forneceria quantos documentos se tornassem precisos. [2]

Nuno da Silva Telles, reitor da universidade de Coimbra, desde 1694 a 1702, tambem se mostrou muito dedicado ao desenvolvimento dos estudos, promovendo quanto em si coube para os tornar convidativos. Foi no seu tempo que se fizeram de novo os *geraes de theologia e de instituta*, reformando-se todos os outros, accrescentando-se, ou antes, fazendo-se de novo, a *casa dos exames privados*. [3]

O que era isto, porem, comparado com o fulgor d'outras eras, e com a grandeza de outros homens?—«Que fôra feito da instituição de Sagres? pergunta um notavel escriptor, para o qual a instrucção popular tem sido os seus inlevos;— da grande escola de Pedro Nunes, Maiorca, Behaim, Zacuto, bispos de Ceuta e de Vizeu, Buchanan, Teive, Rezende, da escola de toda essa cohorte de sabios, que elevaram estes reinos durante quatro reinados ao esplendor da gloria, e cuja escola tradicional das sciencias e das letras foi esmagada por um proposito intencional? Que foi feito da Universidade? do ensino dos mosteiros? do ensino particular? Apoz tamanho esplendor, que trevas tão profundas?»

Depois, indo buscar á historia do ensino jesuitico a verdadeira causa do nosso pernicioso decahimento e da nossa ignorancia decretada, o illustre escriptor conclue:—«Nem invoquem a batalha de Alcacer Quibir, os sessenta annos da dominação hespanhola e a guerra da independencia para se justificar a perda da educação litteraria. Uma cousa seria a possibilidade de se resentir o reino do abatimento em que esteve,

[1] Dec. de 24 de Setembro de 1691.

[2] Dec. de 11 de Novembro de 1695.

[3] *Hist. dos Estabel.* tom. 1.º

outra cousa o estancar todas as instituições do ensino por quantas fórmas houve.»

«Confessores dos reis, mestres dos principes, dominadores do ensino publico, senhores do pulpito, da cadeira e do privilegio absoluto, os jesuitas constituiram um estado dentro do estado, sujeitando as classes, impondo-lhes a sua influencia peculiar; e creando um poder como não houve egual n'estes reinos. Completou-o a inquisição e ambos elles avassallaram o paiz.» [1]

Este poder, que cobria quasi que o mundo com um panno da sua roupeta, captivando as liberdades pelo captiveiro do entendimento, e que fazia residir todo o segredo da sua força na obdiencia absoluta e passiva; [2] este elemento, energico nas suas resoluções, astuto nos seus meios, preseverante nos seus intuitos, afincado na sua obra, teve ao diante que ceder o passo em frente de outros educadores tambem religiosos. Era o ensino das congregações. Mais tarde trancar-lhes-iam os pulpitos e os confessionarios; depois banil-os-iam de todo, e por ultimo o breve *Dominus ac Redemptor*, riscal-os-ia do numero das instituições religiosas. Esse ponto será, comtudo, estudado quando chegarmos ao momento historico a que elle pertence.

Em alguns diplomas soltos vêmos, que, em separado, se satisfaziam as exigencias dos povos, os quaes reclamavam para seu adiantamento maior diffusão de luz. Era um bruxulear tenue, e ainda assim mesmo subordinado á Companhia.

Como os vereadores da cidade do Porto que serviram no anno de 1669, tivessem contratado com o reitor do collegio da companhia, para que mandasse lêr a cadeira de philosophia, pagando-se-lhe do dinheiro das alças 50$000 réis em cada um anno, para sustentação do religioso que a havia de ler; e como no decurso de trinta annos ainda não tivesse sido approvado aquelle assento, pediram elles que se passasse alvará de confirmação, para validade do contracto.

El-rei, concordando com a informação do cor-

[1] D. Antonio da Costa.—*Historia da Inst. Popul. em Portugal.*—Pag. 95.

[2] Balthazar Telles.—*Chron. da Comp. de Jesus.* Parte 2.ª liv. 4.º

regedor d'aquella cidade, concedeu a mercê pedida, para se mandar lêr a dita cadeira. [1]

Á villa de Freixo d'Espada á Cinta foi tambem dado mestre de latim, pagando-se-lhe dez mil réis cada anno, dos sobejos do rendimento do concelho, não excluindo este partido o estipendio que lhe dessem os estudantes. [2] Não diremos que o subsidio engordasse em excesso o representante do Lacio, principalmente quando tivesse que interpretar alguma passagem toda ella humedecida de phalerno.

Completámos com este capitulo o que mais assignaladamente constitue o reinado de D. Pedro II. Conhecemol-o nas suas censuraveis relações domesticas, apreciamol-o nas suas mal ajuisadas combinações diplomaticas, acompanhamol-o ao tumulo, ouvindo por entre os dobres dos sinos o retimtim das armas nas fronteiras; ficámos sabendo, por ultimo, que o precurso da sua governação tem o deslustre dado pelo homem, e as calamidades trazidas pelo rei.

Achamo-nos agora no atrio de um reinado faustoso e brilhante. Vamos assistir á creação das moles grandiosas, ás festividades asiaticas, ás tresvariadas demasias do luxo. Veremos o ouro correr por esse reino, como o antigo poeta dizia ter visto correr pardaus, e contaremos as deslumbrantes ostentações do soberano pelos dias do seu reinado. Se quizermos desviar os olhares d'estes objectos para os demorarmos n'outros assumptos, veremos as letras a pompearem, os sabios a reunirem-se, as graves academias a estabelecerem-se, e na atmosphera, como que um não sei que de beatitude a librar-se em nuvens de incenso. E, comtudo, esse homem fanatico e lascivo, que atirava para Roma com os enormes cabedaes do Estado, do mesmo modo que atirava comsigo aos braços sensuaes das suas religiosas; esse homem que mesclava as procissões com os *outeiros*, e que, ora se enebriava com as graças do papa, ora se desvanecia em ser «*Pastor Albano*» entre os arcades; esse homem, pelo conjuncto dos actos que formam a historia do seu reinado, marca um dos periodos mais nefastos e cancerosos, a despeito de todos os seus recamos e atavios.

É o que passaremos a demonstrar no livro subsequente.

[1] Alvará de 26 de junho de 1699.
[2] Alvará de 13 de junho de 1698.

LIVRO IV

D. João V

CAPITULO I

Reinado de D. João V.—Batalha d'Almanza.—Casamento d'el-rei.—Continuam as campanhas.—Tratado de suspensão d'armas.—Paz d'Utrecht.—Du Guay Trouin.

Entrâmos agora n'um reinado que abrange o largo periodo de quarenta e quatro annos, e que, considerado á luz da historia, differe tanto do juizo vulgar que d'elle se fórma, como os manequins differem da realidade quando se lhes tiram as vestimentas pomposas. O periodo comprehendido pela soberania de D. João v é um amalgama de corrupção e de beaterio, de apparato e de esfacelamento, de debilidade e de sobranceria. Nunca a falta de realesa natural se disfarçou em purpuras de gran mais fina. Elle, que, entrado na posse dos seus estados, com dezesete annos de edade, se vio assoberbado pelo grave litigio que se debatia, atravessou as peripecias calamitosas, um tanto desdenhoso de suas consequencias; e, á similhança de Luiz XIV,—seu mal asado paradigma, conseguiu esculpir-se nas laminas da tradicção com umas certas linhas de luminosa perpetuidade.

Ao encetarmos este livro, como ao traçar os antecedentes, não tivemos em mira nenhuma accusação severa ou gratuita. Paixões não nos allucinam n'este momento, porque a distancia de mais de dois seculos é abysmo de sobra para ellas ahi se soterrarem. Alem d'isso, não obstante o sópro das idéas modernas haver crestado uma ou outra flôr das nossas doces credulidades antigas, ainda adorâmos esse passado, como o tepido berço de muitos sonhos innocentes. Ainda ahi vamos, nas horas da dissillussão e do desconfôrto, buscar o unico refugio que só podem encontrar os que, já não crendo no futuro, começam a duvidar do presente. Mas esse passado não é o que tem por symbolo a perversão e o fanatismo; ou antes, não é o que comprehende essa phase torpemente mundanal e egoista. A philosofia positiva tem destruido muita preoccupação futil, mas de mistura tem levado muita reliquia piedosa. D'esta parte do genero humano que lamenta a destruição de muitos monumentos consoladores, pode dizer-se o que um dos mais eloquentes historiadores escreveu do philosopho Epiménides:

—«Elle bem sabia que a estatua popular, que o penate obscuro, balsamo dos infelizes, é mais util á humanidade que o livro do philosopho, o qual nunca saberá enxugar uma lagrima.» [1]

Ahi temos a celestial penumbra para onde os nossos olhos se volvem.

Quem escreve estas linhas, não pretende fazer confissão publica de nenhumas outras, como demasiadas em critica retrospectiva. Pelo contrario, quer assellar a imparcialidade com que essas linhas foram firmadas. Havia ou não n'estas eras remotas muita e muita mancha lodosa? Temol-as visto em flagrante evidencia.

[1] Chateaubriand. — *Essai sur les revolutions.* — tom. 1.º pag. 67.

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Rapaziadas de D. João V

Typ. rua

—«Em Lisboa, com uma folha de papel a que chamam *carta de seguro* o mais cruel homecidio se abafa; dizia o celebre theatino Rafael Bluteau, n'um sermão prégado a 25 de janeiro de 1723, na egreja dos clerigos regulares. E depois, proseguindo a ameudar feições, exclama:—«Em Lisboa, negros e villões, quando não teem padrinhos, talvez se castigam; para homens de bem, quando obram mal, raro é o castigo. Em Lisboa o perdoar aggravos é fraqueza, o vingar-se d'elles é fidalguia. Em Lisboa a conversação sem maledicencia é fria, e o que hoje chamam tabaquear, pouca agudeza.»

O que o illustre academico dizia da cǫrte, era de applicação a todo o reino.

Posto isto, que condiz com os documentos de que já temos dado conta, e de que iremos dando em tempo opportuno, vê-se que qualquer enleio poetico despertado pelas visões que ascendem das campas, não consegue dourar a negridão depravada que, seguindo a narração dos factos, é dever nosso mostrar.

D. João v, como já vimos, herdara o sceptro de seu pae quando as nossas tropas se viam obrigadas a recolher á fronteira. Como Asfeld, que era um dos segundos commandantes de Berwick, procurasse attrahir o marquez das Minas ás planicies de Valencia, e como o governo portuguez annunciasse a juncção d'um novo corpo de exercito, em auxilio dos alliados, tanto o marquez como lord Galloway se determinaram a sahir do refugio das montanhas, para aceitar batalha em campanha raza. No dia 25 d'abril de 1707 o nosso exercito jorrava nas planicies de Almanza. O primeiro momento da batalha é de uma apparencia encantadora. As nossas tropas carregam com um vigor impetuoso, o centro é levado de vencida, o duque de Orleans que viera de soccorro em marchas forçadas tem aviso de que a batalha está perdida.

Nas alas direita e esquerda é que, porem, tanto portuguezes, como inglezes e hollandezes, não podem resistir ao embate dos contrarios. A cavallaria inimiga tem n'isso um papel importante. Os que se haviam embrenhado, sedentos de victoria, e que a julgavam certa, desamparados agora dos dois extremos do exercito, veem-se sem recursos nem esperanças.

Ao cair da noite, as nossas duas alas haviam-se retirado em debandada, e o centro achava-se encurralado nas gargantas dos desfiladeiros, para se render no dia seguinte. Os prisioneiros na batalha d'Almanza subiam a oito mil homens.

Filippe v que até ahi se vira a defrontar com probabilidades funestas, achava-se agora entrado n'um periodo mais animador e risonho. A victoria, e quanto mais incerta ella é, traz sempre comsigo como que a allucinação da ebriedade. Hespanhoes e francezes, sem se refocilarem sobre os louros colhidos, trataram de dilatar as vantagens alcançadas. Como sabemos, Valencia, Catalunha e Aragão seguiam bando por Carlos III. Foi por isso que Berwick e o duque de Orleans trataram de esmagar estes fermentos irrequietos. O modo foi mais que brutal. As batalhas não explicam as chacinas. Não contentes com passarem á espada os que haviam resistido, privavam estes reinos dos seus inaccessiveis privilegios. A Catalunha continuava resistindo.

O marquez das Minas e lord Galloway chegavam por esse tempo a Lisboa a bordo da esquadra do almirante Hicks. Tanto um como outro eram substituidos na provincia catalã,—o primeiro pelo conde da Atalaya, e o segundo por lord Stanhope.

O estado geral da guerra era, comtudo, vario.

Pelo nosso lado era tristissimo.

Haviamos perdido a praça d'Alcantara, as villas de Serpa e Moura, e em Hespanha Ciudad-Rodrigo. O esforço dos nossos generaes e o brio dos nossos soldados, não podiam evitar a recuada pricipite. É este o estado das cousas nos annos de 1707 e 1708. A formação do exercito da Beira que devia ter ido em soccorro dos nossos, antes da batalha d'Almanza, originara a defecção de tropas na linha do Alemtejo. D'ahi procederam os desastres enumerados. Quando o marquez de Fronteira conseguiu que o duque de Ossuna e o marquez de Bay não cercassem Olivença, praticou um feito d'armas notavel. Accrescente-se a isto a demolição da praça d'Alcantara, e a tomada do forte d'Alqueria de La Puebla, e preparemos-nos para entrar nos successos de 1709, onde as nossas armas tem de soffrer a dolorosa continuação dos revezes.

Antes d'isso, porem, e dando a chronologica prosecução aos factos, tratemos do enlace d'el-rei com a archiduqueza D. Maria Anna d'Austria,

filha do imperador Leopoldo, e irmã do imperador José I.

O tratado de casamento de D. João v com esta princesa, foi assignado em Vienna a 24 de junho de 1708 e ratificado em 12 de março de 1709. Por elle se obrigou Sua Magestade imperial a dar em dote á princeza, cem mil escudos ou corôas de ouro, a pagar dentro do praso de dois annos.

Seriam constituidos em arrhas e doação da futura rainha de Portugal, cem mil cruzados, que prefaziam a mesma somma do dote. Depois do matrimonio, D. João v dar-lhe-ia os mesmos estados, rendas, cidades, jurisdicções, privilegios, prerogativas e regalias de que gosavam as rainhas suas antecessoras. No caso do rei fallecer, sem filhos, se a rainha quizesse residir em Portugal, ser-lhe-ia reservado intacto todo o dote, joias e alfaias que houvesse trazido; querendo, porem, voltar para a Allemanha, ser-lhe-ia restituido todo o dote com a terça parte das arrhas. Se o rei fallecesse, com filhos, e a rainha viuva recusasse residir nos reinos de Portugal, ser-lhe-ia entregue a terça parte do dote e a terça parte das arrhas; porem, residindo, gosaria até morrer de todos os seus estados, rendas e prerogativas.

No caso da rainha fallecer, sem filhos, sobrevivendo-lhe o consorte, e não tendo disposto de seus bens, passariam elles *ab intestato* para seus herdeiros, e fallecendo com filhos, succederiam elles em toda a sua herança. O conde de Villar-Maior, Fernão Telles da Silva, foi encarregado de ajustar e concluir este casamento e pactos dotaes. [1]

A princesa partiu para Portugal aos 11 de julho. Ventos contrarios fizeram, porem, que a sua viagem se delongasse, não chegando a Portsmouth senão aos 5 d'outubro. A oito embarcou ella na esquadra do almirante Bing, chegando a Lisboa a 26, «fazendo depois sua entrada publica, segundo a narrativa d'um escriptor coevo, por entre dezenove arcos triumphaes custosamente ornados, e um innumeravel concurso de gente, que com as repetidas demonstrações de alegria faziam aquella funcção mais plausivel e vistosa.»

A guerra com a Hespanha continuava; e se tanto ella como a França se viam em circumstancias desesperadas, quanto ao aspecto geral da demanda, a sorte das armas na peninsula era-lhes, comtudo, propicia.

Foi aquella, principalmente para a França, uma conjuncção dolorosissima. O medonho inverno de 1709, decretando a fome com todos os seus horrores, chegou a ponto de obrigar os creados do proprio *grande-rei*, a estenderem a mão aos moradores de Versailles. Luiz, no cumulo do abatimento, chegou a implorar a paz. As negociações travaram-se; mas da parte dos contrarios as clausulas propostas eram de todo inaceitaveis. Estatuiam, nem mais nem menos, que a expulsão de Filippe v ficaria a cargo de Luiz XIV. Era isto pôr um jugo de ferro na cerviz do altivo monarcha. Foi então que elle exclamou nobremente:

«—Pois que é necessaria a guerra, antes quero fazel-a contra os meus inimigos do que contra os meus filhos;» e escreveu á nação uma carta, onde a singeleza está a altura da dignidade. A nação comprehendeu o que havia de immenso n'este grito afflictivo, e correu em peso para defender o throno ameaçado. Cem mil homens se reuniram sob o commando de Villars; era quanto podia fazer a França, extenuada e exhausta. Como nos tempos da Convencção se obedecia ao jejum patriotico, estes soldados sem fardamento e descalços, tambem jejuavam patrioticamente, á mingua de victualhas. O que sahiu d'esta estulticia heroica?—O desbarato de Malplaquet a 11 de setembro de 1709. O principe Eugenio e Malborough, ficavam senhores do campo,—alastrado de vinte oito mil cadaveres.

O que importavam, porem, estes successos, para os que se davam no nosso territorio?

No principio d'este mesmo anno o marquez de Fronteira e lord Galloway acamparam n'uma das margens do Caia estando na outra o marquez de Bay. No dia 7 de maio resolveram atravessar o rio, o que fizeram, sem que os hespanhoes lhe criassem estorvos. Chegados, porem, que foram, a cavallaria inimiga, muito superior á nossa, carregou com uma intrepidez tamanha que o resultado não permaneceu em duvida. A nossa infanteria resistiu bem, e foi a ella que o marquez de Fronteira deveu o poder retirar em ordem. Temos observado em mais de uma pagina d'estas nossas luctas, que a indisciplina ou a

[1] *Prov. da H. Geneal. de C. R.* tom. 5.º, pag. 141. *Collec. de trat. etc.* tom. 2.º, pag. 222.

indicisão da cavallaria nos comprometteu em mais de um lance. N'isto os hespanhoes nos levaram sempre vantagens. A batalha do Caia fora, indubitavelmente, uma derrota. Lord Galloway teve de procurar, em debandada, o caminho de Campo-maior, e trez regimentos inglezes renderam-se como prisioneiros. Alem d'isto, e de mais de 800 homens mortos, perdemos 22 peças de campanha e 80 carros.

A principal deficiencia do nosso exercito estava nos officiaes, cuja impericia era reconhecida. Lord Galloway, que a esse tempo era embaixador de Inglaterra, e que imperava no animo de D. João v com uma influição decisiva, aconselhou-o a que provesse em taes postos os militares estrangeiros, o que el-rei fez, causando isto uns rebates de emulação nociva.

«—No inverno do anno antecedente houve uma disputa sobre o ceremonial da côrte, que se renovou este anno, e de que é necessario dar uma noção exacta, tanto em razão das serias consequencias que teve, como porque o successo é tão pouco sabido que não será facil achar vestigios d'elle em outra alguma historia. El-rei D. Pedro ii emquanto foi regente, isto é, havia trinta annos, e mais, julgou necessario abolir algumas das chamadas *Franquezas ou liberdades dos ministros estrangeiros;* e levou este negocio por termos tão brandos e prudentes que ninguem se queixou; nem por todo o tempo que de então decorreu houve a menor disputa a este respeito. Mas achando-se em Lisboa ainda incognito, e sem ter feito a devida entrada publica, o bispo e principe de Lambert, como embaixador do imperio, deu-se por affrontado de os officiaes de justiça passarem por diante de seu palacio com as varas alçadas, insignias de seu cargo; e mandando o seu guarda-portão affastal-os, este, porque elles não quizessem voltar, os maltratou muito de pancadas. Sabendo el-rei isto, mandou escrever ao bispo pelo Secretario de Estado, que despedisse o guarda-portão, ou aliás não apparecesse na côrte: mas este negocio ficou por então como esquecido; até que, passados alguns mezes, o conde Stampa, embaixador d'el-rei Carlos iii, o resuscitou por conselho e a instancias do bispo, mandando repetidas vezes pelos seus criados obrigar os officiaes de justiça, e ainda os ministros, que passavam por diante do seu palacio a voltarem atraz, e irem por outro caminho.»

«O Secretario d'Estado escreveu ao conde, que Sua Magestade não queria soffrer aquelles procedimentos, e que, se o conde proseguisse em os ter, houvesse de deixar de vir á côrte. O conde Stampa pediu audiencia: e foram a ella o bispo, que deu primeiramente causa á disputa, o principe Cienfuegos, enviado d'el-rei Carlos, lord Galloway, embaixador de Sua Magestade Britannica, para fazerem, como diziam, *causa commum;* os quaes todos, com Mr. de Schonenberg, ministro de Hollanda, declararam que estavam resolvidos a não consentir que os officiaes de justiça passassem por diante de suas casas, sem abaixarem as varas. O Secretario d'Estado lhes representou, que em quanto subsistiram taes privilegios e immunidades nunca houve socego nem justiça em Lisboa, e que por isso el-rei defunto as abolira; que os ministros de Portugal não as exigiam das côrtes onde residiam; que não era aquella causa commum, segundo pretendiam, porque o Nuncio, que era o ministro mais graduado em Portugal, e o da Prussia, com ser o mais antigo d'elles, declararam publicamente que não tinham parte n'aquelle negocio; que elles obravam de *motu proprio*, e sem ordem das suas respectivas côrtes; que este procedimento havia de ter más consequencias para a causa commum; e por isso os exhortava a não se lisongearem com a enganosa esperança dos expedientes; porque el-rei seu amo estava resoluto em ser o unico senhor da sua capital, e fazer-se obedecer.»

«Estes ministros tiveram-se intimamente unidos, e conformes, de sorte que el-rei os mandou sahir de Lisboa no termo de 24 horas; e ao mesmo tempo fez entrar na cidade quatro regimentos de cavallaria. D'este modo obrigou os ministros a cederem, até que recebessem ordens das suas côrtes sobre aquelle ponto, que seus soberanos tiveram a prudencia de lhes não enviarem.»

«Esta infeliz desavença desordenou inteiramente as cousas em Portugal, por que el-rei a olhou muito mal; e uma disputa começada imprudentemente, e acabada pela fortaleza com que Sua Magestade se portou, lhe inspirou desconfianças dos officiaes e soldados estrangeiros.»

Esta noticia que trasladamos da *Historia de*

Portugal composta em inglez por uma sociedade de litteratos, e posta em vulgar por Moraes e Silva, se testemunha a energia do nosso governo, foi, todavia, lamentavel em seus resultados.

Iam começar, por então, as campanhas de 1710, estando o conde de Villa-Verde em substituição do marquez de Fronteira. Limitaram-se os seus actos, no outono d'aquelle anno, a entrar por terras de Hespanha, tomando Xerez, que se rendeu á primeira, e voltando d'ahi para Portugal, depois de haver desmantelado algumas fortificações. Pedro de Mascarenhas tambem conseguira entrar no reino de Leão, tomando Alcanizas e Puebla de Senabria. Em escaimbo, o governador de Miranda, Carlos Pimentel, entregava a praça que lhe fôra confiada ao general hespanhol Montenegro, deitando na cuia da balança em que lhe faltava a honra o peso de seis mil dobrões. Crêmos que o braço que sustinha a infamia pesava muito mais ainda.

Vejamos agora que acontecimentos extraordinarios se estão passando na Hespanha, na ausencia do duque de Berwick, a quem succedera o conde de Villadarias. Os generaes do exercito alliado eram Stahremberg e lord Stanhope.

Filippe v, com uma vivacidade que lhe é creadora de grande applauso, apercebeu-se para não espaçar novos golpes,—visto saber que o primeiro, ferido de prompto, é sempre de exito certo, ainda que não seja duradouro. A sua investida sobre os alliados teve as consequencias de que elle não soube tirar proveito.

Julgando-se, pelo effeito d'uma surpreza, filho dilecto da victoria, emballou-se-lhe no regaço com a confiança indiscreta dos principes. Stahremberg, que se não cria tão mimoso da fortuna, e que por isso a requestava com mais insistencia, congregou os elementos que não estavam em connexão perfeita, e vibrando-os sobre o exercito de Filippe v obrigou este a fugir apressado, tendo de voltar para Saragoça. Não o deixou, porem, ahi em socego. Stahremberg era general de bom molde. A 20 d'agosto atacava elle Saragoça, e depois de um combate em que a cavallaria hespanhola se houve, como sempre, bizarramente, e em que a nossa infanteria, tambem como sempre, deu provas de uma destemidez notavel, as bandeiras desfraldavam-se ovantes, e de novo apontavam o caminho de Madrid.

O auctor d'esta marcha vangloriosa é unicamente lord Stanhope.

Stahremberg oppunha-se a ella.

Conhecia a esterilidade de um passo, todo elle de luzimento exterior. Madrid, tão longe de tudo, e ainda mais longe pela sobreposição de camadas inimigas que a separavam da fronteira, não era mais do que uma terrivel paragem, considerada á luz da sciencia militar. Fôra preferivel, sem duvida, operar a juncção com o nosso exercito, tornando faceis e seguras as communicações. O resultado andou parelhas com o anterior. Os hespanhoes mantiveram-se fieis ao seu rei, e o archiduque nada mais teve que o apparato das soberanias theatraes. Como era, porem, de urgencia resolver este pleito, que de um e outro lado se ia delongando, com perdas inuteis de vidas e de dinheiro, veiu o duque de Vendome tomar o commando do exercito franco-hespanhol.

Como escreve Pinheiro Chagas na sua *Historia de Portugal*:—«Estavam de novo frente a frente dois habeis generaes; Stahremberg e o duque de Vendome eram dignos de se medirem um com o outro, como o duque de Berwick e o marquez das Minas.»

Tanto n'um como n'outro caso, vemos que a fatalidade nos vem do lado inglez. A batalha de Villa-Viciosa, que decidiu da lucta em favor de Filippe v, procede directamente da entrega de Brihuega, por lord Stanhope. Quando Vendome atacou esta cidade, julgando-a segregada de qualquer auxilio externo, Stahremberg não tinha feito mais do que preparar-lhe uma cilada. Ignorava-a porventura o general inglez? Seguramente que estava em tudo de concerto. Não queremos affirmar que o animo lhe affrouxasse de todo; mas se Brihuega se não tem rendido a 1 de dezembro de 1710, com todas as suas tropas e munições, Stahremberg ao chegar poderia offerecer batalha com todos os auspicios da victoria. Do mesmo modo que em Almanza, houve um instante em Villa-Viciosa em que os destinos pareceram querer affagar a nossa causa, e, digamol-o com orgulho, esse instante foi devido em grande parte ao concurso dos soldados portuguezes. Ora foi exactamente n'estas circumstancias, quando o centro inimigo estava rôto, como succedera em Almanza, que as tropas vindas de Brihuega,

forçaram Stabremberg a retirar-se, sob pena de ficar envolvido.

As perdas foram consideraveis, tanto em vidas como em material de guerra. Saragoça, no seu esplendor, e Villa Viciosa, na sua tristeza, registam, entre outros, os nomes de dois portuguezes memoraveis, D. Pedro d'Almeida, depois conde d'Assumar, e o conde d'Atalaya. É o general austriaco o insuspeito pregoeiro de suas façanhas.

«Durante a campanha do estio,—escrevem os historiadores inglezes já citados,—o conde de Villa-Verde pôz-se na defensiva; tomou Miranda e outras praças; e obrigou os inimigos a contribuirem-lhe grandes sommas; e passando depois o Guadiana rendeu Zafra: mas, emquanto andava n'isto, entrou o marquez de Bay em Portugal, e esbombardeou Elvas, obrigando d'este modo os portuguezes a voltarem de Hespanha; e conseguido isto, retiraram-se os hespanhoes. Entretanto o conde de Tarouca requeria affincadamente em Hollanda o pagamento vencido dos subsidios de muitos annos, e fazia outras queixas, a que se lhe respondia com indifferença; e mais o duque de Saboya fez dar a entender ao conde, que os Estados geraes tinham suspeitas da sinceridade d'el-rei seu amo, ácerca da causa commum dos alliados. O conde confessou que na verdade um agente do marquez de Bay tinha movido pratica sobre concertos de paz; mas que se lhe respondera que Portugal não a havia de fazer, senão juntamente com os seus alliados; que o marquez, com pretexto de se lhe não ter respondido, escrevera segunda carta, e então se lhe enviara cópia da primeira resposta, e se mandara retirar o seu agente. Pelo tempo adiante se veio a descobrir quão mal fundadas eram as suspeitas dos alliados; porque os francezes, polos assustar espalharam que tinham ajustado um tratado secreto com os portuguezes; e para entreter a estes, mandaram-lhes fazer proposições em Lisboa ao mesmo tempo, que lhes faziam guerra na America.»

Esta desconfiança dos alliados, com respeito á nossa boa fé, transpirara quando nos negámos a engrossar o exercito, que, com o archiduque, havia de entrar em Madrid. D. João v allegara, porem, em sua defeza, que os portuguezes já uma vez haviam entrado na capital do reino visinho, e com extremos sacrificios, sem que estes houvessem fructificado, e que não podia deixar Portugal á cortezia de Filippe, privando-o de defensores.

Estas excusas eram admissiveis pelos seus justos fundamentos. Os ministros das potencias maritimas mostravam-se, todavia, sobrecenhos; encontrando da parte da nossa côrte a mais digna e resoluta firmeza.

As cousas iam, porem, tomando inclinação para um novo curso.

O imperador da Allemanha D. José I, fallecera, e seu irmão o archiduque Carlos succedia-lhe no throno. Desde este momento, o appoio offerecido e apresentado pela Inglaterra e pelos Estados-geraes, cahia por inutil. A soberania universal, negada ao duque d'Anjou, não podia ser transferida para Vienna. Ao mesmo tempo, lady Malborough cahia no desagrado da rainha Anna, e a sua queda precipitava tambem o glorioso duque, seu esposo. Os torys aproveitaram-se do ensejo para o accusarem de malversação dos dinheiros com destino ao pagamento das tropas. O duque, sem negar formalmente, respondeu com uma altivez de Scipião. A sua estada á frente do exercito, acabou com o ministerio whig. O caminho da paz ia metter-se d'arrotêa.

O principe Eugenio, tomado ainda de impeto, assenhoreara-se de Quesnoy, e cercara Landrecies com 100:000 homens, estabelecendo com suas linhas o caminho, que elle chamava, de Pariz.

A victoria de Denain, por Villars, (julho de 1712) e successivamente as de Douay, Bouchain e Quesnoy, assignalaram o termo a esta guerra, firmando o throno de Filippe v.

Estes acontecimentos empeoravam desastradamente a situação de Portugal. Viamo-nos, como em outras conjuncturas, depois de attrahidos, desamparados.

Lord Portmore, que era embaixador de Inglaterra, e commandante em chefe de suas tropas, recebeu ordem para desistir, e fazer com que os soldados se recolhessem, á excepção de uma pequena parte sob o commando do general Pearce. Este mesmo se retirou tempo depois.

Proseguir na lucta seria, da nossa parte, a injustificavel loucura do desespero. Ainda tive-

mos Campo-Maior para fecharmos com honra o cyclo das nossas proezas.

Tendo-lhe o marquez de Bay posto sitio a 28 de setembro, cuidou-se immediatamente da defeza. O governador d'esta praça era o brigadeiro Estevão da Gama de Moura e Azevedo, tendo ás suas ordens, ao todo, pouco mais de mil e duzentos soldados. As armas do Alemtejo estavam sob o commando de Pedro de Mascarenhas. Ha n'este acontecimento uma circumstancia que deve ser posta em frisante relevo, é o afan com que os que estavam fóra da praça buscaram introduzir-se n'ella. Queriam compartilhar dos riscos e dos soffrimentos; não lhes cabia na alma o estarem longe d'elles. O conde da Ribeira-Grande de tal modo se empenhou em ser dos cercados, que, tendo pedido a Pedro de Mascarenhas o governo da praça, entrou n'ella com o brigadeiro Massé, depois de haver conseguido romper o sitio á frente de trezentos granadeiros e setenta soldados de cavallaria.

As nossas sortidas eram repetidas, e á constancia d'ellas se deve o não ter Campo-Maior ficado incommunicavel. Sempre houve um lado por onde estendessemos a mão aos nossos.

A 27 d'outubro, o conde da Ericeira D. Luiz, e o general Paulo Caetano d'Albuquerque, ajudados por uns setecentos homens, carregaram sobre os bloqueadores, forcejando por lhes romper a linha. Coincidia este ataque com o assalto. A cavallaria hespanhola batia-os rijo; mas a sua perseverança era heroica. Por ultimo conseguiram entrar na praça, e em acto successivo prestavam, contra a aggressão, o concurso das suas armas.

D. Pedro de Zuniga, que era o general que commandava o assalto, depois de duas investidas em que foram rechaçados os seus, com perdas gravissimas, teve de se abster de novos emprehendimentos, e o marquez de Bay mandou levantar o cerco.

O enthusiasmo em todo o reino foi immenso. D. João v mostrou comprehender o que valia aquella resistencia tenaz e patriotica, pela fórma por que pôz em pratica a sua munificencia.

Os soldados foram gratificados, os officiaes promovidos, o applauso bateu rapido á porta dos que o mereciam, e aquelle favor que altos casos persuade, como escreveu o nosso epico, alargou-se em estimulo geral e em recompensa de tão altos serviços. A villa, durante um anno, ficou isenta do pagamento de sizas e decimas, e as dadivas piedosas que acompanharam estas mercês, eram já o indicio que D. João v não se poupava em enramar os santos, mesmo quando laureava os peccadores.

Apesar d'isto, que era apenas a claridade do relampago, a paz tornava-se cada vez mais necessaria. Portugal, cuja fazenda e cuja organisação militar se encontravam n'um estado decadente não podia, por uma contumacia inexplicavel, continuar n'um debate cruento a que fôra chamado, visto que se rompêra a parceria. D'aqui nasceram os primeiros passos para uma tregoa, que seria o preludio da paz difinitiva. D. João v era bastante altivo de caracter para se inclinar em frente de estipulações deshonrosas, e, digamos a verdade, no pé de abandono e de inanidade em que estavamos, os termos do ajuste poder-nos-iam ser duros.

Em Utrecht, a 7 de novembro de 1712, foi assignado o tratado de suspensão d'armas, entre D. João v, de uma parte, e Luiz xiv e D. Filippe v da outra. A suspensão geral de todas as acções militares por terra e por mar começaria em 15 d'esse mez até 15 de março de 1713. Todos os navios e embarcações das tres corôas poderiam navegar livremente, sem terem mais passaportes que os de seus soberanos. As tropas portuguezas que houvesse na Catalunha tornariam para Portugal o mais cedo possivel, obrigando-se o rei de França a ter toda a attenção para a segurança d'ellas; de modo, que, se por algum incidente imprevisto acontecesse que o termo dos quatro mezes de suspensão expirasse no tempo de sua passagem por mar ou terra, a suspensão continuaria a respeito d'aquellas tropas, até que ellas chegassem a Portugal.

Os plenipotenciarios que firmaram este tratado foram L'Abbé de Polignac, Mesnager, Huxelles, Conde de Tarouca, e D. Luiz da Cunha. O armisticio teve prorogação por mais quatro mezes, havendo todos os seus artigos a mesma força e vigor. [1]

A 11 d'abril de 1713 celebrou-se em Utrecht o tratado de paz e amisade entre D. João v e

[1] *Collec. de tratados*, tom. 2.º pag. 238.

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Batalha de Saragoça

Luiz xiv convindo os plenipotenciarios nas condições seguintes:

Começando pelo completo esquecimento de todas as hostilidades, restituir-se-iam de uma e de outra parte os prisioneiros de guerra, e se acaso nas colonias ou outros dominios das duas corôas se houvesse tomado ou occupado alguma praça, seria esta devolvida ao primeiro possuidor. O commercio teria todas as liberdades compativeis com as condições regradas pelos tratados que se fizessem n'esta materia. O rei de Portugal poderia fazer reedificar os fortes de *Araguari* e *Camaú* ou *Massapá*, demolidos em execução do tratado provisional de 4 de março de 1700; reconhecendo a França que as duas margens do rio das Amazonas, meridional e septentrional, de propriedade e dominio nos pertenciam. Para evitar novas dissensões n'aquellas paragens, estipulou-se mais, que os moradores de Cayenna, e quaesquer outros, não poderiam commerciar nos logares acima mencionados, sendo-lhes absolutamente prohibido de passar o rio de Vicente Pinson, para fazer commercio e resgatar escravos nas terras do Cabo do norte, promettendo D. João v que nenhum dos seus vassallos iria tambem commerciar a Cayenna.

O armisticio entre Portugal e Hespanha continuava no entanto, sendo ratificado pelo acto ou termo de 10 d'agosto de 1713. A 19, a rainha Anna abonava-o em Hampton-Court, certificando, que, por todos os meios competentes, e ainda pelas armas, em caso de necessidade, o faria manter e cumprir.

Finalmente, a 6 de fevereiro de 1715, assignava-se o tratado de paz entre Portugal e Castella, sendo plenipotenciarios, de um lado, João Gomes da Silva, conde de Tarouca e D. Luiz da Cunha, e do outro, o duque de Ossuna. Este tratado compõe-se de vinte e cinco artigos, e um em separado, cuja substancia é esta:

Firmada a paz solida e perpetua, e entregues os prisioneiros e refens, restituir-se-ia a Portugal o castello de Nondar com o seu districto, a insua de Verdoejo e o territorio e colonia do Sacramento, e á corôa de Hespanha as praças de Albuquerque e de Puebla com os seus districtos.

Todas as prezas feitas de uma e de outra parte pendente o curso da guerra, ou por causa d'ella, seriam julgadas por boas, não ficando aos vassallos das duas nações direito ou acção para pedirem em algum tempo que se lhes restituissem. Em virtude de convenções anteriores, quanto ao assento para a introducção dos negros, declarava o rei de Hespanha dever aos interessados a somma de duzentas mil patacas, com os redditos de oito por cento desde o dia do emprestimo até o seu inteiro pagamento, o que fazia a quantia de duzentas e noventa e seis mil patacas, e tambem a somma de trezentos mil cruzados, que prefaziam cento e sessenta mil patacas.

Estas tres sommas ficariam reduzidas a seis centas mil patacas, pagaveis em trez prestações eguaes e consecutivas, sendo a primeira quando chegasse a Hespanha a troca das ratificações. O commercio reciproco das duas nações restabelecer-se-ia com as mesmas seguranças, isenções, franquezas e direitos de entrada e sahida com que se fazia antes da guerra, até accordo especial. [1]

A segurança das tropas portuguezas, na sua volta da Catalunha para a patria, fora affirmada pela França; e não ha duvida, que, ou por influição d'ella, ou por extraordinaria benignidade das populações, o troço que de lá nos veio muito maiores razões teria para queixume se acaso a arrogancia leonina de D. Pedro d'Almeida, tivesse provocado as naturaes represalias dos inimigos.

O futuro conde d'Assumar, na plenitude das paixões e dos impetos, com todas as rebeldias d'um sangue ardentissimo, mal poderia ser o pacato conductor d'estas hostes desalinhadas. Conhecia pouco o mundo e os homens, e muito menos era de geito para lhes estudar os caracteres, no intuito de se remodelar por elles. Não era varão de quem se podesse dizer, nem lh'o permittiam tanto os annos como o genio:—«*Qui mores hominum multorum vidit, et urbes.*» [2]

O seu regresso, por tanto, faz lembrar o que quer que seja de uma retirada da fera para o antro, quando em seus recuos vae mostrando de continuo os colmilhos anavalhados.

Recordemo-nos bem que era marchar de Barcelona ate á fronteira, pelo meio de povos com

[1] *Collec. de tratados*, etc. tom. 2.º

[2] *Horat. in Arte poet.*

quem haviamos andado em lucta corpo a corpo. A prudencia das auctoridades obviou a innumeros conflictos. A 7 de janeiro de 1713 começou essa marcha que devia terminar a 16 de março, em Olivença. Não era isto fugir, como quem é picado pelos vencedores; era atravessar pelo meio d'elles, embora sob-color d'amizade, o que reclamava mais tacto ainda.

Não se carecia para isto a astucia militar de nenhum Schullembourg; era preciso mais, era preciso um animo intrepido e ao mesmo tempo sereno. Eis, em resumo, o que faltava ao nosso caudilho. Os commissarios hespanhoes, é verdade, que não nos preparavam quarteis onde o agazalho fosse epicureo; subornavam-nos quanto podiam os soldados e n'esta longa peregrinação a que andámos sujeitos negaceavam-nos de má avença; porém a isto respondia D. Pedro d'Almeida fusilando os desertores, como se não estivesse em terra alheia, acampando em semeados, como se fosse seu o plantio, prendendo e deitando bando, como se fosse general em conquista, e por ultimo aggravando pungentemente o marquez de Bay, sem que este lhe redarguisse, no que provou estranha generosidade.

Emfim, com vinte e tantos annos a escaldarem o intimo, são mais promettedoras estas temeridades bravias, do que seriam as cautelosas prudencias. Nas palavras como nas acções ha hyperboles que denotam seiva. As inconsiderações são como os raptos exagerados. Mais tarde se lhes abaterão os vôos. Os retrahimentos similham a impotencia da facundia. Não ha remedio para elles. O que dizemos, um tanto aquecidos pelo arrojo do nosso compatriota, já o havia dito um mestre, não na arte da guerra, mas na arte da elocução, cujo confronto tentámos. [1]

Quando estes restos de batalhadores pizaram o solo portuguez, a acolhença que tiveram dos seus foi a que era devida a tão audazes e soffredores compatriotas. Mereciam bem as acclamações com que os saudavam na passagem.

Tinham os successos chegado a seu cabo na peninsula; mas outros de gravidade subida se haviam dado além dos mares.

Era pelo correr do anno de 1710, e governava o Rio de Janeiro Francisco de Moraes. A marinha franceza, a esse tempo, era uma verdadeira marinha de côrso. Os armadores esquipavam os navios a seu soldo, e entre elles e o governo, quer dizer, entre a marinha de guerra e a marinha mercante, existia uma promiscuidade legal. As frotas que partiam do Brazil, e cujas valiosas cargas de ouro, diamantes e assucar, fascinavam as miras de todos, muito mais attrahiam as d'estes aventureiros das ondas. O primeiro que se lembrou de infestar as costas fluminenses foi Du Clerc, o qual apparelhou em Brest uma flotilha de cinco navios e uma balandra, com gente de guarnição e desembarque. Tendo arvorado, por desfarce, a bandeira ingleza, tentaram demandar a barra; mas o governador soube-os manter em respeito.

D'ahi, continuando a tornear a costa, em busca de ponto menos inhospito, lograram seu proposito em Guaratiba. Apenas em terra, os francezes metteram-se a caminho, e a 18 d'agosto achavam-se na roça dos padres da Companhia. Atacados, porem, em todos os sentidos, vendo se apertados por um circulo de ferro e fogo, e comprehendendo a insania do golpe, procuraram resgatar pelo esforço o que haviam compromettido pela loucura. Foi tudo baldado. Du Clerc propoz capitular; mas os furiosos contendores responderam-lhe com o assassinio. N'esta empreza, o morticinio dos francezes foi excessivo. Dos nossos bastantes succumbiram tambem, e entre elles o coronel Gregorio de Castro de Moraes e o commandante de cavallaria Antonio Dutra da Silva; mas os soldados de Du Clerc soffreram um desabrido escarmento. O captiveiro e a morte foram os premios distribuidos por quantos sahiram de bordo.

As barbaridades que então se commetteram fecundaram os germens da vingança. Du Guay-Trouin encarregou-se d'ella. Partindo da Rochella com dezesete navios, cujas boccas de fogo montavam a 742, acompanhadas de 2:500 homens de desembarque, este lobo marinho que era um pouco da raça de João Bart, tinha a costa do Brazil ao alcance de seus tiros a 11 de setembro de 1711. Forçar a barra, tomar a ilha das Cobras, varejar d'ahi a cidade, entrar n'ella, bater os portuguezes que o atacavam, e já senhor de todos os fios dirigir-se a Francisco de Moraes exigindo a punição dos assassinos de Du

[1] *Facile remedium est ubertatis, sterilia nullo labore vincuntur.* Quintil. l. 2, c. 4.

Clerc e a entrega da cidade, foi tudo expediente rapido. Não estabelecido o accôrdo, Du Guay-Trouin ordenou o bombardeamento da cidade. Foi elle medonho, pelo que se diz, tanto á vista como nos resultados. O panico, salteando os nossos, impelliu-os á deserção, e a cidade ficou aberta e entregue á cubiça dos invasores.

É então que se desenrola a tela medonha do sacco. A avidez sem freio é muito peor do que os rios sem dique. A turba-multa dos corsarios, entrada sem governo, dispersa sem travame, senhora de quanto via, deslumbrada pelo espectaculo de tantas riquezas que mal podia possuir, teve o phrenesi da epilepsia, a vertigem dos convulsionarios. Não roubavam,—polluiam, despedaçavam, tinham a febril impaciencia da destruição e do anniquilamento. Eram a bandada dos corvos no cemiterio; eram os chacaes, lacerando já sem fome. Não precisamos de ir buscar a Roma o quadro d'estas infamias gloriosas; em todos os tempos e em todos os paizes ha mais ou menos vestigios de eguaes ferocidades humanas. A esta pilhagem sem methodo seguiu-se a que foi decretada em boa ordem. Veio depois o esbulho em termos regulares, como poderia vir qualquer proposta honrada. A mão rapinante dos soldados tinha colhido apenas o que era indispensavel para aquecer o forno pela bocca; pertencia á mão gigantea de Du Guay-Trouin, o abarrotal-o satisfatoriamente. Arrebanharam-se, então, as preciosidades, enthezouraram-se, classificaram-se, e o direito da guerra, embora de piratas, passava sobre estes factos, á maneira de uma justificação plausivel.

—«Esponja de dinheiro chamou um prudente á guerra, e isso é o menos que ella sorve; vidas, fazendas e honras são o seu pasto, em que como fogo se céva.»

Estas palavras do auctor da *Arte de furtar*, começam a ser applicaveis em Alexandre Magno e acabam no ultimo salteador de trabuco.

Além de todos os roubos feitos, no interesse proprio e dos armadores, Du Guay-Trouin, recebeu do governador Francisco de Moraes 610:000 cruzados, 100 caixas d'assucar e 200 bois; o que constitue, senão um bom ganho commercial, pelo menos um bom lucro de violencias.

Houve um momento em que, se não fosse a tibieza do governador do Rio, nós poderiamos reivindicar a nossa posição, e discutir estipulações mais brandas,—foi quando o governador da provincia de Minas, Antonio d'Albuquerque Coelho, chegou para nos soccorrer; mas o pacto estava ajustado, e mesmo com expoliadores parece que é deslealdade faltar aos contractos. Junte-se a isto, a perda dos navios que haviamos encalhado, e de muitos outros em lamentavel ruina, e ficaremos sabendo quanto nos custou a visita do afamado corsario francez. A esquadra, na sua volta, soffreu grossas avarias; porem conseguiu chegar a Brest. Luiz XIV, que, segundo os principios em voga, fazia parte d'esta sociedade de latrocinios, galardoou o intrepido marinheiro, dando-lhe uma pensão, e pondo-lhe ao peito a cruz de S. Luiz.

É que já ia muito longe o tempo em que estes lenhos em aspa,—quando se tratava de roubos, e de extorsões, por malicia ou por força, com arte ou de punho armado,—em vez de penderem do peito, costumavam descançar nas costas.

O conde de Tarouca levou as suas queixas ás altas potencias por estas não nos haverem defendido, como era estipulado; mas com evasivas lhe responderam, e assim ficámos. Quanto a Francisco de Moraes foi chamado a Portugal,—onde o acharam menos digno de punição que de lastima.

CAPITULO II

Evolução nos estudos.—Batalha de Matapan.—Creação da patriarchal.—Desavença com a côrte de Roma.—Casamento das infantes.—Prenuncios de guerra com a Hespanha.

Asserenado el-rei D. João V, depois de concluida a paz, deu-se a occupações para que o seu animo se inclinava de preferencia, e são estas as que imprimem no seu reinado um colorido sympathico. As letras devem-lhe um preito, que, se não manava de natural pendor, era, pelo menos, o resultado de uma vaidade prestante. Querendo ter-se em pé egual ao de Luiz XIV, applicou-se ao estabelecimento de uma academia em que se escrevesse tudo o que pertencesse á historia d'estes reinos e de suas conquistas. É d'ahi, do decreto de 8 de dezembro de 1720, que tem origem a *Academia real da historia*

portugueza. [1] A sua empreza ou divisa era: *Restituet omnia*, quer dizer, cumpria-lhe reedificar o que o tempo havia posto em ruina, lançando á terra os primeiros caboucos do que teria de ser monumento.

A dotação da nova academia foi logo de réis 1:000$000 annual, e o alvará de 18 de março de 1721, ampliando o de 16 do mesmo mez, facultava aos academicos o poderem tirar cópias do real archivo. [2] Como, porem, nas escavações a que elles se entregavam parece que havia falta de auxiliares competentes, o decreto de 20 de outubro criou mais 8 officiaes de reformação no archivo, para que podessem prestar os serviços que demandavam estudos de tanta magnitude. [3]

As providencias n'este sentido são ininterruptas. O alvará de 20 d'agosto consagra-se a não se desfazerem medalhas e monumentos antigos, e os decretos de 29 d'abril do seguinte anno, isentam da censura externa as obras dos academicos da Historia portugueza.

É na verdade para nobilitar a memoria de um rei os generosos esforços empregados em tão benemerita causa.

Um illustrado professor allemão, o dr. Emilio Hubner, escreve ácerca de tão notavel instituição estas palavras de uma auctoridade insuspeita:

«No seculo XVIII a *Academia real da historia portugueza*, fundada em 1720 por D. João V, apresentou, pela primeira vez, investigações propriamente historicas em substituição á litteratura por assim dizer, monastica, em que se haviam baseado até então todas as indagações historicas e archeologicas.» [4]

E, realmente, afora os trabalhos do padre Jeronimo Contador d'Argote, e o Diccionario geografico do padre Luiz Cardozo, que importantes lavores não sahiram d'essa corporação de homens illustres, onde havia Diogo Barboza Machado, D. Antonio Caetano de Souza e o padre D. Raphael Bluteau? Os oito officiaes de reformação, a que ha momentos alludimos, tinham á sua incumbencia a cópia dos documentos reclamados pela academia. O guarda mór do Real archivo era então Manuel da Maya, indo ahi por vezes el-rei, como que para afervorar o zelo dos seus vassallos.

No logar que destinamos, em cada reinado, ao estudo do seu movimento litterario e scientifico, daremos conta desenvolvida do que respeita ao periodo de D. João V; a narração chronologica dos factos, e a sua deducção natural, impellenos, comtudo, ao desenho rapido d'estas bem logradas providencias.

Já temos uma Academia da Historia portugueza, e esta patrocinada com affeição regia; a reconstrucção dos successos passados vae operar-se, e para isso quantos subsidios se carecem se ministram. Alem da Torre do Tombo, todos os cartorios das camaras eram obrigados a dar todas as noticias e informações que se lhes requisitassem. [1]

Não contente com os elementos que havia no reino, D. João V deu-se a adquirir as obras mais valiosas que andavam dessiminadas pela Europa, encarregando d'essa tarefa os seus enviados, comtanto fervor como se se tratasse de negocios diplomaticos.

Sabemos que o primeiro rei portuguez que se deu ao trabalho de colligir livraria, foi D. Duarte, do que ha memoria ou catalogo. N'ella reuniu o tão perfeito quanto desditoso monarcha, uma farta cópia de obras ponderosas e de alta valia, sobretudo attendendo ás condicções especiaes da época.

O auctor do *Leal Conselheiro*, manuseava, por habito, os mais insignes escriptores da antiguidade; e tanto proveito encontrava na leitura dos bons livros, que a recommenda como a occupação melhor para nos furtarmos a ociosidades nocivas, ou a idéas impertinentes.

D. Affonso V continuou na vereda encetada por seu pae, comprando, sem restricções de preço, os livros impressos e manuscriptos que mais se recommendavam por seus auctores e assumptos. Gomes Eannes de Azurara, que este rei presava e honrava como se fosse irmão, tinha a seu cargo a bibliotheca, estabelecida no paço

[1] *Ind. Chronl. tom* 1.º 307.

[2] *Ind. Chronl.* tom. 3.º pag. 126.

[3] Borges Carneiro. *Mappa Chronologico.*

[4] *Noticias archeologicas de Portugal*, tradusidas e publicadas por ordem de Academia R. das Sc. de Lisboa.

[1] *C. R. de 11 de Janeiro de 1721. Mappa Chron.* pag. 366.

d'Evora. O impulso dado ás lettras por estes dois reis continua com louvavel empenho, de modo que, sem querermos rememorar a benevola intimidade de D. João II com Angelo Policiano, o muito que as artes deveram a D. Manuel, e o superior engenho do infante D. Luiz, basta citar a infante D. Maria, insigne discipula da famosa toledana Luiza Sigêa. Esta princeza fez do seu palacio um verdadeiro templo do saber e do estudo. Domicilio das musas e escola de virtudes e honestidades, lhe chama um dos nossos mais polidos escriptores. [1] N'este convivio femiuil se exercitavam não só as boas letras como as bellas artes. De concerto com a leitura de obras gregas e latinas, tocavam-se muitos instrumentos musicos, tendo seu logar a pintura e com ella outros officios.

Comquanto D. João III não passasse de ser um inepto, a vinda dos homens superiores que attrahiu ao reino, marcou um progresso nos nossos estudos,—progresso negado depois pelas sendas tenebrosas que lhes rasgaram.

Não é nosso proposito, nem aqui teria cabimento, o destecermos linhas na exposição d'este sujeito; indicando o ponto de partida, apenas quizemos marcar a distancia que vae d'ahi até a época de que estamos tratando, para melhor se avaliarem, n'este caso, as meritorias determinações de D. João V.

A *Symmicta Lusitanica*, constante de mais de duzentos volumes, proveio de Roma, por diligencias de Manuel Pereira de Sampaio, representante junto á Santa Sé. As collecções dos trabalhos mais importantes eram compradas e remettidas para Portugal. Quando Martim de Pina de Proença veio fazer o Catalogo da livraria regia, possuia ella muitos milhares de exemplares. As bibliothecas das Necessidades e a de Mafra, tinham d'estas remessas tambem larga partilha. Alem de elevar de quarenta a cem mil réis a verba consignada á Universidade para acquisição annual de livros, auctorisou o reitor Nuno da Silva Telles a despender até quatorze mil cruzados, para enriquecer a livraria com as producções que mais dignas lhe parecessem. D'este modo, como que se ia elle apercebendo das alfaias, com que ao diante se fariam lavras profundas.

[1] Duarte Nunes de Leão. *Descripção de Portugal.*

Sebastião José de Carvalho foi um dos incumbidos de obter collecções de obras, enviando de Londres para Lisboa, em 1743, as biblias hebraicas mais raras, e que em boa ordem e seguimento lhe foi possivel alcançar.

De animo regalado continuariamos na exposição d'esta materia, se a dos factos politicos nos não chamasse, e se em seu capitulo particular não nos reservassemos para tratar de simílhante objecto.

Quizemos indicar apenas, que, D. João V quando as tarefas do seu officio de rei lhe davam largas para outros pensamentos, d'involta com as suas deleitações conventuaes, tambem se apprazia em desmoitar bravezas, e em estender a mão aos homens cujos trabalhos mereciam o favor publico. Estrangeiros e nacionaes lhe deveram o custeamento das despezas feitas com a publicação de suas obras. Entre estes ultimos mencionaremos D. Antonio Caetano de Sousa, com a sua *Historia Genealogica da Casa real*, e D. Raphael Bluteau, com o *Vocabulario portuguez e latino.* [1]

Vejamos agora como se ia mareando a nau governativa.

Tivemos occasião, no capitulo anterior, de observar com quanta firmeza procediam os nossos homens d'Estado, no tocante a pontos de dignidade nacional. O conflicto levantado pelo embaixador do imperio, e escudado pelos ministros Galloway e conde Stampa, encontrara na resistencia do secretario d'Estado Diogo de Mendonça Corte-real, uma superioridade que o fizera abortar. D. João V, entregando-se ao conselho energico d'este homem, satisfazia os naturaes assomos da sua altivez. Havia n'elle a pretensão cavalleirosa, e sabiam-lhe bem estes esmagamentos de audacia. É talvez um dos predicados com que contrapeza muitos senões lastimosos, —o de não consentir o mais tenue desacato, a mais leve inconsideração pelo respeito devido á magestade do throno. D'este orgulho proprio sahia como que o engrandecimento da nação. Quando sentia que lhe pizavam os arminhos da purpura roçagante, não inqueria se era questão com o imperador ou com o papa: voltava-se supercilioso e a sua palavra tinha vehemencia. Rei de um pequeno estado, queria que o acatassem

[1] *Hist. do estabel.* etc. tom. 1.º pag. 177.

como o primeiro entre todos. Fazem lembrar estas rabularias galhardas aquell'outra de Duarte Brandão, que, sendo convidado por alguns cavalheiros para um banquete, e achando, quando veio, occupados os logares mais graves, sentando-se em outro inferior, e tirando de um punhal o cravou na meza, dizendo: «*Aqui, onde eu estou, é a cabeceira da meza, e quem o contradisser tire o punhal.*» [1] D. João v era do mesmo modo agastadiço bastante, para que tolerasse um menospreço offensivo. Ajudavam-lhe estes fidalgos pendores as sensatas instrucções de Diogo de Mendonça. É certo que, para o diante, afrouxaria ante a curia, preoccupado como o seu modelo Luiz xiv por phantasias beatas; mas, em todo o caso, atravez da roupeta que o cobre, não é raro entrever os listões de ouro que recamam o seu corpete de cavalleiro.

Como testemunho d'esta inclinação caroavel, tanto ao revez de outros procedimentos durante a sua menor edade, tratemos agora da celebrada batalha naval de Matapan, em que a nossa esquadra foi em soccorro dos venezianos contra os turcos, no anno de 1716, por invocação do papa Clemente xi. Ao vêr a Morea em poder do sultão, o doge Cornaro estendeu as mãos supplicantes para Roma e para o Imperio; e nós, que tão pouco tinhamos que dirimir n'esta contenda, fomos envolvidos n'ella pela complacencia de D. João v para com o Summo Pontifice. D'este successo daremos conta circunstanciada.

A nossa esquadra compunha-se de seis naus, um brulote, uma tartana e um transporte, com 390 peças e 2581 praças de guarnição, sendo almirante o conde de Rio Grande. A 5 de setembro sahio ella do porto de Lisboa, e dirigiu-se a Messina; porem como os turcos houvessem levantado o bloqueio de Corfú, regressou para Portugal.

No anno seguinte voltou a fazer-se ao mar, com pequena alteração tanto em navios como no pessoal.

A narração por meudo d'este feito d'armas devemol-a ao auctor do *Summario de Varia Historia*, que trasladou no primeiro volume um manuscripto existente na Bibliotheca Nacional, intitulado:

[1] *Mappa de Portugal*. Quarta parte, pag. 277.

«*Diario e relação da armada, que foi a Italia, em soccorro dos venezianos, este presente anno de* 1717, *a qual mandava o conde do Rio Grande, Lopo Furtado de Mendonça. Pelo capitão Lourenço Justiniano Ribeiro Soares, que n'ella se achou.*»

Comecemos pela sahida da armada, resumindo a descripção nos pontos em que ella se nos affigura prolixa:

A primeira nau era *Nossa Senhora da Conceição*, e n'ella ia o almirante da armada real, por cujo cargo levava a bandeira redonda no mastro do traquete. Tinha 70 peças e 650 praças, em que entravam cinco companhias de infanteria do regimento da armada e a dos granadeiros da guarnição da côrte. Seguia-se a nau *Nossa Senhora do Pilar*, em que ia o conde de S. Vicente, Manuel Carlos de Tavora, com 84 peças e 760 praças, em que entravam sete companhias de infanteria. Esta nau é que era a almirante da esquadra, e como o conde de S. Vicente era sargento-mór da batalha do mar, levava a bandeira redonda no mastro da mesena. A terceira nau era *Nossa Senhora d'Assumpção*, com 64 peças e 400 praças, commandada por Pedro de Souza Castello Branco. Seguia-se a fragata *Nossa Senhora das Necessidades*, em que ia o capitão de mar e guerra Gille de Bocage, com 64 peças e 500 praças entre toda a gente. Havia mais a fragata *Rainha dos Anjos* com 52 peças e 350 praças; a fragata *S. Lourenço* com 54 peças e 360 praças; e a nau *Santa Rosa* com 60 peças e 450 praças em que ia por commandante João Baptista Bolhane, córso de nação. Junte-se a isto dois burlotes, uma balandra e uma charrua, a qual servia de hospital dos doentes da armada, e levava mantimentos e sobrecelentes para as naus.

No dia 28 d'abril partiu a armada e a 2 de maio achou-se á vista de Cadiz. Continuando em sua derrota, que foi demorada, a 24 d'este mez dava ella fundo em frente da cidade de Palermo. Quatro dias depois partiu para Messina, onde chegou no dia 30. A 10 de Junho estava em frente de Corfú, onde se achavam já a este tempo as galés de Veneza, as de Florença e as do Papa, governadas pelo cavalheiro Ferreti, e as de Malta por mr. de Trenoux.

Havia tambem quatro galeaças de Veneza, de

que era general André Pisani, juntando-se-lhe mais a frota do balio Bellefontaine, o qual governava as armas de todos os auxiliares. Partindo d'este porto, no dia 25 a armada dava fundo na ilha de Zante, fazendo-se novamente á vela no dia 29.

Deixemos pequenas divagações que não montam para o caso, e cedamos a palavra ao capitão Ribeiro Soares, que nos vae informar das peripecias da batalha:

«—Em segunda feira, 19, dia de Santa Justa e Rufina, ao amanhecer, se viu toda a armada dos turcos, que constava de 54 náus grandes e pequenas, meia legua, seria, defronte de nós, tomando toda a largura da bocca da enseada, mas sem vento, e nós tambem sem elle, para podermos formar a linha dentro da enseada de Passavia entre o cabo de Santo Angelo e o cabo Grosso; ainda que as galés foram tomando algumas náus a reboque e mettendo-as na linha, a qual se foi concertando o melhor que pôde ser, com muito trabalho. Veio aos turcos uma aragemsinha de vento a seu favor, e em linha se vieram pouco a pouco chegando para nós, que estavamos dentro da enseada, e d'ella não podiamos sair, porque por todas as partes era terra, e a bocca tinham elles tomada, e nem havia vento, e por isso por força haviamos de aturar alli o combate. E ficamos entre elles e a terra, que estava muito perto; e fômos fazendo a nossa linha e não muito bem composta.»

«E começaram os turcos a batalha, e vieram batendo com a sua artilheria aos nossos, e chegando-se com o barlavento que traziam d'esse pouco vento que havia. Desfazendo a ordem da linha que traziam, os seus navios do centro se fizeram n'um corpo, e vieram carregando aos nossos. Como as nossas galés e transportes estavam entre nós e a terra, e tão perto d'ella que era a tiro de espingarda, sairam os navios de Argel e de Tunes da sua linha, e soltos entraram a ver se lhes podiam fazer algum damno. A isto voltou a capitania de Veneza, que era a primeira da direita da nossa linha, sobre a terra, e toda a linha se foi voltando com ella, de tal sorte que veio a ficar sómente a esquadra portugueza em frente de toda a armada dos turcos, e dos maiores navios d'elles, que eram as sultanas de Constantinopla. E vieram a ficar as nossas sete naus,

duas de Malta e a venesiana *Fortuna Guerreira*, a qual nunca se apartou da nossa esquadra, até o fim da batalha.»

«Sobre estas naus carregou toda a força da armada turca, desde as 8 horas da manhã até o sol posto, com tanto fogo que não se pode encarecer.»

«A nossa linha se desfez tambem, e só ficaram n'ella mais que a *Fortuna Guerreira* as *Necessidades*, *Bocage*, *a Santa Catharina* do general Bellefontaine, e a sua segunda *S. Raymundo*, e atraz d'estas a nossa *Pilar* e atraz de nós a *Conceição* do conde do Rio, e atraz d'ella *Santa Rosa*, do capitão Bolhane, e atraz d'esta a *Assumpção* de Pedro de Sousa Castello Branco. Sendo já mais de meia tarde, e estando com muita avaria as duas naus de Malta, arribou o general Bellefontaine mais para dentro da enseada, levando comsigo as *Necessidades*, *S. Lourenço e S. Raymundo.*»

O capitão prosegue em sua narrativa,—que não prima de certo pelos esmeros de um estylo polido; mas que interessa como todos os quadros em que se sente o verdadeiro reflexo do natural. Pelo fim do dia a armada turca alargou-se para o mar, proejando á ilha de Cerigo, ficando nós em calma e á kapa. Foi isto devido, principalmente, ao conde do Rio, que, vendo o grande damno que faziam á nau *Pilar*, batida por dez sultanas, metteu á orça com uma bizarria notavel, e prolongando-se entre ella e os turcos, deu-lhes tão rude varejo que os obrigou a retirarem-se.

Cedemos a mão ao narrador:

«Em terça-feira, 24, (agosto) dia de S. Bartholomeu, entrámos da banda de dentro do porto da cidade de Messina, e demos fundo defronte d'ella, muito perto da fortaleza ou cidadella, a par da capitania, que já havia dado fundo no mesmo logar. Disseram-nos os ministros da terra que ao menos haviamos de fazer dez dias de quarentena, porque era ordenação d'aquelle reino. Porem, todo o mar andava cheio de barquetas ao redor das naus, a verem os rombos que traziam da artilheria dos turcos, que não eram poucos, dando-nos grandes louvores.»

«No dia 25 de setembro chegou de Roma D. Affonso de Noronha, com uma carta do Summo Pontifice para o conde do Rio, felicitando-o pelo resultado da batalha nos termos seguintes:

«Clemente P. XI.

«Amado filho e illustre heroe, saude e apostolica benção. Como quer que a mim fosse patente por cartas de muitos, e porque tambem vocalmente fui muito bem inteirado de que vós, principalmente pela vossa nobresa, como tambem a vosso exemplo todos os mais capitães e soldados das guerreiras naus, mandadas pelo nosso filho, muito em Christo, João, rei de Portugal e dos Algarves, e commettidos á vossa fé e illustre prudencia, ha pouco no mar de Moréa, pelejassem com tanta fortaleza e esforço, que foram obrigados os barbaros a retirar-se, os quaes intentavam fazer guerra nas terras e ilhas christãs, mas principalmente por causa da vossa constancia; e porem, como o mesmo preclaro successo a vós principalmente pertença, e por nossa deprecação o memoravel rei de Portugal, pela sua insigne piedade, esforçou a armada christã com este novo, e na verdade mui avantajado soccorro, por isso julgamos ser justo que o amado filho Affonso de Noronha, o qual enviastes, o deixassemos tornar a vós com este illustre testemunho das nossas lettras, nas quaes vos damos um devido e bem merecido louvor, e aquella gloria tão sólida, e que sempre ha de permanecer em vós, que alcançastes no conflicto; esta mesma vos enviamos em signal de gratulação, e ao mesmo filho Affonso mandámos entregar umas contas de heliotropio jaspe oriental, enriquecidas com os thesouros sagrados das indulgencias, juntamente com um papel impresso, em o qual as mesmas sagradas indulgencias estão escriptas, para que em nosso nome vos entregasse. Porem como esteja chegado o tempo de recolherdes a esquadra memoravel dos vossos navios para as patrias regiões, com todo o coração ficamos pedindo Áquelle a quem os mares e os ventos obedecem, como a vós obedeceram no conflicto, vos abra feliz e santo caminho, assim a vós como aos mais capitães e soldados. Com muito amor lançamos a nossa benção apostolica. Dada em Roma, em Santa Maria Maior, debaixo do annel do pescador aos 16 de setembro de 1717.—*João Christovão*, arcebispo.

«A Lopo Furtado de Mendonça, Conde do Rio Grande, e general da armada de Portugal.»

No dia 2 d'outubro os navios fizeram-se na volta de Lisboa, onde chegaram a 6 de novembro, fundeando em frente a Belem.

Os condes do Rio e de S. Vicente, bem como os officiaes, foram recebidos por el-rei com vivas demonstrações de aprasimento. O senado da republica veneziana apressou-se em agradecer os serviços que Portugal lhe havia prestado, mandando por embaixador a esta côrte João Mocenigo, que depois foi doge.

Em verdade, este feito d'armas ganhou para o nosso nome um grande e merecido lustre. Nenhumas rasões de interesses nos haviam levado a similhante passo; desempenhámos unicamente o papel de cavalleiro andante, desfazendo aggravos e castigando o turco insolente, mas era isto ainda uma pagina brilhante nos fastos da nossa vida maritima.

A partir d'este lance, a historia das relações entre a côrte de Portugal e a curia romana toma um caracter de intimidade benevola, que o paiz pagará em caudaes enormes. Entraremos no periodo das ostentações vangloriosas, consumiremos em templos o melhor das receitas publicas, estancaremos as fontes vivas da nação n'uma serie de prodigalidades risiveis, e d'este modo legar-se-ha ao futuro o lastimoso encargo d'uma solvencia difficil. As graças que da santa Igreja nos vieram, fluctuaram sempre em oceanos de ouro. Fomos o mais amplo mercado de concessões e de indulgencias; chegariamos a causar ciumes ao mundo christão, se antes d'isso lhe não devessemos merecer a piedade que merecem os insipientes.

As pompas e magnificencias ao divino foram em D. João V quasi que de proporções delirantes. Não se comprehende hoje, entrados n'um outro regimen politico, o modo insolito porque os reis assim malbaratavam as riquezas dos estados.

Querendo emular com as mais apparatosas côrtes christãs, não excluindo a de Roma, promoveu el-rei a creação da patriarchal, dispendendo n'isto sommas abundantes.

Historiemos um pouco.

Foi por largo espaço corrente, que a igreja de Santa Maria devera a sua edificação ao imperador, Constantino, pela similhança interior com o templo de Santa Sofia. [1]

[1] Miguel Leitão—*Miscellaneas*, pag. 56

Esta opinião cedeu logar a outra de identico peso, isto é, que tinha ella sido a mesquita maior dos mouros, e que D. Affonso Henriques, ao tomar Lisboa, a mandára purificar pelo bispo D. Gilberto. [1] De documentos abonatorios conclue-se, porem, que o primeiro rei portuguez a fabricara desde os alicerces, [2] dedicando-a ao culto da Virgem, e que o bispo D. Gilberto nomeou logo conegos, os quaes viviam em communidade. Constituida, pois, a cathedral de Lisboa no anno de 1150, foram sempre os nossos monarchas muito dados a accrescentar e enaltecer o culto, até que, no reinado de D. João v, achando-se a cathedral em Sé vacante, pela morte do arcebispo D. João de Sousa, por virtude da bulla *aurea* de Clemente xi, de 7 de novembro de 1716, foi dividido o arcebispado em duas dioceses, ficando a divisão oriental sujeita ao prelado da Sé antiga, e a occidental ao patriarcha de Lisboa, ao qual foi conferida a dignidade de capellão mór e o privilegio de trajar a purpura.

Feito isto nomeou-se para patriarcha D. Thomaz d'Almeida, que era então bispo do Porto; mas para que não houvesse quebra na sua jurisdicção metropolitica, juntaram-se de novo as duas cidades, abolindo-se o titulo de Sé, e ficando o de Santa Maria, unindo-se a dignidade archiepiscopal ao novo patriarchado, a quem se constituiram por suffraganeos os bispados de Leiria, Lamego, Guarda, Portalegre, e os ultramarinos do Funchal, Angra, Maranhão e Grão Pará. Para isto foi expedida a Bulla de Benedicto xiv, *Salvatoris nostri*, datada de 13 de dezembro de 1740. A confirmação de D. Thomaz d'Almeida na dignidade de patriarcha foi feita por Clemente xi pela Constituição *Romani Pontificis*, de 7 de dezembro de 1716, tomando posse por procuração, em 9 de janeiro de 1717, D. José Dionisio Carneiro, fazendo o novo patriarcha sua entrada publica e solemne a 13 do mez de fevereiro seguinte. O luzimento d'estas festas prova quanto havemos dito, de ser D. João v um manirrôto carola.

Sahiu o prelado da quinta do duque d'Aveiro, proximo de S. Sebastião da Pedreira, n'um coche riquissimo, com toda a nobreza que o seguia a cavallo, e tomando na egreja de Santa Martha a capa consistorial, cavalgou tambem, vindo assim até ás portas de Santo Antão. Ahi, junto de um altar que se havia levantado, vestiu-se de pontifical, montando n'uma mula branca, levada de redea por seu irmão o conde de Avintes, sendo recebido debaixo do pallio pelos vereadores dos senados, caminhando assim até á egreja patriarchal, que era na capella do paço da Ribeira.

O estado que D. João v lhe deu excede os limites da superfluidade.

Alem dos 24 creados de salla, que já tinha quando era bispo do Porto, foram-lhe dados mais 24 das cavallariças, dois chamados da Cruz, porque ladeavam o cruciferario, um estribeiro e um veador.

Tinha mais ao seu serviço 12 capellães, 12 gentis homens seculares, e mais 24 de ambas estas classes, supranumerarios, alem d'um secretario do expediente, um esmoler, e muitas mais pessoas do seu serviço.

Quando sahia era n'um coche de velludo carmesi, todo por dentro ouro, tendo no cimo, como fecho, um Espirito Santo, fabricado do mesmo metal. A este seguia-se a liteira do estado, e depois quatro coches com os familiares, e mais outro com quatro desembargadores da relação patriarchal.

Se tinha que celebrar, os esplendores ostentavam a mesma grandeza. Era um diluvio de principaes e de monsenhores, de conegos e de beneficiados, e o patriarcha, de pluvial caudato e manto real, coberto de joias, entrava na egreja, ao som dos menestrins, e entre os hymnos d'um côro enorme. [1]

Não respondia isto decerto á melancolica doçura d'aquellas palavras do que dizia ao escriba: «As raposas tem covas, e as aves do céo tem ninhos; mas o Filho do homem não tem onde reclinar a cabeça;» não respondia, decerto, vangloria tamanha a tão humilde desprendimento; mas ninguem pode exigir que em todos os prelados haja o mesmo fundo de brando e amantissimo lyrismo, que, nas suas extremas e puras consequencias, levou a maior e a mais luminosa

[1] Marinho—*Antiguid. de Lisb.* liv. 4.º cap. 26.
[2] Jorge Cardoso—*Agiologio Lusit.* tom. 3.º
Brandão—*Monarc. Lusit.* liv. 10.º
Castro—*Mappa de Port.* Quinta parte.

[1] *Summario de varia histor.* tom. 4.º, pag. 194.

de todas as individualidades á deshonra do Golgotha, como se expressou o poeta, ou, segundo a phrase do apostolo, á estulticia da cruz!

Do arcebispo antecessor se conta, que, tão extremado era em actos de abnegação e de caridade, que Innocencio XII lhe escreveu uma carta em fórma de breve, recommendando-lhe a perseverança das virtudes na imitação de si proprio: «*Reliquum est, ut tui similis esse pergas.*»

A D. João V não quadravam, porem, os sacerdotes d'este jaez; queria mergulhar a vista nos fulgores das mitras radiantes, e julgar-se-ia, talvez, mais proximo de Deus, quanto mais atufado em ostentativas vistosas.

Adicionaremos ainda alguns esclarecimentos ácerca da patriarchal.

Erecta a nova Basilica, por effeito das bullas. «*Ea quæ providentiæ* de Benedito XIV passada em 14 de julho de 1741, e da *Salvatoris nostri* do mesmo pontifice, os conegos e mais ministros ficaram subordinados ao patriarcha, e o direito do padroado competindo ao rei.

A Basilica patriarchal de Santa Maria teve principio em 18 de novembro de 1742, sendo o seu estado o seguinte:

Um presidente, com habitos prelaticios, vinte sete conegos, com o rendimento, cada um, de oitocentos mil reis, vinte beneficiados a quatrocentos mil réis, dezoito clerigos beneficiados a duzentos mil réis, dez padres bachareis com cem mil réis, seis padres capellães a cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta réis, outros dois a cento cincoenta e oito mil setecentos e cincoenta reis, e mais quatro de diversa instituição, com cento e vinte e tres mil réis.

Havia seis moços de côro, a que vulgarmente se chamam meninos do côro, dos quaes o mais antigo tinha trinta mil réis, e os restantes vinte seis mil réis cada um, alem de oito extraordinarios, cada um a dezoito mil réis.

Junte-se dois mestres de ceremonias, seis contraltos, tres tenores, tres contrabaixos, dois organistas, um mestre de musica, um mestre da classe da solfa e tres cursores ou custodios do côro. No governo interior e economico da egreja, sua fabrica e sachristia, occupavam-se tres camerarios, um secretario, um porteiro, dois letrados, um procurador para cobrança dos fóros, dois para as causas e mais dependencias, um escrivão dos emprazamentos, um vedor da sachristia, um thesoureiro da fazenda, um fabriqueiro, um thesoureiro, um altareiro, dois moços da limpeza da egreja, um sineiro, um armador e um mestre de latim.

Tal era o seu copioso e não barato pessoal. Considerada como parochia fôra sempre esta egreja administrada por um cura; mas o novo patriarcha, D. Thomaz d'Almeida collocou-o com o titulo de reitor. [1]

Algumas linhas mais sobre o thema, e concluiremos a noticia:

Depois de haver mandado fundir o enorme campanario de Mafra, D. João V hospedou na torre da Patriarchal um sino que pezava 600 arrobas. Vejam até onde pode chegar o frenesi tartufo. Quando um tal José Jorge lhe foi levar a noticia de que o monstro de bronze estava já domiciliado no seu altaneiro reducto, D. João V gratificou-o com o titulo de sineiro-mór, e a tença de 100$000 réis.

Até os poetas, mettendo a chave ás escravelhas dos psalterios, desferiram as suas toadas em honra do badalo venerando. Alexandre Antonio de Lima, auctor do poema burlesco a *Benteida*, endereçou-lhe uma decima, o que não era de mais para aquelle formidoloso martello cuja pancada, ferida por seis homens, chegou a ouvir-se em Palmella. [2]

D. João V parece, n'esta materia, atacado de uma monomania ridicula; o que não obsta que ella custasse ao paiz o sufficiente para o arrastar a circumstancias calamitosas.

A creação do patriarcha, obtida pelo rei com o mais grave e serio empenho, era a natural consequencia do soccorro que prestara aos venezianos, por instancias do papa. Esta confraternidade entre as duas côrtes, não impedia que de uma ou outra vez se levantassem obstaculos de tomo, obrigando os nossos diplomatas a negociações melindrosas. O capello cardinalicio negado a Bicchi, ia sendo causa de rompimento. D. João V, despeitado pela relutancia do pontifice em acceder á sua rogativa, chegou a não querer receber nuncio.

Este successo vem relatado na *Historia de*

[1] *Mappa de Portugal*. Quinta parte.

[2] *Summario de varia hist.* tom. 4.º

Portugal, traduzida do inglez por Moraes e Silva, do modo seguinte:

«As desavenças entre as côrtes de Roma e Portugal renovaram-se com mais fervor do que d'antes. Sua Magestade desejava tanto a promoção de Bicchi á dignidade de cardeal, que escreveu em 1728 uma carta mui obrigatoria ao papa para lhe dar parte da morte d'um dos seus filhos, que tinha cinco annos de edade. Sua Santidade remetteu a carta a cinco cardeaes que cuidavam dos negocios de Portugal; e se lhe deu uma resposta mui cortez. Ao mesmo tempo el-rei de Hespanha mandou offerecer, pelo cardeal Bentivoglio, a sua intercessão a fim de se acommodarem as duas côrtes; e o cardeal da Motta se applicou tambem a isto em Lisboa; mas tudo o que se conseguiu foi que Sua Santidade faria cardeal quem el-rei quizesse, menos Bicchi; o que el-rei não quiz aceitar, e pôz em execução as suas ameaças. Crê-se que Benedicto XIII, successor de Clemente, cederia a ponto de fazer cardeal o Bicchi; mas oppoz-se-lhe muito o sacro collegio, por se não dar o perigoso exemplo de cederem os papas aos reis; de sorte que Sua Santidade houve d'aquietar-se, e ordenar a Bicchi que sahisse de Lisboa, o que elle fez constrangidamente, e foi a Roma pelo caminho de Madrid.

«D'isto irritou-se el-rei tanto que suspendeu toda a communicação com aquella côrte, e prohibiu aos ecclesiasticos que se valessem dos Datarios do Papa para conseguirem bullas, de sorte que o patriarcha de Lisboa fez realmente as funções de papa no que por direito divino não é privativo de Sua Santidade, concedendo dispensas, e decidindo em ultima instancia as causas que d'antes iam á curia romana. É de crêr que, se el-rei se movesse por motivos temporaes, romperia de todo com a côrte de Roma, visto o grande soccorro que teria em Inglaterra; mas sua magestade era sinceramente fiel catholico, e mui devoto da Santa Sé de Roma. Este soberano conseguiu do papa antecedente ao de que tratamos que se dessem advogados aos reus da Santa Inquisição. Por morte de Benedicto foi eleito papa o cardeal Corsini, e accommodou-se a desavença entre as duas côrtes muito á satisfação d'ambos, sem que todavia sua magestade conseguisse o que mais desejava.»

Eis o que deu causa á desintelligencia, a proposito de Bicchi.

Outra occorrencia, muito mais ponderosa e complexa é a que se refere á apresentação dos bispos, contra a nomeação directa feita pelo papa.

Na *Exposição que fez dos seus serviços o celebre Alexandre de Gusmão a el-rei D. João V*, encontramos a historia meudamente relatada. Conta-nos o illustre diplomata que se tratava da nomeação de bispos para as egrejas vagas do reino. N'esta conjuncção entendeu elle que seria optimo ensejo para se declararem do padroado regio todos os bispados, abolindo-se o indecoroso estylo de se proverem *ad supplicationem*.

Com este fim escreveu uma dissertação, onde assentou fundamentos que pareceram mais solidos que os de Manuel Rodrigues Leitão no seu *Tratado analytico*. Approvou-a el-rei, e ordenou que se apresentasse á côrte de Roma, insistindo-se na pretensão, e declarando que não affrouxaria n'ella, como o tinham feito os seus reaes predecessores.

Assim o executou o bispo do Porto; porem Manuel Pereira de Sampaio offereceu ao cardeal Datario outro papel em que pedia por graça a declaração do padroado, pelas mesmas razões que na dissertação se reclamava por justiça.

Sendo, porem, levado a retratar-se, e mantidos os termos em que se baseava a argumentação de Alexandre de Gusmão, a côrte de Roma conveio, finalmente, que os bispos se expedissem todos *ad præsentationem*, e nas bullas se declarasse serem do real padroado.

A cabal solução da pendencia afere o alto merecimento d'este homem de estado insigne. Em muitas outras provou elle a mão com egual efficacia; mas esta, pela sua magnitude, tem seguramente a primasia. Este direito, cahido em desuso havia perto de cem annos, era reivindicado, por ultimo; e assim ficava privada d'elle uma côrte que tão difficilmente se deixa cercear em suas prerogativas, ainda mesmo que as exercite por abuso.

Os ministros de D. João V eram n'este ponto cheios de competencia pelo saber, e de hombridade pelo caracter; e o rei, por um sentimento de nobre orgulho, que já temos apontado, cobria-os com a sua firme auctoridade. É esta uma linha em que elle affirma a sua elevada estirpe.

Prodigo de seu natural, e por tanto levianamente descuidoso, quanto se trata do que lhe é devido, como que desperta, e defende o terreno palmo a palmo, com uma avidez renitente. É que em assumptos da honra propria vae mal o ser generoso.

Antes de passarmos a novo capitulo fallemos da troca das infantes de Portugal e Castella, e da realisação de seus casamentos.

Os artigos preliminares ajustados por parte de D. João v e de Filippe v na conformidade dos quaes se devia celebrar o tratado matrimonial do principe D. José e da infante D. Maria Anna Victoria foi assignado em S. Ildefonso a 7 d'outubro de 1725. Em virtude d'elles, el-rei catholico daria em dote á serenissima infante, a somma de quinhentos mil escudos de ouro de sól, ou o seu justo valor, na cidade de Lisboa, sendo tal importancia restituida no caso de dissolução de matrimonio. O rei de Portugal daria á infante, quando chegasse ao reino, oitenta mil pesos, para as suas alfaias, constituindo-lhe, annualmente, para arrhas vinte mil escudos de ouro de sól, sem embargo de manter o seu estado e o de sua casa, com o luzimento devido á sua elevada gerarchia. Os artigos preliminares, cuja substancia é esta, foram assignados por José da Cunha Brochado, Antonio Guedes Pereira e o marquez de Gimaldo.

O definitivo tratado matrimonial, foi assignado em Madrid a 3 de setembro de 1727, ratificado por parte de Portugal em 15, e pela Hespanha em 14 do mesmo mez e anno. Foram ministros plenipotenciarios os marquezes da Paz e d'Abrantes.

O tratado matrimonial da infante D. Maria Barbara com o principe das Asturias D. Fernando, foi assignado em Lisboa no 1.º d'outubro de 1727, sendo as ratificações trocadas em 18 seguinte. Os termos d'elle são, *vice-versa*, os que se consignaram para o casamento da infante de Hespanha. Os plenipotenciarios foram os marquezes de Balbases e de Capecelatro, e D. Diogo de Mendonça Corte-Real.

A escriptura dos esponsaes foi assignada a 10 de janeiro de 1728, corroborando-se e firmando-se quanto no anterior se havia estipulado. Tanto em um como em outro casamento das infantes se obrigavam os regios progenitores, a conduzil-os á sua custa e despeza á fronteira e raia dos dois paizes, com a dignidade e cortejo que requeriam tão altas princesas, sendo tratadas, de uma e de outra parte, com a mais consoante magnificencia. [1]

Vejamos agora quaes as louçainhas asiaticas pavoneadas por D. João v, n'esta occasião em que para elle, de tão bom grado, se davam ensejos apetecidos.

O estado com que se apresentou na entrevista do Caia, para a troca das infantes, deixou de si memoria perpetua. Nas Vendas Novas mandou por essa occasião levantar o palacio que ainda existe, adornando-o de quanto o luxo pode fantasiar de mais custoso e garrido.

Acompanharam-no o patriarcha, 12 conegos e mais ecclesiasticos necessarios para o culto, com a vasta cauda dos fidalgos que, ou tinham cargo no paço, ou se honravam em engrossar o monte luzido. Iam 10 coches, 8 berlindas, 29 estufas, 2 caleças e 141 seges, com 353 urcos ou frisões para os coches, 468 cavallos e mulas das seges e dos criados de cavallariça, 673 cavallos de sella, e 316 muares das galeras, carros de matto, liteiras e outros transportes.

Os criados a quem competia o serviço dos vehiculos montavam a 900. Addicione-se a isto, que era tão sómente o estado da Casa-real, o mais que pertencia aos fidalgos da comitiva, e que decerto se haviam esmerado para que os seus brazões pompeassem no festejo.

Os infantes iam cada um em seu coche, e do mesmo modo a rainha e o rei. Na vinda para Lisboa se empregaram alem do bergantim real e outras embarcações, perto de 300 barcos, que seguiram d'Aldeia-Gallega até Belem, onde foi o desembarque, vindo o prestito em direitura á Esperança, calçada do Combro, rua do Chiado, rua nova do Almada, rua do Ferro, Pelourinho e Terreiro do paço, onde era o paço e capella real. [2]

Como entrámos n'este capitulo das ontentações de D. João v, accrescentaremos algumas palavras ao assumpto, que é de rigor archeologico.

Na entrevista a que nos referimos, o coche que serviu para receber a infante de Hespanha

[1] *Collec. de tratados*, etc., tom. 2.º
[2] *Summario de varia historia*, tom. 4.º

D. Maria Anna Victoria era de tal modo admiravel, que causou o assombro aos proprios que conheciam as apregoadas equipagens de Luiz XIV. Para acommodação d'estas preciosidades mandara o soberano construir um edificio no sitio do Calvario, onde se guardaram por muito tempo. [1]

Este enlace entre as duas casas reinantes da peninsula parecia dar mostras de mais affectiva alliança entre as duas nações; mas uma certa bemquerença de momento foi-se desvanecendo pouco a pouco, e os embaixadores das duas côrtes começaram-se a ressentir de um manifesto resfriamento. É que a politica européa entrava n'um periodo novo. Com a queda do cardeal Alberoni a Hespanha adherira á quadrupla alliança, concluida entre a França, a Gran-Bertanha, a Hollanda e a Austria.

Os tratados do Prado, de Sevilha e de Vienna (1728, 1729, 1731) deram remate a todas as dissenções e contendas.

O resfriamento de que os dois embaixadores se queixavam foi descendo a tal ponto que se tornou em congelação perfeita. Em materia de estima o thermometro marcava zero. Pedro Alvares Cabral era insultado em Madrid, o seu palacio invadido, os seus creados prezos, a sua cathegoria conspurcada, tudo por suggestões da rainha, a celebre Izabel Farnesio; e ao mesmo tempo, o marquez de Capecelatro soffria em Lisboa as justas represalias de similhantes affrontas. Desde logo teve ordem para não comparecer no paço, e os seus famulos tiveram mandado de clausura.

Os horizontes carregavam-se de nuvens medonhas, e a explosão não se deveria fazer esperar. Infelizmente, porem, o nosso estado era deploravel, e a lucta não nos podia trazer senão revezes. A Hespanha, sendo a primeira a offender-nos, pelo mentiroso pretexto de que o nosso embaixador dera refugio a um prezo,—quando elle, pelo contrario, o mandara sahir do seu palacio,—exigia de nós satisfação prompta e completa. Sobre isto, accrescente-se o havel-o mandado retirar dentro do prazo de 12 dias.

Que solução caberia em nossas forças dar a tão arriscado conflicto? Em que circumstancias se achavam as cousas politicas para nós operarmos com a sensatez que não exclue o brio?

É o que passaremos a estudar ao diante.

[1] Abbade Castro.—*Noticia ácerca dos antigos coches da casa real.*

CAPITULO III

Estado politico da Europa.—A paz de Aix-la-Chapelle.—Decahimento na diplomacia portugueza.—Factos pricipaes no decurso do reinado de D. João V.

Com os principios d'esta conflagração que parecia querer atear-se entre Portugal e a Hespanha, coincide o debate quanto á successão do throno da Polonia. Similhante acontecimento reflecte-se nas paginas da nossa historia, porque n'elle interveio um principe nosso, o infante D. Manuel, irmão d'el-rei, ao qual já nos referimos, dando conta de seus feitos d'armas ao lado do principe Eugenio.

Retrocedamos um pouco, para melhor entrarmos no assumpto.

Augusto, eleitor de Saxe, fôra declarado inhabil para reinar na Polonia. Carlos XII, o grande heroe sueco, era o senhor e dominador d'aquella parte da antiga Sarmacia. Os principes Jacques e Constantino Sobiesky estavam a esse tempo captivos em Leipsick, e Alexandre, seu irmão, que viera pedir vingança, recusara a corôa que o rei Carlos lhe offerecia.

Estanislau Leczinsky fôra delegado pela assembléa de Varsovia para informar o rei dos acontecimentos que se succediam. Este, impressionado vivamente, pelas qualidades superiores, que notara no palatino de Posnania, deliberou conferir-lhe o sceptro sem dono. Quando o cardeal primaz teve noticia de tal resolução, apressou-se em tentar contrarial-a, oppondo a Estanislau um Lubomyrsky.

Os seus esforços, porém, abortaram de todo. O conde de Hoorn significou á assembléa de Varsovia que era preciso eleger rei, no praso de cinco dias, e que o eleito deveria ser Estanislau Leczinsky. Os votos recahiram n'elle, quasi unanimes. Seis semanas depois, Augusto entrava de novo na capital do que fôra seu reino. Carlos não se demorou em sustentar a causa do seu protegido, reconduzindo-o ao solio, assistindo

elle proprio, *incognito*, á sagração do rei e da rainha da Polonia.

N'este periodo da historia polaca dão-se peripecias verdadeiramente theatraes.

Augusto, auxiliado pelo poder moscovita, e não obstante haver entabolado negociações para a paz, aceita batalha contra o general Meyerfeld, e conseguindo vencel-o, entra radiante em Varsovia. Ainda mal se não tinham extincto as ultimas notas do seu *Te-deum* jubiloso, e já elle se punha a caminho de Saxe. No entanto, o czar proseguiu na sua obra, os bandos dividiam-se, as assolações multiplicavam-se, e Estanislau, partindo d'Altranstad com o general Renschild, entrava nos seus estados, sobre os quaes tornava a dilatar o mando. Dentro em pouco é reconhecido pela Allemanha, França, Inglaterra, Hespanha e Turquia. Este dominio devia continuar a ser ephemero. A perda da batalha de Pultava foi o ponto d'onde nasceu a revolução. Augusto, a preço da Livonia, tem a seu serviço a espada do czar victorioso e recupera o throno. Estanislau é preso em territorio turco e conduzido a Bender, onde estivera Carlos XII. Para estabelecer a paz, e suspender o curso á torrente moscovita, quer elle fazer abdicação solemne, e accommodar por esta fórma os negocios da Suecia. A contumacia de Carlos oppõe-se a tal acto, e para lhe conservar o titulo de rei, não faz mais do que prival-o de quantos bens elle tinha em posse ligitima. Até á morte do monarcha súeco, Estanislau permaneceu no ducado de *Deux-Ponts*, d'onde sahiu para Veissembourg, na Alsacia. [1]

Era a morte do rei Augusto que vinha promover a contenda da successão. Na Polonia, o monarcha sahia do voto da dieta, e o estado, comquanto tivesse a dignidade real, conservava o nome de republica. Na dieta, a opposição d'um só de seus membros tolhia o andamento dos negocios, *(liberum veto)* e d'aqui nasciam as resistencias que determinavam as luctas armadas.

Dois pretendentes se apresentavam em campo, Estanislau e o eleitor de Saxe, filho d'Augusto.

Ouçamos o que textualmente nos diz Voltaire:

«Cada nobre tem o direito de votar na eleição do rei, e de o poder ser elle proprio. O mais bello dos direitos allia-se ao maior dos abusos; o throno está quasi sempre em almoeda; e como é raro haver algum polaco bastante rico para compral-o, é elle muitas vezes vendido aos estrangeiros.»

D'esta circunstancia é que parte o haver-se pensado no infante D. Manuel para o reino de Sobiesky. Os quintos de ouro que nos prodigalisavam as minas, e que se contavam por muitas arrobas, davam de Portugal uma boa fama de nação monetaria. No leilão da purpura era natural que licitassemos com vantagem. Tanto a França como a Allemanha nos fizeram propostas n'este sentido; mas D. João V não quiz acceder ao convite, ao que parece pouco movido d'affecto pelo irmão.

Este infante D. Manuel, pela indole do seu caracter aventuroso e pugnaz, faz lembrar um tanto o infante D. Pedro, duque de Coimbra. Tanto um como outro, alongando-se da patria, florearam a espada ao sol das batalhas, contra o poder dos inimigos da sua fé; e ambos souberam conquistar o renome que os seus feitos justamente mereciam.

Coincidia este pleito, como já dissemos, com o desaccôrdo entre a Hespanha e Portugal.

A Europa andava em briga constante, e os interesses e as ambições não deixavam de experimentar rudes embates. Dados os acontecimentos de que fizemos menção no fim do capitulo anterior, tudo levava a crêr que a solução teria de sahir das veredas diplomaticas. D. João V, assim o presintiu, e tomou a peito o negocio com a seriedade que elle demandava. Estava então de cama Diogo de Mendonça, e a ausencia d'este homem superior em conselho era muito para ser sentida, não obstante haver de novo a proeminente individualidade do conde de Castello Melhor, levantado, com applauso geral, do desfavor em que jazera. O conselho reuniu-se, a discussão foi longa, as proposições variadas, e tanto mais se debuxavam alvitres quanto menos se podiam realisar. As seducções religiosas tinham levado D. João V ao esquecimento de occupações terrenas. Tomando demasiadamente ao pé da letra o postulado evangelico, entendia que com a fé se podiam remover os obstaculos, como parece que se podem transferir as montanhas. D'aqui resultava que não tinhamos exercito em condições de ser mobilisado de prompto. Bateu-se

[1] Voltaire. *Histoire de Charles* XII.

á porta da Inglaterra, e acceleraram-se os expedientes bellicos. Compraram-se armas, fundiram-se peças, estimularam-se os brios; e o proprio monarcha, furtando-se um tanto á sua ignavia remançosa, pensou em trocar o espadim de ouro pela farrusca de seus maiores. Era este um optimo ensejo, para as nações a que nos dirigiamos, de tentarem involver-nos na pendencia geral; mas felizmente podemos abster-nos d'isso. O incidente Livry,—por tal forma de ridicula memoria, que apenas pode entrar na narração dos factos historicos, pelo modo por que entram as anedoctas,—obrigava a França a conservar-se n'um ostensivo retrahimento.

Sobre quem fosse o primeiro a fazer a costumada visita, ou o embaixador francez ao secretario d'Estado, ou o secretario d'Estado ao embaixador francez, levantou-se uma questão que subiu até as eminencias das duas corôas, concluindo-se pela sahida do abbade Sanguin de Livry e interrompendo-se as relações officiaes no principio do anno de 1725, interrupção esta que se estendeu pelo espaço de treze annos.

Quando os negocios com a Hespanha estavam no declive em que os vemos, a França representava-se, unicamente, em Lisboa, pelo consul geral mr. de Montagnac. De bom grado quereria ella exercer a sua interferencia; porem a Inglaterra, sempre ciosa, antepoz-se a estes desejos, mandando-nos uma forte esquadra sob o commando do almirante Norris.

Foram-se assentando vagarosamente as bases do accôrdo; ao mesmo tempo iam-se augmentando as forças militares, e reorganisando o que até então se havia lastimosamente descurado. Por ultimo, as negociações foram transferidas para Paris, sendo nosso representante D. Luiz da Cunha. O convivio amigavel entretecia-se de novo. As hostilidades que haviam começado a germinar por causa do procedimento da Hespanha na America, invadindo a nossa colonia do Sacramento, tiveram felizmente seu termo, sendo de 16 de março de 1737 os artigos para ajustamento e concordia. [1]

Lançemos agora um rapido olhar pela Europa, afim de melhor podermos apreciar a nossa neutralidade. Trata-se da guerra da successão da Austria, quer dizer, do periodo comprehendido entre 1741 a 1748.

Morto Carlos VI, depois de todos os Estados haverem reconhecido solemnemente a sua *Pragmatica*, pela qual elle assegurava o throno a sua filha Maria Thereza, cinco pretendentes disputaram o quinhão legado pelo monarcha fallecido. Eram elles o eleitor de Baviera, o rei de Hespanha, o eleitor de Saxe, o rei da Sardenha e o da Prussia. Este ultimo, sem se enredar em dilações, invadiu a Silesia com um exercito de 40:000 homens, conquistou-a, e em troca d'ella offereceu a paz. Maria Thereza poz em campo as suas tropas; mas os prussianos triunfaram em Molwitz (1741). Seguiu-se a isto o tratado de Nymphenbourg, que punha o imperio a dois passos da ruina. Maria Thereza, com a intrepidez do seu animo varonil, apresenta-se então á dieta, levando o filho nos braços. Os magnates hungaros, movidos de um cavalleirismo de paladinos, arrancam das espadas, e n'um brado unisono clamam: *Moriamur pro rege nostro Maria Theresa!* A este grito seguem-se os factos.

O eleitor da Baviera corôa-se rei em Francfort, com o nome de Carlos VII; porem os austriacos invadem Munich. Frederico bate-os na Bohemia; mas a Silesia, que lhe deixam de barato, é a lamina de que Maria Theresa se serve para cortar o nó que o liga á França (1742). O estado das cousas transforma-se rapido. O eleitor de Saxe ensarilha armas, o rei da Sardenha pactua com a Austria, e a Inglaterra, que proclamara a guerra contra a Hespanha, proclama-a contra a França, que se vê só e esmagada. Quem meneava o timão da nau era o cardeal de Fleury, *évêque par l'indignation divine*, como elle costumava dizer, gracejando. Este homem que subira ao poder pela influencia do marechal de Villeroi, a quem mais tarde pagaria com o exilio, era por certo de entendimento fino, porem sem nenhuma das energias que requerem os altos cargos politicos, e muito menos nas circunstancias em que elle se encontrava. Voltaire, nas suas *Memorias*, define-o com um traço de penna incisivo: «*C'était, à l'ingratitude près, un assez bon homme.* [1] Duas vezes logrado pelo ge-

[1] *Ind. Chronol.* tom. 3.º pag. 186.
Mappa Chronol. pag. 400.

[1] Condorcet. *Vie de Voltaire.* tom. second. pag 47.

neral austriaco, conde de Kœnigsegg, mostrou alem da sua fraqueza a sua inhabilidade.

Quizera a paz, e quanto mais julgara promovel-a, mais a tornara impossivel. Para imprimir calor nas tropas francezas, Luiz XV desprendeu a cabeça do regaço da duqueza de Chateauroux, e veio ver como o marechal de Saxe encaminhava as tropas á victoria.

O rei da Prussia invadiu outra vez a Bohemia. Carlos VII morria no seu eleitorado. A França, já estranha á pugna, precisava, comtudo, de comprar a paz. Foi isso o que buscou em Fontenoy, sobre o exercito anglo-hollandez. No principio do anno seguinte os seus soldados entravam em Bruxellas. O rei da Prussia, vencedor em Friedberg, e depois da batalha de Kesseldorf, renovava o seu tratado com Maria Thereza, pela definitiva cessão da Silesia. A França, de desastre em desastre, achava-se, decididamente, n'uma crise funesta. A batalha de Raucoux, ganha pelo marechal de Saxe, é o grande luminar do anno de 1746.

A Inglaterra consegue, porem, attrahir a czarina Izabel (1747), e os russos tomam o caminho do Rheno. A França, dirige-se então para os Paizes-Baixos, ainda levando á sua frente o heroico marechal, e este ganha a batalha de Lawfeld, e o conde de Lowendal toma Berg-op-Zoom.

O facho da guerra dardejava sobre as planicies e sobre as ondas. Os inglezes, possuindo uma abundante marinha, sobrelevavam em todos os recontros. É n'um d'elles que os dois navios *le Tonnant e l'Intrepide*, forçam a esquadra victoriosa do almirante Hawke, e entram em Brest, desmantelados, e quasi que como tumulos fluctuantes. [1]

Tal é, em resumido epitome, o estado da Europa na época de que estamos tratando.

Por este tempo succedeu a morte de Filippe V, (1746) e a enthronisação de seu filho Fernando VI, casado com a princeza Maria Barbara, o que fazia com que as nossas relações com Castella se tornassem mais desanuviadas e firmes.

Foi isto o que despertou a idéa de nós prepararmos os caminhos para se congraçarem os belligerantes. A isenção em que nos tinhamos conservado, adjudicava-nos o direito de propormos quaesquer conjecções plausiveis. O pensamento de mediação não foi de iniciativa nossa; partiu do marquez d'Argenson, que era ministro dos negocios estrangeiros em França.

Tratava-se do que em breve seria uma realidade: da paz d'Aix-la-Chapelle.

Os nossos homens d'Estado que principalmente figuram n'este emprehendimento são D. Luiz da Cunha e Alexandre de Gusmão.

Na linha dos diplomatas illustres o primeiro avantaja-se brilhantemente. O seu espirito, cheio de largas idéas, visava sempre aos grandes successos. Era homem para outro ambiente menos asphyxiador, ou antes, tinha hombros para carregos mais vastos. Alexandre de Gusmão é tambem uma das physionomias que illustram a nossa historia. Apesar de ser brazileiro d'origem, cabe-nos a honra do seu nome. Portugal e Brazil eram então patria commum. O que principalmente caracterisa esta individualidade superior é uma rara penetração no modo de vêr as cousas e os homens. Observando os ridiculos que o circundavam, tendia de seu natural para a censura. Tinha-a prompta e faceta; o remoque sahia-lhe de veia copiosa, e parece que em meio de contrariedades lhe servia elle de desenfadamento. Não impedia isto que Alexandre de Gusmão tivesse ao mesmo tempo, quando o caso o requeria, toda a vehemencia e toda a deliberação de um caracter severo. Diogo de Mendonça apreciava-o em subido grau; porem os outros ministros de estatura mean, turvavam-se com a sombra em que os involvia o celebre escrivão da puridade.

Alexandre de Gusmão e D. Luiz da Cunha, são, pois, os dois estadistas que iniciaram a mediação, ao diante malograda. Nas cartas que a este proposito se trocaram encontra-se como que o retrato de cada um d'estes nossos ministros. Um, pensando em reunir o congresso em Lisboa, e investir seu amo nas altas funcções de arbitro, dá a medida das suas aspirações remontadas, e da alteza e magnitude de suas vistas. Esquece-se da côrte freiratica e do egoismo dos conselheiros; suppõe-se n'um meio de mais fidalgas tendencias; imagina, emfim, que um rei que tanto se aprazia em condecorar-se com as distincções banaes que de Roma lhe vinham, teria seu desvanecimento em entrar na contenda dos povos e em apaziguar a colera dos reis. Alexandre de

[1] Duruy.—*Histoire des temps modernes.*

Gusmão, que era mais positivo na critica, sabia perfeitamente, que não captivariam tanto o monarcha as diplomaticas ponderações dos embaixadores, como os colloquios e os fartes das religiosas de Odivellas.

A correspondencia trocada, por muita publicidade que tenha, não deve ser omittida.

«*Carta de D. Luiz da Cunha.*—Eu convido a el-rei nosso amo para figurar muito na Europa, sem ter parte nas desgraças d'ella. Os principes belligerantes se acham cansados da guerra, e todos desejam a paz. Esta pretendo eu se faça em Lisboa, e que nosso amo seja arbitro d'ella; mas não posso entrar n'este empenho sem que o sr. tome parte n'elle, porque conheço as difficuldades que heide encontrar em el-rei e nos seus ministros de estado. Ajude-me o sr. a vencer este negocio, pois que só o sr. é capaz de fazel-o persuadir. Espero dever-lhe este favor, segurando-lhe que responderei pela condescendencia dos contrahentes, e tambem pelas inquietações e prejuizos que el-rei possa recear e sentir.

Sirva-se v. sr.ª dar-me a resposta, e occasiões de servir a v. sr.ª como desejo, e Portugal ha de mister.

Pariz 6 de dezembro de 1745.—*Dom Luiz da Cunha.*»

Transpiram estas linhas um patriotismo nobremente ambicioso. Revelam-se as ancias d'este varão preclaro, em querer que o seu paiz desempenhe um papel valioso. Alexandre de Gusmão que via tudo, porem, com menores engrandecimentos de enthusiasmo, respondeu-lhe nos seguintes termos:

«*Excellentissimo senhor.*—Ainda que eu já sabia, quando recebi a carta de v. ex.ª, que não havia de vencer o negocio em que v. ex.ª se empenhou, comtudo por obedecer e servir a v. ex.ª sempre fallei a S. M. e aos ministros actuaes do governo.

Primeiramente o cardeal da Motta me respondeu que a opinião de v. ex.ª era inadmissivel, em razão de poder resultar d'ella ficar el-rei obrigado ao cumprimento do tratado, o que não era conveniente. Emquanto fallámos na materia, se entreteve o secretario d'estado, seu irmão, na mesma casa, em alporcar uns craveiros, que até isto fazem alli fora de logar e tempo.

Procurei fallar a s. rev.ma mais de tres vezes; primeiro que me ouvisse; e o achei contando a apparição de Sancho a seu amo, que traz o padre Causino na sua côrte santa, cuja historia ouviram com grande attenção o duque de Lafões, Fernão Freire e outros. Respondeu-me que Deos nos tinha conservado em paz, e que v. ex.ª queria metter-nos em arengas, o que era tentar a Deos.

Finalmente fallei a el-rei (seja pelo amor de Deos) que estava perguntando ao prior da freguezia porquanto rendiam as esmolas pelas almas, e as missas que se diziam por ellas. Disse-me que a proposição de v. ex.ª era muito propria das maximas francezas, com as quaes v. ex.ª se tinha co-naturalisado, e que não proseguisse mais.

Se v. ex.ª cahisse na materialidade (de que está muito livre) de querer instituir algumas irmandades, e me mandasse fallar n'ellas, haviamos de conseguir o empenho, e ainda merecer alguns premios.

A pessoa de v. ex.ª guarde Deus, como deseja para defeza e credito de Portugal.

Lisboa 2 de fevereiro de 1747.—*Alexandre de Gusmão.*»

Não se pode escrever nada com mais graça e mais criterio. O rei, os ministros, a época, tudo aqui está photographado n'esta carta, onde a jovialidade mal pode encobrir o azedume. O reinado de D. João v é, assignaladamente, isto. O desfilar das procissões encobre a passagem dos mais graves acontecimentos. Discutem-se os andores dos santos, mas não se attenta nas altas questões da governação publica. Antepôr-se-ha a tudo um breve da Curia; porem será tida como futil uma altissima razão d'estado. Estas folhas de papel são eloquentes. Condensam na sua rapidez a perfeita synthese d'uma época.

Já não havia Diogo de Mendonça, para dar á nossa chancellaria um cunho de rasgada preponderancia. No logar que elle honrara com as suas privilegiadas faculdades, sentava-se o cardeal João da Motta e Silva. De degrau em degrau, de decadencia em dacadencia, o nosso bom nome ir-se-ha deslustrando aos olhos de todas as côrtes, até que, finalmente, os supremos e delicadissimos problemas da sciencia politica virão a parar ás mãos de fr. Gaspar da Encarnação, um excellente varatojano que saberia reformar a pre-

ceito a congregação dos conegos regrantes de Santo Agostinho; mas que nada entendia d'esse complicado labyrintho de notas e de memorandums em que os mais astutos se transviam.

A idéa de mediação aventada pelo marquez d'Argenson tinha seu malogro na indifferença do rei e dos ministros; e Portugal, que poderia figurar ao lado das grandes potencias, e como regulador dos seus negocios, ficaria estranho a elles e sem fazer ouvir a sua voz.

A paz d'Aix-la-Chapelle (abril de 1748) estipulou que de parte a parte se restituissem as conquistas. A Inglaterra poude rehaver por quatro annos o direito *d'assento*, ou de importação de negros, e o *navio de permissão* nas colonias hespanholas. [1]

A Austria cedeu Parma e Placencia ao infante D. Filippe, a Silesia ao rei da Prussia, e varias praças do Milanez ao rei da Sardenha. A França restituiu Madrasta, e volveu a empossar-se da ilha Real (Cabo-Bretão); perdendo quanto conquistara nos Paizes-Baixos, e aceitando a condição de não fortificar Dunkerque senão do lado do mar. É que Pompadour dissera aos parlamentarios enviados a Aix-la-Chapelle, que, o rei queria que elles trouxessem a paz; por isso a França a aceitava, nos termos em que os outros plenipotenciarios a estabeleciam. [2]

Este ensejo que nós perdemos, por D. João v se interessar de preferencia com as esmolas pelas almas, e tambem porque os ministros se entretinham mais em alporcar os craveiros do que em desbravar asperezas internacionaes, deu em consequencia o não esclarecermos e assentarmos de vez certos principios que o tratado de Utrecht firmara, mas que suscitavam difficuldades e relutancias constantes.

Assignada a paz d'Aix-la-Chapelle, decorrem para os povos oito annos de suave tranquillidade, em que a França, pelo desenvolvimento do commercio, augmenta e avigora os seus recursos coloniaes. A este periodo succede, porem, o da guerra dos sete annos, (1756-1763), guerra em que os estados europêos se devastam e empobrecem, até que, porfim, cansados e exhaustos, são constrangidos a firmar o tratado de Pariz.

Nós, que, infelizmente, nos deixavamos segregar de todos os congressos diplomaticos, e que haviamos perdido o ensejo de intervir em Aix-la-Chapelle, como haviamos deixado de figurar em Cambray, resarciamo-nos, comtudo, d'estes dezares, admirando, boquiabertos, as extravagancias reaes.

Era o tempo em que D. João v se embebia, rasgadamente, nas suas predilecções de lascivia e de fanatismo. Para o detergir de maculas terrenas, lá estavam as ablucões de Roma, e cá tinhamos os filões auriferos.

O convento de Odivellas era, como todos sabem, um dos tepidos ninhos onde elle se ia refocilar dos cuidados da corôa. Alli, entre as meigas filhas de S. Bernardo, o monarcha deixava-se enleiar em mysticismos, que não excluiam umas doces e sensiveis mundanidades.

Essas noviças, na primavera dos annos e dos sonhos, arrobadas n'uns effluvios syderaes, tentavam, de principio, librar-se nas suas azas sem mancha; e é de crêr que suspirassem como a hysterica Santa Thereza de Jesus:

> «*Vivo ya fuera de mi,*
> *Despues que muero d'amor;*
> *Porque vivo en el Senor*
> *Que me quiso para si.*»

A historia encarrega-se, todavia, de demonstrar, que, d'estes requintes de sensualidade immaterial não era difficil passar para outros menos intangiveis. Ao extase succedia a prostração, a ebriedade divina despertava os naturaes instinctos humanos, e, julgando continuar na visão do céo, as pombas incautas embrenhavam-se pelos rosaes da terra.

[1] A Inglaterra obtivera da Hespanha o direito de enviar á America um navio de 500 tonneladas carregado de mercadorias inglezas. Por effeito d'esta concessão, os inglezes organisaram com as colonias hespanholas um largo contrabando. Ao passo que o *navio de permissão* descarregava, um cardume de barcos o fornecia de novas mercadorias. O navio tolerado não era, portanto, mais do que um deposito inexgotavel, d'onde se abasteciam os colonos hespanhoes, com detrimento da industria metropolitana. Foi isto que levou a côrte de Madrid a protestar, obtendo o direito de visita sobre todos os navios que frequentavam o litoral das suas colonias. Pelo tratado de paz, como vêmos, o abuso resurgia.

[2] Duruy,—*Hist. des temps modernes.*

É caso que não offerece duvida.

Ora, pelo que toca a este monarcha, não ha palavras mais conceituosas que as de Voltaire: —«*Les fêtes de Jean V, etaient des processions, ses édifices des monastères, et ses maitresses des religieuses.*» Uma vez entrado em Odivellas, a sua purpura havia de converter-se em manto de inefaveis blandicias. Entre muitas de que ha relação circunstanciada, temos as da madre Paula, a que Beckford se refere nas suas *Viagens a Portugal.*

Para que esta Hero e este Leandro podessem estar em desafogado accôrdo, havia el-rei mandado construir um palacio que communicava com o convento. Já se tem visto depois, que, muitos conventos de mais apertadas regras não eram estranhos a communicações similhantes.

O quarto da freira Paula era, ao que se diz, uma especie de *ilha dos amores* encravada n'um oceano de deleites. A descripção dos espelhos, os veludos, dos moveis luxuosos, dos crystaes, das tapeçarias e dos passamanes, excede quanto se pode fabular nas recamaras de qualquer Ninon casquilha. Temperando estas vaidades peccaminosas; havia um oratorio com sua tribuna para a egreja, tendo a imagem de Nossa Senhora da Graça, e as de S. Bernardo e S. Bento. Juntamente com Paula vivia sua irmã Maria da Luz. Entre a cama de uma e de outra havia duas pias de prata para agua benta. Note-se, descarnadamente, uma particularidade significativa:

Diz o descriptor d'estes aposentos, que, o leito de Paula, que era da moda, tinha uma lamina de prata doirada, abrindo-se por tres partes; e que a cama da irmã era do mesmo modo, menos a lamina de prata. É que a companheira da travêssa Paula, não precisaria ainda de vêr em espelho o delicioso contorno de seus tripudios.

Addicione-se á profusão dos adornos a abundancia da creadagem. Havia para o serviço d'estas duas bemaventuradas quanto pode reclamar o mais fidalgo meneio. O retabulo sobre que fazemos esta moldagem conclue: «Vieram-lhe tres mulatas e duas creadas, e quatro que tinha, são nove.»

Basta isto para ficarmos sabendo que D. João v era uma especie de Salomão, todo elle entregue a saborosos amavios.

E não se cuide que sómente em garças reaes se deliciava elle queimando polvora. Caçador bandoleiro e montesino, se não frechava a boa caça de altaneria, contentava-se com a de piso rasteiro. Herdara de seu pae estas manhas, o qual tambem se não desprazia em recostar a fronte magestatica em regaços de condição vil. Sabe-se que uma cigana mereceu por muito tempo de D. João v as effusões da sua ternura; e comtudo, entre elle, rei propagador e defensor do catholicismo, e essa raça miseravel sobre a qual a justiça brandia de continuo o ferro em brasa da condemnação e do opprobio, havia, entre outras, a lei de 26 de janeiro de 1708, [1] e o decreto de 28 de fevereiro de 1718, que mandava remetter os ciganos para as conquistas. [2]

A devoção de D. João v não se sentia contaminada por estas aproximações de gafaria.

Ao vigario de Christo não faltavam as absolvições lustraes, para o depurarem de algum residuo não extincto pelas sacratissimas labaredas da Inquisição!

Ao mesmo tempo, se o Vaticano se abastecia com estas munificencias, que tanto funestavam o reino, os nossos estabelecimentos religiosos não eram postos em sombrio esquecimento. A patriarchal moveu sempre as fibras amantissimas do seu instituidor. Folheando os documentos da época, depara-se-nos um constante matiz de providencias, em que as deliberações puramente administrativas, são acompanhadas de outras qne revelam cuidados de uma ordem mais etherea. Trata-se, é verdade, da questão dos padroados da corôa e da sua exclusão nas despensas da Lei Mental; [3] mas em acto sucessivo não esquece a doação de umas casas á Patriarchal, [4] nem tão pouco o privilegio de que hão de gosar os seus clerigos, officiaes, serventes e caseiros; [5] promulga-se o regimento das fronteiras [6] e a pauta da alfandega de Lisboa; [7] porém com a mesma penna se dôam á fabrica do

[1] *Ind. Chronol.*, tom. 1.º pag. 288.

[2] Idem, tom. 1.º pag. 302. Borges Carneiro. *Mappa Chronologico*, pag. 358.

[3] *Ind. Chronol.* tom 1.º pag. 234.

[4] Dec. de 14 de janeiro de 1743.

[5] Dec. de 13 de novembro de 1743.

[6] *Regimento* de 29 d'agosto de 1745.

[7] *Ind. Chronol.* tom. 1.º pag. 337.

templo não só varios dizimos, mas tambem coutos e lezirias. [1]

É certo que zeloso de suas prerogativas, mandava terminantemente que se não executassem ordens de Roma ou do nuncio sem beneplacito regio; [2] mas antes d'isso, absorvendo-se na cogitação de quaes continencias se fariam aos bispos, achava que elles eram merecedores das mesmas cortezias militares que se faziam á real pessoa. [3]

Tal era a elaboração d'este cerebro. Passava do grave ao futil com uma versatilidade incomparavel. O que parece dever-se deprehender d'estes contrastes, é que, no primeiro caso era impellido pela corrente de idéas dos seus homens d'Estado, muitos d'elles, como sabemos, illustres; e no segundo obedecia apenas ás frivolas inclinações do seu caracter.

Ha n'elle todos os cambiantes do prodigo insensato. Vive a seu talante nas regiões desmanteladas do desperdicio.

Fez cousas grandes, deveras; porem aprazia-se com a grandeza inutil. Tinha com facilidade o deslumbramento da bagatella apparatosa.

As suas innumeras prodigalidades para com a curia, mereceram-lhe o mutuo proprio do papa Benedicto XIV, que principia: «*Maxima ac tam præclara,*» pelo qual lhe foi concedido e a todos os seus successores o titulo e denominação de *Fidelissimo*, determinando-se que assim o reconhecessem todos os reis catholicos. O motu-proprio foi dado em Roma a 23 de dezembro de 1748. Na parte em que o titulo é conferido diz assim: «—Por auctoridade apostolica e pelo theor das presentes letras, honramos e distinguimos a vossa magestade, e aos mais reis de Portugal e dos Algarves, seus successores, como Propagadores da Fé Catholica, com o titulo e nome de *Fidelissimo:* e tambem queremos, ordenamos e mandamos, que sejam nomeados, chamados, intitulados, ditos, reputados, estimados e tratados por todos com o nome de *Rey Fidelissimo.*»

A Inglaterra, comquanto não reconhecesse a potencia que conferia similhantes titulos, não duvidou, por consideração e complacencia dal-o a el-rei; e o mesmo fizeram os Estados Geraes, pela sua resolução de 27 de junho de 1749. [1]

Eis para D. João V uma inestimavel occasião de espairecimento. O reino precipitava-se no abysmo, as pompas enganosas da capital não conseguiam disfarçar o que a miseria ia conquistando nas provincias, os homens de rasão mais clara e de entendimento mais culto apontavam para o mal que se aproximava com a rapidez das torrentes vulcanicas; porem elle sorria-se para todo esse monte de desgraças, cujo peso não sentia, e continuava comprando reliquias, fazendo lausperennes, criando bispados, e imprimindo livros de novenas. Os santos e os padres eram os seus herdeiros em vida. Não ha memoria de um frenesi similhante.

Por um Alexandre de Gusmão, que não hesitava em desnudar o enfermo e em pôr dedo firme nos pustulas, havia centenares de escriptores mesureiros, que se não cansavam em desdobrar a sua eloquencia apologetica. Um d'elles, e pena é, pois bastante lhe devem os estudiosos,—escreveu como louvor o que hoje vem reforçar a nossa censura:

«Do zelo, culto e respeito da religião sobejam provas e testemunhos; pois bastando o incansavel excesso, com que se emprega o seu generoso e pio animo, á maneira de outro Salomão nas sumptuosas fabricas de templos divinos, fazendo contribuir para elles os mais preciosos marmores nobremente pulidos, parecendo-lhe ainda pouca toda a profusão do dispendio, excede a todo este cuidado o incessante desejo e a incansavel ancia de engrandecer, e augmentar cada vez mais o obsequio e respeito da mesma religião, e a formalidade magestosa de seus ritos e cultos.» [2]

Isto que escreve o erudito investigador das cousas do nosso reino, em guisa de panegyrico, é, no fundo, a solemne condemnação do homem a quem parecia pouca *toda a profusão do dispendio*, e que na sua *incansavel ancia* de enriquecer a egreja, de tal modo solapou a fazenda publica e exhaurio os cofres do Estado, que foi preciso o poder de um genio para remodelar e reconstruir o que elle havia desmembrado e perdido, por ventura inconscientemente.

[1] Cart. de 2 de março e de 21 de julho de 1746.
[2] Alvará de 17 de setembro de 1748.
[3] C. R. de 27 de fevereiro de 1743.

[1] *Collec. de tratados*, etc. tom. 2.°
[2] Castro. *Mappa de Port.* 2.ª parte, pag. 242.

Entre todas as suas obras, no genero, tem singular cathegoria o edificio de Mafra. Deve elle a existencia a um voto d'el-rei, quando se chegou a recear a maninhez da rainha D. Marianna d'Austria. Tendo já decorrido trez annos, depois do consorcio, e não se apresentando signaes de haver ella entrado em periodo de maternidade, D. João v, querendo promover a causa da successão, prometteu erigir um convento na villa de Mafra, se accaso Deus lhe desse filhos. Aconselhava-o a este modo de prolificar as naturezas rebeldes, o afamado religioso fr. Antonio de S. José, mais conhecido por fr. Antonio da India. Como tempo depois viesse á luz a infante D. Maria Barbara, el-rei entendeu dever cumprir seu voto; mas não era elle para delinear o conventinho humilde, symbolo de uma crença piedosa; o seu animo exaltou-se, a sua fantasia deu-se a planear a mole babilonica; e sem calcular os muitos milhões de cruzados que o monumento custaria, approvou o desenho, e mandou leval-o á pratica. Dezenove annos se consumiram na edificação d'este monstro de pedra, e durante elles se fundiram desvairadamente montanhas de ouro. O auctor do traçado foi João Francisco Ludovice, allemão d'origem.

Na concepção geral do edificio não houve o enthusiasmo de nenhum sentimento remontado. Queria-se uma obra colossal, e para isso não se tornavam necessarios os raptos do genio. A turgidez, a jactancia, a fanfarrice, patenteiam-se nos monumentos como nos homens. Mafra é a enormidade indigesta.

É grande, mas não é grandiosa. [1]

Daremos algumas noticias com respeito aos trabalhos que se emprehenderam, e ao material e pessoal empregados.

Em 1716 começaram-se os alicerces, mas desde logo se entreviram as proporções a que o convento ascenderia. Em 12 milhões de cruzados se computavam as despezas annuaes. O numero dos empregados era de 47:836. Alistavam-se jornaleiros, com muito mais preceito do que se recrutavam soldados. Quando o nosso conflicto com a Hespanha esteve a pique, sabemos que o exercito não respondia a nenhuma das necessidades de guerra,—tão esquecido e desconcertado estava; porem Mafra continha em si um exercito de homens validos, applicado em erigir um monumento á vaidade.

Não tinhamos armamentos para nos defendermos na hora do perigo; não possuiamos tendas de campanha, machinas adequadas, utensilios bellicos, emfim, quanto a castrametação e a sciencia da guerra aconselham ou exigem; tinhamos, porem, milhares de bois empregados no carrêto das pedras, cavalgaduras innumeras, carros aos centos, abarracamentos esparsos, enfermarias montadas, ambulancias promptas, e tudo o que era mister para tanta gente e tão avantajado lavor.

Chegam a parecer chimericas as relações dos contemporaneos. Os homens d'officio do reino quasi que estavam todos absorvidos n'aquella immensa obra. Alem dos trabalhos feitos no reino havia os que el-rei mandava executar em paizes estrangeiros, e por um custo fabuloso. Os carrilhões feitos na Belgica, valeram 50:000 moedas de ouro. A Europa industrial trabalhava toda por nossa conta. A França e a Italia bordavam-nos os paramentos e cinzelavam-nos os metaes preciosos. Finalmente, em outubro de 1730 sagrou-se a Basilica, dando-se ao pontifical umas dimensões de tal magnificencia, que se diz haver elle durado desde as duas até ás 8 horas da tarde, ou noute. As obras continuaram ainda por mais cinco annos andando n'ellas dez a doze mil trabalhadores. Na construcção do zimborio, que foi feita por arrematação, dispenderam-se quatrocentos mil cruzados. Por ultimo, em 1735, o convento de Mafra achava-se concluido, e os frades já bem accommodados n'aquella formidavel cidadela. Tinha-se debilitado o paiz n'um gastar insensato; mas D. João v revia-se n'aquelle assombro, e julgava haver n'elle eternisado o seu nome, como se tivesse cinselado uma epopêa de marmore.

Com as erecções prodigiosas vemos mesclarem-se as de menor amplitude e as de mais artificioso debuxo. O convento de Nossa Senhora das Necessidades deve-lhe tambem a existencia. Sendo de principio uma ermida da Senhora, feita com as esmolas dos fieis, D. João v a comprou a Balthasar Pereira do Lago, que era senhor

[1] *Alors, ramené presque au métier, l'art sans inspiration s'enfla, pour ainsi parler, au lieu de s'agrandir.* LAMENNAIS—*De l'Art et du Beau.*

d'ella, e de uma quinta contigua, no anno de 1743, reedificando-a com extrema sumptuosidade, e destinando-a para habitação dos padres congregados do Oratorio de S. Filippe Nery, os quaes tomaram posse d'ella nas vesperas da Ascensão, em 6 de maio de 1750. Esta edificação tem por motivo um dos excessos piedosos do monarcha.

A 10 de maio de 1742 fôra elle acommettido do primeiro ataque de paralysia, e de tal modo grave o acharam, que o governo do reino passou poucos dias depois a cargo da rainha. [1] D. João v se confiava na sciencia dos seus medicos, descansava ainda mais na efficacia dos seus santos.

Por isso mandou vir para o seu quarto a imagem da Senhora, fazendo voto de lhe engrandecer o templo.

Entremos agora na capella de S. João Baptismo, essa preciosidade de mosaico. Um auctor que muita informação nos dá n'esta parte, o padre João Baptista de Castro, escreve resumidamente o seguinte: «Em 13 de janeiro de 1751 foi a primeira vez que se patenteou n'esta egreja de S. Roque a preciosa e singular capella de S. João Baptista, onde se admiram uns excellentes quadros de obra mosaica, a qual o sempre memoravel e fidelissimo rei D. João v mandou ahi collocar, tendo-se fabricado em Roma pelos melhores artifices, da mais fina e preciosa pedraria e ornada com os mais preciosos ornamentos, em cuja fabrica maravilhosa dizem que se despendera a importancia de dois milhões. [2]

A exposição da capella foi, portanto, posterior á morte do rei. Conta-se que indo elle visitar a egreja de S. Roque, casa professa dos religiosos da companhia de Jesus, se doera da pobresa da capella então existente, e por amor especial do santo do seu nome, promettera substituil-a por outra digna de tão preclaro morador. D'ella fez encommenda para Roma, desempenhando-se da incumbencia Agostinho Massuci, sagrando-a o papa Benedito xiv ao qual el-rei mandou uma avultada esmola.

Na *Historia do reinado d'el-rei D. José*, o sr. S. J. da Luz Soriano, com aquella menudencia que carecterisa as suas laboriosas investigações, orienta-nos sobre os seguintes pontos:

O arco da capella é exteriormente de colorinda e pelo lado interno de alabastro. O pavimento é de mosaico, fingindo tapete, e o roda pé de marmore preto, mosqueado de branco. Os degraus do altar são de porphydo, e o subpedaneo de granito, assentando tudo sobre bronze. Tem oito columnas de lapis-lazuli, com bases de alabastro e sobre as bases jaldo antigo, sendo tambem d'esta materia a cimalha da capella em todo o seu circuito. As molduras dos paineis são de porphydo, o altar de jaspe, e o frontal de lapis-lazuli guarnecido de amethista. Os paineis são, comtudo, as tres mara vilhas da capella. O do altar representa S. João baptisando Jesus, e os que estão sobre as portas lateraes representam a vinda do Espirito Santo ao Cenaculo e o mysterio da Annunciação. Os dois grandes tocheiros de prata custaram cada um 750$000 cruzados. A banqueta ordinaria é de bronze dourado guarnecido de lapis-lazuli. A frontal dos dias festivos, que é d'esta materia, custou 60:000 cruzados.

O nosso paciente e incansavel expositor conclue: «—Se a riquesa e primor de tudo o que se tem descripto faz espantar o visitante, não o espantaria menos a riquesa e primor do que ainda falta a descrever, e sobretudo a dos ricos objectos, pertencentes a esta capella, que o terramoto de 1755 queimou no Thesouro velho, onde se guardavam.»

Quem entra hoje n'aquelle mimo artistico,

«*Onde a materia da obra é superada,*»

como com menos rasão dizia o nosso epico, sente um irresistivel movimento de pasmo.

Ha alli um conjuncto de graça e delicadesa em que os olhos se prendem e inlevam. Não nos resulta gloria da obra, porque a comprámos, e não foram mãos nacionaes que fizeram aquelle encanto; mas perdôa-se a D. João v o havel-o adquirido, embora nos custasse muito.

Cortemos agora o fio d'esta enumeração de prodigalidades; desviemos a attenção do lado freiratico e apparatoso d'este reinado, e tratemos das obras em que a utilidade publica é manifesta. Seja isso como que uma circumstancia attenuante no meio de tão imperdoaveis demasias.

[1] *Ind. Chronol.* tom. 3.º, pag. 190. *Mappa Chronol.* pag. 411.

[2] *Mappa de Portugal*,—Quinta parte.

A que a todas se antepõe é, sem duvida alguma, a das Aguas-livres. Pelo decreto de 23 de outubro de 1738 foi creada a junta para a administração das suas obras; o alvará de 12 de maio de 1731 havia, porem, dado começo ao trabalho, definindo quaes aguas se applicassem ao aqueducto.

Vinte annos se gastaram na conducção d'ellas, devido tudo ao esforço do procurador da cidade, Claudio Gorgel do Amaral.

Representando elle a D. João v sobre a falta d'agua que havia em Lisboa, e que principalmente se havia sentido no verão de 1727 e no de 1728, foi a representação a informar aos senados, (porque Lisboa ainda estava dividida), formando-se a 13 de maio de 1731 a primeira sociedade de 20 pedreiros com o capital de oito contos, e em 11 de julho assignaram escriptura para a realisação da obra.

Ouçamos o collector do *Summario de varia historia*:

«Os aqueductos e minas tem a extensão de pouco mais de sette leguas. As minas de todas as nascentes teem 47:783 palmos. O aqueducto propriamente dito tem a extensão de 84:650 palmos. A casa d'agua ás Amoreiras custou não menos de 400 contos.

«Até 1799 as obras feitas foram sempre por sociedade de empreiteiros. As medições feitas desde o seu principio até 1799 importaram na somma de 5.227:214$811 réis. Desde 1800 até 1835 importaram as obras em 334:766$789. Total até 1835—5.561:911$600.

«A receita foi de 6.460:216$689 até 1799. As entradas desde 1800 até 1822 foram na importancia de 3.281:335$400 réis.

«Em differentes épocas mais chegadas a nós se fizeram saques sobre as obras das aguas livres. Os mais curiosos são: 31:533$834 réis de emprestimo á fabrica das sedas, para manufacturar os fardamentos dos archeiros e creados da casa real, em 1817; e 12:193$602 réis de emprestimo ao erario do Rio de Janeiro, e depois á camara e sub-intendencia geral de policia d'essa cidade, em 1818.

«Emprestimos ás fabricas das sedas, á fabrica da loiça, ás minas de carvão e ferro, e finalmente emprestimos ao thesouro na importancia de mil contos. Estes saques todos excederam a somma de 1:600 contos.

«Na relação das medições, com referencia ao anno de 1768, aparece a verba da despeza feita com uma casa mandada construir em Carnaxide, para a mulher que deu o primeiro leite á infante então nascida, e outra casa no mesmo logar para um creado da casa real. As expropriações importaram em 91:139$711 réis. Estamos que foi maior a somma; é esta, porém, a que se menciona. Nas expropriações figura o chafariz do Loreto com réis 24:638$000. Expropriaram-se boas propriedades de casas, nas ruas do Outeiro, da Cordoaria nova, das portas de Santa Catharina e do Picadeiro.

«O Neptuno que se collocou em cima do chafariz custou réis 201$000. E a estatua que está sobre o chafariz das Janellas verdes, crêmos que é Amphitrite, custou 600$000 réis, de feitio.

«Na relação das despezas de 1800 a 1835 inclue-se a verba de 4:992$730 réis com os trabalhos no antigo largo da Patriarchal, afim de se aproveitar uma agua que appareceu no alicerce do erario novo, e com a qual se projectava fazer um chafariz na rua de S. Marçal. Fez-se um poço, que lá está, e o encanamento até á dita rua de S. Marçal, o qual vae sahir á terceira travessa que desemboca na rua da Procissão, vindo da rua da Escola Polytechnica.

«O fornecimento das aguas a Lisboa foi sempre difficultoso, mesmo no tempo das maiores emprezas dos portuguezes.

«Já em tempo d'el-rei D. Manuel se cuidou n'esse assumpto; depois seu filho, o afamado infante D. Luiz, tambem fez algumas tentativas para esse fim. El-rei D. Sebastião tentou seriamente de prover de agua a cidade, para isso se juntou dinheiro, mas em 1619 o senado consumiu-o em festas a Filippe III!

«Em 1683, o presidente, vereadores, procuradores dos mesteres foram ao sitio da Agua-Livre, examinaram a nascente e acharam 30 anneis d'agua. Entenderam que não sendo sufficiente não valia a pena intentar obra alguma!

«Em 1700 julgou o senado que eram necessarios 40 anneis para o provimento da cidade, como se vê de um requerimento de Theofilo Dupinant, francez, que se propunha a fazer o provimento.

«Por muitos annos e até seculos estiveram os governos a namorar a nascente da Agua-Livre, sem ousarem conquistal-a para a cidade, até que em 1731 se levou a effeito a empreza.»

Enxerimos n'este logar a noticia textual quanto ao aqueduto, por ella ser de interesse, e não andar no conhecimento de todos. Voltando agora á época em que elle teve origem, são tambem de necessidade, e servem de complemento, alguns dados historicos. Assim como se criara em tempo o imposto do *real d'agua* para accudir ás despezas da defensão do reino, o decreto de 20 julho de 1729 estabeleceu novos impostos de consumo, para se obterem os meios necessarios para a conducção das aguas. Em 26 de setembro seguinte regulou-se o seu lançamento e administração. Estes impostos consistiam em 6 réis em cada canada de vinho que se consumisse em Lisboa e seu termo, 5 réis em cada arratel de carne, 10 réis em cada canada de azeite, 70 reis em cada alqueire de sal e 50 réis em cada panno de palha. Estes dois ultimos foram pouco depois abolidos, subsistindo, apenas, os trez primeiros.

Terminada esta obra monumental, achava-se Lisboa provida d'agua em abundancia. Os dezoito chafarizes que ella alimentava eram de sobra para as necessidades dos moradores.

Ainda em outras obras de utilidade provou elrei a mão, com certeza. As da barra do Porto mereceram especial subsidio. [1] Devem-se-lhe tambem os grandes trabalhos hydraulicos da *Valla de Azambuja* e do *Tejo-Novo*, afóra outros com que tambem dotou o paiz, e entre elles os melhoramentos nos banhos das Caldas da Rainha, assim chamados porque a rainha D. Leonor, mulher de D. João II, mandara ahi fazer um hospital para os enfermos.

Quando D. João V precisou d'elles, em agosto de 1742, por causa da paralysia que lhe debilitara a parte esquerda, engrandeceu a obra premitiva, dando-lhe proporções maiores, para o que lhe destinou a mensalidade de quatro mil cruzados.

Se podessemos, comtudo, sommar o ouro que nos mandava o Brazil; se podessemos computar os milhões e milhões que as minas nos prodigalisavam; se os calculos, por mais rigorosos que os intentassemos fazer, nos dessem uma leve aproximação das riquezas que possuiamos, veriamos que estas obras de proveito geral e de engrandecimento nacional, representam apenas uma fracção diminuta na immensa totalidade dos seus despendios fabulosos.

A viação publica estava desprezada quasi que totalmente. Por mais que se queira attenuar o esquecimento do rei pelas óbras de manifesta utilidade, preferindo as que apenas lisongeavam a sua inclinação vaidosa,—de modo nenhum nos é possivel. O reinado de D. João V não é mais do que uma lastima brilhante. O periodo que o encerra é todo elle calamitoso. Tendo-se encontrado em circumstancias que lhe davam largas para as maiores e mais beneficas reconstrucções; ladeando-o ministros de um conselho auctorisado e firme; podendo elevar o reino á altura dos primeiros, consolidando-lhe as forças e desenvolvendo-lhe os robustos germens de vida, encravou-se, por assim dizer, no portal das sachristias, e ahi ficou enebriado pelos fumos do incenso, e amodorrado pelo cantochão dos frades. Não é um pastor de homens, é um protector de confrarias.

Devem-lhe muito as letras patrias, certamente; já n'outro logar o fizemos presentir, e mais ao diante o mostraremos com remanso; devem-lhe nomeadamente os estudos, cujos caminhos porvir elle apparelhou, talvez sem attentar no alcance; mas não era possivel, que, sob o ponto de vista intellectual, as cousas permanecessem no estado que desde muito mantinham. A evolução realisada não partiu do rei; foi filha natural da elaboração dos espiritos. Quando Luiz Antonio Verney publicava o seu *Verdadeiro methodo de estudar*, atirando um cartel de repto ao jesuitismo; quando as *Reflexões apologeticas* vinham em soccorro da Companhia, as consciencias perceberam que se tratava de um assumpto gravissimo, e puzeram-se álerta.

D. João V deslisando insensivelmente na corrente da opinião publica, abria mão dos jesuitas para os substituir pelos congregados. Era um passo, que facultaria as extremas consequencias a que seria levado no reinado seguinte; mas que se não ligava a nenhuma ordem de principios governativos. Quando chegarmos ao capi-

[1] Alv. de 22 de julho de 1729. *Ind. Chronol.* tom. 1.º pag. 318.

tulo consagrado ao estado moral e litterario do paiz buscaremos ser tão claros quanto fieis na narrativa.

As montanhas de elogios gratuitos que alguns faceis panegyristas teem levantado á memoria de D. João V, como se ellas se podessem tomar em conta de padrões eternos, teem, por uma ou outra vertente arrelvada, bastos caminhos pedregosos.

A summula d'estes quarenta e quatro annos pode considerar-se feita nas eloquentes palavras de um dos nossos escriptores mais egregios:

«Os ocios, que deixava a paz, não eram aproveitados em reparar os estragos da guerra, nem o ferro, que descansava das pelejas, se empregava em roçar as extensas charnecas e em afundar o sulco nos immensos e mal arroteados latifundios, onde uma cultura quasi primitiva deixava o reino escasso de cereaes. Para apressar a decadencia de Portugal e tornar pouco numerosa a sua povoação, estava conjurada a corrente da emigração, que ia nas colonias e principalmente no Brazil buscar, em trabalho facil, o que fadigas multiplicadas lhe não poderiam alcançar na terra do seu berço.

«Em vão o governo da metropole, assustado com o prospecto de uma quasi total despovoação, principalmente depois que foram descobertos os jazigos de ouro e diamantes nas vastas possessões americanas, restringira por leis successivas a liberdade da emigração. Podera mais a cobiça dos particulares do que a previdencia do governo.

«O favor excessivo, com que as instituições ecclesiasticas, povoando os mosteiros e casas religiosas, proclamavam quasi sempre não a consagração espiritual da castidade, mas o mundano elogio do celibato; a constituição da propriedade, immovel e em grande parte esterilisada nas mãos de opulentas corporações ou de pessoas privilegiadas; as gabellas oppressivas e os encargos incomportaveis, que desalentavam a lavoura, repercutindo forçosamente os seus effeitos na penuria das classes populares; o desfavor, quasi deshonra e vituperio, com que a indole aristocratica, então predominante nas ideas e nos factos, rebaixava os lavores agricolas e os misteres industriaes, e condemnava os que primavam na diligencia e no trabalho a supportar sem auxilio proporcional das classes elevadas os encargos mais penosos, tanto militares como fiscaes, accresciam com invencivel efficacia ás causas que enervavam o incremento da riqueza nacional.» [1]

Adensando, assim, em phrase elegante, o estado de Portugal n'este primeiro quartel do seculo XVIII, revertamos ao ponto de que derivaram estas reflexões.

Quando em logar competente demos conta do descobrimento das minas auriferas, no Brazil, dissemos quanto este facto incitara á emigração. Com o decurso do tempo, a onda foi rapidamente engrossando. Depois do descobrimento das que se ficaram chamando *Minas geraes*, André Pontos encontrou outros terrenos auriferos. O crescimento de tantas e tão valiosos bêtas e veeiros attrahia, portanto, os exploradores, como um iman. Entre varios documentos repressivos d'esta corrente temos a lei de 20 de março de 1720 que prohibiu a ida para o Brazil, excepto aos empregados publicos. [2]

A accumulação de gente, de variadas qualidades e procedencias, e a avida impaciencia que naturalmente os agitava, trouxeram comsigo discordias, que passaram depois a graves conflictos. S. Paulo e Minas constituiram uma capitania independente do Rio de Janeiro, para a qual foi nomeado Antonio d'Albuquerque.

Alem das minas de ouro, em que tão vertiginosamente lidavam os naturaes e os forasteiros, não devemos esquecer as de diamantes. Bernardo da Fonseca Lobo foi quem primeiro as delatou ao governo, descobrindo-as nos ribeirões do Tejuco em 1729. Dois annos depois ordenou-se que os terrenos diamantinos fossem arrematados por contrato. Os diamantes de mais de 20 quilates eram adjudicados exclusivamente á corôa. O Brazil, prenhe d'estas naturaes riquezas, tinha no seu commercio um crescimento enorme. O valor do assucar que elle então produzia é orçado em mais de 6.000:000 de cruzados.

O contracto do tabaco rendia para a corôa de Portugal 2.200:000 cruzados. Junte-se a isto a

[1] Latino Coelho.—*Historia politica e militar de Portugal*, etc. tom. 1.º

[2] *Ind. Chronol.* tom. 1.º pag. 305 e tom. 3.º pag. 123.

courama, o pau brazil, o contracto das baleias, o producto annual medio das minas, e teremos o valor das producções d'aquella colonia representado pela importancia de 3:800$000 réis. A receita liquida do estado devia montar a réis 1:000$000, incluindo o producto dos dizimos, o dos quintos e direitos de moedagem, o dos contractos das bebidas e do sal, as sizas dos escravos vindos da Africa, e os 10 % dos direitos das alfandegas.

O estado do Brazil fôra já então elevado a vice-reinato, cargo este que coube em 1713 a D. Pedro Antonio de Noronha de Albuquerque e Sousa, segundo conde de Villa Verde e primeiro marquez d'Angeja.

A par das industrias apontadas, outras, e tambem importantes, se iam egualmente ensaiando. Á da pimenta e da canella, promovida por fr. João d'Assumpção, seguiu-se a do salitre, comquanto esta ultima não desse os resultados que se esperavam. A colonisação das diversas provincias ia-se gradualmente espalhando. Por influencia de Alexandre de Gusmão resolveu-se mandar povoar a ilha de Santa Catharina com gente da ilha da Madeira. O brigadeiro José da Silva Peres havia já colonisado o Rio Grande de S. Pedro. Augmentava a população e augmentavam as capitanias. Cinco haviam surgido de novo, a saber, Minas, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Goyaz e Cuiabá, ou Matto Grosso. A par d'ellas cinco prelazias, tendo trez cathegorias de bispados,—Pará, S. Paulo e Marianna. [1]

Tal era a prosperidade d'esta colonia, malbaratada por um rei em fantasias pueris.

O auctor dos *Estudos historicos e archeologicos,* tratando da quantidade do ouro extrahido das minas do Brazil, segue n'este ponto os calculos do barão de Eschwege, apresentados na obra que se intitula: «*Pluto Brasiliensis.*»

«A porção d'ouro extrahido da provincia de Minas Geraes, desde 1700 até 1820, orça por 35:687 arrobas. O que se tirou da provincia de Goyaz, desde 1720 até 1730, montou a 9:212 arrobas. O das minas de Matto Grosso, de 1721 até 1820, sobe a 3:107 arrobas; e o da provincia de S. Paulo, desde 1600 até 1820, ascende a 4:650 arrobas.

«Accrescentando a este espantoso peso de ouro o extraviado por contrabando, o confiscado, etc. calcula-se o total do ouro, tirado das minas do Brazil, desde 1600 até 1820 em 63:417 arrobas, no valor de 974.329:040 cruzados, ou réis 390.931:616$000.

«Tendo sido feito este calculo pelo valor do *quinto* que se pagava á corôa, vê-se que este montou a perto de 162 milhões de cruzados. Quasi um terço d'esta somma, prosegue o auctor, gastou-se na grande obra do convento de Mafra; uma porção ainda maior se escoou para Roma, a fim de se comprar a honra de haver uma patriarchal; outra diminuta porção serviu para reparar as ruinas causadas pelo terramoto de 1755; e só o resto se despendeu nos tempos mais recentes em supprir as despezas do estado.»

O sr. Vilhena Barbosa, accrescentando mais algumas noticias em corroboração das do barão de Eschwege continua:

«Desde o começo da colonisação do Brazil os navios mercantes portuguezes, que demandavam os seus portos, e depois no regresso, faziam a viagem em grandes frotas, comboiadas por embarcações de guerra, por causa dos corsarios das potencias barbarescas, que infestavam as costas de Portugal. O Tejo era o ponto de reunião onde os navios dos differentes portos do reino vinham esperar o momento da partida. Todos os annos sahia a barra de Lisboa, pelo menos, uma numerosa frota, que voltava no anno seguinte carregada de riquezas.

«Tenho á vista uma relação da importante carga que trouxeram para Lisboa algumas d'essas frotas. D'ella vou extrahir alguns dados estatisticos sobre a importação do ouro do Brazil, que, não obstante a sua insufficiencia para servirem de base segura a um calculo geral, não deixam de ser curiosos e interessantes.

«No dia 8 d'outubro de 1712 entrou no porto de Lisboa a frota do Brazil, composta de setenta navios mercantes, comboiados por alguns de guerra e da junta do commercio. Cincoenta milhões de cruzados, pela maior parte em ouro em

[1] F. A. de Varnhagem—*Historia geral do Brazil*, citada por Soriano na *Historia da guerra civil em Portugal*, segunda época, tom. 1.º pag. 548 e seguintes.

barras e em pó, era o valor de sua carga. A frota chegada ao Tejo em dezembro de 1742 trouxe para el-rei e para os particulares dezeseis milhões, treze em ouro e trez em prata amoedada. Na frota que entrou em Lisboa em 6 de julho de 1750, vieram para o commercio 864:239$000 réis em moeda, e 1:277 oitavas em ouro em pó, e para a corôa 218:806$920 réis em dinheiro e 22:440 oitavas de ouro bruto.

«Em 1751 chegaram ao nosso porto duas frotas do Brazil, trazendo para os particulares 3:699:004$710 réis em dinheiro, 6:139 marcos de ouro em pó e em barras, e 44 marcos, 4 onças e 2 oitavas de ouro lavrado em differentes peças, e para o thesouro real perto de 11:000$000 em dinheiro e 11:087 marcos de ouro bruto.

«A frota de 1752 trouxe para a praça de Lisboa, réis 254:000$000 em ouro amoedado e em pó.

«Em 13 de setembro de 1753 entrou a frota do Brasil, na qual vinham para os particulares, 800:822$000 réis em dinheiro e 10:282 oitavas de ouro em pó e 1:140 oitavas de ouro lavrado em varias peças, e para a corôa perto de réis 60:000$000 em dinheiro e 15:646 oitavas de ouro em pó e em barras.

«Transportaram trez frotas, chegadas em maio, setembro e outubro de 1754, para a praça de Lisboa e para a do Porto em dinheiro réis 4:306:186$550, 4:268 oitavas de ouro em pó e 125 oitavas de diamentes; e para el-rei, réis 746:174$450 em ouro amoedado, em pó e em barra, e mais 22:528 oitavas de ouro bruto.»

«Em 1755 vieram para o commercio de Lisboa e Porto 2:410:297$800 réis em dinheiro, 77 arrobas, 11 marcos e 6 onças de ouro em pó e em barras, e para a côrte 81 arrobas, 3 marcos, 4 onças e 4 oitavas de ouro na mesma especie.

«As duas frotas chegadas em 1756 trouxeram para os particulares 140:237$850 réis em dinheiro, e para o governo 100 marcos de ouro em barra e 129 oitavas de ouro em pó.

«Em 1758 vieram para as praças de Lisboa e Porto 728:025$500 em ouro amoedado, em pó e em barra, e 260 marcos, 2 onças, 4 oitavas e 5:088 pesos de prata, e para el-rei 58:247$380 réis em ouro amoedado e em pó.

«El-rei D. João v começou a reinar em fim do anno de 1706 e morreu em 1750. A maior força da importação do ouro do Brasil em Portugal foi por meiados do seu reinado. Na relação que acima se lê não figura, portanto, anno algum d'essa quadra de verdadeiro diluvio aurifero. E ainda a todas estas riquezas ha para accrescentar a prodigiosa quantidade de diamantes que o Brasil enviou para o nosso paiz, e que este exportou para todos os estados da Europa.»

Quando os diamantes, superiores a vinte quilates, eram manifestados por escravos, ficavam estes fôrros, pagando-se quatrocentos mil réis ao senhor. [1]

Demorando a vista n'este quadro, em que o ouro redemoinha agitado por um sôpro de insensatez, mal nos podemos esquivar ao desejo de lamentar que em mãos de tal prodigo tivessem cahido as redeas do governo.

Entre os innumeros casos que attestam a frivolidade do seu animo não se deve deixar em escuro a projectada romaria a Nossa Senhora do Loreto. Alguns rebates da doença que para o diante havia de leval-o ao tumulo, tinham-lhe disposto o espirito, como de costume, para votos piedosos. Sem querer dar-se ao trabalho de ponderar quaes desconcertos e embaraços resultariam da sua ausencia, o rei queria ir em devota peregrinação pelas côrtes da Europa, para o que já destinara oito milhões de cruzados. Não o movia unicamente a fé,—que este é um dos caracteristicos d'aquella época apparentemente beata;—havia n'elle tambem a ancia de mundanos espairecimentos. Quantos obstaculos lhe apontavam, quantos elle destruia com o seu querer voluntarioso. Foi por essa occasião que succedeu a partida do infante D. Manuel para Hollanda, a bordo do navio inglez *Tany*. Parece averiguado que este acontecimento não deixa de ter intima ligação com o plano da ida a Loreto. As relações d'affecto entre elle e seu regio irmão não eram das mais cordeaes; e a rainha, zelosa quanto o devia ser, e temendo que os ares estrangeiros maior crescimento dessem á bossa frascaria do marido,—provocou D. Manuel a sahir do reino com tentadoras palavras. O infante

[1] Lei de 24 de dezembro de 1734 e *Repertorio geral etc.* tomo 1.º pag. 331.

prestou-se de bom grado ao conluio, e d'aqui resultou que D. João v se viu obrigado a estranhar-lhe o procedimento, sendo corollario o não levar a effeito o projecto.

Devia-o isto magoar profundamente; e quando dezenove annos depois o infante volveu a Portugal, embora el-rei o acolhesse com as mais significativas demonstrações de estima, é de crêr que lhe salteassem a memoria alguns sonhos que houvera tido, e que esse irmão lhe frustrara.

O amalgama de qualidades oppostas que vêmos no rei, encontramol-o egualmente no povo.

É curiosa a mescla de devoções e de barbaridades, de penitencias e de garridices. As procissões cruzam-se com os autos de fé; os christãos novos servem de espectaculo aos faceiras. A moda attinge os mais tresloucados requintes. É o tempo das *franças* e das *secias;* dos *signaes* no rosto e da pragmatica *turina*.

«Se fôr vêr a procissão,—dizia esta ultima,— vá toucada á allemôa, que é agora a côr que anda na dança das modas. Leve broches, manilhas, signaes em quantidade, pondo-os n'aquellas partes em que fizerem o rosto engraçado. Preze-se muito de ter as mãos bem feitas. Esteja sempre concertando o broche que levar no peito. Morda sempre os beiços, com presumpção de ter a boca pequena. Esteja com ar de riso na cara, que faça as feições agradaveis. Na janella estará pegando na cortina, em meio perfil, a modo de que não quer que a vejam, mas sempre mostrando-se, e não falte leque com que se abanar, porque toma-se melhor sentido.»

Isto, quanto ás bellas da época. Os tafues tinham tambem as suas regras para conquista.

«Será obrigado pela quaresma a saber onde se ha de exercitar: — ás quartas de tarde, no Carmo; ás quintas de manhã, na Trindade; no sabbado de tarde, na Graça; ás terças de dia, em S. Domingos, ou onde houver mais bulha; venturoso do que poder enfiar duas egrejas e desobrigar-se em duas freguezias.

«Em dia de procissão tomará pilulas d'azougue, sem parar em uma parte, espalhando-se como espadana pelas ruas, bebendo janellas, engulindo cortinas, e ajuntando a isto um chapéo tão limitado que se lhe conforme com a cabeça; uns sapatos tão compridos que não pague só os altos de vasio; quitó (espadim) de nascer; casaquinha de arregaçar, luvas de manopla e gravata de creança. E se tiver sege supponha que esgotou a sua felicidade. [1]

Quando se lêem estes preceitos ridiculos, e tão acolhidos a serio pela sociedade guapa d'aquelles tempos, comprehende-se a que delirios pode chegar o cerebro humano, e justificam-se as modas burlescas e os figurinos esquipaticos, representados na sua ultima expressão pela damice parva do *terror branco*.

Comquanto se dessem taes excessos, as pragmaticas ainda continuavam a ter curso forçado. A de 6 de maio de 1708 prohibia, entre outros usos, o das fitas tecidas ou bordadas com ouro ou prata, e tambem da mesma sorte todos os bordados de seda ou de qualquer outra materia; e sómente nos guardapés ou saias das mulheres se poderia pôr uma barra de seda de mais ou menos altura, ou dois falvalazes em logar da mesma barra. Não se poderiam dar librés aos lacaios com forros, gibões, meias ou mangas de seda; o que se entenderia tambem nos boccaes das mangas das casacas.

Todo o alfayate que fizesse algum vestido, no qual, ou em parte d'elle, se excedesse a fórma e córte do que então se usava, seria preso, pagaria quarenta mil réis e iria degredado trez annos para Mazagão. Toda a pessoa que fosse achada com vestido em todo ou em parte contrario á pragmatica, assim pelo feitio como pelo genero, sendo peão estaria preso trez mezes, e da cadeia pagaria vinte mil réis, e perderia o vestido; e sendo fidalgo ou pessoa nobre, teria os mesmos trez mezes de prisão, perderia o vestido e quarenta mil reis; e sendo titular ou fidalgo de grande solar, teria prisão em uma torre.

Pelos fins do seu reinado, D. João v voltou a regular este assumpto; mas a severidade das leis sumptuarias não conseguia reprimir os desmandamentos. A 24 de maio de 1749 tornou-se a prescrever a moderação dos adornos, prohibindo-se o luxo e excessos dos trajos, carruagens, moveis e lutos, o uso das espadas a pessoas de baixa condição, e outros diversos abusos. Esta pragmatica é composta de trinta e um capitulos, entre os quaes se determina que, desde o dia da sua publicação não se desse entrada nas alfan-

[1] *Summario de varia hist.* tom. 1.º

degas do reino e ilhas adjecentes a cousa alguma das que n'ella estavam prohibidas. A 19 de setembro seguinte permittio-se, comtudo, o uso das rendas que se fabricassem nos dominios portuguezes, exceptuando o que pertencesse ao ornato das pessoas, como voltas, punhos, adereços de mulheres e outras cousas similhantes. [1]

O rei que tão loucamente dissipava os dinheiros da nação, desvelava-se om fiscalisar a bolsa dos subditos.

Insistimos n'este ponto: a época de D. João v caracterisa-se por uma incomprehensivel promiscuidade de elementos e de successos. Os factos mais contrarios misturam-se e revezam-se. Temol-o fidalgo e altivo, como convem a um rei, fazendo peito ás exigencias das côrtes estrangeiras e sobrelevando pela isenção orgulhosa de caracter; e a poucos passos encontramol-o involto em farto manto, procurando as sombras discretas, e ao lado do *Camões do Rocio* architectando aventuras pelas ruas da sua cidade. Encontramol-o gostosamente reclinado em alfombras conventuaes, como uma especie de Adonis acariciado por mãos venustas; e de repente ouvimol-o dar ordem para que as freiras revoltosas de Odivellas sejam conduzidas ao seu refugio, sob custodia, obrigando-as a receber a freira que lhes havia cheirado a christã nova, e que por isso tinham escrupulo de receber no seu impolluto synhedrio!

Bandos de fidalgos irrequietos e insolentes infestavam as ruas, como em tempos anteriores, e tutelados pelo infante D. Francisco, espancavam os transuentes e desacatavam as auctoridades constituidas; e todavia, quando algum d'esses magnates não mandava parar a sua carruagem para ceder logar á do patriarcha, enclausuravam-n'o em uma fortaleza, como succedeu ao conde do Prado. Se não é destituido de fundamento o rosario de anedoctas que se contam d'este soberano, vem ellas em reforço d'este constante desaccôrdo das suas tendencias. O que tudo isto prova é que não havia no seu animo nenhumas convicções profundas e assentes. Obedecia a um constante fluxo e refluxo.

Se o respeito, de que dava tantas provas, pela religião e seu culto fosse sincero, não iria, desfarçado em pobre, collocar-se ao pé da imagem do Senhor dos Passos, para mirar a seu bel-prazer as fidalgas, repastando-se em pensamentos lascivos, quando mandava pôr embargos aos navios fundeados no porto, só porque um homem da egreja desapparecera com a sua amasia. Em todas as suas acções se revela este inexplicavel antagonismo.

Perdulario a um lado, era retrahido a outro. Os municipios desajudados do governo central, tinham de accudir ás necessidades locaes, aproveitando-se dos seus magros recursos. Sabemos que se possuimos Aguas-Livres compramol-as a preço de um imposto. E emquanto assim se regateavam migalhas, desangrando e enfraquecendo o povo, ia-se atirando, a abadas, os diamantes e o ouro com que o rei, em sua filaucia, julgava alabanciosamente engrandecer-se.

Da *Historia de Portugal* do sr. Pinheiro Chagas trasladaremos algumas noticias comprovativas, que elle extrahiu do tomo 5.º do *Quadro elementar*. Diz, entre outras cousas o visconde de Santarem:

«Em 1721, na occasião em que os cardeaes Pereira e da Cunha partiram para o conclave para augmentarem o numero dos que seguiam o partido do imperador, mandou-lhes el-rei dar dois caixotes de baixela d'ouro e prata, que constava de cincoenta duzias de pratos e do mais em proporção para servir-lhes em Roma, e deu alem d'isso taes gratificações á gente que ia em companhia dos cardeaes, que a um ajudante que fôra da cozinha do embaixador abbade de Mornay coube-lhe vinte moedas. Custou esta missão a Portugal dois milhões de cruzados, o que não parecerá muito quando se souber que cada um dos mencionados cardeaes recebeu 50:000 cruzados de ajuda do custo.

«Havendo em novembro de 1723 o duque de Baños, que tinha vindo a Lisboa para sollicitar a entrega da casa do duque d'Aveiro, de quem era ligitimo successor, despedindo-se d'el-rei, mandou-lhe este soberano offerecer 50:000 cruzados para os gastos da jornada; não os quiz o duque acceitar, mas nem por isso deixou de ficar assombrado d'aquelle rasgo de liberalidade.

«Em 1725, no mez d'agosto, sabendo el-rei que o conde de Tarouca, seu embaixador, havia em seu serviço contrahido algumas dividas, man-

[1] *Collec. de leis extravag*. tom. 2.º

dou-lhe 80:000 cruzados de gratificação para satisfazel-as.

«N'este mesmo anno ao correio, que, na occasião do ajuste dos casamentos, levou a Madrid os retratos do principe do Brazil e da infante, mandou dar de gratificações 9:000 cruzados. Ao cavalheiro de La Porte, que veiu a Lisboa n'este mesmo anno para haver a succesão dos bens de D. Antonio, prior do Crato, de quem descendia, mandou el-rei dar para os gastos da jornada 132 moedas, e recebeu-o sempre em pé como a um grande do reino.

«Em 1726, quando o marquez d'Abrantes partiu para Madrid com o caracter d'embaixador para tratar dos ajustes dos casamentos, mandou-lhe el-rei dar 60:000 cruzados d'ajuda de custo e 5:000 por mez, e muitos coches, cavallos e arreios custosissimos, e 60 librés para os seus creados.

«Levou tambem o marquez uma tão grande cópia de diamantes para presentear as pessoas influentes da côrte de Madrid, que dizia a marqueza de Capecelatro, que, mais diamante menos diamante, o negocio havia de concluir-se.

«Em 1727 deu el-rei a Antonio Guedes Pereira uma commenda de 800$000 réis com os atrazados de 14 annos, e alem d'isto um senhorio e uma alcaidaria-mór, por isso que, alem dos seus serviços, a rainha de Hespanha lh'o havia recommendado.

«Em 1728 mandou el-rei de presente ao cardeal da Motta, para representar dignamente a pompa do estado cardinalicio, a que havia sido elevado, uma magnifica baixella de prata e 22 cavallos para as suas carruagens, alem dos 8 que já em outra occasião lhe havia dado.

«N'este mesmo anno mandou el-rei a Diogo de Mendonça que fosse pessoalmente entregar ao marquez de los Balbazes, de presente, o seu retrato com uma cercadura de diamantes do valor de 50:000 cruzados; e deu á infante, para presentear a marqueza, um par de brincos do valor de 60:000 cruzados, com recado que, quando fosse em Madrid, lhe daria mais subida prova da estimação em que a tinha.»

Fiquemos por aqui, na exposição d'esta torrente de dadivas. Parece ter havido em D. João V o proposito de desbaratar o reino,—proposito assente e calculado,—tal era a logica imperturbavel com que elle ia minando e solapando o edificio.

Faziam-se emprestimos para distrate das dividas da Junta dos Trez Estados, [1] e ao mesmo tempo mandavam-se 100:000 cruzados á viuva rainha de Hespanha, visto o governo hespanhol não lhe mandar pagar as tenças; estranhavam-se os excessos de despeza da vedoria do Porto, [2] e el-rei presenteava o cardeal Oddi com uma caixa de brilhantes no valor de 20:000 cruzados; tornavam-se indispensaveis as consignações para o pagamento das dividas da marinha, [3] e o infante D. Manuel, já reconciliado com o irmão, recebia, para assentar casa, uma tença annual de 250:000 cruzados, alem do que lhe havia deixado seu pae. Quando a côrte de Madrid, conhecedora dos apuros que estas prodigalidades mal podiam encobrir, lhe dizia pela bocca da princeza das Asturias, sua filha, que os cofres do estado deviam estar em sêcco, por isso que elle se via obrigado a lançar mão de novos imposto, o monarcha, para desmentir taes juizos, fazia partir um expresso com um presente para a princesa do valor de 60:000 cruzados em barras de ouro.

É isto, sem duvida alguma, o requinte da mais desvairada jactancia. Vendiam-se padrões de juro, quer dizer, contrahiam-se emprestimos, applicando-se para seu pagamento quasi todos os rendimentos publicos; deviam-se mezes a muitos officiaes do exercito, e n'este ponto de tal modo se encurtava a mão na despeza, que a Provisão de 3 de setembro de 1732 mandava dar baixa no soldo aos soldados com licença; e comtudo, quando o embaixador de Portugal, André de Mello e Castro, fazia entrada solemne em Roma, as nações da Europa envergonhavam-se da sua representação mesquinha.

Graças a este rei dissipador e fatuo, nós estavamos, exactamente, como aquelle personagem de um romance de Mallefille, Don Rafael Cienfuegos y Casarrubias: ostentavamos sobre o capeirão fluctuante uma vistosa cadeia de ouro, mas, por baixo d'elle, pouco mais possuiriamos que um esqueleto descarnado e famelico.

[1] *Ind. Chronol.* tom. 1.º pag. 343.
[2] C. R. de 14 de agosto de 1735.
[3] Dec. de 30 d'abril de 1749.

Typ. rua Nova do Almada, 34.

Assedio de Campo Maior. — Defeza heroica da cidade pelos estudantes

CAPITULO IV

As colonias e a metropole.—Estado financeiro e industrial do paiz.—Ultimos dias do reinado de D. João v.

Suspendamos agora o curso á exposição dos acontecimentos succedidos na metropole, e vejamos um tanto o estado da nossa vida politica, relativamente ás colonias.

Indicámos no capitulo anterior as condições de prosperidade em que se ia desenvolvendo o Brazil; mostrámos quaes os recursos que d'elle auferiamos, e a quantas obras de utilidade poderiamos applical-os; fixemos agora a nossa attenção n'esses dominios d'alem do mar, com tanto renome ganhos e com tão pouca arte mantidos.

«À vista dos nossos progressos,—escreve o sr. Simão Soriano,—a Hespanha concebia serias apprehensões a respeito do estado do Brazil e das pesquizas dos nossos sertanejos, aproveitando-se dos territorios que de direito julgava seus. E como por outro lado se mostrava egualmente anciosa por cobrar pacificamente a colonia do Sacramento, e Portugal cuidava pela sua parte em assegurar diplomaticamente a paz das conquistas feitas, entabolaram os dois governos negociações para a fixação dos limites das suas colonias da America meridional, a par de um ajuste commercial de que se tratava desde 1741, mas que se activou mais depois do tratado definitivo de Aix-la-Chapelle de 1748. Finalmente aos 13 de janeiro de 1750 se assignou em Madrid o desejado tratado de limites na America, sendo negociador por parte de Portugal o visconde de Villa-Nova de Cerveira, D. Thomaz da Silva Telles, e por parte de Castella o ministro D. José Carbajal y Lencastre, irmão do duque d'Abrantes. Pelo referido tratado a Hespanha cedia a Portugal, em troca da colonia do Sacramento, os *Sete Povos das Missões*, actualmente brazileiros. A linha da fronteira estabeleceu-se pelo seguinte modo: pelos artigos 3.°, 4.°, 5.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, começava a linha divisoria da banda do sul no mar junto aos *Castilhos Grandes*. D'ahi corria pelas cumiadas, que separam as vertentes para a Lagôa Merim das que dão para a parte do Rio da Prata, até ir encontrar a cabeceira principal do Ibicuy, cujas aguas se teriam como divisa até o Uruguay, subindo depois a demarcação por este rio e pelo Pepisy até as nascentes d'este; d'alli passava logo pelos montes a buscar a *mais proxima vertente* que corresse para o Ignaçu, afim de seguir por este a respectiva divisa. Da foz do Ignaçu seguiria pelo Paraná acima até ao Igurey, e chegando ás cabeceiras d'este, devia ir buscar as do rio mais vizinho, para o acompanhar até a sua foz. Seguia-se como raia o Paraguay até á foz do seu affluente Jauru, e d'esta por uma *linha recta*, a da confluencia dos rios Guapore e Sararé; deixando-se porem ahi toda a latitude aos commissarios para mudarem a linha, se achassem direcções mais proprias. D'aquella paragem a fronteira seguia com a descida dos dois rios já unidos até *meia distancia* d'ahi até a foz da Madeira no Amazonas, ponto este d'onde se tiraria uma linha leste-oeste até ao Javary, por cujas aguas devia continuar a mesma fronteira até ao Japurá, e outros rios vizinhos, que deixassem salvar a nosso favor todas as communicações aquaticas do Amazonas para o Rio Negro. Ao cabo d'isto, a conhecida serra do Pacaraima concluia a divisão. Emfim, por este tratado só ficavam terminantemente definidos os dois extremos da fronteira, graças ao emprego que na mesma divisão se fez das aguas vertentes e dos troços dos rios Uruguay, Paraná e Paraguay, e ainda estes com os seus pontos duvidosos. A Hespanha não accedeu porem a despojar-se por este tratado da soberania de uma tão grande extensão de territorio, como o das Missões, sómente pelo desejo de ter a colonia do Sacramento, ou pelos receios de que o nosso territorio fosse augmentado, mas pela justiça e conveniencia que julgou tirar, depois de larga discussão. Apesar de tudo o tratado de 1750 teve infelizmente de annular-se poucos annos depois, ficando os limites do Brazil mal definidos por muito tempo.»

N'esta troca de direitos e dominios, tanto em Hespanha como em Portugal se levantaram clamores e censuras; e como sobre os missionarios jesuitas recahiam, principalmente, as nefastas consequencias da troca, deram-se estes a atêar a má vontade entre os dois gabinetes. Quem defendia o tratado com caloroso convencimento era

o celebre Alexandre de Gusmão, seu fautor e padrinho. [1]

Em tempo opportuno veremos, que, a cumplicidade dos jesuitas nas rebelliões que ao diante succederam, dando a medida da sua astucia e poder, levou um ministro herculeo a esmagal-os de todo.

O descobrimento das minas, como já dissemos, attrahindo ao Brasil uma população avida de riquezas, tornara-se a causa de sanguinolentas contendas.

«A vertigem mineira,—como diz o escriptor ha pouco citado,—assenhoreara-se de todos, e não havia perigos ou obstaculos que se não vencessem. A transmigração para minas foi em tamanho numero que as rivalidades começaram entre os *paulistas*, primeiros descobridores, e os *taubatenos*, juntos aos forasteiros ou *embuadas*, como se começaram a chamar os europeus, adoptando esta expressão dos indios, que assim os denominavam, por terem as pernas cobertas, como as aves a que chamam *embuadas*. Das rivalidades geraram-se odios, e estes buscaram satisfazer-se, vindo os partidos ás mãos em uma guerra civil no anno de 1708. O rompimento estallou primeiro no rio das Mortes, onde os forasteiros ficaram vencidos. A cobiça e a avareza que dominavam os dois partidos, foram os motivos dos odios, e portanto da guerra. O chefe dos *embuadas*, Manuel Nunes Vianna, havendo depois a seu turno destroçado os *paulistas*, arrogou-se despoticamente a auctoridade, creou logares, deu postos, e procedeu a outros actos de quem não só aspirava ao governo, mas até mesmo ao supremo dominio, suppondo-se, particularmente no reino, que eram já gritos de independencio, de modo que o governador D. Fernando Martins, successor de Arthur de Sá, foi obrigado a retirar-se das Minas, não se atrevendo a passar de Congonhas.»

Foi por esta occasião que se creou a capitania de S. Paulo e Minas, independente da do Rio de Janeiro, para a qual sabemos ter sido nomeado Antonio de Albuquerque, a quem Nunes Vianna prestou obediencia.

[1] *Tratado de limites entre Portugal e Hespanha.* Veja-se *Ind. Chronol.* tom. 1.º pag. 343, e tom. 3.º pag. 174.

Se á corrente de emigração para a Brazil se haviam posto diques repressivos, foi tambem necessario providenciar quanto á sahida de mulheres d'aquelle estado para o reino. O alvará de 10 de março de 1732 faz fé n'este assumpto. Procurando-se a principal causa da falta de crescimento de gente, achou-se no grande excesso que se dava em virem para Portugal muitas mulheres, com o pretexto de serem religiosas, violentadas por seus paes ou mães, constrangendo-lhes as vontades; resultando d'ahi faltarem ellas para os matrimonios. Ordenou-se, então, que, de todo o estado do Brazil não viessem mulheres sem licença d'el-rei; e quando tivessem causa para vir, fal-a-iam presente, para se lhes deferir como fosse de justiça. Para evitar a desigualdade que poderia haver em deferir a estes requerimentos, o vice-rei e governadores do districto eram obrigados a informar aquelles em que o pedido consistia na adopção da vida religiosa, declarando a qualidade das pessoas, e as razões para conceder ou negar a graça, cabendo o mesmo dever ao arcebispo e bispos do districto.

Sendo o requerimento para outro fim, excepto o de tomar estado, far-se-ía consulta, com informação do governador sómente.

O capitão ou mestre do navio que trouxesse mulheres sem licença, incorreria na pena de pagar cada mulher por dois mil cruzados, pagos na cadéa onde ficaria preso por tempo de dois mezes,—sendo esta pena para as despezas do Conselho Ultramarino. Havendo denunciante, teria metade da pena pecuniaria. [1]

Este systema de colonisar parece-nos hoje um tanto brutal, e contrario á liberdade d'acção dos individuos; mas se por um lado se lhes tolhia o passo, pelo outro exercia-se uma efficaz vigilancia, não consentindo em induzimentos de outrem ou em violencias paternas.

Comquanto se tratasse do regimento d'aquella ubertosa parte dos nossos dominios, buscando os meios de a tornar cada vez mais productiva, as mesmas causas iam continuando a produzir os mesmos effeitos. As sublevações parciaes tornavam-se frequentes, e já iam dando prenuncios

[1] *Collec. Chronol. de Leis Extravag.* tom. 2.º pag. 431.

de resultados funestos. De principio, o motor residira apenas na vaidade aristocratica. Os moradores de Olinda não podendo soffrer que os do Recife tivessem seu pelourinho, isto é, vida municipal independente, entraram na villa de mão armada e destruiram quanto se havia estabelecido na nova forma administrativa, reelegeram governador, e a seu talante modificaram as normas e o pessoal do governo. Os pernambucanos reagiram, succedendo a esta reacção o cêrco do Recife. A anarchia continuava a estender e a afundar raizes. O lançamento dos dez por cento em todos os generos que entrassem nas alfandegas promoveram uma revolta na Bahia. O pagamento dos quintos de ouro acendeu os animos em Minas. D'aqui resultou uma grave rebellião; mas como o governador era o energico D. Pedro d'Almeida, conde d'Assumar, os cabecilhas do motim foram apanhados de surpresa, e punidos com uma despiedade que certamente a culpa não merecia.

No vasto territorio brazilico as minas de ouro haviam-se convertido em sementeira de pugnas. Matto-Grosso foi tambem theatro de discordias entre paulistas e indios.

A febre exploradora desviava as attenções de outro qualquer genero de trabalho; e culturas importantes, que deveriam vingar e florescer no solo generoso d'aquella paragem, ficavam em absoluto esquecimento.

Os bandeirantes internavam-se pelos sertões, no encalço dos veios auriferos, e as terras ficavam abandonadas e estereis.

Depois, os gastos enormissimos da côrte demandavam a remessa d'estes caudaes abundantes.

Sugavam-se os jazigos com uma regularidade imperturbavel.

Visto, como fica, o estado gravemente desordenado d'aquella possessão, nós mal poderiamos tomar o passo ás constantes perturbações, que nos causavam os nossos visinhos de Castella. A solução dada pelo tratado de 13 de janeiro de 1750, era o difinitivo remate dos artigos para ajustamento, assentes em 16 de março de 1737. [1]

Haviamos de soffrer as impreteriveis consequencias do nosso systema governativo. Verdade é, que, apesar de todos os desmandamentos que se notam no reinado de D. João v; apesar d'elle se recrear em festas apparatosas, sem curar dos males que iam grassando, e das innumeras miserias com que luctava o povo; a sciencia da governação estava ainda longe de uns certos caminhos por onde agora a conduzem com mais desassombro. Os proprios homens avançados d'aquella época ainda tinham, em tal materia, convicções profundas que actualmente são erroneas. Esta falsa noção da theoria politica, junta ao espirito dissipador do rei, faziam com que a nação desmedrasse a olhos vista, dando a presentir o dia, não affastado, da sua ruina.

«Uma nova sciencia, creada no xviii seculo, ou pelo menos despida então das faxas infantis, em que mal tinha medrado, irrompeu desde o obscuro recesso dos pensadores e dos philosophos até esclarecer com os seus ainda frouxos e indecisos resplendores as recamaras dos principes e os gabinetes dos estadistas. Adam Smith, o inventivo professor de Edimburgo, Quesnay, Turgot, Necker e a lusida escóla dos economistas francezes, accordavam echos mais frequentes e sympathicos nas regiões positivas do governo absoluto, do que os publicistas constitucionaes de uma e outra margem do canal da Mancha e os sonhadores enthusiastas, que formulavam novas e arrojadas theorias sociaes. E era simples e natural a rasão d'esta differença. Montesquieu, celebrando a apotheose do governo parlamentar, em que via felizmente congraçadas e unidas por vinculos estreitos as tres formas, ao parecer antagonistas e inconciliaveis, a monarchia, a aristocracia, a democracia, — já encarecidas por Cicero como a suprema perfeição dos governos racionaes,—negava no seu livro admiravel a legitimidade da realesa absoluta. O governo representativo que no seculo seguinte se afigurara aos thronos, mal seguros na procella da revolução, um efficaz expediente para firmar a soberania sem contestar as franquezas populares, era em meiados do seculo xviii, uma doutrina mal soante ás côrtes educadas na crença, — talvez então ainda sincera,—do direito divino, tradicional, inauferivel. Rousseau era, aos olhos dos potentados, blasphemo ou temerario, como quem evangelisava aber-

[1] *Ind. Chronol.* tom. 3.º pag. 156.

tamente a democracia sem restricção e sem partilha.

«Os pensadores mais livres e audazes, que não só formulavam a critica severa das decrepitas instituições e verberavam os abusos do fanatismo, mas se abalançavam a professar doutrinas radicaes em materia de religião e de politica, eram havidos como subversivos novadores e dogmatistas, e apertava-se contra elles a quarentena litteraria, como se fossem a peste do sacerdocio e do imperio. A real mesa censoria, especie de inquisição civil, tremenda e predilecta magistratura do marquez de Pombal, vibrava os seus raios vingadores a uma e outra parte, e envolvia em egual condemnação as supersticiosas doutrinas dos *jacobeus*, e os paradoxos muitas vezes immoraes e repugnantes de Voltaire; as maximas sediciosas dos jesuitas e as obras revolucionarias dos que então se applidavam *espiritos-fortes;* Francisco Sanches e o livro *De l'Esprit;* Tamburino e o *Diccionario philosophico;* o fanatismo da fé e o fanatismo da incredulidade.» [1]

É esta a feição da época, mantida e sustentada ainda em periodos subsequentes. Só mais tarde é que se começou a olhar para a terra, como a grande mãe creadora e inexgotavel. As industrias fabris, todas então em desdouro, ainda não haviam recebido os seus pergaminhos nobliarchicos. A agricultura não se afestoava tambem com as suas grinaldas honrosas; e, emfim, o trabalho do homem, applicado a misteres de menos vistosas exterioridades, não procurara abastecer de galas e fructos a minguada cornucopia nacional. Por isso, ao tempo que vemos choverem sobre o Brazil as provisões e regimentos, todos elles cuidadosos das minas e dos diamantes; quando se estabelecem congruas para bispos, e outros ministros, erigindo-se novas sés e avolumando-se a lista pingue dos beneficios ecclesiasticos; o torrão permanece esquecido e em desleixada infructuosidade. No meio do tropel das disposições governativas, onde estão as que denunciam uma tendencia firme e ordenada, quanto ao engrandecimento da nossa vida agricola? O alvará de 24 de maio de 1740 mandava, sob penas severas, que se não cortassem as arvores de baunilha no Brazil. Era isto, realmente, uma providencia salvadora! Tudo o que poderia constituir um systema perfeito e harmonico no desenvolvimento das forças ruraes, era tido em pouco, ou preterido por outras ancias. No velho continente pairavam as mesmas sombras caliginosas. Os cereaes que importavamos de França attestavam a nossa incuria. Dilatavam-se a perder de vista bastos terrenos inhospitos; e se, como em tempos de gloria, não sabiamos hastear a cruz, ainda menos sabiamos charruar com o arado. Tinhamos perdido o crystal da fé, e a ferrugem comia as laminas da lavoura.

A despeito das ladainhas devotas, e bem assim do laborar nos sertões, não havia a pura crença em dois symbolos que hão de ser eternos: *Cruce et aratro*. Os mais entendidos em assumptos economicos, se reparavam na nossa pobreza agraria, e no muito em que nos importavam as entradas de pão para o consumo, alvidravam que se arrancassem as cêpas, como se acaso ellas roubassem o terreno em que podiam ondear as messes. N'este pensamento, alem de tudo, havia um principio destruidor. A vinha é, e deverá ser sempre, o grande sustentaculo e a grande fonte de Portugal. Por isso Linneu dizia, que, se os portuguezes conhecessem bem os seus recursos nativos seriam a nação mais feliz do mundo, tendo todas as outras por suas tributarias. [1]

[1] Latino Coelho.—*Historia politica e militar de Portugal*, tom. 1.º

[1] Estas falsas idéas, quanto á destruição dos vinhedos, ainda achou culto na administração prodigiosa do marquez de Pombal. É a isto que, chistosamente, se refere Garrett, quando, nas *Viagens na minha terra* diz havel-o encontrado nas ilhas *beatas*.

Trasladaremos o trecho para outra conclusão ainda:

«Para que mandou v. ex.ª arrancar as vinhas do Ribatejo?

Apertou a luneta no sobr'olho e sorriu-se.

—«Ellas ahi estão centuplicadas, que até já invadiram o pinhal de Azambuja. Fez v. ex.ª um despotismo inutil, e agora...

—«Agora quem bebe por lá todo esse vinho?

Não sabia o que lhe havia de responder. Elle sacudiu a cabelleira de anneis, virou-me as costas, deu o braço a Colbert, passou por pé de Ricardo Smith e de J. Baptista Say, que estavam a disputar, encolheu os hombros em ar de compaixão, e foi-se

Antes de nos recolhermos a metropole, para concluirmos o que é dever assentar quanto ás nossas circumstancias n'este periodo, vejamos ainda um tanto o que succedera nas nossas possessões africanas e asiaticas.

Em Angola não se faziam sentir as horas de remanso. Alem da porfia constante com os indigenas, os inglezes e hollandezes não deixavam de nos inquietar com as suas piratarias e exigencias. Era então governador da provincia D. João Manuel de Noronha. Levando os inglezes a sua temeraria audacia até o ponto de se fortificarem e artilharem em Cabinda, necessario se tornou empregar a força, para que elles, com o tempo e a impunidade não fossem creando raizes. Em assumptos coloniaes, a amisade e a boa fé da nossa alliada britannica tem-se patenteado em actos inequivocos. Estando elles, pois, ennastrando os principaes fios de um dominio, partiu d'aqui a frustrar-lhes o tentamen a nau *Nossa Senhora de Atalaya*, sob o commando de José Semedo Maia.

Digamol-o, entre parenthesis, os annos que anteriormente haviam decorrido alguns engrandecimentos nos haviam conquistado em Angola. De 1620 a 1670 entrara-se na posse de todo o reino do Dongo e em 1682 fundara-se no interior o presidio de Caconda. Posteriormente, novas colonias se estabeleceram.

O nosso dominio é, porem, tão instavel agora, como o era n'aquella época. Prevaleciamo-nos de uma especie de terror tradicional; mas a sujeição dos povos não passa de ficticia.

O erro de alargarmos a nossa linha conquistadora por esses territorios d'alem-mar, já era com extremo siso apontado pelo nosso epico, ao pôr na boca de um velho estas prudentes e judiciosas palavras:

Deixas criar ás portas o inimigo
Por ires buscar outro de tão longe,
Por quem se despovoe o reino antigo
Se enfraqueça, e se vá deitando a longe.

E realmente, o defeito estava na desproporção de uma cabeça gigantea n'um corpo delicado e franzimo. Como a elaboração dos cerebros portentosos atrophia o organismo, assim aquella massa enorme nos exhaurio pela sua grandeza. Quizemos ser um Atlas, aguentando o céo na espadua; mas não nos lembrámos que os proprios semi-deuses carecem de auxilio, e que o filho de Clymene recebera o do Melampygeo. Infelizmente os nossos auxiliares nunca tiveram a complacencia de Alcide.

A nossa Loanda actual comprehende os territorios do Congo, Angola e Benguella. Pela convenção de 1817 reconheceu a Inglaterra que a costa da provincia d'Angola vae do 8.° ao 18.° grau de latitude sul, e admitte a reserva dos direitos de Portugal aos territorios de Molembo e Cabinda, entre 5.° 12′ e 8.° de latitude [1]

Em 1723, estes direitos não estavam consignados em termos tão expressos. Encarregou-se o capitão de mar e guerra Semedo Maia de os reduzir a formulas correntes, obrigando o forte á rendição.

Depois d'isto, a nau vellejou para S. Jorge da Mina, e para castigar a ribaldaria dos hollandezes metteu-lhes no fundo uma fragata, regressando em boa paz ao porto de Lisboa, sem que nem uma nem outra nação tentasse exercer represalias.

O nosso poder maritimo ia, comtudo, em precipitada decadencia.

Na costa barbaresca, os nossos soldados faziam frente briosa ás correrias dos mouros, e ainda uma ou outra façanha parecia reflectir as bizarras galhardias de outros tempos. Os nomes de

por uma alameda muito viçosa que ia por aquelles deliciosos jardins dentro, e sumiu-se da nossa vista.»

Este remoque brincão do nosso inimitavel escriptor, prova quanto os tempos exercem influencia até nos espiritos de mais fino toque. O homem que com a ponta da sua unha subtilissima sublinhava a compaixão do marquez pelos reformadores economicos, não duvidou terminar assim a sua obra:

«Nos caminhos de ferro dos barões é que eu juro não andar.

Escusada é a jura porem,

Se as estradas fossem de papel, fal-as-iam, não digo que não.

Mas de metal!

Que tenha o governo juizo, que as faça de pedra, que pode, e viajaremos com muito prazer e com muita utilidade e proveito da nossa boa terra.»

E o que dirão a isto os da nova escola?

[1] Pery—*Geographia e Estatistica Geral de Portugal* etc. pag. 356.

Matheus do Couto Valente, Manuel d'Azevedo Coutinho e Bernardo Pereira de Berredo inscrevem-se nos muros derrocados de Mazagão com todo o esplendor das divisas heroicas. No oriente corriam-nos os negocios parelhas. Verdade é que tambem as nossas espadas se não mostravam ainda bôtas pela indolencia; e quando os naturaes se nos queriam tornar molestos parece que as antigas sombras dos soldados de Albuquerque se levantavam ainda para nos incutirem a destimidez e o esforço. José Pereira de Brito, queimando os navios do rajah de Kanará, incendiando Barcelor, Kalianapor, Molequim e Mangalor; fulminando os inimigos com a rapidez das coleras tremendas; impondo-lhes as mais duras condições de paz; fazendo-lhes sentir todo o peso de um jugo ferreo, ainda tem como que o severo perfil dos velhos batalhadores. O rei de Karaná foi obrigado, depois de soffrer o castigo da sua rebeldia,—que consistira em nos negar as pareas devidas,—a pagar trinta mil xerafins pelas despezas que fizera a nossa armada, e juntamente com os dois mil e quinhentos fardos da antiga obrigação, pagos na feitoria de Mangalor, mais quatrocentos com arroz branco e limpo em cada um anno seguinte.

Estas e outras condições davam-nos uma agradavel apparencia de força. Era isto o resultado do animo energico do vice-rei, Vasco Fernandes Cesar. A este succedeu o conde de Ericeira, D. Luiz, que em 1717 ganhou uma assignalada victoria sobre o gentio e outra não menos importante em 1719, graças ao almirante Antonio de Figueiredo Utra. A reconquista de Mombaça pertence ao reinado de João Saldanha da Gama, sendo commandante da frota, Luiz de Mello de Sampaio, o qual entrou na posse d'ella a 16 de março de 1728. Estes triumphos eram, todavia, ephemeros.

O poder dos mahrattas ameaçava-nos de continuo, e não só a nós, mas a quantas nações buscavam fixar-se no territorio indico. Alguma cousa haviamos logrado, e tanto, que, depois das victorias sobre o Bonsuló, el-rei mandou como embaixador á côrte de Pekin, Alexandre Metello de Sousa e Menezes, em 1728, trocando-se de parte a parte os mais valiosos presentes; mas além da resistencia aborigene encontrava-se tambem a rivalidade das nações pretendentes. Em 20 d'agosto de 1721 haviamos nós celebrado um tratado d'alliança com a Inglaterra sobre os estados da Asia; [1] porem esta escora era debil contra a levada dos successos.

No intuito de se cobrar da nossa parte algum alento, investiu-se outra vez no cargo de vice-rei da India o conde da Ericeira, então marquez do Louriçal, conseguindo elle algumas vantagens que, por sua morte, o conde d'Assumar, já marquez de Castello-Novo augmentou com outras, dignas dos seus remontados brios.

A fortalesa de Pondá, que no reinado anterior havia sido tomada, achava-se de novo em poder dos inimigos, e o vice-rei, querendo attenuar esta perda, conquistou a aldeia d'Alorna, em Pangim, no anno de 1746, d'onde lhe veiu o titulo de marquez d'este nome, para elle e seus descendentes.

Este vulto de D. Pedro d'Almeida radia nos fastos da nossa historia asiatica. Ha n'elle a estatura que se impõe pela sua grandeza e hombridade. N'uma época de decahimento e de frivolidade, quando os impetos guerreiros tinham cedido o passo ás damarias cortezãs; quando se sabia mais pegar com elegancia no hyssope em que se ungiam os dedos piedosos, do que brandir os ferros dos montantes depostos; quando o cheiro balsamico da myrrha era mais agradavel ao olfato do que a espessa fumarada da polvora; este homem resalta da tela, onde as vulgaridades se espalmam, e fica em saliente relevo, com uma feição que tem o cunho de épocas mais varonis e melhores.

Na colonia de Moçambique seguiam as cousas em plausivel andamento. Ainda ao marquez de Louriçal se ficou devendo o bem que os negocios publicos foram geridos n'aquella provincia, e a attenção que se deu á pesquiza das suas minas auriferas.

Nós, porem, haviamos sabido conquistar sem sabermos robustecer. Tinhamos tido o feito epico, mas não denunciaramos a linha commercial. Investiamos galhardamente os revelins mas deixavamos desmoronar as feitorias. Por isso, quando outros povos seguiram o rasto que nós haviamos traçado nas ondas, foram encontrar os nossos dominios desmantelados e bravios. O tra-

[1] *Ind. Chronol.* tom. 1.º pag. 308.

balho d'elles foi mais util, comquanto menos brilhante. O aventureiro precedera o mercador. Cessara a edade da epopêa para ter principio a dos ajustes commerciaes. Era para esta segunda parte que nos não havia fadado o destino. Por isso fômos vendo desfazer-se perola a perola o collar com que nos haviam exornado, nos dias prosperos em que eramos a rainha dos mares, e quando o sol, beijando-nos no oriente, nos dava o extremo adeus ao atufar-se no occaso.

Quando pelo alvará de 28 de julho de 1736 se crearam trez secretarias d'Estado, estatuia-se pomposamente, que, á da Marinha e Conquistas pertenceriam todos os despachos concernentes á expedição das armadas e frotas, e administração da fazenda dos seus armazens, provimentos de todos os postos militares da mesma marinha e os officios d'ella; o expediente dos passaportes dos navios que sahissem, as ordens sobre os que entrassem, e as consultas, avisos e requerimentos que respeitassem ás materias referidas. Egualmente lhe pertenciam as nomeações de vice-reis, governadores e capitães generaes dos Estados da India, Brazil, Maranhão, reino d'Angola, ilhas da Madeira, Açores, Cabo-verde e presidios d'Africa; os provimentos de todos os portos militares e officios de justiça e fazenda das mesmas conquistas, e das dignidades, canonicatos, parochias e mais beneficios das suas egrejas; os negocios das missões e todos os mais pertencentes á administração de justiça, fazenda real, commercio e governo dos referidos dominios. [1]

Ao ler-se a basta resenha d'estas attribuições e cuidados espera-se um amplo movimento em tantos e tão importantes ramos de serviço; parece-nos estar a ouvir o sonoro martelar nas cavernas e o desbastar dos lenhos para as vergas alterosas; suppomos que as providencias são magistraes e luminosas em pontos de administracção publica; mas d'um lado, quando procuramos os nossos bojantes galeões, encontramól-os alquebrados, inuteis para o combate, sem condições para a retomada de nenhuma praça; quando procuramos a sollicitude governativa, em materias de economia, não ouvimos senão fallar em ouro, em diamantes, e em disposições contra os que mandassem abrir caminho ou picada para algumas minas, em que houvesse fórma de arrecadação da real fazenda, sob pena de incorrerem nos castigos impostos aos que desencaminhavam os reaes quintos que do ouro das minas eram devidos. [2]

Saiamos agora d'estas regiões, e recolhamonos ao continente. Aproximam-se os dias lugubres em que este soberano se irá sentindo deslizar para as sombras. Antes, porém, de darmos remate aos quarenta e quatro annos do seu reinado, no qual fizemos sobresahir tanto o lado damnoso como o que ha digno de apreço; antes de historiarmos o facto que principalmente o destingue, pelo que n'elle ha de sympathico, isto é, o impulso dado ás letras e ás sciencias, vejamos o que se lhe deve quanto ás industrias, e demoremos ainda a attenção n'uma circumstancia que traça, como já temos observado, a linha perfilar d'este monarcha.

D. João v, futil, vaidoso, incoherente nos seus actos, versatil nas suas idéas, pueril nas suas deliberações, pavoneando-se em meio das miserias publicas com a fofice de um insignificante alçapremado, D. João v, quando lhe bolem nas suas prerogativas magestosas, tem como que um arremedo do franzir dos sobrolhos olympicos. Será vaidade irritavel; mas tem mostras de isenção nobilissima.

Dissemos em logar proprio quaes as disputações que houve entre o nosso governo, e os ministros das nações estrangeiras, residentes na côrte, por effeito da *causa commum* que elles tentaram realisar, sob-color das franquesas e liberdades que lhe eram devidas. A solução, pelo nosso lado, foi radical e energica. Como eram, porem, de todo o ponto necessarios principios reguladores n'esta materia, o alvará de 11 de dezembro de 1748 mandou observar a immunidade devida aos embaixadores pelo direito das gentes, declarando os termos precisos a que devia extender-se, sem se faltar á observancia dos preceitos estabelecidos para o governo do reino.

A immunidade auctorisada respeitaria só a pessoa dos ministros publicos, por ser inviolavel, e a sua habitação das portas para dentro; habitando em casa onde assistissem outros mora-

[1] *Collec. Chronol. de Leis Extravag.* tom. 2.º pag. 461.

[2] Alvará de 27 de outubro de 1733.

dores, das portas do seu quarto para dentro. Das ditas portas para fóra, só lhes competeria no que tocasse ás cousas do seu uso, e ás pessoas dos seus domesticos salariados, ou commensaes, não se comprehendendo familiares suppostos, a quem os ministros houvessem dado carta de familiaridade, sem serem verdadeiramente addictos ao seu serviço. Se no acto de se prender alguma pessoa por mandado da justiça, ou em flagrante delicto, esta allegasse ser familiar d'algum ministro publico, sem trazer manifesto de o ser realmente, os officiaes levariam o réo á presença do regedor, para se colherem informações sobre a verdade ou realidade do privilegio allegado, conservando-se o réo em custodia. Se alguma pessoa da familia de qualquer ministro publico tivesse a ousadia de embaraçar diligencias que officiaes de justiça executassem, ou de impedir aos mesmos officiaes que pela rua trouxessem expostas as insignias de seus officios, por esse attentado se reputaria privada de toda a immunidade e privilegio, sendo presa, e procedendo-se contra ella conforme a sua temeridade merecesse.

Todo o reo, fosse por causa civil ou criminal, que se acoutasse nas casas dos ministros estrangeiros, para se poder isentar do poder das justiças, incorreria por isso em pena de dois annos de degredo para Angola, sendo multado em cem cruzados, metade para captivos, e a outra metade para as despezas da Relação; e não tendo com que pagar esta multa ser-lhe-ia dobrado o degredo. O pleito ou processo por cuja rasão se houvesse refugiado, por esse mesmo facto se entenderia provado contra elle, sem que podesse ser admittido a justificar-se em instancia alguma, salvo no caso em que fosse sentenceado em pena de morte natural. Como alguns officiaes, quando tinham de fazer executar na visinhança das casas dos ministros estrangeiros alguma notificação, prisão ou outra diligencia, para que houvesse mandado ou despacho dos juizes, recorriam com petições aos ditos ministros, sollicitando o seu beneplacito, foi-lhes declarado, que, toda a pessoa que houvesse tal recurso seria logo presa e posta na cadeia, sem dependencia de ulterior procedimento. [1]

[1] *Collec. Chronol. de Leis Extravag.* tom. 2.° pag. 525.

Esta ultima parte cortava por todas as allegações diplomaticas, e affirmando a suprema auctoridade da justiça, consagrava o absoluto poder real, d'onde, como o alvará se expressa, mana o exercicio d'ella. Ora, a consagração d'este poder absoluto levou-a D. João v a conclusões despoticas. As assembléas dos povos deixaram, por assim dizer, de existir, e a imposição e cobrança de decimas e mais contribuições já não eram uma inalienavel prerogativa popular. O rei dispunha dos haveres do estado com a mais discricionaria liberdade e independencia. O seu querer fazia lei. Aquelles capitulos dos Estados do reino que vemos nas primeiras côrtes da dynastia bragantina, desapparecem n'este periodo, e ficam apenas os decretos e alvarás, em que el-rei ordena de motu proprio, sciencia certa, e poder indestructivel e supremo, a que não chegam as velhas franquezas e privilegios dos subditos. A este proposito, diz o sr. Latino Coelho, com os recamos do seu estylo opulento:

«A representação nacional, imperfeita e rudimentar, como havia sido nas antigas côrtes da nação, era já uma instituição absoluta. Jámais em reinado algum fôra mais largamente verdadeiro o principio fundamental da realesa absoluta, formulado no celebre aphorismo dos jurisconsultos imperiaes: *Quod principi placuit, legis habet vigorem;* ou que nos governos de pura monarchia a lei é a vontade do imperante» [1]

«Até D. João v, a realeza, antes adiando que abolindo a congregação das assembléas nacionaes, não ousara professar abertamente em theoria a doutrina de que na corôa se consubstanciavam pelo direito divino todos os poderes da soberania. O piedoso fundador da basilica de Mafra, continuou, como alguns dos seus antecessores da casa de Bragança, a decretar imposições, fraudando praticamente a prerogativa popular, allegando frivolos pretextos para honestar a ausencia systematica das côrtes da nação. [2] Os procuradores do braço popular não podiam reclamar perante a corôa contra as invasões do poder ecclesiastico, segundo o haviam feito em tempos já remotos, ajudando o imperante nas suas luctas prolongadas com a egreja durante a

[1] Liv. 1, fl. *de Constit. Princip.*

[2] Coelho da Rocha.—*Ensaio sobre a historia do governo e legislação de Portugal*, pag. 175.

meia edade. Vivia na memoria como se fôra já de tempos mythicos aquella varonil assembléa nacional, que ousara levantar por defensor e rei de Portugal a um bastardo. Perdiam-se quasi na tradição os echos d'aquellas vozes arrogantes que haviam levado ao cadafalso o secretario d'Estado, Francisco de Lucena, e d'elle haviam feito o Strafford portuguez.» [1]

Posto isto, que bem demonstra não ter o povo sombra de vida politica independente,—sendo o soberano quem a seu alvedrio alterava ou reformava, applicando aos seus designios os redditos do estado,—vejamos agora o que este rei faustoso nos legou, para demonstração do seu amor pelas industrias.

Começaremos pela fabrica de papel da Louzan. A este respeito escreveu um dos nossos homens de letras, de cujo escrupulo não é licito duvidar:

«Segundo os esclarecimentos que nos dá o sr. dr. Pereira Forjaz na sua interessante *Viagem*, [2] confirmados pelo actual proprietario da fabrica, o sr. João Gonçalves de Lemos, cujo pae foi por muitos annos seu zeloso e activo administrador, infere-se que, reinando el-rei D. João v, ou em tempos antes, [3] um genovez a mandara construir, recebendo para isso um importante auxilio do governo sob a hypotheca da fabrica; que ainda mais em seu beneficio se prohibira a exportação do trapo por alvará de 1749; que, fallecendo o dito estrangeiro, e descuidando-se os seus successores de pagarem ao estado o que lhe era devido, no governo do marquez de Pombal se determinou que a fabrica passasse para a fazenda nacional, encarregando-se por então a administração d'ella a abastados negociantes; que pouco depois, ou no mesmo periodo, andou a fabrica arrematada com o contracto do tabaco, sendo obrigados os arrematantes a conservarem-n'a sempre em laboração.» [1]

O sr. Pinheiro Chagas, referindo-se a este ponto na sua *Historia de Portugal*, e trasladando o artigo do *Conimbricense*, que se intitula: *A imprensa dos jesuitas de Coimbra e a fabrica de papel da Louzan*, pondera que esse artigo, devido segundo todas as probabilidades á penna do esclarecido escriptor Joaquim Martins de Carvalho, que, com as suas doutas investigações tem lançado muitas vezes luz completamente nova na historia de Portugal, e em particular na historia da typographia portugueza, vem destruir as supposições de que a fabrica da Louzan fosse erecta durante o reinado de D. João v, ou pelo menos attenuar-lhes o valor. Não nos parece que do artigo se possam tirar estas conclusões peremptorias. O que elle nos diz é, que, já no anno de 1716 os jesuitas do collegio das Artes em Coimbra compravam á fabrica da Louzan algum papel para as suas impressões; o que decerto não prova que a mesma fabrica não tivesse origem no reinado de que estamos tratando. Que D. João v lhe consagrava particular attenção, é isso uma verdade que os documentos se encarregam de demonstrar. Bastará lançar mão de um, que nos tira completamente quaesquer duvidas a este respeito. D'elle ficamos sabendo, em termos expressos, que foi durante este reinado que José Maria Otone fundou a fabrica de papel da villa da Louzan, comarca e provedoria de Coimbra. Em 1749, Bartholomeu Marinelli, como tutor testamenteiro dos orfãos que haviam ficado, representou contra a sahida para fora do reino dos trapos brancos ou negros,—o que, impedindo o trabalho na mesma fabrica a reduzia á inutilidade. Então, o alvará de 19 d'abril accudiu a este ponto, determinando, que, nenhuma pessoa, de qual-

[1] O benemerito escriptor a quem devemos este formoso e solido periodo, observa-nos em nota, que, a mais audaz affirmação do poder legislativo do monarcha, e da sua illimitada auctoridade, sem nenhuma dependencia das côrtes antigas da nação, e a mais completa demonstração do modo porque os mais eminentes jurisconsultos, sob o influxo de Pombal, entendiam e julgavam a antiga, ainda que imperfeita representação nacional, depara-se na parte 1.ª div. 12.º da *Deducção chronologica e analytica* nos §§ 669.º e 673.º

[2] Vide pag. 203 e seguintes da *Viagem á serra da Louzã*, appensa ás *Memorias do Bussaco*.

[3] Ácerca da imprensa dos jesuitas em Coimbra, e da fabrica de papel da Louzan, appareceu no *Conimbricense* de 30 d'outubro de 1869 um curioso artigo, em que se diz que a fundação datará certamente do primeiro quartel do seculo XVIII, pois que já em 1716 se comprava em Coimbra papel da Louzan.

[1] Brito Aranha—*Memorias Historico-estatisticas*, etc. pag. 108.

quer qualidade ou condição que fosse que tentasse exportar os indicados trapos, não só os perderia, mas tambem o dobro do valor d'elles, —metade para o accusador, e outra metade, sendo na cidade, para o hospital de Todos os Santos, e sendo em outra qualquer terra para o hospital d'ella. Na compra dos trapos apprehendidos, não sendo feita para outra alguma fabrica de papel, preferiria tanto pelo tanto o dito Bartholomeu Marinelli, ou quem tivesse a fabrica da Louzan. [1]

Esta concessão especial significa um privilegio outorgado aos successores de Otone.

Vemos, pois, que a fabrica de papel da Louzan teve a sua fundação no reinado d'el-rei D. João v, e que este monarcha a favoreceu entre as que havia no reino.

Fallaremos agora da Marinha Grande, e seja ainda o sr. Brito Aranha quem nos acompanhe por estes sitios aprasiveis:

«A fundação d'esta fabrica data do seculo passado, e consta dos documentos officiaes que, antes do inglez Guilherme Stephens lançar os fundamentos do que seu herdeiro doou ao estado, já n'aquella povoação se produzia vidraça e coparia ordinaria, trabalho em que se empregavam muitos dos seus habitantes; e, embora não possa provar-se, talvez d'esta circumstancia e da proximidade do pinhal real nascesse a idéa de fazer alli desenvolver a industria, aproveitando tambem o bom animo com que o marquez de Pombal alimentava a força creadora da nação, valendo-se de muitos elementos que achára accumulados, porem mal aproveitados, dos ultimos tempos do reinado do sr. rei D. João v.»

Sob a influição das idéas proteccionistas que n'esse tempo, mais do que hoje, imperavam, os vidros estrangeiros não tinham facil introducção no reino. A provisão de 10 de maio de 1734, do Conselho da Fazenda, definia quaes os que eram prohibidos. [2] Mais tarde, a 23 d'agosto de 1749, extinguiram-se os privilegios das fabricas de vidros, permittindo-se o despacho dos estrangeiros. [3] Por ultimo encontramos ainda a resolução de 3 d'abril de 1750, prorogando a laboração da fabrica de vidros da Marinha Grande. [1]

Estas materias não andavam, portanto, em absoluto desprezo. No reinado subsequente, Guilherme Stephens teve concessões de alta valia, e que o habilitaram a engrandecer o seu emprehendimento. Da Fazenda Real lhe foram entregues, por emprestimo, 80:000 cruzados, a pagar sem limite de praso, concedendo-se-lhe liberdade de direitos para o carvão de pedra, vindo de Inglaterra, e permissão para se servir, gratuitamente, de toda a lenha tirada do pinhal d'el-rei.

A fabrica de sedas do Rato, fundada por Robert Godwin pertence tambem á historia d'esta epoca. Os productos de industria nacional, n'este genero, não attingiam, porem, aquelle grau de perfeição reclamado pelo luxo. Alem d'isso, já apontamos as extravagancias e demasias a que chegavam estes requintes de vestuario. As *franças* e as *secias*, como se appellidavam as elegantes, excediam na riqueza do vestuario quanto hoje se pode fabular de mais subido. Debalde as pragmaticas intentavam cohibir estes delirios; a moda, senhora discricionaria, galgava todos os embaraços, e os recamos de ouro, as pelatinas d'arminho e as cintas de esplendidas bordaduras ostentavam-se com um despotismo invencivel.

O proprio rei que decretava moderação nos vestidos, era o primeiro a dar o exemplo dos mais soltos despendios. A industria fabril via-se, portanto, esmagada pela invasão dos artefactos estrangeiros, procurados e adoptados de preferencia.

A inclinação para o luxo affigura-se-nos ser antiga em Portugal, e a nossa predilecção pelas manufacturas importadas, tambem accusa bastante uma certa bossa primitiva.

Do tempo de Garcia de Rezende sabemos, por elle nol-o dizer, que a parcimonia não era o caracteristico das damas:

> «*Gastos mui demasiados*
> *Vemos nas damas casadas,*
> *Em joias, pratas, lavrados,*
> *Perfumes e desfiados,*
> *Tapessarias dobradas.*

[1] *Collec. Chronol. de Leis Extravag.* tom. 2.º pag. 528.

[2] *Ind. Chronol.* tom. 3.º pag. 153.

[3] *Ind. Chronol.* tom. 3.º pag. 271.

[1] *Ind. Chronol.* tom. 4.º pag. 272.

O poeta continua na enumeração d'estas frivolidades ruinosas, o que nos dá a saber, que, aquella velha e tradiccional austeridade do Luso nunca foi de todo incompativel com as amenidades de variada especie.

Já que puzemos mão n'este sujeito, está-nos convidando a vontade o dar-lhe mais alguma amplitude. É isto o que constitue um dos traços na physionomia dos povos.

De seu natural os portuguezes são vaidosos. Este attributo parece commum aos habitadores da peninsula hispanica. D'aqui veio dizer dos portuguezes um escriptor muito apreciavel, que, *seriam famosos, si no fuessen fumosos.* [1] Esta fumosidade ou jactancia não os leva, porem, a afferrarem-se ás maximas e costumes de eras longinquas. Sômos a nação em que as plantas exoticas mais regaladamente se aclimam.

No que respeita ao vestuario, conservámos o talhe e geito portuguez, até que outras galas de exterioridades mimosas, vieram fazer negaças ao gosto publico. Conta-se que el-rei D. João III, sendo ainda moço, e vendo em differentes occasiões variar de trajo, nunca deixou o portuguez, dizendo, que nenhuma cousa havia de ser bastante a fazel-o parecer estranho em sua patria.

Nada isto vale contra a tendencia da época.

Na *Vida de D. João de Castro,* lá nos diz o seu polido historiador:

«Determinou levar comsigo a seus filhos D. Fernando e D. Alvaro, que era o mais velho; o qual mandou cortar algumas gallas, das que pediam a profissão e as armas; e passando D. João acaso pela Jubiteria, vendo estar penduradas umas calças de obra, parando o cavallo perguntou de quem eram; e tornando-lhe o official que as mandara fazer D. Alvaro, filho do governador da India, pediu D. João de Castro uma tezoura, com que as cortou todas, dizendo para o mestre:» Dizei a esse rapaz que compre armas.»

Esta exemplar e austera disciplina deixou de encontrar imitadores; e o ferro com que o grande homem de Dio golpeava as roupas do filho, foi-se embotando com o tempo.

É esta a causa porque o nosso lyrico suavissimo, Francisco Rodrigues Lobo, dizia com tanta harmonia como verdade:

«Por isso qualquer profano
Nos toma para entremez,
Porque fazemos cada anno
Té no trajo portuguez
Mais mudanças que um Cigano.

Não tomamos isto em grosso,
Vestimos por tantos modos
Cada hora, que dizer posso
Que não temos trajo nosso,
Porque o tomamos de todos.»

Não se ignora quanto Simão Machado nos verbera por egual fórma na sua comedia d'Alfeo.

Insistimos n'este ponto, como já o havemos feito em outros, para mostrar que os vicios actuaes não eram de todo estranhos aos nossos maiores.

A fatuidade e o desmandamento são hospedes em todos os seculos. Cada qual imagina que as corrupções moraes ou as guapices desatinadas são o acervo crescente da sua época, sem se lembrar que em tempos remotos ainda ellas estadeavam com maior desplante.

Aproximamo-nos do termo d'este reinado, que foi para Portugal um cancro velado de ouro. Os desacertos do rei, estimulados pela cortezania dos aulicos; o despotismo risonho com que se malbaratavam as riquezas do estado; a corrupção que lavrava, com umas suaves mostras de piedade, tudo isso nos levou insensivelmente ao cairel do despenhadeiro. Os quarenta e quatro annos de que disposera aquelle imperante iam, felizmente, terminar, e a historia volvia já folha nova no seu eterno livro de bronze.

Por entradas de julho de 1750 o rei começou a afracar no corpo e no espirito. Á prostração geral correspondia um desanimo taciturno. Todo este mez foi consummido em preces, em procissões, e em rogativas; porem a doença ganhava terreno, affugentando a esperança de todos os corações.

Ao expirar do dia 30 era D. João V ungido pelo patriarcha e ás sette horas e cinco minutos da tarde do dia 31 rendia a alma ao creador. Antes d'isso havia recebido a absolvição plenissima do commissario da ordem terceira de S. Francisco, e a do da ordem terceira do Carmo, e tambem a benção apostolica com indulgencia plenaria do nuncio Lucas Melchior Tempi.

[1] Feijó. *Theatr. Critic.* tom. 6.º

Ao acto do passamento estiveram presentes sua mulher, D. Marianna d'Austria, e o principe herdeiro, bem como os infantes D. Pedro e D. Antonio, o cardeal Nuno da Cunha e Athaide e muitos fidalgos e pessoas distinctas. Terminado este doloroso lance, a rainha viuva acolheu-se aos seus aposentos, e tanto os infantes como os diversos personagens que estavam na camara mortuaria beijaram desde logo a mão ao novo rei, como preito e reconhecimento.

Embalsamado o cadaver, eis como o sr. Soriano nos descreve as restantes ceremonias funebres:

«A mortalha do cadaver foi o habito de S. Francisco, como por antiga devoção se praticava em semelhantes casos, botando-se-lhe por cima d'elle o manto da ordem militar de Christo, de que o fallecido fôra Grão-mestre. Na cabeça poz-se-lhe um barrete de velludo carmesim sem guarnição alguma, e nos pés se lhe calçaram uns borzeguins com esporas douradas, e dourada foi tambem a espada que se lhe cingiu, tudo na conformidade dos definitorios da ordem. Adornado por este modo, collocou-se sobre a cama em que fallecera, e que já estava coberta com um panno de veludo carmezin riquissimamente bordado a ouro; sobre o cadaver outro egual panno se lhe deitou por cima, mas só até á cintura, ficando-lhe de fóra a mão direita, que os grandes do reino, fidalgos e ecclesiasticos lhe foram depois beijar.

«Tudo isto se fez desde a meia noute de 31 de julho até pela manhã do dia 1 d'agosto. Pelas quatro horas da tarde de domingo, 2 do dito mez, começou o castello com as salvas funerarias de quarto em quarto d'hora, repetidas tambem pelo forte da vedoria e pelos navios de guerra. Pelas nove horas da noute do mesmo dia 2 d'agosto foi o cadaver d'el-rei mettido n'um caixão de taboas de cypreste com os competentes resguardos, isto é, com colxão e travesseiro de nobreza branca, e ainda depois d'isso mettido dentro de outro de chumbo, e por fim n'um outro externo de pau, sem que todavia se fechassem definitivamente senão depois do officio e missa, que com toda a grandeza e pompa se celebraram na manhã do dia 3 d'agosto, estando o cadaver presente na quadratura patriarchal, que se havia armado n'uma salla do palacio junto á egreja da mesma patriarchal, que então era onde hoje está o Pelourinho. Na tarde do mesmo dia 3 d'agosto vieram ao paço todas as communidades religiosas, monachaes e mendicantes, para tambem cantarem os seus responsorios como em taes occasiões se costumava. Pela sua parte a Bazilica patriarchal subiu pela ultima vez á quadratura, sendo então oito horas e meia da noute, para cantar o ultimo responso depois do qual se começou o enterro, tendo vindo el-rei D. José e os seus irmãos, os infantes D. Pedro e D. Antonio com seu tio o infante D. Manuel, acompanhados pelos seus gentis-homens de camara e pelos grandes do reino, lançarem agua benta e rezarem os responsos pela alma do defunto seu pae e irmão, acto que durou até depois das nove horas. O caixão foi levado até junto do coche por D. João da Bemposta, filho do infante D. Francisco Xavier, e pelos marquezes das Minas, Alegrete, Angeja, Louriçal, Valença, Penalva, e conde de S. Miguel, sendo tambem acompanhado por el-rei D. José e seus irmãos, os quaes fazendo-lhe alli as devidas reverencias com os chapeus na mão, se retiraram sem luz, logo que o mesmo coche começou a rodar.»

D. João v contava de edade sessenta e um annos.

Os filhos ligitimos que deixou foram D. Maria Barbara, soberana de Hespanha, o principe D. Pedro, que apenas viveu dois annos e dez dias, D. José, que lhe succedeu na corôa, D. Carlos, que deixou de existir contando apenas dezenove annos e dez mezes, D. Pedro, que foi Grão Prior do Crato e D. Alexandre que morreu de bexigas a 2 d'agosto de 1728, com pouco mais de cinco annos.

É esta a prole vinda á luz na pureza do thalamo.

D. João v, como se sabe, não era comtudo homem para as limitações conjugaes. A historia não desce nunca a indagar as venialidades da carne, e por isso é de crêr que o fructo de muitos amores ficasse occultado pelas sombras dos palacios, se não entraram as dos conventos. Sem querermos, todavia, fazer capitulo accusatorio de uma ou outra falsidade matrimonial, a um rei que tantos outros pontos tem reclamando estygma, mencionaremos os celebra-

dos *meninos de Palhavan*, que tão importante logar tiveram, e que tanto andaram na memoria e na tradicção popular.

D'estes fez D. João especial selecção, não só reconhecendo-os, como entregando-os á consideração de seu filho D. José.

Os documentos que em seguida transcrevemos são d'isto prova segura.

O decreto de 21 d'abril de 1751 reza por esta fórma:

«Por me ser presente a declaração, que El-rei Meu Senhor e Pae, que Deus haja em gloria, fez por escripto de serem seus filhos D. Antonio, D. Gaspar e D. José, que se educaram na Congregação de Santa Cruz de Coimbra, a qual o dito Senhor nos mandou apresentar: Hei por bem, que por taes sejam d'aqui em diante reconhecidos por todos, e gozem das honras, privilegios e isempções que n'este reino competem aos filhos illigitimos dos reis, e pela Secretaria d'Estado se passarão os despachos necessarios.»

A declaração a que o decreto se refere diz assim:

«Por entender que sou obrigado declaro, que tenho tres filhos illigitimos de mulheres limpas de todo o sangue infecto, um que se chama D. Antonio, outro D. Gaspar, que se chamou no baptismo Manuel, e outro D. José, que no baptismo se chamou Manuel, e sua educação encarreguei a fr. Gaspar da Encarnação, reformador dos Conegos Regulares, o que executou com tanto cuidado e zelo, que tenho muito de que me agradar, e que lhe agradecer, pelo que me consta a respeito dos ditos meus filhos; e encommendo ao principe que lhes dê aquelle estado que lhes fôr mais conveniente ás suas pessoas como seus irmãos: Eu sempre quiz que fossem encaminhados para o de ecclesiasticos: Espero que o principe os ajude e favoreça de sorte que, na abundancia competente, não necessitem de outra protecção mais do que a sua: Mandei fazer esta declaração pelo beneficiado Antonio Baptista, que a entregará ao dito fr. Gaspar da Encarnação, que a apresentará no tempo que lhe tenho determinado. Villa das Caldas da Rainha, aos 6 d'agosto de 1742.—*Rei.*»

Este fr. Gaspar da Encarnação é o mesmo de que já fallámos, e que foi ministro de D. João V e um dos seus mais intimos validos. Aos 25 de novembro de 1754 falleceu no palacio de Palhavan, com 69 annos de edade, sendo sepultado na capella da Encarnação, erecta no claustro do ex-mosteiro de S. Vicente de Lisboa. Fr. Gaspar foi irmão do terceiro marquez de Gouvêa, D. Martinho Mascarenhas, e tio do malogrado duque d'Aveiro. [1]

Antes de fecharmos este capitulo contaremos um facto, occorrido no reinado seguinte, mas que, não tendo rigoroso cabimento pelo seu caracter anecdotico, póde aqui figurar como noticia curiosa.

Quando em 1761 João Ignacio Ferreira Souto publicou o seu livro *De protestate regia*, a inquisição não gostou d'elle, e um dos *meninos de Palhavan*, D. José de Bragança, que era inquisidor geral, mandou dois dos seus familiares, o conde de S. Lourenço e o visconde de villa Nova da Cerveira, fazerem, na propria casa do intendente, apprehensão de todos os exemplares da obra, e depois intimaram-lhe a captura. Assim o fizeram; mas sendo o marquez de Pombal sciente do occorrido, informou logo el-rei, que mandou prender os dois familiares, e outrosim, que o marquez fosse estranhar em seu real nome, ao inquisidor geral, o desacato que por sua ordem fôra commettido.

Assim o cumpriu o marquez, com as mais ceremoniosas exterioridades; mas como a censura era aspera e o inquisidor melindroso, de tal modo as palavras lhe entraram pelo intimo como puas, que, aceso n'um impeto, arrancou ao marquez a veneravel cabelleira, dando-lhe com ella na cara. Depois, inflammando-se de um modo excessivo, tirou de um punhal, e haveria decerto perpretado um crime, se não interviesse seu irmão D. Antonio.

O marquez retirou-se, volvendo ao paço a dar conta do resultado de sua missão. Convocando-se a similhante proposito o Conselho de Estado votou este pela morte do réo; mas o patriarcha Saldanha opinou pelo desterro, o que el-rei approvou. O inquisidor e seu irmão D. Antonio tiveram ordem de se recolher no convento do Bussaco. O conde de S. Lourenço foi encer-

[1] S. J. da L. Soriano—*Hist. do reino d'el-rei D. José*, etc. tom. 1.º

rado no forte da Junqueira e o visconde de villa Nova da Cerveira foi desterrado para Miranda. [1]

Era assim que esse homem superior, a quem deveriamos a salvação do paiz, se sabia fazer respeitar, mantendo o principio da auctoridade real. Este Luiz XIII, que se chamava D. José I carecia d'este Pombal-Richelieu.

No primeiro d'agosto de 1750 el-rei participando o fallecimento de seu pae aos juizes, vereadores e procuradores dos povos, mandava tumar luto de dois annos, o primeiro rigoroso de capa comprida e o segundo alliviado; sendo as pessoas pobres e miseravies obrigadas, pelo menos, a trazer algum signal de luto. No dia seguinte sabia o aviso para a quebra dos escudos, devendo o senado da camara fazer esta demonstração de sentimento, como de costume. O edital que este mandou affixar ordenava, que, todos os cidadãos da cidade se achassem no tribunal da Camara, no dia de sabbado, oito do mez, pelas seis horas da manhã, vestidos de luto rigoroso, para irem com o mesmo Tribunal na demonstração que este faria de sentimento, pelo fallecimento d'el-rei D. João V; e todo o que faltasse a esse acto incorreria na pena de dois mil réis, e mas mais que ao senado parecesse. [2]

Estava tudo consumado, quanto ao lastimoso predominio d'aquelle homem nefasto.

No dia anterior havia sahido a publico este singelo decreto:

«Havendo consideração á boa capacidade, com que Sebastião José de Carvalho e Mello dirigiu em dominios estrangeiros os ministerios, de que el-rei Meu Senhor e Pae o encarregou: Hei por bem nomeal-o Ministro e Secretario de Estado dos Nogocios Estrangeiros e Gente de Guerra; e Mando que pela dita Repartição subam á Minha Real Presença todas as Consultas, e mais dependencias, que a ella pertencem, e por ella se devem expedir na conformidade do Alvará de Divisão das Secretarias de Estado de 28 de julho de 1736. Paço 2 d'agosto de 1750.—Com a rubrica de Sua Magestade.»

O estadista que havia de remodelar as velhas instituições achava-se, finalmente, no poder. A sociedade portugueza ia entrar n'um periodo novo; e o movimento que aquella mão poderosa havia de imprimir no corpo anemico da nação, de tal modo seria energico e decisivo, que chegaria a fazer aballo na Europa.

CAPITULO V

Os estudos e os jesuitas.—Revolução salutar nas idéas.—As academias e as celebridades da época.

N'este capitulo dedicado, exclusivamente, ao movimento litterario e scientifico de Portugal, durante o reinado de D. João V, procuraremos mostrar que não ha completa justiça nos que pretendem regatear-lhe louvores. O nosso eminente escriptor Pinheiro Chagas, tratando-o, ao que nos parece, com excessiva severidade, diz, que, «quiz elle imitar Luiz XIV e ser o generoso Mecenas de todos os homens illustrados do seu tempo; mas isso era antes um calculo da vaidade do que uma tendencia natural do seu espirito.»

Não queremos agora entrar violentamente no amago da consciencia real; damos até de barato que um sentimento vaidoso fosse o mobil de muitas acções; o que, a despeito da causa, não poderemos negar é a efficacia de taes actos.

Iremos respigando os successos, e ficaremos sabendo o que elles foram de inicio e desmoitamento para lavras futuras.

Quando no principio d'este reinado alludimos á fundação da *Academia real da historia portugueza*, fizemos mensão do alvará de 29 de agosto de 1721, que prohibia que se desfizessem medalhas e monumentos antigos. Como não era ahi logar para explanações mais amplas, reservamol-as para este capitulo. O documento, que se acha no *Livro das Leis da Chancellaria-mór*, tem um sabor agradavel e que nos convida á sua reprodução textual:

«Eu El-rei faço saber aos que este alvará de lei virem, que, por me representarem o Director e Censores da Academia Real da Historia Portugueza, Ecclesiastica e Secular, que procurando examinar por si, e pelos Academicos, os Monumentos antigos, que havia, e se podiam descobrir no Reino, dos tempos em que n'elle dominaram Phenices, Gregos, Persas, Roma-

[1] *Summario de varia hist.* tom. 3.º

[2] Edital de 3 d'agosto de 1750.

nos, Godos e Arabios, se achava que muitos, que poderam existir nos edificios, estatuas, marmores, cippos, laminas, chapas, medalhas, moedas e outros artefactos, por incuria e ignorancia do vulgo se tinham consumido, perdendo-se por este modo um meio mui proprio e adequado, para verificar muitas noticias da veneravel antiguidade, assim sagrada como politica; e que seria mui conveniente á luz da verdade e conhecimento dos seculos passados, que, no que restava de semelhantes memorias, e nas que o tempo descobrisse, se evitasse este damno, em que pode ser muito interessada a gloria da Nação portugueza, não só nas materias concernentes á Historia Secular, mas ainda á Sagrada, que são o instituto a que se dirige a dita Academia: E desejando Eu contribuir com o meu real poder, para impedir um prejuizo tão sensivel e tão damnoso á reputação e gloria da antiga Luzitania, cujo dominio e soberania foi Deus servido dar-me: Hei por bem que, d'aqui em diante nenhuma pessoa de qualquer estado, qualidade e condição que seja, desfaça ou destrua em todo, nem em parte, qualquer edificio que mostre ser d'aquelles tempos, ainda que em parte esteja arruinado; e da mesma sorte as estatuas, marmores e cippos em que estiverem esculpidas algumas figuras, ou tiverem letreiros Phenices, Gregos, Romanos, Gothicos e Arabicos; ou laminas ou chapas de qualquer metal que contiverem os ditos letreiros ou caracteres; como outrosim medalhas ou moedas que mostrarem ser d'aquelles tempos, nem dos inferiores até o reinado do Senhor Rei D. Sebastião; nem encubram ou occultem algumas das sobreditas cousas: e encarrego ás Camaras das Cidades e Villas d'este Reino tenham muito particular cuidado em conservar e guardar todas as antiguidades sobreditas, e de semelhante qualidade, que houver ao presente, ou ao diante se descobrirem nos limites do seu districto; e logo que se achar, ou descobrir alguma de novo, darão conta ao Secretario da dita Academia Real, para elle a communicar ao Director, Censores e mais Academicos; e o dito Director e Censores com a noticia que se lhes participar poderão dar providencia, que lhes parecer necessaria, para que melhor se conserve o dito monumento assim descoberto; se o que assim se achar e descobrir novamente forem laminas de metal, chapas ou medalhas, que tiverem figuras ou caracteres, ou outrosim moedas de ouro, prata, cobre ou de qualquer outro metal, as poderão mandar comprar o dito Director e Censores do procedido da consignação, que fui servido dar para as despezas da dita Academia; e as pessoas de qualidade que contravierem esta minha disposição, desfazendo os edificios d'aquelles seculos, estatuas, marmores e cippos; ou fundindo laminas, chapas, medalhas e moedas sobreditas; ou tambem deteriorando-as em forma que se não possam conhecer as figuras e caracteres; ou finalmente encobrindo-as ou occultando-as, alem de incorrerem no meu desagrado, experimentarão tambem a demonstração, que o caso pedir, e merecer a sua desattenção, negligencia ou malicia; e as pessoas de inferior condição incorrerão nas penas impostas pela Ordenação do *Livro* v, *titulo* 12.° § 5.° aos que fundem moeda; e porque os que acharem algumas laminas, chapas, medalhas e moedas antigas, as quererão vender e reduzir a moeda corrente, as Camaras serão obrigadas a compral-as e pagal-as promptamente pelo seu justo valor, e as remetterão logo ao Secretario da Academia, que fazendo-as presentes ao Director e Censores, se mandará satisfazer ás Camaras o seu custo; e para que em tudo se cumpra este Alvará, como n'elle mando, ordeno ao Regedor da Casa da Supplicação, Governador da Relação e Casa do Porto, e aos Desembargadores das ditas Casas, Corregedores d'esta cidade, e aos mais Corregedores, Ouvidores, Provedores, Juizes, Justiças, Officiaes e pessoas de meus Reinos e Senhorios, que o cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar, como n'elle se contem. E para que venha á noticia de todos, mando ao doutor Joseph Galvão de Lacerda, do meu Conselho e Chancellermór dos ditos meus Reinos, faça publicar este meu Alvará na Chancellaria, etc., etc., etc.» [1]

Para se avaliar o quanto el-rei tinha a peito esta materia, e quanto era energica a sua vontade contra os delinquentes, basta dizer que a pena imposta pela Ordenação referida aos que desfizessem moeda, era de dez annos de degredo para Africa, e o perdimento de metade de toda

[1] *Collec. Chronol. de Leis Extravag.* tom. 2.° 418.

a fazenda que possuisse, metade para a Camara e outra metade para o accusador. Assim se punham peias aos vandalos.

A *Academia real da Historia Portugueza* teve por nucleo a Academia Portugueza, formada na livraria do conde da Ericeira, sendo todos os seus socios nomeados academicos, porque, segundo os termos expressos, «na eleição passada se justificava o merecimento para a presente.»

Ao passo que na capital do reino se dava incremento aos estudos, comquanto o ambiente d'elles não fosse ainda desabafado a pleno, em outras terras menores se ia mostrando uma aprazivel inclinação para os recreios do espirito. Em Santarem havia a *Academia dos Laureados*. A prosa e o verso tinham ahi seu culto. As mais eruditas pessoas do logar concorriam a ella, e as sessões eram preenchidas pela leitura de discursos, em que se não era extremo o gosto, era, comtudo, boa a vontade. Setubal tinha a *Academia problematica*. A villa de Guimarães não era tambem extranha a este movimento.

Se sabirmos do continente e atravessarmos o mar encontraremos a *Academia brazilica dos Esquecidos*, a dos *Felizes*, a dos *Selectos*, a dos *Renascidos*, e a *Scientifica*, do Rio de Janeiro.

É fora de duvida, que, estas academias particulares nada tem commum com as instituições de iniciativa governamental; mas a somma de todos estes congressos, apezar da frivolidade de alguns, é já uma parcella que tem de se addicionar á conta seguinte.

Quaes as importantes modificações que os estudos experimentaram temol-as nós consignadas e patentes.

Um indefesso propugnador da instrucção nacional diz-nos eloquentemente:

«Tudo acaba. É destino fatal das cousas humanas o não serem immortaes. Quem havia de suspeitar que o primeiro golpe no monopolio do ensino jesuita lhe havia de ser descarregado pelas mãos do edificador de Mafra? Pois foi. E não é que o elemento secular reagisse. A reacção nasceu do proprio elemento religioso. Deram-lhe impulso as congregações. Um livro, hoje lido com enfado, produziu um effeito immenso.[1] Tendia nada menos que a pugnar com o methodo de ensino dos jesuitas. A luva estava lançada. Os jesuitas responderam. Conhece-se pela virulencia da resposta que a ferida fôra profunda. Replicou-se-lhes; e a causa dos estudos dentro em pouco tomou aspecto grave.»[1]

A congregação do Oratorio, no hospicio das Necessidades, tomava as redeas da educação popular.

Os exames feitos perante ella dispensavam as certidões do collegio das artes pertencentes aos jesuitas para a matricula dos estudantes na Universidade. Era isto solapar aquelle poder immenso. Quem attentar n'este germen, vê que é d'elle que ha de sair o alvará de 15 de março de 1755, estendendo o privilegio ás aulas da Congregação nas provincias, e depois os de 28 de julho de 1759, regulando os estudos menores do reino e dando instrucções aos professores,—alvarás que annulavam os jesuitas, annulando-lhes o seu já cerceado monopolio.[2]

Vejamos o homem que preparou o terreno.

Luiz Antonio Verney é, pelo que vemos, a figura mais saliente da época. *Porventura o maior sabio portuguez do seculo* XVIII, lhe chama Fr. Fortunato de S. Boaventura. Nascido em Lisboa a 23 de julho de 1713, desde muito cedo principiou a cultivar e a enriquecer o espirito com os mais substanciosos conhecimentos. O fructo do seu trabalho veiu depois a sazonar abundante. Verney tem, principalmente, jus ao acatamento dos homens de letras pelo seu *Verdadeiro methodo de estudar*, obra em dois tomos, que foi o primeiro golpe de camartello nos abusos jesuiticos. O seu apparecimento suscitou uma apaixonada controversia em que, de um e outro lado, se empenharam os escriptores de melhor nota. *As reflexões apologéticas* sahiram promptamente a campo. Seguiram-se-lhe muitas outras apreciações e commentarios, entre as quaes figuram as *Advertencias criticas e apologeticas* de Fr. Manuel do Cenaculo.

Luiz Verney deixou tambem diversas obras latinas. Morreu em Roma, com perto de oitenta

[1] Allude ao *Verdadeiro methodo de estudar.*

[1] D. Antonio da Costa—*Hist. da Instr. popul. em Portugal.*

[2] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 22 e 46.

annos de edade. Era arcebispo da egreja de Evora, e doutor em theologia e direito civil. [1]

Quando nos estudos, em geral, se operava uma revolução tão efficaz, outra se devia dar de um alcance enorme. Um dos maiores philologos dos tempos modernos, comparando os homens com os animaes, e achando entre elles tantos pontos de contacto, exclama com um nobre orgulho: «Onde está, pois, a differença entre os animaes e o homem? Que poderá fazer o homem, para o que se não descobrem nem rudimentos nem indicios em todo o mais reino animal? Respondo sem hesitação: a grande, a indestructivel barreira entre os animaes e o homem é a *linguagem*. O homem falla; e nunca animal algum proferio uma palavra: eis o abysmo que nos separa, e que ninguem no mundo poderá encher.» [2]

Ora, em bem dos pobres homens que pensam, que sentem; mas aos quaes não é dado revelar, pela palavra, o que se passa no seu mundo interior, é que trabalhou, com exito, um portuguez cujo nome é tão pouco sabido.

Jacob Rodrigues Pereira, é o benemerito a que nos referimos. Não ha perfeito accordo, quanto á sua naturalidade; mas, se portuguez não é, pelo menos em Portugal viveu, até o dia em que a intolerancia religiosa o obrigou a sahir do paiz que o deseja por filho. Jacob Rodrigues é o inventor do methodo para ensino dos *surdos-mudos*. Em 1745 residia elle em Pariz, leccionando, e parece que eram extremamente proficuos os resultados obtidos, visto que mereceu os suffragios da Academia das Sciencias d'aquella cidade, uma pensão conferida por Luiz XV, e o diploma de Socio da Sociedade Real de Londres. O justo renome do abbade de l'Epée, é, portanto, subordinado ao do nosso presumivel compatriota.

No *Diccionario bibliographico*, ao qual devemos estes apontamentos, lê-se que n'uma obra de Edouard Seguin, quanto á vida e trabalhos de Jacob Rodrigues, se declara, em vista de documentos authenticos e de informação fornecidas pelos seus descendentes, que este benemerito da humanidade nascera em Berlanga, (que Innocencio da Silva presume deverá ser Berlengas) a 11 de abril de 1715, sendo filho d'Abrahão Rodrigues Pereira e de Abigail Riboa Rodrigues. Morreu em Paris a 15 de setembro de 1780.

Alem da *Memoria* lida em sessão da Academia das Sciencias a 11 de junho de 1749, apresentou em 1762 as suas *Observations sur les sourds-muets*, e Bougainville, na *Voyage autour du monde*, traz d'elle outra memoria sobre a articulação do insular do Otahiti.

Volvendo ainda á *Academia da Historia*, como a instituição mais prestimosa da época, devemos mencionar alguns dos trabalhos que ella deu a lume. N'elles, como é de suppôr, não ha aquelle acume de fina e san critica, exercitado hoje por mãos habilissimas; mas em compensação encerram muita noticia, muita cópia de profundos conhecimentos; e o homem investigador poderá, sem grande fadiga, separar os baixos metaes, extrahindo o ouro de puro toque. Entre outras composições, sahiram d'aquelle congresso de eruditos, as seguintes:

Historia de Malta—por fr. Lucas de Santa Catharina.

Memorias para a historia d'el-rei D. João I—por José Soares da Silva.

Memorias para a Historia da Universidade de Coimbra—por Francisco Leitão Ferreira.

Catalogo chronologico das rainhas de Portugal—por D. José Barbosa.

Quem quizer ter ampla noticia d'este objecto leia a *Memoria do progresso dos estudos academicos* pelo conde de Ericeira; e querendo ter conhecimento geral e circumstanciado, compulsará com estrema deleitação e proveito a *Historia da Academia real da Historia portugueza*, pelo marquez d'Alegrete.

Emfim, uma corporação que contava no seu seio varões de tantas luzes como D. Rafael Bluteau, Barbosa Machado, Azevedo Fortes, o padre Antonio dos Reis, e outros, pode não corresponder ás altas vistas de analogas instituições modernas; mas dá de si testemunho honroso, e ainda é, e será sempre, uma riquissima mina, para a larga e farta pesquiza dos que se entregam a eruditas explorações.

Referir-nos-hemos a alguns dos que mais se impõem ao nosso acatamento. Quando os florile-

[1] *Retratos e elogios de varões e donas etc. Dicc. bibliogr.* etc. tom. 3.º

[2] Max—Müller—*La Science du langage*—trad. de Perrot. pag. 382.

gios de imaginação substituem os grandes estudos historicos, estes escriptores ganham em valia, como repositorios.

Para tornar illustre um nome bastaria elle firmar uma obra de tanto tomo como a *Historia Genealogica da Casa Real Portugal*. Esta gloria cabe a D. Antonio Caetano de Souza, um dos primeiros cincoenta academicos da *Academia real da Historia portugueza*. Afora os trez volumes d'este trabalho paciente e notavel, acrescem mais seis das *Provas*, a continuação do *Agiologio Luzitano*, de Jorge Cardozo, e varias outras memorias e catalogos, com referencia a assumptos genealogicos. D. Antonio Caetano de Souza nem sempre é de uma exactidão inconcussa, e pontos ha em que o leitor desprevenido cahiria em erro se porventura o seguisse ás cegas; mas diante do collossal trabalho d'este theatino investigador e incansavel, sentimos involuntario respeito e como que uma estranha admiração por estes homens, que, se não deixaram apoz si o rasto luminoso que é só peculiar ao talento, deixaram accumulado muito e muito material prestadio a que nós outros, mais cansadiços, podemos lançar mão, sem que sejam mister escavações longas e afadigadas.

D. Jeronymo Contador de Argote é tambem um dos academicos de mais preconisado nome. Clerigo regular theatino, deixou de si provas sobejas de muita applicação, não obstante não ser firme abonador em todos os assumptos que manuseou. As obras que mais o recommendam são as *Memorias para a historia ecclesiastica de Braga, primaz das Hespanhas*. Compõe-se ella de quatro tomos, o ultimo dos quaes reza *dos arcebispos que occuparam a cadeira primaz de Braga e concilios que celebraram*. Não obstante o sabio Hübner ter em grande conta estas *Memorias*, sob o ponto de vista epigraphico, reputando-as como prosecução dos trabalhos de Rezende, a critica archeologica taxa-os de absurdos, no que diz respeito ás inscripções lapidares antigas. Argote escreveu tambem *de Antiquitatibus Conventus Bracharaugustani*, que sahiu no tomo 8.º da *collecção das Memorias e documentos da Academia real*. Morreu na casa de S. Caetano de Lisboa, com 73 annos de edade a 9 d'abril de 1749. [1]

[1] *Dicc. bibliograph.* tom. 3 pag. 260.

Floresceu n'este tempo um dos homens a quem muito devem as letras portuguezas. Refiro-me a Diogo Barbosa Machado, presbytero secular, nascido em 1682 e morto em agosto de 1772. De todos os trabalhos d'este escriptor illustre, avulta, principalmente, a *Bibliotheca Lusitana, Historica, Critica e Chronologica*, cujo tomo 1.º foi publicado em 1741, e o quarto, que contem as addições e emendas, em 1759. Outra composição sua, digna de apreço, é a que tem por titulo, *Memorias para a historia de Portugal*, e que comprehende o reinado de D. Sebastião, a cuja personalidade elle se mostrava um tanto exageradamente adstricto.

De quanto Barbosa Machado era tido no conceito dos lexicographos mais abalisados, dá testemunho o facto de haver subministrado a Moreri grande cópia de elogios de auctores portuguezes para o *Dictionnaire historique*. [1]

Não deixemos, portanto, sob este ponto de vista de prestar sincera homenagem a D. João V.

Por ostentação ou por indole, favorecia e distinguia os homens eminentes em letras. [2] Portuguezes e estrangeiros tinham n'elle um desvellado patrono. Estes ultimos chegaram a encostar-se, demasiado, á boa sombra da sua generosidade. Quando o naturalista franceza Merveilleux aportou a Lisboa, el-rei convidou-o a trabalhar em diversos assumptos de sua competencia scientifica, empregando-o depois na casa da moeda com 80$000 mil réis mensaes. D. Luiz da Cunha, que então era nosso embaixador em Paris, chegou a pedir licença ao governo francez, para Merveilleux se demorar em Portugal. Le Quien, da Academia franceza, que escrevera uma historia de Portugal no tempo de D. Pedro II, recebeu uma pensão e o habito de Christo. Tendo o consul francez Duverger uma collecção magnifica de pinturas, el-rei, por morte d'elle, foi em pessoa á casa de campo do fallecido, com alguns pintores e pessoas entendidas, e escolheu 41 quadros dos melhores mestres, e um retrato de Luiz XIV, que pertencera ao abbade de Mornay, dando por elle 2:400$000 réis.

Não podemos, em vista de tantos actos, contestar-lhe o sentimento artistico. Mandou a Roma,

[1] *Bibl. Lusit.* tom. 1.º pag. 295.

[2] Fr. Claudio da Conceição, *Gabinete historico*.

para estudarem as Bellas Artes, alguns alumnos portuguezes, e para isso havia alli estabelecido uma academia, de que Wolkmar Machado nos dá conta. [1] O embaixador, D. Alexandre de Souza, encarregou João Gerardo Derrozi de tomar a seu cargo a direcção do estabelecimento; e se não fossem os acontecimentos que ao diante sobrevieram, os resultados d'estes tentamens deviam de ser os mais brilhantes.

Referindo-nos á bella arte da pintura, accode-nos desde logo o nome egregio de Francisco Vieira Luzitano. Quando o marquez d'Abrantes foi enviado a Roma como embaixador, levou comsigo o novel artista, o qual teve por mestre a Trivisani. Uma das primeiras demonstrações do seu elevado talento foi o quadro que pintou á instancias do conde das Galvêas, representando a fabula de Perseu.

De volta em Lisboa, foi recebido por el-rei com immenso favor, encarregando-o este de varias obras com a consignação de 720$000 réis, com o seu trabalho pago separadamente. Foi-lhe conferida entre outras graças a de cavalleiro da ordem de Santiago.

Na *Memoria dos mais famosos pintores portuguezes e dos melhores quadros seus*, escripta por José da Cunha Taborda, encontramos algumas particularidades relativamente a Francisco Vieira. Diz-nos elle, que, no livro 29 da Chancellaria da ordem de Santiago a fol. 321 do Real Archivo se acha inserto o alvará que se expedio a 23 de setembro de 1744 a Francisco Vieira Lusitano para ser armado cavalleiro na egreja do mosteiro de Santos. No mesmo dia foi passada a carta para se lhe lançar o habito, e no mesmo dia se passou outro alvará para poder professar, expedindo-se um decreto contra quem tentasse por algum protesto atraiçoar-lhe a vida.

Informa-nos Taborda, que, a esta regia determinação deu logar o matrimonio que havia contrahido com D. Ignez Helena de Lima e Mello, parente dos illustrissimos Limas e Almeidas, contra a vontade dos seus maiores, casamento este traçado em bem tenros annos, que lhe servio, como elle mesmo confessa na sua vida que escreveu em cantos lyricos, de estimulo forte para estudar com maior enthusiasmo afim de merecer por seus talentos, a que lhe era negada pela nobreza; e que juntamente foi causa de partir segunda vez a Roma, para obviar os muitos obstaculos que bastante tempo retardaram este decantado casamento. No parecer dos entendidos, o quadro que mais abona os seus meritos é o que pintou para a portaria dos religiosos do convento da Graça, representando Santo Agostinho. São d'elle quasi todos os paineis da egreja de S. Francisco de Paula. O terramoto de 1755 destruio muitas das preciosidades sahidas de sua palheta abundante, e entre ellas a tomada de Lisboa aos mouros, e Guilherme de Longa Espada que occupava o centro do teto da egreja dos Martyres, e tinha trinta palmos de comprido por vinte de largo, havendo custado dois mil e quinhentos cruzados.

Este famoso pintor falleceu a 13 d'agosto de 1783, *cheio de annos e de applausos*, como diz o auctor a cujos apontamentos nos soccorremos, e jaz na egreja de S. Francisco de Xabregas.

Como poeta, a sua obra *Pintor insigne e leal esposo*, não obstante um ou outro toque suave, é de mercimento muito contestavel.

Antes de proseguirmos na exposição dos estabelecimentos scientificos, devidos ao reinado de D. João v, deitemos olhares para a poesia, e vejamos se ella fructeava pomos de mais delicado sabor que nas épocas antecedentes. Infelizmente não precisamos de grande trabalho para nos convencermos do contrario. A decadencia ia em accellerado curso. A tumefacção empolada dava-se ares de grandeza. *O inutilia truncat*, ainda não pegara no seu podão desbastador. O cunho que firma a sociedade n'aquelle periodo, é exactamente o que caracterisa a obra litteraria.

O gosto embica e tropeça muitas vezes nas roçagantes caudas de uma inspiração vangloriosa. A poesia anda mais impregnada de aguas cheirosas do que do embalsamado sôpro da natureza. Não ha effusão no sentimento nem virilidade no enthusiasmo.

Os doces freiraticos assucaravam de mais os labios das muzas, e quando se queria abordar um tom mais energico a epopéa confundia-se com a rodomontada.

[1] *Collecção de memorias relativas ás vidas dos pintores*. Lisboa 1823.

Um dos mais abundantes escriptores d'esta época é D. Francisco Xavier de Menezes, 4.° conde de Ericeira, e director da Academia Real da Historia Portugueza. O seu poema heroico *Henriqueida*, é o titulo que mais o tem perpetuado. Ha tambem d'elle, como medida do seu engenho metrico, a *Arte poetica de Boileau*, traduzida em oitava rythma.

As obras em prosa constituem uma extensissima resenha.

As orações academicas e as introducções panegyricas formam uma das partes mais copiosas.

Ha d'elle *Quarenta e oito parallelos de varões insignes, e doze de mulheres*, que são um addicionamento aos *Parallelos* de Francisco Soares Toscano.

D. Francisco Xavier de Menezes era um erudito; mas estava muito longe de possuir os lumes do Pindo. Gozou de uma reputação immensa como litterato; porem os seus desprimores de gosto escandalisam hoje os paladares mimosos. A linguagem dos seus escriptos é vernacula e polida, e n'isto se recommenda como modelo que muito convem seguir.

Um critico, já por vezes citado, diz que é elle o primeiro poeta, e o homem de maior vulto em Portugal, no seculo XVIII. Esta asserção é em extremo absoluta para poder ser confirmada. Diz-se que queria dar á patria uma epopéa nacional mais regular e mais esmerada que a de Camões, como se as linhas que contornam o genio fossem traçadas a esquadro.

O heroe do poema é o duque de Borgonha, pae d'Affonso Henriques, dilatando-se a acção por doze cantos em oitava rima.

A proposição é a seguinte:

> *«Eu canto as armas, e o varão famoso,*
> *Que deu a Portugal principio regio,*
> *Conseguindo por forte e generoso*
> *Em guerra e paz o nome mais egregio.*

O auctor continua martelando cuidadosamente o verso, e ora temperando-o nas fontes de Virgilio, ora nas de Ariosto, sem, todavia, conseguir dar-lhe a malleabilidade e o esplendor do bom aço. É um poeta que quiz refundir Camões, como José Agostinho; sem se lembrar que as florestas vigorosas, as selvas fortes, pela maneira da que o Dante viu, não se tosquiam e alindam como qualquer rua de buxo.

Pertence tambem a este reinado Francisco Botelho de Moraes e Vasconcellos, auctor do poema intitulado *Alffonso*, que lhe mereceu de D. João V o habito de Christo, com uma decente pensão na Commenda de S. Pedro de Folgosinho.

Moraes e Vasconcellos tem fogo poetico, mas transvia-se com frequencia. Alguem diz que este poema não tem artificio algum de epopéa, e que as fabulas são affectadas, e com bastantes inverosimilidades; que os versos são duros, e que em todo o poema reina uma escuridão insoffrivel. [1] D. Ignacio de Luzan, que era um dos preceptores do Parnazo, tambem castiga o auctor com a sua ferula magistral. Era este nosso compatriota natural da Torre de Moncorvo, e morreu em Salamanca no anno de 1747. Os defeitos que o maculam são os defeitos da sua época.

N'esses mesmos transparecem as raras qualidades do seu engenho, onde havia abundancia de seiva. Supponham um corcel sem mão de governo, e ahi teem o que é o furor poetico, rebelde a todos os conselhos.

Comquanto brasileiro d'origem, não devemos passar em silencio o nome de Antonio José da Silva, o *Judeu*. O seu fim é bastante notorio para que tenhamos de amiudar narrativas. Victima do tribunal do Santo officio, expirou na fogueira em 19 de outubro de 1739. O processo original d'este infeliz existe hoje no Archivo nacional da Torre do Tombo. [2]

As obras que nos deixou constam, entre outras, dos *Precipicios de Phaetonte*, *Guerras do Alecrim e Mangerona*, *Esopaida e Labyrinto de Creta*.

Simonde de Sismondi, cujas informações biographicas são de todo o ponto inaceitaveis, aprecia-o, comtudo, judiciosamente quando encara a sua feição litteraria. Ha n'elle uma certa graça desenfastiada e popular, um dizer chistoso e bem cabido. São comedias cuja estructura é defeituosa, cujo desenvolvimento claudica; *mais elles ne manquent pas de sel et d'originalité*,

1 *Verdadeiro methodo de estudar*, tom. 1.° pag. 269.

2 J. F. da Silva, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, tom. 1.° pag. 176.

como se expressa o illustre critico. Desgraçadamente, o fanatismo intolerante arremeçou á fogueira esse homem, que, na linha dos escriptores comicos nacionaes tem um logar muito distincto.

É pena que o seu *Theatro* não seja mais conhecido e aproveitado, porque ha n'elle muita côr local, muito sentir á portugueza, muita propriedade no estylo, quer apaixonado quer chistoso. Escusavamos de ir assim mendigar constantemente a portas estranhas, quando de casa alguem nos podia ministrar sadio alimento.

É por isso que com tanta justiça já escreveu o restaurador da scena portugueza, mas restaurador sem prole:

«A dramatica é uma litteratura nova para nós, —ou perdida, que tanto val. Mas realmente é nova; pois que os primeiros cultivadores apenas semearam, por uns claros da deveza em terra crua, quatro ou cinco sementes que vegetaram á sombra, mal fornidas de corpo e seiva. Poucos as viram vivas; quando morreram, ninguem n'o soube: ficou a memoria vaga de uma pouca de semente que se perdera e nada mais. Mas esta mesma saudade atormentou a nação e os seus poetas; e para a enganar, illudiam-se indo buscar estacas de arvores estranhas, criadas n'outras terras, affeitas a outro tracto, e metteram-nas na nossa terra. A terra é boa, dá tudo; a estaca parecia pegar; mas não: esta é planta que só nascediça produz bem; vinham quatro flores desbotadas, duas fructas outoniças, e seccavam. E n'esta parabola está a historia do nosso pobre theatro.» [1]

Mudando agora de tom, sem levantarmos, comtudo, mão da poesia, fallemos de um homem, que, pela obscenidade dos seus inventos, é um digno continuador dos cantos *phalicos*, de que nos falla Aristoteles na sua poetica. As leis, segundo o testemunho d'este philosopho, ainda em seu tempo os conservavam em muitas cidades, augmentando elles e accrescentando o que se ia descobrindo n'esta materia; mas o mais tenue vestigio de pudor e delicadeza de sentimento, reage contra as torpezas rimadas em que certos homens, aliás de engenho, mergulham e se rebolcam, radiosos de contentamento.

[1] Garrett—*Catão*—prologo do auctor na terceira edição.

Caetano José da Silva Souto-Maior, mais conhecido por *Camões do Rocio*, é o companheiro do rei nas suas aventuras licenciosas. Primeiro juiz do crime do antigo bairro da Mouraria, e depois Corregedor do Rocio, amenisava as asperezas do seu officio com os espairecimentos facetos e os bons ditos galhofeiros.

Favorecido das musas, respondeu ás suas blandicias com a corrupção mais nauseante. A desvergonha metrificada que perpetuou o seu nome, não passa de um pelourinho de infamia. Não obstante o assumpto, os dotes poeticos do auctor revelam-se em grau subido. O *Camões do Rocio* foi um dos academicos da Academia Real da Historia, em cuja collecção de memorias e documentos se encontram algumas das suas obras.

Pelo que respeita á *Martinhada*, insistimos, ha só a lamentar que um homem de talento facil, e que dispunha da forma poetica mui rasoavelmente, se lembrasse de transpôr os penetraes do templo para o profanar miseravelmente.

Deve-se-lhe a traducção de algumas operas de Metastasio. [1]

Um nome tambem notavel d'esta época é o do padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão, irmão do eminente estadista Lourenço de Gusmão.

É a elle que se deve a primeira machina aerostatica. A prioridade que os francezes se arrogam é mais do que muito destruida, á mingua absoluta de fundamento. Quando os irmãos Montgolfier, apresentavam em Annonay, a 5 de junho de 1783, o seu prodigioso invento; e quando os estados-geraes e um enorme concurso de povo se maravilhavam de vêr librar-se na atmosphera aquelle globo, já setenta e quatro annos antes, a 8 d'agosto, no pateo da Casa da India, o celebre voador fazia erguer a sua estranha *passarola*, como o povo a ficou denominando.

Diz Theofilo Gautier, no seu apreciavel livro *Les Grotesques*, fallando do poeta Cyrano de Bergerac, ter sido a *Viagem á lua* e a *Historia comica dos estados imperiaes da China*, não só o esboço d'onde Fontenelle tirou os seus *mundos*, Voltaire o seu *Micromegas* e Swift o seu *Gulliver*; mas tambem o ponto de partida provavel d'onde

[1] Costa e Silva, *Ensaio biographico* etc. tom. 10.º *Dicc. bibliogr.* tom. 2.º

Montgolfier tirou a criação dos ballões. Entre outros meios para ir á lua ou ao sol, Cyrano apresenta o seguinte:

«Encher um globo ôcco e delicado d'uma porção d'ar levissimo ou d'um fumo menos pesado que a atmosfera.» Cyrano floresceu por principios do seculo XVII; mas não é natural que o padre Gusmão tivesse conhecimento d'esta extraordinaria concepção do obscuro poeta de Périgord. O mesmo se não pode suppôr com relação aos Montgolfier. A experiencia foi feita em presença do rei e da côrte; e um facto de tal ordem não podia deixar de occasionar rumor no mundo scientifico. Alem de tudo, a imprensa encarregou-se de dar conta do successo, sendo publicado algum tempo depois um folheto intitulado: *Descripção do novo invento aerostatico*, e outro em 1774, por Simão Thadeu Ferreira.

Bartholomeu de Gusmão não poude, comtudo, applicar-se ao aperfeiçoamento da sua obra.

O povo, desconhecedor de theorias physicas, quiz ver apenas no successo a intervenção de poderes diabolicos, e o padre chegou a correr perigo de vida, como agente a sôldo do inferno. Na historia dos aerostatos o seu nome deve, porem, figurar como o do primeiro que presentio a possibilidade de um tão natural, mas tão arrojado commettimento.

Remataremos agora este capitulo dando noticia de mais alguns estabelecimentos que servem para abroquelar, em parte, a memoria de D. João V.

Vejamos o que elle fez com relação ás sciencias medica e cirurgica. O decreto de 4 de fevereiro de 1732 exclarece perfeitamente o assumpto:

«Por ter mostrado a experiencia, que a *Cadeira de Anatomia* estabelecida n'esta côrte, que rege o anatomico Antonio Monravá, serve de pouca utilidade, pelas razões que me foram presentes: Fui servido aposentar o referido Antonio Monravá; e Hei por bem, que emquanto assistir n'esta côrte logre o mesmo ordenado, e emolumentos, que vencia com a dita cadeira, posto que não tenha o exercicio d'ella; com declaração, que a todo o tempo que se lhe ordenar qualquer outro da dita Arte de Anatomia, será obrigado a executal-a; e não o fazendo, se lhe suspenderão os pagamentos até nova ordem minha. E pela boa informação que tenho da sciencia e capacidade do Anatomico Bernardo Santucci, o nomeio para lente da dita cadeira, a qual regerá na forma das condições expressadas no papel incluso, assignado pelo Secretario de Estado, em quanto eu o houver por bem e não mandar o contrario; e vencerá em cada um anno de ordenado 480$000 réis, que lhe serão pagos aos quarteis pelo rendimento da alfandega d'esta cidade, mostrando que está regendo a dita cadeira; e outrosim se lhe darão em cada um anno pelo mesmo rendimento da alfandega 120$000, para aluguer das casas em que viver, as quaes se tomarão por aposentadoria junto do Hospital Real, para que mais commodamente possa satisfazer ás obrigações da dita cadeira, e para que os praticantes da cirurgia se appliquem, como é preciso, ao estudo e pratica da Anatomia, sem a qual não podem ser bons cirurgiões:

Mando que nenhum praticante possa ser approvado pelo cirurgião mór do Reino, sem que lhe apresente certidão do dito Bernardo Santucci, em que atteste com juramento que, pelo que pertence á Anatomia, está capaz de exercitar a cirurgia; e a nenhum se passará a dita certidão, sem que primeiro seja examinado publicamente na mesma aula de Anatomia; e merecendo approvação pagará ao dito lente pelo trabalho do exame e certidão 1$200 réis. O conselho da Fazenda o tenha assim entendido. [1] etc.

É tambem do seu tempo o estabelecimento da *Academia Cirurgica Prototypo-Lusitanica Portuense*, cujos estatutos foram approvados pela provisão regia de 5 de setembro de 1748.

No tocante á medicina alguma cousa se iniciou, mas isso teve seu malôgro desde principio. Como Boerhaave, que então leccionava em Leyden, não podesse vir a Portugal, segundo o convite de D. João V, voltaram-se as attenções para o medico Jacob de Castro Sarmento, que residia em Londres. Consultado sobre o programma a que deviam subordinar-se os estudos medicos, o seu voto, por assim dizer preambular, foi que se devia traduzir Bacon, *(Novum Organum)* para esclarecer os espiritos, abrindo-lhes os verdadeiros caminhos em sien-

[1] *Ind. Chronol.* tom. 1.º pag. 319. *Jorn. Coimb.* n.º 37 part. 1.ª pag. 6 citado por Borges Carneiro no *Mappa Chronol.*

cias naturaes Incumbido elle de proceder á versão, assim o fez, com grande trabalho e despendio; mas não lhe deram solução á incumbencia, e tudo permaneceu como jazia. N'esta contrámina está-se presentindo o grande dêdo jesuitico.

No discurso inaugural, recitado na Escola-medico-cirurgica de Lisboa em 5 d'outubro de 1867, um dos seus mais esclarecidos professores, (Teixeira Marques, hoje fallecido), disse percorrendo a historia da sciencia:

«Eis, senhores, como a medicina arrastou os treze seculos da sua existencia desde o 2.º seculo do christianismo, desde Galeno até o seculo xv. Em observação, a tradicção bastantes vezes deturpada da escola de Cós; em anatomia, a descripção abstracta dos orgãos como Galeno a fizera; em physiologia, ignorancia completa; em doctrina, o humorismo e o methodismo; em phylosophia medica, a auctoridade do galenismo.

«Aqui principia essa grande revolução dos espiritos, essa grande reacção da intelligencia contra a auctoridade, a que se chama renascimento, e cujos primeiros apostolos foram Alberto Magno e os dois Bacon.»

Os jesuitas, que queriam ter em sua mão o predominio das intelligencias, encaminhando-as a seu sabor, e affeiçoando-as ás mais absolutas regras de obediencia e de passividade, mal poderiam assistir de braços cruzados á invasão de uma ordem de idéas que atacava de frente o seu edificio. É a elles que se deve attribuir o malogro da reforma, indicada por Jacob de Castro, malogro que é um desaire para D. João v, que assim atraiçoou a palavra dada a um homem, palavra de rei que nunca deve quebrar; accrescentando-se a isto, que, alem do mais, elle, tão rasgado em pontos de dinheiro, esqueceu-se de retribuir o trabalho, embora o não quizesse adoptar.

Em muitas outras provincias dos conhecimentos humanos buscou D. João v deixar o rasto de suas pisadas. Não acompanharemos n'esse exame o auctor da *Historia Genealogica*, o qual demasiadamente se enleva em seus hymnos gratulatorios; ha, porem, documentos de sobra, que depõem em favor das suas louvaveis tendencias. As mathemeticas deveram-lhe extremado culto. Não só mandou vir quantos instrumentos se tornavam necessarios para a pratica d'esta sciencia; mas tambem attrahio ao reino alguns dos homens que mais se distinguiam n'ella. Bastar-nos-ha citar os padres Francisco Musarra, Domingos Capacce e João Baptista Carbone.

O decreto de 24 de dezembro de 1732 continua a dar boa conta do monarcha. Por elle foram creadas academias militares em Almeida e Elvas, estabelecendo-se os exames de engenheiros e companhias d'elles; determinando-se egualmente que os medidores civis fossem examinados em geometria. [1]

O sr. José Silvestre Ribeiro dá-nos um resumo substancial d'este decreto, que diz haver encontrado na *Compilação systematica das leis extravagantes de Portugal*, do doutor Vicente José Ferreira Cardozo da Costa.

Querendo el-rei D. João v que os portuguezes se applicassem á sciencia de fortificação, indispensavel para a defesa do reino, estabeleceu as duas academias de que fallamos, alem da que havia na côrte e na praça de Vianna do Minho. Os officiaes e soldados que seguissem o curso nas academias seriam attendidos, para os seus accrescentamentos, no Conselho de Guerra, conforme os progressos que fizessem. Os exames para os postos até tenente coronel seriam feitos pelo engenheiro-mór do reino, em presença dos ministros do Conselho de Guerra e Junta dos Tres Estados.

Manuel de Azevedo Fortes é dos homens que maior logar occupa n'estas tentativas de melhoramento. A sua *Representação* a el-rei mostra claramente qual o pensamento que o dirigia. Em vista da decadencia a que os estudos d'esta ordem haviam chegado, propunha elle, que, nas praças principaes das provincias, em que houvesse regimentos de infanteria e artilheria, se estabelecessem academias militares, nas quaes fossem obrigados a ler os engenheiros, que, depois de feita a reforma que indicava, fossem julgados capazes. Devia ensinar-se nas academias geometria, fortificação, ataque e defesa das praças, castrametação, estatica, artilheria, etc. Assistiriam ás lições não só os soldados, ou pessoas

[1] *Addit. no Supplem. Ind. Chronol.* tom. 1.º, 320. *Mappa Chronol.* pag. 302.

com partidos, destinados a engenheiros; mas tambem os demais soldados e officiaes dos regimentos das guarnições, nos dias em que não estivessem de guarda; não havendo necessidade de recorrer á coacção, porque a preferencia nos accrescentamentos faria tudo. Para animar a applicação ao estudo, dar-se-ia gratificação, ou partidos, ou maioria de soldo, aos individuos que maior aptidão mostrassem para a engenheria; sendo elles preferidos depois nos postos, em egualdade de circumstancias. Os individuos mais esperançosos seriam mandados, em tempo de paz, servir nos reinos estrangeiros em que houvesse guerra. Propunha, por ultimo, que se elaborasse um regimento das obrigações dos engenheiros. [1]

Para o ensino de sciencia militar eram adoptadas as seguintes obras:

O *Methodo Lusitanico* de Luiz Serrão Pimentel engenheiro mór e comographo mór.

A *Fortificação moderna*, e o *Engenheiro Portuguez*.

Foi tambem em 1729 que começou a fabrica de polvora de Barcarena dirigida por Antonio Cremer.

Não podemos, em vista do que fica expendido, tractar D. João v, de indifferente com relação aos estudos. Seria vaidade, mas era uma vaidade proveitosa. A *Academia real de marinha*, criada em tempos posteriores, se deu novo impulso ao ensinamento, e se fez com que apparecessem algumas obras de reconhecida utilidade, não destroe, comtudo, o merecimento e valia que teve á Academia de Fortificação.

Um escriptor competente no assumpto, diz-nos, que, «em tempos, em que era de certo menor e menos geral a illustração scientifica no exercito portuguez, não escaceavam tanto como hoje os bons livros militares, accommodados á sciencia de então. Desde que na segunda metade do seculo passado começamos a constituir com maior regularidade a força publica, alguns escriptores militares deram á luz varios livros destinados á instrucção da arte de guerra.» [2]

Passando depois a apontar algumas d'essas obras, o illustre engenheiro e academico cita o tratado de Azevedo Fortes, a que chama *obra classica*. D'este escriptor militar ha tambem a *Logica nacional*, *geometrica* e *analytica* impressa no anno de 1744.

Como ultimo traço na physionomia de D. João v apontaremos ainda o desvello que teve para com a *Academia dos Arcades*, em Roma, da qual foi protector, e um de seus membros, com o titulo de *Pastor Albano*, titulo este, que, segundo um panygirista, «propriamente lhe competia pela prudente e sabia regencia de seus povos, que tambem são o rebanho que o rei apascenta no temporal.»

Para commodo dos alumnos d'esta academia, fez comprar um sitio em que se construiu a Arcadia, sobre cuja porta se esculpiu esta inscripção:

«*Joan* v. *Lusitaniæ Regi*, *Pio*, *Felici*, *Invicto*, *quod Parrhasii nemoris stabilitati munificentissimè prospexerit*, *cœtus Arcadum universus posuit*. *Andrea de Mello de Castro*, *Comite de Galvéas*, *Regio Oratore*, *anno salutis* MDCCXVI.»

Concluiremos esta parte fallando da *Academia do Nuncio*, estabelecida por monsenhor Firrão, quando veiu a Portugal trazer as fachas que Sua Santidade mandava para o recemnascido principe, que depois foi D. José. A 24 d'agosto de 1715 foi a sua inauguração solemne, proferindo o conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes, o discurso de abertura, discorrendo em seguida varios outros homens conspicuos.

O conde de Villar-maior, depois marquez de Alegrete, celebrou esta academia com um elegante poema latino. As conferencias duraram até setembro de 1716. Seis foram as que se celebraram, tratando-se, principalmente, de materias religiosas ou canonicas.

N'ellas figuraram os homens mais abalisados do tempo, taes como, D. João André Tria, auditor da nunciatura, fr, Gabriel Coutinho, da ordem de Cister e lente de theologia da Universidade de Coimbra, e fr. Miguel de Santa Maria, da ordem dos eremitas de Santo Agostinho.

Quanto ao conde da Ericeira, que era a alma d'estas conferencias, diz-nos D. José Barbosa, no seu *Elogio*, que, sendo-lhe distribuida a historia dos Concilios Universaes, tão altamente discorreu n'este assumpto, que os maiores pro-

[1] *Hist. dos Estabel. Scient.* etc., tom. 1.º

[2] Juizo critico dos *Elementos da Arte militar*, de D. Luiz da Camara Leme, por J. M. Latino Coelho.

fessores das sagradas sciencias se admiraram de ouvir tão profunda erudicção em uma pessoa tão distinta d'aquellas profissões. [1]

Rematámos agora quanto se nos offerece em dizer ácerca do movimento scientifico e litterario de Portugal, no reinado de D. João V.

Não nos podem tachar de tibieza na accusação, sempre que a tivemos por merecida. O que não podiamos, nem tal deve fazer a historia, era levantar systematicamante um pelourinho em cada capitulo, e amarrar-lhe de continuo este homem ruinoso.

Portugal, que elle poderia erguer ao fastigio das grandezas, se outro fosse o seu espirito, acha-se em pleno direito de lhe tomar contas das suas prodigalidades ephemeras, das suas frivolas ostentações, de tantas sementes de poderio e de florescencia, affogadas pela mão da mais destruidora demencia; mas ao mesmo tempo tem de lhe reconhecer um ou outro lado em que a sombra é menos densa.

N'este dos estudos, já se começam a entrever as claridades da proxima ante-manhã.

[1] Para amplo conhecimento d'este objecto veja-se: *Anno Historico*, tom. 2.º *Gabinete Historico*, tom. 6.º *Elogio do ill.mo e ex.mo sr. Francisco Xavier de Menezes, 4.º conde da Ericeira*, e, finalmente, a já citada, e sempre muito substanciosa *Historia dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal*, tom. 1.º Lisboa 1871.

LIVRO V

D. José I

CAPITULO I

Acclamação de D. José I.—Primeiras linhas no perfil de Sebastião José de Carvalho e Mello.—A Companhia do Grão Pará e Maranhão.—Idéa primordial e fixa contra a Companhia de Jesus.—Providencias diversas.

Vamos, decididamente, correr o véo a um periodo novo. O ultimo tiro funebre, commemorando o passamento de D. João v, foi como que o ponto final de um percurso, ostentoso na fórma, mas vasio, ou antes, deleterio na essencia.

O decreto de 28 d'agosto de 1750 resa por esta fórma:

«Havendo succedido na Corôa d'estes Reinos e Senhorios de Portugal, por fallecimento do muito Alto e muito Poderoso Rei D. João Quinto, de boa memoria, Meu Pae e Senhor, que Deus foi servido levar da vida presente para si aos trinta e um de julho proximo passado; e sendo justo, que, conforme o uso, e antigo costume d'estes Reinos, n'elle faça juramento, preito e homenagem na Corôa d'elles, pelos Grandes, Titulos, Seculares e Ecclesiasticos, e mais pessoas da Nobresa: Fui Servido nomear o dia sete de setembro proximo futuro para esta solemnidade, a qual se ha de celebrar junto dos Paços da Ribeira na varanda, que Mandei fabricar para este effeito; em cujo Acto devem assistir todos os Tribunaes, para fazer-Me o mesmo juramento. A Junta dos Tres Estados o tenha assim entendido, e executará pela parte que lhe toca.»

Na mesma data ordenava-se ao duque Regedor da Casa da Supplicação que fizesse tomar a rol os presos das cadeias da côrte, para soltar os que lhe parecesse estarem presos por culpas capazes de se lhes fazer mercê, pelo dia do Levantamento do soberano á Corôa d'estes Reinos. O aviso do primeiro de setembro convocava os ministros do conselho geral do Santo Officio para assistirem ao acto da coroação: declarando-se-lhes que deveriam tomar logar nos primeiros dois degraus do estrado grande, ao subir; porque no terceiro estariam sómente os vereadores do Senado em Corpo de Camara, e nos mesmos dois degraus haviam de estar os ministros dos mais Tribunaes. Pelo alvará de seis do mesmo mez, era nomeado notario publico Pedro Norberto de Aucourt e Padilha, fidalgo da casa real, especialmente para o Auto de Levantamento e Juramento.

Para este fim se fabricou uma varanda, que principiando no pavimento da sala dos Tudescos, por onde tinha a entrada, ia rematar no torreão do forte, com trezentos e setenta palmos de comprida e quarenta de largo: era toda a fabrica de madeira fingindo pedra, com tal artificio e magestade, que supprindo a differença da materia com os ornatos da architectura fazia uma bellissima perspectiva. Contavam-se quasi vinte e dois palmos do plano do Terreiro do Paço até ao pavimento, e d'este até ao tecto, e cobertura da dita varanda, quarenta e dois entre a base, columna, capitel e cimalha. Estava sustentada em dezeseis columnas, que ligadas com uma

Typ. rua Nova do Almada. 36.

Incendio do Hospital de Todos os Santos

Incendio do Hospital de Todos os Santos

balaustrada que fazia face ao mesmo Terreiro, e com festões de seda, franjas, e borlas de ouro, que medeavam nos seus intervallos, faziam tal harmonia aos olhos, que se não podiam ver sem admiração e respeito; tudo dirigido pela sabia conducta de D. Henrique José da Costa e Souza, conde de Soure, provedor das obras reaes.

Á mão esquerda estava a tribuna da rainha, estando com ella a princeza do Brazil, e as infantes D. Maria Anna, D. Maria Francisca Dorothea, e D. Maria Francisca Benedicta; atraz de Sua Magestade assistiu a camareira-mór, D. Anna de Lorena, e com ella os cardeaes da Cunha, e Manuel, o conde de Atalaya, marquez de Tancos, mordomo-mór da rainha, e o visconde de Villa Nova da Cerveira, estribeiro-mór da mesma senhora. No Terreiro do Paço estavam formados os regimentos de infanteria e cavallaria da côrte, em duas linhas de batalha. Fazia primeira linha o regimento de que foi coronel o conde de Coculim, commandado pelo capitão mandante Manuel Simões, pelo impedimento do sargento-mór Manuel de Beça, cobrindo os lados d'este regimento, dois esquadrões de cavallaria, commandados pelo capitão mandante Luiz de Saldanha da Gama.

Fazia a segunda linha o regimento do monteiro-mór do reino, commandado pelo capitão mandante Diogo Gomes de Moura, tendo os lados cobertos por dois esquadrões do regimento do Caes, de que era coronel José Bernardo de Tavora.

Na rectaguarda das duas linhas se formava um corpo de reserva com os terceiros esquadrões dos dois regimentos de cavallaria. Estava de ordens o ajudante D. Rodrigo Antonio de Noronha.

Eram duas e meia da segunda feira á tarde de 7 de setembro de 1750, quando el-rei baixou da sua camara. Vinha elle com opa roçagante de chamma branca de prata, com uma cercadura de mais de palmo, bordada de ouro, e semeada em proporcionadas distancias com as divisas dos Castellos e Quinas do Escudo Real, forrada de outra chama carmezim e ouro, com murça irmã, tambem bordada de ouro, sustida com uma presilha de sete preciosos diamantes brilhantes; o vestido de uma agradavel côr, cinzento e liso, em rasão da pragmatica; o habito de Christo todo de diamantes brilhantes de extraordinaria e pasmosa grandeza; a presilha do chapeo, o espadim e fivelas eram tambem de brilhantes de grande valor. Pegava na cauda do manto real o marquez de Marialva D. Pedro de Menezes, logo atraz o eminentissimo patriarcha, como capellão-mór, arcebispos, bispos e principaes que se achavam na côrte. Fazia o officio de alferes-mór o conde de S. Lourenço D. João José Amsberto de Noronha, por se achar doente o conde de Sabugosa, fazendo a funcção de condestavel do reino o infante D. Pedro.

O concurso de Grandes e Titulos era copioso e deslumbrante. Tendo a um e outro lado os secretarios de Estado Diogo de Mendonça Corte-Real, fazendo o officio de escrivão da Puridade, e Sebastião José de Carvalho, via-se o duque de Lafões, como regedor que era das Justiças, tendo na mão a sua insignia. Os academicos da Academia Real assistiram tambem a este acto.

Estando Sua Magestade sentado fez-se signal ao doutor Manuel Gomes de Carvalho, desembargador do Paço e Procurador da Coróa, a cujo cargo estava fazer a falla; e subindo este ao estrado grande da parte esquerda, disse o rei d'armas Portugal: *ouvide, ouvide, ouvide, estae attento;* e logo o doutor fazendo a devida reverencia a Sua Magestade recitou a oração,—na qual, como em todas do genero, o estylo e a idéa se guindam com nauseante esforço.

Entre outras cousas dizia o Procurador da Coróa:

«De Deus é este Reino, ou este Imperio, porque para si o quiz estabelecer Deus na pessoa do senhor D. Affonso I e nos seus gloriosissimos descendentes. O senhor D. Affonso dispoz a materia, ordenou a machina do edificio, e firmou-lhe os fundamentos: os seus gloriosissimos descendentes o ampliaram e dilataram com pasmo e assombro do mundo. O senhor D. João V lhe erigiu columnas mais memoraveis que as de Hercules: Vossa magestade lhe ha de levantar outras, e fazer-lhes gravar o *non plus ultra* da sua immortalidade.»

O velho direito divino estilla de cada uma d'estas palavras, e a louvaminha corteză fecha os olhos á verdade historica; mas devemos descontar estas senões dos aulicos, n'uma época em que a soberania popular se não affirmava

ainda, quando hoje tantas navetas prodigalisam incensos aos reis, servidas por mãos que juraram as bandeiras modernas.

Acabada a falla subio o reposteiro-mór ao estrado pequeno, e poz diante de Sua Magestade uma cadeira de tella carmezim, e uma almofada aos pés; Sua Magestade ajoelhou, então, e pondo a mão direita no missal que estava aberto, disse as palavras do juramento, como de costume.

Tornando a assentar-se, beijou-lhe primeiro a mão o infante D. Pedro, abraçando-o el-rei com effusão amantissima; e assim como este primeiro juramento foi feito, logo o conde de S. Lourenço, como Alferes-mór, desenrolou a Bandeira Real. Depois do infante D. Pedro ter jurado, seguiu-se o infante D. Antonio e o infante D. Manuel, que receberam d'el-rei as mesmas demonstrações de affecto.

Seria prolixidade dilatarmos a narrativa d'este ceremonial; os espectaculos pomposos são sempre do agrado do povo, que se commove e exalta quanto mais da bolsa lhe saem as pompas.

«Os povos teem um uso idiota,—escreveu um pensador e poeta,—é a de attribuirem ao rei o que elles fazem. A quem pertence a gloria quando combatem? ao rei. Quem é magnifico quando elles pagam? o rei. E o povo compraz-se com a riquesa do monarcha.» [1]

N'este caso diz-nos o auto, que, el-rei, emquanto ia passando a varanda, parou por espaço de tempo consideravel, voltando-se para o povo, para que tivesse o gosto de vêl-o mais á vontade, ao que elle correspondia com incessantes vivas e inexplicaveis demonstrações da sua fidelidade e alegria.

D'ahi dirigiram-se todos á Basilica Patriarchal, onde se intoou o *Te-Deum laudamus;* findo o qual Sua Magestade se recolheu para o seu quarto, pela mesma porta por onde havia ido, acompanhado pelos officiaes da casa, titulos, reis de armas, arautos, passavantes, porteiros da maça e da cana.

D. José I contava então trinta e seis annos de edade.

Vimos que apenas subido ao poder chamou aos seus conselhos Sebastião José de Carvalho e Mello,—fazendo-o acompanhar na direcção dos negocios de Diogo de Mendonça Corte-Real, filho do celebre ministro de seu pae, a quem deu por incumbencia a marinha, e Pedro da Motta ficou com a secretaria do reino.

Antes de irmos mais longe façamos um pequeno reparo.

Diz o sr. Soriano, que, na acclamação de el-rei D. José não compareceu Sebastião José de Carvalho e Mello, e d'aqui pretende inferir, que, nos primeiros tempos, o favor do monarcha não o cobria largamente, apesar da estima que lhe votava a rainha-mãe, por effeito de sua esposa, Leonor Ernestina Daun, que era, como D. Marianna, austriaca.

Diz-nos, porem, o auto official, que Sebastião de Carvalho estava presente; e nem é de presumir que entre elle e o rei podesse haver nuvens de descontentamento, quando pouco mais de um mez havia decorrido depois da sua ascensão ao poder. Diversas causas se tem indicado, como mães do valimento de que gozou ao diante; mas estamos em ver só uma: a do predominio que exerce o talento. Assim como rapidamente absorveu o mando dos collegas, monopolisando todas as forças da auctoridade, assim coagiu o rei a aceital-o como uma d'essas vivas energias que são a alma das nações. Escusamos de procurar nas cellas ou nos confessionarios o segredo de tão absoluto predominio; as intelligencias superiores exercem uma inevitavel compulsão nos animos vulgares. Ha n'ellas o que quer que seja da fascinação magnetica.

Se voltarmos, actualmente, os olhos para a confederação germanica, ahi daremos com um exemplo frisante.

«Chamado ao governo,—diz o sr. Latino Coelho, o marquez de Pombal trazia no coração aquella instinctiva repugnancia e hostilidade natural nos que de obscuros ou medianos principios se alevantam com a suprema dominação e que lhe faz incompativeis todas as eminencias sociaes, sagradas pela tradicção. Trazia no espirito as idéas que respirara nas suas largas viagens e ligações em terras, onde era vivaz o fermento das reformas. Succedendo a uma administração debilitada por todos os vicios de uma côrte indolente e sumptuosa, e levando a ambição alem das vaidosas satisfações do poderio pessoal e da valia com o seu principe, anceava por insculpir

[1] V. Hugo.—*L'homme qui rit*, tom. 1.º

o seu nome na historia dos governos varonis e innovadores ao lado dos vultos para sempre memoraveis de Richelieu e de Colbert.»

É aqui, sem duvida alguma, que devemos ir procurar a causa do seu alevantamento. Os heroes, de qualquer natureza que seja, não se erguem amparados pelas muletas da complacencia; libram-se na atmosfera historica, graças á envergadura das suas azas.

Digamos agora d'onde procedia este vulto eminente:

Sebastião José de Carvalho e Mello era filho de Manuel Carvalho de Athaide e de D. Thereza Luiza de Mendonça e Mello. Tanto o pae como a mãe se podiam reputar de condição fidalga. Elle era commendador de Christo e senhor da quinta da Granja, e ella era filha dos morgados do Souto d'El-rei. Os primeiros annos do futuro estadista foram passados n'aquella bandarrice estouvada que tanto aprasia aos brigões da época. Sabe-se que no reinado de D. João v, quando o infante D. Francisco dirigia as suas hordas nocturnas, Sebastião de Carvalho tambem se fazia encontradiço, elle e os seus companheiros, trajando capote branco, sombreiro e sapatos da mesma côr, e por lá andavam em brigas e roncarias, accommettendo e ferindo, terçando as espadas em duellos constantes, infestando a cidade e envergonhando o decoro. O marquez de Pombal, (tratemol-o como o consagrou a posteridade), dispunha em seu favor dos mais extremados recursos. Era alto, robusto, de animo intrepido, deliberação prompta, physionomia insinuante, superioridade de concepção e energia operosa. Estes dotes, que, mais tarde, lhe dariam outra ordem de preeminencia, levavam-no a distinguir-se entre os moços do seu tempo, como um dos mais desenvoltos e galhardos.

Se os companheiros de aventuras como tal o admiravam, havia tambem olhos femininos que se recreavam em o contemplar. D'aqui nasceram os seus amores com D. Thereza de Mendonça e Almada, sobrinha do conde dos Arcos. O resultado d'esta troca de olhares foi que as vontades dos dois se conformaram de tal modo, que a menina fugio do lar e veio entregar-se ao seu dilecto, que não tardou em ser seu esposo.

Decorrido aquelle tempo em que os corações se deixam natural enebriar, e em que toda a aspiração se circumscreve ao ambiente da nossa deleitação e do nosso bem estar, o marquez de Pombal desatou brandamente os festões de rosas que o enlaçavam, e entrou na vida cujos caminhos havia de percorrer em quatro passadas, como os velhos olympicos.

A embaixada em Londres, tendente a que os negociantes portuguezes gosassem em Inglaterra do mesmo tratamento que os inglezes gosavam em Portugal, deu prova completa das suas aptidões como homem politico. A memoria que para tal fim redigiu levou o duque de Newcastle a dar-nos razão absoluta. O governo percebeu desde logo que tinha alli um homem para as mais graves circumstancias. Foi isto que lhe deu a nomeação para Vienna, quando esta côrte escolheu Portugal para medianeiro na pendencia que tinha com a Curia a respeito dos direitos de *nomina*. D'ahi volveu á patria, por conselho dos medicos, já entrado em segundas nupcias com a filha do general conde Henrique Ricardo Daun. Este matrimonio celebrara-se em setembro de 1745, seis annos depois da morte de sua primeira mulher. No lapso que decorre até ser nomeado ministro, viveu elle na obscuridade modesta.

Foi a rainha-mãe que despertou a attenção de D. José, quando este foi elevado ao throno.

Temol-o, emfim, dirigindo os negocios publicos. O rapaz brigão, que com altivo denodo puzera peito aos bandos contrarios, nos dias das suas loucuras, será agora o paladino das idéas vigorosas, e porá tambem peito aos golpes dos adversarios, com a sobranceria dos seus altos espiritos. As prendas de entendimento que Deus lhe dera, estavam amadurecidas pelo trato dos negocios e pela convivencia com os estadistas. Tinha estudado no desempenho dos seus cargos as mais sérias questões de economia e de administração politica. Comparara os systemas, meditara-os, e sabia qual o molde que melhor se adaptaria ao seu paiz. A soberania tinha para elle como que um caracter divino; portanto, o seu intuito, a sua mira, o seu alvo era revestil a de todos os attributos magestaticos, tornando-a, por assim dizer, inaccessivel a olhos profanos. Como o estado da nobreza e o estado ecclesiastico apertavam nas suas malhas a entidade soberana, foi para elles que Pombal se voltou

primeiro. Libertar o sceptro d'estes laços foi o seu cuidado e o seu proposito.

Firme na vista e audaz no golpe, não tardou que decepasse a rede.

Antes, porem, de o acompanharmos n'esses emprehendimentos gigantes, vejamos os primeiros leniamentos do seu plano governativo.

Comquanto a sciencia economica se fosse gradualmente desembaraçando de suas faixas, os mais abalisados pensadores hesitavam em aceitar praticamente o que se ia mostrando bello em theoria. Colbert, que Pombal tinha de contínuo no pensamento, se fazia prosperar a França, reformando o commercio, a legislação, as letras, e organisando as finanças, empégadas no abysmo de que as tirara Sully, não se abalançava a tentamens que se lhe affiguravam indiscretos. [1]

O justo equilibrio entre a producção e o consumo era então como que o ideal economico. A protecção, o privilegio e o monopolio eram como que as bases da supposta felicidade commercial.

Admittido isto, como era, as consequencias brotam logicamente dos principios. A companhia do Grão Pará e Maranhão é o primeiro facto importante no genero.

Antes de dizermos qual o seu organismo e tendencias, recuemos um tanto, para vêrmos melhor que, a par do erro economico, porventura caminha o pensamento politico. Depois de historiar a cumplicidade dos padres jesuitas na rebellião dos indios, tanto nas fronteiras do sul do Brazil, como pelo lado do norte, o sr. Simão da Luz escreve o seguinte:

«Foi então que Sebastião José de Carvalho e Mello, mais conhecido pelo titulo de marquez de Pombal, ficou sabendo o immenso poder da companhia de Jesus, que de facto se constituia um estado no estado, de que resultou entender necessario coarctar-lhe quanto antes a sua grande influencia, por não poder talvez desde logo conseguir d'el-rei D. José a completa suppressão de uma ordem de tão elevado poder, á sombra do qual tão descaradamente perturbava a tranquillidade publica, e tão abertamente resistia aos expressos mandados do imperante. Respeitando pois os escrupulos do soberano, não só propoz uma lei, restabelecendo as antigas determinações que havia em favor da liberdade dos indios do Maranhão, ampliando-as a todo o Pará e Brazil, por alvará de 8 de maio de 1758, e creando no Pará uma junta, da qual deviam fazer parte, entre outros religiosos, quatro da companhia; mas até promulgou um alvará, declarando em vigor a provisão de 12 de setembro de 1663, que privava os religiosos, de qualquer ordem que fossem, da jurisdicção temporal sobre os indios, os quaes poderiam ser governados pelos seus principaes em cada uma das respectivas aldêas. O resultado d'isto foi o desmascararem-se os padres na sua aberta opposição ás medidas do omnipotente ministro de el-rei D. José, sobretudo depois que instituiu a companhia do Grão-Pará e Maranhão, cuja importancia ia acabar ou lhes pareceu que acabava com a d'elles n'estas duas capitanias, chegando a induzir os povos a que n'ella se não associassem com fundos, e um d'elles houve, o padre Ballester, que do alto do pulpito prégou que os que n'ella entrassem não entrariam jámais na companhia de Christo Nosso Redemptor.» [1]

Claro está, pois, que a fundação d'esta companhia commercial não significava o renascimento da companhia geral para o estado do Brazil, confirmada pelo alvará de 1649. Essa, como em tempo dissemos, mirava apenas ás transacções mercantis, e a comboiar, em troca, os navios que demandassem aquellas paragens. Se acaso Francisco Barreto se aproveitou de seus navios para com elles bater os hollandezes no Recife, não foi isso mais do que uma circumstancia fortuita, e sem nenhumas previsões d'origem. Na criação d'esta ultima ha, porem, um pensamento duplo; e por baixo dos privilegios concedidos vê-se como que a lamina que ha de jarretar o colosso jesuitico.

Feito este reparo indispensavel, que até certo ponto explica o acto de Pombal, saibamos qual

[1] «*Colbert, né dans la boutique d'un marchand de Reims, à l'enseigne du Long-Vetu, voulut que la France pût se suffire à elle même; il frappa de droits considerables, à leur entrée dans le royaume, les produits similaires de l'étranger (tarif de* 1667.)»

Duruy.—*Hist. des temps. modernes.*

[1] S. J. da L. Soriano.—*Hist. da Guerra Civil*, etc. Segunda época, tom. 1.º pag. 564.

era a indole d'esta associação, e qual a amplitude de suas prerogativas.

Á distancia que nos separa dos acontecimentos, e quando se trata de um homem, embora já consagrado, não se pode deixar de reflectir maduramente na causa e alcance dos seus actos.

Roborámos a opinião que a principal mira de Pombal, instituindo a companhia do Grão-Pará, foi dar começo ao seu trabalho de sapa contra os jesuitas. O alvará de 7 de junho de 1755, em que se recommenda a *observancia* da provisão de 12 de setembro de 1663, facultando uma plena liberdade aos indios do Brazil, e prohibindo a administração dos mesmos pelos religiosos, deixa sem nenhum rebuço o pensamento fixo d'este homem. N'esse documento pondera elle com singular desassombro, que, sendo prohibido por direito canonico a todos os ecclesiasticos, como ministros de Deus e de sua egreja, misturarem-se no governo secular, que, como tal, é completamente alheio das obrigações do sacerdocio; era el-rei servido derogar e cassar o capitulo primeiro do regimento dado para o referido estado em 21 de dezembro de 1686, renovando sobre esta materia a provisão a que nos referimos. N'ella se declarava em termos expressos, que, os religiosos da Companhia, como os de outra qualquer religião, não tinham jurisdicção alguma temporal sobre o governo dos indios; e que a espiritual a tinham tambem os mais religiosos que assistiam e residiam n'aquelle estado; por ser justo que todos fossem obreiros da vinha do Senhor. O prelado ordinario com os das religiões escolheriam os religiosos d'ellas, que mais sufficientes lhes parecessem para a cura das almas do gentio; não podendo nenhuma religião ter aldêas proprias de indios forros de administração, os quaes no temporal poderiam ser governados pelos seus principaes que houvesse em cada aldêa.

O alvará de 7 de junho, renovando e restituindo esta disposição á sua inteira e inviolavel observancia, ordenava que nas villas fossem preferidos para juizes ordinarios, vereadores e officiaes de justiça os indios naturaes d'ellas e dos seus respectivos districtos, emquanto os houvesse idoneos para taes cargos. As aldêas independentes das ditas villas seriam governadas pelos seus respectivos principaes, tendo estes por subalternos os sargentos-móres, capitães, alferes e meirinhos das suas nações.

O alvará de 7 de junho, em que se prohibia captivar indios, restituindo a liberdade aos captivos, e dando aos mesmos pleno dominio em seus bens e terras, não é de fundamentos menos solidos nem de alcance menos manifesto. Investigando a causa porque desde o descobrimento do Grão-Pará e Maranhão se não tinham multiplicado e civilisado os indios d'aquelle estado, desterrando-se d'elle a barbaridade e o gentilismo, e propagando-se a doutrina christã; observando-se, pelo contrario, que, todos quantos indios se haviam descido dos sertões para a aldêa, em logar de propagarem e prosperarem n'ellas, se foram sempre extinguindo, vivendo os poucos restantes em tão grande miseria, que, em vez de convidarem e animar os outros indios barbaros, lhes serviam de escandalo para se internarem nas suas habitações silvestres: el-rei concluia e assentava que a verdadeira causa de tão perniciosos effeitos consistia em se não haverem sustentado os ditos indios no gozo da liberdade.

Chamando-os, assim, á vida civil, e furtando-os ás cavillações da companhia; fazendo uma suave demarcação entre o espiritual e o temporal, o grande ministro robustecendo o elemento indigena, e allumiando-lhe o entendimento, creava um poderoso embaraço em frente das legiões de Loyola. Já para insuflar mais vida n'aquelle corpo o alvará de 4 de abril de 1755 havia declarado, que, os vassallos d'este reino e da America que cazassem com indias d'ella não ficariam com infamia alguma, antes se fariam dignos da real attenção, e seriam preferidos nas terras em que se estabelecessem para os logares e occupações que coubessem na graduação de suas pessoas; e seus filhos e descendentes seriam habeis e capazes de qualquer emprego, honra ou dignidade, sem necessitarem de dispensa alguma. O mesmo se praticaria a respeito das portuguezas que cazassem com indios; e a seus filhos e descendentes se concedia a mesma preferencia para os officios que houvesse nas terras em que vivessem. [1]

A metropole, desapeirando de jugos cubiçosos as energias validas d'aquella conquista, dando-

[1] *Collec. de Leis Extravag.* tom. 3.º

lhe com a liberdade o conhecimento do direito e do dever; tolhia o passo aos que pretendiam mantel-a no obscurantismo.

A instituição da companhia compunha-se de cincoenta e cinco capitulos e condições, cuja substancia se pode reduzir ao seguinte:

Constituida em corpo politico, regel-a-ia um provedor e oito deputados, que seriam commerciantes naturaes ou naturalisados, moradores na côrte, e que tivessem dez mil cruzados de interesse na mesma companhia, e d'ahi para cima. As eleições para estes cargos seriam feitas pela pluraridade de votos dos que tivessem cinco mil cruzados de acções, e d'ahi por diante. Sendo indispensavel que a companhia tivesse casas e armazens sufficientes para o seu despacho, guarda de seus cofres, aposento dos seus caixeiros e armazens das suas fazendas, foi-lhe mandado entregar o edificio que servia de deposito publico, junto á egreja de Santo Antonio. Poderia ella fabricar estaleiros para a construcção de seus navios, cortar madeiras, mandar tocar caixa e levantar gente de mar e guerra, escolher os commandantes, capitães e mais officiaes para governo e guarnição das naus. Para a companhia se poder sustentar e ter algum lucro compensativo, não só das despezas com os navios, mas tambem dos mais encargos a que se sujeitava, foi-lhe concedido o commercio exclusivo d'aquellas duas capitanias, para que nenhuma pessoa podesse mandar ou levar áquellas paragens e seus portos, nem d'elles extrabir mercadorias, generos ou fructos alguns. Só ella poderia alli introduzir os escravos negros, e vendel-os pelos preços em que se ajustasse, pagando os costumados direitos á fazenda real. Todas as pessoas que entrassem na companhia com dez mil cruzados, e d'ahi para cima, usariam do privilegio de homenagem em sua propria casa, nos casos em que ella se costumava conceder.

Todos os vogaes confirmados por el-rei para servirem na primeira fundação, ficariam habilitados para poderem receber os habitos das ordens militares sem dispensa de mechanica, e para seus filhos lerem sem ella no Desembargo do Paço. O fundo e capital da companhia seria de um milhão e duzentos mil cruzados, repartidos em mil e duzentas acções de 400$000 réis cada uma d'ellas, podendo a mesma pessoa ter differentes acções.

As pessoas que com ellas entrassem, ou fossem nacionaes ou estrangeiras, poderiam dar ao preço d'ellas aquella natureza e destinação que melhor lhes parecesse, ainda que fosse de morgado, capella, *fideicomisso* temporal ou perpetuo, doação *inter vivos* ou *causa mortis*, e outros similhantes. O dinheiro que na companhia se metesse não poderia ser tirado durante o tempo d'ella, que seria de vinte annos, contados do dia em que partisse a primeira frota.

São estas as principaes clausulas. No alvará de confirmação, que tem a mesma data, pondera el-rei que assim o faz por haver n'isso notoria utilidade para a conservação, augmento e defesa d'aquelles estados e suas frotas, promovendo-se o commercio e a agricultura por um tão solido estabelecimento. [1]

Como noticia complementar, diremos, que, o alvará de 10 de fevereiro de 1757, extendeu os seus privilegios; que os seus estatutos e directorio particular são de 16 de fevereiro de 1760; que por decreto de 5 de janeiro de 1778 foi extincto o seu commercio exclusivo; providenciando-se sobre a divisão dos interesses d'ella pelo aviso de 26 d'agosto de 1779, adoptando-se varias providencias para a administração dos seus fundos por outro aviso de 16 de março de 1780. [2]

O sr. Pinheiro Chagas, alludindo á formação d'esta companhia, assignala-lhe a data de 11 d'agosto de 1753. Ha n'isto confusão manifesta. O decreto citado é o que estabelece as condições porque se concedeu a Feliciano Velho Oldemberg o mandar onze navios aos portos da Asia. Afóra este, e com a mesma data, apenas conhecemos o alvará pelo qual el-rei tomou sob sua protecção o contracto dos diamantes do Brasil, tornando exclusivo o commercio das referidas pedras. As concessões feitas a Oldemberg reduziam-se a diversas clausulas, cuja summa é esta:

1.ª—Os navios navegariam com bandeira e equipagem portugueza, obrigando-se o conces-

[1] *Collec. de Leis Extravag*. tom. 3.º pag. 435.

[2] Manuel Fernandes Thomaz.—*Repertorio geral*, tom. 1.º pag. 213.

sionario a dar escola de mareação e commercio aos portuguezes imperitos.

2.ª—Cada navio dos pequenos seria obrigado a levar cem soldados da corôa, e cada um dos grandes, trezentos; pagando-se por cada soldado sessenta mil réis, e por cada official cento e vinte.

3.ª—Seriam tambem obrigados os sobreditos navios a levar todos os petrechos bellicos que el-rei fosse servido remetter para aquelles estados.

4.ª Alem dos direitos regulares a que estavam sujeitas as mercadorias commerciadas, pagaria o dito Oldemberg á fazenda nacional oito contos de réis pela permissão de cada um dos navios, sendo-lhe este donativo descontado nas rações dos soldados.

5.ª—Cada um dos mesmos navios poderia na ida arribar á ilha de Santa Catharina, e na volta á cidade da Bahia de Todos os Santos, para se refrescarem, sem comtudo poderem fazer commercio ou negociação alguma.

6.ª—Se alguma das embarcações precisasse de crenar na cidade de Gôa, podel-o-ia fazer nos estaleiros reaes, pagando o mesmo que custavam as obras á fazenda.

7.ª—Nas naus que voltassem de Gôa viriam sempre mil e quinhentos quintaes de salitre, dos quaes se não pagariam direitos na casa da India, sendo pagos pela Fazenda real.

O decreto de 14 d'agosto do mesmo anno prorogou a licença concedida ao dito Oldemberg para mandar as suas naus a commerciar no porto de Macau, partindo uma na monsão de fevereiro de 1756, outra na de 1758, outra na de 1760 e a ultima na de 1762.

Finalmente o decreto de 18 de agosto fez extensiva aos seus herdeiros a faculdade que elle tinha do commercio da Asia.

Ainda depois, a 24 de dezembro de 1753, o mesmo Feliciano Velho Oldemberg requereu novas concessões, respeitantes ao commercio para Gôa, Macau e mais portos d'Asia, as quaes lhe foram outorgadas em doze declarações, assignadas pelo secretario d'estado dos negocios da marinha, Diogo de Mendonça Corte-Real.

1.ª—Poderia Oldemberg mandar para Macau o navio Nossa Senhora dos Prazeres em companhia da nau Nossa Senhora do Bom Despacho; para commerciar entre a China e Gôa, pagando os oito contos de réis já estipulados.

2.ª—Seus socios e administradores poderiam comprar e fretar em quaesquer portos da Asia todas as embarcações grandes e pequenas que lhes fossem necessarias para o ingresso e augmento d'esta negociação.

3.ª—O vice-rei da India mandaria comboiar por uma fragata da corôa as embarcações d'este negocio nas monções em que devessem sahir de Gôa para outros portos da Asia e que d'ahi voltassem para Gôa.

4.ª—Adiantando-se das naus da corôa o navio que havia de seguir a viagem de Moçambique para Bengala, poder-se-iam lançar logo em terra em Moçambique todos os cabos e soldados que levasse entregues ao governador, para n'esse porto esperarem as naus da corôa, que os transportariam para a India.

5.ª—Declarando-se a condição 5.ª do contracto principal, Oldemberg não seria obrigado a pagar direitos alguns, assim do precioso, como de outras fazendas na alfandega de Gôa e nas mais alfandegas dos portos da Asia, senão do precioso e fazendas que negociasse, vendesse e comprasse dentro de cada um dos mesmos portos.

6.ª—N'esta negociação e commercio poder-se-iam interessar todos os vassallos, sem dependencia de qualidade, emprego ou cathegoria.

7.ª—O dito Oldemberg poderia fazer toda a especie de contracto com os estrangeiros e vassallos d'outras corôas.

8.ª—Ninguem poderia embarcar cousa alguma nos navios d'esta negociação sem licença por escripto do dito Oldemberg.

9.ª—Poderia este carregar todo o precioso que lhe parecesse, assim de prata e ouro como dinheiro amoedado, fazendo manifesto.

10.ª—Para favorecer mais este commercio concedeu-se que todas as suas dividas activas, que constassem por documentos publicos, se podessem arrecadar executivamente no reino, como se arrecadavam as da real fazenda; podendo o dito Oldemberg, para o serviço e administração do mesmo commercio, deputar na côrte até vinte pessoas, na cidade de Gôa até doze, nos portos menores até seis, para os empregos que fossem convenientes.

11.ª—Poder-se-iam mandar vir todos os na-

vios de que este commercio carecesse, pagando-se por cada um d'elles quatro contos de réis de donativo, na fórma de condição 6.ª do contracto principal.

12.ª—O vice-rei, governadores, ministros, cabos e officiaes de justiça, fazenda e guerra, não poderiam tirar ou divertir dinheiro algum d'esta negociação, contra vontade do dito Oldemberg, seus socios, caixas e administradores, por nenhum acontecimento considerado ou não presumido, ainda que fosse por urgentissima necessidade do estado.

Estas concessões, se aproveitavam aos que as tinham em monopolio, não deixavam de animar o commercio da Asia.

Jacome Ratton, que, nas suas *Recordações* historia e aquilata com bom e pratico senso os variados acontecimentos da época, não tem duvida em affirmar que estes privilegios animaram não pouco a vida commercial nos terrenos d'alem-mar. Referindo-se muito especialmente á companhia do Grão-Pará concorda, que, «apesar dos seus administradores se não descuidarem dos seus interesses particulares, talvez mais que dos da companhia, não deixou de ser de grandissima utilidade para aquellas colonias.»

As theorias modernas, que de bom grado aceitamos, não se compadecem com estes exclusivismos de trafico; mas na historia ha momentos em que elles não deixam de produzir beneficios. Como escreveu um estadista moderno no relatorio que precede uma das suas mais importantes reformas, a despeito de todas as fascinações das theorias, o homem da governação tem de ter sempre aberto ante os olhos o grande livro da experiencia. Os factos encarregam-se por vezes de pôr em suspenso as conclusões dos philosophos das chancellarias.

O sr. Latino Coelho, a cujas opiniões auctorisadas nos temos mais de uma vez soccorrido, sem por modo algum turificar os privilegios conferidos aos mercadores e fabricantes, a conversão do governo em emprezario universal, e todo o complicado mechanismo do systema protector e restrictivo; vendo no commercio do Brazil, em grande parte centralisado nas duas companhias mercantis do Grão-Pará e Maranhão, e de Pernambuco e Parahyba, (alvará de 13 d'agosto de 1759) o mesmo cunho proteccionista que sellava o systema commercial d'este ousado innovador, não se pode esquivar a este remate eloquente:

—«Se bem que as reformas economicas de Pombal nem sempre tiveram, como as politicas e sociaes, feliz exito e longa duração, ainda assim lhes está o povo portuguez em grande divida, pelo effeito indirecto que exerceram na energia productora e na iniciativa industrial. Honrando o trabalho, desdenhado até então por quasi degradante, acolhendo e distinguindo os que lidavam no trafico fabril e commercial, convidava a nação a seguir os bons exemplos que lhe estava assignalando. Persuadia a um povo ainda mal liberto da barbarie, que era mais honesto e digno levantar-se pelo seu lavor quotidiano á independencia de cidadãos do que povoar as portarias dos conventos ou esperar da munificencia dos magnates os restos de seus repastos e festins.»

Contra a companhia do Grão-Pará e Maranhão protestou a *Mesa do Bem Commum*, notando os damnos que poderiam resultar de similhante monopolio; mas o ministro iracundo, que mal saberia escutar tranquillo uma palavra de censura ás suas ordens, mandou extinguir a mesa e castigar os seus membros, creando a junta de commercio, que, por alvará do 1.º de fevereiro de 1720 encarregára os seus objectos ao conselho da fazenda.

O regimento da Mesa do bem commum de Lisboa é datado de 19 d'outubro de 1752, e o decreto da sua extincção e o da creação da junta são de 30 de setembro de 1755. [1]

São estes os primeiros traços perfilares que desenham o estadista. Sahindo da esphera tradicional e acanhada, o seu espirito começa a bracejar intrepido. Ainda não deu, nem vislumbres, da grandeza das suas concepções, da tenacidade do seu animo, da alteza dos seus propositos, da elevação das suas faculdades; mas o meio em que elle vive já presente que ha alli o rarissimo estofo em que se debuxam os supremos caracteres. Não tardará que um acontecimento doloroso e estupendo o obrigue a dar prova da sua força herculea; uma cidade inteira derrocada, uma

[1] *Ind. Chronol.* tom. 3.º pag. 202 e tom. 2.º pag. 24. *Addit.*

população na miseria, a desordem lavrando pelo meio do infortunio, o crime explorando a assolação, quanto é para desanimar os mais confiados, dará o quilate da sua hombridade e do seu talento superior; no entanto, irá elle lançando á terra os primeiros grãos de que ha de brotar uma nova e opulenta ceara.

De homens taes ha vontade de dizer o que Villemain dizia dos Santos Padres no IV seculo: «—*Ils ont l'air de fondateurs au milieu des ruines.*»

Prosigâmos, comtudo, na ordem dos successos.

Um ramo de administração em que se sente a mão organisadora do governo, é o que diz respeito á fixação de ordenados, acabando com as antigas usanças de ordinarias, propinas e ajudas de custo. O alvará e regimento de 29 de dezembro de 1753 extinguio no Conselho da fazenda, e em todas as casas, juisos e mezas da sua repartição, todos estes precalços, assim de dinheiro como de generos ou especies, que se pagavam pelos thesoureiros, almoxarifes, officiaes e contratadores de rendas; constituindo-se ordenados para se vencerem do 1.º de janeiro de 1754, em diante. O de 23 de março do mesmo anno, fez extensivo o principio ao presidente, vereadores e mais officiaes da camara d'esta cidade e de todas as casas suas subalternas. O presidente ficou tendo dois contos de réis, e cada vereador um conto de réis; alem das assignaturas e emolumentos das partes.

A 4 de fevereiro de 1755 crearam-se tambem ordenados para o presidente e desembargadores do paço. O presidente recebia tres contos e duzentos mil réis, e cada desembargador um conto e duzentos mil réis. Das licenças que a mesa concedia para se imprimirem livros, levavam-se quatro exemplares á custa das partes, dois para a livraria do paço de Lisboa, e os outros dois para o presidente.

Na mesma data regularisavam-se os ordenados do regedor e ministros da casa da supplicação.

Era isto, certamente, cortar por muitos abusos. A regra substituia o arbitrio. N'esta ordem de providencias algumas ha curiosas. Quando o presidente do senado da camara, vereadores e officiaes d'ella enfermavam de doença de maior remedio, recebiam, por uma só vez, a ajuda de custo que o regimento lhes marcava. O mesmo se dava com os membros do desembargo do paço e da casa da supplicação, quando tivessem doença, ou quando fossem sangrados. [1]

Este cuidado em estabelecer normas quanto ao vencimento dos servidores publicos, não esqueceu tão pouco a respeito dos dois cursores da mesa da consciencia e ordens. A declaração dos seus salarios é de 3 de fevereiro de 1755. N'ella se fixam as retribuições das suas diligencias, quer na cidade quer fora d'ella. O que a sollicitude regia não chegou a prevêr, no referente a estes empregados, foi o caso provavel d'alguma phlebotomia.

Vejamos, agora, antes de entrarmos na narrativa dos acontecimentos que ganharam para D. José o cognome de *Reformador*, algumas outras circumstancias que já vão desenhando a physionomia do seu seculo.

A datar da sua enthronisação, quer dizer, a partir da elevação de Sebastião José de Carvalho ao poder, começam a sentir-se como que fermentações creadoras. As potencias genesicas entram em laboração immediata.

Na sequencia das disposições que se precipitam, com a celeridade vivaz do que descobre em si a missão regeneradora, cumpre não omittir o alvará de 3 de dezembro de 1750, que aboliu o imposto de capitação, que nas minas se pagava pelo direito senhorial, o qual fazia desertar tanto os negociantes, como os mineiros e trabalhadores.

N'esta materia tem seu quinhão de gloria André de Mello, conde das Galvêas, por isso que o methodo em substituição, mais conforme com as circumstancias do tempo, foi o que os procuradores dos povos das Minas lhe haviam proposto em 24 de março de 1734, e que por elle fora acceite e praticado desde então até o tempo em que a capitação teve o seu principio. Abolida esta, principiaram a laborar as casas de fundição reestabelecidas.

Todo o ouro que n'ellas ficasse pelo direito dos quintos, accumular-se-ia em cada um anno, reduzindo-se á totalidade de uma só somma o que se achasse nos cofres de todas as respectivas comarcas, para assim se concluir, havendo ex

[1] *Collecç. de leis extravag.* tom. 3.

cesso ou diminuição na quota das cem arrobas de ouro que os povos das Minas Geraes se obrigaram a segurar annualmente á fazenda. Se no fim do anno, ao fazer da conta se achassem accrescimos, excedentes ás cem arrobas, ficariam elles no cofre da intendencia, para que, havendo diminuição no anno seguinte, servissem de complemento á devida quota.

Em cada uma das cabeças de comarca das Minas do Brazil fabricou-se e estabeleceu-se logo á custa da fazenda uma casa, na qual se havia de fundir o ouro extrahido das mesmas Minas. Cada cabeça de comarca ou cada casa de fundição tinha um intendente e um fiscal, e na Bahia e Rio de Janeiro havia tambem dois intendentes geraes, com os seus meirinhos e escrivães.

Uma das circumstancias que os povos adduziam para que a capitação fosse abolida, é que, pagando com grande trabalho e difficuldade as contribuições directas achavam a cobrança dos quintos da casa da fundição a mais natural e suave. A sciencia economica pode sorrir d'esta singeleza; mas sendo a proporcionalidade o ideal do imposto, por fórma alguma a podemos encontrar quando este recae sobre as pessoas e não sobre as cousas.

O aviso de 6 de março de 1751 deu instrucções para a cobrança do quinto do ouro em quanto se não fizessem os necessarios regimentos. A provisão de 10 do mesmo mez remetteu ao governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro o methodo que se devia seguir na mesma cobrança. Era, como já dissemos, o que se estabelecera por assento tomado em Villa Rica a 24 de março de 1734.

No sentido de promover o augmento da manufactura da seda, o alvará de 20 de fevereiro de 1752 ordenou, que, todas as pessoas que lavrassem dez arrateis de seda em rama, ou d'ahi para cima, a podessem vender livremente, sem que d'ella e da terra em que voluntariamente houvessem plantado tantas amoreiras, quantas produziriam pelo menos a dita quantidade de seda, sendo uma só terra, pagassem siza, decima, portagens, quatro e meio por cento, nem outro algum tributo velho ou novo, assim nas alfandegas como fóra d'ellas. As pessoas que lavrassem uma arroba de seda em rama, ou d'ahi para cima, e seus filhos e familiares que se occupassem n'esta cultura, gozariam, alem da referida isenção, dos privilegios que pela ordenação do *Liv.* 2. *Tit.* 58 são concedidos aos cazeiros encabeçados dos fidalgos; sendo tambem escusos de servirem contra suas vontades nas companhias das ordenanças dos auxiliares. Os que lavrassem trez arrobas de seda, ou d'ahi para cima, se fossem mechanicos, ficariam habilitados nas suas pessoas e nas de seus filhos e descendentes para servirem todos os empregos das cidades e villas do reino que requeriam nobreza; e sendo nobres, seriam accrescentados.

Para que estes privilegios podessem competir aos interessados, faria cada um d'elles tomar razão e registo na camara respectiva de todas as amoreiras que tivesse, e da seda que cada um anno lavrasse da sua cultura, para se conhecer a quantidade.

O mesmo alvará ordenava, que, da sua publicação em diante, não podesse sair do reino seda alguma em rama, fio, casulo, ou de outra qualquer sorte, antes de ser tecida ou lavrada. Não só nas alfandegas se lhe não daria despacho de sahida; mas toda a que fosse achada para sahir reputar-se-ia contrabando, e as bestas ou carruagens em que fosse seriam tomadas por perdidas a favor do denunciante.

Os privilegios da ordenação, a que o alvará se refere, são os que constituiam clausulas nas cartas dadas aos do conselho ou fidalgos, e eram, que, todos os lavradores encabeçados em suas herdades, e os caseiros de suas casas e quintas, e seus mordomos e creados, seriam escusos de pagarem as fintas, peitas, talhas, podidos, serviços, emprestimos, ou quaesquer outros encargos que fossem lançados; e bem assim, alem do mais, não se poderia pousar em suas casas de morada, adegas, nem estrebarias, nem lhes tomariam seu pão, vinha, roupa, palha, cevada, lenha, gallinhas, gados, bestas de sella nem d'albarda, salvo se as trouxessem ao ganho.

N'estas disposições, se o embargo á sahida da seda por manufacturar, atropellava a inauferivel liberdade commercial; vê-se, comtudo, que o fim do legislador era radicar profundamente esta industria fabril.

Não lhe levêmos a mal a violencia repressiva. Para equiponderar, de certo modo, o cerceamento que fazia no direito dos productores, con-

cedia-lhes privilegios de tal ordem que elles, porventura, não sentiriam a rude invasão nos seus dominios. A prohibição nas exportações é um facto que mais de uma vez se tem repetido, apesar de absurdo; temperar este erro despotico, agraceando os lesados, é já reconhecer tacitamente a necessidade de uma reparação consentanea.

A fazenda publica, por effeito da incuria de passadas governações, não estava em boa e justa ordem. A casa dos contos não cumpria o seu regimento, e a cobrança das decimas mostrava-se em lamentavel atrazo. A isso acudiu o decreto de 8 de novembro de 1751 e o alvará de 13 do mesmo mez, regularisando o assumpto.

É tambem do principio d'esta administração o decreto que mandou restituir os padrões de juros reaes applicados para o fundo da patriarchal, por este já ser excessivo. [1] O documento põe-nos em evidencia a rôta prodigalidade do monarcha antecessor. Achou-se, depois do seu fallecimento, que a receita annual da egreja era de 402:628$609 réis, e a despesa tambem annual de 327:005$379 réis, havendo, portanto, um saldo a maior de 75:623$230 réis, sem se computarem trez importantes accrescimos que ainda esperavam com o tempo as sobreditas rendas. Estes valores eram em grande parte compostos de padrões de juros reaes de cujo preço não haviam sido embolsados os seus proprietarios, a respeito de alguns no todo, e a respeito de outros sómente haviam sido entregues de parcellas. D. José, interpretando e declarando a vontade de seu pae, por um modo a que a boa economia servia de hermeneutica, declarou e estabeleceu que a mesma vontade se não estendia a obrar os effeitos de serem constrangidos a distratar os seus padrões aquelles proprietarios que até então ou não haviam recebido o preço d'elles, ou o haviam recebido sómente em parte; resolvendo que todos os padrões que se achassem n'esses termos seriam restituidos a quem tocassem, com os seus respectivos fructos, desde a entrega no thesouro da junta dos trez estados até aquella data.

A industria do refino do assucar tambem occupou desde logo a attenção do governo. O alvará de 14 de julho de 1751 fixou as obrigações e privilegios, por occasião da fabrica concedida e estabelecida por Christiano Henrique Smitz, no bairro de S. Paulo, a qual foi a primeira no reino. O decreto de 13 de janeiro de 1755 ampliou, em parte, as condições anteriores.

Entre outras, eram ellas as seguintes:

1.ª—Na dita fabrica não se refinaria assucar que não fosse comprado na alfandega, tendo vindo das capitanias do Brazil.

2.ª—O concessionario era obrigado a pôr no senado da camara e em casa do juiz conservador uma fórma de assucar refinado de cada uma das quatro qualidades que se haviam fixado, para servirem de padrões quanto a bondade e a preço.

3.ª—Na fabrica haveria um official portuguez, do officio de confeiteiro, para se tornar apto e expedito na refinação do assucar.

4.ª—Não se poderia introduzir no reino assucar refinado fora d'elle, sob pena de perdimento, aggravado em caso de reincidencia.

Quanto a privilegios gosavam entre outros:

1.ª—Os officiaes empregados na fabrica eram isentos do serviço militar e civil.

2.ª—Por dividas civeis não se podia proceder a prisão contra elles; e ainda nas causas crimes era mister a ordem do juiz conservador, o qual tinha jurisdição privativa.

Em virtude d'este decreto, lavrou-se termo no conselho da fazenda, a 24 do mesmo mez, obrigando-se ao cumprimento d'elle o mencionado Christiano Henrique Smitz.

Não deve esquecer tambem o decreto que mandou fabricar a polvora por conta da real fazenda. A junta dos trez estados, consultando sobre a pretensão de D. Catharina Sofia Cremer Vanzeller que se propunha a arrematar o contracto de polvora, assentou como mais seguro que a fabrica da mesma se administrasse por conta do estado.

Foi isto o que se resolveu, derogando-se o decreto de 28 de janeiro de 1753, e procedendo-se á organisação do respectivo regimento. [1]

Outra providencia de que nos apressamos a dar conta, pelo seu evidente alcance, é a que diz respeito á creação das raças dos cavallos estabelecidos nas terras do estado da casa de Bra-

[1] Dec. de 9 d'agosto de 1751.

[1] Dec. de 30 de junho de 1753.

gança, nas villas de Portel, Alter do Chão, e no Roncão. O regimento de 10 de outubro de 1753 é o que trata d'este objecto. Compõe-se de quarenta e dois artigos, nos quaes se estatuem as regras a seguir quanto ao apuramento da familia equina.

Ao conde couteiro-mór incumbia a execução e superintendencias da lei. Entre varias prescripções, ha uma em que se diz: «—As pessoas a quem estiverem encarregados os pótros de uma e outra superitendencia, terão por obrigação o darem seis tiros no meio dos pótros, trez pela manhã e trez á tarde, para que assim fiquem perdendo o medo dos tiros.» Era isto, desenvolvendo as raças, afeiçoal-as desde logo para a guerra. Os regimentos anteriores, em materia de pecuaria, declaram sempre nas suas considerações preambulares, que o fim principal é tirar das caudelarias um poderoso elemento para a defensão do reino.

Deixando-o abastardar ou enfraquecer, mal nos poderiamos supprir com fornecimentos do estrangeiro. Foi o que claramente se teve a peito.

Ha ainda uma outra alteração de que cumpre dar conta, para depois entrarmos nos grandes e importantes acontecimentos d'este reinado. Referimo-nos ao alvará que extinguiu sette corregedores dos bairros de Lisboa, subrogando-se no seu logar egual numero de juizes do crime, os quaes haviam de ser consultados pelo senado da camara. Pela mudança que se fizera dos juizes do crime e do civel da cidade em corregedores, pelo alvará de 25 de março de 1742 e decreto de 19 de dezembro de 1743, haviam ficado sem exercicio as doações da mesma cidade, segundo as quaes pertencia ao senado a nomeação dos referidos juizes do crime e do civel. Querendo manter a este os seus antigos privilegios e prerogativas, ordenou-se, que, dos doze corregedores do crime que então havia na cidade se ficassem conservando sómente os cinco que sempre houvera, a saber: o da Rua Nova, do Rocio, d'Alfama, do Bairro Alto e dos Remolares; e que os sete restantes, a saber: do Castello, do Limoeiro, da Ribeira, da Mouraria, de Andaluz, do Monte de Santa Catharina e de Mocambo se extinguissem, subrogando-se nos seus logares outros tantos juizes do crime.

Varias outras providencias se adoptaram no decurso d'estes primeiros annos, sendo entre ellas de grande monta a que trata dos pinhaes e fabrica de madeira de Leiria.[1] Determinou-se que o guarda-mór fizesse, em outubro, uma vistoria geral ao pinhal, com seu escrivão, meirinho e todos os couteiros, lavrando auto, e assignando os sitios em que se deveriam fazer os córtes de madeira para a Ribeira das Naus, tenencias, e outras obras do estado. Mandaria fazer todos os annos pela Pascoa os aseiros ao pinhal; e vespera de S. Bernardo deveria ir ao logar da Marinha para o lançamento de fogo ás charnecas que partem com os aseiros.

Nenhuma pessoa, de qualquer qualidade que fosse, poderia ter forno de pez, duas leguas em redondo dos pinhaes, excepto aquellas a quem fosse arrematado o mesmo pez, as quaes observariam as condicções apontadas no regimento do superintendente da fabrica da Marinha. Quem tivesse covão de abelhas trezentos passos do aseiro a dentro seria condemnado em dez mil réis, e o mesmo aconteceria a quem rompesse matto para semear nas coutadas, ou a quem caçasse nos pinhaes. O escrivão do pinhal assistiria aos córtes que se fizessem, ou para as reaes fabricas, ou para datas, ou para consumo, assim para examinar o numero de paus e os sitios destinados, como para fazer a entrega da madeira ao feitor da Pedreneira. O superintendente da fabrica de madeira da Marinha, mandaria serrar no engenho toda a casta de madeiras que correspondessem ás bitolas das serras, mandando trabalhar não só de dia, mas tambem de noute, quando houvesse vento certo. Egualmente poria a pregão o pez, arrematando os cêpos dos paus cortados. O recebedor guardaria todo o dinheiro cobrado n'um cofre de trez chaves, das quaes teria uma, ficando as restantes em poder do superintendente e do escrivão da fabrica.

Annexo ao regimento vem a tabella dos preços por que se venderia a madeira de todo o pau, quer em sôlho, couceiras, fôrro, barrotes e ripas, como as madeiras de cerne, em condições eguaes, e os preços dos jornaes dos serradores.

Contrapondo-se ao systema adoptado, em materia de commercio, vêmos franquear-se o de Moçambique, e dos mais portos e logares da sua

[1] Regimento de 25 de junho de 1751.

dependencia a todos os moradores do Gôa e das mais partes e terras da Asia portugueza. D'esta generalidade exceptuava-se apenas o vellorio, o qual só se poderia vender n'aquella praça em estanques reaes. [1]

Esta excepção, quanto ao commercio de Moçambique, ao mesmo tempo que se criava ao seu lado o proteccionismo da companhia do Grão Pará e Maranhão, esclarece ainda mais o ponto em que já tocámos, isto é, que a significação d'este estabelecimento é a de um baluarte levantado contra as legiões de Loyola. O proprio alvará declara, que, os meios e administrações com que até então se procurara adiantar o commercio de Moçambique e mais terras de Africa oriental, não haviam sido bastantes a conseguir um fim tão importante ao serviço do rei e ao bem dos vassallos. Querendo-se evitar este prejuiso, e remover os embaraços que no methodo existente impedira o progresso e adiantamento de tal negocio, o governo extinguia a concessão feita ao conselho de fazenda do estado da India. Era isto affirmar que a noção da liberdade commercial não era de todo posta em duvida.

Achamo-nos em vesperas de um acontecimento que vae submetter a dura prova a capacidade governativa dos timoneiros do estado, ou, antes, do nosso grande ministro.

O reinado de D. José tivera logo em principio como que um presagio funesto. Não démos d'elle conta, obedecendo á chronologia, por que um successo meramente accidental e restricto, não constitue de per si nenhum facto historico, ligado e deduzido de outros anteriores; mas entrando agora no momento fatal em que a cidade cahiu por terra, vem-nos a pello o incendio do hospital de Todos os Santos.

No dia 10 d'agosto de 1750, ficou este edificio reduzido a cinzas. Occupava elle o sitio onde está hoje a praça da Figueira; mas as chammas que de si vomitava eram de tal modo intensas que o convento de S. Domingos chegou a estar em perigo imminente.

O fogo manifestara-se n'umas aparas que havia na casa das tinas, e d'alli, tomando incremento, foi ganhando corpo e desenvolvendo-se pelas enfermarias, com uma celeridade medonha. As de S. Cosme e Damião foram as primeiras devoradas. Em seguida coube egual sorte á casa dos doidos e á dos mortos, e ás enfermarias de S. Lourenço, S. João de Deus e S. Francisco de Salles. De tamanho desastre apenas escaparam as enfermarias de S. Jorge e S. José, o refeitorio dos enfermeiros e o corredor de S. Domingos. Os madeiros acesos cahindo sobre uma grande porção de estacaria amontoada no pateo, vieram augmentar o mal, tornando a destruição mais terrivel. As amas e os engeitados salvaram-se pela casa de um Antonio Nogueira, e os berços e outros moveis tiveram sahida pelas janellas do embaixador hespanhol, as quaes diziam para a horta.

É facil de imaginar o que n'este lance haveria de medonho e de afflictivo. Basta dizer que o numero de doentes era de settecentos e vinte e trez, não esquecendo dezesete doidos. As providencias foram, porem, tão sollicitas, a dedicação do povo tão extremada, os soccorros tão promptos, que apenas um dos alienados foi victima da catastrophe.

Os enfermos foram provisoriamente recolhidos no convento de S. Domingos, ordenando logo el-rei que se estabelecesse novo hospital no mosteiro dos monges Bernardos da invocação de Nossa Senhora do Desterro, indo os engeitados para o palacio que havia sido dos condes da Ribeira Grande.

D'este successo, occorrido poucos dias depois de el-rei tomar posse da soberania, quizeram alguns tirar prenuncios de mau agouro; mas com o correr do tempo os animos foram serenando, vindo, totalmente, o recobro da confiança.

Historiemos agora o doloroso acontecimento d'este periodo.

CAPITULO II

Terramoto de Lisboa.—Reedificação da cidade

Parece que o destino queria dar a medida exacta da força d'este grande homem. O que elle havia feito nos primeiros quatro annos do governação, denunciavam a possança da sua musculatura; mas ainda lhe não deixava entre-

[1] Alvará de 10 de junho de 1755.

vêr o limite. Reedificar uma cidade era o que convinha para patentear o gigante.

O anno de 1755 dera começo com mostras de inquieto. Diversos abalos se haviam sentido em varios pontos do mundo, como pregoeiros de convulsões maiores. Na America, na Irlanda, na Hespanha, nas nossas provincias do Alemtejo e do Algarve os tremores subterraneos sobresaltavam os habitantes.

Lisboa conservava-se, porem, tranquilla.

O sabbado, 1.º de novembro d'aquelle anno, rompeu com todas as gallas d'um formoso dia de outono. O ceu limpido, a atmosphera serena, o mar sem uma ruga,—a bonança na creação e nos espiritos. Corria um ligeiro sopro do nordeste e o thermometro de Reaumur marcava quatorze graus. Pelas nove horas e trez quartos da manhã começou a sentir-se um estremecimento na terra, o qual foi proseguindo até chegar a parecer um balanço cadenceado. Ao segundo minuto de duração não se fizeram esperar os effeitos do aballo. Os edificios fendiam-se e alluiam com estrondo; as exhalações sulfurosas de mistura com a poeira que se levantara obscureciam a claridade do dia; as aguas do rio invadiam furiosamente as margens, entrando pela terra dentro mais de cinco estadios; ao rumor intestinal, que fazia lembrar o ruido de muitas carruagens, junte-se a confusão dos sons produzidos pelos sinos, os quaes se agitavam nas torres. Nos seis para sete minutos, intervallados por tres remissões, que foi quanto durou o primeiro tremor, Lisboa tomou a feição lugubre de um pandemonio.

Ao terramoto succedeu-se o maremoto. Sem que o vento se houvesse enfurecido, as ondas redemoinhavam como que n'um sorvedouro. As pessoas que tinham procurado refugio em grandes botes e em outros vasos, submergiram-se, para nunca mais serem vistas. O novo caes junto á Casa da India foi destruido e afundado, com quantos tinham ido para ahi em busca de refugio.

O dia, como se sabe, era de festa, por ser o de Todos os Santos. Os moradores da cidade estavam em grande parte nos templos. Quando a catastrophe tomou proporções decisivas, o terror difundia-se, quasi que a entestar com a loucura. A população corria e tumultuava, sem saber com que fim, á maneira dos alienados. Uns precipitavam-se de casa, e mal tinham posto pé na rua, cahiam victimas do desabamento dos telhados ou dos muros. Outros soccorriam-se á casa de Deus; mas as abobadas cahiam sobre elles, servindo-lhes de lousa. A familia desatava os seus amoraveis laços. Os filhos não sabiam dos paes; as esposas não curavam dos maridos. Algumas vezes, em pungitivo contraste, viam-se os grupos dos que morriam abraçados, — Laocoontes dispersos em meio d'aquellas medonhas ruinas. Viam-se alguns, mettidos em parte nos entulhos, a clamarem por soccorro.

A este tremor, que durou seis a sete minutos, seguiram-se ainda quatro, mais breves em tempo, mas eguaes em intensidade. O primeiro foi no mesmo dia de Todos os Santos pelas onze horas da manhã, o segundo no dia oito, pela volta do arraiar, o terceiro a onze de dezembro tambem ás onze horas, e o quarto a vinte um, pelas nove horas. A descripção de todos os episodios, causados por tamanho infortunio, não ha penna que saiba fazel-a. A nossa imaginação deve, porem, reconstruir o panorama de tal desgraça. A fuga da cidade era em bandos; o terror magnetisava os proprios enfermos. Não havia pobres nem ricos, havia só miseraveis. Viam-se as freiras espavoridas e desgarradas; os padres, trajando as suas vestes sacerdotaes, andavam a distribuir consolações e bençãos.

Á derrocada junte-se o incendio.

N'uma correspondencia do ministro inglez em Lisboa, mr. Castres, encontram-se os seguintes promenores:

«O primeiro aballo começou pelas dez horas menos um quarto da manhã, e, tanto quanto pude julgar, durou seis ou sete minutos; depois, succedeu-se um intervallo de cerca de cinco minutos antes do segundo, que durou trez minutos pouco mais ou menos: de sorte que n'um quarto d'hora fôra esta grande cidade convertida em ruinas.

«Em seguida rebentaram muitos incendios, que no espaço de cinco ou seis dias consummiram todos os generos e outras cousas.

«Parece que a força do terramoto teve sua séde mesmo no centro de Lisboa, porque os prejuizos não são tão consideraveis para qualquer dos lados. Julga-se que partiu do caes que se es-

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Terramoto de Lisboa em 1755

(Episodio dos malfeitores)

tende da alfandega até o paço, que desabou e se sumiu completamente, submergindo-se alguns barcos tambem ao mesmo tempo. As aguas subiram então de vinte a trinta pés, e desceram outro tanto por quatro vezes com varios intervallos, segundo me contaram.» [1]

Para coroar nefastamente estas scenas de compunção e de lagrimas havia as hordas dos malvados, que, sem freio nem pudor, davam amplo curso ás suas cubiças infames.

Violações, estupros, assassinios, roubos á mão armada, mutilações de dedos e orelhas para arrancar enfeites preciosos, tudo isto se fazia com a mais desempachada torpeza. As labaredas allumiavam sinistramente a cidade, reduzindo-a a cinzas dentro do circuito de uma legua. Assim como haviam desabado os edificios, assim haviam desabado os animos. Os largos e as ruas alastravam-se de cadaveres, presagiando o desenvolvimento da funesta epidemia. Os que se haviam alongado da cidade mal se atreveriam a regressar, tanto era o medo que os tolhia. Supponha-se, em similhante contingencia, outro homem que não fosse Sebastião José de Carvalho e Mello, e vejamos o que resultaria de tão calamitosa circumstancia. Foi então que elle mostrou o que eram braços athleticos. Se não pronunciou, como se lhe attribuio, aquelle famoso *enterrar os mortos e cuidar dos vivos*, fez mais e melhor do que isso, porque pegou da cidade cahida e infestada, e ergueu-a remoçada em pompas, e mais bella que antes do desastre.

Faremos rapida enumeração dos principaes edificios destruidos pelo terramoto: No *Bairro Alto*: convento de S. Pedro d'Alcantara, de S. Francisco da Cidade, dos frades carmelitas calçados e dos da Trindade; egrejas do Sacramento, dos Martyres, das Chagas e de Santa Catharina.

Os palacios dos duques de Bragança e Lafões; dos marquezes de Niza, de Vallada, de Tavora e de Fronteira; dos condes de Valladares, de Athouguia, do Vimieiro, de Santiago e de S. Lourenço; os de José Felix da Cunha, de D. José de Menezes, de Fernando de Miranda, de D. Antonio Alvares da Cunha, de Vicente de Sousa, do senhor das Alcaçovas e outros. No *Bairro d'Alfama:* a Basilica de Santa Maria Maior, as egrejas de Santo André, S. Thomé, Santiago, Santo Estevão, S. Miguel, S. Pedro, S. Bartholomeu, S. João da Praça, S. Jorge, Santo Antonio da Sé e Santa Cruz. Alem d'isto, parte do convento de S. Vicente de Fóra, a egreja de Nossa Senhora da Graça, com uma parte do convento, o castello de S. Jorge, onde estava o palacio em que morava o marquez de Cascaes como alcaide, e tambem a Torre do Tombo. Os palacios dos condes do Valle dos Reis e dos Arcos, o de D. Lourenço de Alencastre e outros. No *Centro da Cidade:* a casa da Congregação do Oratorio, parte do convento dos Torneiros, o edificio de S. Domingos, o collegio de Santo Antão, a Basilica Patriarchal, as egrejas de S. Julião, S. Nicolau, Soccorro, Pena, o hospital de Todos os Santos, a casa da Camara, a Inquisição, os palacios dos marquezes de Cascaes, do Louriçal e Alegrete; os dos condes de Castello-Melhor, da Ponte e de S. Vicente. No *Bairro da Marinha*: o convento do Corpo Santo, as egrejas da Misericordia e de S. Paulo, a alfandega, o palacio da Ribeira com a casa da opera, os palacios do conde de Rezende e de Unhão como o do marquez de Gouvêa. Nos *Suburbios da Cidade:* o convento de Nossa Senhora da Penha, o de Telheiras, o da Luz, o de Maravilla, o de Chellas, o do Calvario, e o de Odivelas.

O sr. Soriano, de cuja *Historia do reinado d'el-rei D. José*, trasladamos esta noticia, apresenta-nos uma copiosa lista de todas as occorrencias. Diz-nos elle, que, segundo os melhores calculos, o numero de pessoas mortas por tão extraordinario phenomeno é avaliado em dez mil para doze mil. Entre os individuos de qualidade figuram principalmente o conde de Perelada, embaixador hespanhol, que ficou esmagado á porta de sua casa, quando tentava sahir para a rua, D. Francisco de Noronha, filho dos marquezes de Angeja, a condessa de Lumiares e sua filha mais velha, a marqueza do Louriçal, o chanceller-mór do reino Francisco Luiz da Cunha e Athayde, etc.

A perda de riquezas, tanto litterarias como artisticas, aggrava a impressão que ainda hoje causa tão dolorosa calamidade.

Livrarias, quadros, tapeçarias, ornatos luxuo-

[1] *Memorias do Marquez de Pombal*, por John Smith, trad. por J. M. da Fonseca e Castro.

sos, pedras de subidissimo valor, raridades unicas, tudo isso foi pasto das chammas. As causas do incendio não foram, comtudo, só as que de principio se deveriam indicar. Ás luzes das egrejas e ao fogo que a essas horas da manhã se começava a acender em todas as casas, addicione-se a malvadez e o desafôro dos desalmados. Conta-se que um negro forçado, condemnado ás galés, no momento de subir á forca, por ser colhido em flagrante, confessou, que, fôra elle quem por suas proprias mãos pozera fogo ao palacio real, cuidando que com isso ia fazer morrer queimada toda a familia real.

Esta, por fortuna sua, achava-se em Belem, á excepção do infante D. Manuel, tio d'el-rei, que residia no palacio das Necessidades, o qual ficou incolume.

No meio do desalento geral, cruzavam-se e embatiam-se os alvitres. Pensou-se em mudar a côrte para Coimbra; mas Sebastião de Carvalho oppoz-se ao designio, e D. José, que só n'elle via inquebrantavel firmeza e intrepidez confiada, rendeu-se absolutamente ao predominio da sua vontade. Podemos affirmar, sem receio de claudicar na imagem, que sobre os amontoados destroços de Lisboa é que se levanta, como sobre um pedestal, a figura d'este homem, quasi colosso. É então que elle se debuxa com a sobrecenha magestade de um olympico. O supercilio franzido attesta a severidade do Deus.

É já poderoso e terrivel. Os primeiros, que, a partir d'essa conjunctura, ousam despertar-lhe as coleras augustas, provam logo a fulminação dos seus raios. Como D. José queria ver um acto de protecção divina no successo occasional de não haver sido destruida a casa do seu ministro, e havendo-lhe respondido o conde de Obidos, que, similhante protecção haviam achado tambem em Deus os moradores da rua suja, Sebastião de Carvalho fez-lhe amargar a petulancia do dito, dando-lhe de moradia o forte da Junqueira.

Porque o marquez d'Alorna, D. Pedro d'Almeida Portugal, dissera sentenciosamente a seu regio amo, no instante supremo da desanimação, que era preciso sepultar os mortos, cuidar dos vivos e fechar os portos, o minaz estadista, que se sentia apto para encher só elle todo o ambito do poder, poz o illustre e atilado general a caminho direito da clausura.

Ficavam todos sabendo qual era a tempera d'aquelle caracter.

Acompanhemol-o agora na sua tarefa reconstructora. Sigamos-lhe as providencias céleres, terminantes, luminosas. Assistamos á laboração d'aquelle entendimento, sem hesitações nem delongas. Pasmemos de uma actividade tamanha e tão esclarecida. Em frente dos estadistas rachiticos d'agora, d'essa familia de pigméos que elle levaria, como Hercules, nos hyatos da sua pelle leonina, saudemos a memoria d'esse homem extraordinario, que, se tem maculas nos seus fastos, ostenta, para se redimir, essas paginas que a historia insculpe no marmore, e que de seculo para seculo avultam e radiam, tornando-se constellações.

Ao regedor da Justiça expediram-se logo avisos para que promovesse a remoção de todos os cadaveres, e elegesse procuradores para todos os bairros da cidade, procurando-se trigos e recolhendo-o no deposito geral. O cardeal patriarcha foi convidado a instigar o clero para que este, por meio de procissões, careasse os povos fugidos de Lisboa, obtendo-se d'este modo braços que escaceavam, e de que tanto se havia mister.

Os resultados corresponderam satisfactoriamente ao proposito. A cidade foi entrando gradualmente n'um periodo mais sereno, e a confiança foi renascendo pouco a pouco. Todas as religiões se houveram com o mais dedicado empenho, distinguindo-se os conegos regrantes de Santo Agostinho, os frades paulistas, os padres da Companhia, os da congregação do Oratorio, e outros. A par dos que, por dever do officio ou necessario attributo do cargo, se desvellavam em actos de piedade, grande numero de pessoas se entregava de moto proprio á caridosa tarefa de dar sepultura aos mortos, e de acudir aos que careciam de mais prompto auxilio. Estabeleceram-se hospitaes e enfermarias para os doentes e mutilados. Nomearam-se vereadores que assistiam ás portas da cidade á entrada dos mantimentos, para serem distribuidos pelos indigentes. Enviaram-se delegados a diversos pontos do reino para tratarem da remessa de mais copiosos comestiveis. Libertou-se do pagamento de direitos todo o peixe que se desembarcasse desde Belem até o caes de Santarem. A policia, estacionada no Rocio, velava para que não se dessem desa-

guisados entre os compradores e vendedores; e para mais seguro elemento de repressão nos abusos marchou para Lisboa o regimento de dragões de Evora, vindo tambem os regimentos de infanteria de Cascaes. As providencias do ministro accordavam eccos sympathicos em muitos corações. Afora el-rei, cujos cofres se abriram largamente, muitas pessoas e cummunidades porfiaram em generosidade e bisarria. Os conhecidos *meninos de Palhavan* deram guarida no seu palacio a mais de mil pessoas, provendo durante mezes á sua sustentação. Os conventos franquearam tambem as suas cercas e refeitorios. Os primeiros males iam-se, portanto, atalhando e diminuindo.

A vadiagem e a ladroice, deitando mão das lastimosas circumstancias que occorriam, iam fazendo a sua colheita por entre os detroços, fartando-se de rapinas, e acoitando-se para de novo entrarem em assaltos. Ahi é que pezou o braço de ferro do dictador. Seis altas forcas se levantaram, e os malvados, apoz processo summario, pagavam com a vida os seus feitos, ficando em exposição, para escarmento e advertencia. [1]

Em poucos dias se fizeram trinta e quatro execuções, sendo o presidente d'ellas o duque de Lafões, como regedor da justiça.

Os roubos arrecadados subiam ao valor de quinhentos mil cruzados. Para dar satisfação ás consciencias pias, ordenaram-se preces publicas, elegendo-se S. Francisco de Borja para patrono de Portugal contra os terramotos, [2] fazendo el-rei e a camara voto solemne, para que em todos os annos, no segundo domingo de novembro se fariam preces publicas, precedendo na vespera jejum ecclesiastico para todos os portuguezes. A ampla noticia sobre todas as occorrencias que houve em similhante crise consta das *Memórias das principaes providencias que se deram no terramoto que padeceu a corte de Lisboa no anno de* 1755, *por Amador Patricio.*

Vimos Lisboa cahida, desmoronada, destruida pelo incendio, assaltada pela fome, inquieta pela desordem, debatendo-se nas vascas de uma agonia terrivel; pois bem, este Lazaro erguer-se-ha da morte ao *surge* quasi miraculoso de um homem que ninguem ousará medir pelos estalões modernos.

Foi elle que reedificou a cidade. O decreto de 29 de novembro fixa o plano das praças e casas para a reedificação e liquidação dos terrenos incendiados. Outro da mesma data isentava de direitos as madeiras vindas do Brazil em embarcações portuguezas. A carta regia de 1 de dezembro estatuiu quanto ao preço dos materiaes, e o decreto de 3 mandou que se não levantassem os aluguerec das casas.

Era isto enfrear a cubiça dos que se queriam abastecer em tão dolorosa conjunctura.

Um acontecimento d'esta magnitude não podia deixar de causar rumor na Europa.

O governo inglez apressou-se em servir-nos. Como Jorge II ignorasse a sorte do seu representante, ordenou a partida de Carlos Townsend, com provisões de dinheiro e viveres, ordem que se não levou a effeito, por chegar a Londres a noticia que mr. Castres estava salvo. Em todo o caso os soccorros vieram.

Das *Memorias* de John Smith, por nós citadas n'outro logar, extrahimos o seguinte mappa que nos orienta quanto á sua valia e quantidade:

	Valor calculado em libras
«Carne salgada, 6:000 barris	10:000
Manteiga, 4:000 barricas	3:000
Farinha, cerca de 3:500 moios	15:000
Trigo, idem	15:000
Bolacha, 1:000 saccos	1:200
Arroz, 12:000 barricas	1:000
Picaretas, enchadas, etc.	1:000
Dinheiro em ouro—portuguez	30:000
Dito em pesos de ouro	20:000
Em calçado	1:000
Total	97:200»

Pela sua parte o governo hespanhol ordenou que tivessem sabida livre todos os generos exportados para Portugal, pela alfandega de Badajoz, e Luiz XV não quiz que o seu embaixador, o conde de Bachi, sahisse de Lisboa, offerecendo-se para quanto nós carecessemos d'elle e do seu paiz. Verdade é que Sebastião de Carvalho recusou os offerecimentos que parece haverem

[1] Alvará de 6 de novembro de 1755.

[2] O breve de Benedicto XIV é de 24 de maio de 1756.

tido a seus olhos apenas um caracter especioso.

Temos Lisboa em ruinas, vejamol-a reedificada.

É elle proprio que o diz: «—Da mesma forma que as inundações são necessarias aos rios extravasados, para os fazer correr no leito natural d'onde tinham sahido, pode haver casos onde para restabelecer um estado é necessario que um estado seja em parte anniquilado.»

E n'outro logar conclue: «—Sem algum extraordinario acontecimento uma monarchia abatida o fica sendo sempre.»

Estas palavras deixam ver o reformador.

Foi em tal occasião que os homens do commercio offereceram o donativo dos quatro por cento. A sua exposição reza por esta forma:

«Senhor.—Os homens de negocio da praça d'esta cidade, abaixo escriptos, penetrados da publica calamidade a que ficou reduzida a capital d'estes reinos pelo terramoto e incendios do primeiro de novembro do anno presente, e summamente reconhecidos á Real liberalidade e paternal providencia com que Vossa Magestade tem promovido o commercio do Reino e conquistas, desejando como fieis e leaes vassallos de Vossa Magestade concorrer quanto lhes seja possivel para as immensas despezas que se hão de fazer com a reedificação de Lisboa, humilissimamente prostrados na presença de Vossa Magestade procuram manifestar o seu reconhecimento com a offerta de um voluntario donativo de quatro por cento, que pretendem se imponham nos direitos de todas as mercadorias e manufacturas que entraram n'estes reinos.

«Este donativo, Senhor, ainda que em parte haja de cahir sobre os povos do reino, pelo consumo que farão de algumas das mesmas mercadorias, é bem evidente ser uma minima parte a respeito do que ficará sobre o commercio dos supplicantes; pelo que entendem os supplicantes que este inconveniente não deve obstar, quando todos os leaes vassallos de Vossa Magestade devem concorrer, como lhes seja possivel, em uma tão urgente necessidade, para que o Real Erario de Vossa Magestade seja constituido no estado de supportar os grandes desembolços, que faz indespensaveis a actual calamidade.

«Os que mais immediatamente interessam o bem commum dos povos e do commercio são os que se devem fazer com a reedificação das alfandegas; e não duvidando os supplicantes que ellas façam um dos primeiros objectos da paternal providencia de Vossa Magestade, supplicam humildemente a Vossa Magestade se sirva mandar applicar este donativo a uma tão util e necessaria obra, para que seja feita de sorte que as mesmas alfandegas contenham todos os competentes armazens que faltavam nas que padeceram ruina, e que o commercio tenha uma praça digna da capital d'estes reinos, e com a commodidade necessaria para que n'ella residam os homens de negocio, sem sugeição ás injurias do tempo.

«E para que com este subsidio se possa adiantar e concluir com a maior brevidade a obra referida, supplicam tambem humilissimamente a Vossa Magestade se sirva ordenar que o referido donativo se cobre e arrecade com uma total separação dos direitos que já se acham estabelecidos, debaixo da administração de um fiel, eleito pela junta do commercio, o qual no fim de cada semana leve ao deposito publico da côrte e cidade a importancia que houver recebido, para d'ella se applicar por consignação para a reedificaçao das ditas alfandegas, por tantos annos quantos forem necessarios para este effeito; e que finalisados que sejam com o inteiro pagamento da sua despeza, se sirva Vossa Magestade, usando da sua real e innata piedade, mandar alliviar n'esta parte os povos e commercio do referido encargo.

«Esperamos os supplicantes que Vossa Magestade, usando da sua real benignidade, se sirva mandar impôr o dito donativo sómente sobre as mercadorias e manufacturas que actualmente pagam direitos nas alfandegas, para que não succeda que os mantimentos e mercadorias que os não pagam até o presente, fiquem com este gravame em prejuizo dos povos; e que a real grandeza de Vossa Magestade se sirva de acceitar este subsidio na sobredita conformidade, como um fiel testemunho do intimo affecto e profundissimo reconhecimento de que se acham penetrados os corações dos supplicantes pelos successivos beneficios que tem recebido da incomparavel grandeza de Vossa Magestade; a qual confiam que Deus abençoará de sorte que

faça consummada com a felicidade d'estes reinos a de todos os seus fieis vassallos.»

No decreto de 2 de janeiro de 1756 dizia el-rei: «Hei por bem aceitar este voluntario donativo da lealdade e do zelo dos supplicantes, para ser estabelecido, arrecadado e regulado na mesma forma em que se acha por elles offerecido. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido e faça expedir n'esta conformidade as ordens necessarias.»

Na casa da India e nas duas alfandegas do assucar e do tabaco, foram nomeados fieis para a cobrança do donativo. [1] Em seguida publicaram-se as instrucções para servirem de regimento aos recebedores e escrivães. [2]

D'esta materia tiraram mais tarde substancia os maldizentes para tacharem o ministro de dilapidador dos dinheiros publicos. [3] A isso teve elle que responder na sua *Contrariedade ao Libello*, obra em seis partes, que, se não refuta cabalmente as asserções de seus inimigos, em grande escala as attenua. A esponja absolutoria que alguem pretende passar sobre este vulto, não é, porem, de todo o ponto merecida; e «é lastimoso, como se expressa um escriptor eminente, que o vulto mais insigne de quantos ennobrecem os fastos nacionaes, depois do Gama e de Camões, desaire com o egoismo e as fraquezas mais rasteiras o esplendor da sua memoria.»

Nos *Appensos* que servem de commentario á contrariedade volveu elle a arredar de si o peso das accusações com que o deslustravam; todavia a sua defeza não ficou sendo completa. Não dizemos com isto que Pombal foi um prevaricador pustuloso, um esbulhador dos cofres publicos; mas não levou, decerto, o escrupulo até o ponto de se esquecer de quanto valia a sua auctoridade e predominio. Pelo contrario, engrandeceu a sua casa, á sombra da sua influencia. Não só devia ao estado como aos particulares; e quanto ao pagamento a estes, se por acaso algum esquecia ao ministro, esquecia tambem ao vendedor. [4] As suas propriedades urbanas ainda não estavam acabadas, e já os inquilinos tumultuavam á porfia, fosse qual fosse o preço. Todos se recommendavam por estas e por outras fórmas á bemquerença do grande estadista; e elle, encostando-se ao exemplo de Richelieu, e de Sully, principalmente, citava as riquezas de um e de outro, affirmava que os grandes homens nunca haviam desdenhado os preciosissimos donativos que derivavam da superioridade de seus cargos, e assim se ia locupletando, e fazendo uma casa tal, que, como diz o *Libello*, «*nunca houve n'este reino, nem mereceram conseguir os descobridores e conquistadores dos dominios na Asia, na Africa, nem os maiores ministros ou generaes que fizeram serviços mais relevantes ao estado*:»

Custa-nos escrever d'elle estas verdades; mas a historia, que tem de lhe reverenciar o genio luminoso, não pode desculpar-lhe taes debilidades na virtude. Quando na hora da decadencia lhe vieram tomar contas estrictas, é certo que poderia responder á similhança de Scipião: —«N'um dia como este reedifiquei eu Lisboa, e expulsei depois os jesuitas; subamos ao Capitolio a dar graças aos deuses;» mas os factos, implacaveis como o velho Catão, continuariam a ladrar contra elle, para me servir da expressão energica de Tito-Livio.

A 29 de novembro sahia a publico o decreto regulando o plano das praças e casas da cidade. Os ministros encarregados da inspecção de cada um dos bairros, de commum accórdo com os officiaes de infanteria com exercicio de engenheiros, fariam uma exacta descripção do terreno de que se achassem encarregados. N'ella se declararia distincta e separadamente a largura e comprimento de cada uma das praças, ruas, becos e edificios publicos que n'elle se continham, e cada uma das propriedades particulares que existiam n'essas ruas, praças e becos, com a especificação da frente e do fundo que a ellas pertencia, comprehendendo-se n'esta medição os quintaes, onde os houvesse, com as elevações ou alturas de cada uma das propriedades, e com especificação das paredes, que fossem ou proprias de cada edificio, ou communs aos visinhos confrontantes. Para cada um dos bairros se formaria um livro numerado e rubricado pelo respectivo ministro. N'elles se lançariam por termos separados, primeiro as praças, ruas,

[1] Dec. de 20 de janeiro de 1756.

[2] Dec. de 14 de abril e de 2 de junho—1756.

[3] *Libello por acção de lesão enormissima*, de Francisco José Caldeira Soares Galhardo de Mendanha.

[4] Ratton.—*Recordações*, pag. 189.

becos, edificios publicos; e depois, tambem com a mesma separação, os edificios particulares.

Movendo-se duvidas entre as partes, seriam ellas verbalmente sentenciadas na Casa da supplicação, em uma só instancia, pelos relatores e adjuntos nomeados pelo duque regedor. Para escreverem nos sobreditos livros teriam incumbencia os escrivães da correição do civel da côrte e do civel da cidade, vencendo cada um d'elles, á custa das partes interessadas, o salario estabelecido pelas leis, fóra a sua escripta, sendo rateado pelos donos dos terrenos, conforme a porção de cada um. Nos casos duvidosos seriam tambem chamados os mestres da cidade, para com elles se tomarem as informações necessarias, vencendo elles cinco tostões por dia, n'aquelles em que fossem occupados.

Em seguida, o regedor da Casa da supplicação mandou affixar o seguinte aviso:

«Manda El-rei Meu Senhor, que nenhuma pessoa de qualquer estado ou condição que seja, edifique propriedade alguma de casas nos bairros d'esta cidade que padeceram a ruina do incendio depois do dia primeiro de novembro passado; e do mesmo modo reedifique as que foram queimadas, até que se concluam os tombos e medição das mesmas propriedades, determinados por decreto de 29 do mesmo mez, com o fim de evitar pleitos em beneficio publico. A mesma probibição estende Sua Magestade ainda aos outros bairros, cujas casas não padeceram total destruição, pelo que pertence a novas obras de pedra e cal, até segunda ordem do mesmo Senhor; bem entendido, que por esta segunda prohibição se não comprehendem os concertos precisos para a reparação e conservação das propriedades que os terramotos deixaram em estado de poderem servir a seus donos. No caso de contravenção ordena Sua Magestade, que as propriedades sejam mandadas demolir á custa das partes, a quem se imporão, alem d'este castigo, as mais penas que o mesmo Senhor reserva ao seu real arbitrio.» [1]

Sobre o mesmo assumpto veio ainda a publico outro documento:

«El-rei Meu Senhor tem mandado delinear plano para cada um dos bairros de Lisboa, os quaes se publicarão com brevidade, assignando-se n'elles a largura e a direcção das ruas, a estructura exterior e elevação dos edificios, os quaes devem ser uniformes, tudo quanto commodamente poder observar-se. N'esta consideração recebi a ordem de fazer publicar um edital com a data de 30 de dezembro do anno passado e o mesmo Senhor me manda annunciar e declarar novamente o seguinte: Que todas as casas que depois do referido edital de 30 de dezembro e d'aquelle tempo em diante, se acharem fabricadas de paredes de pedra e cal, frontaes ou tabiques, que no acto da demarcação que se fizer se acharem contrarias aos referidos planos, serão no mesmo acto demolidas á custa de seus donos, sem outra alguma figura de juizo.» [1]

A proposito de um requerimento das freiras de Mocambo, ordenou-se ao senado que se não intromettesse a fazer vistorias nas casas que se intentassem fabricar, ou fora dos limites da cidade, ou na parte d'ella, que ficára dessollada com o incendio que se seguiu ao terramoto, por estar prohibida toda a nova edificação, emquanto não sabisse a planta geral da cidade. [2]

O alvará regulando a reedificação é de 12 de maio de 1758.

No capitulo XIII declara el-rei, que:

«Contemplando especialmente ao mesmo tempo sobre as grandes despezas a que hão de ser obrigados os proprietarios dos terrenos e casas, que fizerem as sobreditas edificações, em beneficio da utilidade publica e do decoro da capital dos meus reinos, o muito que importa favorecer Eu quanto possivel fôr o commercio, as manufacturas, e as pessoas que n'elle e n'ellas se empregam: Sou servido eximir absoluta e perpetuamente de aposentadoria activa e passiva as praças e ruas que tenho destinado para Bolsa do Commercio, e para habitação dos Homens de negocio, mercadores e traficantes que n'elle se empregam, as quaes são as seguintes: Nos bairros de Alfama, do Limoeiro, Rua Nova e do Rocio, tudo o que jaz das portas do chafariz de dentro até S. Pedro d'Alfama; d'esta egreja até a de S. João da Praça; e d'ella pelas Cruzes da Sé e pelo arco da Consolação até á egreja da

[1] Edital de 30 de dezembro de 1755.

[1] Edital de 10 de fevereiro de 1756.
[2] Dec. de 16 de setembro de 1756.

Magdalena; com tudo o mais que está situado da rua das Pedras Negras até o beco que sahe defronte da egreja dos Torneiros; do largo que fica por detraz da egreja de S. Nicolau; da rua dos Arcos até á extremidade meridional do Rocio; e d'esta pelas ruas dos Odreiros até a Calcetaria. Nos referidos bairros do Rocio, rua nova dos Remolares, tudo o que jaz da boca da rua nova do Almada, do largo da Santa egreja patriarchal, da porta da Campainha, da Tanoaria, do Corpo Santo, da Cruz de Catequefaraz, do largo de S. Paulo, da Boa vista, do Poço dos Negros e da Esperança para a mesma banda do mar, incluindo-se sempre ambos os dois lados das referidas ruas em todos os acima declarados. O mesmo se observará nos arruamentos que Eu for servido determinar para habitação dos artifices no plano da cidade acima referido. Porem nos outros bairros e ruas que não forem do Commercio, e dos arruamentos dos artifices, mas da habitação dos outros moradores sómente se observará o sobredito privilegio de isenção de aposentadoria por tempo de trinta annos a favor dos proprietarios d'aquelles edificios que forem ou de novo edificados ou reedificados desde os fundamentos.»

Com o decreto de 12 de junho remetteu-se ao duque regedor o plano para se regular o alinhamento das ruas, e reedificação das casas que se haviam de erigir nos terrenos jacentes desde o largo de S. Roque até o Chiado, da Rua Nova do Almada á Padaria, e entre a extremidade septentrional do Rocio até o Terreiro do Paço, exclusivamente, dando-se-lhe mais ampla jurisdição em tudo o que fosse concernente a estas materias. [1]

O plano foi remettido com o aviso de 16 do mesmo mez, assignado por Sebastião José de Carvalho e Mello.

O desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, chanceller da Casa da supplicação, teve ordem para mandar executar todas as instrucções expedidas no tocante á reedificação, pela fórma compilada no livro: *Memorias das Principaes providencias que se deram no terramoto que padeceu a corte de Lisboa no anno de* 1755, desde a pagina trezentas e dezoito em diante. [2]

[1] Dec. de 12 de junho de 1758.

[2] Dec. de 13 de fevereiro de 1759.

São manifestos os signaes de actividade que se empregou em objecto de tanto tomo. Nenhuma hesitação, nenhuma delonga. O olhar é firme e a mão segura. Como, quando o temporal é desfeito, hade ser rapida a manobra, para que o navio se não afunde, desmantelado pelos escarceos; assim n'aquelle momento era urgente escorar o que ameaçava ruina e reconstruir o que jazia nos escombros, porem tudo isto com a rapidez confiada dos manobradores instructos.

É o que vemos em tão embrenhado momento.

A cidade ganhou desde logo em amplidão, visto que os seus limites passaram a ser as portas de Alcantara, Arco do Carvalhão, Campolide S. Sebastião da Pedreira, largo de Santa Barbara em Arroios, Cruz dos Quatro Caminhos, fechando-se a demarcação em Santa Apollonia.

O primeiro architecto encarregado da obra foi Eugenio dos Santos, ao qual se seguiu o allemão Carlos Mardel, e a este Reinaldo Manuel, a quem se deve a existencia do passeio publico. Apesar de toda a presteza com que se andava em tal lavor, não se cuide que uma cidade pode resurgir de salto. Ainda a 8 d'outubro de 1760 encontramos o decreto que mandava demolir as barracas de Lisboa. [1] Sobre a adjudicção de terrenos aos interessados, temos o edital de 28, e por ultimo o decreto de 15 de novembro, designando as classes de mercadores que devia haver nas lojas de umas e outras ruas.

Diz o sr. Simão Soriano:

—«*Rua nova d'El-rei*, (Capellistas.) N'ella se devem arruar os mercadores da classe de capella, applicando-se as lojas que d'elles sobejarem para as vendas de outros mercadores de loiça da India, de chá, e mais fasendas do seu trafico. *Rua Augusta*. Mercadores de lã e seda, e se não alugarem as lojas devem tomar as da travessa de Santa Justa. *Rua Aurea*. Ourives do ouro, e as que sobejarem poderão servir para os relojoeiros e volanteiros. *Rua Bella da Rainha*, (Rua da Prata). Os ourives da prata, e as lojas que sobejarem poderão servir para os livreiros, que dantes viviam na sua visinhança. *Rua nova da Princeza*, (Fanqueiros), Os mercadores de

[1] *Ind. Chronol.*, tom. 2.º pag. 50 e tom. 3.º pag. 243.

fancaria, destinando-se para os quinquilheiros as lojas que sobejarem: *Rua dos Douradores*. Esta rua será destinada para os douradores, bate-folhas, latoeiros de lima, e se ficarem livres algumas lojas, poderão servir para tendas, tabernas e outros misteres. *Rua dos Correeiros*, (Travessa da Palha). Terão suas lojas n'esta rua os correeiros, selleiros e torneiros. *Rua dos Sapateiros*. (Arco do Bandeira.) Deverão arruar-se por um lado d'esta rua os sapateiros, ficando livre pelo outro para os diversos misteres do povo. *Rua de S. Julião*, (Algibebes.) Será a primeira travessa cortando do nascente, e n'ella se arruarão os algibebes. *Rua da Canceição*, (Retrozeiros.) Será a segunda travessa, e n'ella tomarão logar os mercadores de retroz. *Rua de S. Nicolau*, (Travessa de S. Nicolau.) Será a terceira travessa, [1] e é destinada para as lojas de quinquilharias que alli couberem. *Rua da Victoria*, (Travessa da.) Será a quarta travessa, e n'ella se acommodarão as lojas das quinquilharias que sobejarem da anterior rua. *Rua da Assumpção*, (Travessa da.) Será a quinta travessa e n'ella tomarão loja os da classe de serigueiros, assim de chapeus como d'agulha. *Rua de Santa Justa*, (Travessa de). Será a sexta e ultima travessa das já referidas, sendo destinada para os que não tiverem bastante acommodação na rua Augusta. Assim foi designada a nova planta da cidade baixa, a que se deu começo pela renovação do edificio publico, o magestoso arsenal da marinha, e a *bolsa do negocio* (casa e praça do commercio), acommodações de tribunaes, etc., etc. El-rei abandonou o seu antigo palacio do Terreiro do Paço, ou palacio da Ribeira, escolhendo para se levantar o da sua nova residencia todo o terreno que vae do largo de S. João dos Bem-Casados até á Boa Morte, e d'alli até ao Rato, demarcações que se encontram no decreto de 12 de julho de 1759. Entretanto fez-se um alojamento interino para a familia real, formado de barracas de madeira, no alto de Nossa Senhora da Ajuda, e alli continuou a mesma familia a residir, até que no seguinte reinado se queimaram, mudando por esta causa a sua residencia para a quinta e palacio de Queluz. Nas visinhanças das barracas da Ajuda foram-se tambem edificando abarracadamente acommodações para as pessoas addictas ao serviço de el-rei. Entre estas destinou-se um palacete abarracado, conhecido pelo nome de *paço das damas*, situado quasi no alto da calçada da mesma denominação da Ajuda, onde hoje tem o n.° 139, para a residencia do ministro Sebastião José de Carvalho, e acommodação da sua secretaria, e alli residio elle effectivamente em todo o reinado d'el-rei D. José, com toda a sua familia, tendo por companheiros os seus dois irmãos, Francisco Xavier de Mendonça, e Paulo de Carvalho, emquanto ambos viveram, incluindo tambem seu filho, já mesmo depois de casado.»

Ao passo que se iam fazendo estas reconstrucções, de ordem material, as que pertenciam ao mundo moral não deixaram de ser curadas, e com desvello. Com o desabamento das muralhas, viera tambem o desabamento dos costumes.

Nada ha para tirar o cendal ao recato como a approximação do naufragio. Em plena calamidade, o pudor desnortêa. É, por assim dizer, o *eu* que se desboca.

Por isso vieram os exercicios espirituaes, como que em adjutorio proficuo. Da ermida de S. Joaquim, ao Calvario, sahio a procissão votiva ao *Patrocinio* de Nossa Senhora, até se ir recolher á egreja das Necessidades, sendo acompanhada por toda a familia real, e corporações diversas, tudo como a maior edificação e recolhimento.

Restabeleceram-se os officios divinos, que se haviam interrompido, servindo de parochia os templos que tinham ficado incolumes; e do mesmo modo se coagiram as religiosas, que andavam tresmalhadas, a recolherem-se á clausura de seus apriscos.

O homem que assim arrancava uma sociedade do cahos, devia de ter o pulso bem rijo. No meio da conturbação geral, assume elle as proporções de um ser extraordinario. Ha o que quer que seja de uma prophecia nas palavras que lhe sahem dos labios.

«Portugal, dizia elle, está hoje no caso de um

[1] Tambem se chama do *Pote das almas*, por haver d'antes na esquina para a Boa-Hora uma pia de pedra com agua e pucaro para os viandantes beberem, tendo por cima um mialheiro das almas para lhes deitarem esmolas, ou resarem-lhes os que d'aquella agua se servissem.

povo nascente; o mal geral estabeleceu uma egualdade de fortunas particulares; o tremor de terra subcavou os vicios nos seus fundamentos: uma calamidade publica de ordinario reune os corações e os espiritos.» E depois, como que relanceando o olhar desdenhoso, por todo esse montão de pedras, de que ia fazendo brotar os edificios, dizia com um sorriso, a encresparlhe os labios: «O phenomeno não cahiu mais que nos materiaes, que bem longe de serem causa da grandeza do estado, eram pelo contrario a fonte da sua ruina.»

Creaturas d'aquellas não são para herdarem os legados de uma geração corrompida; desprezamnos, e tratam de cimentar os alicerces de uma nova riqueza. Vinculando ao seu arbitrio o poder do rei, tornara-se superior a todos e a tudo. A morte do secretario d'estado dos negocios do reino, Pedro da Motta e Silva, que até alli era, de feito, o primeiro ministro, rasgou-lhe espaços mais amplos. Nomeado para o seu logar, deixava a secretaria dos estrangeiros e guerra a D. Luiz da Cunha Manuel, que tinha sido nosso enviado extraordinario na côrte de Londres. [1]

Subido ao fastigio do mando, e tendo a consciencia de que ia entrar n'uma pugna temivel, tratou de se revestir de bem temperada armadura. O decreto de 17 d'agosto de 1756 era a durissima coura que elle oppunha aos mais certeiros golpes.

Estava criado o Juiso da Inconfidencia. [2]

Sendo presente a el-rei a existencia de pessoas tão barbaras que ousavam proferir poder haver quem attentasse contra a vida dos ministros que com sua magestade despachavam, e executavam as suas regias determinações, e considerando o horroroso escandalo que similhantes praticas originariam na religião, civilidade e obediencia dos vassallos, preceder-se-ia em segredo á mais exacta averiguação e devassa, que ficaria sempre aberta, sem limitação de tempo, nem determinado numero de testemunhas; servindo o decreto que assim a ordenava de corpo de delicto, e promettendo-se vinte mil cruzados de premio aos que descobrissem os auctores das sobreditas praticas. Para isto se levar a effeito, não era necessario haver noticia exacta, bastava a *vehemente presumpção*, como diz o decreto, para que o accusado fosse logo entregue ao tribunal. Para juiz commissario d'esta devassa foi nomeado o desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro, deputado da mesa da Consciencia e Ordens, e homem de inteira confiança.

Estava, finalmente, armado de ponto em branco. Era por esse tempo que Pombal soltava aos quatro ventos a sua grande phrase: «*Que não poderá então fazer um reformador?*»

A energia previdente e superior de que dera testemunho cabal por occasião do terramoto pozera-lhe nas mãos o poder, mas tão absolutamente como até alli ninguem o tinha exercitado. Sebastião José de Carvalho era de animo duro; poder-se-ia dizer mesmo, cruel. As resistencias soblevavam-lhe tempestades. Tinha as coleras impetuosas e excessivas; e mais de uma vez o seu braço cahiu com demasiada inhumanidade.

Pouco affeito a enternecimentos, decepava com a tranquilla consciencia de um operador. Os seus actos, que muitas vezes se nos affiguram tôrvos, é possivel que tivessem aos seus olhos o simples caracter da extirpação de um cancro.

Esse ideal de justiça que nós fantasiamos no nosso gabinete, serena e imperturbavel, não passa de ser uma chimera, desde que a debuxaram nos tempos mythologicos. As creaturas que se sentem predestinadas para uma alta e redemptora missão, esmagam soberanamente quanto lhes contraria a sua obra, ou lhes falsêa o seu pensamento. D'aqui é que sahem os rudes escarmentos, quando não são as horriveis cruezas.

O mais amoravel dos reformadores, o primeiro de todos,—que se offerecia como exemplo de mansuetude de coração, no dia em que topou uma caterva de vendilhões, a polluirem-lhe a casa,—não duvidou pegar de um azorrague e escorraçal-os com a mercancia.

É por isso, que, a despeito de toda a admiração que nos merece um homem de tamanha estatura, teremos de apontar no decurso da sua administração mais de um acto caracteristico da rispidez do seu intimo. No dia em que tombou dos pavezes a que se havia exalçado, cahiram sobre elle, de chofre, as antigas e mal enfreadas represalias. A velha sociedade que ousara mu-

[1] Dec. de 5 de maio de 1756.

[2] Ind. Chronol. tom. 2.º pag. 28. Addit. 2.º Mappa chronol. pag. 468.

tilar,—a nobreza e a theocracia,—chamaram-n'o ao seu tribunal, então reconstruido e pintado de novo, e assentaram-n'o na taboa vilissima dos réos.

Era o balanço implacavel dos odios.

Apezar de tudo, a historia que peza mais os grandes factos do que os lastimaveis accidentes, se por exemplo se commove ante os despojos de Marillac, de Cinq-Mars, ou mesmo de Grandier, não pode negar o clamor do applauso para o ministro que marcou um periodo solemne na historia politica das nações.

CAPITULO III

Companhia dos vinhos do Alto-Douro.—Motim do Porto.—A alçada e a punição dos revoltosos.—Crescente poderio de Sebastião José de Carvalho e Mello.—A Real Fabrica das Sedas.—Conspiração contra a vida d'el-rei.—Prisão e execução dos conjurados.

Antes de reforçarmos a censura dos posteros contra as opiniões economicas do ministro de D. José, reparemos um tanto nas circumstancias da época.

Convidemol-o á exposição d'ellas.

N'um dos seus discursos politicos, diz-nos elle: «—O reino não podia mais. A monarchia estava agonisante. Os inglezes tinham peado esta nação e a tinham debaixo da sua pendencia; elles a haviam insensivelmente conquistado, sem ter provado algum dos inconvenientes das conquistas: o povo estava atado ao carro da sua politica: não havia mais remedio nem mais meios para quebrar as suas pensões. O estado, ligado por todas as partes, longe de poder tirar-se das cadeias, aggravava sempre de mais a mais aquellas que o avassallavam ao systema da Gran-Bretanha. Os inglezes tinham posto em obra para todo o tempo a maxima que os leva a destruir, ou ao menos a enfraquecer todos os outros systemas para augmentar a força do seu. O governo portuguez não tinha já alma; todas as suas partes estavam sem vigor. Cada peça esperava para se mover, que a Inglaterra lhe desse o movimento: em uma palavra, tudo estava desesperado.»

São estas as circumstancias.

O abbade Garnier, em carta para Simonin, chamava-nos: *ces pauvres esclaves d'Albion.*

Lord Tyrawley julgava encontrar-nos a dois dedos da decadencia moral e physica.

Em presença d'isto, qual foi a mira de Pombal? Activar o genio manufactor do paiz, e fomentar o trafico mercantil. Os effeitos obtidos pelas companhias commerciaes da Gran-Bretanha e da Hollanda convidavam-n'o a igual estabelecimento. Não queremos defender como boas as suas idéas economicas; pretendemos apenas mostrar que ellas derivam muito naturalmente do conjuncto d'estas rasões que apontamos. A companhia do Grão-Pará e Maranhão não havia dado maus resultados. Os accionistas ganhavam, e as terras do Brazil tambem accusavam beneficio. [1] Foi isto que levou o governo á creação de outra companhia para Pernambuco e Parahyba, á qual se deram tambem vinte annos de duração.

Quando findou o seu privilegio, não podendo vender os muitos navios que havia adquirido, por se lhe oppor á venda o ministro da marinha, Martinho de Mello, a sua liquidação tornou-se inevitavel; mas os interessados pouca ou nenhuma noticia tiveram de seus fundos, dos quaes se servira para fazer algumas viagens soltas um tal Mauricio José Crammer, por influencia de Martinho de Mello.

É tambem d'este tempo uma outra companhia, —a da pesca da baléa nas costas do Brazil e a do atum e sardinha nas costas do Algarve.

Tratemos, porem, do que, no genero, tomou proporções mais importantes.

Tendo os principaes lavradores de cima do Douro, e Homens Bons da cidade do Porto, representado, que, dependendo da agricultura dos vinhos a substancia de grande parte das communidades religiosas, das casas distinctas, e dos povos mais consideraveis das trez provincias da Beira, Minho e Traz-os-Montes, achava-se ella reduzida a tal decadencia e estrago, que, alem de não darem de si os vinhos o que era necessario para se fabricarem as terras em que eram produzidos, accrescia a esta jactura do cabedal a da saude publica. Tendo crescido o numero dos taverneiros da cidade do Porto a um excesso

[1] Ratton.—*Recordações*, pag. 237, 238.

extraordinario, e não podendo reduzir-se a ordem aquella multidão, adulteravam elles e corrompiam a pureza dos vinhos naturaes com muitas confeições nocivas á compleição humana, e arruinando todo o commercio.

Por isso haviam concordado em formar uma companhia, que, sustentando competentemente a cultura das vinhas, conservasse ao mesmo tempo as producções d'ellas na sua puresa natural.

As bases da instituição eram formadas de cincoenta e trez capitulos, cujos são estes os principaes:

A companhia constituiria um corpo politico composto de um provedor, doze deputados e um secretario, havendo mais seis conselheiros, homens intelligentes d'este commercio. Denominar-se-ia: *Companhia geral de agricultura das vinhas do Alto Douro.* Os papeis d'officio que emanassem d'ella seriam sellados, consistindo o sêllo na imagem de Santa Martha, protectora das terras do Douro, e por baixo uma latada, ou parreira, com esta inscripção: *Providencia regetur.* O provedor e deputados teriam dez mil cruzados d'acções na companhia, e d'ahi para cima.

O seu capital seria de um milhão e duzentos mil cruzados, repartidos em acções de quatrocentos mil réis cada uma, metade do qual se poderia prefazer em vinhos competentes e capazes de receber, com que os accionistas se quizessem interessar.

Por este fundo faria emprestimos a companhia aos lavradores necessitados, a juro de trez por cento ao anno. A companhia receberia aos accionistas, pelo preço de vinte cinco mil réis, cada pipa de medida ordinaria, sendo da melhor qualidade, e os vinhos mais baixos a vinte mil réis cada pipa.

Pelo frete de cada casco de vinho, agua-ardente ou vinagre, da medida ordinaria, que se carregasse na cidade do Porto para o Rio de Janeiro, pagar-se-ia aos referidos navios dez mil réis; quando fossem para a Bahia, oito mil réis, pagando-se sete mil e duzentos de cada pipa que fosse para Pernambuco. A companhia tinha o commercio exclusivo dos seus productos nas quatro capitanias de S. Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, e seus respectivos portos, de modo que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que fosse poderia mandar a elles os referidos generos.

Devendo separar-se inteira e absolutamente, para o embarque da America e reinos estrangeiros os vinhos das costas do alto Douro, e do seu territorio, de todos os outros vinhos dos logares que sómente os produzem capazes de se beber na terra, foi mandado fazer um mappa e tombo geral das duas costas, septentrional e meredional do rio Douro, no qual se demarcasse todo aquelle territorio que produzisse os verdadeiros vinhos de carregação capazes de sairem pela barra do mesmo rio.

Das terras que ficassem fora da sobredita demarcação não se poderia transportar vinho algum para dentro do territorio d'ella, sem trazer cartas de guia, passadas por todo o corpo das camaras dos logares d'onde saissem, com declaração do uso a que fossem destinados, pessoas a quem fossem remettidos e o caminho recto por onde se deviam transportar.

Para na cidade do Porto se vender o vinho ao ramo não haveria mais taverneiros que os noventa e cinco determinados pelo alvará de 23 de fevereiro de 1605, auto de vereação de 18 de junho de 1755 e provisão da mesa do Desembargo do Paço de 23 d'agosto do mesmo anno.

Se a producção dos vinhos fosse em alguns annos de tanta redundancia que a companhia lhe não podesse dar prompta sahida, nem para o consumo da America, nem para o da cidade do Porto, ficaria livre aos lavradores poderem vender o genero para quaesquer terras do reino.

Todas as pessoas que entrassem n'esta companhia com seis mil cruzados d'acções, e d'ahi para cima, usariam em quanto ella durasse do privilegio de homenagem na propria casa, dadas as circumstancias em que elle se costumava conceder.

Os interesses que produzisse a companhia repartir-se-iam pela primeira vez no mez de julho do terceiro anno, a correr depois da partida da primeira esquadra. [1]

Muitas outras determinações se incluiam n'este documento; porem são estas as que mais singularmente o caracterisam. O alvará de 10 de se-

[1] *Instit. da comp. geral etc.* de 31 d'agosto de 1756.

tembro de 1756 confirmou todas as condições expressas, declarando-se el-rei protector da companhia, para maior firmeza e irrevocabilidade de sua confirmação.

Pelo aviso de 5 d'outubro foi declarado, que, emquanto a companhia não podesse fornecer de vinhos do ramo as tabernas da cidade do Porto, districto do seu privilegio, sómente aos commissarios da mesma companhia se poderia vender este genero, não podendo sair nem pela barra d'aquella cidade nem pela de Vianna. Outro aviso de 25 do mesmo mez, providenciou de novo ao bom estabelecimento, dando regras e destrinçando alguns pontos que se poderiam affigurar duvidosos.

Estes privilegios tornaram-se desde logo mal vistos, começando a ser um fermento de odios.

Nacionaes e estrangeiros clamavam contra um systema em que a liberdade commercial dos productores era agrilhoada ao carro despotico da companhia. Como vimos, não tinham elles a faculdade de negociar os seus productos. O auctor das *Recordações*, mais de uma vez citadas, era de parecer, que, a não se abolir a companhia, se abolisse ao menos o exclusivo do fabrico de aguardente, podendo os lavradores ter alambiques, assim dentro como fora da demarcação. O tempo foi amontoando os materiaes; e tendo os taverneiros que se sentiam lesados, promovido um motim com o auxilio da plebe, foi este desencadeado na manhã de 23 de fevereiro de 1757, aos gritos de: *viva o povo, morra a companhia.*

Entraram em casa do juiz do povo, e n'uma cadeirinha o levaram a casa do chanceller, tocando já a esse tempo a rebate os sinos das egrejas da Misericordia e da Sé, e havendo engrossado bastamente o concurso do povo. Instando o juiz d'este com o regedor das justiças para que abolisse a companhia, expediram-se ordens para que cada qual podesse comprar e vender vinhos livremente. O povo bradava então, com ensurdecedor alarido: *viva, viva, temos liberdade.*

Simultaneamente, outro magote de discolos acommettia a casa de Luiz Belleza, que era o provedor da companhia; mas respondendo-lhe de dentro com dois tiros de bacamarte, os furiosos invadiram os quartos, despedaçaram a mobilia, rasgaram os papeis pertencentes á companhia, e maiores desacatos teriam feito, se os habitadores do predio não se houvessem evadido, conseguindo refugiar-se no corpo da guarda. O tenente coronel Vicente da Silva, appareceu com a gente do seu commando; mas como subordinado ao chanceller, acatou-lhe as ordens, não coarctando os amotinadores.

Dera-se isto n'uma quarta-feira de cinzas; mas tão rapido foi o tumulto, que ás trez horas da tarde, sahiu socegadamente a procissão feita pelos Terceiros de S. Francisco.

O motim do dia 23 de fevereiro, na cidade do Porto, contra a *Companhia geral de agricultura das vinhas do alto Douro*, provocou da parte do governo o mais severo e apaixonado castigo. O desembargador João Pacheco Pereira de Vasconcellos foi mandado passar áquella cidade para abrir devassa, prender logo os réos, ainda antes da culpa formada, observando nos processos simplesmente verbaes e summarissimos os termos do direito natural, sem attenção ás formalidades civis. Para escrivão da alçada foi nomeado o doutor José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Mello, a quem se fez mercê de um logar de desembargador da Casa da Supplicação. [1]

Ao governador das justiças do Porto, Bernardo Duarte de Figueiredo, foram logo communicados quaes os poderes que levava o juiz da alçada, declarando-se a este que em tal assumpto lhe era conferida toda a jurisdição necessaria, sem restricção alguma; e isto sem embargo de quaesquer leis, disposições do direito, privilegios ou ordens em contrario, que todas se considerariam derrogadas. [2]

Á camara da cidade foi ordenado que, emquanto n'ella residisse o juiz deveria dar quartel a todas as tropas que fossem convocadas em seu auxilio, para sustentação da sua auctoridade; [3] declarando-se-lhe, em additamento, que o maior pezo dos boletos deveria carregar sobre os bairros d'onde tinham sahido as primeiras vozes do tumulto; de tal sorte, que, se a cada um dos moradores dos outros bairros se distribuissem

[1] Carta regia de 28 de fevereiro de 1757.
[2] Cartas regias da mesma data.
[3] Carta regia de 3 de março de 1757.

dois soldados, distribuir-se-iam quatro aos d'aquelles districtos. As tropas seriam providas pelos patrões das casas de todo o necessario para o seu diario alimento; e o pagamento dos soldados e munições de guerra, deveria ser feito por contribuição da cidade, na qual seriam tambem sempre mais gravados os bairros d'onde tinham sahido os amotinadores. [1]

O ministro rancoroso fazia sentir, de começo, o rude peso da sua mão de ferro.

A 12 d'outubro a alçada proferiu sentença, sendo os réos justiçados no dia 14, como cabeças da sedição. Os filhos e netos dos condemnados á morte, ficaram ao cuidado da misericordia da cidade para os fazer alimentar e crear; pondo a officios os que se achassem adiantados em edade e não fossem ainda capazes de ganhar pelo proprio trabalho o sustento. [2]

Era isto temperar com um rasgo de clemencia real, aquella atrocidade a que o documento chama : *a minha indefectivel justiça.*

Como alguns ministros se houvessem atrevido a proferir que a sedição não era crime de *lesa magestade da primeira cabeça*, ordenou-se ao juiz Pereira de Vasconcellos, que, em tribunal solemne, estranhasse severamente no nome de el-rei os que haviam tido aquella opinião, declarando-a erronea, absurda, temeraria e nulla, para não ser allegada, e menos seguida em juizo e fora d'elle. Não obstante quaesquer opiniões de doutores que estivessem ou parecessem estar pelo contrario, o supremo poder amordaçava a discussão, mandando que assim se julgassem taes crimes, *indubitavelmente, e sem haver disputas.* [3]

A historia d'esta devassa e julgamento é na verdade hedionda. As singularidades do processo são detestaveis e escandalosas. As cadeias encheram-se de presos, contando-se entre elles o juiz do povo e todos os da casa dos vinte e quatro. A figura sinistra d'este quadro é a de José Mascarenhas a quem o pae, juiz da alçada, entregara toda a auctoridade de que ia revestido. Este homem, incontinente e cynico, fez então o mais nefasto alarde do seu poderio. A titulo de inquirição, recolhia-se em secreto com as mulheres que iam depôr ou supplicar no tocante ás cousas de seus maridos e paes, e ahi, sob promessas de commiseração, as maculava em sua honra. Devassava as clausuras, sempre movido de apetites brutaes; e de tal modo se tornou incomportavel, e tão monstruoso era o seu procedimento, que não aparecia nas ruas da cidade sem levar a traz de si uma escolta de cavallaria.

O resultado do julgamento foi condemnarem-se a pena capital vinte e um homens, sendo o juiz do povo o primeiro, e cinco mulheres; porem oito dos homens fugiram, e das rés salvou-se uma, por estar pejada. Vinte e seis homens foram punidos com pena de açoutes, galés, e confiscação de metade dos bens; oito homens e nove mulheres, com a de açoutes, confiscação e degredo para Angola e Benguella; trez homens e uma mulher com degredo para Angola e confiscação; nove homens com degredo para Mazagão e confiscação da terça parte dos bens; trez homens com degredo para Castro-Marim e penas pecuniarias; nove mulheres para este mesmo degredo com a confiscação da quarta parte dos bens; vinte e dois homens com degredo para a Africa, confiscada a quarta parte dos bens; vinte seis homens e cinco mulheres para fóra da comarca e confiscada a quinta parte dos bens; cincoenta e quatro homens e nove mulheres com seis mezes de prisão e diversas penas pecuniarias; impuberes, condemnados a irem ver execuções, dezesete do sexo masculino; absolvidos, trinta e dois homens e quatro mulheres; mandados soltar em diversas audiencias de visitas, cento oitenta e trez homens e doze mulheres; facinorosos que se remetteram á relação dezeseis homens, e mais quatro com degredo para os estados da India.

Total dos prezos e condemnados: quatrocentos settenta e oito pessoas, das quaes quatrocentos vinte e quatro homens e cincoenta e quatro mulheres.

Não ha noticia de successo mais tragico e infame. De uma *assuada*, como lhe chamaram os desembargadores da Relação e os juizes d'ella, formou-se um *crime de lesa magestade*. Um dos biographos do marquez pretende que o motim foi mais grave, do que geralmente se tem apresentado, e querendo mostrar que não houve se-

[1] Carta regia de 10 d'abril de 1757.
[2] Carta regia de 21 d'outubro de 1757.
[3] Carta regia de 21 d'outubro de 1757.

veridade nas penas, transcreve uma nota de 19 de outubro de 1757, em que o ministro inglez em Lisboa, mr. Hay, relata o facto sem commentarios. D'isto conclue que o castigo foi justamente applicado. [1]

As affirmativas da historia ficam, todavia, de pé; e de prompto se reconhece o interesse de absolver a memoria do marquez, em um escriptor que era secretario privado do seu mais illustre descendente.

Acabada que foi a devassa, tanto o juiz como o escrivão se recolheram a Lisboa; porém a chronica infamissima d'este ultimo se não podia levar o ministro a uma punição condigna,—por isso que em parte o havia instigado á duresa,—obrigava-o, todavia, a não lhe dar galardão, sob pena de affrontar a consciencia publica.

Querendo-o affastar de si sem ruido, nomeou-o para uma commissão no Brazil, a pretexto de ir inquirir de certos actos dos jesuitas. O decreto da sua nomeação é de 18 de maio de 1758. Chegado, porem, ao seu destino, facil lhe foi conhecer que a incumbencia era o desterro, e o inquerito a clausura. A 25 de janeiro de 1760, o vice-rei, conde de Bobadella, mandava-o prender, em virtude de ordens que recebera de Lisboa,— participando o occorrido ao ministro Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão de Sebastião de Carvalho, em officio de 4 de fevereiro de 1761.

José de Mascarenhas permaneceu encarcerado até a morte de D. José, época na qual, por effeito das providencias geraes, foi posto em liberdade, volvendo para Lisboa, no anno de 1778, a bordo da nau Nossa Senhora da Ajuda. Como a memoria de seus feitos estivesse ainda bem fresca, o truculento desembargador achou na côrte a fria recepção que lhe era devida. Encontrando-se n'um meio retrahido, e sob o continuo soslaio dos olhares, foi viver n'umas terras que possuia, se não ao desamparo de meios, o que é muito peor, ao desamparo de affectos. Ignora-se a data da sua morte. Nascera em Faro aos 25 de junho de 1720, e era fidalgo da casa real, cavalleiro da ordem de Christo, graduado em direito canonico e civil pelas universidades de Valhadolid e Salamanca, e depois doutor em leis pela universidade de Coimbra.

Este homem, que, pela variedade de seus conhecimentos e predicados de intelligencia poderia ser notavel na época, tornou-se principalmente singular pela feição atroz do seu caracter.

Escreveu diversas obras, as quaes abonam o que fica dito. [1]

Ao tempo em que estas cousas se passavam, Diogo de Mendonça Corte-Real, secretario de estado dos negocios da marinha, deixava o poder para se acolher ao desterro. No dia 31 d'agosto de 1756, entrava-lhe em casa D. Luiz da Cunha Manuel, ministro dos negocios estrangeiros e guerra, e com elle o desembargador João Ignacio Dantas, corregedor do crime da côrte e casa, para lhe intimarem o seguinte decreto:

«Sendo-me presente a grande desordem e inquietação, em que tem movido com barbaros e infieis pretextos de desagrado do Meu Real serviço Diogo de Mendonça Corte-Real, Secretario de Estado da Marinha e Ultramar, excitando com barbaros e infieis pretextos a paz, religião, civilidade e obrigação de guardar segredo; Attendendo a relevantes considerações de demonstração; Sou servido ordenar que D. Luiz da Cunha Manuel, Meu Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, vá logo em execução intimar este decreto com as ordens que lhe tenho determinado, para que dentro em tres dias saia da côrte e cidade de Lisboa o dito Diogo de Mendonça Corte-Real, para distancia d'ella quarenta legoas d'onde não entrará mais, e apresentará certidão como tem cumprido no dito degredo, no termo de quinze dias da data d'este, sob pena de que fazendo o contrario, alem do grande desagrado em que tem incorrido, se dará outra maior demonstração de pros videncia, com que se satisfará o bem publico dos Meus fieis vassallos. Belem 30 d'agosto de 1756.—Com a rubrica de Sua Magestade.» [2]

Quando terminou a leitura do documento, o ex-ministro poz a mão direita sobre o seu bre-

[1] John Smith—*Memorias do Marquez de Pombal*, pag. 65 e 66.

[1] *Dicc. Bibliogr.*, tom. 5.º

[2] O texto d'este decreto differe do que vem no segundo volume da *Historia* do sr. Soriano. A nossa translacção é feita do *Supplemento á Collecção da Legislação Portugueza*, de Antonio Delgado da Silva.

viario, e disse em alta voz na presença de todos: «*Juro na presença de Deus e dos homens que a minha consciencia não me accusa de ter praticado cousa alguma que mereça o real desagrado, quanto mais tão severo e rigoroso castigo.*» Depois, voltando-se para o ministro encarregado de o acompanhar, accrescentou com firme deliberação: «*Vamos, senhor, executar já o preceito do nosso rei.*

E sahio como estava, indo com elle o desembargador, que, escoltado o levou até os suburbios do Porto, depois para Salrêo, na Beira, e finalmente para Mazagão. Quando Portugal abandonou esta praça mandaram-n'o para Peniche, segundo uns, e para as Berlengas, segundo outros. Para o logar que deixara vago foi nomeado interinamente D. Luiz da Cunha Manuel, em 7 de setembro, e a 2 do mez seguinte Thomé Joaquim da Costa Corte-Real, na qualidade de effectivo.

A causa do infortunio a que vergou Diogo de Mendonça ainda hoje não é conhecida. Talvez a indocilidade do seu genio o fizesse incompativel com Sebastião de Carvalho, que só queria nos collegas servidores obedientes; ou, conforme a variante, determinaria a sua queda e expulsão, o haver tido a occultas em sua casa, o infante de Hespanha, D. Luiz, irmão da rainha D. Marianna Victoria, no intuito de o casar com a princeza, que ao diante foi a rainha D. Maria I.

A verdade, porem, ainda não foi com boa luz conhecida. É muito de presumir que o simples motivo fosse preferir o ministro collegas ineptos áquelles que poderiam contraminar o seu poderio.

Cada dia que passava ia pondo em clara evidencia o poder absoluto do ministro. Senhor da vontade do rei, movendo-a a seu talante, sendo elle, de facto, o unico e verdadeiro soberano, todo o seu zelo se empenhou em rodear a monarchia dos mais solemnes e incontestaveis attributos.

Fazendo do throno uma especie de nimbo olympico, d'ahi soltava os raios sobre quem ousasse discutir o mando supremo.

O direito divino dos reis tinha n'elle o propugnador mais estrenuo, quer dizer, da sua theoria absolutista, arrancava as necessarias consequencias para humilhar e abater os fóros e as prerogativas nobiliarias.

Continuava o trabalho de D. João II, e ao mesmo tempo ia desmoitando os campos em que mais tarde havia de ondear a basta ceara da liberdade. A *Deducção chronologica e analytica*, estribando-se nos sacros testamentos, no velho direito e em varios decretos de concilios, estatuia peremptoriamente a nullidade do povo, concentrando toda a omnipotencia no soberano. Porque o doutor Velasco atacara estas doutrinas absurdas, sustentando que os reis recebem o poder immediatamente dos povos, e que estes o podem transferir ou reassumir, a sua *Justa acclamação* foi condemnada por um tribunal de doutores, como indigna de um varão de tantas letras.

E comtudo, pondo o algoz a seu salario, tendo por efficacissima a logica do patibulo, argumentando com os covis infectos de S. Julião e da Junqueira, Sebastião de Carvalho, como os torvos dictadores de todos os tempos, dava o golpe de misericordia nas macrobias instituições, nos tradicionaes preconceitos, e razourando as altivezas sociaes preparava o nivelamento democratico. Sobra-nos tempo e materia para irmos reconhecendo estas verdades; mas é bom a cada momento affirmal-as

Antes, porem, de relatarmos os acontecimentos que se encarregam de mostrar, por um lado a sua fereza, e pelo outro o muito que elle preparou em conquistas do futuro, entremeemos outros successos de mais aprazíveis mostras, e que acompanham as grandes deliberações e as luctas sangrentas.

A junta do commercio, creada por decreto de 30 de setembro de 1755, em substituição da mesa do Bem Commum, penetrada de vivo sentimento pela decadencia com que a fabrica das sedas, estabelecida ao Rato, ia de alguns annos declinando, acudiu, como entendia, a este mal, apresentando a el-rei um novo plano de estatutos que foi confirmado em todos os seus artigos. [1] Para directores d'ella, foram desde logo nomeados, pela junta do commercio, José Moreira Leal e João Rodrigues Monteiro, e pela junta da administração da Companhia geral do Grão Pará e Maranhão, José Francisco da Cruz e Manuel Ferreira da Costa.

[1] Estat. de 6 d'agosto de 1757 e alvará da mesma data.

Como os directores da Real Fabrica das Sedas, (assim se ficou denominando) deviam dar a credito aos fabricantes d'ella os materiaes crús e aos mercadores de retalho as sedas já fabricadas, crearam-se dois livros para o lançamento das fianças de uns e obrigações dos outros. As copias authenticas que d'elles se extrahissem valeriam em juizo e fora d'elle como se fossem originaes, para tudo o que fossem obrigações feitas á sobredita fabrica.

As sedas que sahissem dos teares d'esta fabrica gosariam de todos os privilegios, sendo comtudo selladas nas alfandegas; dando estas despacho livre de direito ás que entrassem em rama, e bem assim aos materiaes crús e drogas necessarias para o fabrico, como sabão, tintas, cordas, gommas e mais similhantes.

Todos os teares de seda que se estabelecessem na cidade de Lisboa e seu termo formariam uma corporação com a dita fabrica real.

O alvará de 30 d'abril de 1760 veio ainda proteger esta industria, suscitando o cumprimento de algumas disposições cahidas em desuso; e o de 3 de março de 1761 determinou que todos os fabricantes de sedas, em cujas officinas se achassem dois teares ao menos, seriam privilegiados com aposentadoria passiva para effeito de não serem expulsos das casas alugadas em que houvessem estabelecido os referidos teares. O despejo só poderia dar-se quando os donos das casas alugadas jurassem que as pediam para seu uso na fórma da lei, ou quando mostrassem que lhes não tinham feito os pagamentos devidos. [1]

O interesse pelo desenvolvimento d'estas manufacturas revela-se em actos constantes. Como o numero dos fabricantes crescesse, de modo que alguns d'elles, devendo passar á graduação e exercicio de mestres o não podiam conseguir por falta de teares, ordenou-se que no bairro das Aguas Livres, e em terreno para esse fim designado, se edificassem sómente casas proporcionadas ao uso dos teares de seda, e á commoda habitação dos fabricantes e das suas familias, na fórma da planta do referido bairro. Para a construcção dos edificios teriam preferencia os proprietarios ou foreiros do sólo. Em nenhuma d'estas moradas de casas se poderia exceder a aluguer de quarenta e oito mil réis de renda em cada um anno, e para os seus arrendamentos teriam sempre preferencia os artifices de sedas de matizes, incorporados na real fabrica. [1]

Para tornar mais amplo o consumo d'estes productos, e alterando-se em tal ponto a pragmatica de 24 de maio de 1749, ordenou-se ao Conselho do Ultramar, que passasse as ordens necessarias aos officiaes de todas as alfandegas do Brazil, para que, apresentando-lhes as partes attestações do secretario da Junta do Commercio, selladas com o sello da mesma junta, pelas quaes constasse que as sedas que se pretendiam despachar eram com effeito tecidas na Real Fabrica, e nos teares n'ella encorporados, se admitissem a despacho, ainda que se achassem similhantes ás que eram prohibidas pelas leis. [2]

Todas estas protecções não conseguiram radicar a industria. Vivendo á sombra do favor, parece que essa mesma sombra a estiolava. Os nossos productos, sem quererem luctar com os estrangeiros, tiveram que lhes ceder o campo. O estado, deixando de ser fabricante, entregava esses cuidados aos particulares; mas estes, como é de seu caracter nacional, não profiaram em adquirir aquelle esmero que tanto recommenda iguaes tecidos que se importam. A nossa fabricação de seda é hoje completamente um mytho.

Quando a onda da revolução liberal alluio os velhos pardieiros, foi extincta a direcção da fabrica das sedas e obras das Aguas-Livres. [3]

Vê-se, pois, que o espirito d'este homem, á similhança de um kaleidoscopio, reflectia todas as imagens e todas as perspectivas.

Não tinha uma face especial è unica; era um espelho em que todas as reverberações se tornavam possiveis. Agora ordenava a erecção de seis faróes nas costas do reino, dava fórma ao despacho dos navios mercantes para o Ultramar e regulava o serviço da Ribeira das Naus; [4] logo conferia a liberdade aos indios do Brazil, [5] con-

[1] Collec. de leis estravag. tomo 4.º pag. 351.

[1] Dec. de 14 de março de 1759.

[2] Dec. de 4 de março de 1758.

[3] Dec. de 3 d'agosto de 1833.

[4] Alv. de 1 de fevereiro de 1758. *Ind. Chronol.* tom. 2.º

[5] Alv. de 8 de maio de 1758.

firmava os estatutos da aula do commercio, [1] e mais ao diante o regulamento dos estudos menores. [2]

Resaltando, porem, no meio de todos os acontecimentos relativos ao periodo de que estamos tratando, temos a conspiração dos Tavoras contra a vida d'el-rei. É ahi que o futuro Pombal deixa de contemplar Colbert, o seu modelo administrativo, e pede conselho a Richelieu, o seu oraculo politico. Imbuido, ou antes, afferrado ás doutrinas realengas que lhe conhecemos, eram faceis de prever os actos de immanidade a que tal delicto o levaria.

Narremos esta luctuosa tragedia:

D. José Mascarenhas, casado com D. Leonor Thomasia de Tavora, filha do conde de Alvor, e irmã do marquez de Tavora, entrara na posse dos morgados e commendas de sua casa pela renuncia que fizera seu irmão D. João, o qual tendo fugido com uma senhora aparentada com os Almadas se via inhibido de voltar ao reino. D. José alcançara, pois, do governo o titulo e a administração da casa do primogenito expatriado, ficando, por uma fantasia do destino, oitavo duque d'Aveiro, quinto marquez de Gouvêa e oitavo conde de Santa-Cruz. Guindado improvisamente a estas eminencias, e senhor de bens enormes, o orgulho ingenito desenvolveu-se-lhe, tomando um corpo insupportavel. Julgando-se superior á lei, considerava-se fóra d'ella.

Pretendendo que as commendas administradas pelos anteriores duques ficassem unidas á sua casa, como inherentes a ella, e não lhe sendo isto concedido, enfureceu-se contra el-rei, nutrindo logo pensamentos de vingança. A isto vieram-se juntar-se os estorvos levantados quanto ao casamento de seu filho, D. Martinho Mascarenhas, com D. Margarida de Lorena, filha mais velha dos duques de Cadaval.

Mais soberbo que Aman, mas incapaz de dizer na hora do desengano:

«*C'en est fait: mon orgueil est forcé de plier;*» [3]

o duque d'Aveiro deu-se logo a forjar o plano

[1] Alv. de 19 de maio de 1759, confirmando os estatutos de 19 d'abril. *Ind. Chronol.*, tom. 2.º

[2] Alv. de 28 de junho de 1759.

[3] Racine, *Esther*. Acto III, Scena V.

de tirar a vida ao rei, para satisfação da sua colera revolta.

Nada mediu, nada calculou, não attentou no resvaladeiro a que insanamente se arrojava; dominado pelos seus instinctos rebellões, poz mão no crime com um desatino inconcebivel. Mandou chamar Antonio Alvares Ferreira, irmão do seu guarda-roupa, Manuel Alvares Ferreira, e com elle praticou em uma barraca do jardim, quanto ao modo de tirar a vida a uma pessoa que tramava contra a d'elle. Em seguida mandou tambem recado a José Polycarpo de Azevedo, que era homem de bom molde para estas emprezas, o qual se entenderia no feito com Antonio Alvares, seu cunhado.

Como a cumplicidade d'estes trez homens não fosse a bastante para tão alta façanha, tratou de chamar a si quantos podessem ter rasões de descontentamento contra o soberano. Entre elles havia, principalmente, os jesuitas.

Feridos pelos primeiros golpes do ministro, era natural buscarem meio de se descartarem de tão ferrenho inimigo. Promovendo a reconciliação da marqueza de Tavora, D. Leonor, com seu primo D. José Mascarenhas, davam a este uma poderosa arma conspiradora. O animo d'esta fidalga era cheio de irritabilidades nervosas. A sua tempera audaz e varonil predispunha-a para os grandes emprehendimentos. Tinha o que quer que fosse da ambição da celebridade, visto não poder ter a da gloria. Participava d'aquellas doudas ancias que agitam certos organismos enfermos. Para perpetuar o seu nome, deitaria fogo, como Erostrato, a qualquer templo maravilhoso.

A partir do momento da reconciliação, a casa da marqueza tornou-se o fóco de todas as machinações contra el-rei e o seu ministro. O padre Gabriel Malagrida era, por assim dizer, o demonio familiar de D. Leonor. Encaminhava-lhe a vontade, e apontava-lhe os alvitres. O marquez, Francisco de Assis de Tavora, incapaz de reluctar contra os projectos de sua esposa, deixou-se prender nas malhas da conjuração, e com elle, seu filho primogenito, Luiz Bernardo de Tavora, moço de vinte cinco annos, casado com sua tia materna D. Thereza de Tavora e Lorena, filha do segundo conde de Alvor.

Com relação a este ultimo, a sua entrada no

gremio dos regicidas explica-se por um rancoroso movimento do coração. Era notorio que D. José mantinha relações illicitas com sua mulher; lavar-se da affronta no sangue do que o ultrajava deveria affigurar-se-lhe nobre.

É tambem presumivel que esta circumstancia fosse uma das que mais determinaram a familia Tavora a perfilhar a tentativa do duque d'Aveiro.

José Maria de Tavora, ajudante de ordens de seu pae, o marquez de Tavora, pagou com a vida no patibulo os extremos do seu acatamento filial. A exemplo do duque de Caminha, sacrificou-se para não trahir os seus. Era uma alma boa, que facilmente se deixava tomar de impetos; mas que n'este momento foi empolgada e dirigida ao sabor dos que tramavam no conluio. O conde de Atouguia, D. Jeronymo de Athaide, homem boçal e rude, poz-se nas mãos dos assassinos como um instrumento inconsciente. Alem dos trez familiares, por onde se tinha iniciado a conjuração, havia mais Braz José Romeiro, cabo de esquadra de cavallaria, e muito da confiança dos Tavoras, e João Miguel, creado de D. José Mascarenhas.

Prégando esta cruzada contra a realeza, temos, alem de Malagrida, os padres jesuitas, Thimoteo de Oliveira, João de Mattos, João Alexandre, e outros, que eram constantes frequentadores dos conciliabulos dos Tavoras, e redimiram com a vida no forte da Junqueira, a maldade das suas prédicas sanguinarias.

A noute de 3 de setembro de 1758 foi a escolhida para a execução do crime. Devia ter sido um momento de perplexidade angustiosa para todos os alliciados.

O attentado contra a vida de el-rei, passou-se pelas onze horas, ao sahir elle da porta da *Quinta* chamada *a do Meio*, para passar pelo pequeno campo que a separava do palacio. Havendo-se postado trez dos conjurados, montados a cavallo, perto da referida porta, encobertos com as casas que a ella se seguiam, descarregaram sobre o espaldar da carruagem em que ia D. José, trez bacamartes ou roqueiras tão fortemente carregadas de grossa munição, que, ainda errando um d'elles fogo, foram bastantes os dois, que o tomaram, para não só fazerem duas brechas no espaldar, esfericas, de disforme grandeza; mas tambem em toda a caixa da carruagem um grande e ameaçador estrago. [1]

Com el-rei ia Pedro Teixeira, seu particular e confidente em seus amores. Á detonação das armas, o cocheiro, Custodio da Costa, fustigou os machos, de modo que Antonio Alvares Ferreira e José Polycarpo de Azevedo tiveram de seguir a carruagem a galope, descarregando ao acaso e sem pontaria. A sege retrocedeu, por mandado de el-rei, em direcção á Junqueira, para a casa onde morava o marquez d'Angeja, D. Pedro José de Noronha. Ahi lhe foi feito o primeiro tratamento, extrahindo-se-lhe parte da grossa munição que lhe crivava o braço direito, desde o hombro até o cotovello, chegando alguma a lacerar-lhe o peito. Depois d'este curativo, el-rei foi transportado para o seu palacio d'Ajuda.

A conspiração tinha-se, portanto, mallogrado. Sendo o seu fim tirar a vida ao monarcha, apenas conseguira feril-o gravemente, causando uma perturbação no reino, sem nenhumas outras consequencias em proveito dos conjurados. Esperavam que um acontecimento, ao mesmo tempo inesperado e gravissimo, podesse trazer a desordem, e com o tempo a anarchia,—para arrancarem d'ella uma nova ordem de factos; mas a tentativa abortada só os punha no cairel do despenhadeiro.

Na manhã do dia seguinte a noticia divulgou-se, e para logo as desconfianças pairaram sobre o nome dos Tavoras. O allegado por alguns, que os tiros não eram para D. José, mas para o seu creado Teixeira, é completamente destituido de plausivel fundamento.

Os mesmos que fazem bando contra Sebastião de Carvalho, tachando-o de cruel, deshumano, barbaro e abominavel, não podem deixar de escrever que os accusados do maleficio faziam innegavel o sobresalto em que viviam, pela mudança e vacillação de seus semblantes, e pelas conferencias que faziam entre si, as quaes os denunciavam como executores do regicidio. [2]

A dissimulação do grande ministro dá a medida da sua previdencia e sagacidade. Occultando os pensamentos de vindicta que certa-

[1] Dec. de 9 de dezembro de 1758.

[2] *Chronica ms. de D. Maria* I, § 105.

mente lhe andavam na alma, fez constar que a doença d'el-rei não era mais que o resultado de uma queda na escadaria do palacio, e n'este mesmo sentido tranquillisou o corpo diplomatico e os grandes do reino, que iam a inquirir novas de D. José.

Esta apparencia branda que elle soube affectar, é tanto mais admiravel, quanto se sabe que os epigrammas e motejos dos aristocratas, e principalmente dos regicidas, não deixavam de o assetear de continuo. [1]

O depoimento ácerca d'estes odios mal enfreados é feito por testemunhas, que, sobejamente se inclinariam para a parcialidade, deitando sobre a memoria de Pombal todas as maculas de uma crueza sem motivo. Além d'isso é de intuição que os homens de sangue patricio difficilmente supportam o jugo que lhes é posto por quem quer que saiu de origens menos fidalgas.

Pois Sebastião de Carvalho de tal modo afivelara ao rosto a mascara do disfarce, que, quando o marquez de Tavora, Francisco d'Assis, foi ao paço protestar a sua fidelidade ao rei, pondo a seu serviço a espada que cingia, o ministro agradeceu-lhe as palavras, que vinham de um animo leal, e do representante de uma familia illustre. Ao proprio duque de Aveiro, que pedia licença para se ausentar da côrte, e ir residir na sua quinta de Azeitão, nenhum obstaculo se antepoz, partindo sem a menor desconfiança de que já o seu delicto se estampava, com o seu nome, nas paginas de um processo. No entanto iam-se pesquisando todos os signaes e indicios.

Pelo decreto, a que a exposição do attentado serve de preambulo, estabeleceu-se, que, todas as pessoas que descobrissem qualquer, ou quaesquer dos réos, sendo plebeus, seriam logo creados nobres, sendo nobres passar-se-lhes-hiam alvarás dos foros de moço fidalgo e de fidalgo cavalleiro com as competentes moradias; sendo fidalgos dos sobreditos foros, teriam a mercê dos titulos de viscondes ou de condes, conforme a graduação em que se achassem; e sendo titulares seriam accrescentados em os outros titulos que immediatamente se seguissem.

[1] *Hist. persec. societ. jesu in Lusit.* em Murr's *Journal*, part. 8.ª pag. 123.

Além d'estas mercês ser-lhes-iam feitas outras de utilidade, assim pecuniarias como de officios de justiça ou fazenda, e de bens da corôa e ordens. Se as declarações fossem feitas por alguns dos cumplices da conjuração, seriam desde logo perdoados, contanto que não fossem os principaes cabeças d'ella. Aos ministros que appreendessem os réos do delicto seriam feitas as mercês de honra e accrescentamentos proporcionados á importancia do serviço. O juiz da Inconfidencia, o doctor Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira foi encarregado da executar o decreto, em todas as suas amplas e rigorosas disposições.

Finalmente na manhã de 13 de dezembro de 1758 uma força de cavallaria e de infanteria cercava as casas do marquez de Tavora, do conde d'Atouguia, de Manuel de Tavora, que por sua mulher era conde de Villa Nova, do marquez de Alorna, dos condes de Obidos e da Ribeira Grande, de D. Manuel de Sousa Calhariz, do desembargador Antonio da Costa Freire, e de mais outros fidalgos, não esquecendo as casas conventuaes dos jesuitas. Para cada uma d'estas diligencias foi nomeado um ministro, com os seus officiaes respectivos. Começaram então as prisões de quantos haviam sido indigitados. O marquez de Tavora, que recolhia de um baile de inglezes, sabendo da prisão dos seus parentes, e agastado porque a força de cavallaria se movera sem ordem sua, por ser o inspector da arma, dirigiu-se ao paço para fallar a el-rei; mas Sebastião de Carvalho deu-lhe a voz de preso, entregando-lhe o general a espada, e sendo em seguida conduzido para o pateo da quinta de Belem, que então se chamava *dos bichos*. A esse tempo já ali se achavam presos os seus dois filhos e genro.

O duque d'Aveiro, que estava na sua quinta d'Azeitão, recebera aviso do seu secretario Antonio José de Mattos Ferreira de que partira para Aldeia Gallega um corpo de cavallaria; e perguntando qual era o caminho que ella levava, e respondendo-se-lhe que o da estrada d'Evora, continuou a jogar, como estava, mas dando visiveis mostras de sobresalto. A tropa havia, porém, retorcedido, não tardando em chegar á quinta; ao passo que lhe entravam pela casa o desembargador José Antonio de Oliveira Machado, e o seu escrivão Luiz Antonio de Leiros.

O duque ainda tentou oppor resistencia, mas debalde. Preso com sua mulher e filhos, e juntamente com os creados de que resavam as instrucções, foram todos conduzidos a seus carceres.

Dos fios d'esta sombria trama apenas um se escapou ao dedos da justiça, foi José Polycarpo de Azevedo. Como o seu nome não fôra incluido na lista, e só mais tarde se ordenou a sua captura, teve elle tempo de se evadir e occultar, não obstante as tenacissimas perseguições a que o votaram. Offereceram-se premios enormes a quem quer que o apontasse. Todavia, parece que alguma boa aza de piedade o cobriu, porque nunca foi possivel descobrir-lhe o paradeiro. Dizia-se que ao cabo de uma perigrinação irrequieta e desesperada, conseguira acoitar-se em Genebra.

No dia 14, o conselheiro da fazenda João Marques Bacalhau teve ordem de conduzir a velha marqueza de Tavora, D. Leonor, ao Mosteiro do Grillo, indo tambem a marqueza moça para o de Santos, a duqueza d'Aveiro para o do Rato, a condessa d'Atouguia, para o de Maravilla, a marqueza d'Alorna para o de Chellas, e suas filhas para os mesmos ou differentes conventos. O cerco posto á casa dos jesuitas continuava do mesmo modo apertado.

Por decreto de 7 de setembro o governo do reino fôra encarregado á rainha! [1]

Os postos militares occupados pelos réos foram declarados vagos, devendo os tribunaes consultar sobre o modo de se punir o delicto. A guarnição de Lisboa esteve constantemente em armas, e prompta para a primeira voz. No dia 16 de dezembro expediam-se ordens aos prelados para ser cantado um solemne *Te-Deum* pelo livramento d'el-rei.

O tribunal ou junta a quem pertencia o andamento do processo era presidida por Sebastião José de Carvalho e Mello, D. Luiz da Cunha e Thomé Joaquim da Costa Côrte-Real. Os seus trabalhos e investigações obedeceram sempre ao mais completo e impenetravel mysterio. A 12 de janeiro de 1759 foi publicada a sentença definitiva, proferindo-se antes d'ella uma sentença de exautoração e desnaturalisação, na qual, deferindo á representação do juiz do povo e casa dos vinte e quatro, eram os réos declarados peri-grinos, vagabundos, a nenhuma sociedade civil pertencentes, por taes privados com a naturalidade e denominação de portuguezes, de todos os privilegios e honras de que indignamente gozavam como naturaes d'este reino.

A relação dos desnaturalisados compunha-se do nome de todos os que foram justiçados na praça de Belem, incluindo-se tambem José Polycarpo de Azevedo.

A sentença condemnatoria, ao cabo de vinte e oito ponderações, em que transsuda o fel dos juizes, condemnou o réo José Mascarenhas a ser levado com baraço e pregão á praça do caes de Belem, e n'ella, em um cadafalso alto, depois de ser rompido vivo, quebrando-se-lhe as cannas das pernas e dos braços, seria exposto em uma roda, e em seguida queimado vivo, e as cinzas lançadas ao mar. Isto, pelo que respeita á tortura. Nas mesmas pennas condemnavam ao réo Francisco d'Assis de Tavora, mandando que, de futuro, ninguem podesse usar d'este appellido, sob pena de desnaturalisação e confisco.

Antonio Alvares Ferreira e José Polycarpo d'Azevedo seriam amarrados em dois postes e queimados vivos. Luiz Bernardo de Tavora, D. Jeronymo de Athaide, José Maria de Tavora, Braz José Romeiro, João Miguel e Manuel Alvares, seriam estrangulados e rodados, e os seus corpos feitos em pó pelo fogo. D. Leonor de Tavora, seria levada ao mesmo cadafalso, e n'elle morreria morte natural para sempre, sendo-lhe separada a cabeça do corpo.

Ás rubricas dos trez secretarios d'estado que prisidiram, seguem-se as de Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, João Pacheco Pereira, João Marques Bacalhau, Manuel Ferreira Lima, Ignacio Ferreira Souto, José Antonio de Oliveira Machado, e a do procurador da corôa, José da Costa Ribeiro.

A sentença da junta da Inconfidencia de 12 de janeiro de 1759 foi confirmada pelo alvará de 17 do mesmo mez, em todas as suas decisões, não em fórma commum, mas em fórma efficaz e especifica de motu-proprio, certa sciencia, poder real, pleno e supremo. A Manuel da Maia, mestre de campo general, e guarda-mór da Torre de Tombo foi ordenado que n'ella fizesse cassar, averbar e trancar todas as doações e titulos que

[1] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 41 e 4.º pag. 297.

se achassem lançados sendo pertencentes a bens da coróa, que tivessem sido possuidos ou administrados pelos réos, para que d'elles se não podessem extrair cópias. Os treslados das referidas doações e titulos, que já se achassem extraidos em mãos de pessoas particulares, não teriam fé ou credito algum em juizo ou fóra d'elle, sem que se podessem allegar e menos attender; mas antes, pelo contrario, logo que fossem apparecendo, os magistrados a quem se apresentassem ou d'elles tivessem noticia, os remetteriam ou denunciariam ao procurador da coróa para serem enviados á Torre do Tombo, e n'ella lacerados e rotos, como titulos nullos e reprovados. O mesmo se estabeleceu a respeito dos prasos de qualquer natureza que fossem. Sómente pelo que pertencia aos outros morgados constituidos em bens patrimoniaes dos instituidores, que os fundaram, foi permettido que se observasse o determinado pela Ordenação do livro quinto, titulo sexto, paragrafo quinze. [1]

Todos os capitaes e rendimentos dos bens que pela sentença proferida ficaram confiscados, foram recolhidos em cofre separado, debaixo da inspecção e privativa jurisdicção do doctor Pedro Gonçalves Cordeiro, desembargador do Paço e Juiz da Inconfidencia. Este poderia conhecer de todas as acções, quer activas quer passivas, pertencentes aos mesmos bens, com todas as suas dependencias, sentenciando-as summariamente em relação com os adjunctos, que lhe parecesse nomear; nomeando similhantemente para escrivão dos depositos a pessoa que lhe parecesse mais idonea. Para depositario de taes bens e rendimentos foi escolhido Antonio dos Santos Pinto. [1]

Ao senado da camara tambem se remetteu cópia da sentença para a registar nos seus livros, devendo proceder do mesmo modo a casa dos vinte e quatro, e mandando o senado cópias do referido ás camaras de todas as cabeças de comarca do reino, para o participarem ás outras camaras da sua respetiva jurisdicção. [2]

No dia seguinte ao da sentença effectuou-se tambem a prisão de muitos padres jesuitas, e entre elles Gabriel Malagrida, João Alexandre, João de Mattos, José Moreira, Jacinto da Costa, Thimoteo de Oliveira, Pedro Homem, etc.

Assistâmos agora á execução da tremenda sentença.

No caes de Belem levantara-se na noite da vespera um cadafalso, de sette palmos d'altura, vinte sette de largo e trinta e seis de comprido. Um dos regimentos de infanteria da côrte e outro de Campo-Maior estendiam-se em alas desde este lugubre tablado até o portal do pateo dos bichos. Reforçavam-nos dois regimentos de cavallaria, um do Caes e outro de dragões d'Aveiro. As ruas que vão dar ao largo de Belem eram policiadas com todo o rigor, tomando-se o passo aos que se julgavam suspeitos. Todas as previdencias de repressão se haviam adoptado, para que nada podesse frustrar o andamento da tragedia horrorosa.

Ás seis horas e quarenta e dois minutos da manhã sahiam do pateo dos bichos os ministros criminaes dos bairros, montados em seus cavallos, e juntamente o corregedor da côrte e casa, precedidos por um corpo de dragões.

D. Leonor de Tavora, que já para alli fôra transportada do mosteiro do Grillo, vinha apoz o cortejo, em uma cadeirinha preta, ladeada por dois padres de Rilhafolles. Apeou se ao chegar ao patibulo, e no primeiro degrau d'elle se confessou, demorando-se na pratica piedosa até ás sette horas e trinta e quatro minutos. Depois, subiu a escada com prestesa, como quem ia de alma tranquilla. Trajava como no momento em que fôra presa,—o que succedera a todos os

[1] A parte da *Ordenação* citada é a que trata do *Crime da Lesa Magestade*. N'ella se diz: § 15: «E o que em qualquer dos ditos casos commetter traição, se tiver bens de morgado, ou feudo, ou fôro, que devão vir por geração descendente, ou andarem em pessoas, se elle por Justiça morrer, não haverá o Fisco os ditos bens, mas havel-os-ha aquelle a que pertencerem por bem da instituição e condição o seu morgado, feudo ou afforamento. E fugindo o culpado da terra, de maneira que se não possa n'elle cumprir a pena da Justiça, haverá o Fisco os taes bens, emquanto viver o culpado, pois que elle os não póde haver pela maldade que commetteu. E morto elle os haverá a pessoa a que de Direito pertencerem, segundo a forma da Ordenança e Instituição do seu contracto; sem o mais haver o Fisco por razão da dita maldade»

[1] Dec. de 18 de janeiro de 1759.

[2] Aviso de 17 idem, idem.

conjurados. Trazia saia e corpete de setim azul escuro, lenço no pescoço, toucado de fitas, e por cima de tudo uma ampla capa alvadia. Receberam-n'a o meirinho das cadêas e mais trez algozes, que com infamissimo desvello a foram conduzindo manso e manso, para que mais longa e pungente fosse a tortura. Mostraram-lhe os instrumentos peça a peça, e dissertaram sobre o modo de sua applicação, com a serenidade de quem disserta sobre as preciosidades de um museu.

Ahi não poude ella conservar a fria intrepidez do seu animo, e as lagrimas rebentaram-lhe caudaes e n'uma effusão pathetica.

É que o Dante, se imaginou feras penas, não soube inventar a de uma mulher a quem, a dois minutos da morte, descrevem como hão de ser trucidados os filhos e o marido.

Era em circumstancias menos afflictivas e lancinantes, que o grande poeta exclamava:

> «*Pensa, lettore, s'io mi sconfortai*
> *Nel suon delle parole maladette.*»

Tirando o principal algoz a capa e o gorro, tirou tambem a capa dos hombros de D. Leonor, e dobrada a poz sobre o banco em que a mandou sentar. Assim o fez ella com toda a compostura e nobreza, cuidando muito em que a saia ficasse bem cabida. Tinha as mãos ligadas sobre o peito. Quando lhe desnudaram o pescoço, já depois de vendada, accudiu-lhe aos labios uma phrase que desenha a sua fidalga altivez: «*Não me descomponhas.*» Maria Antonietta, denunciara, em occasião identica, o bello traço da mais requintada meiguice. Pisando, por acaso, o verdugo, ainda no tom mais quebrantador lhe disse uma desculpa: «*Pardon, monsieur; je ne l'ai pas fait exprès.*»

Pelas oito horas e meia um golpe de cutello, dado pela nuca, lhe decepou a cabeça que ficou pendente sobre o seio. Depois que a separaram do corpo e a mostraram ao povo, atiraram-n'a para o chão, cobrindo os despojos com um panno de tafetá preto.

A cadeirinha volveu á conducção das victimas. A segunda foi José Maria de Tavora, que vinha entre dois padres arrabidos, e quasi sem accordo de vida. Trajava de negro, com meias côr de perola. Trazia as mãos atadas. Subiu a custo os degraus do patibulo, e chegado a elle, foi estendido n'uma aspa, dando-lhe um dos algozes o golpe de garrote, e quebrando-lhes os ajudantes as cannas dos braços e das pernas. Como, porem, a corda estalasse, a morte do infeliz foi antes determinada pela fractura dos ossos.

A terceira victima foi Luiz Bernardo de Tavora, que vestia de rôxo com meias pretas. Querendo arengar ao povo o juiz da execução o ameaçou com a mordaça.

Arrancaram-lhe a cabelleira, e ligando-o na aspa, deram-lhe cabo de seus dias, mas com mais presteza que a seu irmão.

A funebre cadeirinha andava em constante ida e regresso.

Chegava D. Jeronymo de Athaide, conde de Atouguia, que vinha todo vestido de preto. Morreu do mesmo modo que os anteriores, dando mostras de uma exaltação insoffrida. Manuel Alvares Ferreira, que se lhe seguiu, vinha em camisa e calções, descalço e coberto com um sobretudo. A pena foi a mesma, havendo variante na forma. Em vez de lhe quebrarem os ossos com uma maceta foi com uma roda de ferro. Braz José Romeiro e João Miguel tiveram, successivamente, o mesmo fim.

Houve então uma alteração medonha no scenario. Os carpinteiros levantaram dois postes mais altos, serraram a parte do cadafalso que dizia para o mar, e puseram em parte de frente da terra duas aspas formaes. Ouviram-se as caixas rufar destemperadamente, e d'ahi a pouco chegava Francisco de Assis de Tavora, vestido de lemiste preto. O algoz foi-lhe mostrando os cadaveres dos seus, e em seguida os instrumentos do martyrio.

Francisco d'Assis, cahindo em joelhos ante a aspa, que beijou, confessou-se com singular recolhimento, estendendo-se depois no lenho mortuario, sem que os espiritos se lhe abatessem.

O principal dos verdugos deu-lhe uma pancada no peito, com uma maça de ferro que pezava dezoito arrateis, ao tempo em que os outros lhe hiam partindo as pernas e os braços, concluindo tudo por um golpe na fronte.

Chegou de novo a cadeirinha entre dois padres marianos, e d'ella sahiu D. José Masca-

renhas, vestindo um roupão encarnado e cabelleira redonda. O seu supplicio compoz-se de todas as atrocidades do anterior; mas quando o algoz lhe deu a pancada, foi sobre o ventre em logar do peito, o que lhe prolongou a agonia.

Por ultimo veio Antonio Alvares Ferreira, em camisa e calção, coberto com um capote e algemado, e pouco depois a estatua de José Polycarpo de Azevedo.

O réo vivo e o réo em estatua foram collocados nos dois postes. Antonio Alvares foi ligado pela cintura, mosqueado de breu, e poseram-lhe ao pescoço um sacco cheio de pez e enxofre. Quando lançaram fogo aos combustiveis soprava do norte um vento fresco, e como o desgraçado estava voltado para elle, as chammas consumiam-n'o lentamente. Já as cadêas estavam rubras, e ainda elle tinha toda a consciencia e sentimento da vida que lhe iam roubando.

Os padres que o acompanhavam tiveram os maiores extremos da caridade christã.

Eis um documento official que é a historia resumida das execuções:

Relação das pessoas que foram punidas pela infame conjuração contra a Fidelissima Pessoa e preciosissima Vida do nosso Beneficentissimo Monarcha o Senhor D. José I. Na praça do Caes de Belem em 13 *de Janeiro de* 1759.

1. A marqueza que era de Tavora, D. Leonor de Tavora: Morreu degolada por detraz, sentada em um banco tosco no meio do cadafalso com uma venda pelos olhos.—Ás 8 e um quarto da manhã.

2. Seu filho José Maria, Ajudante das Ordens, que foi de seu pae o marquez, que foi de Tavora: preso a uma aspa e a ella encostado por ir muito fraco, morreu de garrote, e depois massolado.—Ás 8 horas e meia.

3. O conde, que foi de Athouguia, D. Jeronymo de Athayde, genro que era do marquez de Tavora, que tambem foi punido: aspado ao alto, morreu de garrote, e depois massolado e rodado. —Ás 9 horas e meia.

4. O marquez, que foi de Tavora, Luiz Bernardo de Tavora: o mesmo.—Ás 10 horas.

5. O cabo de esquadra de cavallaria, Braz José Romeiro, da casa do dito Luiz Bernardo, marquez que foi de Tavora: o mesmo.—Ás 10 horas e um quarto.

6. Manuel Alvares, guarda-roupa de José Mascarenhas, duque que foi d'Aveiro: o mesmo.—Ás 10 horas e meia.

7. João Miguel, creado de acompanhar do dito José de Mascarenhas: o mesmo.—Ás 11 horas.

8. O marquez, que foi de Tavora, Francisco de Assis, Inspector e director, que era, da cavallaria do Reino: morreu rodado e massolado vivo. —Ao meio dia e meia hora.

9. José Mascarenhas, duque que foi de Aveiro, chefe e principal cabeça d'esta infame conjuração; rodado vivo, deitado sobre a lenha em que havia de ser queimado, e á vista do alcatrão.— Ás 2 horas.

10. Antonio Alvares, irmão do guarda-roupa acima: queimado vivo, descobrindo-se-lhes os corpos já mortos acima referidos, que se achavam cobertos.—Ás 3 horas.

11. José Polycarpo, cunhado do supradito: queimado em estatua por fugir. E prometteu Sua Magestade Fidelissima dois mil cruzados a quem o prender.—Ás 3 horas e um quarto.

Todos foram reduzidos a cinzas, e estas deitadas ao mar com as mesmas do cadafalso.

No dia seguinte deu el-rei beijamão á côrte, e no outro saiu a dar graças a Deus pela conservação da sua vida, na egreja de N. S. das Necessidades, Livramento e Bom Successo.

Pela carta regia de 19 de janeiro, foram postos em sequestro geral todos os bens moveis e de raiz, rendas ordinarias e pensões que os jesuitas possuiam. De tudo se formaria um inventario com a distincção dos bens que fossem pertencentes á dotação e fundação de cada uma das casas religiosas, e dos que depois se lhes agregaram. Declarar-se-iam os rendimentos certos ou incertos, pondo-os em cofre de trez chaves. Arrendar-se-iam todos os bens em praça publica, por tempo de um anno. Dos sobreditos cofres tirar-se-iam, por mandado dos governadores da justiça, as quantias de dinheiro que necessarias fossem para os guisamentos das missas, celebração dos officios divinos e cumprimento de suffragios. Para o sustento dos religiosos marcou-se, para cada um d'elles, um tostão por dia. Os leigos e coadjutores espirituaes dispersos seriam

transportados em segura custodia para as casas principaes, onde ficariam reclusos com os outros religiosos, pondo-se-lhes guardas militares á vista. Na mesma data se participou aos prelados diocesanos, quaes as temporalidades mandadas executar contra os padres da Companhia.

As casas e palacios que haviam pertencido aos Tavoras e Aveiro foram mandados arrazar, e no sitio de Belem ergueu-se uma columna cylindrica tendo a seguinte inscripção: «Aqui foram as casas arrazadas e salgadas de José Mascarenhas, exautorado das honras de duque de Aveiro, e outros, e condemnado por sentença proferida em 12 de janeiro de 1759, justiçado como um dos chefes do barbaro e execrando desacato, que na noite de 3 de setembro de 1758 se havia commullado contra a real e sagrada pessoa de el-rei Nosso Senhor, Dom José Primeiro. N'este terreno infame se não poderá edificar em tempo algum».

Hoje, o terreno acha-se completamente povoado de casas; mas a columna ainda se pode vêr, esquecida e a um canto, n'uma especie de passeivão ou pateo que é dependencia de um dos edificios.

Em galardão de seus serviços, Sebastião de Carvalho foi elevado a conde de Oeiras, sendo este logar erigido em villa; fazendo-se-lhe ao mesmo tempo mercê da villa de Pombal, com a nomeação das justiças e officios, exclusivé a correição e alçada, sem fallar na commenda de S. Miguel das Trez Minas, da ordem de Christo, no arcebispado de Braga.

D'este modo, D. José I homologava com applauso a sentença que determinara as execuções de Belem.

Foi por isso talvez que a rainha sua filha, não obstante o reviramento de opiniões que se deu no periodo da sua soberania, não se atreveu a confirmar a sentença revisoria, de 23 de maio de 1781.

O direito penal que hoje vigora induz-nos facilmente a tachar de severissimos e desproporcionaes os castigos applicados aos regicidas; não devemos, todavia, deixar de os considerar com respeito á época, e ao grau de criminalidade em que eram qualificados os delictos d'esta natureza.

O supplicio de Damiens, quasi contemporaneo, é de uma notoriedade horrorosa. O auctor das *Memorias do marquez de Pombal*, com quanto apologetico em demasia, pondera-nos, que, a severidade d'estas penas não mereceu a minima censura do ministro inglez, mr. Hay, que as olhou simplesmente como a consequencia do curso usual da justiça em taes occasiões de regicidio. Depois conta-nos a execução de Labarre, condemnado a ter a lingua arrancada, (1766), e a muito mais recente de Rudolph Kubnapfel, o alfayate que assassinou o bispo Von Hatten, e seu mordomo, condemnado á morte por meio do supplicio da roda, que começaria pelas extremidades inferiores do corpo acabando nas superiores, *(von unten auf)*. [1]

Apesar, porem, da distancia que nos separa d'estes acontecimentos não podemos deixar de os encarar com uma estupefacção lancinante. Seja, comtudo, ponderado attentamento; se a vontade de Sebastião de Carvalho tinha sobeja influição no animo de D. José, não figuremos este como um ente passivo, e docil confirmador de todas as vontades do seu ministro. D. José tinha paixões, e estas tambem se impunham. A penna com que elle firmou a condemnação dos réos, não consta que lhe estremecesse entre os dedos. Quando vio, diante de si, na multidão dos nomes dos accusados, o da marqueza de Tavora, D. Theresa, a sua vontade absoluta prelaveceu, e a mulher que lhe tinha merecido os requebros do amor foi poupada ás menos doces caricias do algoz.

A egreja votiva da *Memoria* foi inaugurada no dia 3 de setembro de 1759, assistindo el-rei á festividade, com toda a côrte e innumero concurso de povo. Depois da ceremonia do lançamento da primeira pedra, passou D. José para uma tribuna que se havia feito em uma egreja de madeira, provisoriamente construida, e ahi assistiu com a rainha, com a princeza do Brazil e as infantes, ao *Veni Creator Spiritus*, intoado pelo patriarcha, seguido de uma missa e depois do *Te Deum*, a que deram remate as orações *pro gratiarum actione*.

Estava concluido tudo. Mallogrado o attentado, exterminados os réos, abatida a fidalguia e o clero, cimentado de vez o poder do ministro, inflorado el-rei e incensado Deus, — a admnis-

[1] *John Smith*.—Loc. cit. pag. 95.

tração do paiz entrava de novo na sua marcha regular e esclarecida.

É isto o que vemos no fóco. Em pontos a que a vista não chega tão facilmente, em successos menos illuminados pela luz da historia, debatem-se, comtudo, muitas miserias e infortunios. O forte da Junqueira é o arremedo de um órco, do qual o desembargador Oliveira Machado é a miniatura de um Cerbero. Sem que deixasse de ter intermittencias benevolas, era este carcereiro por indole mau, e fluctuante em seus caprichos. [1]

Tal é o testemunho do marquez d'Alorna, a todos os propositos insuspeito; não obstante enumerar com amarga animadversão de quantos este carcere foi sepultura. Os presidios tinham tambem sabido a historia de muitas lagrimas de sangue. É que, segundo diz um escriptor, um tanto apaixonado, mas não falsario: «desde 13 de dezembro de 1758, em que se prenderam os primeiros fidalgos, até novembro de 1776, em que adoeceu el-rei da molestia de que morreu, foi tão excessivo o numero dos fidalgos, cavalleiros illustres, ministros, plebeus, sacerdotes, regulares, prelados, monsenhores e bispos depostos, presos, sumidos, encarcerados e mortos por virtude das denuncias relatadas, que causando sempre horror o procedimento, já não motivava a alguem admiração a noticia». [2]

No capitulo seguinte fallaremos da perseguição feita aos jesuitas, ruptura, por sua causa, com a Santa Sé, e sua extincção em todo o orbe catholico; factos estes, que, bastariam, de per si, para conferir a immortalidade, a quem não a merecesse por outros do mesmo modo grandiosos.

CAPITULO IV

Expulsão dos jesuitas e confiscação dos seus bens.—Desavença e rompimento com a côrte de Roma.—O forte da Junqueira e o padre Malagrida.—Sua execução.—Successos subsequentes.

Antes de desenvolvermos e commentarmos cada um dos titulos d'este capitulo, fixemos bem a idéa sobre um ponto, que convem não perder de vista. Notando a dureza dos golpes applicados pelo conde de Oeiras na poderosa companhia de Jesus, alguem quererá ver no eminente estadista o resultado das novas opiniões filosoficas. Poder-se-ha suppôr que elle, obedecendo á corrente dos systemas avançados, fazia intervir nos seus actos qualquer pensamento adverso á orthodoxia. Nada é, porem, menos justo. Não diremos que fosse o mais zeloso apostolo das sans e piedosas crenças; não buscamos incutir a persuação de que a sua alma andasse de continuo abrasada em chammas celestes; mas a sua iracundia contra o clero é exclusivamente determinada pela rasão politica.

A religião, para elle, era um freio necessario, para sujeição e obediencia nos vassallos, e para auctoridade e firmeza nos soberanos. Quando a fé se empenhava em escudar a realeza, o ministro tinha para com esta todas as complacencias de um bom amigo; quando, pelo contrario, o livro devoto atacava o solio, o brandão da intolerancia acendia a fogueira, e se não conseguia destruir as doutrinas, pelo menos anniquillava as paginas sacrilegas e blasphemas. Basta ver o edital da mesa censoria de 12 de dezembro de 1769. [1]

D'este modo, fiel ao seu principio da monarchia absoluta, feria a um lado e a outro, quer fosse espirito forte, quer fosse fanatico, contanto que se mostrasse em rivalidade ou antipathia com a forma governativa. Por isso, na prosecução dos seus trabalhos, e querendo abertamente dominar a religião, e servir-se d'ella como de um docil alliado, refundindo a instituição do Santo-Officio tornou-a como que uma magistratura secular, fazendo-se o ministro privativamente deputado para todos os negocios da inquisição. Não creiam, por tanto, os nimiamente escrupulosos, ver n'elle um sectario dos novos codigos encyclopedistas.

O edital de 8 d'outubro de 1756 é mais uma prova de que Sebastião de Carvalho não immolava aos incredulos. Tendo apparecido em Lisboa um livro do cavalleiro de Oliveira: «*Discours pathetiques au sujet des calamités presentes arrivées en Portugal*,» foi desde logo prohibida a sua leitura, por que n'elle se impugnava a ado-

[1] *Breve relação do Forte da Junqueira.*
[2] *Chronica ms. de D. Maria I.* § 258.

[1] *Ind. Chronol.* tom. 2 pag. 86.

ração dos santos, como idolatria, e mais outros pontos immaculados, como por exemplo o Purgatorio e o Tribunal do Santo Officio. Parece, que, no entender dos doctores, o cavalleiro de Oliveira estava em contradicção com as disposições dos Santos Padres e dos concilios. [1] Do mesmo modo foi prohibido o *Cathecismo Historico*, do prior de Argentivel, Claudio Fleury, traduzido por José Caetano de Mesquita e Quadros, por virem n'elle orações prohibidas no Indice Romano, que se deviam riscar, como tambem outras que andavam impressas no *Locupletissimus Thesaurus continens varias, et selectissimas Benedictiones, Conjurationes*, etc.—de que fora auctor Gelasio de Cilia, conego regrante de santo Agostinho.

Vê-se, pois, que elle não tinha nenhum exclusivismo em materia de religião. Sustentando o direito divino da realeza, subordinava todos os principios a este principio. Queria que o acatassem como um dogma.

Posto isto, tratemos da sua lucta com a Companhia.

Já vimos, que, na America, tanto a proposito da colonia do Sacramento, como mais tarde, por effeito da organisação da Compannia do Grão-Pará e Maranhão, os jesuitas se haviam posto em manifesto antagonismo contra o governo, tendo este que proceder com energia. Em 1756, depois da guerra do Rio da Prata, em que o general Gomes Freire de Andrade fôra castigar os indios, e em que Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do conde de Oeiras, fôra com egual incumbencia ao Maranhão e Pará, os jesuitas haviam-se tornado molestos a tal ponto, que era indespensavel arcar de vez e reduzil-os á obediencia. Era isto, porem, difficillimo. Elles dominavam n'uma larga esfera, e tinham nas suas mãos as consciencias.

D. José, como o temos dito por vezes, considerava Sebastião de Carvalho na altura dos seres extraordinarios. Quando o viu peito a peito contra as legiões de Loyola, cobriu-o com as amplas dobras do seu manto. A 21 de setembro de 1757, José Moreira, Jacinto da Costa e Thimoteo de Oliveira, confessores dos reis e dos principes, eram expulsos do paço, com a intimação de não mais voltarem a elle, e recolhidos, um no collegio de Santo Antão, outro no noviciado da Cotovia e o terceiro na casa professa de S. Roque. Era este um mandobre profundo. Dos confessionarios que elles deixavam saudosos, tomavam conta o provincial dos arrabidos, fr. Antonio de Santa Anna, fr. Antonio da Annunciação, dos agostinhos descalços, e fr. José Pereira de Santa Anna, carmelita calçado.

Como justificação d'este procedimento, mandou-se publicar uma relação abreviada dos actos por elles praticados quanto á sublevação dos indios, e ao mesmo tempo, a 8 de outubro de 1757, se expediram instrucções a Francisco de Almada de Mendonça, ministro de Portugal na Curia de Roma, sobre as desordens que os religiosos jesuitas tinham feito no reino e no Brazil, para as representar ao Santo Padre Benedicto XIV, com a relação dos insultos que os mesmos haviam feito no norte e no sul da America portugueza.

A 10 de fevereiro de 1758 renovaram-se as primeiras instrucções, addicionando-se-lhes outros capitulos de censura. Foi então que Benedicto XIV, expediu o breve do 1.º de abril, pelo qual constituia o cardeal de Saldanha visitador e reformador geral da companhia de Jesus, nos reinos de Portugal e dos Algarves e todos os seus dominios, para que, com a assistencia de uma ou mais pessoas, constituidas em dignidade ecclesiastica, visitasse todas as egrejas, casas professas, e de noviciado, collegios, hospicios, missões, e quaesquer outros logares, debaixo de qualquer nome que fossem conhecidos, contanto que fossem dependentes da sobredita Companhia, inquirindo sollicitamente de todos os padres, *tam in capite*, *quam in membris*, assim junta como separadamente, sobre o estado das mesmas pessoas e da sua vida, costumes, ritos, disciplinas, e sobre a observancia das doutrinas evangelicas, e dos Santos Padres, concilios geraes, decretos dos sagrados canones, instituto regular da Companhia, e determinações das constituições apostolicas, principalmente de Urbano VIII, que principia: *Ex debito pastoralis officii*.

O cardeal Cunha nomeou logo para secretario

[1] *Concil. Trid. de Reformat. Sess. 25 de Purgator. de Invocat. Venerat. A Reliquis Sanctorum, et Sacris Imaginibus.*

da visita, o monsenhor da patriarchal Estevão Luiz Magalhães, homem de são juizo e de entendimento acepilhado por muitas letras. A reforma começara pela casa professa de S. Roque, e a 15 de maio publicava-se uma pastoral ou mandamento em que o cardeal visitador suspendia o escandaloso commercio que o governo dos regulares da Companhia estava publicamente fazendo nos reinos de Portugal e Algarves e seus dominios. Logo a isto seguiu-se o edital de 7 de junho, em que o patriarcha de Lisboa, D. José Manuel, suspendia os religiosos jesuitas dos exercicios de confessar e prégar no patriarchado, como praticaram todos os outros prelados do reino.

Estava decididamente empenhada a lucta,—lucta de gigantes, em que de um lado, um homem só, comquanto omnipotente, desafiava as coleras da mais vásta e forte corporação que porventura tem havido. Estes sim, que são os feitos pelos quaes os grandes homens se denunciam. Porque,—seja dito com insistencia,—guerrear o jesuitismo em Portugal, era guerreal-o em todo o mundo.

«Não ha jesuitas portuguezes e jesuitas hespanhoes,—escrevia José de Seabra,—porque uns e outros são na realidade os mesmos jesuitas, que não conhecem outro soberano que não seja o seu geral, outra nação que não seja a sua propria sociedade; porque pela profissão que a ella os une, ficam logo desnaturalisados da patria, dos paes e dos parentes... não reconhecem outra obediencia que não seja a que lhes impõem as ordens que recebem do seu... geral e dos prelados a elle subordinados... nenhum dos ditos regulares... podem separar-se do commum da sua sociedade para fazerem acção alguma pessoal ou local, que não seja dirigida pelo espirito e pelas ordens do... commum concentrado no seu... geral.» [1]

Era, pois, contra este exercito numeroso, disciplinado, instructo e obediente; era contra esta mole de granito, assente em base firmissima e immota, que o ministro de uma nação pequena se abalançava a terçar o ferro. Que profundo convencimento da sua força e da sua astucia não havia de ter este pugnador belacissimo!

[1] *Deducção chronologica*, parte I, div. 9.ª, § 338.º

Na verdade, a ruina da ordem era sympatica á Europa; mas quem se atreveria a provocal-a? Ha sempre um risco serio em escolher os leões para alvo. Se o tiro falha, a morte é imminente. Pois o conde de Oeiras, visando ao coração do monstro, fez com que a balla não tivesse desvio.

O attentado contra D. José veiu dar novas armas ao ministro. Cercando-lhes os conventos e collegios, punha-os pouco depois a caminho do forte da Junqueira, ou da quinta do duque d'Aveiro, em Azeitão, transformada provisoriamente em carcere. O sequestro de seus bens fôra, como já dissemos, ordenado. A este seguiu-se o alvará de 25 de fevereiro de 1761, applicando todos os bens que a Companhia possuia em proveito da fazenda.

Ao tempo em que iam decorrendo estes successos, não se esquecera o notavel estadista de sollicitar da curia algumas concessões tendentes a facilitar a realisação de seus propositos. Infelizmente, porem, no throno de Benedito XIV sentava-se então Clemente XIII. O governo portuguez pedira-lhe para a mesa da consciencia e ordens os poderes necessarios para julgar os clerigos e os religiosos regulares, indiciados em culpas de alta traição, como tribunal ecclesiastico; [1] e o papa, tergiversando no assumpto, concedia pelo breve *Exponi nobis*, de 11 d'agosto de 1759, que apenas se relaxassem ás justiças seculares os ecclesiasticos implicados no processo dos regicidas. Simultaneamente, escrevia a el-rei, pedindo-lhe commiseração para um corpo, onde, se havia criminosos, grande deveria ser ainda o numero dos innocentes. [2]

No entanto, o contumaz ministro reluctava contra estas meias concessões, mantendo em absoluto as suas exigencias.

Um novo breve se expediu concedendo-se á mesa da consciencia a debatida jurisdicção, porem com a clausula de que presidisse ao tribunal uma pessoa constituida em dignidade ecclesiastica, eleita pelo summo pontifice e aceita pelo benaplacito regio. Finalmente, depois de

[1] *Supplica que se offerece á Santidade do papa Clemente* XIII, *por parte do procurador da corôa de S. M. F. em 15 d'abril de* 1759.

[2] *Molti esser debbono ancora gli innocenti in un corpo si numeroso, che professa un istituto di tanta perfezione.*» Deducção pag. 11.

muito pleitear com os ardilosos meneios que são proprios do Vaticano, a 27 de dezembro de 1759 recebia o plenipotenciario de Portugal a minuta do breve *Alia pro parte*, estabelecendo-se as normas exigidas.

As contrariedades que Sebastião de Carvalho encontrava por parte da Curia, sobretudo movidas pelo cardeal Torregiani, cada vez mais lhe exacerbavam o animo, de seu natural sanhudo.

Irritado pela protecção que via despensada aos jesuitas, quando o seu ideal era expungil-os da terra, não parava diante de nehuma consideração, qualquer que fosse a sua ordem ou alcance. Este odio que elle votava aos filhos de Loyola, tinha-o por assim dizer immanente. O marquez de Clermont dizia n'um despacho ao duque de Choiseul. «Era impossivel fallar com o marquez de Pombal em negocio algum sem que elle entabolasse uma longa conversação sobre o assumpto dos jesuitas.» [1] Pagavam-lhe estes certamente em moeda de bom toque; mas a mão do rude ministro conteve-os sempre em posição de obediencia.

Em Lisboa e em Roma andava porfiosa a lucta diplomatica. Os curiaes empenhavam-se por salvar a Companhia de Jesus, e Pombal fazia sentir ao nuncio Acciaiolli o quanto havia de molesto nas represalias.

A carta regia de 3 de setembro de 1759, era, comtudo, uma tremenda verdade. Exterminava, proscrevia e mandava expulsar de Portugal e seus dominios todos os religiosos de Loyola. D'esta comminação só foram exceptuados os que a esse tempo se achavam já sob ferros. A casa da Cotovia passara a ser escola de musica, a de S. Roque ia pertencer á misericordia e o collegio das portas de Santo Antão destinou-se a hospital publico. Na noite de 16 para 17 de setembro sahiram da quinta de Azeitão, onde estavam presos, cento e trinta e trez padres sendo escoltados até bordo do brigue S. Nicolau, que os devia conduzir a Civita-Vecchia; onde chegaram a 24 d'outubro, depois de uma viagem trabalhosa.

Pouco tempo depois foram conduzidos para Genova, no navio S. Boaventura, mais cento e vinte jesuitas. Esta deportação era feroz. Verdade seja que os que quizessem despir a roupeta da ordem, podiam permanecer em Portugal; mas a indole especial d'aquella instituição levava-os a não trahir nenhum dos seus votos. E depois, estariam elles tranquillos, quando o seu inimigo implacavel os seguia sempre, como o Cesar dantesco *con gli occhi grifagni?* Cento e vinte e quatro povoaram os subteraneos de S. Julião, desde o dia 21 de fevereiro de 1759, sobrevivendo ao encerro apenas quarenta. [1] A permanencia no reino era portanto arriscada.

O estado de fermentação em que andavam as duas côrtes não podia deixar de ter solução violenta. O casamento de D. Pedro, irmão d'el-rei D. José, com a princeza do Brazil, D. Maria, herdeira da corôa, succedido a 6 de junho de 1760, foi a fagulha cahida no barril de polvora. D. Luiz da Cunha, secretario d'estado dos negocios estrangeiros, enviou um bilhete circular a todos os embaixadores, participando-lhes o occorrido; mas de egual modo se não procedeu com o nuncio, o qual ferido em seus brios e afrontado em sua dignidade, pediu explicações ao ministro, que lhe respondeu com evasivas. Dizia este que o bilhete não era uma participação do real consorcio, mas unicamente uma indicação na ordem que se devia observar nas audiencias.

A desculpa era futil. Redarguiu-lhe o cardeal com boas e plausiveis rasões; mas as consequencias foram nullas. Entendendo, em vista do silencio official guardado em similhante materia, que deveria dar-se como ignorante d'ella, nas noutes em que a cidade toda se illuminava, por effeito de um bando do senado da camara, o palacio da nunciatura achava-se fechado e escuro.

De nada mais se carecia para um formal rompimento. A 15 de junho, o official da secretaria de estado, João Galvão, e o brigadeiro D. Luiz de Mendonça, entravam de mão armada no palacio do nuncio, e intimavam-no a sahir da côrte, sem dilação, e via recta do reino no preciso termo de quatro dias. [2]

O nuncio quiz reagir, protestando; mas compelliram-no a executar as ordens regias, sendo transportado para a outra banda do Tejo, e d'ahi,

[1] *Quadro elementar*, VIII, 8.

[1] *Hist. polit. e militar*. pag. 176.

[2] Alv. de 14 de junho de 1760. *Ind. chronol.* tom. 2.º pag. 47. *Mappa Chronol.* pag. 493.

com o aparente respeito de uma escolta de dragões, conduzido á fronteira de Hespanha.

Com esta ordem se imprimiu juntamente a informação que se mandou a Francisco de Almada de Mendonça, ministro plenipotenciario na Curia, para participar ao papa a noticia do procedimento que el-rei havia ordenado que se tivesse com o cardeal Acciaiolli, a qual é nos termos seguintes:

—«Os factos referidos na Deducção e nas Promemorias que El-Rei Fidelissimo dirigiu em 29 de maio proximo a Francisco de Almada de Mendonça, seu ministro plenipotenciario na Curia de Roma, [1] para os fazer presentes a sua Santidade; ao fim de chamar sem perda de tempo da côrte de Lisboa ao cardeal Acciaiolli, testificam irrefragavelmente a extremosa contemplação com que o dito monarcha havia extendido n'aquelles officios o obsequio ao Santissimo Padre, e a attenção á purpura cardinalicia, até o ponto de suspender a natural e indespensavel defeza, a que se achava urgentissimamente obrigado pelos Direitos Divino, Natural e das Gentes para obviar aos clandestinos, temerarios e sediciosos procedimentos do mesmo cardeal Acciaiolli; fazendo-o Sua Magestade sahir sem maior dilação da côrte de Lisboa pelas mesmas vias de facto, de que Sua Eminencia se estava servindo com nunca visto abuso.

Aquelle obsequio e aquella attenção que El-Rei Fidelissimo devia esperar que admirassem, e cohibissem de alguma sorte o mesmo cardeal, em quanto o Santissimo Padre (de accordo com o dito Monarcha) dava sobre a clandestina e sediciosa conducta de Sua Eminencia aquellas providencias que de sua natureza requeriam abusos tão disformes; produziram, porem, o contrario effeito de animarem cada dia mais livremente o dito cardeal a accumular absurdos a absurdos, passando dos particulares aos publicos, até em fim tomar a liberdade de romper não só com a auctoridade regia do mesmo monarcha dentro na sua côrte, mas com todos e cada um de seus fieis vassallos.

Com o faustissimo motivo do matrimonio celebrado entre a Serenissima Senhora Princeza do Brazil, e o Serenissimo Senhor Infante D. Pedro, no dia seis do corrente mez de junho, ordenou Sua Magestade a todos os seus Tribunaes e Vassallos da sua côrte pozessem luminarias nos trez dias proximos successivos, como com effeito puzeram; fazendo todo o povo de Lisboa as demonstrações de alegria mais universaes e mais significantes da sua fidelidade, e zelo conhecido.

Não se avisando para fazerem a mesma demonstração plausivel aos Embaixadores e Ministros Estrangeiros, porque seria cousa muito irregular, ainda assim não houve entre elles algum que não tivesse a attenção de illuminar a sua casa, com todo o primor, concorrendo n'aquella demonstração do jubilo com a alegria geral da côrte e do reino.

Sómente se singularisou o dito cardeal, fechando em todas as referidas trez noites de alegria as janellas, e portas das casas de sua habitação, sem que se vissem sahir ainda as luzes do interior d'ellas, que costumavam reverberar pelas vidraças; velando-se as ditas janellas e portas com tal affectação e com silencio tão profundo que a casa do Nuncio de Sua Santidade parecia uma casa deserta e abandonada pelos seus habitantes, nas referidas noites.

A arrogancia d'aquella resolução do cardeal Nuncio se adiantou ainda mais pela publica declaração que elle fez de que havia tomado a mesma resolução com o motivo de lhe não ter Sua Magestade Fidelissima feito participar immediata e formalmente a conta do augusto matrimonio, que deu assumpto áquella publica e geral festividade.

E isto como se o referido cardeal Nuncio não soubesse, nem que se conhecia qual tem sido a sua reprovada conducta na côrte de Lisboa; nem que depois d'ella se ter manifestado lhe não passou mais officio algum o Secretario d'Estado de Sua Magestade Fidelissima: Como se ignorasse que o mesmo monarcha dirige ha muitos tempos pelo seu ministro plenipotenciario na Curia de

[1] Na primeira manda el-rei informar o papa do rompimento, que, em nome de S. S. lhe havia declarado o cardeal Secretario d'Estado; na segunda pede a commutação dos bens dos extinctos jesuitas para serem applicados em obras pias; na terceira trata da expedição das bullas ao arcebispo da Bahia Dom Frei Manuel de Santa Ignez, em substituição de Dom José Botelho de Mattos. *No Suppl. á Collec. dos Breves Pontificios. Impresso na Secr. de Estado.*

Roma immediatamente a Sua Santidade de tudo o que tem que representar ao Santissimo Padre; da mesma sorte que agora o participou com a conta que no mesmo dia do mesmo matrimonio mandou participar a Sua dita Santidade; e como emfim se a falta do referido cumprimento com o pessoal d'elle referido cardeal Nuncio o podesse auctorisar para entrar com Sua Magestade Fidelissima dentro na capital dos seus reinos em uma desacordada competencia de Pessoa a Pessoa; e para em effeito da mesma competencia fazer pelo seu particular e proprio arbitrio (sem ordem que o ligitimasse) uma tão publica desattenção á auctoridade regia do mesmo monarcha, a toda a sua côrte em geral, e em particular a cada um dos seus fieis e zelosos vassallos.

O escandalo que todos receberam haveria rompido logo n'aquellas tres noites, depois d'ellas contra a casa e pessoa do mesmo cardeal Nuncio nos excessos do resentimento a que foi e se acha provocado o povo de Lisboa, se a religiosissima providencia de Sua Magestade não tivesse precavido com grande vigilancia todos os meios de evitar tumultos populares.

Não podendo, porem, El-rei Fidelissimo n'estas urgentes circumstancias, nem precaver bastantemente as circumstancias futuras, que contra a pessoa e auctoridade do mesmo Nuncio podia ter a sua presença nas ruas de Lisboa, sendo exposta á vista de um povo por sua naturesa fiel e zeloso do respeito dos seus soberanos; nem tão pouco retardar á sua auctoridade regia a prompta reparação, que só podia em tal caso fazer cessar o referido escandalo: Foi o mesmo monarcha necessitado a mandar, como mandou, sahir logo da sua côrte e reino o dito cardeal Nuncio, como unico meio proprio para aquelles uteis e necessarios fins.

O mesmo monarcha tem por certo que o illuminado descernimento de Sua Santidade fará toda a devida e justa reflexão na grande differença, que Sua Magestade Fidelissima considerou entre os attentados que o dito cardeal Acciaiolli foi accumulando ha tantos tempos na côrte de Lisboa, com alguma tal ou qual apparencia de obrar debaixo do pretexto do seu ministerio; e entre estes ultimos excessos, que agora publicou como particular, pelo seu proprio e pessoal arbitrio, sem a menor possibilidade para os pretextar com as ordens, que anteriormente se vê que não podia ter da sua côrte a respeito de um facto tão repentino e tão inopinado.

Differença a qual no caso em que se acha o referido Nuncio é tão essencial que n'elle não costumam formalisar-se os soberanos dos actos de natural defeza necessariamente praticados contra os seus embaixadores e ministros publicos, quando estes, saindo fóra dos limites das suas ordens, e das funções do seu caracter, commetem insultos voluntarios como particular: o que é justamente o mesmo que praticou o dito cardeal Acciaiolli, não contra qualquer pessoa particular sómente, que era o que bastava, mas sim contra Sua Magestade Fidelissima, dentro da sua côrte, á vista de todos os seus vassallos, e de todas as nações da Europa.

Finalmente, a mesma Magestade Fidelissima, sobre esta certesa, não hesitou nem por um só momento em que Sua Santidade logo que for informado do referido caso, conhecerá clarissimamente que os attentados pessoaes com que o mesmo cardeal Acciaiolli se deliberou a forçar pelo seu principal arbitrio o procedimento do dito monarcha, o fez tão indispensavelmente necessario com o pessoal do mesmo prelado, como é distincto e separado da perenne e indefectivel veneração a sua dita Santidade, e á Santa Séde Apostolica com que sua Magestade Fidelissima presiste e presistirá sempre em proteger e sustentar nos seus reinos e dominios o decôro do Ministerio Pontificio e a immunidade dos ministros da Igreja, em tudo o que o Direito Divino, Natural e das Gentes poderem permittil-o.»

Era assim, com esta linguagem firme e decisiva, que elle dava conta do seu energico procedimento. Alizando com o torneado da forma o que havia de aspero na essencia, o ministro estabelecia os principios de uma jurisprudencia que reprimia os despotismos tradicionaes de Roma.

Os curiaes ficavam sabendo que tinha passado o tempo das subserviencias á thiara. As mãos que tinham o poder de atar e desatar no ceu, eram imbelles para sustentar o nó da sujeição que até ahi conservavam na terra.

É este, na vida de tamanho estadista, um dos factos que denotam mais claramente a força e a deliberação do seu caracter. O morticinio de

Belem revela uma superior feresa; porem o rompimento com a Curia testifica uma singular audacia.

Erguer o algoz no patibulo causa horror á vista dos homens, porem ferir a Igreja, na pessoa de um dos seus ministros, pode originar-lhes perturbações nas consciencias.

Foi contra este perigo que elle caminhou sem medo.

Um despacho de lord Kinnoul, de 14 d'abril, diz que tanto o embaixador francez, mr. de Merle, como o nuncio, não dissimulavam o seu descontentamento, e fallavam do conde de Oeiras em termos manifestamente desabridos. [1] Que elles tinham entre si a mais cordeal intimidade, prova-se, pelo facto do embaixador francez querer despedir-se do nuncio, quando este embarcava para atravessar o rio, ao passo que os restantes diplomatas se conservaram na mais prudente reserva; e tanto este acto era significativo, que o conde de Oeiras chegou a expedir uma nota ao duque de Choiseul, para este substituir o representante francez,—o que todavia se não levou a effeito.

De todas as resistencias que a côrte de Lisboa encontrava na curia, o principal fautor era, como já dissemos, o cardeal Torregiani, purpurado irrequieto que exercia nos conselhos de Clemente XIII, o mais incontestavel predominio.

N'uma carta particular escripta de Vienna, ao tempo do regresso do cardeal Acciaiolli á Italia, acham-se d'este modo expressos os seus sentimentos:—«O marechal Botta, em uma carta datada de Florença, diz que o nuncio lhe asseverou que o cardeal Acciajuoli, na sua passagem por Florença, tinha declarado o juizo que formava d'el-rei nosso soberano, dizendo que era um monarcha muito perfeito, cheio de sentimentos religiosos, e de devoção para com o egreja; e que o conde de Oeiras era um grande ministro dotado de verdadeira piedade e religião. Que os jesuitas foram sem a menor duvida os auctores da tentada morte de sua magestade el-rei D. José; e se elle, (Acciajuoli) tinha tido a desgraça de cahir no desagrado da côrte de Portugal nos ultimos acontecimentos da sua residencia, foi por ter executado as ordens do cardeal Torregiani.» E uma carta de Milão diz que Acciajuoli expressou os mesmos sentimentos em Roma, circumstancia que excitou consideravel sensação n'aquella cidade. [1]

Esta narrativa, depois dos merecidos descontos, assenta n'um fundo de verdade.

A 9 d'agosto, o cardeal Corsini recebia uma carta, ácerca das desavenças entre as duas côrtes, onde o vigor se disfarça em suavissima melopêa. Terminando, dizia o ministro: «Finalmente, Senhor Eminentissimo, Sua Magestade provou a sua filial veneração ao Papa com uma tolerencia levada até ás ultimas extremidades da decencia. Achou sempre fechados os caminhos da negociação. Declarou-se-lhe em Roma um formal rompimento. E depois que este se fez publico, só a Deus pertence consolidal-o, quando e como fôr servido; sendo certo que Sua Magestade não ha de ter negocio algum n'essa Curia emquanto o governo d'ella se achar nas mãos de ministros taes como os que promoveram o dito rompimento por tão extranhos meios; esquecendo-se inteiramente do decoro de Sua Magestade, e abusando da sua religiosissima condescendencia, para atacarem não só toda a auctoridade d'esta corôa, mas até o socego publico d'estes reinos.»

Para cobrir estes desprimores com o pae dos fieis, o astuto ministro (porque D. Luiz da Cunha é apenas um nome) invocava os manes piedosissimos de D. João V, e mandando sair os portuguezes de Roma, e expulsando do reino os vassallos do Papa, trasladava o decreto de 5 de julho de 1728, como quem apenas obedecia áquella sanccionada doutrina.

Quebrados por esta forma os laços que tão estreitamente haviam ligado estes dois estados, vejamos como o conde de Oeiras accudiu aos escrupulos que forçosamente haviam de accordar em certas consciencias timidas. A separação entre Portugal e a Curia era um golpe que penetrava fundo.

«—Foi então,—diz um escriptor eminente, —que para accudir ás precisões espirituaes da christandade portugueza, os theologos e os consultos de ambas as jurisprudencias, se empenharam por ordem do marquez, em desentranhar

[1] John Smith—*Memorias* etc. pag. 132.

[1] *Memorias*, cit. pag. 133 e 134.

d'entre as ambiciosas e modernas innovações da Curia, a primitiva disciplina da Igreja universal, e as immunidades das Igrejas particulares. Foi então que um eminente jurisconsulto, que tambem foi estadista, envidando as forças do seu illuminado entendimento e da sua erudicção nas sciencias divinas e profanas, [1] e um theologo profundo, tão piedoso como adverso ás pretensões ultramontanas, [2] hastearam o pendão de uma cruzada em prol das liberdades da Igreja nacional.

«A brava resistencia opposta pelo marquez de Pombal a todas as pretensões da curia contrarias ás franquezas e immunidades do imperante, é porventura o maximo serviço que á moderna civilisação prestou o audaz reformador. Com elle termina por assim dizer em Portugal a edade media, quanto á exagerada influencia do pontificado nos negocios temporaes. As doutrinas erroneas da monarchia universal dos papas e a poderosa tradição dos Gregorios VII, dos Innocencios III e dos Bonifacios VIII cedem o logar á verdadeira e illuminada piedade, que, sem desrespeitar a fé ou profanar o dogma nem desacatar o primado de honra e jurisdicção do pontifice romano, introduz no direito publico e ecclesiastico portuguez as mais saudaveis e fecundas transformações.» [1]

No entanto, a liquidação da conta feita com os jesuitas ainda não estava ultimada. O forte da Junqueira encerrava no seu ambito farta porção de miseros. Foi para ahi que ainda se volveu o cruel olhar do intransigente ministro. Entre elles avultava um milanez, o padre Gabriel Malagrida. Homem de temperamento ardente, e de imaginação viva, a clausura em que estava e as macerações que a si proprio impunha, foram causa de se lhe alterarem as faculdades, passando a um estado de visionario. Julgava que alguem no espaço se dirigia a elle, e tinha colloquios com as sombras. Dominado por esta enfermidade mental, deu-se a escrever a *Vida da Gloriosa Santa Anna*, livro que não é mais do que a accumulação de enormes dislates, filhos de um espirito ourado, como tem havido tantos.

Este facto, que denunciava apenas uma completa turbação de sizo, foi aproveitado pelo conde de Oeiras, para dar livre curso aos seus desejos de exterminio. Malagrida foi transferido do forte da Junqueira para os carceres da Inquisição, soffrendo os tratos mais lastimosos. No dia 28 de abril de 1761, Paulo de Carvalho, inquisidor-mór, e irmão do ministro, fez espalhar um poema, escripto em francez e portuguez, no qual, depois de se condemnarem as artimanhas e propositos jesuiticos, se fazia o prognostico de que os padres da Companhia acabariam dentro em pouco, sobre barris de alcatrão.

Este vaticinio queria dizer simplesmente que as labaredas de um *auto de fé* não tardariam em atear-se. De facto, no dia 20 de setembro o infeliz milanez, declarado por convicto, ficto, falso, confitente, revogante, impenitente, pertinaz e profitente de varios erros sahia para ser pasto da fogueira inquisitorial.

O supplicio do padre Gabriel Malagrida deshonra a memoria do grande ministro. Conta-nos o seu panegyrista que elle observara a mr. May, que se não tivessem executado o réo pelo crime de heresia, teriam de processal-o pelo de lesa magestade; [2] mas o certo é, que, a heresia foi um

[1] José de Seabra da Silva, que como procurador da corôa teve uma tão notavel parte na defensão dos fóros e regalias da soberania temporal e deixou clarissimo testemunho da sua erudição juridica e do seu zelo cismontano na *Deducção chronologica e analytica*, na *Petição de recurso do procurador da corôa sobre a clandestina introducção do breve Apostolicum pascendi munus*, e na *Petição do recurso sobre o ultimo e critico estado d'esta monarchia, depois que a sociedade chamada de Jesus foi desnaturalisada e proscripta dos dominios de França e Hespanha.*

[2] O padre Antonio Pereira de Figueiredo, da congregação do Oratorio, na sua *Tentativa theologica, em que se pretende mostrar que impedido o recurso á santa sé, se devolve aos bispos a faculdade de dispensar nos impedimentos publicos do matrimonio, e de prover especialmente em todos os casos reservados aos papas, todas as vezes que assim o exigir a publica e urgente necessidade dos subditos;* e na outra obra que tem por titulo *Demonstração theologica, canonica e historica do direito dos metropolitanos de Portugal, para confirmar e mandar sagrar os bispos suffraganeos nomeados por Sua Magestade.*

[1] *Hist. polit. e milit.* etc. pag. 46 e 47.

[2] John Smith, loc. cit. pag. 170.

pretexto, e a connivencia no regecidio nunca chegou a ser demonstrada.

O conde de Oeiras aureolava extremamente de sangue o medalhão esplendido da sua gloria. [1]

A verdade é que elle, dominando em tudo e em todos, exercia o seu poder com um despotismo ferocissimo. A Inquisição dobrava-se ao seu mando e obedecia á sua voz imperiosa. A Companhia depois de perseguida ia ser aviltada. Ao martyrio do carcere e do desterro, juntava-se a vergonha da carocha e do sambenito. Por isso Voltaire dizia, que, ao excesso do ridiculo e do absurdo se addiccionava o excesso do horror.

A sentença que lhe leram de suas culpas, dizia, entre muitos acervos de hypocrisia e de infamia, que elle, cheio de ambição e soberba, fingira milagres, revelações, visões, locuções e outros muitos favores celestiaes que Deus concede aos seus verdadeiros servos, conseguindo que o tivessem por santo e por verdadeiro propheta. Que as suas doutrinas eram misturadas de proposições hereticas, blasphemas, erroneas, temerarias, impias, sediciosas e offensivas dos pios ouvidos; affirmando serem-lhe ditadas por Deus Senhor Nosso, por Maria Santissima Nossa Senhora, e pelos santos e anjos do céo, que dizia lhe fallavam e com elle communicavam. Que escrevera duas obras, uma em portuguez, *Heroica e admiravel vida da gloriosa Santa Anna*, e outra em latim, *Tractatus de vita, et imperio Anti-Christi*, as quaes contem, entre outras, as proposições seguintes: Que Santa Anna fôra santificada no ventre de sua mãe, assim como Maria Santissima foi santificada no ventre de Santa Anna.

Continuando n'uma serie de ponderações, que são tantas outras ignominias, os inquisidores, ordinarios e deputados do Santo Officio, mandavam que o réo fosse deposto e degradado das suas ordens, e relaxado depois com mordaça e carocha, com rotulo de heresiarca, á justiça secular. Por escarneo concluiam pedindo com muita instancia que ella fosse benigna e piedosa, não procedendo á pena de morte nem á effusão de sangue. O accordão da relação condemnou o réo a que com baraço e pregão fosse levado pelas ruas publicas da cidade até a praça do Rocio, e que n'ella morresse morte natural de garrote, e que depois de morto fosse seu corpo queimado e reduzido a pó e cinza, para que d'elle e de sua sepultura não houvesse memoria alguma.

Assim se executou fielmente.

O padre subiu ao cadafalso, acompanhado de dois religiosos benedictinos, fr. Francisco de S. Bento, e fr. João Baptista de S. Caetano, mostrando-se extremamente composto no gesto e com os espiritos em bonança. Para a ceremonia da degradação das ordens havia-se elle paramentado com tal desafogo como se fosse para uma celebração no altar. Depois, despiu a roupeta de jesuita, e soffrendo as prescripções da sentença, confirmadas pelo tribunal da relação, pagou com a tortura o saldo da affrontosa conta havida desde muito entre o ministro e a Companhia.

Por qualquer fórma que seja considerada a bravesa do procedimento seguido contra este misero, o que havemos de ver sempre no fundo d'ella é a soberania do poder temporal a affirmar-se discricionariamente. Ferir o clero era mais que ferir a nobreza. A espada temporal desafiava o gladio espiritual como a mais estranha das audacias. D. José, já totalmente maniatado pelo seu primeiro ministro, se em secreto se amesquinhava pelas discordias com a curia, e pelos actos de rigor a que não escapavam as proprias religiões, não ousava tomar-lhe o passo, nem moderar-lhe os impetos arrogantes.

Era, por assim dizer, um timido pupillo nas mãos de um tutor sobrecenho. O conde de Oeiras havia conseguido representar-se a seus olhos como o unico a cujo braço leal podia rogar apoio.

Tudo mais, a incluir a propria familia, era suspeitoso aos olhos do monarcha. Dispondo d'esta cega confiança, e, com ella, de um genio creador, de um espirito arrojado, e de um animo intemerato, é facil antever quanto as suas acções teriam de affoutesa e de novidade.

Quando as cousas se iam inclinando, todavia, para caminhos mais suaves, um successo imprevisto veio torvar de todo o irascivel ministro.

O breve *Apostolicum pascendi munus*, confir-

[1] «*Si Pombal a été juste, sa cruauté á mal servi sa gloire.*» *Histoire de la chute des jesuites au* 18.º *siècle par le comte Alexis de Saint-Priest, pair de France.*

mava o instituto jesuitico, respondendo com uma destimidez petulante a todos os actos do mando temporal. A lei de 6 de maio de 1765, deferindo á *Petição de recurso* do procurador da corôa, declarava-o obrepticio, subrepticio e nullo, no que dizia respeito a Portugal, renovando e affirmando a necessidade do beneplacito regio. [1] Insistia Roma em atacar, e Portugal respondia-lhe, crescendo sempre na violencia da replica. Á bulla *Animarum saluti*, em que Clemente XIII concedia á Companhia de Jesus novos titulos da sua paternal estima, respondia a lei de 28 d'agosto de 1767, prohibindo as cartas de fraternidade e associações com os jesuitas, mandando expulsar do reino alguns que ainda n'elle viviam, por insigne tolerancia. [2]

Admira, realmente, a tenacidade d'esta porfia. De um lado, aproveitando-se dos velhos preconceitos tradicionaes, frechavam em nome de Deus, e mostravam o céo, como galardão dos que se alistassem nas hostes piedosas; do outro, arroteando a aspera selva d'esses mesmos preconceitos, apontavam para as ante-manhãs da liberdade, e, incluido n'ella, para o direito humano, como a suprema conquista na terra. O conde de Oeiras queria firmar os justos limites entre a espiritualidade e a temporalidade. O que elle não permittia é que esta fosse invadida por aquella. O preito devido a Deus não destruia a homenagem devida a Cezar.

A lei de 2 d'abril de 1768 proscrevia os indices expurgatorios e a bulla da *Ceia*, emanada de Pio V,—bulla que attentava de um modo peremptorio contra o poder e auctoridade dos governos. [3]

«—A abusiva introducção da famigerada bulla *In Cœna Domini*, ou da *Ceia do Senhor*,—escreve o illustre academico Latino Coelho,—era um escandalo permanente contra os direitos essenciaes da magestade temporal. Usurpando o direito de legislar sobre assumptos, que pertenciam exclusivamente ao poder civil, a curia renovava annualmente, e no dia mais solemne para a christandade, [4] na publicação d'aquelle documento pontificio, a ambiciosa affirmação da sua soberana e universal jurisdicção sobre as temporalidades nas monarchias e republicas. Era como o testemunho do feudo e vassallagem em que tacitamente se constituiam para com a santa séde os principes soberanos. O tributo da hacanéa, com que o reino das Duas-Sicilias, ainda no seculo passado, confessava a sua investidura pontificia, não era mais offensivo da suprema potestade do que a bulla *In Cœna Domini* para a independencia dos monarchas.»

Mais a diante continua:

«Tornar puramente laical a censura das idéas era o primeiro passo para a futura liberdade de palavras. Affastar do sanctuario, onde impropriamente o haviam collocado, o modio que escondia a chamma do pensamento, era facilitar que em breve o desconjuntasse a revolução, e a explendida lucerna espargisse as suas brilhantes irradiações. Secularisando a censura previa, o grande legislador encaminhava os espiritos á liberdade. Desde que se negava ao poder espiritual o direito de alealdar a palavra escripta, mais um estadio n'este caminho daria occasião a que a sociedade contestasse aos imperantes a prerogativa que elles proprios haviam disputado ao sacerdocio. O terceiro momento d'esta lenta evolução seria proclamar a idéa tão incoercivel como a luz, tão inviolavel como a liberdade. O marquez de Pombal completou a sua obra grandiosa de emancipar de toda a sujeição ecclesiastica as imprescriptiveis regalias da magestade temporal, prohibindo sob as penas mais severas a introducção e retenção da bulla da *Ceia* dos *Indices expurgatorios*, e das bullas que lhes serviram de fundamento. [1] Firmou finalmente sobre alicerces puramente seculares a censura official.» [2]

[1] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 69.

[2] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 78.

[3] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 79.

[4] «*Costumara ler-se com grande ceremonia em cada quinta feira santa.*» Jonh. Smith. Loc. cit. pag. 202.

[1] Eybel, *Introd. in Jus eccles. catholicor*, tom. 1.º pag. 66, tom. 2.º pag. 90 (g). *Deducção chronologica e analytica*, part. 2.ª demonstr. I, II, III, IV, V.

[2] Lei de 5 d'abril de 1768 (citada erradamente emquanto ao anno em Mello, *Hist. Jur. civ. lusit.* pag. 116) que deferindo á 7.ª demonstração da parte 2.ª da *Deducção chronologica e analytica*, instituiu a *Real Mesa Censoria*, de que seriam membros natos um inquisidor do Santo Officio de Lisboa, o vigario

Depois de obrigar os curiaes a conterem-se em respeito, os olhares do ministro volveram-se para o clero patrio, onde o abuso das penas convencionadas ou impostas se ia tornando em escandalo.

A 10 de março de 1764, trez disposições concludentes começam por enfrear as demasias ecclesiasticas. Uma d'ellas annula as censuras contra o corregedor de Pinhel, outra desnaturalisa dois sacerdotes pela excommunhão d'este magistrado, e a ultima reserva ao real conhecimento as censuras contra tribunaes e justiças. [1] Uma provisão do conselho ultramarino de 18 de janeiro de 1765 fulmina o vigario geral de Paracatú, declarando de nenhum effeito a sua inhibitoria e declaratoria n'uma causa civel do arraial de S. Luiz e Santa Anna, comarca de Sabará, no Brazil.

D'este modo, e acatando a pura doutrina de muitos concilios, o sagacissimo ministro fazia embainhar o gladio espiritual, collocando a sociedade civil fóra do alcance dos seus golpes.

Ao tempo que estas cousas se cimentavam, para sobreviverem como principios eternos de direito, o conde de Oeiras, obedecendo seguramente ao seu temperamento despotico, e para melhor refrear a população, criava a Intendencia geral da policia,—tribunal, que, cumprindo os seus mandados, daria o caracter de justiça aos actos mais voluntariosos e tyrannicos. Tanto o ministro sabia que a sua feridade era uma basta sementeira de odios, que se fazia guardar de continuo pelas espadas fieis de uma companhia de dragões. [2]

geral do patriarchado, e na sua falta o desembargador mais antigo da Curia patriarchal. Vej. *Regimento da Mesa Censoria* de 18 de maio de 1768. Pouco depois de constituida a mesa, deu o primeiro exemplo da sua severidade, condemnando e mandando queimar pela mão do algoz a *Carta apologetica* do padre Antonio Vieira, e a *Vida do Sapateiro Santo Simão Gomes*. Vej. o edital da mesa censoria de 10 de junho de 1768.—Pasch. José de Mello. *Hist. Jur. civil. lusit.* 116.—Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do governo e da legislação de Portugal*, 181.—*Deducção chronologica e analytica*, part. 2.ª demontr. 6.ª § 26.º e seg.

[1] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 65.

[2] Decreto de 22 d'abril de 1762.

Pelo alvará de 25 de junho de 1760 foi creado o logar de Intendente geral da policia da côrte e do reino, com ampla e illimitada jurisdicção na materia da mesma policia sobre todos os ministros criminaes e civis. Debaixo da sua inspecção ficariam todos os crimes de armas prohibidas, insultos, conventiculos, sedições, ferimentos, latrocinios, mortes, e bem assim todos os delictos cujo conhecimento pertencia aos corregedores e juizes do crime. Nenhuma pessoa de qualquer qualidade ou condição que fosse poderia alugar casas a homens vadios, mal procedidos, jogadores de officio, aos que não tivessem modo de viver conhecido, ou aos que fossem de costumes escandalosos, sob pena de perder o aluguer da casa por um anno, pela primeira vez, e de pagar pela segunda vez da cadeia o tresdobro a favor de quem o denunciasse. [1]

Os inquilinos deveriam dar parte ao ministro do bairro do logar para onde fizessem mudança, e todas as pessoas que viessem á cidade seriam obrigadas a apresentar-se, no termo de 24 horas, ao ministro criminal do bairro para onde fossem assistir. Seguiam-se a estas disposições as que diziam respeito a hospedagem e passaportes. Nenhuma pessoa nacional ou estrangeira poderia pedir esmola sem licença expressa do Intendente geral da policia, e nas outras cidades e villas das provincias sem faculdade tambem expressa e escripta dos respectivos commissarios, que para este effeito deputasse o mesmo Intendente.

Outro alvará da mesma data regulou os emolumentos dos ministros e officiaes nos processos da policia. Nos delictos a que pela lei era imposta a pena de morte natural ou civil, ou de cortamento de parte do corpo, o juiz do crime haveria trez mil réis, o escrivão que perante elle escrevesse seis mil réis, e o escrivão da correição da côrte trez mil reis. Nos outros delictos que tinham pena extraordinaria expressa, o juiz do crime tinha dez tostões, o escrivão quatro mil réis, e o da correição da côrte dois mil reis. Nas acções que se processassem de crimes de

[1] O decreto de 24 de fevereiro de 1756, já havia providenciado quanto aos que viviam com prejuizo e escandalo da republica, mandando-os prender, para servirem no estado da India.

pena arbitraria, o juiz teria oitocentos réis, o escrivão trez mil réis, e o da correição da côrte mil e seiscentos. Estes emolumentos seriam pagos pelos bens dos réos que fossem processados, quer fossem condemnados ou absolutos.

A circular de 7 de julho, a todos os corregedores e ouvidores das comarcas do reino, mandava registar o alvará da creação de policia em as camaras, recommendando a seu cumprimento. No logar de Intendente geral da policia da côrte e do reino foi provido o desembargador Ignacio Ferreira Souto.

Em vista d'esta nova instituição, ordenou-se que os feitos por sua naturesa ordinarios, e que como taes se despachavam na meza dos Corregedores do crime da côrte, se ficassem despachando n'ella, sem embargo de serem summarios, e que n'elles vencessem os relatores e adjuntos extravagantes as mesmas assignaturas que até então venciam. Tinha isto por fim não gravar a Casa da Supplicação com os feitos por sua naturesa ordinarios, que como taes se despachavam na meza dos Corregedores, e tambem para que na referida meza, por passarem os sobreditos feitos de ordinarios a summarios, não perdessem os juizes as assignaturas que levavam até o tempo da promulgação do novo methodo. [1]

A 31 de março de 1761 publicava-se o edital seguinte:

«Manda El-rei Nosso Senhor, que nenhuma embarcação, carruagem ou cavalgadura de aluguer ou de emprestimo possa sahir da cidade de Lisboa, e trez legoas ao redor d'ella, sem passaporte do ministro Intendente geral da policia, sob pena de açoutes, e dez annos de galés irremissiveis, observando-se assim em quanto Sua Magestade não mandar o contrario.» (Assignado) *Conde de Oeiras.*

D'este modo buscava el-rei, como se dizia no preambulo da instituição, fazer gostar a seus fieis vassallos fructos uteis e saudaveis, de sorte que cada um d'elles podesse viver á sombra das leis, seguro na sua casa e pessoa. O estabelecimento da Intendencia era a necessaria separação entre a justiça contenciosa e a policia da côrte e do reino.

[1] Dec. de 19 d'agosto de 1760.

Se os que foram investidos n'este alto cargo se deixavam levar muitas vezes por sugestões odiosas, Lisboa viu-se pela primeira vez a coberto da praga imfamissima de ladrões e salteadores. Até ahi a policia era um mytho. As vinganças exerciam-se á luz do dia, e as espadas cruzavam-se sem temor de alcaides ou de quadrilheiros.

Até o reinado de D. João V sabemos o que faziam os brigões professos, e já dissemos que o homem que tanto quiz reprimir os doestos grosseiros e as rixas sangrentas foi um dos que mais buliçosos andaram n'ellas. Quando da sua mão cahiram as redeas do poder, a severidade que mantivera a ordem afrouxou, e os facinoras e rapinantes tornaram ao seu mister com desassombro.

A Ignacio Ferreira Souto, que primeiro exercera o logar de intendente, succedeu o desembargador Manuel Gonçalves de Miranda, e por morte d'este foi nomeado Diogo Ignacio de Pina Manique. Apesar d'este vulto pertencer á galeria dos homens que se tornaram notaveis no reinado subsequente, não podemos cital-o com a parcimonia de uma evocação á mediocridade. Educado na rude escola do sanhudo ministro, participava da sua rigidez indomavel. Os que muito se esforçaram em denigrir os meritos d'este homem dizem, que, a aproximação d'elle suscitava medo. A sua serenidade era glacial, as suas pupilas sinistras, o rosto macilento, sombrio, rude, feroz e descaroavel. [1] Todavia, senão a elle, pelo menos á assizada confiança com que se entregou aos conselhos do celebre mathematico José Anastacio da Cunha, devemos nós a fundação da Casa Pia, e, no mesmo anno, a illuminação da cidade. Este *singe en petit du fameux marquis*, como lhe chama o dicaz abbade Garnier, tem jus a não pequeno acatamento dos posteros.

Tinha asperezas de caracter, como o mestre cujos passos pretendia seguir; mas ao seu zelo, ao seu patriotismo, e ao muito que lidou pela ordem, pela educação e pelo progresso devemos nós todos o mais reverente preito.

Ao lado de Oliveira Machado, o feroz carcereiro da Junqueira, Pina Manique, o implacavel

[1] *Tableau de Lisbonne*, pag. 117.

incendiario da Trafaria, tem proporções de gigante. N'aquelle ha apenas a maldade esteril; porem este occulta, sob a forma brutal, as productoras sementes da reforma.

CAPITULO V

Satisfação exigida á Gran-Bretanha. — O Pacto de familia.—Declaração de guerra á França e á Hespanha.—Os hespanhoes entram em Traz-os-Montes.—Manobras do conde de Lippe.—Successos varios até a paz de Fontainebleau.

Para que a narrativa dos successos não parta o fio chronologico, cumpre-nos agora entrar n'um capitulo mal assombrado pelas nuvens da guerra. Um pequeno accidente dera mostras da incontestavel firmeza do conde de Oeiras,—firmeza que, se na patria degenerava a miude em crueldade, nas relações diplomaticas poderia ter um caracter de nobilissima altivez.

O almirante Boscawen, dando caça á esquadra franceza commandada pelo almirante de la Clue, veiu alcançal-a perto de Lagos, e ahi, sem respeito pelos nossos direitos, como potencia neutral, aprisionou-a e destruiu-a.

O ministro portuguez, apenas soube do occorrido, enviou uma nota a lord Chatam, pedindo satisfação prompta e completa.

O gabinete de S. James respondeu mandando lord Kinnoul, como embaixador especial, chegando este a Lisboa, a 29 de março de 1760, onde apresentou a el-rei as mais terminantes e cathegoricas escusas.

No entanto, outros factos de consequencias mais graves se iam rapidamente aproximando.

A *guerra dos sete annos*, que se travou na Europa, e a que já fizemos referencia tratando da paz de Aix-la-Chapelle, veio contender com o nosso estado pacifico. O duque de Choiseul, que então governava a França, mantendo a alliança austriaca, pensou, comtudo, robustecel-a. Volvendo ao sonho de Luiz XIV pretendeu enfeixar todos os ramos bourbonicos, e d'ahi sahiu o memoravel *pacto de familia*, assignado a 15 d'agosto de 1761.

Ouçamos agora um expositor minudencioso: «Chegando a Londres a noticia do tratado feito entre a Hespanha e a França, Pitt, (que mais tarde teve o titulo de lord Chatam,) propoz logo em conselho que a Gran-Bretanha se antecipasse na sua declaração de guerra á Hespanha, e que n'esta conformidade se atacassem immediatamente as colonias hespanholas, particularmente a Havana, enviando-se tambem uma expedição a Manilha e ás ilhas Filippinas. Posto que esta resolução fosse atrevida, nem por isso deixava de ser racional e bem fundada, pela grande probabilidade de que a Hespanha e a França não deixariam de tomar brevemente pela sua parte a offensiva. Todavia, George III e o seu ministro valido, lord Bute, achavam-se propensos á paz, de que resultou terem como precipitadas as medidas propostas por Pitt, o qual por esta causa pediu a sua demissão, exemplo que lord Temple, seu cunhado, seguio egualmente. As conjecturas de Pitt eram realmente bem fundadas, porque a Hespanha, tomando uma attitude ameaçadora, não tardou em se preparar para a guerra. Lord Bristol, embaixador inglez em Madrid, teve ordem de pedir explicação sobre as intenções reaes de D. Carlos III, mas a isto respondeu o governo hespanhol com altivez, mandando depois da sua resposta sequestrar todos os navios inglezes que se achassem dentro dos seus portos. Em consequencia d'isto a Inglaterra declarou guerra á Hespanha em 2 de janeiro de 1762, fazendo partir uma esquadra contra a ilha de Cuba, onde chegou a 4 de junho, commandada pelo almirante Pocock. Effectuado o desembarque, começou o cerco da fortaleza, que defendia o porto de Havana, e que se reputava intomavel. Apezar d'isto rendeu-se no fim de vinte e nove dias de cerco, capitulando a cidade quinze dias depois. Nove náus de linha de setenta e quatro peças cada uma e trez fragatas hespanholas cairam nas mãos do vencedor. O despojo foi opimo, sendo avaliado em trez milhões de libras esterlinas, pois este dinheiro achava-se alli esperando occasião favoravel para ser transportado a Hespanha. A tomada de Havana foi ainda importantissima debaixo de um outro ponto de vista, tal como o de dar aos inglezes a vantagem de se fazerem senhores por meio d'ella da derrota dos galeões hespanhoes para a Europa. Alem da expedição contra Cuba, outra sahira da Inglaterra contra as Filippinas, commandada pelo almirante Cor-

nich, que depois de haver tomado em Madrasta as tropas do desembarque, se apresentou diante de Manilha, de que se assenhoreou, e das mais ilhas que d'esta dependiam.

Os vencedores obrigaram-se a respeitar as propriedades e privilegios dos subditos hespanhoes mediante uma contribuição que estes lhes pagaram de dois milhões de patacas. Alem d'isto capturaram tambem um galeão, sahido do porto de Acapulco, carregado de dinheiro e mercadorias, montando tudo a trez milhões de patacas. Nas Antilhas francezas tinha tambem caido em poder dos inglezes, desde o mez de fevereiro do dito anno de 1762, a Martinica, conquista a que immediatamente se seguiu a entrega de Granada, Santa Luzia, S. Vicente e Tabago.» [1]

Apertadas por estes revezes subitaneos, as duas côrtes deliberaram metter Portugal na contenda, e para isso os seus respectivos ministros na côrte de Lisboa, D. José Torrero, e mr. Jacob O'Dunne, apresentaram uma pro-memoria, datada de 16 de março, na qual allegavam, que, pretendendo os inglezes absorver o commercio ultramarino, e estender o seu arbitrio a todos os dominios, era justo que nós contribuissimos para se lhes tomar o passo, visto andarem n'isso interesses nossos, tanto ou mais importantes que os da França e Hespanha. Concedendo ao inimigo francos e abertos os nossos portos, mais concorriamos em vantagem sua. N'estes termos pediam a coadjuvação de Portugal, exigindo resposta clara e decisiva no termo de quatro dias. A 20 do mesmo mez respondeu D. Luiz da Cunha, ponderando, que, sendo antigas as allianças defensivas com a Gran-Bretanha, nenhuma rasão havia para quebrar essa boa amisade, fazendo com que os portuguezes entrassem n'uma guerra injusta, e para a qual não estavam apercebidos. Que firmado nos sãos principios da religião e da humanidade, el-rei determinara conservar-se neutral, municiando e guarnecendo as suas praças maritimas, para poder occorrer a qualquer urgencia, em commum e egual beneficio de todas as nações.

Replicaram os embaixadores no 1.º d'abril, dizendo que os impedimentos indicados, de forma alguma eram invenciveis, e que bem evidentes eram os sentimentos de Portugal pela Gran-Bretanha, quando era certo que na sua côrte já estava um general inglez, lord Tyrawley, com varios officiaes, no proposito de combinarem e assentarem em seus projectos militares. A polemica dilatou-se ainda, respondendo D. Luiz da Cunha a 5, redarguindo os embaixadores n'uma terceira pro-memoria a 23, concluindo por pedirem os seus passaportes, os quaes lhes foram dados na noite de 25. Ao mesmo tempo despacharam-se expressos ao embaixador de Portugal em Madrid, D. José da Silva Peçanha e ao ministro portuguez em Paris, Pedro da Costa d'Almeida Salema, para sahirem das ditas côrtes. No dia 30, o commandante em chefe do exercito hespanhol D. Nicolau de Carvajal y Alencaster Vivero Noronha Sande de Sande Padilha e Motezuma, marquez de Sarria, á testa de quarenta e dois mil homens, entrava pela provincia de Traz-os-Montes, affixando cartel de que o seu exercito não vinha fazer guerra a Portugal, antes pelo contrario se dirigia com os mais uteis e gloriosos fins para a corôa e subditos portuguezes. Pedia a todos que assistissem com os viveres de que o exercito carecesse, na certeza de que lhes seriam pagos.

Pela mesa do Desembargo do Paço expediu o governo um decreto, datado de 18 de maio, no qual, em vista das circumstancias, se expulsavam do reino todos os vassallos das monarchias de França e Castella, no preciso termo de quinze dias continuos; que todos os bens a elles pertencentes fossem postos em arrecadação e represalia; ficando ao mesmo tempo prohibido, debaixo das penas de contrabando, a entrada, venda e uso de todos os fructos, generos e manufacturas da terra e fabrico das mesmas duas monarchias e seus dominios. Pela intendencia geral da policia se deram ordens para a expedição dos necessarios passaportes. [1]

Estavamos, apesar de todos os nossos esforços pacificos, involvidos na guerra dos Sete-annos. Martinho de Mello e Castro, que então era nosso ministro em Londres, recebeu desde logo ordens para reclamar do gabinete britanico os indespensaveis auxilios. O desmantelamento do

Soriano.—*Hist. do rein. d'el-rei D. José*, tom 1.º pag. 477 e 478.

[1] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 57 e tom. 3.º pag. 250.

nosso exercito desenha-se n'estas palavras de Baretti: «A maior parte d'elles, (soldados) andavam rotos e remendados; e em Lisboa muitos me pediram esmola, não só nas ruas, mas até nos postos em que estavam de sentinella.» [1]

Verdade é que o mez d'abril de 1762 fôra todo elle cheio de providencias quanto ao apercebimento e organisação do exercito. Primeiro tratou-se da compra de cavallos para a remonta, ordenando-se que esta fosse feita por conta da fazenda real, e por avaliação de mestres alveitares, nomeados a contento das partes, e pelos generaes que governavam as armas, no caso de discordia entre os louvados, não podendo nenhum dos referidos cavallos avaliar-se em mais de oitenta mil réis. [2]

Alterou-se a denominação dos officiaes generaes, passando os sargentos móres de batalha a chamarem-se *marechaes de campo*, os mestres de campo generaes, *tenentes generaes;* os que entre elles fossem providos no governo da infanteria, *generaes de infanteria;* praticando-se o mesmo a respeito dos que fossem providos nos governos da cavallaria e artilheria. [3] Em seguida foram extinctos os *Pés de Castello*, *Presidios e Troço* de artilheiros, creando-se um regimento de dois batalhões, com setecentas e vinte praças cada um, tendo seu alojamento principal nos quarteis da praça de S. Julião da Barra. [4]

A divisa dos generaes passou a ser uma dragona de cordão de ouro. [5] Os diversos regimentos do reino foram tendo augmento em suas companhias. As de infanteria e artilheria do Alem-Tejo pozeram-se no numero de cincoenta e cinco homens cada uma, e as de cavallaria e dragões no de quarenta e dois homens; os regimentos de cavallaria e dragões da côrte e provincia, como tambem das mais provincias do reino foram augmentados de quatro companhias em cada um dos mesmos regimentos, e de oito os de infanteria. [6]

Os criminosos ausentes do reino, que se alistassem, no termo de trez mezes, nas tropas regulares ou navios de guerra, seriam livres como seguros, não ficando sujeitos a prisão; exceptuando-se os crimes atrocissimos, taes como, blasphemias, inconfidencias, moeda falsa, propinação de veneno e varios outros de egual jaez. [1]

Estavam assim apparelhados os meios de resistencia e defensão, quando Portugal declarou guerra a Castella e á França.

Pelo aviso de 24 de maio haviam sido mandados expulsar os castelhanos e francezes do territorio portuguez, concedendo-se carta de naturalisação aos que a quizessem tirar, dando-se-lhes para isso o termo de quarenta dias.

Para dar satisfação ás consciencias piedosas, a pastoral de 26 mandava fazer preces publicas por trez dias pelo feliz successo das nossas armas, e que em quanto durasse a guerra se dissessem nas missas, tanto solemnes como privadas, que não fossem de festa classica, as orações *pro tempore belli.*

Ao mesmo tempo, curava-se de pôr o exercito sob o mando de habeis generaes. O principe Carlos Luiz Frederico, duque de Mecklembourg Estrelitz, principe de Vandalia Schwerin Ratzburg, conde Schwerin, senhor de Rostck Stargard, e marechal de campo dos exercitos britanicos, foi nomeado tenente general do exercito, e coronel general do regimento de cavallaria, que ficou denominado regimento de Mecklembourg. O conde reinante Guilherme de Schaumburg Lippe, conde de Schaumburg, conde e nobre senhor de Lippe e de Stemberg, cavalleiro da real ordem prussiana da Aguia Negra, foi nomeado marechal general do exercito, e encarregado do governo das tropas de cavallaria e infantaria, dragões, artilheria, e director geral de todas ellas. [2]

Os bens e rendas que se achavam nos proprios da Fazenda Real foram mandados vender em hasta publica, para os seus productos se remetterem ao cofre do Erario, com destino ás despezas do exercito. [3]

[1] John. Smith. Loc. cit. pag. 150.
[2] Dec. de 2 d'abril de 1762.
[3] Dec. de 5 d'abril de 1762.
[4] Alvará de 9 d'abril de 1762.
[5] Dec. de 14 d'abril de 1762.
[6] Decretos de 16 de abril de 1762.

[1] Alvará de 5 de maio de 1762.
[2] *Vidè* Patentes de 10 de junho de 1762.
[3] Dec. de 20 de setembro de 1762. O Erario regio fôra creado pela lei de 22 de dezembro de 1761, que, como já n'outro logar dissemos, extinguiu os Contos do Reino e Casa. Pelo decreto de 1 de julho de 1762 estabeleceu se no dito Erario a chamada

Por decreto de 25 de junho foram mandados levantar dois batalhões de tropas suissas, cujos commandos se deram a Gabriel Thormam e a Marcos Saussure.

O resultado dos esforços de Martinho de Mello corresponderam ao alto conceito que d'elle se devia formar. A medida da sua capacidade estava dada havia muito, assim como a do desprendimento do seu caracter. O proprio conde de Oeiras confessa que elle se houve habilissima e zelosissimamente.

No dia 6 de maio as tropas auxiliares da Gran-Bretanha, na força de sete a oito mil homens, chegavam a Lisboa, sob o commando do tenente general lord Townshend, conde de Loudoun.

A direcção suprema do exercito fôra a principio destinada a lord Tyrawley; mas como o governo portuguez investira n'elle o conde de Lippe, o lord, que era de seu natural tempestuoso e excentrico, partiu para Inglaterra, allegando que não podia servir sob as ordens de quem tinha menos annos do que elle.

Para occorrer ás despezas, que, tanto o exercito como o seu equipamento demandavam, estabeleceu-se a decima em vez dos quatro e meio por cento, dando-se em seguida instrucções para a sua cobrança. [1]

O regimento da *decima dos bens de raiz e rendas*, de 9 de maio de 1654, foi mandado pôr em execução em quanto durassem as circumstancias extraordinarias motivadas pela guerra.

Os hespanhoes haviam entrado por Traz-os-Montes e o coronel O'Reiley marchara sobre Miranda á frente de mil e oitocentos homens; esta praça oppoz-se com energia ao accommettimento, mas dando-se a fatalidade de se incendiar, o inimigo, á falta de resistencia, entrou pelas brechas, marchando d'ahi para Bragança, e tomando a Torre de Moncorvo, isto é, alongando o seu dominio por quasi toda a provincia. Querendo forçar a passagem do Douro, encontraram tenacissimo embate nos paisanos capitaneados por mr. O'Hara, tendo que desistir da tentativa e tomar o caminho da Beira, onde proseguiram na obra de destruição e de vandalismo que é o attributo selvatico da guerra.

Não obstante similhantes vantagens, os hespanhoes evacuaram as praças transmontanas, deixando apenas guarnição em Chaves, voltando o coronel O'Reiley a juntar-se ao marquez de Sarria, que estanceava perto de Cidade Rodrigo.

Entretanto chegava a Lisboa o conde de Lippe tomando o commando em chefe das tropas alliadas. No que tocára ás tropas portuguezas, deu o conde de Oriola, barão d'Alvito, o testemunho do mais generoso patriotismo, por isso que sendo o general d'ellas, se poz desde logo ao serviço do conde de Lippe, sem a mais leve demonstração de ciume ou de agastamento. Organisou-se o quartel general, sendo o brigadeiro Crawford nomeado quartel mestre general, entrando tambem diversos officiaes portuguezes e inglezes.

A desproporção numerica entre os dois exercitos contendores, era sem duvida alguma para causar sobresaltos. Restava-nos apenas a missão da defesa; mas essa mesma havia de ser feita com previdencia astuta.

A 23 de julho um troço do exercito hespanhol passava o Côa, tomando posse de Castello Rodrigo, e caminhando contra Almeida. Era esta praça governada por Alexandre Palhares Coelho de Brito, que tinha a seu mando dois batalhões do regimento de Almeida, cem cavallos, um terço de milicias, e alguma outra força de artilheiros, montando tudo a trez mil homens.

O marechal Lippe havia estabelecido o seu quartel general em Abrantes, e d'ahi mandara fazer um movimento de concentração nas tropas que se achavam dessiminadas pelas provincias. Parecia que o pensamento do marquez de Sarria era invadir o Alemtejo, logo que a praça d'Almeida se rendesse, para o que se haviam convenientemente estabelecido muitos depositos de munições. Da parte dos hespanhoes transpirava a confiança no exito. Foi então que o conde de Lippe traçou no seu espirito um emprehendimento de mestre. Cortar a communicação de Badajoz, Merida e Caceres com o exercito, apoderar-se d'alguns armazens, destruir os portos dispersos, destacar forças dos que cercavam Al-

Junta das munições de boca, para fornecer e administrar as subsistencias das tropas. Compunha-se dos quatro contadores geraes, Antonio Caetano Ferreira, Manuel Pereira de Faria, Luiz José de Brito, e Balthazar Pinto de Miranda, sob a direcção superior do inspector geral.

[1] Alv. de 26 de setembro e Instr. de 18 d'outubro de 1762.

meida. Se esta praça se rendesse, porém, antes de levada a cabo a empresa, o inimigo poderia cahir de chofre sobre o Porto ou sobre Coimbra. N'este presupposto, o conde de Lippe deu ao conde de Loudoun o commando de sette regimentos de infanteria portugueza, do 67 inglez, do de cavallaria de Moura, e do dos voluntarios reaes, de que era coronel mr. Hamilton. Este pequeno exercito tinha dez peças de campanha e alguns dragões do regimento de mr. Burgoyne.

Tomando o general posições nos suburbios de Vizeu, ahi se reforçou com quatro regimentos, sendo um de dragões de Chaves, e outro das tropas do Minho, commandadas pelo brigadeiro lord Lenox. O castello de Celorico foi occupado por mr. Hamilton, e para Castello Branco partiu o conde de Santiago, com o proposito de impedir as correrias na Beira Baixa e cobrir a Extremadura.

Ao mesmo tempo escrevia o marechal a mais terminante carta ao governador de Almeida, para que elle empregasse todos os meios afim de se prolongar a resistencia, não pensando em capitulação ou entrega senão quando pela brecha podessem passar trinta homens de frente.

Continuando no desdobramento do seu plano, o conde ordenou a mr. Burgoyne que marchasse para o Alemtejo, simulando ir juntar-se ás tropas commandadas pelo conde de Santiago, o que podia ser presumivel. Mascarando assim os seus intentos, marchou para Castello de Vide e d'ahi para Valença, onde se tomaram as provisões e forragens do inimigo. No dia 24 d'agosto dezesette regimentos portuguezes e quatro de cavallaria passaram o Tejo, com destino a Montalvão e Castello de Vide, resolvidos a penetrar em Hespanha ao tempo em que Burgoyne occupasse Valença. A má distribuição dos viveres deu causa a que vinte e um regimentos chegassem a Gavião famintos e estropeados, do que resultou que o exercito chegou a Niza, apenas no dia 28, estando ainda a duas marchas de Hespanha.

Mr. de Burgoyne havia-se desempenhado da sua incumbencia com galhardia. Não só tomara Valença d'Alcantara, mas aprisionara o general D. Miguel Trumberty y Balanza, trez bandeiras, um coronel e muitos officiaes, destruindo o regimento de Sevilha.

Era isto annunciado ao exercito pelo conde de Lippe n'uma ordem datada de 24 d'agosto.

Estava, pois, o quartel general em Niza, sem que se houvesse abandonado a idéa de penetrar em Hespanha, quando chegou a noticia da rendição de Almeida.

O conde de Bobadella havia já sido encarregado de substituir Coelho de Brito, cuja frouxidão era conhecida; mas o cerco estava tão apertado que nada se poude conseguir, de modo que, no dia 25, o governador capitulava cobardemente, a despeito dos protestos dos coroneis Fernando da Costa de Atayde e Francisco Micleau. Ajustou-se que os defensores da praça sahissem d'ella com todas as honras de guerra, de bandeiras desfraldadas e tocando tambores. A evacuação da praça effectuou-se no dia 26, retirando-se a guarnição para Vizeu.

A força que havia ficado junto da praça de Abrantes, recebeu então ordem para occupar a ponte da Murcella, assegurando a juncção do principal corpo do exercito com o do general Loudoun. As tropas do acampamento de Niza marcharam outra vez para Abrantes, tendo o conde de Santiago instrucções para se conservar na Beira Baixa, em quanto podesse.

Depois da tomada de Almeida o exercito hespanhol avançava pela estrada de Celorico; mas, deixando este caminho, tomara o do Sabugal e Penamacôr. O marquez de Sarria fora então substituido pelo conde de Aranda.

Pondo de banda pequenas evoluções, em que o nosso exercito via augmentar successivamente as occorrencias deploraveis; desviando o olhar da fortaleza de Salvaterra, que o governador entregou antes das tropas inimigas estarem á vista da praça, e de Segura, cujo commandante fez o mesmo, vejamos quaes os meios de defensão oppostos pelo conde de Lippe.

Julgando elle que o exercito franco-hespanhol, não continuando a marcha até Alcantara para passar o Tejo, tentaria o feito em Villa Velha, fez para ahi marchar mr. de Burgoyne, que se fortificou o mais cuidadosamente possivel.

Tomadas, por esta parte, as necessarias providencias, o marechal general ordenou que as tropas do commando do conde de Santiago repassassem em Alvito, atravessando a estrada que vae para Sobreira Formosa. Dispunha elle de mil ho-

mens, duzentos cavallos e oito boccas de fogo. Em Mação estanceava o grosso do exercito luso-britanico. O conde de Aranda, acampado então em Castello Branco, destacou uns seiscentos homens que vieram até Villa Velha, defrontando com as tropas de mr. de Burgoyne, havendo de parte a parte um canhonaço infructifero. Outro corpo inimigo de quatro mil homens veiu fazer frente ao do conde de Santiago; e um terceiro, de perto de trez mil homens, postou-se em frente de S. Simão. Um ataque ás montanhas não tardou em ser intentado, e o Castello de Villa Velha, apoz alguma resistencia, cahiu em poder dos contrarios. No entanto o conde de Lippe continuava a desenvolver a sua prudente e rara pericia; e um golpe de mão arrojado de mr. Bourgoyne, que fazendo passar o Tejo, incendiara um deposito de forragens em Villa-Velha, fazendo algumas apprehensões importantes, obrigou o inimigo a cuidar mais em suas posições e movimentos.

Entranhado na Beira, achava-se este privado de munições de toda a especie, tendo que as receber de Hespanha. O conde de Lippe, no intento de aggravar quanto possivel estas circumstancias, ordenou a juncção das forças de lord Loudoun com as de lord Lenox, e effectuada que ella fosse, deveriam obstar a que o inimigo communicasse com Almeida e Cidade Rodrigo. O nosso quartel general tinha sido transferido para as visinhanças do Sardoal, e o exercito acampou em seguida desde S. Domingos até os rios Frio e Codeiro. As obras de defensão multiplicavam-se com rapidez incrivel; tanto o Zezere como o Tejo offereciam ao inimigo uma barreira temerosa. Isto, e as tempestades que os acossavam rudemente, levaram-nos o retrogradar, volvendo o conde d'Aranda a occupar Castello-Branco, e tomando mr. O'Reiley posição em S. Miguel, afim de pôr peito contra qualquer aggressão do general Loudoun.

Não é para as condições d'este trabalho o acompanharmos os dois exercitos nas suas incessantes marchas e contra-marchas; basta sabermos que, tentando o conde de Lippe involver o inimigo, immobilisado em Castello-Branco, este viu-se obrigado a retirar, não em tão boa ordem que podesse remover os doentes que havia no hospital.

Tanto de um como do outro lado notava-se o abatimento e a canceira. A escabrosidade dos terrenos, e a falta dos necessarios recursos, obrigava os soldados a um trabalho affadigoso e constante. Preciso era entrar em quarteis de inverno. Por esse motivo, lord Loudoun occupou as passagens do Erge, as tropas do Alem-Tejo acamparam junto ao Crato, mr. de Burgoyne conservou-se de observação entre Portalegre e Niza, estabelecendo-se o inimigo em Valença de Alcantara.

O marechal general não se descuidava em providenciar com os meios ao seu alcance, dando a justa medida de um tactico habilissimo. Para o castello de Marvão foi mandado, em reforço, o capitão Brown; mr. de Clarke teve o governo de Elvas; o coronel Vaughan foi para Arronches; Wrey para Alegrete, e mr. de Sharpe teve incumbencia de ir auxiliar o velho marquez do Prado, governador de Campo-Maior.

Depois de haver inutilmente tentado surprehender Campo-maior e Marvão, o inimigo buscou apoderar-se de Ouguela, em 19 de novembro. Era commandante do forte o capitão de cavallaria Braz de Carvalho, compondo-se a guarnição de paizanos armados, e de uns cincoenta fuzileiros de Campo-maior. O accomettimento foi energico; mas o brio do governador e da sua gente frustrou quantos ataques se deram.

Pouco depois, o exercito hespanhol desilludido em suas fantasias, evacuava Portugal, com excepção das praças de Almeida e Chaves. A 22 de novembro o conde de Aranda despachava o marechal de campo D. Antonio Borazeti ao nosso quartel general estabelecido em Monforte, sahindo d'esta para o do conde de Aranda, em Albuquerque, o general Crawford. D'isto resultou a aceitação de um armisticio, annunciado pelo conde de Lippe ao exercito no dia 1 de dezembro.

A esse tempo, o rei da Sardenha, estimulado pelo ministro inglez, lord Bute, propunha ao gabinete francez as aproximações para um tratado de paz, — achando-o inclinado a esse proposito.

Aos artigos preliminares firmados entre Luiz XV, Jorge III e D. Carlos III, e assignados em Fontainebleau a 3 de novembro de 1762 accedeu D. José em 22 do mesmo mez e anno. Sobre estes fundamentos se assentou o tratado

definitivo de 10 de fevereiro de 1763, ratificado a 25 seguinte.

Um mez antes, em galardão de seus serviços, o conde de Lippe recebia o tratamento de alteza, que lhe seria dado em todo o reino e dominios de Portugal, sem excepção de logar ou de pessoa, assim de palavra, como por escripto inalteravelmente. [1]

Os plenipotenciarios do tratado foram, pela Hespanha o marquez de Grimaldi, pela França o duque de Choiseul, pela Inglaterra o duque de Bedford, sendo nós representados por Martinho de Mello e Castro. Ficou assente que a França renunciava a todas as pretenções sobre a Nova-Escocia ou Acadia, garantindo-lhe a Inglaterra o Canadá com todo o seu inteiro dominio, bem como a ilha de Cabo-Bretão e todas as outras no golfo e rio de S. Lourenço. Os vassallos francezes teriam a liberdade da pesca e da sécca em uma parte das costas da ilha da Terra Nova, ficando-lhes pertencendo as ilhas de S. Pedro e de Miquelon para abrigo dos pescadores. Quanto aos territorios d'estas duas nações no continente da America, foram-lhes determinados os confins por uma linha tirada pelo meio do rio Mississipi, desde o seu nascimento até o rio de Iberville, e d'elle por uma linha tirada pelo meio d'este rio e dos lagos Maurepas e Pontchartrain até o mar. Seriam restituidas á França as ilhas de Guadalupe, Maria-Galante, Desejada, Martinica e Belle-Isle, e a Inglaterra teria a cessão das ilhas das Granadas e das Granadinas.

Nas Indias Orientaes devolviam-se á França as feitorias que possuia nas costas de Coromandel e de Orixa, como na do Malabar e na de Bengala, fazendo esta restituição de Natal e Tapanoully, na ilha de Sumatra. Egualmente restituiria todos os paizes pertencentes ao eleitorado de Hanover, ao Landgrave de Hassia, ao duque de Brunswick, e ao conde de la Lippe-Buckeburgo.

A Hespanha receberia todos os territorios conquistados na ilha de Cuba, com a praça de Havana, cedendo em troca a Florida, com o forte de S. Agostinho e a bahia de Pensacola.

Taes são as principaes estipulações do tratado.

[1] Alv. de 25 de janeiro de 1763.

Pelo acto reversal de 10 de março foi authenticada a troca das ratificações. [1]

A 20 d'abril, o conde de Lippe recolheu-se a Lisboa, havendo dado ordem a 7 de março para que se annunciasse a paz.

Ao tacto d'este general consummado, e á dedicada corporação do exercito inglez devemos nós o resultado da campanha. Ainda que D. José promettera luctar até lhe cahir a ultima telha do palacio da sua residencia, essa lucta seria improficua no estado de desmantelamento em que se encontrava o nosso exercito. O ponto de decadencia moral a que tinhamos chegado nos ultimos tempos do reinado de D. João V, havia contaminado o exercito. Fora preciso mão instructa e vigorosa para o metter de novo na linha recta da disciplina.

Esse trabalho deve-se ao marechal general, coadjuvado firmemente pelo conde de Oeiras.

Restabelecida a paz, tratou-se de reduzir o exercito. Foi isso o que se ordenou pelo decreto de 10 de maio de 1763, tanto com relação á infanteria e artilheria, como pelo que respeitava á marinha.

Ao regimento de que era coronel o conde de Aveiras, foi mandado reunir o segundo corpo de que era coronel o conde de Villa Flor.

Ao regimento de que era coronel o conde do Prado, foi mandado reunir o segundo corpo de que era coronel o conde da Ponte. Ao regimento de que era coronel o conde de Mesquitella, mandou-se reunir o segundo corpo de que era coronel D. José de Portugal, ficando incorporado no exercito este regimento, que até então era da armada, com a denominação de regimento de la Lippe.

Ao regimento da praça de Cascaes, de que era coronel o marquez de Lavradio, reuniu-se o segundo corpo de que era coronel Diniz de Mello e Castro. Ao regimento de Setubal, de que era coronel Francisco d'Assis da Cunha, mandou-se reunir o segundo corpo, de que era coronel, Antonio de Figueiredo de Vasconcellos, ficando coronel d'ambos os corpos Antonio José Falcão de Gouvéa.

Ao regimento de Peniche, commandado pelo brigadeiro Lourenço de Mello da Silva e Sá,

[1] *Collec. de trat.* tom. 3.º

reuniu-se o segundo corpo de que era coronel D. Manuel Caetano d'Almeida.

O primeiro batalhão do regimento de artilheria de S. Julião da Barra, de que era coronel Frederico Jacob Weinholtz, ficou composto de doze companhias, com o numero de sessenta praças cada uma, incluidos os officiaes. São estas, em amiudada resenha, as alterações que se fizeram nas forças campaes da côrte e provincia da Extremadura. Ao regimento da armada, de que era commandante o marechal de campo, Francisco Furtado de Mendonça, reuniu-se o outro regimento de que era coronel, João Corrêa de Sá, nomeando-se para coronel d'elle ao conde da Ponte. O segundo batalhão do regimento de artilheria de S. Julião da Barra, passou a constituir um novo regimento de Marinha, do qual foi nomeado commandante Diniz de Mello e Castro.

Nas provincias do Alem-Tejo, da Beira, do Minho e no Algarve tambem se fizeram modificações em egual sentido.

Todas estas disposições constam da relação assignada por D. Luiz da Cunha, na qualidade de ministro de guerra.

Em setembro de 1764 o principe Guilherme voltou á Allemanha, tornando ainda a Portugal em outubro de 1767, e regressando á patria em fevereiro do anno seguinte.

Este nome, tão intimamente se ligou ao do nosso exercito, que, apesar de estrangeiro, se fez d'elle inseparavel.

A reforma das tropas portuguezas, no seculo XVIII, é devida á sua competencia e á sua tenacidade. Educado na escola do grande Frederico, aprendera a organisar e a instruir. Não tinha as impaciencias, que, se algumas vezes determinam os feitos brilhantes, muitas mais originam os desastres medonhos; era um general prudente e sagaz, que não descurava nem a minima condição do terreno para fazer d'elle um alliado.

Mais temerario que fosse d'animo, e a superioridade numerica dos contrarios poderia haver triunfado de nós.

Devemos, portanto, acatamento á sua memoria.

O nosso primeiro acampamento militar, em Villa-Viçosa, foi devido á sua iniciativa.

CAPITULO VI

Reconciliação com a côrte de Roma. — Extincção dos jesuitas. — A Meza Censoria. — Puritanos e infectos — Christãos novos e Christãos velhos. — A Jacobêa. — Prisão do bispo de Coimbra. — Actos diversos da administração do marquez de Pombal.

No solio vago pela morte de Clemente XIII, sentava-se então Ganganelli, com o nome de Clemente XIV. Os caminhos que deviam aproximar-nos de Roma foram-se desde logo acepilhando. O nosso embaixador, mandado para saudar o novo papa, foi por este recebido com insignes deferencias, do que resultou verem-se em breve na fachada do seu palacio as armas de Portugal unidas ás pontificias. O nuncio Conty, enviado como representante da Santa Sé, foi egualmente recebido com as mais solemnes demonstrações de reverencia. A galeota real, tripulada por setenta remeiros, foi recebel-o a Aldeia-Gallega, e do paço até á sua residencia acompanhou-o sempre um côro de estrepitosas acclamações.

Reconciliadas por este modo as duas côrtes, facil era de prever que o conde de Oeiras não podia deixar de ter firmado o accordo em esteios seguros. Devemos notar que esta reconciliação em nada cerceava a independencia já conquistada para a egreja lusitana. O decreto de 23 d'agosto de 1770 dizia o seguinte:

«Houve por bem que se abrisse a communicação com a côrte de Roma, para todos os negocios da sua competencia, salvas as leis, os louvaveis costumes e os privilegios d'estes meus reinos. E tendo mandado ver ao mesmo tempo os breves facultativos que por parte do nuncio apostolico me foram apresentados, lhe mandei escrever na forma da carta do officio, que baixará com este, para que nos termos d'ella se abra o despacho da nunciatura, e se hajam de expedir os negocios a ella pertencentes. Com a mesma occasião dirigi aos prelados metropolitanos, diocesanos e regulares as outras cartas, cujas copias, indo com este assignadas pelo conde de Oeiras, ministro e secretario de estado, mando que tenham a mesma fé que os originaes. A meza do desembargo do paço o tenha assim entendido e faça executar, mandando expedir edi-

taes, afim de publicar por elles estas minhas resoluções, suspendendo-se com estes justos motivos os effeitos dos meus reaes decretos de 4 d'agosto de 1760. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda a 23 de agosto de 1770. Com a rubrica de sua magestade.» [1]

Foi como premio de tão assignalados serviços que o grande ministro recebeu o titulo de marquez de Pombal.

No entanto, os embaixadores da casa de Bourbon e o de Portugal continuavam na sua propaganda contra a Companhia.

Tanto o cardeal Bernis como Francisco d'Almada apresentaram ao papa uma memoria, na qual a suppressão era rogada em termos cathegoricos. A substituição do cardeal Azpurú pelo celebre Moñino, veio accelerar a queda dos jesuitas. Este arguto e tenacissimo diplomata, forçou Ganganelli a sahir do seu trilho indeciso. Achando-se em perfeita conformidade de pensamentos com Francisco d'Almada, fazia-se pezar demasiado na consciencia do pontifice.

Embora os filhos de Loyola tivessem affectuosas adhesões nos proprios curiaes, a hora do seu exterminio não tardaria em resoar por todo o orbe.

A bulla de 21 de julho de 1773 deu-lhe, finalmente, o golpe de misericordia. Partindo do principio absoluto de que as ordens regulares carecem muitas vezes de reforma, quando não aconselham a sua abolição total, Clemente XIV estribava-se na historia da Sede Apostolica para d'ahi tirar as conclusões necessarias. Citando a doctrina de varios concilios, lembrava em seguida a bulla *sub plumbo*, de 2 de maio de 1312, pela qual Clemente V extinguira os *Templarios;* o decreto de S. Pio V abolindo a ordem dos *Humilhados;* o breve de Urbano VIII, supprimindo a congregação dos frades *Conventuaes Reformados*, e outro do mesmo papa que supprimio a ordem de *S. Antonio* e de *S. Barnabé do Bosque;* e breve de Innocencio X extinguindo a ordem de *S. Basilio dos Armenios;* e, por ultimo, o do papa Clemente IX, determinando a suppressão da ordem dos conegos de *S. Jorge de Alga*, dos *frades Jeronymos de Fiesole* e dos *Jesuatos*, applicando os seus bens e rendas para as despezas que a republica de Veneza havia de fazer em sustentar a guerra de Candia contra o Turco.

Posto isto, o golpe era vibrado com mão segura. Attendendo aos clamores geraes contra a Companhia, Clemente XIV declarava abolidos e abrogados todos os seus officios, ministerios e administrações; casas, escolas, collegios, hospitaes, granjas e quaesquer outros logares existentes em qualquer provincia, reino ou dominio.

Cassados, por este módo, todos os privilegios e estatutos da Companhia, os socios d'ella, reduzidos ao estado de clerigos seculares, poderiam, comtudo, obter quaesquer beneficios, tanto curados como não curados, ou quaesquer officios ou dignidades d'este genero.

A lei de 9 de setembro concedia o real beneplacito e regio auxilio a esta bulla de exterminio, que principia: *Dominus, ac Redemptor Noster Jesus Christus;* ordenando-se a todas as justiças do reino, que, se houvesse contraventores do que ficava disposto, fossem logo presos, autuados e remettidos ás cadeias de Lisboa, á ordem do doctor juiz da Inconfidencia.

Assim, essa companhia que fora uma verdadeira potestade na terra, cahia fulminada do apice da sua grandeza; e fôra o marquez de Pombal quem desatara o raio das eminencias do Vaticano.

Quando, porem, as côrtes mais christãs da Europa, se obstinavam em expungir da terra estas plantas reputadas damninhas, Frederico II da Prussia e a czarina Catharina II, por uma notavel contradicção do espirito, obstinavam-se pela sua parte em favorecel-os e protegel-os. O discipulo de Voltaire teimava em só ver n'elles o acume do entendimento e a vastidão do saber, e, como rei philosopho, prégava a tolerancia e a lenidade.

A imperatriz, carecendo d'elles como freio para o dominio dos seus estados catholicos, declarava ao provincial Casimiro Scholewski, que, os padres poderiam obedecer no dogma ao pontifice, mas que no mais teriam de obedecer ao soberano.

A ordem subsistia, portanto, na Russia.

Estes dois factos não destruiam o alcance da revolução que se havia operado. A sociedade

[1] *Ind. Chron.* tom. 2.º pag. 89—tom. 3.º pag 275 e *Map. Chronol.* pag 537.

fôra segregada da influencia d'aquella corporação; a consciencia publica deixara de ser modelada ao talante d'aquellas vontades astutas. Os filhos de Jesus sentiam-se fatalmente encravados n'um sorvedouro, aberto a golpes tremendos e profundos.

Depois d'isto, o marquez de Pombal imperava ainda mais absolutamente no reino. O clero e a nobreza dobravam-se docilmente ante este homem, para o qual todas as emprezas eram factiveis, por mais arduas que se apresentassem. Tinha mostrado claramente ao mundo o poder do seu braço gigante. Quando reflectimos sobre successos d'esta magnitude, não sabemos que possa haver applauso para os enfesados e rachiticos emprehendimentos d'agora.

Enfeixaremos n'este capitulo algumas das suas mais importantes disposições administrativas, e teremos ensejo para contraprovar a audacia d'aquelle animo, a robustez d'aquelle talento, a extensão d'aquella vista, o vôo superior d'aquelle genio. A codificação das suas leis faz o assombro de quantos as compulsam.

Todos os assumptos lhe são familiares; sobre todos os ramos discretêa. Seria sempre impeccavel?—não; mas sempre foi grande. Nos proprios erros o denuncia. O leão por onde passa deixa o vestigio da garra.

Vejamol-o ainda na destruição dos velhos preconceitos.

Pela lei de 5 d'abril de 1768 foi creada a Junta denominada—*Real Meza Censoria*—composta de um presidente e sete deputados ordinarios, sendo sempre um d'elles o Inquisidor da Mesa do Santo Officio, outro o Vigario geral do Patriarchado, e os mais, pessoas de notoria erudição, piedade e bons costumes.

A Mesa teria jurisdicção privativa e exclusiva em tudo o que pertencesse ao exame, approvação e reprovação dos livros e papeis já introduzidos no reino; dos livros e papeis que n'elle entrassem de novo, e dos de nova composição ou que se pretendessem reimprimir.

Nenhum mercador de livros, impressor, livreiro, ou vendedor dos referidos livros e papeis, venderia, imprimiria ou encadernaria os ditos livros ou papeis sem approvação e licença da Mesa, debaixo da pena de seis mezes de cadeia, confiscação de todos os exemplares, dobro do seu valor pela primeira vez, do tresdobro pela segunda, applicando-se metade para as despezas da Mesa e a outra para os delatores; e pela terceira vez seria o castigo dez annos de degredo para Angola, alem das penas pecuniarias. O zelo da Mesa em destruir quanto tivesse resabios de impureza, não se fez esperar nem se deixou esmorecer. Em seguida á *Carta Apologetica*, e *Vida do Sapateiro Santo*, que foram queimadas na praça do Commercio, no dia 14 de junho do mesmo anno, seguiram-se-lhe na condemnação outros livros, reputados infectos, entre os quaes encontramos os seguintes:

Magdalena, Peccadora, Amante e Penitente, composta em italiano por D. Antoa Julio Brognole Sale, e traduzida por fr. Antonio Lopes Cabral, com os addicionamentos de uma outra vida da mesma santa, composta por fr. Antonio da Assumpção, religioso de S. Domingos.

Sanctæ Inquisitionis Hispanicæ artes detectæ, ac palam traductæ, de Reginaldo Gonçalves Montano.

Historia Universalis Sacra et Prophana, ect, de Marcos Zuerio Boxhornio.

Histoire de l'Eglise depuis Jesus-Christ, etc, de Jacob Basnage.

Dictionnaire historique et critique, de Pedro Bayle.

Copia de uma revelação, que foi achada no Sepulcro, etc, attribuida a Santa Brisida.

Sur la destruction des Jesuites de France, anonyme.

Theses, maximas, observancias, exercicios espirituaes, que constituiram o systema e os estatutos da pertendida Jacobêa, achados no gabinete do bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, entre os papeis que n'elle lhe foram sequestrados pelos ministros da alçada que se mandou aquella cidade.

Maximas espirituaes, tomo 2.°, attribuido a fr. Antonio dos Prazeres, no qual se trata das *violencias diabolicas* nos actos externos da sensualidade.

Officium parvum S. Francisci Borgiæ.

Alegria dos Pastores, traduzido do allemão em italiano, e attribuido á extincta Companhia de Jesus.

Le vrai Sens du Systeme de la Nature, de Claudio Helvecio.

Alem dos *autos de fé* a que solemnemente eram votadas as obras espurias, o edital da Meza Censoria de 22 d'abril de 1771 prohibio tambem a venda de estampas incorporadas em livro, ou em folhas volantes, sem que tivessem a sua approvação e licença. Foi isto motivado pelo exame do livro intitulado: *Desengano dos peccadores*.

A meza censoria, especie de inquisição civil, como lhe chama um escriptor insigne, se ao diante se tornou incomportavel pelos dislates de muitas das suas decisões, foi tambem em grande escala uma benefica destruidora de muita semente nociva.

O jesuitismo espalhara pelo povo muitas maximas que éra indespensavel condemnar, como ridiculas ou perniciosas.

As largas reformas de estudos que o marquez tinha em mente effectuar, careciam de uma previa rectificação nos espiritos. Havia o fanatismo e a credulidade pueril, havia o preconceito inveterado,—tudo escalracho importuno que era preciso extirpar antes de dar começo ás grandes plantações e grangearias.

Portanto, a Meza Censoria foi um camartello nas mãos poderosas do marquez; e quando a consideraram inutil, talvez já o fosse então, mas tinha dado golpes profundos na rocha do obscurantismo, e d'esses golpes é que havia resaltado a luz.

Senão, vejamos as providencias liberaes que elle decretou, e as sensatas disposições que emanaram do seu vastissimo entendimento.

O compromisso que em 20 de dezembro de 1663 se havia formado para o governo da confraria da nobreza, a fim de se expiar o desacato de Santa Engracia, de que já fallamos, continha em si a baze de uma associação ordenada a semear sizanias nos proprios membros, por isso que se dava a manter a repugnante distincção entre *puritanos* e *infectos*. O alvará de 5 d'outubro de 1768, acudiu a tal damno, dispondo, sobre parecer do Conselho do Estado, que, todos os que fossem cabeças das familias chamadas *puritanas*, logo que tivessem filhos nubis, fossem advertidos que se reprovavam os casamentos dentro do gremio dos mesmos *puritanos*. Os que reagissem, não casando os filhos dentro de quatro mezes com qualquer das outras familias, ficariam pelo mesmo lapso de tempo privados de todos os fóros, dignidades, honras e bens da corôa.

A lei de 25 de maio de 1773, é tambem, sob o mesmo ponto de vista, de um alcance incontestavel.

Mandando vigorar as determinações de D. Manuel, de 1507, e as de D. João III, de 1524, acabava com a sediciosa e impia denominação de *Christãos novos* e *Christãos velhos*.

Pouco tempo depois, proseguindo no mesmo sulco já aberto, declarava-se que os arrependidos e verdadeiros confitentes que a egreja recebia no seu seio, depois de cumprirem as penitencias que lhes fossem impostas, não ficavam, nem em si nem em seus descendentes, maculados com as notas de infamia e inhabilidade de facto ou de direito. [1]

D'este modo se iam alargando os horisontes da tolerancia, e inclinando o espirito publico para raciocinios mais sisudos. A carta regia de 14 de dezembro de 1768 havia acabado com os *Jacobeos*, *Beatos ou Reformados*, especie de seita dissidente, e que se inculcava como modelo da maior perfeição religiosa, comminando penas severas aos delinquentes. O bispo conde de Coimbra, que se atrevera a publicar uma pastoral, que a Meza Censoria capitulou de falsa, infame e sediciosa, foi pagar no forte de Pedrouços o atrevimento das suas doctrinas.

Assim fazia a guerra este luctador indomito.

Quanto á prisão do bispo de Coimbra addicionemos alguns pormenores. O prelado conimbricense, D. Miguel da Annunciação, que se arvorara em chefe da reacção ecclesiastica, nascera em Lisboa em fevereiro de 1703, e era filho de Tristão da Cunha de Atayde, primeiro conde de Povolide, e de D. Archangela Maria de Tavora, filha do segundo conde de S. Vicente. Fora porcionista do real collegio de S. Paulo, da universidade de Coimbra, recebendo em maio de 1724 o grau de bacharel em canones. A 26 d'abril de 1728 tomou o habito de conego regrante de Santa Cruz, sendo eleito geral da sua congregação aos 6 d'abril de 1737, e sagrado bispo aos 9 d'abril de 1741. Pastor de um zelo sincero e de uma piedade ex-

[1] Lei de 15 de dezembro de 1774.

trema, as suas ovelhas viam n'elle o molde do sacerdote impolluto.

Assim as ia apascentando tranquillo, quando a fulminação da bulla *In cœna domini* e dos *Indices expurgatorios* lhe veio conturbar os espiritos. A permissão da Meza Censoria para a leitura de certas obras filosoficas, veio dar-lhe o ultimo empuxão na consciencia. Não podendo conter-se em silencio, deixou derramar a bilis ultramantana n'uma pastoral datada de 8 de novembro de 1768, na qual dizia aos seus diocesanos, que, as obras das trevas que prohibia continham muitas proposições contrarias á puresa da fé e á santidade da lei; que eram corruptas e corruptoras da religião, da disciplina, da piedade, e capazes de introduzir a abominação no logar santo, que é a egreja.

Apenas o marquez de Pombal teve noticia de tão insolito documento, ordenou logo a prisão do bispo e a do seu confessor, fr. José Caetano, bem como a de muitos outros individuos conspicuos, que se julgaram filiados na mesma seita. A 9 de dezembro seguinte expediram-se duas cartas regias, uma cassando a reforma dos conegos regulares, e outra ao cabido de Coimbra, declarando-lhe que o seu bispo incorrera no crime de lesa-magestade, e ficara logo reputado por morto, devendo-se nomear vigario capitular que governasse o bispado, insinuando para esse cargo o doctor Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho.

As cartas regias de 14 mandavam riscar dos livros da universidade certos religiosos jacobêos, beatos e reformados, procedendo-se contra elles. A este tempo já a Meza Censoria havia dirigido ao governo uma consulta, que foi mandada ao desembargo do paço, ouvindo-se depois o conselho de Estado, concluindo tudo pela sentença datada de 23, que mandava lacerar e queimar pelo algoz a pastoral de 8 de novembro, o que se fez no dia seguinte. Os padres de Rilhafolles, como suppostos propagandistas da seita, foram prohibidos de confessar e prégar.

Oito annos e dois mezes jazeu o infeliz bispo no carcere de Pedrouços, o qual, segundo dizem, tinha apenas nove palmos de comprido e outros tantos de largo, recebendo luz por uma fresta aberta no tecto. Debalde a curia romana interveiu, reclamando o preso; o marquez de Pombal negou-se a tudo, por isso que o seu pensamento fixo era buscar rasão para lhe ser applicada a pena de morte.

N'este embate de contestações foram correndo os annos, e com elles iam os successos mudando de face. D. José agonisava, e o marquez sentia-se deslisar para o desagrado. A rainha regente, partira os grilhões do velho recluso, e este, macerado pelo soffrimento, desfeito, tremulo, aureolado um tanto pelo martyrio, reapparecia na côrte entre o applauso dos que viam inaugurar-se uma nova ordem de idéas e um novo systema de governo. O nuncio, escrevendo ao cardeal Pallaviccini a 4 de março de 1777, chamava-lhe o *santo bispo de Coimbra*, e n'um despacho official designava-o como sendo o *verdadeiro homem de Deus*.

É facto que o marquez de Pombal exerceu contra este prelado o mais feroz despotismo, e que a sua alma de bronze se devia embrandecer attentando n'aquelle septuagenario, a despeito do seu fanatismo zelante; mas o marquez era um d'estes caracteres radicaes, que não percebem excepções ou attenuantes; e de tal modo as conclusões do seu pensamento eram inalteravelmente logicas e concatenadas, que, uma vez que entendera exterminar os jesuitas, devia não poupal-os, ainda mesmo beatificados, e por isso S. Francisco de Borja e Santo Ignacio de Loyola foram riscados do calendario portuguez.

Um dos objectos em que a mão do marquez de Pombal se fez sentir com mais energia foi na reformação do nosso direito civil. As velhas e ominosas instituições receberam d'elle golpes incuraveis. O que cahia a seus pés demolido, era para nunca mais se tornar a erguer.

A lei de 18 d'agosto de 1769, tratando da auctoridade do direito romano e canonico, assentos, estylos e costumes, desinfestava os tribunaes do enxame de commentadores subtís, reconquistando para o direito patrio e natural toda a sua força e limpidez. [1]

Libertar a terra, era um pensamento que elle acariciava com estima, e que só depois foi tão amoravelmente afagado por Mousinho da Silveira.

Quando este, em 13 d'agosto de 1832, abolia os direitos reaes, escrevendo no preambulo da

[1] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 84.

lei:—«A gente previlegiada vivia do suor alheio, e estimava que os reis dispozessem dos bens do povo, porque de facto dispunham d'esses bens em favor d'elles;»—quando escrevia isto, dava-se um tanto aquelles ares de affoutesa prestadia e arrogante que caracterisa todos os actos do velho marquez.

A lei de 3 d'agosto de 1770, regulando os morgados, é o primeiro golpe em favor da liberdade da terra. Nas considerações que a precedem, o grande estadista pondera, que, os morgados são em geral uma rigorosa amortisação de bens, contraria ao uso honesto do dominio, que o proprietario tem por direito natural; contraria á justiça e á egualdade com que esses bens deveriam ser repartidos entre os filhos; contraria por isso á multiplicação das familias; contraria ao giro do commercio, que dos mesmos bens em liberdade se podia fazer; contraria á utilidade publica, privando o Erario das sizas que provem da liberdade dos bens, e das successivas vendas, que d'ella são natural consequencia; e contraria ao bem commum dos povos, sobre os quaes recae o peso das imposições publicas.

Por isso a mesma lei ordenava, quanto ao preterito, que, todos os vinculos estabelecidos, que não rendessem duzentos mil réis nas provincias da Extremadura e Alem-Tejo, ou cem mil réis nas outras provincias, ficassem extinctos e abolidos, tanto com relação á união e amortisação dos bens, como com respeito aos encargos impostos pelo instituidor. Todos os vinculos de que não se apresentassem instituições claras e expressas, ainda que fossem de maior rendimento, seriam havidos por livres e desembaraçados.

Quanto ao futuro, ninguem poderia instituir morgado de seus bens, sem licença regia expedida em consulta do Desembargo do Paço, tomando-se apenas conhecimento do pedido quando se reconhecesse que os bens vinculados importavam em seis mil cruzados de renda liquida, em cada um anno, sendo a instituição na côrte, tres mil sendo na Extremadura e Alem-Tejo, e de um conto de réis sendo nas outras provincias.

Exceptuava-se, apenas, em beneficio da agricultura, a instituição feita por aquelles que tivessem aberto algum paul ou reduzido a cultura quaesquer outros mattos ou terras incultas; podendo a meza tomar conhecimento das instituições constando-lhe que o instituidor abrira terras cujo rendimento montava a seiscentos mil réis.

Pela lei de 4 de julho de 1768 haviam sido declarados nullos, abusivos e de nenhum effeito as consolidações de um ou outro dominio nos prasos pertencentes ás egrejas, ordens e mosteiros, ou quaesquer outros corpos de mão morta, quer as mesmas consolidações se fizessem por devoluções, commissos, opções ou por qualquer outro modo.

O alvará de 12 de maio de 1769, declarando a lei dos prasos ecclesiasticos, estatuiu em resumo, que, em todos os casos em que os prasos se podessem consolidar com o dominio directo, como nos casos de commisso e nos de devolução, podessem os ditos corpos de mão morta consolidar sómente para o effeito de tornarem a emprasar, dentro do anno e dia, a pessoas seculares, com pena de devolução para a corôa.

A provisão de 3 de julho seguinte, expedida ao corregedor da comarca de Evora, mandava pôr em sequestro todos os bens de raiz possuidos pelos referidos corpos, assim ecclesiasticos como seculares, ainda que fossem de capella, ou encargos simples de missa, ficando só preservados de sequestro os bens adquiridos pelos corpos ecclesiasticos até o mez de dezembro de 1640. [1]

No tocante ás reformas economicas, muitos querem vêr no marquez de Pombal um indefesso oppugnador de todas as liberdades. Já dissemos, que, além das idéas que então dominavam os espiritos mais esclarecidos, o nosso estadista não deixava nunca de fazer intervir a rasão politica em actos que muitos só querem vêr pela sua significação commercial. A companhia do Grão Pará dá-nos d'isso um exemplo. Em todo o caso, não levamos a nossa insistencia até o ponto de affirmar que um discipulo de Colbert tinha já o culto das novas doctrinas.

«As mesmas theorias e as mesmas decepções, —como disse o sr. Latino Coelho,—já então

1 *Identicas, e com differentes datas se expediram aos demais corregedores.*

condemnadas no famoso aphorismo de Quesnay: «*laissez faire, laissez passer*, influiram por vezes na severa legislação agraria de Portugal.»

Uma das providencias mais despoticas d'esta administração é a que diz respeito á destruição das vinhas. Nunca o direito de propriedade foi esmagado com maior violencia. Em nome de um supposto interesse geral, negavam-se as mais naturaes immunidades.

O pensamento destruidor dos vinhedos, que já no reinado de D. João v havia tido proselytos, [1] achou no marquez de Pombal um denodado caudilho. Pelo alvará de 26 d'outubro de 1765 foi ordenado, que, todas as vinhas plantadas nas margens e campinas do Tejo, e em terra de paul ou liziria, desde o rio de Sacavem até villa Nova da Rainha, fossem logo arrancadas e reduzidas a terra de pão no tempo de trez mezes, debaixo da pena de perdimento das terras a favor de quem as denunciasse, para as ficar fabricando ou arrendando em beneficio seu por tempo de nove annos. O mesmo se mandou praticar com as vinhas que occupavam as campinas de Vallada, de Santarem e da Gollegã, bem como com as do rio Mondego e Vouga.

Foi prohibida a venda, por miudo, da *mistura*, em qualquer taberna ou casa particular da cidade, e seu termo, debaixo das penas de cinco annos de calceta, contra os que a medissem, e de duzentos mil réis contra os donos d'ella.

A esta ordenação brutal accresce a circumstancia de que os fructos estavam em perfeito caminho de maturação, sem que por isso se attendesse ao clamor de seus donos, que pediam espera de mais alguns mezes, até chegar o tempo da colheita. A enxada era, comtudo, implacavel. Uma vez dada a ordem, havia de fatalmente cumprir-se. O marquez não era homem para transigir; absoluto e severo, tinha o que quer que fosse da irrevocabilidade do destino olympico.

Como de tal facto resultasse que os vinhos da quinta de Oeiras tivessem uma grande subida de preço, os maldizentes propalaram desde logo que era este o resultado que só se tivera em mira. Não affirmamos, nem negamos. Este homem prodigioso nem sempre se manteve a coberto de suspeitas. [1]

[1] Pag. 188 d'este livro.

Todavia, descontados alguns senões que a historia pode apontar, foi elle quem incutiu vida no commercio, na agricultura e na industria.

O restabelecimento da fabrica de vidros da Marinha Grande é obra d'este reinado. Tendo Guilherme Stephens requerido a protecção do Estado para a conservação e augmento de sua industria, obteve concessão, por tempo de quinze annos, para fazer obrar toda a qualidade de vidros, debaixo das condições seguintes:

1.ª—Guilherme Stephens, e seus socios, poderiam apropriar a si, por compra ou arrendamento, o edificio e todas as mais pertenças do material da fabrica e seu logradouro.

2.ª—Das terras dependentes pagaria o justo e devido fôro a seus donos, e este, uma vez arbitrado, ficaria com a naturesa de fateosim.

3.ª—A fabrica conservaria sempre seis aprendizes portuguezes, durante cinco annos, dentro de cujo tempo os vestiria e sustentaria.

4.ª—Os mestres e officiaes empregados teriam obrigação de cumprir o tempo de seus ajustes, sob pena de serem castigados ao arbitrio regio.

5.ª—A fabrica servir-se-ia livremente do pinhal de Leiria, com as clausulas de não fazer córte algum nos pinheiros, servindo-se das ramas e troncos inuteis, fazendo-os conduzir á sua custa.

6.ª—Os vidros manufacturados seriam livres de quaesquer direitos por tempo de quinze annos em todas as alfandegas e casas de direitos.

7.ª—Os caminhos para a fabrica seriam sempre conservados em bom estado, ficando isso a cargo do provedor da comarca.

8.ª—Concedia-se privilegio executivo para a cobrança de todas as dividas que por qualquer titulo fossem provenientes d'esta fabrica.

[1] «O padre fr. José de Mansilha, do convento de S. Domingos de Lisboa, procurador geral da companhia dos vinhos do Alto-Douro, comprava por bom preço todos os vinhos da quinta de Oeiras, como muito necessario, dizia elle, para lotar os da dita companhia, cuja necessidade acabou com o ministerio do dono da quinta.»

Ratton.—*Recordações* pag. 187.

Typ. rua Nova do Almada, 36.

O Marquez de Pombal examinando a planta da reconstrucção de Lisboa

dições subventaneas e inuteis, e tornar-se-hiam

[1] *Alv.* e *Cond.* de 7 de julho de 1769.
[2] Alvará de 16 de janeiro de 1773.

[1] D. Antonio da Costa.—*Hist. da Instr. popul. em Port.* pag. 109.

9.ª—Quando n'ella houvesse motins ou desordens poderia o dono ou administrador aprehender, segurar ou remetter os culpados ao corregedor para serem castigados; e tanto o juiz da Vintena como o seu escrivão estariam sempre promptos para estas diligencias. [1]

Alem d'isto, e da fabrica de sedas ao Rato, e de muitas fabricas que elle introduziu no reino com desvellada sollicitude, não devemos esquecer o que se fez pelos lanificios. Para fazer crear o gosto pelos productos nacionaes, toda a côrte, depois do terramoto de 1755, se apresentou vestida de briche. Creara-se no intuito protector a *Superintendencia dos lanificios.*

Pelo alvará de 15 de janeiro de 1773 foi confirmada a companhia das pescarias do Algarve, do que resultou um grandissimo desenvolvimento n'aquella parte do reino. Uma villa de palacios, como se expressa o auctor das *Memorias*, surgia na bocca do Guadiana.

Ao mesmo tempo que assim andava, como um labutador infatigavel, criando villas, amparando a industria e enriquecendo o paiz, o seu espirito superior tinha a espaços uns certos vislumbres de amenidade. É que tambem ha flores nas serranias.

Vimol-o acabar com christãos novos e com infectos, quer dizer, vimol-o fazer luz nas consciencias; vel-o-hemos agora decretando a liberdade dos negros e mulatos existentes no reino, quer dizer, fazendo justiça na sociedade civil. [2]

CAPITULO VII

Reforma dos estudos em Portugal

Temos acompanhado o egregio estadista nos principaes actos da sua administração; temos-lhe conhecido a agudeza da vista, a energia do braço e a resolução do animo; observemol-o agora n'um dos capitulos que mais amoravelmente o sobredouram.

Os estudos em Portugal, subtrahidos aos jesuitas, iam receber um impulso grande e esclarecido. Deixariam de permanecer em condições subventaneas e inuteis, e tornar-se-hiam um principio de fecundação para os espiritos.

«Que prova a reforma da instrucção popular? —pergunta um dos seus mais fervorosos adoradores. Que papel desempenhou não só na scena portugueza, mas até no magestoso theatro da Europa? Na Europa, sim, digamol-o com enthusiasmo, porque na Allemanha a reforma do ensino pela imperatriz Maria Theresa ainda não tinha despontado, á Prussia havia de chegar mais tarde a reforma da instrucção primaria, a instrucção nacional e gratuita da França revolucionaria, ainda tambem não havia proclamado o seu 89, e já Portugal, á voz do intrepido reformador, ensinava ao mundo o que era o problema da sua instrucção primaria.» [1]

Estas palavras cheias de eloquencia são tambem replectas de verdade. O que, principalmente, se encontra na dictadura do marquez de Pombal, é uma unidade de pensamento nunca desmentida. As suas ordens não estão sujeitas a variantes de occasião; procedem todas de uma idéa fixa e assente, que se desenvolve e se generalisa. As suas disposições, em materia de ensino, conservam a mesma homogeneidade no seu complexo.

«A reforma,—diz o escriptor acima citado, —inaugurava um systema completo de educação moral, religiosa, social, e mandava-o realisar pelo reino todo.»

Uma das primeiras providencias que se fizeram sentir foi a da restauração do ensino das linguas classicas. O alvará e instrucções de 28 de junho de 1759, regulamentando os estudos menores, rehabilitavam estas disciplinas, dando-lhes novo methodo e luzimento. O decreto de 6 de julho seguinte, nomeou director geral dos estudos D. Thomaz d'Almeida, principal da santa egreja de Lisboa, o qual parece haver concorrido muito para a formação das respectivas instrucções.

A rede dos conhecimentos ia-se gradualmente estendendo. Preparava-se terreno para a fundação de mais amplos estabelecimentos. O soberano que dizia, que «da cultura das sciencias depende a felicidade das monarchias, conser-

[1] *Alv.* e *Cond.* de 7 de julho de 1769.
[2] Alvará de 16 de janeiro de 1773.

[1] D. Antonio da Costa.—*Hist. da Instr. popul. em Port.* pag. 109.

vando-se por meio d'ellas a religião e a justiça na sua puresa e egualdade,» era de molde para as fazer progredir á boa sombra do seu desvello.

Se todo o escrupulo e cuidado se empregava na escolha dos mestres, não menos havia na escolha dos livros. Os cartapacios extensos e inuteis eram desterrados para os limbos, d'onde nunca deveriam ter sahido. Bento Pereira desaparecia, agarrado á sua *Prosodia.*

Estavamos em plena revolução; revolução salutar e prestante, cujo complemento seria, com respeito á instrucção primaria, aquella celebre lei de 6 de novembro de 1772, em cujo preambulo se affirmava, que, todos os cidadãos perante este ensino representavam as mãos e os braços do corpo humano.

Era isto legislar para o futuro.

O mappa que acompanha esta lei, declara quaes os mestres e professores das escolas criadas, e quaes as terras em que ellas se estabeleceriam. O total dos mestres de ler e professores era 837, distribuidos d'este modo:

Mestres de ler, no reino, 440; no ultramar, 24; nas ilhas, 15; professores de latim, no reino, 205; no ultramar, 21; nas ilhas, 10; professores do grego, no reino, 31; no ultramar, 4; nas ilhas, 3; professores de rethorica, no reino, 39; no ultramar, 7; nas ilhas, 3; professores de filosofia, no reino, 28; no ultramar, 4; nas ilhas 3.

Os estudantes que frequentassem estas escólas, com o fim de irem estudar as sciencias na Universidade, teriam um anno de filosofia, no qual se lhes ensinaria a logica e a ethica.

As pessoas que quizessem dar lições particulares deveriam ter a approvação da Real Meza Censoria, sob pena de pagarem da cadêa cem cruzados, e, reincidindo, o dobro, e cinco annos de degredo para Angola.

O alvará de 11 de novembro de 1773 augmentou o numero dos professores, nomeando mais 86 para o continente e 2 para a America. Era isto ainda um numero exiguo; mas era já um ponto de partida, do qual entre-sorriam esperanças. O que se notava, e isso em clara evidencia, era, por assim dizer, uma especie de aquecimento nas vontades. Os rusticos abriam os olhos para uma estranha luz que se lhes deparava; e os homens doutos alargavam cada vez mais os horisontes do seu saber elevado. D'estes ultimos nos dá testemunho o grande Cenaculo, quando nos diz n'uma das suas obras: «—A viagem a Roma em o anno de cincoenta, em que acompanhei o sabio mestre fr. Joaquim, me fará sempre apregoar em quaesquer ramos de litteratura, que foi uma disposição efficacissima para o bem das lettras na provincia. As famosas bibliothecas que se representaram á nossa curiosidade nas cidades eruditas da nossa passagem, levantaram milhares de idéas que se começaram a reproduzir, como o tempo ia permittindo.»

Eram estes os puros symptomas do renascimento.

Pela lei de 10 de novembro de 1772 aboliram-se e extinguiram-se todas as collectas que se lançavam nos Cabeções das Sizas, ou em quaesquer outros livros ou quadernos de arrecadação, para por ella serem pagos os mestres de ler e escrever, ou de solfa ou de grammatica, ou de qualquer outra instrucção de meninos, estabelecendo-se um unico imposto, a saber:

No reino e ilhas dos Açores e Madeira, um real em cada canada de vinho, quatro réis em cada canada de agua-ardente, cento e sessenta réis em cada pipa de vinagre; na America e Africa, um real em cada arratel de carne que se cortasse nos açougues, e n'ellas e na Asia, dez réis em cada canada de agua-ardente, das que se fizessem nas terras, sobre qualquer denominação. Estes impostos eram pagos por entradas em grosso, de sorte que, cada pipa de vinho pagaria trezentos e quinze réis, e de aguardente mil duzentos quarenta e oito réis, e emquanto á carne, pela arrobação, que se achasse estabelecida para os outros impostos. [1]

Tratemos agora dos estabelecimentos especiaes que tiveram origem n'este reinado.

Os estatutos do *Collegio Real dos Nobres* são de 7 de março de 1761.

Haveria um reitor, que teria a seu cargo o governo do collegio, dando-se-lhe n'elle residencia. O vice-reitor, alem de servir nos seus impedimentos, vigiaria cuidadosamente sobre os passos dos collegiaes. Um perfeito dos estudos examinaria e reveria com os respectivos profes-

[1] O *Subsidio litterario* foi extincto no continente, e a sua importancia media annual acrescentada á contribuição predial. L. de 15 d'abril de 1857.

sores as composições que os collegiaes houvessem feito durante as ferias, como tambem todas as que elles houvessem de recitar nos exercicios feitos pelo decurso do anno. Para a boa ordem do collegio, o reitor nomearia alguns vice-perfeitos d'entre os collegiaes de mais annos, melhor procedimento e mais estudiosos.

Todos os collegiaes que houvessem de ser admittidos, qualificar-se-iam primeiro com fôro de Moço Fidalgo pelo menos, devendo saber ler e escrever, e não tendo menos de sete nem mais de treze annos. Cada um d'elles pagaria ao collegio, de pensão, cento e vinte mil réis em cada um anno, vencendo-se estes adiantados e em dois quarteis.

Nos titulos 7.º a 12.º dos *Estatutos* se definem as obrigações dos diversos professores.

Havia os da lingua grega e latina, de rethorica, poetica, logica e historia, devendo este ultimo dar uma idéa geral de chronologia, geographia, e historia antiga e moderna, com especificação da patria. Sahidos d'esta classe os collegiaes passavam a estudar as linguas franceza, italiana e ingleza, sendo n'ellas, quando não fosse em portuguez, que deveriam ter as suas conversações particulares.

Estabeleceram-se trez professores de mathematica,—um para ensinar a arithmetica, a geometria, a trignometria, os theoremas de Archimedes, alguns Elementos de Geographia, os primeiros seis livros de Euclides, o undecimo e duodecimo dos solidos para a Geometria Elementar. O segundo professor explicaria methodicamente a algebra, a sua applicação á geometria, a analyse dos infinitos e o calculo integral. O terceiro professor ensinaria a optica, a dioptrotica, a catroptica, os principios de astronomia, a geographia completa e a nautica.

N'estes estudos entresachavam-se os de architectura, desenho, mecanica, estatica, idrostatica e hidraulica, sem omittir o conhecimento especial da physica.

Não faltavam os professores de cavallaria, esgrima e dança, havendo exercicios publicos d'estas aulas nos ultimos dias do anno litterario.

Vinte familiares cuidavam do asseio do collegio e do serviço dos cem porcionistas.

Os professores, collegiaes, familiares, e pessoas do collegio, que n'elle se exercitassem ou assistissem, gosavam de todos os privilegios, indultos e franquezas concedidas aos lentes e estudantes da Universidade de Coimbra. Todos os estudantes que fossem para a Universidade, levando carta assignada pelo director geral dos estudos, seriam admittidos ás matriculas e aos estudos das sciencias maiores, sem dependencia de exame.

Não amiudando informações ácerca do que constuía a parte administrativa do *Collegio real dos nobres*, são estas as linhas principaes que constituem a sua feição scientifica.

A *Impressão Regia* é obra d'este reinado. [1]

Volvamos agora a attenção para o facto culminante n'este objecto, qual é a reforma da Universidade de Coimbra.

Pela carta regia de 28 de agosto de 1772 foi o marquez de Pombal nomeado logar-tenente de el-rei, devendo passar logo á Universidade de Coimbra, para n'ella restituir e restabelecer as sciencias das ruinas em que estavam sepultadas, fazendo publicar os novos estatutos, e removendo todos os impedimentos e incidentes que occorressem contra a prompta e fiel execução d'elles.

Para esse fim usaria não só de todos os poderes que haviam sido concedidos ao seu quinto avô, Balthazar de Faria, primeiro reformador visitador da dita Universidade, pelo alvará da sua commissão expedido em 11 de outubro de 1555; mas tambem de todos os mais poderes que os senhores reis costumam reservar para si.

Achando-se vago e encorporado nos bens da corôa o edificio que servira de collegio aos jesuitas, teve o marquez ordem para fazer d'elle as divisões e applicações que mais uteis lhe parecessem, ou em beneficio da Universidade, ou da cidade ou das provincias do reino. Os terrenos e ruinas do castello foram applicados ao observatorio, e para se fabricarem todas as casas e officinas necessarias para a habitação dos professores de astronomia, dos seus adjuntos, e para a guarda dos instrumentos opticos. [2]

Pela portaria de 5 d'outubro prohibiu elle desde logo certos abusos ou corruptelas que estavam em costume, sob pena de privação das

[1] Alv. de 24 de dezembro de 1768. *Ind. chron.* tom. 2.º pag. 81.

[2] Carta regia de 11 d'outubro de 1772.

cadeiras, cursos, officios ou empregos, contra os que fizessem ou aceitassem quitas.

A carta regia de 6 de novembro prorogou os poderes que lhe haviam sido conferidos pelas anteriores, correndo por elle todo o expediente relativo á fundação da Universidade, do mesmo modo que praticava com relação á mordomia-mór.

O complexo de attribuições que este homem vigoroso havia posto sobre os hombros, era de tal modo crescente e oppressivo, que houve necessidade de nomear ao doctor José de Seabra e Silva ministro e Secretario d'Estado adjunto ao mesmo marquez. [1]

Mais ao diante fallaremos d'este varão illustre pela sciencia, e lastimavel pelos sucessos da sua vida.

Pela carta de doação de 4 de julho de 1774 foi augmentado o patrimonio da Universidade, com os rendimentos addicionaes, a saber:

Das herdades, foros e prazos da coróa, vagos pelas proscripção e desnaturalisação dos jesuitas do collegio de Evora.

Dos outros foros que os mesmos regulares do collegio de Coimbra administravam.

De todos os bens seculares dos mosteiros de S. Fins e de S. João de Longos Valles, e seus foros.

Dos Quartos da Enxara do Bispo, e com elles dos seguintes bens, com suas pertenças e padroados,—dizimos da mesa abbacial do Paço de Sousas, o ordinario que o collegio de Coimbra pagava á mitra, dizimo dos mosteiros de S. Fins e de S. João de Longos Valles, com os seus respectivos passaes, e a percepção dos fructos de trez prebendas entre as da collegiada da Villa de Ourem.

Os jesuitas, expulsos da cidade e do orbe, largavam aos novos educadores os pingues redditos que até alli fruiam. O marquez de Pombal fazendo renascer os estudos, e tornando-os uteis e depurados, creava ao mesmo tempo os necessarios meios para sustentar o decoro da Universidade, e estipendiar convenientemente os professores.

Investiguemos, porem, quaes os traços caracteristicos da reforma.

[1] Dec. de 6 de dezembro de 1771.

Apenas tomou posse da sua commissão de logar-tenente, o marquez partiu para Coimbra, acompanhado de brilhante sequito, ao qual não faltava o apparato de uma escolta. Em Condeixa o aguardava o reitor, e d'ahi o foi acompanhando até o palacio do bispo, destinado para hospedagem. Os sinos de Santa Clara repicaram á sua chegada, e as ordenanças e milicianos, que no rocio estavam postados, salvaram com trez descargas.

O marquez, soberbamente repotreado na sua berlinda, puxada a quatro, fazia a entrada de um rei.

Quando se apeou, já estavam no pateo para o receber todos os doctores e principaes magnates da terra.

No dia 26 de setembro é que se effectuou a posse solemne. Na salla *dos capellos,* estando o marquez sentado n'uma cadeira de velludo posta sob um docel, o secretario leu a carta regia de 13 d'agosto, que lhe concedia poderes e privilegios para a reforma. O reitor fez uma falla, agradecendo ao soberano, depois da qual, todos se dirigiram para a capella da Universidade sendo recebido o ministro debaixo do pallio, ao som do psalmo *Laudate Dominum.*

No dia 29 é que se fez a apresentação dos novos estatutos, precedidos do decreto que os approvava, com a denominação de *Carta de roboração dos estatutos da Universidade de Coimbra.*

«Alem das antigas faculdades, diz-nos Coelho da Rocha,—crearam-se de novo as de mathematica e philosophia. E lançaram-se os fundamentos sumptuosos do museu de historia natural, gabinete de physica, jardim botanico, observatorio, e outros estabelecimentos indispensaveis para se ensinarem as sciencias naturaes com toda a perfeição. Desde então o gosto das sciencias e da litteratura diffundiu-se geralmente; e sabios distinctos as illustraram com seus escriptos.»

Dos novos lentes alguns foram doctorados pelo proprio marquez, sendo elles o dr. Simão Gould, o dr. Cicli, Antonio José Pereira e José Francisco Leal, todos da faculdade de medicina, e os substitutos da mesma faculdade Antonio José Francisco de Aguiar, José Corrêa Picanço e Manuel Antonio Sobral; bem como os da faculdade

de mathematica, Miguel Franzini, o padre José Monteiro da Rocha e o dr. Miguel Antonio Ciera. Os lentes de philosophia Domingos Vandelli, João Antonio Dalla-Bella e Antonio Soares Barbosa foram tambem doctorados pelo marquez.

Uma carta do marquez de Pombal ao reformador reitor da Universidade, sobre a construcção do Jardim Botanico, delineado pelos lentes italianos das sciencias naturaes, prova quanto elle destrinçava a inutilidade faustosa, de que era apparato justificavel. Diz elle:

«Ex.^mo Sr.—Reservei até agora a resposta sobre o plano que esses professores destinaram para o Jardim Botanico, porque julguei preciso precaver a V. Ex.ª particularmente sobre esta materia. Os sobreditos professores são italianos, e a gente d'esta nação acostumada a vêr deitar ás centenas de mil cruzados de Portugal em Roma, e cheia d'este enthusiasmo, julga que tudo o que não é excessivamente custoso não é digno do nome portuguez, ou do nome d'elles. D'aqui veio que ideando elles n'esta côrte, junto ao palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em pequeno espaço de terra, um jardim de plantas, para a curiosidade, quando menos esperava achei mais de 100:000 cruzados de despeza tão exorbitante como inutil. Com esta mesma idéa trabalharam pelas medidas da sua vasta phantasia, o dilatado plano que se acha descripto na referida planta; o qual vi que sendo á imitação do pequeno recinto do outro Jardim Botanico de que acima fallo, absorveria os meios pecuniarios da universidade, antes de concluir-se. Eu porem entendi até agora, e sempre entenderei, que as cousas não são boas por serem muito custosas e magnificas, mas sim, e tão sómente, porque são proprias e adequadas para o uso que d'ellas se deve fazer; isto que a rasão me ditou, sempre vi praticado especialmente nos Jardins Botanicos d'Inglaterra, d'Allemanha e de Hollanda; o mesmo me consta que succede em Padua, porque nenhum d'estes foi feito com dinheiro portuguez. Todos estes jardins estão reduzidos a um pequeno recinto, cercados de muros com as commodidades indispensaveis para um certo numero de ervas medicinaes, e proprias para o uso da faculdade medica, sem que se excedesse d'ellas a comprehender as outras ervas, arbustos, e ainda arvores de diversas partes do mundo, com que se tem derramado a curiosidade já viciosa, já trascendente dos sectarios de Linneo, e que hoje tem arruinado as suas casas para mostrarem um malmequer da Persia, uma açucena da Turquia, e uma geração e propagação de áloes com differentes appellidos que as fazem pomposas. Debaixo pois d'estas regulares medidas deve V. Ex.ª fazer delinear este plano, reduzido sómente ao numero de ervas medicinaes que são indispensaveis aos exercicios botanicos, e necessario para dar aos estudantes as noções precisas, para que não ignorem esta parte da medicina, como se está praticando em outras universidades acima referidas, com bem poucas despezas. E para tirar toda a duvida, pode V. Ex.ª determinar por uma parte, que, S. M. não quer jardim maior nem mais sumptuoso que o de Chelsea da cidade de Londres, que é a mais opulenta da Europa; e por outra parte, que debaixo d'estas idéas se marque o logar e faça a planta d'elle com toda a especificação de suas partes, e se calcule, por justo orçamento, o que ha de custar o tal jardim de estudo de rapazes, e não de ostentação de principes ou de particulares, e d'aquelles extravagantes e opulentos que estão arruinando grandes casas para mostrarem bredos, beldroegas, poejos da India, da China e da Arabia. Deos Guarde a V. Ex.ª etc.—*Marquez de Pombal.*» [1]

N'esta carta, escripta n'um estylo desenfastiado, mostra o marquez o seu eminente genio pratico. Não queria jardim vistoso, como se ainda estivessemos em tempos de D. João v; queria um horto para estudos serios, e sem que os homens de Roma se julgassem ainda sob a cornucopia das anteriores prodigalidades.

A 22 de outubro foi o marquez despedir-se do corpo academico, proferindo um discurso consoante ao caso, o qual terminava, confiando justamente das bem cultivadas lettras e das exemplares virtudes do reitor reformador, que era Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, que elle não só conservaria com a sua perspicaz attenção a exacta observancia dos sabios estatutos de cuja execução ficava encarregado; mas tambem que ao mesmo tempo a havia de illumi-

[1] *Memorias* cit. pag. 239 a 240.

nar com as suas direções, edificando com a sua consummada prudencia e animando com as suas fructuosas applicações a tudo o que fosse do maior andamento e da maior honra de todas as faculdades academicas.

Dois dias depois sahiu de Coimbra com sua esposa, acompanhado do mais luzido cortejo, e recebendo as mesmas distincções com que o haviam acolhido na entrada.

Podia blazonar da sua obra. Entre tantas que lhe tornaram immortal o nome, é esta, pelo alcance luminoso, uma das mais vastas e importantes.

Por isso o sr. D. Antonio da Costa, mais de uma vez citado, exclama na sua *Historia da instrucção popular em Portugal:*

«A revolução que depois havia de pedir ao ensino o auxilio mais efficaz ainda não rebentara na Europa, mas já se ouviam ao longe os sons abafados que prognosticavam o abalo. Quando a Europa reconhecesse a necessidade da instrucção generalisada, a historia portugueza poderia apontar para a reforma do marquez de Pombal. A educação popular tinha de nascer d'aquella fonte.»

Com respeito á formação dos novos estatutos, que foram os rectificadores dos erros até então inveterados, cumpre-nos dar algumas informações, sobre tudo tratando-se de um trabalho de significação tão remontada. *O Compendio historico do estado da Universidade de Coimbra,* apresentado a el-rei pela *Junta de providencia litteraria* deu motivo a que os estatutos se elaborassem. N'este trabalho de reformação teve o marquez alguns collaboradores que lhe foram de prestimoso auxilio. Na faculdade de theologia teve o principal papel D. Francisco de Lemos, coadjuvando tambem seu irmão, João Pereira Ramos na de leis e canones; José Monteiro da Rocha incumbiu-se das sciencias naturaes; trabalhando quanto á medicina o dr. Antonio Nunes Ribeiro Sanches, medico portuguez, então residente em Paris, mas que era, officialmente, considerado o primeiro medico na Russia.

Foi assim, com estes elementos, que elle conseguiu dar á Universidade um codigo perduravel, abolindo os que o fanatismo jesuitico havia organisado. Foi assim, rasgando horisontes até ahi sombriamente adensados, que elle fez com que a verdade fosse submettida a uma indagação franca, em vez de se sanccionar a escravidão em que viviam os espiritos, adstrictos á opinião magistral dos commentadores.

Teve de certo grandes erros este homem superior, mas, sem duvida, Portugal deve-lhe uma das suas paginas mais bellas.

CAPITULO VIII

A Estatua equestre

Entrado o reino n'um periodo de tranquillidade mais remançosa, aos pensamentos austeros e arrojados succederam outros de uma ordem diversa. Lisboa respirava, sentindo crearem-se-lhe alentos novos, e o marquez, principal remedeador de antigos males, era reverenciado pelas classes, que, da sua mão tinham visto cair o beneficio.

Não havia sala de familia burgueza onde o seu retrato não tivesse o logar de honra. A propria casa dos Vinte e quatro o collocara de parceria com os dos reis.

Foi então que o supremo estadista,—levado certamente por um natural impulso de orgulho,—deliberou perpetuar em bronze a memoria d'aquelle reinado, isto é, symbolisar no vulto do soberano todos os actos da sua administração portentosa.

Eu applaudo e não applaudo as estatuas. Tem o seu lado futil, e o seu lado meritissimo. Ha n'ellas o anverso e reverso, tão bem descripto pelo maior espirito d'este seculo.

«Não ha construcção de cal, de pedra, de ferro ou de cimento que chegue a valer o sôpro do genio, que é a respiração de Deus atravez do homem. Uma cabeça onde reside uma idéa, ahi tendes o ápice; as accumulações de material fazem inuteis esforços. Qual é o edificio egual a um pensamento? Babel é inferior a Isaias; Chéops é mais pequena que Homero; o Colyséo é menor que Juvenal; a Giralda de Sevilha é anan a par de Cervantes; S. Pedro de Roma não chega ao tornozello do Dante.»

Demorando-se, porem, na consideração da parte serviçal que podem ter os arcos, os cippos, ou os obeliscos, o mesmo escriptor prosegue:

«Um monumento é exemplar. A elevada fronte de um grande homem é tambem claridade. As multidões, como as ondas, precisam que sobre ellas haja faroes. É bom que o caminhante saiba que existem grandes homens. Não ha tempo para ler, mas ha tempo para ver. Caminha-se por um certo sitio, tropeça-se n'um pedestal, tem que se levantar a cabeça e olhar para a inscripção; escapa-se ao livro, mas não á estatua. Uma vez, na ponte de Rouen, diante da bella estatua devida a David d'Angers, um camponio montado no seu asninho perguntou-me: Conhece Pedro Corneille?—Conheço, respondi-lhe eu.—O homem retorquio-me: Tambem eu o conheço. Perguntei-lhe então: «E o *Cid*, conhece-o?—Não, foi a sua resposta.

«Para elle, Corneille era a estatua.

«Este principio de relações com os grandes homens é salutar para o povo. O monumento faz vontade de conhecer o homem. Deseja-se aprender a ler para se ficar sabendo o que é aquelle bronze. Uma estatua é uma cotovelada na ignorancia.» [1]

Posto isto aceitamos o monumento da Praça do Commercio como estimulo para a ascensão á gloria. Pena é que os nossos homens de estado não tropeçem alguma vez nos degraus d'aquelle pedestal, para terem de levantar a cabeça, lerem a inscripção, e ficarem sabendo que houve um marquez de Pombal n'esta terra, e que os verdadeiros homens de governação tambem aqui são possiveis.

Ameudaremos agora algumas noticias com relação á historia do monumento:

«Quando se terraplenou o Terreiro do Paço, depois do terramoto de 1755, logo se fez o alicerce para o monumento a el-rei D. José, que devia levantar-se n'essa praça, conforme o risco do architecto da cidade, Eugenio dos Santos, que logo, delineando a praça, riscara o monumento.

«O projecto de Eugenio dos Santos foi o que se adoptou depois, mas com alterações consideraveis que lhe fez Joaquim Machado de Castro, tanto nos grupos lateraes como na estatua equestre, e no baixo relevo, que é exclusivamente da invenção d'este insigne esculptor.

[1] V. Hugo.—*William Shakespeare.*

«Em 19 d'outubro de 1770 recebeu Joaquim Machado de Castro, que então estava em Mafra, convite de Domingos da Silva Raposo, para se encarregar da obra do monumento. Castro não se moveu com este convite, e deixou-se estar trabalhando n'um pequeno baixo-relevo, e só passado um mez veio a Lisboa, e então Reinaldo Manuel dos Santos, architecto da cidade e successor de Eugenio dos Santos, lhe entregou dois desenhos da estatua e grupos, obra de Eugenio dos Santos. Castro diz que, á influencia de Reinaldo deve principalmente ter sido chamado para a obra do monumento.

«Machado de Castro concorreu com um maltez, que estudara em Italia, e que tinha certa nomeada em Lisboa. por umas pequenas obras de marfim que punha á venda; a este maltez se deram tambem os desenhos de Eugenio dos Santos.

«Em fins de dezembro de 1770 começou Machado de Castro o seu primeiro e pequeno modelo em cera, do tamanho de dois palmos, e em 21 de março de 1771 o apresentou no paço, a el-rei, em concorrencia com o modelo feito pelo maltez, e foi preferido o de Machado de Castro.

«Este modelo foi dourado, e o marquez de Pombal mandou-o para a sua casa de Oeiras, onde ainda está, cremos nós.

«Logo no dia 22, Machado de Castro recebeu ordens terminantes, para, sem descanso, se entregar á obra do monumento, que se queria feito em 24 horas, se fosse possivel, como o mesmo Castro diz.

«Em seguida tratou de fazer o segundo modelo, do tamanho de 4 palmos, em barro, o qual concluiu em junho do mesmo anno de 1771; foi á regia approvação.

«A 16 d'outubro do referido anno de 1771 começou o modelo em grande da estatua, de 31 palmos, em estuque, e concluiu-o a 10 de março de 1772, em pouco menos de cinco mezes e meio! Os 31 palmos são a altura da estatua.

«Entregou o modelo ao brigadeiro Bartholomeu da Costa para se tirar a forma, e d'elle se extrahirem as ceras, que se haviam de transformar em bronze, como diz Castro.

«Tiradas as ceras, Machado de Castro passou a fazer-lhes os retoques e reparos indispensa-

veis, no que teve ajudante, e se trabalhou, como em tudo, sempre com a maior pressa.

«Em 11 d'outubro de 1773 se principiaram os retoques, que acabaram a 18 de dezembro do mesmo anno, nas peças de cera separadas, e se concluiram quando já estavam no macho da fôrma.

«Em 15 d'outubro de 1774, a final, se realisou a fundição da estatua, no arsenal do exercito, de um só jacto, sob a direcção de Bartholomeu da Costa. Foram ao forno 656 e meio quintaes de bronze, e tirados os gitos, os canaes por onde correu o bronze, e por onde ao mesmo tempo sahia o ar, se viu que a estatua tinha 500 quintaes de bronze, alem de 100 quintaes de ferro da armação interior.

«Machado de Castro passou então a fazer a cinzeladura e retoques no bronze, no que se empregaram 83 operarios, durante 63 dias, e um só d'aquelles era esculptor. Machado de Castro tinha de attender á parte esculptural na pedra, e á cinzeladura da estatua, e sempre com as maiores instancias de pressa.

«A 15 de maio de 1775, foram o rei e a rainha ver a estatua ao arsenal, e n'essa occasião disse a rainha que o rosto do rei *estava horrendo*. Castro ouviu esta singular apreciação, e tratou de explicar ao marquez monteiro-mór, para dizer á rainha, que o rosto da figura do rei lhe parecera tão mal por causa do ponto visual de que estivera observando a dita estatua.

«Nos dias 16, 17, 18, 19 e seguintes esteve a estatua em exposição publica.

«No dia 20 foi suspensa do forno.

«No dia 21 foi collocada sobre o carro em que devia ser transportada.

«No dia 22 principiou a mover-se do arsenal para o Terreiro do Paço, gastando no transporte tres dias e meio. Foi puchada por mais de mil homens. A casa dos vinte e quatro, com o juiz do povo, a corporação das obras publicas com o conselheiro fiscal das mesmas obras, pegavam nos cordões do carro.

«No dia 27 foi a elevação da estatua no pedestal.

«N'esse dia achava-se Machado de Castro n'um andaime, para observar e dirigir a collocação da estatua no pedestal. Tinha-se feito um cordão de tropa, para ninguem passar alem d'elle, afim de não perturbar os trabalhos. Um tenente mandou retirar Machado de Castro para fora do cordão, embora o auctor da obra dissesse quem era, e quanto urgia a sua presença alli; o tenente, com modos grosseiros e palavras insolentes, e até ameaças de prisão, insistiu em que se retirasse, e d'aqui resultou ficar a estatua um pouco inclinada para o lado esquerdo!

«Dirigiu o transporte da estatua Reinaldo Manuel dos Santos, e a elevação foi dirigida pelo sota-patrão do arsenal da marinha, João dos Santos, por um apparelho muito simples.

«O primeiro modelo foi começado nos fins de dezembro de 1770 e a 27 de maio de 1775 tudo estava concluido, excepto o baixo relevo, que ainda ficou incompleto. Em quatro annos e meio se fez tudo quanto hoje admiramos no centro da magestosa Praça do Commercio!

«A 19 de junho de 1772 começaram os trabalhos de esculptura, e acabaram nos principios de abril de 1775.

«Diz Machado de Castro que os grupos apenas são copias dos seus modelos, e em parte pouco exactos, porque a pressa que lhe deram apenas lhe consentiu alguns retoques e traços a lapis.

«O baixo-relevo começou em 5 de novembro de 1774, e assentou estando apenas em meio desbaste. Só em 14 de junho de 1794, conseguiu Machado de Castro continuar esta obra prima do seu engenho, a qual concluiu em fins de março de 1795.

«O primeiro esboceto em barro tinha um palmo, e Machado de Castro foi obrigado a trabalhar de noute.

«O segundo esboceto tinha 4 palmos e 3/10 de alto.

«O baixo-relevo, no monumento, tem de vivo a vivo da moldura, de comprido 13 palmos 1/2, de largo, pelo rosto 11 3/10 1/2, pelo convexo 12 2/10.

«O relevo, nas partes de mais vasado, tem 1/2 palmo.

«O pedestal levanta-se sobre seis degraus, e tem 47 palmos 1/2, e o plintho 1 palmo 7/8. Total da altura 48 palmos 3/8, de comprido 27 palmos e de largo 18.

«A estatua tem 31 palmos, sendo 27 7/10 até

a cimeira do capacete; o resto é o ornato da plumagem.

«As figuras dos grupos tem 14 palmos de alto.

«A Praça do Commercio mede 870 palmos de nascente a poente, e 830 de norte a sul.

«A área total da praça é de 793:664 palmos quadrados, occupados pelo monumento e pelos torriões, o espaço livre é de 780:668 palmos quadrados, e n'elle cabem 86:470 homens, dando a cada homem 9 palmos quadrados!» [1]

A estas informações curiosissimas, quanto á monumental estatua equestre, devemos accrescentar, que, o medalhão do marquez de Pombal, arrancado estupidamente por mandado do governo que lhe succedeu, foi reposto no mesmo logar por decreto do duque de Bragança, o qual, segundo as suas proprias palavras, queria ao mesmo tempo tributar ao grande homem a justiça que lhe era devida, e apagar os vestigios de uma ingratidão, de que a geração presente regeitava a responsabilidade e desapprovava o erro. [2]

Agora que demos os necessarios promenores ácerca da feitura e collocação da estatua, vejamos quaes os festejos e apparatos da sua inauguração.

Na manhã de 2 de junho sahiu um bando do senado da camara, obrigando os moradores de Lisboa a illuminarem as suas casas nas noutes de 6, 7 e 8. Este bando era precedido por uma força de cavallaria, com todas as musicas dos regimentos da mesma arma. Seguiam-se-lhes o meirinho da cidade, seu escrivão, o porteiro do senado, o procurador mais antigo da cidade, os almotacés da limpeza e os juizes dos crimes dos bairros, indo no couce do cortejo muitos cavallos ricamente ajaezados.

Defronte do monumento, e quasi na extremidade do caes, erigiu-se uma torre de forma redonda, que media 364 palmos de circumferencia, em cujos vãos havia quatro figuras, simulando de jaspe, e que representavam a Magnificencia, a Monarchia Lusitana, a Fecundidade Perpetua e o Contentamento Publico.

Sobre o portico levantava-se outro corpo de columnas, mais pequenas, sustentando uma cupula em cujo cimo se via a figura d'Apollo, tendo ella a circundal-a os vultos symbolicos da Pintura, da Mathematica, do Negocio e da Providencia.

Na manhã do dia 6—dia em que el-rei D. José contava 61 annos de edade—sairam os regimentos de infanteria, todos fardados de novo, indo tomar no centro da praça as posições que lhes estavam destinadas.

A cavallaria postou-se no Rocio, d'onde destacava patrulhas para fazer a policia. O commando da tropa estava a cargo do conde de Lippe. A entrada para os edificios da praça era por meio de bilhetes, dados pelo conde de Oeiras, como presidente do senado.

Ás duas horas e meia da tarde sahiu el-rei do paço d'Ajuda, com toda a familia real incognita, em seges de nenhuma apparencia, vindo elle com a rainha, e a princeza D. Maria com seu tio e marido o infante D. Pedro. Ao mesmo tempo o marquez de Pombal sahia de sua casa; mas com todas as pompas da magnificencia.

Começava o prestito por uma força de cavallaria, e em seguida vinha n'uma sege o meirinho do senado, com o seu escrivão, n'uma berlinda puchada por urcos. Os officiaes da casa dos Vinte e Quatro vinham em carruagens a dois e dois, e depois d'elles os ministros do senado e todos os deputados da junta do Commercio. Addicione-se a isto um vasto numero de ministros dos tribunaes, de representantes da nobreza, e podemos fazer idéa de quanto esta comitiva seria deslumbrante. Basta ponderar, que, quando o marquez de Pombal e seu filho o conde de Oeiras entravam no coche que devia conduzil-os, já o meirinho se apeava junto do senado.

Pelas cinco horas e meia da tarde deu-se principio á ceremonia, descendo á praça todos os que tinham parte n'ella. Chegados ao pedestal, o marquez e seu filho o conde de Oeiras, aos quaes o inspector das obras publicas, Joaquim Ignacio da Cruz Sobral, havia entregue os cordões, descobriram a estatua, que foi saudada com tres reverencias de joelho em terra.

Entrou depois na praça um soberbo carro representando o *Templo da Memoria*, todo elle com figuras allegoricas, acompanhadas de seus

[1] *Summario de varia historia*, liv. II.
[2] Dec. de 10 d'outubro de 1833.

disticos latinos, e de tal modo profuso em ouro e em recamos que era um inlevo e assombro de quantos o contemplavam. Depois de dar trez voltas á roda da praça sahiu d'ella, encetando-se desde logo os trabalhos para a illuminação.

Quando o marquez de Pombal occupou a sua janella, na galeria da côrte, distribuiram-se pelas pessoas que compunham aquelle numeroso concurso muitos exemplares de uma gravura de Joaquim Carneiro da Silva, cópia do monumento.

A illuminação, pelas noticias que d'ella ha, foi de um effeito brilhantissimo. Imagine-se a irradiação dos fogareos, o tumultuar do povo, o rumor d'este cruzar de vagas humanas, a effervescencia do jubilo, e entrever-se-ha um pouco o que deveria ser essa noute. Havia mesas publicas, onde folgadamente se banqueteavam os convidados.

Duzentas e cincoenta arrobas de doces devoraram n'um credo ao senado de Lisboa. Os que já não podiam comer, alforjavam.

No dia seguinte continuaram os festejos. Ás quatro horas da tarde chegou a familia real, começando a entrada dos carros, que eram sete, representando a Europa, Asia, Africa, America, Apollo, o Oceano e Portugal Triumphante, vindo com elles o que apparecera na vespera, e que a todos excedia em sumptuosidade.

Na alfandega do assucar o senado offerecera baile e ceia, estando todas as salas adornadas com a maior galla e artificio. No fundo da principal havia-se construido uma tribuna onde estava a familia real, quasi occulta.

A funcção teve começo pela serenata de David Peres, *L'Eroe coronato*, pela qual recebeu a gratificação de 400$000 réis, distribuindo-se pelos musicos a de 2:000$000 réis. Depois da serenata veiu o baile, que o marquez de Pombal rompeu com a embaixatriz de Hespanha, sendo par da marqueza o embaixador hespanhol.

Dada a meia noute a familia real encaminhou-se para a sala da ceia, e os convidados para outra que lhes estava destinada. Terminada que foi a refeição, onde as baixellas e os manjares como que andavam em requintada porfia, voltaram todos para a sala do baile, dançando-se até o romper do dia.

Só n'este passatempo de uma noute, doudamente oriental, se gastaram 40:703$555 réis.

No terceiro dia foi o tempo consagrado aos entretimentos mavorcios. Pelas quatro horas e meia, estando presente a familia real, entraram no Terreiro do Paço seis regimentos de infanteria e dois de cavallaria, sob o commando do marechal general conde de Lippe. Depois de fazerem algumas manobras desfilaram em continencia pela frente da estatua, recolhendo-se aos quarteis. O carro da immortalidade tornou a ostentar o seu luzimento, rematando-se a festa com um brilhante fogo de artificio.

D. José em todos estes regosijos se mostrou taciturno. É que a doença já lhe andava a minar o corpo, e os espiritos resentiam-se d'esse enfraquecimento morbido. Só o marquez recebia em cheio os applausos. Elle bem sabia que o *Io triumphe*, clamado pelas multidões, era mais um louvor seu que do proprio soberano.

E o povo, com a sandia credulidade que é seu attributo em todas as épocas, enebriava-se com o aroma d'estes festins tresloucados, sem se lembrar que era elle que os havia de pagar, e em tresdobro. Os quatro por cento que a junta do commercio offerecera para a reedificação da cidade, pagaram os gastos com a estatua.

O senado augmentou as rendas dos logares de fructas e hortaliças, consentindo pejamentos a peso de ouro. O juiz do povo, Manuel José Gonçalves, mestre correeiro, e muito das boas graças do marquez, alcançou d'elle que, para serem livres do recrutamento, todos os aprendizes eram obrigados a mostrar certidão de matricula, pela qual pagavam 240 réis, para o mesmo juiz e seu escrivão.

O despotismo escandaloso que então se poz em pratica, mal póde ser comprehendido. Sobre a população cahiu uma derrama oppressiva. Quem se esquivava ao pagamento tinha diante dos olhos o caminho do Limoeiro.

E o povo, que assim era esbulhado de seus haveres, para opulentar as festas ruidosas, tripudiava n'ellas, esquecido e descuidoso. Os bardos da época não deixaram tranquillas as suas harpas. Mais ou menos tocados pelo fogo da inspiração, derrancaram-se todos em laudatorias endeixas. O galardão real compensou-lhes o trabalho metrico.

O marquez de Pombal devia de sentir replecto o seu orgulho. Aquelle monumento eregido ao rei

perpetuava a sua memoria. O seu busto é que era a verdadeira estatua. Por isso n'um dos pilares da gradaria, alguem houve que se atreveu a affixar estas duas palavras: *statua statuæ.*

As pesquisas para descobrir o audaz satyrico foram diligentes e porfiosas, mas sempre infructiferas. E n'isso andou a boa fortuna do auctor, que, a ser conhecido, pagaria decerto cada letra do pasquim com o mais horrivel e monstruoso castigo.

As iras do marquez, quando se desprendiam, tinham o que quer que fosse do temporal desencadeado. Tanto partiam os arbustos humildes como arrancavam os platanos alterosos.

Teremos d'isso mais uma prova na narração que constitue o capitulo seguinte.

CAPITULO IX

Desterro de José de Seabra da Silva.—Barbara execução do genovez João Baptista Pele.—Prenuncios de uma nova guerra com a Hespanha.—Morte do patriarcha Saldanha.—Doença de el-rei.

Sabemos da affectiva intimidade que reinava entre o marquez e o doctor José de Seabra da Silva. Na questão do exterminio dos jesuitas vimos ter-se-lhe incumbido um dos papeis mais importantes. O decreto de 6 de dezembro de 1771 nomeara-o ministro e secretario d'Estado adjunto; e, por muito tempo, a sua vontade encontrava sempre a sancção do omnipotente ministro. De todas as distincções e preeminencias era merecedor este homem insigne, porque, a uma erudição profunda reunia um talento de fino toque.

Tanto o marquez parecia embebido nas prendas do seu ajudante, e de tal modo retrahia as anavalhadas garras para o acariciar brandamente, que até lhe fizera o casamento com uma abastada e muito digna senhora, por nome D. Anna Felicia Pereira Coutinho.

Este homem, realmente superior, que aos vinte e sete annos já era procurador geral da corôa, aos trinta e seis chanceller da casa da Supplicação, aos trinta e oito desembargador do paço, e logo em seguida ministro; este homem que conseguira sobresahir, n'uma época em que a sombra do grande vulto obscurecia os mais radiantes, tomava aos quarenta e um annos o caminho de Valle de Besteiros, para se dirigir até degredo mais rude, provando as inclemencias de uma prisão na ilha das Cobras, e depois as amarguras de um presidio em Pedras-Negras.

Qual seria, pois, a causa de tão estranho reviramento? É o que não está ainda assente e em boa luz, comquanto se imponha de preferencia aquella rasão em que se observa uma rasoavel cópia de probabilidades. Disse-se, apenas José de Seabra cahio do poder, que tal queda, tamanha e tão inesperada, resultara de elle haver informado a rainha D. Marianna Victoria de Bourbon, do plano forjado pelo marquez, que consistia em fazer com que a princeza do Brazil D. Maria, renunciasse os direitos que tinha á corôa em seu filho primogenito o principe D. José. D'este plano só o marquez dera conhecimento a el-rei, e a elle, José de Seabra. O facto é que indo o ministro ajudante despedir-se do monarcha, no dia 17 de janeiro de 1774, antes d'este partir para Salvaterra, recebeu ordem de, sem delonga, procurar o primeiro ministro. Assim o fez elle, recebendo-o o marquez, de principio, com a cortezia que a sua alta posição reclamava; mas depois de lhe ter entregue o decreto de demissão, apenas se dignou conceder-lhe o tratamento de *vossa mercê.*

O decreto, datado d'aquelle mesmo dia, reza da seguinte forma:

«Cumpre a bem do meu serviço, que eu haja, como hei por excuso ao desembargador José de Seabra e Silva de todos os empregos de que o occupei: e hei outrosim por bem, que, no termo de quarenta e oito horas saia d'esta côrte e cidade de Lisboa, e no termo de quinze dias contados da data d'este se apresentará na sua quinta de Valle de Besteiros, d'onde não sairá sem ordem minha. O marquez de Pombal, do Conselho d'Estado e dos negocios do reino, o tenha assim entendido e o faça executar. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, 17 de janeiro de 1774. *Com a rubrica de Sua Magestade.*»

Conta-se que o marquez accrescentara: «Como o sr. doctor José de Seabra e Silva foi traidor a el-rei manda o mesmo senhor que vossa mercê em vinte e quatro horas saia de Lisboa e se retire para a sua quinta do Canal, onde esperará novas ordens.»

Estas consistiram em o transferir de Valle de Besteiros para o castello de S. João da Foz, na cidade do Porto, d'ahi para o Rio de Janeiro, sendo porfim conduzido a Angola, d'onde recolheu a Portugal por effeito da portaria de 15 de dezembro de 1776.

Raciocinemos um pouco.

Não nos parece inverosimil que o marquez de Pombal propugnasse pela doctrina da lei salica, e que, n'esse presuppôsto, quizesse affastar do throno a princeza D. Maria. O principe da Beira, creado sob o seu influxo, poderia, mais tarde, dar testemunho de docilidade egual a seu avô; e o marquez ainda se sentia bem e robusto, sobpezando os seus settenta annos viçosos. O infante D. Pedro não lhe deixava transparecer nenhuma notavel sympathia, e era muito de presumir que a futura rainha acompanhasse as inclinações do esposo. Isto, e porventura as idéas que elle tivesse sobre a importancia do assumpto, podel-o-hiam levar a concluir, se não com Mézerai, que, *l'imbécillité du sexe ne permet pas de regner*, pelo menos, que, muitas rasões de ordem eminentemente politica argumentam em abono da exclusão mulheril.

O desterro de José de Seabra não procedeu, como alguns querem, de enredos ou machinações do cardeal da Cunha; o peremptorio da ordem, a severidade da forma, o tom decisivo e energico do estylo, revelam a paternidade do decreto, irmão gemeo do que fulminara Diogo de Mendonça Côrte Real.

O auctor provavel da *Deducção chronologica*, revelando, como é de todas as opiniões a mais acceitavel, os altos projectos do marquez, se tentava recommendar-se á vontade da princeza, incorria nas coleras de quem não sabia perdoar.

A ambição do mando, talvez um tanto natural em quem tinha pouco mais de quarenta annos, e um engenho potente, fez com que a posteridade, embora lhe reconheça as excellencias do espirito, não deixe de descobrir no seu caracter a tacha que ennodôa os que são ingratos ou pouco fieis.

A esta opinião, que é adoptada pelo sr. Soriano, e nos parece a melhor, accudiu em resposta o sr. Antonio Coutinho Pereira de Seabra e Sousa, neto de José de Seabra da Silva. O ponto que mais nos interessa no escripto, com relação ao caso sugeito, é o que trata da fidelidade ou infidelidade para com el-rei e para com o seu primeiro ministro.

O sr. Antonio Coutinho, defendendo o seu antepassado, cita a resposta dada pelo marquez de Pombal ao decimo quinto quesito do interrogatorio que lhe foi feito em 1779, resposta na qual se involve o cardeal Cunha como o causador das desgraças de José de Seabra.

Não nos parece a allegação concludente,— primeiro, porque o depoimento do marquez, na conjuncção em que elle estava, não pode ser tomado senão como uma tentativa de escapula a todos os laços que lhe armavam; segundo, porque reconhecendo a verdade do feito que lhe era attribuido, reconhecia a verdade do plano que lhe era imputado. Alem d'isso, que enredos ou *intrigas* poderia machinar o cardeal Cunha, para derrubar um homem que tinha o firmissimo amparo do marquez? Como consentiria este, sem rasões fortissimas, que lhe deportassem para Angola, o seu auxiliar nos trabalhos, e o seu amigo nas confidencias? Pois o ministro-rei, o homem que tinha mão para triturar monstros, deixar-se-ia contrariar na sua vontade pelas trapaças de um embusteiro?—É preciso reparar-mos bem no que era e no que podia o marquez de Pombal, para nos convencermos, sem dilação, que, José de Seabra, degredado, em ultima instancia, para um presidio de Pungo-Andongo, não soffreria nunca tal castigo se o seu amigo e protector não houvesse homologado a sentença.

Qual foi, porem, a natureza do crime?—Já apontamos a versão que nos parece mais aceitavel,—e que mais é abonada pelo testemunho dos contemporaneos. Entre elles, diz um, que tem auctoridade, e que devia ter seguro conhecimento do facto pelas suas relações com o marquez:— «Divulgou-se n'aquelle tempo que o motivo da desgraça de José de Seabra fôra ter communicado á rainha um projecto de que só el-rei, o marquez de Pombal e elle Seabra sabiam, e vindo el-rei a saber pela propria bocca da rainha que ella estava inteirada do projecto, disse ao marquez de Pombal que havia traidor no seu serviço: assustou-se um pouco o marquez emquanto el-rei lhe não explicou em que consistia a traição e quem era o traidor; e então deu el-rei

ao marquez as suas ulteriores ordens para serem executadas.» [1]

A portaria de 15 de novembro de 1776 em nome da rainha regente, [2] endereçada a D. Antonio de Lencastre, governador geral d'Angola, não prova mais que o mal refreado despeito ou inveja da parte do ministro que a firmou, Martinho de Mello e Castro. Apenas entrevio que os alicerces do marquez iam alluindo, não lhe soffreu o animo protrahir mais tempo o almejo. O homem que o rei ainda vivo expulsara da côrte, era reconduzido a ella *com a decencia que merece um ministro do seu caracter e estimação.* Tanto o ministro como a regente offendiam o soberano e o seu primeiro ministro.

Ora de Martinho de Mello sabemos nós, que, a principio, tivera tentações de se medir com o marquez, affoutando-se a censurar-lhe publicamente os actos governativos. Como o dictador lhe enfreasse os impetos, fazendo-o arriar bandeira, segundo dizia o embaixador francez ao seu governo, Martinho de Mello retrahiu-se até a subserviencia, embora o grande marquez, fazendo-o conter em respeito, lhe acatasse em extremo as luzes do seu vasto entendimento.

Quando chegou a hora da vingança, abriu-lhe curso amplo e franco. A queda do presidente do real erario não tardaria em dar-se, e o astuto e ambicioso ministro da marinha,—que de antemão preparara terreno, cortejando com significativas deferencias tanto o marquez de Angeja como o visconde de Villa Nova de Cerveira,—podia começar o seu trabalho de represalias.

Alem d'isso, a regente annuindo aos seus propositos, denunciava claramente que em subido apreço tinha José de Seabra,—e isto, necessariamente, por altos e relevantes serviços que elle lhe houvesse prestado. Quaes elles fossem não os podemos indicar alem dos que resaltam vivamente da tela. Quanto aos enredos do cardeal Cunha, não os temos por argumentos serios. D. João Cosme, não era mais, como dizia o ministro Walpole, do que um simples algarismo tanto no estado como na egreja. Rojou-se não só aos pés do marquez, em quanto este foi astro, mas tambem aos dos que eram dilectos do potentado. Cultivava as boas graças de Paulo de Carvalho, no intuito de manter as do irmão. Por isso o marquez quando o via submisso no seu papel de bacirrabo, costumava dizer com graciosa propriedade: «Eis aqui S. Roque e o seu cão.»

É, pois, presumivel que tão soez caracter se abalançasse a ir de encontro á vontade de ferro de Pombal? Não o accreditamos. O sr. Antonio Coutinho, cita uma nota confidencial de José de Seabra para o conde do Rio Maior na qual se lê: «O senhor marquez de Pombal não foi auctor da minha desgraça, foi o executor, por infelicidade sua e minha.»—Mas em que é que estas palavras destroem a opinião de haver elle delatado um importante segredo?—O marquez executou a ordem regia;—mas para que ella cahisse tanto em cheio sobre a cabeça da victima de quem se tornara bemfeitor paternal, era preciso que do immenso corpo tivesse sido o delicto.

Os que regeitam a interferencia de Pombal n'este successo, argumentam com a expedição da ordem de tornada para Lisboa, ao tempo em que o primeiro ministro ainda estava no poder. O sr. Pinheiro Chagas chega a observar:—«É sabido que o marquez de Pombal só perdeu toda a sua influencia com o ultimo suspiro d'el-rei D. José, mas, durante a doença do soberano e a regencia da rainha D. Marianna Victoria, o marquez continuou a ser tão omnipotente como d'antes.» [1]

Posto isto, conclue facilmente que o marquez aproveitou a prostração de D. José para dar uma ordem que el-rei n'outro momento desapprovaria.

O que é, porem sabido,—ao contrario do que affirma o illustre academico,—é que mal o rei enfermou, o ministro foi sendo affastado do seu leito, mandando-lhe a rainha muitas vezes dizer, por intermedio do infante D. Pedro, que lhe era prohibida qualquer pratica com o soberano. [2]

Estas manifestações de desagrado por parte da rainha, annunciavam a todos a possibilidade da queda de tão famoso valido. A causa então

[1] Ratton—*Recordações*, pag. 312.

[2] O decreto de 29 de novembro de 1776 encarregara a rainha do governo do reino.

[1] *Hist. de Port.* tom. 7.º pag. 298.

[2] Despacho de Clermont de 16 d'agosto de 1774. *Quadro elementar*, vııı, 71.

indicada não era outra senão a que estamos apontando. O corpo diplomatico affirmava a existencia do plano. O conde de Hennisdal, que substituira o marquez de Clermont, officiava ao ao seu governo em 7 de março de 1775, declarando, que, não podendo o marquez contar senão sobre o principe da Beira, junto do qual elle collocara seu filho, seu genro e o tio de sua nora, empregaria todos os meios para fazer subir ao throno o mesmo principe. [1] A Hespanha estava de sobre-aviso. Se o acto de renuncia chegou a reduzir-se a escripto, e se D. José instou com a princeza do Brazil para que desistisse da successão, é o que se nos affigura unicamente conjectural; mas que a tentativa se planeou, é para nós fora de duvida. A rainha mãe, que defendia o sceptro de sua filha, deveria aproveitar o ensejo, como fez, para destruir a obra de Pombal; e mais tarde a rainha D. Maria I, saberia exilar da côrte o que a pretendera exilar do throno.

Voltemos a José de Seabra.

Uma vez tornado a Portugal, obteve elle como reparação das injustiças que lhe haviam sido feitas, o seguinte decreto:—«Não constando na minha real presença culpa alguma de José de Seabra da Silva, e entendendo que os procedimentos que com elle se praticaram se originaram de falsas e affectadas informações; e não sendo da minha real intensão prival-o das honras que gosava pelos empregos que exercitou: hei por bem que se risque em todos os livros qualquer ordem que n'elles se ache registada e fosse contra elle expedida, averbando-se este decreto á margem do dito registo. E para que a todos possa constar, lhe concedo licença para o fazer imprimir. O visconde de Villa Nova da Cerveira, meu ministro e secretario d'Estado dos negocios do reino o tenha assim entendido e faça executar. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 21 de outubro de 1778. *Com a rubrica de Sua Magestade.*

Eis tudo quanto podemos dizer ácerca de um acontecimento que tanto rumor fez, e sobre o qual ainda ninguem pode dar voto difinitivo.

Continuando na historia d'este reinado, cabe-nos a obrigação de relatarmos o facto mais repugnante e da mais infame e selvatica ferocidade.

Tem-se visto que na exposição dos successos nenhuma paixão nos domina. Pasmando diante do grande vulto de Pombal, e encontrando na historia dos estadistas apenas dois ou trez que frisem por aquella estatura, não podemos conter a indignação quando a sua alma de ferro se patentêa. O supplicio do genovez João Baptista Pele, só comparavel ao de Damiens, deshonra o marquez ante os posteros. O exterminio dos Tavoras pode attenuar-se, em relação á época, porque de feito se havia perpetrado um crime, attentando contra a soberania de direito absoluto e divino; mas o d'este pobre forasteiro, tem o cunho de uma perversidade de cannibaes.

Descrevel-o-hemos com o horror que similhante barbaridade desperta. Será a sentença proferida contra elle a 9 de outubro de 1775 o documento, que, na sua torpeza, nos dará os capitulos para a narrativa.

João Baptista Pele, natural de Araze, em Genova, estabelecera-se em Lisboa para ensinar a pintar por nova forma. Morava ao Corpo Santo, no segundo andar de umas casas que diziam para a Ribeira Nova. Um dos inquilinos do predio era o medico Luiz José de Figueiredo, morador no primeiro andar, que viera da America, e que desejando atrahir a benevolencia do marquez, simulando um alto serviço, lembrou-se de denunciar o desgraçado Pele, como suspeito de uma conspiração nefanda.

Dizia elle, que, espreitando uma noute pelo buraco da fechadura, ja desconfiado de certas visitas nocturnas, vira um homem corpolento, vestido em trajos de castelhano e armado com duas pistolas, clavina e espada, e outro que andava passeando, tambem armado, e fallando baixo em lingua hespanhola. Que o accusado quando estava em casa se fechava, fallando entre portas a quem o procurava, e d'ahi mostrando algum painel que se lhe pedia, não dando nunca entrada para o interior da casa. Que uma vez ao descer a escada, tirando o lenço de um bolso, lhe cahira um escriptinho que o denunciante apanhou, lendo n'elle um projecto de conspiração contra a vida do marquez, resumido nos seguintes termos:

«Senhor João Baptista, vae o chumbo para as bombas; faça-as logo; e vae a polvora para as atacar e o barrilinho: ponha tudo prompto e em execução a idéa do murrão, que conserve fogo

[1] *Quadro elementar*, VIII, 86.

pelo menos quinze horas, porque quando o marquez nosso amigo não saia no dia da cilada pela manhã, não se perca occasião tão opportuna e a melhor que podemos ter de executar o nosso designio sem perigo, empregando-se o golpe só no tyranno. Ponha prompta a chave, segundo o modelo, pois aberta a porta fica facilitada a manobra, e a nosso salvo se põe a armadilha para redempção de todos. E adeus até ámanhã pela noute, na rua do Corpo Santo ás horas costumadas, etc. De seus amigos.»

Munido d'este papel, Luiz José de Figueiredo deliberou denunciar o visinho; e para que o golpe de mão fosse certeiro, persuadiu-o que fosse com elle a Belem, por que tinha alli um amigo que queria aprender a pintar. Assim o fizeram, mettendo-se os dois n'uma sege; porem, chegados que foram ao sitio da Junqueira, e apeando-se o denunciante com o pretexto de que ia fallar a um mestre de obras, o genovez que o vio entrar para casa do juiz da inconfidencia, tratou logo de se pôr em fuga, procurando refugio no palacio do embaixador de Hespanha, d'onde foi repellido, depois no do nuncio, onde teve a mesma sorte, em seguida no paquete inglez, que tambem lhe não quiz dar passagem, até que, finalmente, intentando refugiar-se na casa do consul da Gran-Bretanha, foi preso pela justiça.

Procedendo-se logo a exame nas casas em que habitava, acharam no fundo de uma canastra encourada trez bombas, atacadas cada uma com arratel e meio de polvora, e quatro cartuchos de arratel cada um, ainda cheios, e sette do mesmo tamanho, despejados. Encontraram mais um barril, feito de madeira nova, com palmo e meio de comprido e meio palmo de alto, rodeado com seis cintas de ferro, e os fundos fortificados com cravos de ferrador, tambem atacado com quatro arrateis de polvora, havendo no lado do barril um ouvido ou suspiro por onde lhe havia de entrar o fogo. Acharam tambem uma folha de Flandres de palmo e meio de comprido, e mais de palmo de largura, toda furada, com sette voltas de murrão, que tinham onze palmos de comprimento, amarrado com fio d'arame pelos ditos furos. Encontraram uma caixinha ou boceta de latão amarello, e dentro d'ella trez moldes de chave, um de papel e dois de cera branca, todos do mesmo feitio e com as mesmas guardas. Alem do referido achou-se um papel escripto em castelhano, que dizia: «Amigo meu, o creado ha de entregar a vossa mercê o dinheiro que tem mandado pedir; e todo quanto quizer achará sempre prompto. Adeus até á noute na rua do theatro. De seus amigos.» No mesmo escripto havia o seguinte accrescentamento: — «Ponha prompta a chave para se provar e se tomar a medida da largura da caixa da carruagem, e ver a sua capacidade, para se fazer a divisão para a polvora solta, como temos ponderado, etc. À noute ajustaremos.»

Pelo que se diz na sentença, reconheceu-se que os moldes haviam sido tirados da fechadura da cocheira do marquez, e que o barril, bombas e rastilho cabiam ajustadamente na caixa do pacabote mais rico em que Pombal costumava sahir nos dias solemnes, sendo de presumir que se servisse d'elle no dia da inauguração da estatua. Encontraram-se mais alguns papeis, que gravemente compromettiam o conspirador, e entre elles um que foi achado no bolso de um calção que elle havia dado a guardar ao seu amigo João Baptista Flambó, dançarino da opera.

Sobre estes fundamentos, aliás de culpabilidade, mas de nenhuma tensão definida, evidente e positiva, o tribunal proferiu a seguinte sentença:

«Mandam seja levado ao logar do supplicio e que vivo se lhe cortem ambas as mãos; e que depois seja seu corpo tirado e desmembrado por quatro cavallos até ser despedaçado; e os pedaços serão consumidos com fogo, reduzidos a cinzas, que se lançarão ao vento; e que seus bens moveis ou immoveis, se alguns lhe forem achados n'estes reinos e seus dominios, lhe serão confiscados e perdidos para o fisco e camara real. E mandam que antes da dita execução seja applicado o dito réo á tortura ordinaria e extraordinaria, para que revele os mais cumplices. Secretaria de estado dos negocios estrangeiros e da guerra, a 9 d'outubro de 1775.»

Os juizes que assignaram este documento monstruoso foram, José Antonio de Oliveira Machado, relator, Manuel Gonçalves de Miranda, José Ricalde Pereira de Castro, José de Castro Ribeiro, Bartholomeu José Nunes Cardoso Giraldes, João Pereira de Silva Caldas e José Al-

berto Leitão. Presidiram e deram voto os dois secretarios de estado, Martinho de Mello e Castro e Ayres de Sá e Mello, com assistencia do procurador geral da corôa, João Pereira Ramos de Azevedo Coutinho.

Estes nomes, todos elles de creaturas dependentes do marquez, e que se curvavam ao seu nuto poderoso, ahi ficam esculpidos para sempre no pelourinho da ignominia e da iniquidade.

Na noite de 10 para 11 dois regimentos de infanteria e outros dois de cavallaria marcharam de Lisboa para a Junqueira. O corregedor do crime da côrte e casa e os ministros criminaes dos differentes bairros tiveram ordem identica. Os dois algozes haviam tambem tomado aquelle caminho, acompanhados dos meirinhos da cadeia e homens da sua vara. Era, portanto, evidente, que uma tremenda execução se ia realisar, não havendo, porem, quem soubesse em que ella consistiria, ou qual o crime de que se tratava. A expectação era geral, tanto no povo como na tropa. Á hora e meia da tarde teve remate a anciedade brutal dos circumstantes. Da quinta dos bichos em Belem sahiu um carro, que conduzia um homem amarrado a um cêpo. Trez religiosos o confortavam n'estes proemios de agonia; em seguida vinham os algozes, e depois quatro cavallos de sella, escoltado tudo por cavallaria e infanteria. Chegados á praça, os algozes pozeram o cêpo em terra, e ajudando a descer a victima do carro, foram-lhe amarrando as extremidades ás quatro caudas dos cavallos, depois de lhe haverem decepado as mãos. Na praça da Cordoaria fazia-se o mesmo que, pouco menos de vinte annos antes, se havia feito na praça de Grève.

Picados os cavallos, no intuito de esquartejarem o padecente, não corresponderam elles ao que esperava a atrocidade dos homens. Faltos de estimulo, ora avançavam ora recuavam desordenados, de modo que, sem o poderem dilacerar, o iam minuto a minuto deslocando. O sangue cahia a frouxo, o misero pedia a morte em altos brados, e a crueza dos espectadores fazia grato alimento de tão hediondo espectaculo. Os padres haviam desfallecido, e foi preciso o animo do padre fr. Manuel Ribas, para que o desventurado Pele ouvisse na hora do passamento tremendo, uma palavra de conforto e de esperança. Como este supplicio promettesse delonga, sem se poder dar fiel cumprimento á sentença, o juiz da execução ordenou aos algozes que afogassem a victima com um lenço, o que elles fizeram de prompto. A Damiens haviam decepado com uma faca os braços e as pernas. Systema de simplificação diverso!

O cadaver foi atirado depois sobre a lenha, e queimado com o cêpo e o carro. Quando o juiz da execução foi dar conta do occorrido ao marquez, diz-se que este o censurara rudemente, por haver a seu bel-prazer modificado a pena que o tribunal havia imposto.

A nefanda execução do genovez João Baptista Pele ainda hoje conturba o espirito, na sua simples leitura. O marquez, esquecendo-se que era auctor no processo, e que portanto se devia abster de insinuar as formulas aos juizes, regrou e pautou a sentença a geito seu, com menospreço do decoro e da integridade. A sua alma de tigre, irritando-se, tivera uma explosão abominavel. Os que haviam passado a vias de facto com el-rei não soffreram morte tão affrontosa. Este infeliz, a quem nada provaram, só pelas infamissimas delações de um malvado, padeceu quanto pode haver de mais cruel e doloroso. É que o marquez collocara a sua personalidade acima de tudo; e no dia em que suppoz que alguem ousava attentar contra elle, deu vasão plena á sua feridade sanguisedenta.

Por isso, ao tomar o caminho da solidão, o jubilo irrompeu de todas as almas; e a nação, esquecendo n'aquella hora o que elle tinha feito de grande, só rememorou o que elle fizera de detestavel. Um soneto d'aquelle tempo, fallando da alegria do povo, e despeito do lucto official pelo passamento do monarcha, conclue dizendo:

Pois não contente do que tinha junto,
Até tirou as lagrimas ao povo
Com que chorar devia ao rei defunto.

Elle, certamente, devia de ter a consciencia de que lançou á terra as sementes da revolução, e que d'ahi brotariam ao diante as robustas messes da liberdade; mas quando a sós, com a esposa, na effusão dos intimos desalentos, lhe acudissem memorias do muito que havia feito derramar em sangue e em lagrimas, poderia di-

zer como o *thane* de Glamis e de Cawdor:—«*O, full of scorpions is my mind, dear wife!*» [1]

Tornando á exposição dos factos politicos, defrontamos com a ameaça de um novo rompimento de hostilidades entre Portugal e a Hespanha. A causa estava na velha questão de limites entre as possessões da America meridional; mas o fogo ahi ateado não poderia deixar de se reflectir na Europa.

De começo, os aggravos e insultos tinham apenas o caracter particular das rixas inevitaveis entre povos confinantes; porém, com o correr do tempo, foi-se vendo que a intervenção official era manifesta e directa. Por ordem do governador, D. Francisco Bruno de Zavala, fôra publicado um manifesto no Rio Pardo, declarando os portuguezes como *ladrões e salteadores*. A isto seguiu-se a invasão da provincia, resistindo a ella com energia prudente o governador da provincia do Rio Grande, José Marcellino de Figueiredo.

O embaixador portuguez na côrte de Madrid teve logo ordem de pedir explicações ao ministro marquez de Grimaldi, as quaes este deu promptamente, rematando nos seguintes termos: «El-rei vosso amo que diga o que quer, e sua magestade catholica lhe concederá inteiramente, ainda largando do que lhe pertence.» A isto accrescentou ainda que iam ser expedidas ordens ao governador de Buenos-Ayres, para que suspendesse qualquer procedimente hostil, rogando a Portugal que andasse de conformidade. Do marquez de Pombal recebeu o nosso ministro em Hespanha as seguintes palavras: «V. Ex.ª pode dar officialmente este seguro á côrte de Madrid, requerendo egual segurança a mr. de Grimaldi.»

Assim estavam as cousas, n'um caminho que parecia levar á concordia, quando o nosso embaixador communicou ao governo portuguez que um amigo commum, lord Grantham, tinha tomado á sua conta ajustar todas as dissensões, e que em vista d'isto elle tinha representado, que para melhor evitar difficuldades o unico alvitre era retirar esta primeira carta e escrever outra, sem fazer mensão das datas de restituição, ou do estado em que as cousas podessem estar, ou sem entrar no argumento a que tempo sua magestade catholica tinha ordenado a suspensão, não se tendo isto sabido em Lisboa senão pela participação da conferencia de 12 d'agosto.

Assim se deliberou, e o ministro portuguez escreveu uma segunda carta a mr. de Grimaldi, dizendo-lhe, textualmente: «Um correio chega n'este instante com ordem de assegurar a V. Ex.ª positiva e claramente, que el-rei meu amo tem despachado um navio para o Brazil com as mais expressivas e terminantes ordens de fazer cessar todas as hostilidades. Rogo a V. Ex.ª me dê a carta de segurança pela qual a minha côrte possa confiar sobre sua magestade catholica ter feito o mesmo.»

Mr. de Grimaldi respondeu: «—Sua magestade me manda significar a V. Ex.ª que desde 12 de agosto passado se tem expedido ordens ao governador de Buenos-Ayres para evitar todas as hostilidades com as tropas portuguezas, comtanto que ellas nunca emprehendam contra as hespanholas, e que não façam alguma irrupção ávante sobre os territorios de Hespanha.»

Na presença de declarações tão cathegoricas, pareceria que todas as sombras se haviam dissipado; mas, pelo contrario, quando no dia 1 d'abril de 1776 chegava ordem ao Rio de Janeiro para a suspensão da lucta, recebia o nosso governo communicação de haverem sido destruidos nove navios portuguezes no Rio Grande do Sul, e de haverem os hespanhoes levantado e guarnecido seis novos fortes.

A perfidia era manifesta. O marquez de Pombal, não obstante conhecer toda a gravidade da situação, não se deixou levar pelo desanimo. Accrescente-se a isto, que, o embaixador de França em Lisboa, o marquez de Blosset, declarara a sua nação em indissoluvel alliança com a Hespanha, e que a côrte de Londres ao cabo de machiavelicas tergiversações, concluira por se negar a qualquer auxilio.

Foi então que o grande ministro, apesar de provecto, mostrou de que rija tempera era o seu caracter. Por uma memoria dirigida ao gabinete de S. James aos 20 de setembro de 1776, declarava-se superior ao jogo de vocabulos e intransigente com as combinações propostas, affirmando que Portugal não cederia nenhum dos seus territorios no Brazil, a preço de tanto sangue restau-

[1] Shakespeare—*Macbeth*. act. 3.º sec. 2.ª

rados. Ao mesmo tempo, ia-se elle apercebendo para a guerra, decretando o recrutamento com uma violencia que só o desespero da conjunctura explica.

A Hespanha robustecia do mesmo modo as suas forças, chegando a mandar sahir de Cadiz uma formidavel esquadra, commandada pelo marquez de Casa Tilli, com destino á conquista do Brazil.

Assim iam proseguindo as negociações e os aprêstos, quando os successos de que adiante fallaremos, lhes vieram mudar o curso, levando Portugal á vergonha do tratado de paz e limites com a Hespanha em 1 d'outubro de 1777. [1]

A esse tempo já o grande marquez não tinha sob sua tutella a honra e o brio da patria.

Havia muito que a saude de D. José se ia empobrecendo. Os achaques constantes de que era victima, enublavam-lhe cada vez mais o espirito, fazendo-lh'o sombrio e taciturno. O marquez não se podia furtar aos cuidados que esta doença lhe trazia, porque em seu entendimento esclarecido não podiam deixar de se representar as graves mudanças que sobreviriam com o finamento d'el-rei.

Como já dissemos, a regencia do reino havia sido transferida para a rainha D. Marianna Victoria.

Desesperavam já os medicos dos recursos da sua arte, e annunciavam como breve o deploravel successo, quando um facto inesperado veio engravecer os padecimentos do enfermo, pondo-o á beira do tumulo. Referimo-nos á morte do patriarcha de Lisboa, D. Francisco de Saldanha.

A este respeito forjaram-se, então, as mais gratuitas calumnias, chegando a ponto que um libellista desempachado escreveu n'uma decima a seguinte confissão do marquez:

> «*No quinto tenho peccado*
> *Quantas vezes lhe direi,*
> *Serão dez mil que matei*
> *N'este governo passado.*
> *Envenenei um prelado,*
> *Prendi a outro innocente,*
> *Alem de infinita gente*
> *Que fiz ir exterminada,*
> *Sem alguma ser culpada*
> *Sendo eu só o delinquente.*»

[1] *Ind. Chronol.* tom. 2.º pag. 125.

D'este modo se formulava a mais peremptoria accusação contra o marquez. Verdade é que a familia Saldanha havia incorrido nas suas iras; mas d'aqui até á propinação de qualquer toxico vae uma distancia sensivel. Alem d'isso, as francas explosões caracterisam este homem eminente. Achamol-o pouco de molde para as vinganças confeitadas. Elle não matava, como as viboras, colleando por entre a relva e encobrindo-se com ella; apresentava-se em campanha raza, á luz do sol, e acceitava corajosamente a responsabilidade dos seus actos.

Com esta mesma familia Saldanha temos nós a prova do seu aberto proceder. O conde da Ega foi mandado regressar do vice-reinado da India, e mal chegou a Lisboa foi encarcerado na torre de Outão. Dizia-se que assim o castigavam por elle ter delapidado os bens dos jesuitas. O principal Antonio de Saldanha, embaixador em Paris, tambem foi mandado recolher, ao paiz,—chegando nas condições mais lastimosas e precarias. Quem com tal desassombro procedia, não iria pedir á arte culinaria o segredo de incutir nos manjares qualquer veneno dos Borgias. O facto, porem, é que no dia 1.º de novembro de 1776 o cardeal patriarcha expirava, dobrando logo os sinos de todas as egrejas da capital. O marquez ainda procurou encobrir este acontecimento a el-rei, por saber o muito que elle o affligiria; mas quando já não podia ser mysterio a fatal nova, diz-se que o enfermo entrara em grande tristeza, dizendo ser elle o que se havia de seguir. [1]

As exequias do cardeal foram celebradas com faustoso apparato na egreja de Belem, sob as ordens do conde da Ponte.

No entanto, D. José caminhava a passos largos para a solidão do tumulo. Esgotados os meios naturaes appellava-se para o auxilio divino. A imagem do Senhor dos Paços da Graça fora trasladada para a capella real, e a este acto succederam-se outros de egual devoção e piedade.

No ultimo dia de dezembro chegou-se a cantar um *Te-Deum* solemne na egreja patriarchal, dando-se graças pelas melhoras de el-rei. Não sabemos de certeza se o marquez se illudia ou se pretendia illudir; mas para nada se inclina

[1] *Chron. de D. Maria* I. § 615.

tanto a nossa crença como para aquillo onde temos posta a vontade. Demais, diziam-lhe que a doença consistia n'uns flactos hypochondriacos acompanhados de imaginação em que entrara por ouvir dobrar os sinos na morte do patriarcha, e isto lhe augmentava a confiança em que o mal não fosse de morte. O ataque apopletico havia, porem, prostado o enfermo.

Privado da falla, com quanto ainda firme nos espiritos, D. José deu por escripto as suas ultimas ordens, ou antes, manifestou os seus ultimos desejos. O principal era o casamento de seu neto, o principe da Beira, com a infante D. Maria Francisca Benedicta. No dia 22 de fevereiro de 1777 effectuou-se a modesta ceremonia nupcial, a que assistiu o marquez. Em seguida os reaes esposos foram beijar a mão a el-rei.

Depois de haver casado a filha com o irmão, enlaçava o neto com a tia. Diz-se que Pombal resolvera casar o infante D. José com a princesa Isabel de França, irmã de Luiz XVI, mas a ser exacto, abortou-se-lhe o plano. O que se sabe é que a rainha D. Marianna Victoria, sobresaltada com os rumores que vogavam insistentes, obtivera de Roma a necessaria dispensa por intermedio de seu irmão, D. Carlos III, rei de Hespanha.

O casamento, celebrado improvisamente, foi para todos uma extraordinaria surpreza.

O proprio marquez, a quem já haviam excluido da camara do monarcha, vendo a sua obra em queda imminente, mal poderia disfarçar o terror e a saudade. Elle, que fôra o arbitro do reino, teria em breve de tomar esse caminho solitario em que nos falla o poeta inglez,—caminho que leva das pompas do éden ás asperezas do exilio.

CAPITULO X

Incendio da Trafaria.—Morte de D. José.—Symptomas de reacção politica.—Considerações geraes sobre o reinado d'este monarcha e administração do seu ministro.

Antes de assistirmos aos ultimos momentos d'el-rei, daremos conta de mais um acto que reforça a opinião geral, de quanto o coração do marquez era duro e bravio. Dissemos, ha pouco, haver-se decretado o recrutamento com a violencia do desespero, mas agora veremos até que barbaros delirios essas violencias chegaram. O exercito era pequeno, e urgia augmental-o. Na terra, ao todo, tinhamos só quarenta mil homens. No mar, a nossa inferioridade era tambem manifesta. Como poderiamos luctar contra duas nações poderosas?—Os válidos para a milicia desertavam aos magotes, havendo organisado na Trafaria uma especie de estado independente.

Sabendo d'isto o marquez, resolveu punir os refractarios, e n'este sentido deu ordem ao desembargador Diogo Ignacio de Pina Manique para que os fosse haver ás mãos, ou, sendo necessario, que destruisse a povoação toda. Manique pediu logo sessenta homens a cada um dos quatro regimentos de infanteria da côrte e aos trez de cavallaria, e com elles se passou para alem do Tejo na noute de 23 de janeiro de 1777. Chegados á Trafaria, pozeram-lhe cerco em regra, e ao amanhecer do dia seguinte, antes que os sitiados tivessem noticia do occorrido, as chammas eram as primeiras a darem-lhes aviso. Contava a povoação cinco mil choupanas e uma ermida para a administração dos sacramentos. Pois tudo se tornou pasto das labaredas, salvando-se a custo os vasos sagrados. Imagine-se o que seria aquella queimada formidavel. Muitas foram as victimas do incendio, e mais seriam ainda se os soldados, commovidos, não lhes dessem escapula. Sobre o tumulo, já meio aberto, d'el-rei D. José, projectava-se a claridade sinistra de tão pavoroso crime.

Não o tornaremos a elle responsavel, que a essas horas se conturbava na agonia; porem lamentamos que o marquez de Pombal quizesse dar remate ao seu governo com esta atrocidade infame.

No dia 23 de fevereiro firmara el-rei um papel no qual encommendava á sua herdeira o cumprimento das suas ultimas vontades. Alguem assignala a este documento a data de 11, mas parece haver n'isso equivoco. [1] A 24 do mesmo mez, na primeira hora do dia, depois de haver recebido os sacramentos, e as absolvições e benção apostolica, lançada pelo nuncio, D. José I

[1] *Quadro elementar*, 8, introd. pag. 51.

rendia o seu espirito a Deus, contando sessenta e trez annos de edade, dos quaes vinte e seis e meio de reinado. Apenas se soltou a noticia, o infante D. Pedro fêl-a constar a sua mulher, e como preito e reconhecimento pela sua auctoridade, de joelho em terra lhe beijou a mão.

N'um despacho de Mr. Walpole, do dia 26 seguinte, leem-se estas palavras: «O rei de Portugal expirou segunda feira, entre a meia noute e a uma hora.

«Sua Magestade soffreu muito durante algumas semanas por causa da sua doença, que nos ultimos dias tinha degenerado n'uma hydropisia, e que augmentara consideravelmente até domingo, não havendo então já esperanças de salval-o.

«A princeza do Brazil, que se tinha recolhido ao seu aposento para descançar, sendo logo informada da morte do rei, preparou-se para receber os ministros de estado, e admittiu-os á sua presença para lhe beijarem a mão como soberana.

«Ayres de Sá, que tem a pasta dos negocios estrangeiros, informou no mesmo dia, por ordem da rainha, os ministros estrangeiros d'este successo, como tambem de que a côrte deitava lucto por um anno, como vereis na carta incluza. O funeral do rei fez-se esta tarde com a pompa e ceremonias do estylo.

«Não se nos fez declaração alguma relativamente ao tratamento que deverá dar-se ao infante D. Pedro, marido da rainha, apesar de se dizer que os de sua casa lhe dão o de *magestade*, e que nas orações da missa o rei é mencionado juntamente com a rainha, mas em segundo logar; tambem se presume que a rainha lhe dará parte no governo como rei.» [1]

Ao marquez de Pombal, como mordomo-mór, pertencia o encargo das disposições do enterro; mas deram-n'o ao marquez de Tancos,—o que foi o primeiro symptoma da nova ordem de cousas que se iam encetar.

Na noute de 27, pelas onze horas, o real cadaver era depositado no jazigo de S. Vicente. Na manhã de 28 deu a rainha beija-mão á côrte; sendo no dia 10 de março a ceremonia da quebra dos escudos.

O papel que D. José deixara para ser entregue a sua filha, foi dado á estampa, e n'elle se continham as seguintes declarações: 1.°—Em primeiro logar confio muito dos conhecimentos e virtudes da princeza, que governará o meu povo com muita suavidade, paz e justiça, promovendo a sua felicidade, assim temporal como eterna, zelando a observancia das leis divinas e humanas, protegendo a verdadeira religião, conservando as regalias da minha corôa, concordando sempre o imperio com o sacerdocio.—2.° Em segundo logar da mesma sorte confio da sua grande virtude tratará sempre com o mesmo amor e respeito sua mãe e irmãs, e lhes fará todo o bem que eu lhes faria, segundo o grande amor que sempre lhes tive e lhes tenho.—3.° Em terceiro logar lhe recommendo que acabe a construcção da egreja da *Memoria*, que prometti a Deus fazer, e se acha meia feita, em agradecimento do beneficio que me fez, e que em todo o reino foi notorio.—4.° Em quarto logar encarrego-a de pagar as minhas dividas, o que eu até agora não pude fazer, por temer uma guerra proxima e violenta, e serem-me precisas grandes sommas para os aprestos d'ella.—5.° Em quinto logar recommendo-lhe que se lembre dos meus creados, especialmente d'aquelles que sabe que me tem servido com amor e fidelidade.— 6.° Em sexto logar recommendo-lhe egualmente que perdôe a pena legal áquelles criminosos de estado que julgar dignos de perdão. Emquanto á culpa que commetteram contra a minha pessoa, ou contra o estado, a todos lhe tenho já perdoado, para que Deus me perdôe os meus peccados.»

Este papel corrobora o que já dissemos, e o que varios testemunhos abonam,—isto é, que o rei, prostrado no leito da dôr, ficara privado de toda a influição do marquez. Ha n'elle um completo reviramento de idéas, se não quizermos dizer a sem-rasão d'uma alma pouco agradecida.

Diz o sr. Latino Coelho n'uma das notas do seu monumental trabalho historico, (por vezes citado) que é plausivel o admittir que no paragrapho 5.° o soberano recommendava á princeza do Brazil o mais fiel e mais zeloso dos servidores, o marquez de Pombal. Não admittimos a plausibilidade, a não querermos vêr n'ella um desprimor. Pois o seu primeiro ministro, o seu lo-

[1] *Memorias, cit.* pag. 280 e 281.

gar-tenente, o homem que lhe levantara, não só uma cidade cahida, mas uma nação exhausta, o amigo das intimidades inaccessiveis, o seu pensamento e o seu braço, a sua gloria e a sua força; pois tudo isto seria levado de mistura na onda dos seus creados?—Não. D. José poderia lembrar-se n'aquelle momento do cocheiro, Custodio da Costa, ou do alcovêto Pedro Teixeira; mas não enfeixaria, em sua mente, a estes nomes o de Sebastião Jose de Carvalho e Mello.

Antes o esquecimento ingrato, do que o menospreço villão.

Verdade é, que, quanto á authenticidade d'este papel, ainda algumas duvidas se levantam. A falta de data, e o não ser autografa a rubrica, induziram a que o considerassem apocrypho; e se quasi todos os representantes das potencias estrangeiras o tomaram como a expressão da ultima vontade do rei, o enviado de Inglaterra, Roberto Walpole, serve-se de um delgado cendal, que nem de todo vela a sua fina incredulidade. [1]

Morto o rei, o marquez continuou ainda á frente dos negocios de que estava incumbido; mas o seu poderio era já nominal e ficticio. Os negocios corriam sob a direcção de Ayres de Sá, sem que officialmente o houvessem encarregado de qualquer substituição. É que a nobreza, o clero e o proprio povo a quem elle tanto bem fizera, davam-se a levedar o fermento da reacção; e ainda que a rainha lhe não fosse de seu natural hostil, mal poderia reprimir os que eram açulados contra o grande homem.

Martinho de Mello e o Cardeal da Cunha eram os principaes instigadores d'esta cruzada.

A 5 de fevereiro de 1777, o marquez apresentara uma supplica á rainha D. Marianna Victoria, na qual lhe pedia fosse servida nomear-lhe sem perda de tempo substitutos, aos quaes desde logo informasse dos principios, progressos e ultimos estados de tudo o que tocava a todas, e a cada uma das importantissimas repartições de que estava encarregado.

Allegava para isso o estar perto dos oitenta annos, e ver-se tanto mais rendido e quebrado nas forças naturaes, e na actividade ministerial, que não podia já fazer n'um dia o que d'antes lhe reclamava apenas uma hora.

1 *Memorias*, cit. pag. 290.

Concluia, rogando que lhe escuzassem o interpôr parecer sobre a eleição dos que deveriam substituil-o; addicionando, em nota, para desvanecer cuidados, quanto ao estado da fazenda publica, que, no real erario havia settenta e oito milhões de cruzados, sendo basto o thesouro de diamantes que D. José deixara no seu gabinete.

Em 1 de março de 1777 renovou o marquez a sua supplica n'uma petição cheia de phrases levantadas, e onde ainda transpareciam os seus altos espiritos. Concluia elle com este formosissimo periodo:

«Não pretendo, senhora, comparar-me com o duque de Sully no merecimento. É porem certo e publico, em todo o paço de S. M. e em toda a cidade de Lisboa, que me acho egual com elle na desgraça, e nos motivos com que recorro á real clemencia de S. M., supplicando-lhe que se sirva de me verificar a escuza que tenho pedido de todos os logares que occupei até agora, e de me permittir a licença de ir passar em Pombal o ultimo espaço de tempo que me resta de vida. Tendo por certo que na superioridade incomparavel com que as reaes virtudes de S. M. se exaltam sobre as da rainha Maria de Medicis, não poderia deixar de encontrar, pelo menos, aquelles mesmos effeitos de benignidade, que n'aquella princesa acharam os rogos do duque de Sully.» [1]

Pois enganaste-te em mentidas fantasias!

Assim como o duque de Sully entregaria o poder ao aventureiro florentino, que depois foi marquez d'Ancre e marechal de França; tu entregarias o teu estylete de bronze ao pusilanime visconde de Villa Nova da Cerveira.

O decreto de 4 de março de 1777 é concebido n'estes termos:

«Tendo consideração á grande e distincta estimação, que El-rei meu pae, que santa Gloria haja, fez sempre da pessoa do marquez de Pombal; e representando-me o mesmo marquez que a sua avançada edade e molestias que possuia, lhe não permittiam continuar por mais tempo no meu real serviço, pedindo-me licença para demittir todos os logares e empregos de que se achava encarregado, para poder retirar-se á sua quinta de Pombal: Attendendo ao referido, sou

1 *Memorias*, *cit.* pag. 288.

servida acceitar-lhe a dita demissão, e conceder-lhe a licença que pede; e Hei outrosim por bem, que, durante a sua vida, fique conservando os mesmos ordenados que tinha como Secretario d'Estado dos Negocios do Reino; e alem d'elles lhe faço mercê por graça especial, da Commenda de S. Thiago de Lanhozo do arcebispado de Braga da ordem de Christo, que se acha vaga por fallecimento de Francisco de Mello e Castro.» *(Com a rubrica de Sua Magestade.)*

Com estes eufemismos de redacção official lhe iam adoçando o amargo fructo do desterro.

Parece que os preceitos rigorosos da historia nos forçariam a terminar aqui este capitulo, por isso que D. José dorme o somno da morte no seu pantheon real. A apreciação do seu reinado ficaria, porém, incompleta, se á beira do ataude nos arredassemos da figura superior do marquez. Este homem, depois de cahido, pertence ainda ao periodo do seu rei. Na sua administração reside a historia da soberania de D. José I. É portanto indespensavel acompanhal-o ao desterro, e ahi, com o olhar tranquillo dos que observam factos remotos, compendiar esse cyclo, talvez um dos mais brilhantes dos nossos annaes patrios.

O marquez, logo que foi aceita a demissão, partiu para o seu retiro, onde chegou, como diz o enviado britanico, depois d'algumas difficuldades provenientes do mau estado dos caminhos. O duque de Chatelôt, que o visitou por esse tempo, encontrou-o sereno na adversidade, resignado no abatimento, em paz na consciencia pelo muito que havia feito pela patria, embora o seu animo impetuoso mais de uma vez tivesse cahido em pégos de cruelissima atrocidade.

D. José entrara no tumulo, e o marquez no exilio. Eram duas solidões egualmente tristes, mas a primeira mais remançosa.

«Os ultimos responsos, diz o sr. Latino Coelho, —recitados sobre o feretro do monarcha entregavam á historia ao mesmo tempo o rei e o ministro, que o fizera grande e respeitado. Com o derradeiro alento do soberano começaram a revelar-se, já sem temor de repressão, as animadversões por tantos annos comprimidas pela dureza de Pombal, e pelas repetidas execuções da sua justiça politica. Advinhava-se desde alguns dias que esse governo de um só homem, que por tantos annos trouxera assoberbadas as classes mais eminentes da nação, estava terminado, e que todas as paixões e vindictas, que se enfreavam pelo terror, haveriam de ruir em torrente impetuosa, para mostrar ao filho mimoso da fortuna o reverso das suas prosperidades.»

O insigne academico, a cuja obra arrancamos este eloquente periodo, accrescenta, porem, que na breve regencia da rainha ainda se publicaram alguns actos, ultimos lampejos do estadista, que nas vesperas da sua queda se desvelava em melhorar a administração.

Persistimos em crêr, que, em seguida ao convencimento de ser inevitavel o trespasso do rei, a plenitude do mando do marquez entrou rapidamente no seu occaso. Pois que lampejos são os que nós vemos no lapso que vae de 29 de novembro de 1776 a 4 de março de 1777? Por mais que perlustremos a legislação nenhum encontramos que dê já a medida d'aquelle poderoso alento d'outros tempos.

São tudo disposições pequenas, mandados de simples expediente, como por exemplo isentar de decima os serventes do hospital de S. José, [1] ou, quando muito, promulgar-se o regimento do Terreiro publico. [2]

A obra que se tinha operado n'esta vintena de annos, era de solidez bastante para resistir ás vaias da prosa e ás objurgatorias rimadas. Os que o tinham exaltado, movidos por uma inspiração tão mareada quanto interesseira, buscavam agora no carcaz o farpão ervado com que mais lancinantemente o haviam de pungir. O que havia, porem, em todo esse tribunal de apodos, que conseguisse derrubar uma das figuras mais gigantes do seculo XVIII?

Por mais que os fundibularios a apedrejassem, não poderiam nunca diminuir-lhe as suas proporções esculpturaes.

Nunca a baixesa miseravel se ostentou mais despeitorada e nauseante. Um fr. Francisco Roballo, monge cisterciense, que na egreja de Odivellas recitara um discurso encomiastico, por occasião do marquez escapar á supposta conjuração de Pele, retratava-se depois n'um soneto, em que dizia:

1 Dec. de 2 de janeiro de 1777.

2 Dec. de 24 de janeiro de 1777. *Ind. Chronol.* tom. 3. pag. 122. *Mapp. Chronol.* pag. 570.

Attentado contra a vida d'el-rei D. José, na noute de 3 de setembro de 1758

«*Digo já que o marquez, alma damnada,*
Foi termo da lisonja e da mentira,
Foi fumo que passou, já não é nada.

Outro padre, Manuel de Macedo Pereira, que em 1769 recitara na egreja de Santa Joanna uma oração gratulatoria pela continuação da vida de Pombal, filiara-se aos seus mais aversos contrarios. Nicolau Pagliarini, director da impressão regia, e que lhe devia as mais assignaladas mercês, escrevia depois da queda, com uma insigne impudencia: «—*L'odiosità di tutto il passato governo cadde addosso al marchese, chi non sà persuadersi ch' il su regno è finito e che dovrà rendere strette conte della sua amministrazione.*»

Assim, na hora da adversidade, era o marquez desamparado pelos que mais favores haviam recebido da sua mão, outr'ora omnipotente. Os que elle tinha humilhado, vingaram-se ennodoando-lhe a honra. A plebe,—essa fazia o que sempre faz,—acompanhava inconscientemente os que entoavam o côro das blasfemias e dos improperios.

A contra-revolução não parava em tachal-o de concussionario e depredador dos dinheiros publicos; chegava a accusal-o de traidor, que pretendera vender a patria a Castella.

E comtudo, vejamos, a quem deve Portugal mais do que a elle?—Os actos da sua administração, se n'um ou n'outro ponto participam das falsas idéas da época, são, no seu conjuncto, d'estes que por sua naturesa se impõem e radicam.

A soberania temporal, a secularisação do ensino, a liberdade da terra, a reforma do direito civil, o desenvolvimento da riquesa nacional, a prosperidade das industrias, a organisação do exercito, em tudo isso elle poz mão,—e onde esta pousava, o cunho era profundo e indelevel. As theorias economicas do tempo nem sempre o dirigiram pelos caminhos que as escolas modernas preconisam; mas tambem vimos que muitas das suas providencias commerciaes obedeciam a um pensamento politico.

Entendendo, como Sully, que a agricultura era o manancial das nações, [1] exagerou o principio em favor dos cereaes, decretando a celebre extincção dos vinhedos. Comtudo, nobilitando o trabalho, chamou a elle os que até alli o tinham como desprimoroso. A nação, enervada por um governo de sybaritismo religioso, accordou ao impulso que elle lhe deu, e entrou n'uma quadra em que todas as suas energias pompearam.

Ao abatimento das classes privilegiadas succedia o alevantamento das infimas. A razoura liberal começava a nivelar o terreno. Homens de côr e christãos novos, deixaram de ter a ignominia dos leprosos. Na communhão social todos tinham os mesmos direitos, conforme seus meritos.

Foi porem barbaro, foi; exerceu o seu poder dictatorial com uma severidade que confrange; em torno de si espadanou muito sangue, e o hymno que a posteridade vota aos immortaes, tem, para elle, muitas dissonancias que são gemidos; mas superior aos maiores homens de estado que illustram a segunda metade do seculo XVIII—, o marquez de Pombal, como se expressa o sr. Pinheiro Chagas, é a encarnação no governo e na dictadura da revolução que se aproximava.

No capitulo seguinte daremos termo á ardua tarefa de que nos incumbimos, tratando do movimento litterario, e dos principaes homens que o symbolisam.

Em seguida, e por congruencia com o plano iniciado, fecharemos o volume com um appendice em que resumidamente exporemos os factos de que até aqui temos dado noticia. A dynastia bragantina, tão vulgarmente começada por D. João IV, e depois cahindo successivamente da demencia de D. Affonso VI na torpidade de D. Pedro II, e d'ahi nas freirices de D. João V, apenas tem para a ennobrecer este periodo em que a nação se sentiu grande, e em que a Europa toda a respeitou.

CAPITULO XI

Artes e letras.—A Arcadia de Lisboa.—Homens insignes da época.—Revolução operada nos espiritos.

As reformas que o marquez de Pombal levara a cabo, tinham dado curso novo ás intelligencias, desembaraçando-as de pêas molestas. A

[1] «*Labourage et pâturage sont les deux mamelles qui nourrissent la France.* Sully. *Économies royales.*

todas ellas, como vimos, sobreleva a da Universidade. Alem de uma cabal rectificação no modo de ensinar tanto as sciencias de theologia, como do direito, da medicina e da litteratura, haviam-se fundado as duas faculdades de mathematica e de philosophia. Á mingua de homens competentes no paiz, tinham-se convidado os estrangeiros mais eruditos e preclaros.

«Aos textos escolasticos e invariaveis dos jesuitas,—diz o sr. D. Antonio da Costa,—succediam não só as prelecções e exercicios praticos de todo este respeitavel corpo docente, mas tambem os compendios dos nossos professores, conformes ao que de melhor então se conhecia nas sciencias e letras.»

O plano do reformador, homogeneo e completo, abrangia todos os pontos que podiam colligar-se em prol da instrucção nacional. Arrancado o ensino da mão dos jesuitas, as congregações e os mosteiros abriam as suas portas, seguindo no ensino que ministravam os methodos officialmente prescriptos. O grande fr. Manuel do Cenaculo publicou, n'este sentido, o seu *Plano das reformas da terceira ordem de S. Francisco,* approvado por alvará de 3 de junho de 1769, e o *Plano dos estudos,* approvado por alvará de 3 de janeiro de 1774.

Foi elle o nomeado presidente da commissão encarregada de reformar os estudos e da censura; e de parceria com o padre Antonio Pereira de Figueiredo redigiu os estatutos de theologia da Universidade.

Os espiritos dilatavam-se, portanto, n'um meio mais desafogado e amplo. As velhas leis pseudo-aristotelicas desabavam sob o machado innovador. As modernas idéas e as modernas conquistas invadiam as fronteiras de Portugal, desterrando para longe os macrobios e inveterados preconceitos. Ao lado dos estrangeiros que com o seu saber illustravam a Universidade, justiça é dizel-o, tambem alguns portuguezes realçam. José Monteiro da Rocha e José Anastacio da Cunha resistem aos mais apertados confrontos.

O marquez seguia o movimento dado aos estudos com o mais paternal desvello. Era aquillo a sua obra mimosa, o seu filho dilecto. Indagava o progressivo augmento das matriculas, e alegrava-se com o fluxo de estudantes, que de anno para anno se tornava maior.

É mais um assignalado serviço que Portugal lhe deverá sempre.

Este benefico despertar da modorra, communicou-se dos espiritos exactos aos espiritos fantasiosos. Assim como nas sciencias se postergavam os systemas archaicos para se adoptarem outros mais racionaes e positivos; assim na litteratura se condemnavam os ritos até então seguidos, pretendendo-se encaminhar os que andavam transviados por barrocaes de mau pizo.

Descrevemos nos reinados anteriores a indole e alcance das *academias,* que constituiam o fóco dos entendimentos da época; veremos agora que uma outra instituição, de caracter grave e de proposito firme, forceja em restaurar a arte decahida, se não por um tentamen original e audaz, ao menos por uma salutar recondução ás normas classicas e eternas da naturesa.

«A torrente das hiperboles e conceitos,—diz um escriptor de chorada memoria,—ia arrazando e engolindo todo o nosso Parnaso, quando para lhe pôr a ella diques, e a elle salval-o e repovoal-o de natureza appareceu a *Arcadia.* Detençosa e ardua se representava a obra, como aquella em que a rasão nua tinha de lutar com a imaginação delirante. Para anteparar impetos de véa tão engrossada com as continuas nascentes e tão copiosas de Italia, Hespanha e Portugal, já tão senhora do leito e dominadora das margens, era mister que braços fortes lhe levantassem muralhas solidas de grossa e pesada cantaria. Viram os arcades como lhes estavam á mão as obras, não todas primorosas, mas quasi todas massiças dos nossos quinhentistas e dos romanos classicos: eram accommodadas ao intento, diziam com seu gosto e costume; valeram-se d'ellas, accrescentaram-lhe as suas proprias, levantaram o muro; bramiu, quebrou e escoou-se a inundação. Raro é o bem, que, só porque o é, não traga outros comsigo; dos trabalhos, que haviam tido por fim acabar com os nojos e puerilidades do falso engenho, nasceu um conhecimento mais profundo da linguagem, mais estremoso amor á sua pureza, e o começo do encarniçado e ainda não findo pleito, entre a puridade e o gallicismo. Verdade é que n'este segundo campo se não guerreou com tão favoravel Marte como no primeiro, porque se as maravilhas da *Fenix Renascida* passaram, os

gallicismos foram em sucessivo crescimento, sendo já hoje tão caudaes e trasbordados, que principio a desconfiar não haverá remedio senão rendermo-nos, encruzar os braços, e deixarmonos ir ao fundo: tanto estou convencido de que nem a propria rasão é poderosa contra o espirito de um povo: e afinal de contas, Deus sabe, até n'isto, o que é rasão!» [1]

Assim, n'estas saudosas vozes, historiava o poeta os serviços da Arcadia, lamentando o decahimento da linguagem vernacula. De feito, n'este ultimo ponto, como que se tornou elegante affeiar e polluir o idioma. Escriptores, aliás de entendimento subido, poem de banda como futil o velho e sisudo preceito de Boileau:

Sans la langue, en un mot, l'auteur le plus divin,
Est toujours, quoi qu'il fasse, un méchant ecrivain.

Não é dizer que as linguas se fixem e permaneçam immotas; como qualquer outro organismo tem ellas o seu periodo de desenvolvimento; o que é necessario, porem, é não as eivar de joio inutil, quando temos de casa, e em fartos graneis, tão copiosa somma de bom trigo. [2]

No prefacio dos seus *Estudos ou discursos historicos*, Chateaubriand diz, com extrema verdade, que, quando as linguas attingem o seu periodo de maturação, ou se conservam n'este estado, ou então perdem-se. Esta falta de respeito e de amor pela lingua patria é talvez, mais do que muita gente pensa, um deploravel symptoma de degeneração moral. A ultima cousa a que uma nação se agarra, como o naufrago ao madeiro, é á lingua que lhe ensinaram no berço. Quando a despreza ou a conspurca, é que renega do leite materno.

Ninguem pense que a *Arcadia* era apenas um estabelecimento para a deleitação dos consocios; alli não se poetava para simples regalo dos ouvidos, nem se matavam as horas do ocio architetando dissertações facundas; a Arcadia era um centro de regeneração litteraria, era um cadinho onde se buscava depurar o gosto, era um protesto vivo contra a decadencia da prosa e do metro. [1]

O *Verdadeiro Methodo de estudar*, de Luiz Antonio Verney, preparara o caminho para a restauração da litteratura patria, e dois annos depois, Francisco José Freire, publicando a sua *Arte poetica*, continuava no mesmo proposito salutar. Assim como a Arcadia de Roma, fundada no fim do seculo XVII por João Mario Crescimbeni declarava guerra de morte ás academias dos *Melancolicos*, dos *Enredados*, dos *Niglegentes*, e dos *Infecundos;* assim a de Lisboa batia em brecha os *Generosos*, os *Instantaneos*, e os *Singulares*. O *Inutilia truncat*, deitava o seu podão implacavel á arvore luxuriante do gongorismo. Em cada mez havia uma sessão particular, havendo alem d'estas duas publicas no anno, sem mencionar as extraordinarias. As obras apresentadas eram depois de lidas, sujeitas á apreciação d'algum dos censores, discutidas entre elle o auctor impugnado, deliberando o presidente e os arbitros, e fazendo-se as emendas prescriptas na presença da sociedade.

Este regimen tendia a harmonisar as regras e preceitos não só para a reforma da poesia, mas tambem da eloquencia e da linguagem. Os arcades eram uma especie de arroteadores e cultivadores corajosos. «—Ousaram elles, como diz um dos maiores, trazer ás margem do Tejo as despresadas naturaes graças da prisca Roma, e antiga Grecia; ousaram tambem renovar a fama amortecida dos nossos bons poetas, segando animosamente as silvas, que havia mais de um seculo cobriam o Parnaso Lusitano, e traçando por este modo o caminho, que depois houvessem de seguir gloriosamente outros novos espiritos, que pretendessem lavrar tão fertil terreno.» [2]

O theatro tambem deveu á Arcadia, se não um impulso decisivo, pelo menos um afagamento carinhoso. Manuel de Figueiredo foi o que mais labutou n'este sentido; e se o seu extenso theatro não é hoje um primor que deslumbre, pelo menos ha n'elle algum ouro que

[1] A. F. Castilho.—*A Primavera* pag. 145 e 146.

[2] «*Toute langue etant imparfaite, il ne s'ensuit pas qu'on doive la changer. Il faut absolument s'en tenir à la manière dont les bons auteurs l'ont parleé.*»

Voltaire—*Dictionnaire philosophique*. tom. 6, pag. 312.

[1] *Memoria sobre o estabelecimento da Arcadia de Lisboa*, etc., por Francisco Manuel Trigoso d'Aragão Morato. *Mem. da Academia*, 1.ª serie, tom. 6.º

[2] *Poesias* de Elpino, tom. 3.º Dithyr. 1.

os bons talentos poderão separar das fezes, e affeiçoar e brunir em mimosos lavores.

São estes os importantes serviços que a nossa litteratura moderna ficou devendo á Arcadia. Quando ella, celebrando as suas ultimas sessões em casa do morgado d'Oliveira, resvalava pelo declive, cedendo logar a outra instituição mais ampla que deveria substituil-a, *as venenosas plantas que cobriam o vasto campo da nossa litteratura*, com se expressa o academico citado, já haviam sido expungidas com mão vigorosa; e flores de novas galas e pomos de delicado sabor começavam a recrear-nos os sentidos e a inlevar-nos docemente os espiritos. A academia real das Sciencias sae, directa, d'este principio de renovação para as letras portuguezas.

«*A Arcadia de Lisboa*,—diz Freire de Carvalho,—cujo primeiro projecto fôra devido ao celebre Antonio Diniz da Cruz e Silva, e a Manuel Nicolau Esteves Negrão, e cujos primeiros actos regulares de associação datam do dia 19 de julho do anno de 1757, é que se deve o vulgarisar-se entre nós a theoria da boa litteratura classica, mostrando os membros d'aquella litteraria associação, até com o exemplo, que a reforma da poesia e da eloquencia se não devia reduzir a uma imitação servil dos antigos exemplares, mas antes á imitação ou copia da bella natureza: e foi o principal objecto d'esta sociedade formar uma escola de sãos dictames e de bons exemplos em assumptos de eloquencia e de poesia, a qual servisse de modelo aos mancebos estudiosos, e diffundisse por toda a nação o ardor de restaurar a antiga belleza d'estas esquecidas artes.» [1]

De feito, as lettras patrias deveram immensamente á *Arcadia*. Acabando com a praga nefasta das *academias*, reconduzia os espiritos e o gosto aos limpidos mananciaes dos bons seculos.

Infelizmente, a discordia começou a lavrar no seio dos arcades, até que no anno de 1776 a instituição desmoronou-se de todo. Os beneficios, porem, que ella havia derramado, continuavam a germinar e a produzir seus fructos.

A Arcadia celebrava as suas sessões na real casa das Necessidades e na sala da Junta do Commercio. A uma d'ellas consta que assistiu o grande marquez de Pombal. Este nome de *Arcadia* não é mais do que uma suave recordação dos risonhos tempos da Grecia. O *Monte Menalo, (Menalus mons)* era o logar escolhido para as conferencias dos novos pastores.

O que succedia em Portugal era o mesmo que já se havia realisado em Roma.

Explanemos um tanto este facto litterario.

Em 1690, passeavam alguns mancebos nos suburbios de Roma, recitando versos alternados; um d'elles suspendendo o passo exclamou: «Não seria bom que fizessemos reviver a Arcadia?» A idéa foi acolhida com applauso, e a 5 de outubro havia a primeira sessão no bosquete de um convento do monte Janiculo. Eram quatorze os inauguradores, dos quaes os primeiros se chamavam Crescimbeni, Gravina e Zappi. Como já dissemos, D. João v foi protector d'esta academia, tomando o nome de *Pastor Albano*. Do mesmo modo que nós combatiamos a turgidez ridicula, assim elles procuravam debellar o marinismo impertinente. O verdadeiro titulo da Arcadia, aos olhos da posteridade, é ter saneado o talento, subordinando-o a uma profilaxia methodica. [1] Frugoni e Metastasio são os que mais acepilharam a estrada que havia de levar á época de Parini, passando por Varano e Forteguerri. D'estes trabalhos preparatorios sahiu, mais tarde, uma época de renascimento, de affouteza e de individualidade, para a qual contribuiram tambem algumas modificações proveitosas na atmosphera em que pairavam os entendimentos. [2]

A nossa *Arcadia*, retemperando o gosto pela lição dos velhos classicos, se regrou demasiado os espiritos, ensinou-os, todavia, a serem mais prudentes nos seus vôos, e a percorrerem com mais donaire as luminosas regiões do ideal.

Nos seus estatutos dizia-se:

«Cap. 1.º—Chamar-se-ha a esta nova academia: *Arcadia*, e o logar de suas conferencias o monte Menalo, bastantemente celebrado das frautas dos pastores. Os seus alumnos se fingirão arcades, e escolherá cada um nome e sobrenome de pastor adequado a esta ficção, para por

[1] *Primeiro ensaio sobre a Historia litteraria de Portugal*, etc. pag. 194.

[1] Étienne—*Hist. de la litter. ital.* pag. 498.
[2] Sismondi—*Litter. du Midi.* tom. 2.º pag. 347.

elle ser conhecido e nomeado em todos os exercicios e funcções da Arcadia.

«Cap. 2.º—Um meio braço pegando em um podão com a epigraphe *Inutilia truncat*, será a empreza da academia, por ser este o instrumento com que os agricultores cortam das arvores os ramos seccos e viciosos: e o emprego da Arcadia examinar com uma exacta critica as obras dos seus pastores e separar o bom do defeituoso. Esta empreza se conservará gravada no logar das conferencias, e no sello do Secretario, o qual terá de mais na sua circumferencia esta inscripção: *Sigillum Mœnali pastorum*.

«Cap. 3.º—A divisa que trarão os arcades nos dias das conferencias será um lyrio, no qual mysticamente se figura a Virgem Senhora Nossa, que a Arcadia toma immediatamente por sua protectora com o titulo da Conceição, em cujo dia haverá sempre uma sessão, e n'ella serão todos os arcades obrigados a repetir composições em louvor d'este mysterio.»

A arcadia italiana, apesar de todo o sentimento pagão que fora beber nas fontes da Grecia e de Roma, tambem se collocara sob a protecção do Menino Jesus, *il Gesú Bambino*.

O numero dos arcades portuguezes não era fixo. Os socios eram admittidos pelo consentimento unanime de todos, sendo a votação secreta, lançando cada arcade na urna a letra *P (placet)*, ou a letra *D*, *(displicet)*.

As composições dos arcades poderiam ser tambem em castelhano, francez, ou italiano, preferindo-se, comtudo, as que fossem em lingua portugueza, *pois alem d'esta ser muito capaz para qualquer genero de composição, a irão cultivando, e dando aquelle grau de perfeição em que hoje vemos outras muitas, nem tão suaves nem tão abundantes*.

São estas, integralmente, as palavras dos estatutos.[1]

No catalogo que anda annexo á *Memoria* de Trigoso, vem os nomes d'alguns dos socios da Arcadia de Lisboa. Transcreveremos os principaes. Antonio Diniz da Cruz e Silva, *Elpino Nonacriense*, Manuel Nicolau Esteves Negrão, *Almeno Sincero*, Theotonio Gomes de Carvalho, *Tirse Minteo*, Pedro Antonio Corrêa Garção, *Corydon Erymantheo*, Domingos dos Reis Quita, *Alcino Micenio*, Manuel de Figueiredo, *Lycidas Cyntheo*, Francisco José Freire, *Candido Luzitano*, José Caetano de Mesquita, *Metatesio Clesmenio*, Luiz Corrêa de França e Amaral, *Melizeu Cylenio*, Marianno Borgonsoni Martelli, *Mirtilo Felsineu*, e outros, cujos nomes talvez muito gabados na sua época, não conseguiram ser ungidos pelos balsamos da posteridade.

Os nomes, tambem arcadicos, d'alguns do poetas da *Academia de Humanidades*, convertida depois em *Academia das Bellas Letras de Lisboa*, tem induzido em erro muitos escriptores de boa nota. Os que deixamos citados são, porem, os instituidores e fundadores da Arcadia Ulyssiponense. Daremos noticia dos que se tornaram mais notaveis.

Francisco José Freire, da congregação do Oratorio, foi o primeiro que entrou na pugna restauradora. Conhecendo os vicios e desprimores que affeiavam a litteratura, e notando mesmo nos seus escriptos de principiante uma feição de mal avisados traços, empenhou-se com devotado zelo a melhorar e a corrigir o que se lhe antolhava defeituoso. As fontes classicas deviam ser a piscina dos neophitos. N'esse intuito lidou com afan, e as suas obras dão testemunho do seu proposito. Não era um genio, mas era um trabalhador sincero. Pode hoje não ser de espairecimento a sua leitura, mas foi de aproveitamento a sua doctrina. As suas *Reflexões sobre a lingua portugueza* são de incontestavel merito e interesse.

A traducção da *Arte poetica* de Horacio, se não tem a elegancia e o colorido original, demonstra comtudo o muito saber e a muita applicação d'este erudito philologo.

Entre as suas obras, ainda manuscriptas, figura uma traducção da *Eneida*, de que José Bonifacio de Andrade e Silva dá conta no discurso historico recitado na sessão publica da academia a 24 de junho de 1819.

«—Por fim, diz elle, desejando a academia tirar do esquecimento, e fazer vir á luz publica as boas obras de nossos litteratos, que sem este soccorro seriam pasto da traça, comprou a traducção de Virgilio, que em verso portuguez deixara Candido Luzitano, em cinco volumes em oitavo. Quiz a academia mostrar assim a vene-

[1] *Hist. dos Estab. Scient.* etc. tom 1.º pag. 272.

ração e apreço que faz de um litterato, que tanto concorreu em o seu tempo para desterrar o mau gosto de estudos que reinavam em Portugal; e que tanto trabalhou por difundir o gosto da bella litteratura com as suas numerosas obras, que infelizmente ainda se conservam a maior parte manuscriptas e espalhadas por diversas mãos, e livrarias.»

Nas obras que se conservam ineditas incluem-se as *Elegias tristes* de Ovidio, o *Parto da Virgem* de Sanazzaro, a *Mérope* de Maffei, varias tragedias de Euripedes e de Seneca, e o *Edipo* de Sophocles. Todos estes manuscriptos existem, com imperdoavel esquecimento, na bibliotheca de Evora, á espera que o tempo os extravie ou consuma. [1]

Antonio Diniz da Cruz e Silva, um dos vultos mais proeminentes da *Arcadia*, nasceu em Lisboa a 4 de julho de 1731 e morreu no Rio de Janeiro pelos fins do anno de 1799, como se conjectura. A collecção das poesias que nos deixou, attesta a superioridade do seu engenho. Entre ellas, porem, sobreleva o *Hyssope*, poema heroi-comico em oito cantos, escripto ao sabor do *Lutrin* de Boileau, mas de tal modo primoroso e abundante em graças naturaes, que o nosso Garrett o considerava *o mais perfeito poema do seu genero que ainda se compoz em lingua nenhuma*. Depois d'esta excellente obra, que fez seu nome perduravel, tem logar de honra as *odes pindaricas*. Ha n'ellas fogo, enthusiasmo, por vezes uma certa magestade que se impõe á nossa admiração; mas a versificação nem sempre acompanha as pompas da idéa, e o metro claudica ao seguir o vôo rapido da inspiração. Antonio Diniz, escreveu tambem sonetos, eclogas e idyllios; porem esses, como os dithyrambos, elegias e varias odes, de pouco serviriam para recommendar o seu nome á veneração da posteridade.

Os heroes portuguezes devem-lhe mais de uma commemoração honrosa. Vasco da Gama, Heitor da Silveira, Duarte Pacheco, D. João de Castro, e muitos outros, incitaram-lhe o lampejo d'aquelles *accesos turbilhões* que elle desatava com impeto, quando se sentia agitado pelo calor da inspiração.

[1] *Dicc. bibliogr.*, tom. 2.º pag. 410.

Entre os muitos versos, mais ou menos chilros, que appareceram por occasião da inauguração da estatua equestre, figura uma ode de Antonio Diniz, que na collecção é a vigessima nona.

Daremos a antistrofe 2.ª, como amostra da sua versificação magestosa:

«Estende, pois, oh Musa,
As azas immortaes, e ao Pindo vôa:
Alli á fronte da cidade lusa
Teçamos nova c'rôa.
De aureas settas a eburnea aljáva enchamos,
Com que a real Lisboa,
Quaes de Dirce o frecheiro scintillante,
Ferindo, de serena luz cubramos,
Que, da inveja apezar, arda brilhante.
Vejo, ou deliro! ah, não! eu vejo, eu vejo
Meus versos sonorosos
Brilhar suspensos sobre o patrio Tejo,
Quaes na alta noite os astros luminosos.»

Por isto se avalia quanto o genio de Antonio Diniz era remontado e potente.

Pedro Antonio Correia Garção é dos vultos litterarios cuja craveira anda alta. Nos 48 annos que viveu, dos quaes o ultimo foi em grande parte consummido na clausura, a actividade das suas faculdades poeticas quasi sempre se mostrou productiva. Pena é que um basto numero d'esses trabalhos ainda permaneça inedito. Garção, como um dos fundadores da *Arcadia*, deu-se a expungir da poesia o mau gosto dos seiscentistas. Dotado de fertil imaginação, subordinava-a, comtudo, á forma esmerada. Horacio foi seu mestre, e d'elle aprendeu a escrever com graça e opulencia. Bocage, que não era prodigo em conferir diplomas aos camaradas no officio, não duvidou escrever n'um dos seus bellos sonetos, congraçando varios poetas do tempo:

«—Encantador Garção, tu me arrebatas,
«Audaz vibrando o plectro venuzino.»—

Alem dos sonetos, odes, e muitas outras poesias ligeiras que compoz, ha d'elle dois dramas, e as *Dissertações* sobre os preceitos e caracter da tragedia, lidos em sessões da *Arcadia*.

Domingos dos Reis Quita encontrou n'elle um mentor dedicado.

Agora, que citámos o nome de Quita, diremos

ser um dos nossos poetas idyllicos mais delicados e suaves. O seu drama pastoril *Lycore*, é no entender de Pato Moniz uma composição *divina*, à que nenhuma ha superior se não for a *Aminta* do *Tasso*. Ha d'elle ainda as tragedias *Astarto*, *Megara*, *Hermione* e *Castro*, da qual J. B. Gomes tirou a sua *Nova Castro*. [1]

Quita era cabelleireiro, não conseguindo nunca, a despeito do seu talento mimosissimo, merecer as distincções sociaes a que tinha direito. Morreu aos 42 annos, victima, ao que se suppõe, da vindicta de um marido ultrajado.

José Maria da Costa e Silva, n'uma das notas ao seu poema o *Passeio*, diz que um sobrinho de Quita lhe affirmara que o marido da sr.ª D. Theresa Theodora de Aloim, que era medico, envenenara o poeta, para vingar os zelos que d'elle concebera. A esta suspeita é que se referem os versos epicedicos de Domingos Maximiano Torres. Na opinião de Costa e Silva cabe-lhe o primeiro logar entre os nossos poetas campestres.

Na *Epistola* d'este mesmo poeta, que acompanha a *Braziliada* de Thomaz Antonio dos Santos e Silva, diz elle, em versos que dão a medida do seu enthusiasmo:

> «*O Gessner portuguez, o amavel Quita,*
> *De cuja boca em faceis, fartas ondas*
> *Correm magicos versos que realisam*
> *Sonhados dias da Saturnia edade;*
> *E em Cythera os mimosos amorinhos*
> *Nas festas annuaes da Cypria deosa*
> *A divina Lycore inda recitam.*»

Com estas prendas de suavissima inspiração, não é de admirar que elle houvesse sabido conquistar as boas graças de alguma pessoa de coração brando. Os mimos da fantasia idyllica não excluem uns certos prosaismos inevitaveis.

Demais, nem todos os poetas, como o auctor do *Canzoniere*, se limitam a uma adoração platonica e aerea; alguns ha que menos contemplativos, não deixam de se abeirar da arvore da tentação, para ver se dão rebates de peccado no animo das Evas impolutas.

Dizia o Tolentino que os versos são fracas armas para similhantes conquistas; mas, quando a mão é certeira, até com seixos se derrubam gigantes!

Manuel de Figueiredo, cavalleiro da ordem de Christo, e official de secretaria dos negocios estrangeiros e da guerra, chamado entre os arcades *Lycidas Cinthio*, é muito digno de apreço, não só pelo que buscou fortificar a scena patria, mas tambem pelos sisudos conselhos que a tal respeito deixou nas suas *Dissertações sobre a comedia*.

Apesar de Garrett dizer d'elle estas palavras pouco laudatorias: «bom homem e de bastantes luzes, mas de nenhum talento poetico, e perfeitamente ignorante até das mais simples leis do metro,»—comtudo, Manuel de Figueiredo não é para ser completamente desdenhado. N'um dos *discursos* que vem comprehendidos nas suas *Obras posthumas*, diz elle de peito aberto:—«O meu theatro tem o maior defeito que podem ter os poemas dramaticos; não o teria, porem, se eu escrevesse d'aqui a cem annos. Este defeito é a parte didactica, que n'elle ha; sempre insupportavel na scena (e sem desculpa nos que hoje compõe para outra nação, e que tanto mais do que eu a carregaram); não pude porem accomodar aos meus espectadores o proverbio que diz: *Intelligenti pauca;* eu não sou como aquelles mestres de grammatica que passam para a rethorica os rapazes, que não sabem construir nem missal, por fazer o gosto ás mães.

«E para os fazer rir a fluxo, tem elles dramas como nenhuma outra nação. Não cuidem que isto é uma reflexão que me suggeriu a critica de dizerem que o meu theatro é secco e pesado; mas foi a grande necessidade em que me achava, abrindo o theatro a uma nação, ao mesmo tempo que se lhe mettiam nas mãos os primeiros documentos da vida civil, a ethica, e obrigaçóes do homem a uma nação ainda sem idéas nem do solido, nem do ridiculo, mas apenas do sério e do burlesco: vejão a dedicatoria, e desenganar-se-hão de que eu já sabia qual era o enfase comico digno da arte, e proprio d'um auditorio instruido, e que disse da grande parte do nosso: *Nem compara, nem infere, nem entende se lhe não fallam no seu caso, se a não chamam pelo seu nome. Eu ouço-a discorrer.* Isto é quanto ao theatro comico; que quanto ao tragico, escrevi como se o fizesse para o theatro de Athé-

[1] *Dicc. bibliogr.* tom. 2.º pag. 196.

nas, sem mais consideração que me atasse, ou contivesse para contar os seus tragicos, do que a falta de magnificencia dos theatros modernos. Não fiz melhores tragedias por que não soube; mas eu sou vão, pois ainda me parece que se algum portuguez as escrevesse boas, a emulação poderia ser fizesse algum dos seus milagres no meu juizo, e que eu era capaz de as fazer melhores do que as quatro que imprimi, e talvez do que elle.»

Assim se procura justificar o nosso *Lycidas Cynthio*, com um certo mixto de ingenuidade e de orgulho; o que é, porem, indubitavel, é que se não o podemos considerar na elevada esphera do talento poetico ha mais de uma composição sua que lhe abona os meritos. Manuel de Figueiredo tambem poetava em castelhano. A isso allude elle, na satyra em que diz de si mesmo:

«Dizem todos que os versos teem defeitos
Difficeis de emendar já n'essa edade;
Tu conheces que a lingua tens infecta
Da castelhana frase, sem vergonha
Confessas que perdeste a acção da propria.»

As *obras posthumas* são um repositorio de curiosas noticias.

São estes os principaes poetas filiados na *Arcadia*. Como, porem, alguns outros ha, que, não obstante o não haverem feito parte d'aquella instituição se tornaram illustres, indical-os-hemos em rapido bosquejo, que a isso nos está incitando a vontade. São elles, em rigor, o lustre e a honra do periodo que se succede; mas pelas suas manifestações opulentas pertencem tambem a este. Insistamos ainda n'um ponto que anda confuso, e por desgraça em escriptores de grande auctoridade. Os nomes arcadicos dos poetas de que vamos fazer mensão não querem dizer que elles assim se chamassem entre os arcades. *Elmano*, *Filinto*, *Elmiro* e tantos outros, nunca foram consocios de Garção ou de Antonio Diniz.

Obedeciam á moda do tempo, que assim grecisava os poetas; mas a *Arcadia de Lisboa* nunca os teve no apparato luzido das suas conferencias.

Posto isto, que é bom saber-se, para evitar o erro a que muitos teem sido induzidos, trataremos ainda dos homens insignes d'esta época, tanto nas letras como nas artes superiores.

Antonio Ribeiro dos Santos é varão cuja nomeada illustra o periodo de que tratamos. Nascido a 30 de março de 1745, já aos vinte a seis annos era doctor em direito canonico, e oppositor ás cadeiras d'aquella faculdade. A sua longa vida de 73 annos, foi abundante em valiosissimos productos de erudição e de talento. Do *diccionario bibliographico* extrahiremos uma parte da resenha das suas obras.

Na traducção da *Poetica de Aristoteles*, que se suppõe devida a Ricardo Raymundo Nogueira, é sua a prefação ou introdução da pag. VII a LV. *A verdade da Religião Cristã*, *sonetos a Dona Ignez de Castro*, *Memoria da litteratura sagrada dos judeos portuguezes desde os primeiros tempos da monarchia, até os fins do seculo* XV. Este trabalho, bem como a sua continuação, que abrange os seculos XVI, XVII e XVIII andam insertos nas *Mem. de hist. da Acad. R. das Sc. Memoria sobre o mathematico Francisco de Mello*, e outra relativa a *Pedro Nunes*. Alem d'outras memorias importantes, taes como as que se referem á origem das typographias em Portugal, Ribeiro dos Santos traduziu a *Lyrica de Quinto Horacio Flacco* e deixou-nos varias outras producções metricas, firmadas com o nome de Elpino Duriense.

As suas obras manuscriptas, existentes no archivo da academia, e na bibliotheca nacional, são todas de largo folêgo e de elevado alcance. Pena é que a imprensa as não tenha vulgarisado. Entre ellas mencionaremos as que tratam das *Origens celticas da antiga povoação de Hespanha e de seus actuaes dialectos*, *Origens celticas da mesma lingua declaradas pelo vasconço*, *Origens gregas da mesma lingua*, *Origens latinas e visigodas da mesma lingua*, *Origens arabicas da lingua castelhana e portugueza*, e as *Origens orientaes e indiaticas da mesma lingua*. Na lingua latina escreveu, alem de varios epigrammas que andam no tom. 3.º das suas poesias, 7 volumes em 4.º, ms. que existem na bibliotheca nacional, intitulados: *De antiquitatibus hispaniæ*.

Antonio Ribeiro dos Santos, é, sem duvida alguma, (como se expressa o bibliographo a que devemos estes apontamentos) um dos mais respeitaveis, eruditos e fecundos escriptores que Portugal produziu no seculo passado. [1]

[1] J. F. da Silva, *Dicc. bibliogr.* tom. 1.º pag. 247.

Domingos Maximiano Torres, conhecido por *Alfeno Cynthio*, faz tambem parte da brilhante pleyade de cantores, que, embora pertençam pela florescencia do talento ao periodo subsequente, já n'este deram de si testemunho auspicioso. Francisco Manuel do Nascimento, Nicolau Tolentino, Bocage, o padre José Agostinho de Macedo, e outros, soltaram já os seus requebros melodiosos ao tempo em que o sol d'este reinado sobredourava as artes e as letras.

Domingos Maximiano Torres, nascido em 1748, veio a expirar aos 62 annos n'um presidio da Trafaria. Accusado de *jacobino*, pagou na clausura a imprudencia das suas palavras. Menos feliz que o seu intimo amigo, Filinto, não conseguiu fugir ás mãos dos que viam n'elle um partidario das idéas e das cousas francezas.

Os versos que nos deixou, compõem-se de sonetos, eclogas, cançonetas e quintilhas, a maior parte dos quaes são dedicados a senhoras, cujo nome é apenas indicado pelas iniciaes. Entre os sonetos aponta-se como modelo no genero o que se intitula *Amor magico*. A ecloga 2.ª á morte de Quita é tambem de suave conceito e de versificação esmerada. É ella que confirma as suspeitas de haver o poeta sido envenenado por um marido que via n'elle um rival. As passagens mais frisantes são estas:

> *«Ceava um dia (dia desgraçado!)*
> *Dos seus fructos alegre o grande Alcino,*
> *Aos ceos rendendo graças e louvores:*
> *Come um pomo, talvez envenenado...»*

E mais adiante prosegue:

> *«Jaz trabalhado do letal veneno,*
> *Fitos os olhos, fitas as pestanas*
> *No ceo resplandecente e crystallino.»*

Na cançoneta 4.ª *A Visão*, a proposito d'estes versos:

> *«Chego á murta, e um cysne vejo*
> *De purpurea e cega alvura,»*

O poeta alardêa a sua erudição n'uma nota, que, segundo a opinião do auctor do *Diccionario Bibliographico*, deveria ser presente aos que tivessem de definir o vocabulo questionado.

Como este capitulo é principalmente consagrado ás letras, e como as obras de Alfeno não são tão conhecidas quanto deviam, acompanhal-o-hemos na sua explanação lexicographica. O epitheto *purpurea*, dado á alvura, funda-se nas rasões seguintes:

Purpureus, a, um, entre os poetas latinos e gregos significa *cousa brilhante, nitida, pura, formosa, e de côr viva*, qualquer que ella seja. Por azul ou verde o empregaram Virgilio, Propercio e Valerio Flacco; outras vezes apparece-nos no sentido de louro ou ruivo, abonado pelos mesmos auctores; depara-se-nos egualmente na significação de cousa brilhante e nitida, e Plinio usou o vocabulo *purpureo* por *livido*, fallando das barbas do murice, ou ostra, quando diz: *Ostreorum purpureus crinis*, ás quaes barbas chama Marcial *lividas* no liv. 7, epigr. 19, quando diz: *Et ostreorum rapere lividos cirros*. E finalmente Luciano dá o mesmo epitheto ao cabello louro, quando diz: «*O plócamos porphureos*, etc.

Tornemos ainda a Domingos Maximiano.

Vimos os seus extremos pelas desventuras de Quita,—o que dá prova da brandura do seu caracter,—e sabemos tambem quanto os infortunios de Garção o magoaram. Absorto pelos explendores de tão notaveis engenhos, a sua alma era communicativa e ingenua.

Na canção que começa:

> *«Desce do céo, Melpomene benigna.»*

sabe elle dar á amisade as vozes mais lastimosas e sonoras.

Seria esquecimento imperdoavel não citar o auctor da *Caramuru*, Fr. José de Santa Rita Durão, comquanto o Brazil o conte hoje entre os primeiros do seu Parnaso. Este poeta, que tomou o grau de doctor em theologia, na universidade de Coimbra, deu-se a cantar o descobrimento da sua patria, traçando para isso o grande quadro da epopêa. O *Caramuru* é uma das primeiras manifestações da poesia verdadeiramente americana. Ha n'elle o colorido local, a feição caracteristica dos personagens. Aparte varios senões de mau gosto, o poema tem rasgos que os desculpam.

Descreve-nos elle a formosa Praguassu, adormecida sob as ramas, e diz-nos em singela melopêa:

«Dormindo estava Praguassu formosa
Onde um claro ribeiro á sombra corre,
Languida está como ella a branca rosa,
E nas plantas co'a calma o vigor morre.»

Continua na descripção, toda ella de uma toada melodiosa, e ainda nos regalam os ouvidos estes endecassyllabos cuja cadencia é irreprehensivel:

«Respira tão tranquilla e tão serena,
E em langor tão suave adormecida,
Como quem livre de temor ou pena
Repousa dando pausa á doce vida.»

Ha n'isto uma brandura que condiz com o assumpto.

Nos lances de vigor, o poeta encontra quasi sempre a nota energica e vibrante. O combate de Jacaré e Jeraraca é escripto em versos incisivos.

O *Caramuru*, e o *Uraguay*, de José Basilio da Gama, são dois monumentos notaveis das bellas letras americanas.

Com relação ao primeiro, diremos como circumstancia curiosa, que o poeta o ditou e José Agostinho de Macedo o escreveu. O auctor do *Oriente* estava por esse tempo em Coimbra, degredado pelo prelado da Graça, em attenção aos escandalos, que são um dos lados mais volumosos da sua existencia.

Continuemos travando relações com alguns poetas que viram declinar o sol d'este reinado, e sejam elles dos maiores.

Ao que mais popular se tornou, e que é, pela expontaneidade da sua veia abundante, e pela musica da sua versificação limpidissima, um dos primeiros de que nos podemos jactar, dizia outro de não somenos quilates, mas de predicados distinctos:

«Depoem, Filinto, a lyra,
Já velha, já cansada,
Que este mancebo vem tomar-te os louros
Ganhados com teu canto na aurea quadra,
Em que ao bom Coridon, a Elpino, a Alfeno
Applaudia Ulysséa.»

Bocage, negado e combatido pelos que mal podiam fitar o explendor dos seus raios, ao escutar estas palavras do mestre venerando, prorompia n'um cantar em que se espelha o seu orgulho e o seu jubilo:

«Adejai, versos meus, ao Sena, ufano
De altos, fastosos, marciaes portentos,
E, ganhando amplo vôo apoz Filinto,
Pousai na eternidade, em torno a Jove.
Eis os tempos, a inveja, a morte, o Lethes
Da mente, que os temeu, desapparecem.
Fadou-me o grão Filinto, um vate, um nume:
Zoilos! Tremei. Posteridade! És minha.

E foi, como elle o presagiava.

Manuel Maria de Barbosa du Bocage, conhecido pelo cognome de *Elmano*, é das mais felizes inspirações que a natureza tem produzido. Na primeira quadra da vida parece que a propria febre do estro o conduzia ao desvario. Ao diante, começando a entrar n'um periodo mais remançoso, os impetos da sua imaginação não sendo menos vigorosos, eram comtudo mais ordenados.

Nascido em épocas posteriores, isto é, quando a poesia adoptou novas formas e buscou outros ideaes, Bocage teria sido notado entre os poetas eminentes da Europa.

O que escreve estas palavras, disse d'elle ha oito annos:—«Que fez Bocage, a alma de fogo? Succumbiu, bem o sei, succumbiu muitas vezes ao poder irresistivel do seculo, sacrificou aos falsos idolos; mas quando o estro se lhe desatava em turbilhões insoffridos, adeus Menalcas, adeus Tytiros embalsamados, ficae-vos á sombra das vossas faias, entalhando no tronco o nome das pegureiras, e deixae cantar o poeta, solto e livre, como a rajada canta nas folhas do pinheiral copado!» [1]

E, realmente, n'este homem portentoso, sentem-se as ancias de quem aspira a um meio mais vasto e melhor. Ha n'elle as impaciencias de um Byron transviado. Percebe-se que o abafa uma atemosphera demasiadamente saturada; que a envergadura das suas azas demanda um horisonte menos restricto. Estas contrariedades irritam-n'o. D'ahi provem elle ser, como o confessa n'um dos seus sonetos:

«Mais propenso ao furor do que á ternura.»

Quando, porem, o bafejam auras de tepida caricia, a sensibilidade domina-o, a commoção invade-o, o enternecimento subjuga-o, e o ho-

[1] *Contos da sesta*, pag. 13 e 14.

mem do metro iracundo, dos furores retumbantes, encontra na sua lyra, afinadissima sempre, as notas flebeis da elegia:

«Longe do caro esposo, Ignez formosa,
Na margem do Mondego,
As amorosas faces aljofrava,
De mavioso pranto.»

E continua n'este som cadenciado e brando; até que ao descrever a aggressão dos algozes, a musa lhe segreda estes trez versos patheticos:

«Ella grita, ella treme, ella descora,
Os fructos da ternura ao seio aperta,
Invocando a piedade, os ceos, o amante.»

Ha n'este rasgo uma verdadeira explosão de dôr e de ternura. Aquelle gritar, aquelle tremer, aquelle descorar; o apertar os filhos ao seio, como quem pede aos anjos que a defendam dos monstros; o pungentissimo appello para o que se lhe affigura supremo e unico no mundo, tudo isto prova, n'um rapido traço, de quantos sublimes quadros elle não seria capaz.

Quando se acaba de ler este trecho, para o qual as lagrimas se fizeram: quando ao cahir Ignez,

Dos olhos se lhe some o doce lume,
E no fatal momento
Balbucia, arquejando: «Esposo, Esposo!»

parece-nos estar ouvindo um ecco remoto d'aquelles adoraveis e amantissimos queixumes:

«Ah! miseram Eurydicen, animâ fugiente, vocabat;
Eurydicen toto referebant flumine ripæ.» [1]

Como traductor tem Bocage um logar notavel. As suas intrepretações de Delille, de Castel, de Voltaire, e outros, são todas ellas primorosas. Ovidio é, porem, o poeta que de molde lhe quadrava á sua indole. As *Metamorphoses* tiveram um translactor de cunho. Basta o modo porque elle abre o canto primeiro, fazendo o mais bello transplante para o idioma patrio da magestosa descripção do cahos:

«Unus erat toto naturaæ vultus in orbe,»

que Bocaje faz reflectir com todas as pompas n'estes sonoros endecassyllabos:

[1] *Georgicon*, l. IV.

«Antes do mar, da terra, e céo que os cobre,
Não tinha mais que um rosto a natureza:
Este era o cáos, etc.»

Quanto á excellencia da metrificação, não sabemos de quem lhe possa arrancar a palma. Um mestre em tal assumpto,—Castilho,—depois de lhe negar com excessivo rigor tanto a faculdade inventiva como a sensitiva, concedendo-lhe apenas que a sua lingua era senhoril e pollida, e muito egual e ao meio, entre o usual e o sublime, entre a penuria e a prodigalidade, não pode deixar de dizer, no tocante a harmonia, que, *nem antecessor teve, nem ainda até hoje successor.*

Mais teriamos para dizer de tão graduado escriptor, se a natureza d'este trabalho nos permittisse um estudo de critica litteraria mais detida.

Proseguiremos, comtudo, bosquejando a feição d'estes homens, que nos hão de honrar sempre; e seja o seguinte Francisco Manuel do Nascimento, conhecido por *Filinto Elysio.*

Nascera em Lisboa, e, comquanto ecclesiastico, viu-se obrigado a fugir das perseguições da Inquisição, o que fez em 1778, na companhia do seu amigo Brotero. [1]

Filinto Elysio vale de per si uma academia. Era este o pensar de Garrett. Basta similhante enunciado para se ver que temos de ser circumscriptos na apreciação de tamanho vulto. Filinto é, na poesia lyrica, um dos nossos poetas que sobrelevam e resistem ao tempo. Horacio portuguez lhe tem chamado alguns. Não queremos entrar na discussão do parallelo; mas é indubitavel que nas suas odes ha elevação, enthusiasmo, abundancia e, como observa Sismondi, pensamentos mais energicos e desafogados do que é costume encontrar nos escriptores do meio-dia.

Seja ainda o poeta da *Primavera* quem nos diga, de um modo atrabiliario, qual a opinião que formava d'este poeta em objecto de *harmonia metrica.*

«Em nenhuma das quatro ou cinco partes do globo, e em nenhuma era, se metrificou jámais tão dura, desleixada e insolentemente. Se alguma vez se esquece com dois ou trez versos bons, logo se vinga com duas ou trez duzias, que

[1] João Ferreira Campos.—*Apontamentos relativos á instrucção publica.*

se os reduzissem a linhas eguaes, não seriam mais nem menos que desaceiada prosa. E ainda é para agradecer quando só lhe falta melodia, porque algumas vezes nos dispara versos em que as pauzas vem todas desconjuntadas, e outros em que sobejam syllabas, por mais que a maço as procuremos entallar e embeber umas por outras. A sua rima é por via de regra desnatural e pobre; os seus sonetos e toda a sua lyrica de consoantes enxabimentos ou arripios. Bem se alcança como eram arrufos de maltratado as injurias que em muita parte vomitou contra a rima, e não como as de Boileau, vozes só de um juizo rigoroso, que de dentro das letras as media. Nos defeitos de versificador fez de edade para edade successivos e notados progressos, sendo assim que ou por desleixo, ou por certa petulancia em que engenhos grandes muitas vezes caem, tomando por timbre o escarnecer do publico, quanto mais ia usando do officio tanto mais desprimoroso se foi mostrando, até ganhar tão duro callo na consciencia, que nem a deliciosa harmonia dos versos de Racine lhe podia já ao cabo inspirar um só verso toleravel de tradução.»

Nunca juizo algum se fez mais desabrido e radical. Verdade é que, em tempos posteriores, o poeta encurtou a mão nas contumelias, e Filinto e Bocage reconquistaram no seu animo affectos mais amoraveis.

Longe de nós o dizer que Francisco Manuel prima pela harmonia; a sua versificação é realmente dura e o metro nem sempre caminha com pé cadenciado; mas é injustiça dizer que na sua vastissima obra não ha, a espaços, como que uns claros bem assombrados e aprasiveis.

Esta pecha de duresa já no seu tempo lhe era censurada, e tanto que elle, n'uma nota ao hymno *A noite*, (composição deveras remontada), diz a proposito de um verso, realmente detestavel, que é:

«Aqui Leda, alli Io, alem Calixto,»

diz, repetimos: «Bem podera eu, a querer seriamente responder-lhes, disculpar-me allegando versos mais duros de Camões, Ferreira, etc., e ainda dos mais illustres modernos, que ninguem critica; que não sei eu que fado mau, fortuna escura faz, que sendo muitos os culpados d'este erro, só em mim venha a cair o raio. Creio que é porque me sentem mais bojo, e que as mais desatinadas criticas, as mais aguçadas satyras não fazem mossa na *minha gorda pachorra, amiga velha.*»

O que muito lhe deve é a lingua patria. Todo o seu empenho estava em escorraçar os tarelos que a maculavam.

«Loucos, que o tempo esperdiçaes sem fructo,
Em descompor da lingua o molde e a graça,
Cançai-vos antes em lavrar os campos
Da classica abastança, achareis barras
De ouro mais puro e rico, que esse cobre
Que baixos gandaiaes em sujos regos.»

É ainda o nosso Castilho que diz d'elle a tal respeito: «—Por toda a parte lhe estão pullulando luzitanismos em vocabulos, frases, collocações, inversões, geito e feição de periodos, que se houver gôsto em quem lê para os joeirar e limpar de alguma mistura chôcha ou sediça, farão muito bom sustento para poetas e prosadores.»

E mais adiante conclue: «Fez serviço talvez maior que nenhum dos classicos, mas é de todos o menos para seguir ás cegas.» A estes reparos é o proprio Filinto que accode, dizendo-nos em uma outra nota: «Pobre de mim, que ha mais de vinte annos que perdi o trato lusitano, que apenas tenho quatro alfarrabios portuguezes, como a Novena de S. Gonçalo de Lagos, o Entremez dos Malaquécos e outros classicos d'essa estofa! Perdão mereço, quando dou cincas na lingua que desaprendi com o desuso.»

Em conclusão, Francisco Manuel é um poeta de bom toque, digno de ser estudado pelo arrojo de muitos dos seus versos, por muitas formas engenhosas e pittorescas, e pelo bom sabor da sua linguagem castiça. Trabalhou muito e soffreu muito. Longe da patria, sempre teve n'ella os olhos e o coração. Na ode que escreveu em 23 de dezembro de 1760, dia dos seus annos, patenteam-se, na effusão de um sonho, a melancolia e os desejos que em si trazia de continuo:

«Verei os meus penates tão queridos,
A areia beijarei do Tejo ovante,
E saudando as musas

Que infante me emballaram,
Com divinas canções, no chão nativo
Contente e parco viverei ditoso.»

Taes eram as ancias da sua alma.

D'este scismar com a terra da patria, lhe vinham brumas de saudade, e com a saudade a nota melodiosa e terna. É que não ha nada para destender e amaciar cordas de lyra, como o fio sentido das lagrimas.

Castilho não poude furtar-se a escrever, com respeito a Filinto, que, «as amarguras e saudades que em tão larga vida e desterro lhe não faltaram, alguma, e não rara vez, lhe sopraram versos amoraveis e deliciosos de tristeza.»

Nicolau Tolentino de Almeida é poeta que merece especial reverencia. Sismondi trata-o como o adulador estipendiado dos nobres; e accrescenta que os seus versos não tem outro fim senão mendigar posição ou dinheiro. Verdade seja que a poesia d'outros tempos não se sentia deslustrada por sagrar demasiado o canto aos proceres mais ou menos agradecidos; mas isto era um modo de carear vontades por musica, do mesmo modo que hoje se mendigam sem ella.

O maior homem que Portugal produziu n'este seculo, dizia, referindo-se a esses velhos habitos:

«Mal haja o trovador que vae sentar-se
Á porta do abastado,
O qual com ouro paga a alheia infamia,
O cantico aviltado.»

Felizmente a moda passou, e se o Parnaso Lusitano tem ganhado pouco em dar domicilio a novos habitadores, ha, comtudo, n'elle menos exhalações de lisonja e um certo bom ar de independencia.

Quanto ao merecimento poetico de Nicolau Tolentino, discordamos absolutamente da opinião do critico. Ribeiro dos Santos dizia com patente inlevo:

«Primores cortezãos, ricos fallares,
Plautinas graças, joviaes donaires,
Flores de toda a varia côr lançaram
Em seu regaço as musas.»

Não nos admira que um critico estrangeiro não se saborée, como nós outros, nas quintilhas do nosso mestre de rethorica. Elle é tão nacional, e tanto da sua época; as suas digressões facetas e as suas mordacidades espairecidas, tem de tal modo o cunho da sociedade que lhe foi contemporanea, que porventura nos hão de escapar, aos que vivemos agora, muitos chistes de occasião, que faziam cocegas em nossos avós.

O torneado das suas quintilhas é feito com cuidadoso esmero. Nos sonetos alguns ha que hão de andar sempre na memoria dos que prezam as boas letras. Tambem cultivou a satyra com desfastio caustico; e mais de uma setta escorchava o dorso dos miseros, deixando-os a escorrer sangue, entre as gargalhadas dos leitores.

São estes os que, fechando a periodo classico, antecederam a transição para o chamado romantismo, que não foi mais do que uma especie de 89 na litteratura. Assim os litteratos d'agora tenteassem as veredas sulcadas pelos revolucionarios de então, como parece que o buscam fazer os politicos!

N'esta quadra floresceu tambem a pintura.

Dois homens sobrepujam na época: Pedro Alexandrino de Carvalho e Francisco Vieira Portuense. O primeiro distingue-se por uma facilidade nativa, e que, melhor dirigida, teria redundado em fama egregia. Ha graça nas suas creações,—e tão numerosas são ellas!—ostentando esse *quid* inefavel que prende os olhos e o espirito. Fez-se elle a si; e quem tanto poude, é que era de estofa para muito mais.

Vieira Portuense, com quanto ao finalisar este reinado tivesse apenas doze annos, como desde menino, sob a direcção de Glama, artista italiano, desse logo mostras do que seria de futuro, merece ser citado entre os que ennobreceram a pintura.

Tendo em Roma estudado os grandes modelos, guiado pelos conselhos de Domingos Corvi, fez de Albano e de Guido Rheni os seus auctores dilectos e validos. Depois de ter percorrido toda a Italia, observando os monumentos, aprendendo no exame immediato das maravilhas, commentando, recolhendo, colligindo toda a farta messe das regras que se impõem e dos prodigios que avassallam, Francisco Vieira passou a examinar a galeria de Dresda, e d'ahi transportou-se a Inglaterra, sempre no mesmo afan de aperfeiçoar a sua forma e estylo.

Ahi deixou a medida do seu talento no quadro do Descimento da Cruz. O Veriato, que o burel de Bartolozzi popularisou, é padrão e gloria que se não extingue. D. Ignez de Castro, rogando piedade a D. Affonso IV, D. Filippa de Vilhena, armando os filhos cavalleiros, pertencem tambem ao numero d'essas telas raras e prodigiosas, que fazem o desespero de uns, com quanto sejam o estimulo de muitos.

O galardão official, seja dito á boa parte, não se tornou esquivo; o artista insigne foi nomeado director da cadeira de desenho, na cidade do Porto, com o ordenado de seiscentos mil reis, e depois, como primeiro pintor da Real Camara, pensionado annualmente com cinco mil cruzados, sem perda de nenhuns outros redditos.

A inveja, porem, que, se roe a si propria tambem não poupa os estranhos, causou-lhe mais de um dissabor na vida; e as organisações humanas, quanto mais priviligiadas são, tanto mais delicadas se confrangem.

Aos 40 annos, quer dizer, quando a força é discreta, quando as flores se agomam em fructo, este sublime espirito desprendia-se do corpo atrophiado, e a terra da Madeira aceitava o despojo do que seria immortal. [1]

Quando tratámos da inauguração da estatua equestre citámos rapidamente os nomes de Joaquim Machado de Castro e de Bartholomeu da Costa; mas devemos ainda accrescentar algumas palavras, no tocante ao monumento, e com referencia ao que o modelou e ao que o fundiu.

Murphy, commentando a estatua, expressa-se d'este modo:

«Bartholomeu da Costa, que fundiu a estatua, merece elogios na parte que lhe toca. Fundiu-a de um só jacto, sem lhe faltar um só membro, circumstancia que desde a restauração da arte de fundir as estatuas equestres em bronze, e com relação a monumentos da grandeza d'este, só porventura se verificara uma vez.»

Quando á estatua em si, o illustre viajante diz:

«A figura e o cavallo são duas nobres producções; mas nas obras d'este genero é necessario não olhar muito para os detalhes, perdendo-se sempre os toques do cinzel na fundição. Devem pois considerar-se as massas, e sobre estas deve recahír a critica. Debaixo d'este aspecto, Castro nada tem que recear, porque desenvolveu o talento de um grande mestre.»

Joaquim Machado de Castro escreveu um livro intitulado *Descripção analytica da estatua equestre*, no qual relata meudamente a historia do seu trabalho e os estudos a que procedeu.

No *Appendice* ao *Discurso preliminar*, respondendo ao viajante Link, que achara dureza no cavallo e no cavalleiro, refere, que, n'um gabinete da aula que regia, estava um modelo da estatua, em gesso, do tamanho de quatro palmos, e que entrando um cão no gabinete, logo que viu o modelo começou a ladrar e a querer arremetter com o cavallo.

Machado conclue:

«Eu estimo mais o elogio que n'isto me fez aquelle cão, do que os louvores dos mais sabios artistas: porque, em taes casos, é mais difficil enganar os brutos, que os racionaes.»

Ha n'isto um certo vislumbre anedoctico, muito parecido com o dos passaros que foram debicar nas uvas pintadas por Zeuxis; mas, seja porem o que fôr, a estatua equestre da Praça do Commercio, ha de ser sempre um monumento de subida honra, tanto para Joaquim Machado de Castro, como para Bartholomeu da Costa.

Se das artes e letras passarmos ao campo da erudição e da sciencia, avultado numero de sabios encontramos, e tão distinctos, que poucos na sua época lhes podem frisar pela estatura. O abbade Corrêa da Serra, n'uma *Memoria ou vista rapida sobre o estado das sciencias e das bellas letras em Portugal, durante a ultima metade do seculo* XVIII, memoria escripta no idioma francez, e trasladada a vulgar por Freire de Carvalho, diz, referindo-se á deleteria influição dos estudos jesuiticos:

«Por mais de um seculo durou este estado de aviltamento. El-rei D. José I veio finalmente dissipar este nevoeiro malfasejo, e restituir aos portuguezes as sciencias e o bom gosto. Os catastrofes fysicos e moraes que affligiram o seu reinado e illustraram o seu caracter, deram á sua marcha um passo algum tanto vagaroso, nunca porem o suspenderam.»

[1] José da Cunha Taborda.—*Memoria dos mais famosos pintores portuguezes e dos melhores quadros seus.*

As instituições que no decurso do tempo fructearam mais e melhores abundancias, nasceram da arvore que havia sido plantada com mão vigorosa, e em terreno que se desmoitara a preceito, e que fôra puchado a cultura.

Vejamos algumas d'estas summidades veneraadas.

Na Medicina, depois do nome de Jacob de Castro Sarmento, de que já fizemos mensão opportuna, [1] accodem logo os de João Mendes Sachetti Barbosa e o de Antonio Nunes Ribeiro Sanches. Este ultimo, sobretudo, ganhou fama duradoura pelo seu *Tratado da conservação da saude dos povos* e pelo *Methodo para apprender a estudar a medicina.*

Ribeiro Sanches foi durante trez annos discipulo de Boerhaave, e por este indicado á autocratriz das Russias como um dos mais abalisados na sua sciencia. Buffon cita-o com elogio no volume III da *Historia natural*, e Vic-d'-Azir, sob cuja direcção se encaminhou Brotero, escreveu o seu elogio, que foi traduzido por Francisco Manuel do Nascimento.

Era a opinião do doctor Sanches, que o clima de Lisboa havia melhorado em condicções hygienicas depois do terramoto de 1755. As suas obras serviram de muito para a reforma da Universidade de Coimbra, com relação á faculdade medica.

Tão notavel pelo saber como pela caridade, mereceu que Catharina II lhe mandasse addicionar ás armas a seguinte legenda:—«*Non sibi, sed toti genitum se credere mundo.*»

Um homem, que, sem duvida alguma, engrandece o paiz a que pertenceu é o padre Antonio Pereira de Figueiredo. (1725-1797) O catalogo das obras que este famoso erudito escreveu, é dos mais extensos que possuimos. [1] Entre ellas, as que mais conhecido o tem tornado são: *Tentativa Theologica*, na qual se pretende mostrar que impedido o recurso á Sé Apostolica, se devolve aos bispos a faculdade de dispensar nos impedimentos publicos do matrimonio, e de prover espiritualmente em todos os mais casos reservados ao Papa, todas as vezes que assim o pedir a publica e urgente necessidade dos subditos; e a traducção da *Santa Biblia, contendo o Velho e Novo Testamento.*

No renhido pleito que durante dez annos se debateu entre o marquez de Pombal e os curiaes de Roma, o padre Antonio Pereira de Figueiredo foi um dos batalhadores de mais pulso. As conquistas da egreja lusitana saem em grande parte do seu esforço despreoccupado e da sua constancia indefessa. Era piedoso, mas não queria ser reaccionario; estava dentro da orthodoxia, mas não se queria bandear com o ultramontanismo. Á similhança dos mais excelsos do clero de França, que haviam sustentado e defendido as liberdades gallicanas, elle sustentava e defendia intemerato as liberdades da nossa egreja.

Na reforma da Universidade, uma das cousas que o marquez teve mais em mira foi imprimir á legislação o espirito de nacionalidade. [1] Um homem que em tal materia sobreleva é o illustre Paschoal José de Mello Freire dos Reis, lente de direito patrio na Universidade de Coimbra. As obras que attestam a sua muita sciencia e o seu criterio superior, intitulam-se *Institutiones Juris civilis lusitani, cum publici, tum privati; Institutiones Juris criminalis lusitani;* sendo ambas precedidas de uma *Historia Juris civilis lusitani.*

Estas obras, que pela elevação da sua doctrina foram escolhidas e adoptadas pelas faculdades juridicas da Universidade, recommendam-se alem d'isso pela pureza da sua latinidade.

Coelho da Rocha, que n'estes assumptos faz fé, declara em termos cathegorios o alcance e influencia das obras d'este jurisconsulto:

«Possuido das vastas idéas do marquez, applicou a philosophia á jurisprudencia; e despresando os prejuisos, com notavel ousadia interpretou as leis antigas, não pelo espirito do seculo que as dictara, mas pelo do seculo em que existia, e em que tinham de ser executadas.»

É portanto, sem desvelado amor á justiça, que o abbade Serra escreveu:

«Em jurisprudencia não appareceu obra alguma notavel; porem El-rei pode ser considerado como um auctor muito insigne em materias

[1] Pagina 206 a 207 d'este volume.

[1] J. F. da Silva.—*Diccionario Bibliografico Portuguez* tom. 1.º pag. 224.

[1] Coelho da Rocha.—*Ensaio sobre a historia do governo e da legislação em Portugal*, pag. 194.

de legislação; e grande numero de suas sabias leis, que fizeram mudar a face do paiz, forma uma collecção de muito maior valor, do que os mais bellos tratados escriptos pelos jurisconsultos.»

Realmente, as leis que sahiram a publico, e que trazem o cunho do marquez, tem a feição extraordinaria e nova que este homem imprimia em tudo o que era modelado pelos seus dedos de ferro; mas não se pode negar a competencia e o saber de tantos varões abalisados na profunda sciencia do direito.

Um periodo, que, alem de Paschoal de Mello, teve José de Seabra, e o procurador da corôa João Pereira Ramos, não é decerto vasio de homens e de trabalhos notaveis.

Muitos outros se recommendaram ainda aos vindouros, pela magnitude da sua illustração ou pela alteza do seu engenho. Quem não sabe, que, Bento de Moura Portugal, uma das victimas do forte da Junqueira, foi o primeiro explicador da hypothese de Newton, sobre o fenomeno das marés? Como poderá esquecer-se Antonio Soares Barbosa, auctor do *Tratado elementar de Filosofia moral?*

A revolução nos estudos, o renascimento da Universidade, a investigação nas linguas sabias, o tracto com os homens conspicuos dos diversos paizes, tudo isso, pondo em ebulição os espiritos e incitando convidativamente os animos, preparou uma época nova, cujos lineamentos ainda hoje são dignos de applauso.

Chegámos ao remate da tarefa de que nos incumbimos, e n'este lapso de cento e trinta sette annos que percorremos, buscámos ser verdadeiros, soccorrendo-nos sempre aos documentos e desanuviando a rasão de paixões caliginosas. Á distancia em que estamos dos factos relatados, parece-nos que os podemos apreciar com a frieza e sisudez que a historia requer. Talvez tachem de severa a condemnação de muitos successos expostos, e queiram inferir que a dynastia implantada em 1640 não é das que, aos nossos olhos, mais se recommendam aos laureis da apotheose; na verdade, se em uma ou outra conjunctura, a nação deveu alguma cousa a seus principes, quasi sempre tolerou n'elles a serie variada de deformidades moraes,—que principiando na tibiesa vulgar, e passando successivamente por cambiantes diversos, vem a parar no despotismo sem travame.

Em todo o caso, se este despotismo, á similhança da lava, destruiu e assollou palacios e tugurios, fecundou, comtudo, o terreno, enriqueceu-o a frouxo, e dos escombros tristonhos para que muitos só apontavam, rebentou a ceara abundante, viçosa, a ondear fresquidões e verduras,—farta ceara de idéas e de doctrinas que havia de ser o alimento sadio da geração moderna.

RESUMO

Vimos no principio d'este livro, que, as extorsões e vilipendios de que durante sessenta annos haviamos sido victimas, tinham chegado a irritar os animos, de modo que a conflagração era impendente.

Filippe II fazia sentir demasiado o seu pulso de conquistador; e as diversas classes, offendidas ou expoliadas, começavam a dar mostras de impaciente azedume. O reino, quasi que exhausto pelas constantes sucções da Hespanha, entendeu, que, não sacudir o jugo, seria deixar-se assassinar. Os nossos terços, que, por conta da dominadora, se batiam em Flandres e na Catalunha, era bom que prestassem a vida em combates melhores.

Em 1635 a cidade de Evora dera um grito de sedição; até que no 1.° de dezembro de 1640, os leões castelhanos eram escorraçados de Portugal para não mais o lacerarem. Consummada a obra da restauração, e reunidas as côrtes a 28 de janeiro de 1641, D. João IV entrava na posse dos seus dominios, para a qual, digamol-o ainda, não concorrera nem com o braço, nem com o entendimento.

Desde então, procedeu-se com afan no sentido de organisar o paiz desmembrado. Expediram-se agentes diplomaticos para os diversos reinos, crearam-se as juntas e conselhos que deviam ter a seu cargo o meneio interno, regulou-se a forma do lançamento e cobrança das decimas, estabeleceu-se o imposto do real d'agua para occorrer aos gastos da guerra, emfim, apparelharam-se os elementos de resistencia, de que tanto careciamos para defensão e integridade da patria.

Ainda bem se não haviam assente os alicerces d'esta nova obra, e já os discolos e conspiradores trahiam a causa commum. O arcebispo de Braga, tendo por adeptos o marquez de Villa Real, o conde de Armamar, e o infeliz duque de Caminha, pagaram, com outros, a sua tentativa de regicidio.

No entanto, as fronteiras iam já sendo o palco de notaveis correrias.

Felizmente, o systema de guerra adoptado pelos hespanhoes, parecia feito de industria para disciplinar as nossas tropas. As escaramuças e sortidas adestravam gradualmente os soldados bisonhos.

O nosso primeiro feito d'armas, cuja importancia é incontestavel, succedeu a 26 de maio de 1644, quer dizer, foi no dia em que Mathias de Albuquerque desbaratou os hespanhoes em Montijo.

O titulo de conde de Alegrete, e uma pensão annual de 1:600$000 réis, foi o galardão d'esta victoria, para a qual elle concorreu com a sua inquebrantavel energia e com a sua fina intelligencia.

Por esse tempo D. Luis de Haro havia substituido em Hespanha o conde-duque de Olivares. Homem fumoso e trivial, entendeu que com um golpe de mão nos poderia avassallar, e com esse intuito fez que o marquez de Torrecusa marchasse contra Elvas, a cuja praça poz sitio, devendo-se ainda a Mathias de Albuquerque

o prompto levantamento d'elle. Dava-se isto em dezembro de 1644.

No estudo desenvolvido que fizemos do reinado de D. João IV, tivemos occasião de observar as maculas do seu caracter. Se havia sido frouxo quando lhe offereciam o throno, ainda cercado de riscos, tornara-se cruel e despotico, ao ver-se bem firme n'elle. Era ingrato e despiedoso. Os que mais lhe haviam feito, foram os que menos lhe mereceram. Que o diga por todos o heroe de Montijo, que acabou a vida, *aggravada de repetidas sem-rasões*, como se expressa o auctor do *Portugal Restaurado.*

Attentemos agora no modo porque elle premiou o seu secretario de estado, Francisco de Lucena.

Accusado este de negociar com Hespanha, instaurou-se desde logo o processo mais tumultuario e iniquo de quantos se tem noticia.

No meio de todas as torpezas dos juizes, e de todos os insidiosos depoimentos dos calumniadores, uma cousa realça com distincção infamissima. O proprio rei, fornecendo uma carta, escripta de Madrid, na qual se dizia que causara espanto n'aquella côrte o não ter entrado Francisco de Lucena na conspiração do arcebispo de Braga, dava o signal manifesto de que não lhe agradaria a condolencia no julgamento.

É torpe; mas a historia tem de registar similhantes torpezas.

Este rei vulgarissimo, que nada soubera fazer pela patria, sabia trazer a seu estipendio o cutello do verdugo. A 28 d'abril de 1643, o homem que nos primeiros tempos d'este reinado havia esclarecido o soberano com as luzes do seu entendimento e do seu caracter, era decapitado como réo d'alta traição; e D. João IV dormiria certamente no seu almadraque real com a tranquillidade das consciencias inaccessiveis.

Emquanto estes successos se iam effectuando no continente, os negocios d'alem-mar não nos corriam de feição auspiciosa. Os hollandezes, que nos haviam tomado Angola, S. Thomé e o Maranhão, dispunham-se a attacar Pernambuco, onde João Fernandes Vieira tomara a voz d'el-rei de Portugal. Este appellidado *Castrioto Lusitano*, mas cujo verdadeiro nome é Francisco d'Ornellas Moniz, tem, na historia da nossa restauração, um dos logares mais luminosos. Entendendo-se com o governador da Bahia, foi deitando as primeiras linhas da revolta com a cautella que a tentativa requeria; mas sendo notados os seus passos e começando a fazer-se rumor em torno, deliberaram havel-o ás mãos, para o que se passaram ordens de captura.

Fernandes Vieira refugiou-se no engenho das Covas; porem como Henrique Hus, capitaneando os hollandezes, não tardasse em ir-lhe no encalço, tomou com o seu pequeno exercito posição no monte das Tabocas, por conselho do sargento-mór, Antonio Dias Cardoso. Dado o ataque, os hollandezes tiveram de retirar, ficando memoravel a data de 3 d'agosto de 1645.

Embora o governador da Bahia, Antonio Telles da Silva, andasse desde muito no segredo da conspiração, condemnava-a ostensivamente, para com prudencia e manha lograr o fim appetecido. Destacando André Vidal de Negreiros e Martim Soares Moreno para o porto de Tamandaré, a titulo de castigar o chefe da insurreição, não tinha outro fim senão mandar-lhe um bom reforço. E assim o demonstraram os successos. Os soldados pozeram-se sob as ordens de Vieira, e a lucta assumiu proporções heroicas. Já não eram pequenas contendas sem gravidade ou alcance; era uma guerra formal em que de parte a parte se empenhavam todos os esforços, com a mais galharda energia.

O cerco do Recife é um dos principaes cantos d'esta epopêa. O novo governador geral de Pernambuco, Sigismundo Van Schopp, estava de animo feito para dirimir a questão de um só golpe.

Estamos a dois passos dos montes Gararapes, esse outro ponto memoravel, onde Francisco Barreto de Menezes ganhou a 19 d'abril de 1648, uma assignalada victoria.

O predominio dos hollandeses ia começando a ter o seu occaso.

No Maranhão tambem as nossas coleras tinham tido resfolego. A partir do ataque aos engenhos hollandezes, a carnificina tornara-se de um e outro lado brutal. Por ultimo, os nossos contrarios não se pondendo manter n'um terreno todo coberto de ciladas, abandonaram a guarnição de S. Luiz, depois de haverem semeado a devastação e a ruina.

Se na America algumas vantagens tinhamos

colhido, na Asia iamos perdendo gradualmente aquelle velho influxo que tanto renome nos trouxera. Os homens da tradição indiana haviam cedido os postos a quem por feito algum os merecera. O enredo, a indisciplina e a incompetencia, aggravavam os males, enfraquecendo-nos os recursos.

O assedio de Colombo é a grande pagina do valor indomito.

Assaltada a praça pelos hollandezes, capitaneados por Gerardo d'Huld, resistaram os nossos com a mais insigne bravura. Antonio de Sousa Coutinho é como que o Heitor d'esta Ilion formidavel.

João Vlaas, que pela morte de Gerardo d'Huld, havia tomado o commando supremo, não querendo delongar um cerco, em que a nossa resistencia fazia o deslustre das suas armas, investio com desespero, jorrando sobre as muralhas defendidas por um punhado dos nossos, e ao cabo levava-nos a capitular, mas capitulação honrosa, que se podia assignar com punho firme, e sem temer os juizos da historia, quando cada um podia mostrar a sua espada sangrenta, e já bôta de vibrar golpes.

A provincia de Angola, graças á temeraria façanha de Salvador Corrêa de Sá Benevides havia tornado ao nosso poder, e juntamente S. Thomé e Benguella.

Eis como iam correndo os negocios nos nossos dominios d'alem-mar.

No continente proseguiam elles sem nenhumas consequencias decisivas. O principe D. Theodosio partira para a fronteira, sem consentimento de seu pae, o que causara a este um desprazer manifesto. A côrte quasi que se tornara um êrmo, por isso que a fidalguia viçosa se encorporara no sequito do principe; mas a sorte das armas não ganhara com o luzimento do cortejo. Tornado á côrte, depois d'esta digressão inutil, D. Theodosio foi mal recebido pelo pae, cahindo logo na enfermidade de que veio a succumbir. O auctor da *Anti-Catastrophe* não tem duvida em escrever: «*Este o motivo de se suppor que o pae foi o auctor da morte do filho.*»

Não perfilhamos nem regeitamos estas palavras. Sabemos, porem, que D. João IV era cioso do mando, e facil em punir com rigor os que se atrevessem a contestar-lhe a plenitude. O padre Antonio Vieira diz que Sua Alteza morrera de se querer curar a si mesmo, lendo por Hypocrates e Galeno.

Fosse porem o que fosse, Portugal nada perdeu, como rei, n'este moço de dezenove annos, beato e pedante,—tão digno do regimento de uma nação como os outros progenitores do ramo bragantino.

No anno de 1653 reuniram-se de novo as côrtes, sendo n'ellas jurado o principe D. Affonso, e reorganisando-se ao mesmo tempo a administração da fazenda publica.

Era esta a quarta vez que os trez braços do estado se reuniam. As duas ultimas haviam sido em setembro de 1642 e em dezembro de 1645.

O tratado de paz e alliança entre Portugal e Inglaterra é tambem acontecimento memoravel d'esta época. Nas suas estipulações sente-se a rudeza dictatorial de Oliveiro Cromwell. O tratado foi assignado em Westminster a 10 de julho de 1654.

Chegámos, finalmente, ao limite d'este bosquejo, com relação a D. João IV. Desde fins de 1651, que o rei ia dando mostras de enfermidade, comquanto buscasse illudir-se ou desfarçal-a. Applicava-se aos exercicios de caça, com insistente frequencia; mas o corpo mal podia com estas deliberações da vontade. A 6 de novembro de 1656, descançava na morte o primeiro rei da actual dynastia, com 53 annos de edade e 16 de pouco louvavel governação.

Talvez haja quem pretenda entrever nas nossas apreciações um certo fundo de má vontade, e comtudo, nada ha com menor fundamento. Que mal nos fez esse monarcha, ha mais de duzentos annos amortalhado na sua purpura?—O que dizemos e concluimos sae directamente da verdade dos factos. Não pode haver espirito de bando ou de partido a uma distancia tamanha. A historia, chamando *Restaurador* ao duque de Bragança, não fez mais do que conferir-lhe um titulo gratuito. Restauradores foram os que o assentaram no throno, e o defenderam com os seus corpos. Esses batiam-se nas fronteiras do reino e nos baluartes das conquistas, emquanto que elle dava curso ás suas inclinações melodicas, se não forjava na mente o conspirar contra a immunidade nacional. Restauradores, hon-

ve-os, de certeza; mas não é nas recamaras do paço que os havemos de ir topar.

*
* *

Pela morte de D. João IV ficou a rainha D. Maria Francisca de Gusmão, regente do reino e tutora de seus filhos. No dia 15 de novembro de 1656, D. Affonso VI tomava a corôa de seus reinos, ficando sob a tutella de sua mãe. Deram-lhe por aio o conde de Odemira, D. Francisco de Faro, e para mestre seu e de seu irmão, o dr. Nicolau Monteiro, que depois foi bispo de Portalegre, da Guarda e do Porto. D. Affonso VI contava então treze annos; porem os naturaes instintos iam-se deixando presentir.

A guerra com a Hespanha continuava com mais calor, por effeito da morte de D. João IV; cuidando aquella nação que seria isto ensejo para nos achar em menos accôrdo. A tentativa importante foi a do cêrco posto a Elvas, cujo governador e mestre de campo general era D. Sancho Manuel, conde de Villa Flôr. D. Antonio Luiz de Menezes, conde de Cantanhede, sahira de Extremoz com um pequeno exercito de oito mil infantes e dois mil e novecentos cavallos, no intuito de accommetter os cercadores, facilitando uma sortida dos cercados. No dia 14 de janeiro de 1659 assim se fez; e D. Luiz de Haro, que em pessoa commandava o exercito, vio-se obrigado a fugir para Badajoz, depois de haver assistido ao desbarato dos seus soldados.

Esta *batalha das linhas de Elvas* não era, infelizmente, o reflexo de todas as outras em que o reino andava empenhado.

Na provincia de Entre-Douro e Minho os negocios corriam desfavoraveis. A França ia, no entanto, aproximando-se da Hespanha; de modo que o tratado dos Pyreneos não se fez por muito tempo aguardar. Mazarino entregava-nos ao desamparo absoluto. Estavamos sós contra todo o poder de Castella. A rainha, na esperança de conciliar as difficuldades supervinientes, mandou como embaixador extraordinario á côrte de França, D. João da Costa, conde de Soure, o qual partiu no dia 13 d'abril de 1659, levando por secretario o dr. Duarte Ribeiro de Macedo. As suas diligencias foram, todavia, infructiferas. Foi então que o nosso representante fez publicar um manifesto, em que destruia as rasões allegadas pelo cardeal. Quando o senhor de Brienne procurou o conde de Soure, pedindo-lhe da parte de Mazarino que sobrestivesse na diffusão dos exemplares, este respondeu que apenas tinha oito, que supprimiria como demonstração de deferencia. O cardeal queixou-se então á rainha, D. Maria Francisca de Gusmão, mas esta respondeu que tivera particular gosto em saber por um modo tão authentico que o seu embaixador fizera o seu dever.

O conde de Soure, terminada a missão de que fôra incumbido, voltou a Portugal, trazendo comsigo muitos officiaes que ajustara, entre elles o conde Frederico Schomberg, chegando a Lisboa no dia 11 de novembro de 1660.

D. Affonso VI contava dezeseis annos quando sua mãe lhe estabeleceu casa propria. Averso a estudos, e de modo algum contrariado em suas tendencias, o moço principe foi-se empégando cada vez mais no aguaçal que havia de submergil-o de todo. Os vadios, que sabiam espairecer as horas apredejando-se no Terreiro do Paço, já se haviam introduzido no pateo da capella real, e ahi faziam palco de seus exercicios, para deleitação e aprazimento da real vergontea.

Hoje, que os costumes são outros, e que a civilisação impoz leis que não é licito postergar, não se comprehende como o herdeiro de um throno, descia dos degraus d'elle, para capitanear um bando de valdevinos.

Entre elles, o primeiro logar cabia a dois genovezes, Antonio e João Conti, originarios de Vintimiglia.

Sagazes de entendimento, e explorando facilmente o genio do principe, foram-se incutindo sem esforço, crescendo em valimento, de modo que Antonio, o mais solerte dos dois, não tardou em se hospedar no paço. Como é natural, estas distincções tão imprevistas quanto extraordinarias, levantaram descontentamento entre os nobres, que assim se viam humilhados por um birbante de feira. A propria rainha, que mais de uma vez encontrara em Antonio Conti um travame ao seu poder, alliou-se á machinação, a qual tinha por fim lançar mão dos Contis, (o que se fez sob a direcção do duque de Cadaval) e embarcal-os n'um navio que estava de vela para o Brazil. Ao mesmo tempo, D. Affonso VI ouvia no conselho de estado a leitura

de um papel, em que se punham em relevo os desconcertos e demasias da sua vida. Quando, terminado este acto, soube do que succedera ao valido, arrebatou-se em colera, e lançando-se nos braços do conde de Castello-Melhor, seu camarista, protestou desforrar-se de tão insolita perfidia. O conde foi de parecer que deveria mudar a sua residencia para o palacio d'Alcantara, e d'ahi resolver conforme a exigencia dos acontecimentos. Feito isto, D. Affonso chamou todos os que tinham mando na governação publica, e declarou-lhes que a regencia de sua mãe estava concluida. Esta, para quem o infante D. Pedro era o predilecto, ainda tentou por meio de uma carta affectuosa, reconquistar a obediencia do filho; mas o conde de Castello-Melhor já havia tratado de organisar ministerio, tornando effectivo o poder.

No dia 23 de junho de 1662 D. Luiza de Gusmão entregava a seu filho os grandes sellos do estado, contando elle 18 annos e 10 mezes de edade.

Por este tempo já a infante D. Catharina, irmã d'el-rei, havia desposado Carlos II de Inglaterra. Exactamente dois annos antes do facto que deixamos relatado, firmava-se o ajuste de paz e casamento da nossa princeza com o monarcha britanico. O dote que ella levou, bem como as bazes de todo este contracto, não são dos que mais lustre dão á regencia. Dois milhões de cruzados, a praça de Tanger e o porto e ilha de Bombaim constituem, mais que muito, fastosos brindes esponsalicios. Pela sua parte, Carlos II obrigava-se a trazer no coração as cousas e conveniencias de Portugal e todos os seus dominios.

Tornando, porem, aos sucessos internos, achamo-nos em frente de um novo systema de governação, ao qual imprimia movimento o conde de Castello Melhor, nomeado escrivão da puridade. Como varios fidalgos, taes como o duque de Cadaval, o conde de Soure, e outros, se houvessem declarado pelo infante D. Pedro, o ministro fêl-os sahir de Lisboa, incluindo-se n'estes desterros o do Secretario de estado Pedro Vieira da Silva, o qual foi substituido por Antonio de Sousa de Macedo.

Os negocios da guerra haviam tomado uma feição mais temerosa. D. João d'Austria, que commandava os hespanhoes, não era homem para ser mirado de soslaio. Cumpria tomal-o a serio, como um verdadeiro cabo de guerra. A perda de Evora, que lhe cahira nas mãos, pornos-ia a dois dedos da ruina, se o conde de Villa-Flor, D. Sancho Manuel, tomando o passo aos contrarios, nos não bordasse nos estandartes da patria aquella grande data de 8 de junho de 1663, que quer dizer a *batalha do Ameixial*. Ao conde de Schomberg cabe um immenso quinhão d'esta gloria.

Depois d'esta victoria estrondosa, e de nos avermos reapossado de Evora, novos perigos se nos antolhavam; mas o espirito nacional, retemperado um tanto pela confiança, achava-se em condições de resistir com vantagem. O marquez da Carracena, que tomara o commando das hostes castelhanas, entrara-nos pelo Alemtejo, indo cercar Villa-Viçosa. O marquez de Marialva, então governador das armas n'aquella provincia, partiu logo de Estremoz, aceitando batalha ao inimigo no campo de Montes-Claros, a 17 de junho de 1665.

O resultado sabemol-o todos com orgulho. Quatrom il hespanhoes mortos e seis mil prisioneiros, attestaram á Europa que não se maniata um povo que tem, no fundo da alma, o sentimento austero da independencia.

As desavenças entre os dois irmãos iam, no entanto, seguindo seu curso. De um lado um demente e do outro um infame.

A historia tem que enrugar severamente o sobr'olho quando se vê obrigada a defrontar com estas pustulas moraes. A morte de D. Luiza de Gusmão, occorrida a 27 de fevereiro de 1666, talvez viesse accelerar o desfecho da contenda. O casamento d'el-rei com a princesa D. Maria Francisca Isabel de Saboia, filha do duque de Nemours e Aumale, foi, todavia, a causa determinativa de todos os acontecimentos que sobrevieram. Apenas chegada a Lisboa, a 9 d'agosto do mesmo anno, parece que os espiritos se lhe atearam com as exterioridades do cunhado.

Senhora de boa disposição natural, e educada na côrte sensualissima do *grande rei*, não é muito que fantasiasse espairecimentos de sabor agradavel, quando ao pé de um marido enfesado e tropego, dava com um mocetão trigueiro, largo de espaduas, e promettedor de energias viris.

A impudencia dá n'este caso a mão á felonia. A esposa começa por atraiçoar o marido, e acaba por descorôar o rei. Não contente em manchar os lençoes do thalamo, quer tambem dilacerar os brocados do throno. Na historia dos reis ha muita sugidade repugnante; mas não sabemos de mais despeitorada lascivia, nem de mais nauseabunda ignominia. Ao aproximarmo-nos d'estes actos, sentimos o movimento de repulsão de quem se abeira de um palude infecto.

Não podendo reprimir as fervenças do apetite incestuoso, a rainha, d'accôrdo com o infante D. Pedro, deu começo ao trabalho indispensavel de excluir do poder o conde de Castello Melhor. Allegando uma supposta propinação de veneno, por parte do conde, o infante urdiu a têa de modo que o valido, achando que o terreno se lhe ia tornando cada vez menos firme, se deliberou a sahir de Lisboa, para não ser victima do conluio que o rodeava. Á queda d'este homem eminente, e a quem Portugal deve algumas das suas paginas mais brilhantes, succederam as de Henrique de Miranda e a de Antonio de Sousa de Macedo.

O terreno achava-se desobstruido.

N'estas circumstancias não havia que trepidar nem temer.

O infante, acompanhado dos seus apaniguados, dirigiu-se ao paço pela manhã do dia 5 de outubro de 1667, e dispondo as cousas como necessario era, prendeu o rei, que então estava na cama dormindo. Este, ao vêr-se em tal conjunctura, entrou nos arrebatamentos a que com frequencia estava sujeito, mas, percebendo a fatal realidade das cousas, resignou-se á obra da vileza.

A carta regia de 26 de novembro de 1667 convocava côrtes para o 1.° de janeiro de 1668, declarando que os procuradores deveriam trazer poderes para jurarem o infante D. Pedro, confirmando a renunciação do governo dos reinos.

A princeza de Nemours, que se havia recolhido no convento da Esperança, tratava de promover a nullidade do seu casamento. Pela provisão de 9 de dezembro de 1667 o cabido nomeou os juizes da causa, apresentando a rainha o seu libello a 11 de janeiro seguinte, sendo declarado nullo o matrimonio pela sentença de 24 de março. Trez dias depois celebrava ella novas nupcias, nas mesmas condições em que as realisara com D. Affonso VI.

Estava proximo o momento em que poderiamos depôr as armas. Depois de varias negociações ajustava-se, concluia-se e assignava-se no convento de Santo Eloy, a 13 de fevereiro de 1668, o tratado de paz entre Portugal e a Hespanha. Uma das consequencias que d'ali nos derivou foi o podermo-nos aproximar da côrte de Roma.

O desconcerto diplomatico, até então existente, começou a ter um gradual esmorecimento; e o conde do Prado, ao diante marquez das Minas, sendo nomeado nosso embaixador extraordinario, era recebido pelo papa Clemente X com as mais significativas demonstrações de bem-querença.

Relanceemos ainda a vista pelas nossas colonias, antes de cerrarmos os olhos d'esse rei, que os contemporaneos tacharam de feroz, e ao qual as malaventuras de que foi victima, quasi que entreteceram uma aureola de martyr.

Os negocios das conquistas andavam em pé desastrado. Portugal, no dia dos seus esplendores bellicos, havia alargado em extremo a area dos seus dominios. Emquanto a espada dos heroes reluziu ao sol dos triumphos, ninguem calculou, que, mais tarde, o elemento chatim substituiria o desinteressado e brioso, e que, pouco a pouco, todos esses nossos torpheos desabariam, sem que a metropole os podesse estear. Não tinhamos braços para cingir tão vasto territorio. Quando os aborigenes quizessem rechaçar os que os haviam subjugado pelo panico, nós seriamos constrangidos a aceitar a repulsão, e entregariamos aos naturaes o que lhes haviamos extorquido.

Na India governava João Nunes da Cunha, conde de S. Vicente, o qual em 1667 substituira Antonio de Mello e Castro.

Era este exactamente o periodo em que a influencia mahratta ia ganhando rapidamente corpo. A par d'ella, a França e a Inglaterra firmavam e estendiam o seu poder colonial.

Se assim estavamos na India, na Africa não nos surtiam as cousas melhor.

O trafico da escravatura era o ideal da nossa industria. Não se amanhavam terrenos, não se desmoitavam baldios, não se puchavam os campos a plantios honrados; vendiam-se os misera-

veis de côr, e eis até onde chegava o nosso regimen administrativo. No Brazil, a avidez seguia as betas auriferas. As naus vinham pejadas dos quintos recolhidos, e o paiz julgava-se prospero quanto mais se avisinhava da decadencia.

D. Affonso VI, depois de desthronado, permanecia no seu quarto em rigorosa clausura. Este homem, comquanto inutil, era uma constante preoccupação para D. Pedro. Bem sabia elle que o fermento, que é trigo azedo, tambem faz levedar um barranhão de farinha.

N'este sentido, e para se furtar a sobresaltos incommodos, resolveu transferil-o para a ilha Terceira, declarando ás côrtes estrangeiras que assim o fazia, por ser aquelle clima saudavel, e farto em mimos de campo. Para este fim apparelharam-se quatro naus, partindo el-rei para a ilha, onde abordou, sem que os habitadores soubessem da sua chegada.

Como, porem, a Hespanha andasse receiosa de que nós lhe movessemos guerra, por suggestões da França, o seu embaixador em Lisboa, o conde de Humanes, planeou um tentamen de conjuração, cujo remate seria enthronisar D. Affonso VI, depois do assassinio do regente, da rainha e da infante. Mal a trama foi descoberta, prenderam-se os principaes d'ella, que foram executados no Rocio, á excepção de Antonio Cavide.

D. Pedro, para maior cautella, tirou da ilha D. Affonso,—chegando este a Lisboa a 14 de setembro de 1674. Sendo transportado para terra n'uma chalupa, foi d'ahi levado para Cintra n'uma liteira. Trezentos infantes o vigiavam n'est'outro carcere, sob o mando do sargento-mór, Paulo Caetano.

Como o reino andasse em complicações embaraçosas, D. Pedro convocou côrtes em janeiro de 1674. N'ellas foi jurada a princeza D. Izabel como herdeira presumptiva do throno. Em 1679 reuniram-se outra vez os trez Estados, sendo um dos pontos em que cuidaram o respectivo á pragmatica sumptuaria, e outro, o do projectado casamento da infante, para o que se derogou um dos artigos das fabuladas côrtes de Lamego. Este consorcio frustrou-se, comtudo, em resultado da pouca lealdade do duque de Saboia.

No dia 12 de setembro de 1683, D. Affonso VI estando a ouvir missa, perdeu inesperadamente o accôrdo, e logo depois a vida. Seu irmão, que estava em Palhavan, em casa do conde de Sarzedas, deu mostras de se haver contristado; porem é de crêr que no rosto se lhe não espelhassem as commoções internas. O prestito veiu de Cintra para o mosteiro de Belem; e, por detraz do altar mór, ao lado de seu irmão D. Theodosio e de sua irmã D. Joanna, repousa o segundo rei da dynastia bragantina.

D'este olhar retrospectivo, em que tentámos compendiar os factos principaes da época, resulta o conhecimento de muitos achaques moraes. Se o palacio dos reis tinha enfermos d'este lote, as camadas humildes não viviam em cheiros de robustez mais sadia. As proprias creaturas da egreja escandalisavam os poderes publicos com os seus actos pouco austeros.

Se do sentimento do justo passamos ao sentimento do bello, notamos a mesma ausencia de puresa. A epidemia academica grassava com tal impeto que não havia pôr-lhe duplo cordão sanitario. Varões de merecimento real se impõem á nossa consideração; porem esses, apresentam-se, como todos os demais, eivados do mau sestro reinante. É que a arte vive sempre do meio social em que se agita; e para ella perder os ares contrafeitos e ridiculos que a afeiam, carece de entrar n'um ambiente mais lavado e amplo. Ao tempo de D. José I, pertence a reconducção dos espiritos para horisontes de menos rosicler postiço. O terramoto, que, no dizer do dr. Ribeiro Sanches, tornou o clima de Lisboa mais sadio, parece haver tambem influido na atmosfera litteraria.

No grande impulso dado por esse tempo á nação, os cerebros, como os fios de uma harpa eolea, haviam de ter os seus estremecimentos sonoros.

* * *

Morto D. Affonso VI, cabia a D. Pedro a absoluta posse d'estes reinos. A morte encarregara-se de legalisar um facto já consummado. Quando, porem, tudo se ante-mostrava risonho para este principe, que levara a cabo os seus desejos, parece que a fatalidade, senão a vindicta suprema, era chamada a liquidar os seus nefandos delictos. A lenda popular dizia, que, o rei defunto havia emprazado a adultera para com-

parecer, dentro de um anno, perante o tribunal de Deus, e, por notavel coincidencia, a 27 de dezembro quebrava ella os liames da vida, talvez sentindo, com terror, um lancinante remordimento.

D. Pedro II via ante si a solidão da viuvez, aggravada no que o affecto pode ter de mimoso pelo que a carnalidade pode ter de insoffrido. Por isso, quatro annos depois, dava a mão de esposo a D. Maria Sophia Isabel de Neuburg, filha do eleitor Palatino do Rheno.

A guerra da successão de Hespanha havia-se tornado inevitavel. Em volta do leito quasi mortuario de Carlos II, congregavam-se os que tinham pretensões a quinhoar-lhe a purpura. Luiz XIV, d'accôrdo com Guilherme III haviam assignado em Haya uma especie de formal de partilha,—ficando-se sabendo, por elle, que o delfim teria os reinos de Napoles e da Sicilia, sem excluir varias cidades hespanholas, o duque de Lorena teria, por transferencia, o ducado de Milão, e o archiduque Carlos, filho segundo do imperador, teria as vastas sobras do espolio. D. Pedro II firmara o seu acto de accessão, compromettendo-se á plena e pura execução de todas as obrigações e fianças.

Quando o moribundo principe hespanhol teve noticia de que assim lhe desmembravam o reino, sentio affrontar-se-lhe o animo, e estendeu o diadema de que era senhor para o principe de Baviera. Este, não sobrevivendo ao rei, punha a contenda entre as ambições da França e da Austria. O desenlace de todas as manhas e argucias diplomaticas foi, que, tendo Carlos II, por induzimento do cardeal Portocarrero, pedido ao papa Innocencio XII, o nome do seu successor, este deu rasão a Luiz XIV, e assim, quando no primeiro de novembro de 1700, o anjo dos desenganos dava o beijo da morte em Carlos II, o das vaidades terrenas dava o amplexo da saudação ao duque de Anjou, então Filippe V. Portugal reconheceu logo o rei de Hespanha, firmando com esta nação e com a França um tratado de mutua amisade e soccorro

Emquanto a scena europea se ia armando para sanguinolentas tragedias, D. Pedro II, alem das inquietações de rei, ia amargando os desconsolos de pae. A 21 d'outubro de 1690, D. Isabel Luiza Josefa expirava nos paços da Ribeira, contando apenas 21 annos de edade. Para que o luto não désse treguas, a infante D. Catharina, então viuva de Carlos II de Inglaterra, havia regressado para Portugal. A sua vida em Londres tinha sido um longo capitulo de soffrimentos, que ella aceitara com a mais resignada paciencia. Em Lisboa, passava os dias retirada de bulicios cortezãos, ainda que reverenciada por quantos sabem aquilatar a virtude.

É a este reinado que pertence um dos convenios commerciaes que mais lesivos nos foram; o celebre tratado de Methuen, que foi a ruina da nossa industria de lanificios.

Ia-se entrar n'um periodo de reviramento ou, se quizerem, de evolução politica. Luiz XIV, que, pelo tratado de Ryswyk reconhecera Guilherme III, não duvidou, pela morte de Jacques II, reconhecer seu filho como soberano ligitimo. Portugal, que assellara o reconhecimento de Filippe V, não duvidou bandear-se com os que acceitariam o repto dos seus antigos alliados. De uma parte D. Pedro, a rainha Anna e os Estados-Geraes dos Paizes Baixos; d'outra a França e Castella. O imperador Leopoldo mantinha o direito da casa d'Austria á monarchia hespanhola.

A guerra estava peremptoriamente declarada. D. Pedro II, pretendendo justificar-se ante a Europa, allegava as ribaldarias francezas, e concluia proclamando a legitimidade de Carlos III,—não diremos tanto por encontrar argumentos que destruissem os que o haviam levado a reconhecer o duque d'Anjou, como por se inlevar patrioticamente nos artigos secretos de 13 de setembro de 1703, que nos davam um consideravel augmento de territorio.

No dia 7 de março de 1704 o archiduque Carlos chegava a Lisboa, sendo recebido com todos os acatamentos que a sua alta posição exigia.

Depois de trinta e seis annos de tregoas, volviamos a cruzar os nossos ferros com os da Hespanha. Eram estes dirigidos pelo duque de Berwick, general de tacto superior, e que muito poderiá fazer em nosso detrimento, se acaso dispozesse dos meios que a sua iniciativa aconselhava. Logo de principio, os golpes que elle nos vibrou foram de mestre. Entrando pela Beira, batendo o general Fagel e atravessando o Tejo, quasi que nos punha a lamina sobre o coração;

mas o enredo palaciano levando-o a entregar o commando ao marquez de Bay, libertava-nos de um contrario poderoso. Ainda em reforço d'esta imprevidencia de Castella, o nosso exercito ia ter á sua frente o marquez das Minas, D. João de Sousa. As nossas bandeiras não tardariam em se desfraldar ovantes, e as patas ferradas dos nossos cavallos accordariam estrepitosamente os eccos nas ruas tristonhas de Madrid.

Acompanhando os movimentos do marquez das Minas temos os do conde de Peterborough. O alvo d'este inglez notavel foi exclusivamente a Catalunha. Partindo para esta provincia com o archiduque Carlos, ahi soltou o grito da revolta, e apesar da resistencia de Barcelona, o pretendente de Hespanha era acclamado rei. A França marchou em soccorro de Filippe v; mas este teve de desamparar o throno, entrando o marquez das Minas na capital dos seus reinos.

Emquanto as nossas tropas estadeavam triumphantes, D. Pedro ii continuava a esgotar o calix das provações, que parece ter sido o dos castigos. A 4 d'agosto de 1699, sua segunda mulher deixava a terra, contando apenas trinta e trez annos. Decorridos mais seis, a infante D. Catharina, que duas vezes regera o reino no impedimento de seu irmão, succumbia tambem no paço da Bemposta.

O que fazia, porem, o archiduque Carlos, ao tempo que o marquez das Minas era dominador da sua apetecida côrte?—Inerte, periclitante, sem decisão alguma, permanecia em Barcelona, dando margem a que as operações do seu rival frustrassem as primeiras e tão auspiciosas victorias. Com o crescimento da sublevação dos povos circumstantes, D. João de Sousa comprehendeu que ficar em Madrid era acceitar as consequencias de uma illaqueação em forma. Querendo esquivar-se a ella, tomou o caminho de Valença; porem esta retirada, comquanto não desmereça os seus creditos, não foi beijada pelo claror d'aquella estrella que tão amiga o conduzira. A relação d'estes acontecimentos deve ter cabida chronologica no bosquejo do reinado seguinte.

Nos primeiros dias de dezembro de 1706, D. Pedro ii começou a fazer caminho para o tumulo. Curta lhe foi a jornada, e de bastantes desalentos para o espirito; porque, perlustrando o lapso do seu reinado, nem como soberano nem como homem se podia vangloriar. Deixara a nação a braços com uma guerra desastrada; e se nas chronicas officiaes não haveria penna, por mais aparada, que lhe traçasse o justo encomio, nas memorias familiares, que a tradição conserva sempre, havia de sobejo com que a posteridade o ennodoar.

Nas côrtes que se celebraram em 1697 ainda se volveram os cuidados para as suppositicias côrtes de Lamego, no tocante á successão. Queriam remover duvidas, quanto ao direito do infante D. João a herdar o sceptro de seu pae; parecia aos cortezãos d'aquella época que era indispensavel converter em disposição peremptoria de uma lei, que, os filhos e descendentes do rei que legitimamente succedesse a seu irmão, fallecendo este sem elles, succederiam por sua ordem sem mais confirmação dos Trez Estados. Tinham vontade de esponjar a preceito e em rigor toda essa torpeza do esbulho, effectuada por D. Pedro. Havia só uma cousa que escapara á sagacidade d'estes causidicos,—é que o rei defunto não succedera legitimamente a seu irmão, porque não pode haver legitimidade na extorção, nem se pode affirmar que succede na posse do que quer que seja, quem emprega a força e a violencia.

Emfim, tudo estava consummado, e era mister aceitar as naturaes consequencias.

Ia entrar na governação um moço de 17 annos, de seu natural fumoso, e que ainda com os beiços mal seccos do leite, já dizia nada dever nem temer.

No decurso do reinado de D. Pedro ii, encontra-se na feição moral da nação o mesmo traço impuro das épocas antecedentes.

O latrocinio, a vadiagem, a incontinencia, tudo isso afestoa um periodo em que não é muito para estranhar que não ardam caçoulas de arómatas em casebres obscuros, quando o perfume da virtude não embalsama as recamaras dos proceres.

Na escravidão é que principiam a adoçar-se algumas normas vetustas. Os pretos de Nossa Senhora do Rosario e S. Salvador, podiam resgatar os seus irmãos de côr com os dinheiros da confraria. Ninguem os poderia baptisar contra sua vontade, nem coagil-os a trabalho em

dias festivos. Ainda mais: a toga já pendia d'alguns d'esses hombros, onde d'antes a ferocidade impunha o seu ferro candente, e um decreto de 1696 permittia a um bacharel preto ser advogado da Supplicação.

É já isto reconhecer a lei do progresso.

Nas manifestações do gosto litterario continuam os mesmos desvios; nem poderiam elles deixar de manter-se, quando nos ares se bebiam as mesmas idéas e os mesmos sentimentos. Ha homens que ainda hoje se recommendam pelo seu saber, mas poucos ha que sejam inlevo e deleitação de horas bem logradas. Por um padre Manuel Bernardes,—todo elle amenidades de estylo e profundezas de philosophia moral, temos centenas de *anonymos*, pueris e futeis; ou então a bandada dos poetas freiraticos, especie de gansos d'esse Capitolio que se appellidava *outeiro*,—porem gansos roufenhos, que em vez de impedirem a invasão dos barbaros, afugentavam as boas deusas da inspiração,—mais dadas a enebriarem-se com as rosas de Gnido, do que com os fartes de qualquer rodeira gulosa.

*
* *

O seculo de D. João v, como assim poderemos chamar o seu reinado, visto o muito que elle teve em mente arremedar Luiz xiv, representa a juxta-posição dos elementos mais contrarios. Muita degeneração e muita freirice; muita roncaria e muita tibieza. Por um lado o ouro dos quintos a despenhar-se em catadupas; pelo outro a miseria contaminando todas as fibras. Quando D. Pedro ii expirou, o nosso exercito vira-se obrigado a recolher á fronteira. Batido em Almanza, aclarava os horisontes de Filippe v, até ahi indecisos. O marquez das Minas e lord Galloway haviam chegado a Lisboa a bordo da esquadra do almirante Hicks, deixando em seu logar na provincia catalan, o primeiro o conde d'Atalaya, e o segundo lord Stanhope. As nossas armas, andavam, realmente, infelizes. Os annos de 1707 e 1708 haviam deslisado turvos.

A 24 de junho d'este ultimo, assignara-se em Vienna o tratado de casamento d'el-rei com a princeza D. Maria Anna d'Austria, filha do imperador Leopoldo, e irmã do imperador José i, chegando esta senhora a Lisboa a 26 d'outubro.

A guerra com a Hespanha continuava no entanto. Os alliados haviam imposto á França condições dolorosas; mas esta, considerando-as inaceitaveis para a sua dignidade, respondera enviando cem mil homens sob o commando de Villars. O desbarato de Malplaquet foi a resposta a este feito heroico. Se a França se via d'este modo abatida, nós, pela nossa parte, não nos achavamos em condições melhores. Batidos no Caia pelo marquez de Bay, tivemos que procurar em debandada o caminho de Campo-Maior, com a perda de soldados inumeros.

As campanhas de 1710 começaram estando no logar do marquez de Fronteira o conde de Villa-verde. A tomada de Xerez, de Alcanizas e de Puebla de Senabria, foram, todavia, vantagens ephemeras. Em troca o governador de Miranda, Carlos Pimentel, capitulava cedendo ao peso das armas contrarias, e mais ainda ao de seis mil dobrões com que esmagavam o seu animo de chatim.

Em Hespanha o conde de Villadarias tomara o logar do duque de Berwick, sendo os alliados commandados por Stahremberg e lord Stanhope.

Depois da facção de Saragoça, e da segunda marcha theatral com a mira em Madrid, temos o duque de Vendome capitaneando o exercito franco-hespanhol, e com elle o memoravel desastre de Villa-Viçosa. Não queremos deitar a absoluta responsabilidade ao vanglorioso general inglez; mas é certo que, se elle resiste, como lhe cumpria, em Brihuega, Stahremberg poderia haver levado a bom cabo o seu plano.

A pugna dilatava-se, comtudo; e as nossas circumstancias não parecia terem remate propicio. D. José i fallecera, e seu irmão o archiduque Carlos ascendia ao throno da Allemanha. Lady Malborough cahia no desagrado da rainha Anna, e o duque, seu esposo, era tambem precipitado com o ministerio whig. Villars, sahindo-se victorioso em Denain e por ultimo em Quesnoy, marcava o termino da guerra, escorando o throno de Filippe v.

Estavamos de novo entregues ao nosso exclusivo exforço. Os interesses parciaes haviam-se retrahido, e cada qual tomava por norte o fumo dos seus penates. Continuarmos a guerra seria o phrenesi da loucura. Para ultima prova do nosso valor,—se precisassemos d'essa alem de tantas, ainda tivemos o cerco de Campo-Maior,

que o marquez de Bay mandou levantar, depois de lhe havermos causado perdas enormes.

Depois de tão bizarro proceder, podia-se largar a espada e pegar na penna para assignar quaesquer legitimas estipulações. Foi o que se fez em Utrecht a 7 de novembro de 1712, para suspensão de armas, entre D. João v, de uma parte, e Luiz xiv e D. Filippe v da outra. O tratado de paz sólida e perpetua, foi firmado a 6 de fevereiro de 1715.

A retirada das nossas tropas, que estavam na Catalunha, deu opportunidade a D. Pedro d'Almeida, futuro conde de Assumar, de pôr em boa luz a braveza indomita do seu caracter. Marchar desde Barcelona até a fronteira pelo meio de gente que nos odiava, era perigoso e temivel, mesmo a despeito das ordens prudentes das auctoridades. Ninguem deve suppôr que as terras que iamos pizando eram d'antemão semeadas de rosas; muitas villanias se praticavam comquanto rebuçadas em plausivel desfarce; mas D. Pedro d'Almeida que não era homem para trepidar em meio do caminho, procedia contra os seus com o rigor de quem estivesse em terra propria, por elle vencida e conquistada. Não era o caudilho de umas reliquias, que vinham de fronte abatida procurar o refugio da patria; era o general de um troço de batalhadores que recolhia a quarteis, sem querer saber cujo era o terreno que pizava.

Se na peninsula iam abonançando as procellas, não acontecia o mesmo alem dos mares. Du Guay Trouin, com o pretexto de vingar Du Clerc dirigiu-se ao Rio de Janeiro, forçou a barra, varejou a cidade, metteu-a a sacco, esbulhou quanto podia, e regressou depois a Brest, corsario glorioso,—pondo-lhe Luiz xiv, como se fosse em peito honrado, a cruz de S. Luiz.

Assim se galardoavam as piraterias arrojadas, como se fossem dedicações heroicas.

Asserenados os animos com os primeiros albores da paz, entregou-se D. João v a cuidados mais remançosos. A creação da *Academia real da historia portugueza* é filha legitima da sua iniciativa. Não contente em colleccionar e archivar o muito que possuiamos de casa, deu-se elle com empenho a adquirir os monumentos de maior valia disseminados pela Europa. Os seus enviados no estrangeiro tinham, portanto, um duplo caracter. Sebastião José de Carvalho e Mello se ponderava os altos negocios diplomaticos em Londres, ia ao mesmo tempo fazendo remessa das biblias hebraicas mais raras, e de outras preciosidades no genero.

Volvendo aos successos politicos, não deixaremos de rememorar a batalha de Matapan, em que a nossa esquadra soccorreu os venezianos contra os turcos. É d'ahi que partem as nossas intimidades com a côrte de Roma. Clemente xi captivado pela insigne piedade de D. João v, estreitou com elle os santos laços d'amisade, que nós teriamos de pagar em caudaes a montes.

A cathedral de Lisboa foi o primeiro sorvedouro ao divino.

Nomeado para patriarcha D. Thomaz d'Almeida, que era então bispo do Porto, começaram desde então as mais fastosas prodigalidades. Os principaes e os monsenhores tumultuavam em cachoeira lusida; os conegos e os beneficiados perpassavam em batalhões compactos; os musicos apinhoavam-se nas bancadas do côro.

Esta boa avença entre as duas côrtes não excluia, comtudo, um ou outro amuo de namorados. O conflicto Bicchi, a proposito do capello cardinalicio, ia turbando as chancellarias. A apresentação dos bispos fôra tambem motivo de complicações maiores. Ao celebre Alexandre de Gusmão se deve o desenlace d'este pleito, cuja solução foi que todos os bispados se declarassem do padroado regio.

Chegamos agora aos esponsaes entre as infantes de Portugal e Castella. O principe D. José devia celebrar o tratado matrimonial com D. Maria Anna Victoria, e o principe das Asturias, D. Fernando, com D. Maria Barbara. O Caia foi o ponto para a entrevista e troca das infantes, e nas Vendas Novas se erigio para esse fim um palacio, que absorveu, com as demais sumptuosidades, uma somma fabulosa.

Esta ligação entre as duas corôas não se tornou seguro abono de concordia. O nosso embaixador em Madrid, Pedro Alvares Cabral, foi insultado e o seu palacio invadido, sob o fallaz pretexto de que dera refugio a um preso; e como liquidação de represalias o marquez de Capecelatro era expulso do nosso paço e os seus famulos encarcerados. As vias diplomaticas não eram decerto aquellas para que haviam de ser trazi-

dos estes assumptos. D. João v assim o percebeu, e tanto, que, reunindo conselho, procurou exclarecer-se quanto ao alvitre cuja adopção seria melhor. Faltava-nos o mais necessario, que era o exercito. Tinhamos pluviaes em abundancia, mas as fardas em mau estado. As alfaias do culto podiam apostar primasias com as mais luxuosas do mundo; mas o armamento era velho, e os petrechos inuteis.

A fé, só per si, não salva os reinos, com quanto possa salvar as almas.

Batemos, então, ás portas da Inglaterra, comprámos armas, apercebemo-nos quanto possivel para o recontro provavel, e n'isto andavamos sob o olhar espraiado das nações, que, involtas fatalmente na guerra da successão da Austria, de bom grado nos quereriam vêr fóra do terreno neutral.

A morte de Filippe v, e a ascenção ao throno de seu filho Fernando vi, casado com a princeza Maria Barbara, estorroava entre os dois povos da peninsula quaesquer difficuldades em se aproximarem.

A paz d'Aix-la-Chapelle seria em breve uma realidade; e nós, que em tal conjunctura poderiamos ter tido uma interferencia honrosa, perdemol-a por desleixo do rei, que mais se importava com o rendimento das esmolas pelas almas, como pondera Alexandre de Gusmão com extrema dicacidade, do que com as altas combinações da politica.

E, de feito, em que espairecia elle as horas, melhor a seu contento e regalo?—No convento de Odivellas, porventura saboreando-se no *Caminho da Perfeição* de Santa Thereza de Jesus, em parceria com a madre Paula, um tanto pelo geito com que Lancelote fazia as suas leituras ao pé de Francisca de Rimini.

Os curiaes ameigavam este piedoso frascario, que lhes emborcava tanto a pino a cornucopia dos dinheiros publicos, e o papa Benedicto xiv, outorgava-lhe para elle e seus successores a denominação de *Fidelissimo*.

Era isto um acicate com que lhe estimulavam a bossa perdularia.

O templo de Mafra ahi está como documento authentico do seu pendor criminoso. Desangrava a nação, para engrandecer a mole indigesta. Não tinhamos o indispensavel, e sobrava-nos o superfluo. Os homens prestadios eram arredados dos lavores importantes, e arrigimentados para a obra babilonica. Não se sabe, de positivo, o que aquella monstruosidade custou; o que ninguem duvidará é que está alli muito ouro convertido em argamassa. A obra das Aguas-livres é, talvez, a principal circumstancia attenuante a que os defensores d'este monarcha se podem soccorrer.

Se assim proseguiam as cousas na metropole as colonias sempre, mais ou menos, nos traziam de sobreaviso. A do Sacramento, nomeadamente, é um perpetuo pomo de discussão e de contenda. A fixação de limites na America, por nossa parte e de Hespanha, foi sempre negocio dubio e contravertido. Os missionarios jesuitas eram os primeiros a encarregar-se de suggerir estorvos e pendencias.

O descobrimento das minas dera azo, como é de suppor, a que a avidez dos exploradores se manifestasse por meio de vias de facto sangrentas. *Paulistas e taubatenos* chegaram a promover uma guerra civil, a ponto que o governador, D. Fernando Martins, foi obrigado a retirar-se das Minas. Esta fome de ouro que se havia desenvolvido em proporções assustadoras, desviava os olhares de qualquer outra occupação menos lucrativa. A terra, essa mãe creadora, via-se desamparada por seus filhos. Os seios que ella offerecia, para beiços menos sofregos e mais amoraveis, seccavam sem que ninguem lhes fosse haurir o sangue da vida. A agricultura era um objecto vedado, como profano, para espiritos superiores; e o mais que se fazia, attentando na escacez do pão, era prégar a destruição da vinha.

Não sômos nós dos que querem afinar pelo diapasão das actuaes idéas economicas, o modo de pensar de tempos que vão longe. Mesmo nos dias que ainda correm, os mais fervorosos apostolos do credo liberal, divergem, em principio, quanto ás applicações praticas d'esta sciencia ainda nova.

Se em épocas posteriores se nos deparam factos, que, n'este ponto, bem pouca sympathia nos despertam; não é muito que o reinado de D. João v seja completamente vasio d'essas providencias que dão o justo quilate dos homens creadores. A *Riquesa das nações* de Adam Smith, mal começava a ser manuseada pela escóla dos modernos economistas.

Restringimos, quanto possivel, a apreciação synthetica d'este periodo. Na mais larga explanação que d'elle fizemos, sobrou-nos occasião para ver o muito que encerra para a severa recriminação dos posteros.

D. João v, éste monarcha debuxado na imaginação do povo, como o symbolo da travessura regia, não é apenas a mescla incomprehensivel do futil e do arrogante, do piccaresco e do solemne. O principe que se comprasia com o *Camões do Rocio* em aventuras nocturnas, e que ao mesmo tempo olhava de ficto em ficto para questões de magnitude europea, com uma sobranceria destemida, cerceou á prerogativa nacional quanto ella tem de mais respeitavel e inauferivel. As assembléas do povo foram para elle uma nullidade ridicula. A intervenção dos Estados do reino, nos negocios que mais lhes respeitavam, foi proscripta como uma audacia impertinente. O motu proprio e a sciencia certa, despediram com magestatica hombridade o conselho dos procuradores dos povos. A theoria do absoluto poder real nunca teve campeão mais denodado e estrenuo.

Para desbaratar as rendas do paiz e apropinqual-o do abysmo, não era myster que fizessem leis, os que unicamente as deviam acatar.

Os decretos e alvarás eram diplomas bastantes para a administração e regimento da communidade.

Acercamo-nos do termo d'este reinado de quarenta e quatro annos, em que tanto se podia haver feito de verdadeira e benefica utilidade, e em que tão desastradamente se malbarataram as enormes riquesas que nos affluiam do Brazil. A 10 de maio de 1742 o rei havia sido accommettido de paralysia, no lado esquerdo, e este ataque havia-o quasi que tolhido, obrigando-o a andar de cadeirinha. Os medicos indicaram o uso dos banhos das Caldas como de seguro aproveitamento, mas a doença era rebelde, e apenas com as estadas do rei n'aquelle sitio ganharam as irmandades e conventos, e bem assim o hospital.

Em principios de julho de 1750 o estado do enfermo foi tomando um aspecto desanimador, e ainda que no dia 4 elle houvesse assistido na patriarchal aos officios divinos, era isto mais um testemunho da sua devoção do que um symptoma do seu restabelecimento. Parece que a morte do jesuita Carbone, seu conselheiro privado, e a do ministro dos negocios estrangeiros e da guerra, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, concorreram para que o animo se lhe conturbasse mais, accelerando a prostração geral, e com ella um completo estado de inanidade. A 11, sacramentava-o o cardeal patriarcha, ungindo-o no dia 30, que foi o da vespera do seu passamento. No dia 1.º d'agosto el-rei D. José, participava a morte de seu pae aos juizes, vereadores e procuradores dos povos, e a 2 nomeava Sebastião José de Carvalho e Mello para ministro e secretario d'Estado dos negocios estrangeiros e da guerra, e a Diogo de Mendonça Corte-Real, para secretario de estado dos negocios da marinha e ultramar.

Antes, porem, de darmos começo á resumida exposição do reinado seguinte, relanceemos ainda a vista pelo paiz, adensando os factos que prepararam a revolução operada nas idéas. D. João v, se não era um devotado amador das letras, concorreu em extremo para o seu desenvolvimento.

É possivel que o fizesse por vaidade ostentosa, o que não impediu que as consequencias fossem altamente salutares. A *Academia real da historia portugueza*, marca um estadio notavel na nossa vida litteraria. As sommas gastas com as livrarias de Mafra, das Necessidades e do Paço da Ribeira, desculpam um tanto as que se atiraram a mãos cheias para canonisar um Estanislau Koska ou um Camillo de Lelis.

O importante acontecimento da época é a mudança levada a cabo nos estudos. A congregação do Oratorio sequestrando-os ao poder dos jesuitas, dava o primeiro golpe para a sua ulterior secularisação. Aquelles varões atilados que haviam enfeixado todas as redeas da governação social, e que no pulpito, no confessionario e na cathedra imperavam nas consciencias, tanto com a força da astucia como com a do engenho, iam assistir ao desmoronamento da sua obra, tão colossal e tão firme. A controversia encetada não fez mais do que allumiar os horisontes, determinando uma prompta decisão.

Pouco se fez ella esperar, desde que nos conselhos da corôa se apresentou um dos primeiros estadistas da Europa.

*
* *

O reinado de D. José constitue um periodo distincto nos annaes da historia portugueza. Não ha n'elle como que a prosecução habitual dos successos anteriores; os defensores das praxes consagradas defrontam horrorisados com uma solução de continuidade medonha. Houve amputação no corpo, decepou-se o que elle tinha de morbido ou gangrenado, puzeram-se de banda os panchrestos soezes, e outros principios de vida se inocularam no sangue descorado e pobre.

Uma occorrencia, das que o povo encara como de ruim agouro, foi o inicio d'esta quadra governativa. O incendio no hospital de Todos os Santos, no dia 10 de agosto, parece ser como que um grande facho acceso ao portal d'este monumento, planeado e erecto pelo futuro ditador.

A consternação geral, por tamanha calamidade, não impedio que os negocios seguissem o seu curso ligitimo.

A 7 de setembro era el-rei D. José acclamado e jurado senhor d'estes reinos, indo em seguida á Basilica Patriarchal, onde se intoou o *Te-Deum laudamus*.

Contava elle então trinta e seis annos de edade.

Tinhamos, emfim, no poder o homem que havia de imprimir no reino um cunho novo e profundo. Sabia elle quanto valia e podia, e não tratava de occultal-o. Quem mais ao diante escrevia a lord Chatam, a proposito da prohibição da sahida da moeda: «Se eu fiz com que se estrangulasse vivo um duque de Aveiro, por que attentou contra a vida d'el-rei nosso senhor, mais facilmente farei enforcar um dos vossos capitães por levar a sua effigie contra o determinado por lei»;—quem escrevia isto, é porque tinha bem radicado o convencimento da força e da energia.

Um dos primeiros actos governativos de Sebastião de Carvalho é a instituição da companhia do Grão Pará e Maranhão. Os que systematicamente a condemnam, por verem n'ella um mero erro economico, não querem ao mesmo tempo observar, que, o privilegio commercial involve o pensamento politico. A influencia jesuitica, manifestada na rebellião dos indios, era motivo para serias preoccupações. Declarando que os religiosos da Companhia nada tinham que intervir em negocios temporaes, alargava a jurisdição espiritual a todos os religiosos que assistissem n'aquelles estados. Chamando os naturaes á vida civil, e desenfeudando-os do patronato da Companhia, Sebastião de Carvalho criava uma arma em seu proveito, a qual poderia ser decisiva quando elle a quizesse manejar. Por isso, um dos da sociedade de Loyola, o padre Ballester, vociferando do alto do pulpito, affirmava que os que entrassem na Companhia do Grão Pará e Maranhão, não entrariam na companhia de Christo.

Este ardor em desconceituar a nova instituição, não era provavelmente alimentado por nenhumas considerações de ordem economica. O supercilio jesuitico não se franzia por ver campear o privilegio commercial. É porque, segundo repetimos ainda, a sua fina sagacidade já presentia a lamina do ferro por baixo d'aquelles capitulos e condições de apparencia exclusivista.

A mesa do Bem Commum, é que, representando contra a Companhia, via n'ella um attentado contra a liberdade do commercio; a representação foi-lhes, porem, fatal,—por isso que o ministro, dando como menoscabadas as prerogativas da corôa, fez prender os que julgou delinquentes, sendo o advogado d'elles degredado para Mazagão por oito annos, tendo tambem varias penas de desterro alguns deputados da Meza. Esta foi supprimida, e em seu logar reorganisada a antiga Junta do Commercio.

Era assim que este despota voluntarioso resolvia os pleitos e acepilhava os estorvos. Quem ousasse impugnar as suas deliberações teria de saber quanto era pesado o seu braço. Achava-se como que um ser olympico, tendo em punho o feixe dos raios. Por isso elle dizia com um orgulho, que seria despresivel em qualquer outro, mas que fica bem n'estes genios herculeos. «Ha tempos em que nas monarchias um só homem pode muito.»

Elle, que se via talhado pelos moldes severos de Richelieu, sabia que teria de empregar esse poderio em esmagar muitas cabeças que se haviam de erguer arrogantes. O coração era-lhe unicamente o centro de uma operação circulatoria; podia affoutamente empunhar o ferro, sem medo de se lhe descolorir a face quando principiasse a espadanar o sangue.

Era cruel, dissemos; era feroz, insistimos. Qual tem sido, porem, a transformação verdadeiramente grande que não tenha sido cimentada em crimes ?—A maior de todas as revoluções politicas é incompleta sem a guilhotina; a maior de todas as revoluções moraes é imperfeita sem a cruz.

Um succedimento dos que fazem rumor na historia, e que pode dar azo a que qualquer patenteie a sua energia ou confesse a sua impotencia, veio definir peremptoriamente o ministro portuguez.

O terramoto do 1.° de novembro de 1755, se não houvesse encontrado um homem como Sebastião de Carvalho e Mello, não seria apenas a queda de uma cidade, o incendio d'alguns bairros, a desgraça de muitas familias; seria mais do que isso, porque havia de trazer a procrastinação do remedio,—filha natural do panico,—e porque d'ahi derivariam todas as consequencias funestas, que são sempre o lugubre cortejo de similhantes miserias. O terramoto significava o naufragio.

Perdida a esperança, havia para uns o desalento, e para outros a vertigem. Do meio das ruinas em que gemiam os moribundos, sahia a bandada feroz dos malfeitores. A gente dispersa, tetrica, sinistra, não cuidava senão em fugir ao desabamento geral. A familia desmembrara-se, a ordem desapparecera, o terror diffundira-se, e, pairando como corvos sobre um montão de cadaveres, revoavam todos os crimes e todas as abominações possiveis. Urgia deliberar, porem deliberar com certeza. Era um d'estes momentos de temporal desfeito, em que a manobra tem de ser rapida e habil. A hesitação no movimento de um cabo, pode determinar a perda do navio. Olho attento, capacidade superior, conhecimento do meio em que se opera, coragem sem reticencias, nenhumas presumpções de subornar a catastrophe, ser radical, sem temer a responsabilidade do golpe, eis o que em tal conjunctura se requeria, e foi isso o que elle teve, de um modo que ainda hoje faz o assombro de todos.

O regedor da Justiça teve ordem de tratar da remoção dos cadaveres, e de eleger procuradores para o abastecimento de viveres.

O clero, sahindo processionalmente, devia, pela sua parte, insufflar alento nas consciencias tibias, elevando-as á confiança em Deus. Os indigentes recebiam alimento, os fracos apoio, os facinorosos castigo.

Seis forcas erguidas attestavam tambem previdencia.

A cidade, como que a um aceno d'este ministro prodigioso, desempégava-se do abysmo, qual naufrago das ondas, para ostentar em breve as gallas e louçainhas que até alli desconhecera. Os homens do commercio, estimulados pelo afan que se desenvolvia, offereceram o donativo de quatro por cento imposto no direito de todas as mercadorias que entrassem no reino. D'ahi tiraram os aleivosos substancia para infamar o ministro, acoimando-o de depredador dos dinheiros publicos. Verdade é, que, até certo ponto, se estribavam elles em factos incontrastaveis, porem, de uma ou de outra tibieza na austeridade, até a *lesão enormissima*, apontada por Mendanha, a distancia é sensivel. Demais, não podemos aferir pelas praticas hodiernas os costumes d'aquellas épocas. Os supremos estadistas, como Richelieu e Sully, não desdenhavam os mimos com que os monarchas lhes iam abastecendo o solar.

Estas favoranças e mercês representavam os naturaes precalços do officio.

Vinte oito dias depois do terramoto, decretava-se o novo plano de reedificação da cidade. Disposições ulteriores foram regulando o subsequente adiantamento, e removendo as difficuldades suscitadas.

Como a par das renovações materiaes era indispensavel reconstruir a parte espiritual, que tambem ruira, restabeleceram-se os officios divinos e com elles todos os mais exercicios religiosos.

O trespasso de Pedro da Motta e Silva, que era de facto o primeiro ministro, veiu investir Sebastião de Carvalho e Mello no poder illimitado e discricionario. Erguendo um baluarte contra as arremettidas dos inimigos criava o Juiso da Inconfidencia. Estas devassas e averiguações secretas, para cujos effeitos bastava apenas a *vehemente presumpção*, repugnam hoje, como inquisitoriaes e inaceitaveis. Serviam ellas para se exercitar a vingança sob color de justiça.

A creação da companhia dos vinhos do Alto-Douro, amontoando privilegios que se tornavam

odiosos, promoveu o motim de 23 de fevereiro de 1757, em que aos gritos de *viva o povo, morra a companhia*, foi invadida a casa do juiz do povo e do provedor Luiz Bellesa, expedindo-se ordens para a livre compra e venda de vinhos. Nada mais foi preciso para que o governo mandasse ao Porto uma alçada, não para desfazer agravos e castigar insultos, como faziam aquellas de que nos falla fr. Luiz de Sousa; mas para proceder com a mais desaforada insolencia. O desembargador João Pacheco Pereira de Vasconcellos foi o encarregado da diligencia. A camara da cidade foi intimada a dar quartel ás tropas residentes, sendo o maior peso dos boletos a cargo dos bairros d'onde tinham sahido os primeiros gritos sediciosos. A 12 de outubro a alçada proferiu sentença, e a 14 foram os réos justiçados. Vinte e um homens e cinco mulheres ficaram involvidos na condemnação geral. Os açoutes, as galés, o degredo e a confiscação de bens, puniram os auctores d'esta *assuada*, como lhe chamaram os desembargadores da Relação. O total dos presos e condemnados subiu ao numero de quatrocentos e settenta e oito.

No meio d'este quadro lastimoso resalta a figura hedionda do escrivão da devassa, José Mascarenhas. Tudo quanto a maleza ferina pode inventar de torpe e desalmado, tudo isso fez este homem, que, abusando da sua posição, e a titulo de inquerir testemunhas, aforciava as esposas e filhas que iam em defesa de seus maridos ou paes. Quando regressou a Lisboa, de tal modo eram qualificadas as suas abominações, que o ministro teve de o nomear para uma commissão no Brazil, a pretexto de syndicar de certos actos dos jesuitas. O galardão das suas proesas foi ser encarcerado, apenas chegou, por ordem superior, recebida de Lisboa, permanecendo na clausula até que por effeito de providencias geraes foi posto em liberdade.

Sebastião de Carvalho e Mello ia, de dia a dia, crescendo em valimento. D. José I era, realmente, o simulacro da realesa; mas a soberania deliberativa e operosa estava no seu primeiro ministro. Diogo de Mendonça Côrte-Real deixara o poder para se acolher ao desterro, sem que ainda hoje se saiba, de certeza, a verdadeira causa do seu infortunio.

Entremeando estas ordens severas, e talvez injustas, com outras de cariz mais suave, encontramol-o patrocinando a Real Fabrica das Sedas, e promovendo o adiantamento e radicação d'esta industria. Se ella não vingou, a culpa não foi do agricultor, mas do solo. Os estatutos da aula do commercio pertencem á mesma ordem de cuidados.

É agora que temos de suspender o nosso rapido caminhar, batendo de frente com um patibulo. O supplicio dos Tavoras vem emmoldurar de negro uma pagina d'este reinado. Será acaso esta a unica? — Infelizmente esse homem sanguinario, digamol-o com tristeza, fez baixar muitos crepes sobre faces marejadas de lagrimas. Tentamos a miude buscar na nossa linguagem o epitheto mais pungente, com que se possa qualificar a sua feridade brutal, e de repente vemo-nos constrangidos a engastar em preito seu a phrase mais alindada e encomiastica. É que elle teve a sublimidade do genio d'accôrdo com a braveza do tigre.

A historia, no ponto que resumimos, está mais que muito esclarecida. Os Tavoras, careados pelo duque de Aveiro, haviam entrado na conspiração contra o rei. Não os levava a isso unicamente o desejo de prostrarem o monarcha, para com elle derribarem o ministro; não havia tão pouco, a atiçar as vontades, as suggestões malevolas dos jesuitas; a culminação do desejo residia sobretudo n'uma questão de honra. Luiz Bernardo de Tavora, casado com sua tia materna D. Thereza de Tavora e Lorena, sabia que D. José I não lhe acatava, impollutos, os seus brazões heraldicos. Ferido na honra, tomou a mão na conjura, com o proposito firme de quem queria detergir o seu nome em sangue. Os demais entraram alliciados ou inconscientes. A noite de 3 de setembro foi a marcada para a tentativa.

Parece, comtudo, que em frente da velha tradição realenga ainda os braços estremecem. Os punhaes republicanos de Cassio e de Marco-Bruto ferem á justa no coração de Cesar; mas os trabucos das monarchias raras vezes acertam no alvo que tem em mira. Mallogrado o attentado, ainda que el-rei ficara mal ferido do lado direito, cada qual tratou de se pôr a coberto de suspeitas. A voz geral começou, todavia, a correr con-

Typ. rua Nova do Almada, 36

As execuções em Belem.—Supplicio da marqueza de Tavora

Typ. rua Nova do Almada, 36

As execuções em Belem.—Supplicio da marqueza de Tavora

tra os verdadeiros auctores do maleficio; e estes davam rasão aos boatos, pelas mostras de inquietação que se tornavam bem visiveis.

Sebastião de Carvalho afivelara no rosto a mascara da esfinge. Fez divulgar que a doença do rei provinha de uma queda, e n'este mesmo sentido deu explicações ao corpo diplomatico.

O marquez de Tavora, D. Francisco de Assis, tendo ido ao paço offerecer a sua espada para defesa e manutenção do throno, foi recebido com as aparencias da mais benevola estima. O proprio duque d'Aveiro teve licença para se ausentar da côrte.

Assim estavam as cousas á superficie, á maneira de um sorvedouro tranquillo. Nem uma ruga na face da onda, e comtudo já nos recessos tumultuavam as borrascas. N'um credo, quando menos se cuidava, na manhã de 13 de dezembro, os criminosos eram cercados em sua casa. O pateo da quinta de Belem, que então se chamava dos *bichos*, foi o oratorio abominando d'estas victimas lastimaveis.

Cahidos todos na rede, á excepção de José Polycarpo de Azevedo, podia o ministro arrancar o rebuço, e dar ampla effusão á sua nequicia. A sentença da Junta da Inconfidencia, confirmada por alvará, teria em breve cumprimento.

Depois de havermos desenhado por miudo todas as circumstancias e peripecias d'esta scena lugubre, seja-nos licito não demorar de novo a attenção em tão calamitoso desfecho. Primeiro D. Leonor de Tavora, e em seguida a ella todos os mais restantes infelizes, pagaram com a tortura o seu louco desvairamento.

No dia seguinte el-rei dava beijamão á côrte, e no outro erguia as mãos a Deus,—as mãos enrubescidas de sangue,—para lhe agradecer o salvamento de sua vida, pago liberalmente com a perda de onze. Não applaudimos a conspiração dos Tavoras, como nunca applaudiremos nenhum acto criminoso; o que sabemos, porem, é que o manto dos imperantes tem sido mortalha, e mais do que devia, dos que não o creem intangivel. Se os bacamartes da Porta do *Meio* merecem a nossa execração, o cadafalso do caes de Belem não pode merecer o nosso applauso.

A 19 de janeiro, e continuando na sua obra de excidio, Sebastião de Carvalho ordenava o sequestro de todos os bens que os jesuitas possuiam. Em galardão de quanto havia feito em conjunctura tão ominosa, D. José I conferia-lhe o titulo de conde de Oeiras, fazendo-lhe tambem mercê da villa de Pombal e mais da commenda de S. Miguel das Tres Minas.

A egreja da *Memoria* foi inaugurada, como voto gratulatorio, entoando-se ahi o *Veni Creator Spiritus*, sendo o festejo rematado pelas orações *pro gratiarum actione*.

Descarregado, assim, o cutello sobre a cerviz dos que primeiro a haviam entumecido, o novo conde de Oeiras não depoz o instrumento, dando-se já por cansado. Os jesuitas estavam-lhe no alvo. D. José confrangia-se, pavido, sanccionando as determinações do seu valido; mas considerando-o como um ser priviligiado, entregava-se-lhe todo, e de peito aberto. Os seus confessores foram banidos do paço, por serem filhos da companhia de Loyola, e substituidos por ministros de outras religiões. As censuras acoguladas sobre os jesuitas deram causa ao breve de Benedicto XIV, nomeando-lhes um visitador e reformador geral. Com a exaltação de Clemente XIII ao solio pontificio a causa havia perdido um tanto das suas conquistadas vantagens; que tinha, porem, isso, para um homem que havia feito do exterminio da ordem o seu ideal absoluto e dilecto?

A carta regia de 3 de setembro de 1759 expulsava-os de Portugal e seus dominios, sendo embarcados, e conduzidos uns a Civita-Vecchia e outros a Genova. Os subterraneos da torre de S. Julião souberam tambem as excruciantes angustias de muitos d'estes miseros.

Entre a côrte portugueza e o Vaticano pairava um bulcão medonho. O mais pequeno incidente o poderia inflammar. Não tardou elle em dar-se, por occasião do casamento da princeza do Brazil, com seu tio o infante D. Pedro, a que o nuncio não correspondeu com as demonstrações de galla festiva. Nove dias depois do occorrido, era elle intimado a sahir do reino. O conde de Oeiras rompia decididamente com a curia.

Para não escandalisar os fieis, o astuto ministro fez com que se evocassem as antigas immunidades das egrejas particulares. Os escriptores mais doutos do tempo o abroquelaram com as sciencias divinas e profanas, introduzindo no

nosso direito ecclesiastico os mais beneficos principios.

Os jesuitas ainda não tinham recebido quitação de suas culpas. O padre Gabriel Malagrida foi o que teve por sorte expiar os velhos e intransigentes rancores. A pretexto das doutrinas contidas no seu livro *Vida da Gloriosa Santa Anna*, transferiram-no do forte da Junqueira para os carceres da Inquisição, soffrendo ahi os mais horrorosos tratos; e por ultimo, declarado confitente, revogante, impenitente, e ainda mais qualificativos maculosos, o infeliz jesuita era pasto da fogueira inquisitorial.

Este combate de morte empenhado entre o conde de Oeiras e os tenazes curiaes, havia de ter seu inevitavel desfecho. A proscripção dos indices expurgatorios e da bulla *In Cœna Domini*, não era tudo quanto attestava a destimidez do ministro. O clero patrio, que á sombra de antigas tolerancias se havia alargado em demasias de poder, foi tambem sopeado e contido em seus justos limites. O poder temporal arrincoava o espiritual, não lhe concedendo invasões no seu campo.

Como novo freio para conter quaesquer impaciencias da turba, foi creada a Intendencia geral da policia, com ampla jurisdicção sobre todos os ministros criminaes e civis. O primeiro intendente nomeado foi o desembargador Ignacio Ferreira Souto. Lisboa, graças a esta providencia salutar, viu-se desinçada da praga dos ladrões e dos arruadores. Diogo Ignacio de Pina Manique, um dos que exerceu este cargo, foi o que estabeleceu a illuminação da cidade.

A chamada *Guerra dos sete annos* ia-nos por esta occasião envolvendo em suas malhas. O exercito, que, D. João v havia deixado cahir no maior abatimento, foi pouco a pouco adquirindo os meios que mais urgentes se tornavam; e como, depois de apercebido, carecia de quem o soubesse dirigir e encaminhar, foram chamados dois generaes estrangeiros, o duque de Mecklemburg Estrelitz, e o conde Guilherme de Lippe. A Inglaterra mandara-nos um corpo de exercito auxiliar, ao passo que a Hespanha nos invadia por Traz-os-Montes. A desproporção numerica era sensivel, por isso nos deviamos limitar a uma guerra de defesa. O marechal Lippe estabelecera o seu quartel general em Abrantes, ordenando a concentração das tropas que, por assim dizer, se haviam trasmalhado no paiz. No logar proprio fizemos a narrativa dos principaes acontecimentos d'esta guerra, que terminou pela aceitação de um armisticio, ao qual se seguiram os artigos preliminares de paz firmados entre Luiz xv, Jorge iii e D. Carlos iii, e assignados em Fontainebleau, com accessão de D. José, assentando sobre elles o tratado definitivo de 10 de fevereiro de 1763.

Como sabemos, o desaguisado com a côrte de Roma, mantinha-se no mesmo plano inclinado. Se uns ou outros longes de conciliação se debuxavam no horisonte, eram logo afastados por qualquer incidente imprevisto. Finalmente, a enthronisação de Ganganelli, com o nome de Clemente xiv, veiu remover os empeços que até ahi nos affastavam. O nosso embaixador foi recebido no Vaticano com as mais significativas demonstrações de acatamento, e do mesmo modo era acolhido em Lisboa o nuncio Conty. O decreto de 23 d'agosto de 1770 declarava abertas as communicações entre as duas côrtes, salvaguardando comtudo as leis ou louvaveis costumes e privilegios d'estes reinos. Em premio de tantos serviços o conde de Oeiras recebeu o titulo de marquez de Pombal.

Dispondo mais a seu alvedrio dos purpurados de Roma, o tôrvo inimigo da Companhia de Jesus proseguiu na sua obra de exicio. A conclusão das suas instancias e habillissimas machinações, em que lhe serviu de grande auxilio o arguto conde de Florida Blanca, foi a publicação da bulla *Dominus, ac Redemptor*, a qual abolia e abrogava todos os officios, ministerios e administrações da Companhia.

Estava terminada a lucta, e para o absoluto poder temporal com o mais completo e ruidoso triumpho. Essa instituição que fora o pasmo do mundo, e que o dominara por tanto tempo, succumbia ao poderoso golpe que lhe vibrava o chefe da egreja. As raizes da arvore eram, porem, bastante fundas, para que alguem presumisse havel-as extirpado todas. Quando auras de feição beijassem a terra, o tôro rebentaria de novo, e em suas varas opulentas embastecidas folhas chegariam a verdejar.

Empenhado na sua tarefa de reconstrucção social, o marquez não descurava os minimos

capitulos. A *Real meza censoria* tinha por incumbencia approvar e reprovar os livros e papeis que pretendessem circular no reino. Era isto ainda um meio de destruir muitas maximas perniciosas que o jesuitismo havia disseminado com mão prodiga.

Como ainda varios tortulhos de obscurantismo se levantavam aqui e alli, o indeffesso ministro tratou de os razourar, aplanando de todo o terreno em que uma nova sociedade se havia de bazear. A distincção entre *puritanos e infectos*, e entre *christãos novos* e *christãos velhos*, foi abolida sob penas severas. A seita dos *Jacobeos*, *Beatos* ou *Reformados*, acabou tambem por effeito de uma carta regia. À extincção d'ella se prende o infortunio do bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, por isso que, tendo publicado uma pastoral que a Mesa Censoria capitulou de infame e sediciosa, foi mandado prender pelo marquez, e encerrado no carcere de Pedrouços, onde jazeu oito annos e dois mezes.

D. José tenteava já o sceptro com mão debil, e o esmorecer d'esta vida era ao mesmo tempo a decadencia do poder do seu primeiro, se não unico ministro.

Muito havia este feito, e muito nos conquistou para o direito e para a liberdade. A lei que regula os morgados é uma funda enxadada na terra. O vidente arroteador bem sabia como ella tinha de fructear ao diante.

Temos ponderado no decurso d'este trabalho que sobejas rasões ha de censura em muitos actos administrativos e economicos do marquez de Pombal; devemos, porem, não só lembrar o tempo a que elles pertencem, mas egualmente attenual-os por outros que tanto se recommendam. Que o periodo d'esta dictadura muito fez em proveito das nossas industrias, é isso completamente indubitavel. A nobilitação d'ellas, foi um meio de convidar os que, por entranhado preconceito, as tinham por menos dignas ou primorosas. Se não chegaram a perfeita maturação, é porque, no nosso paiz, talvez sejam, malaventuradamente, plantas de condição exotica.

Assistimos ao desbarato da companhia de Loyola, e, de todos os revezes que ella soffreu. o que lhe havia de calar no intimo, era o que consistia na reforma dos estudos. Rompia uma aurora esplendida desvanecendo as brumas do espirito. À revolução material correspondia a intellectual; quer dizer, á libertação da terra succedia a libertação do entendimento.

No fastigio de quanto se operou em sentido de tamanha monta, sobreleva o restabelecimento das sciencias na Universidade de Coimbra. As faculdades de mathematica e de philosophia foram creadas de novo. Sabios naturaes e estrangeiros vieram honrar e engrandecer aquella instituição. O *Compendio historico* dera motivo á elaboração dos estatutos reformadores.

A indagação positiva, a critica franca, o exercicio da rasão despreoccupada, emfim, a analyse racional e livre, tomaram o logar que até então fôra occupado pelo fanatismo jesuitico, de compadrio com os invulneraveis commentarios, glosas ou escolios dos praxistas.

Depois de haver feito em nome do seu rei tão notaveis e grandiosas cousas, o marquez de Pombal entendeu que se lhe podia erigir uma estatua.

Quando se terraplenou o Terreiro do Paço depois do terramoto, logo se pensou no futuro monumento, e tanto que se lhe preparou o alicerce. O architecto da cidade, Eugenio dos Santos, delineou a obra no seu complexo, mas o projecto foi consideravelmente alterado e modificado por Joaquim Machado de Castro.

As festas que se fizeram celebrando a inauguração tiveram como que um caracter de desperdicio asiatico. Trez dias duraram, e em todos elles a cidade se entregou ás distracções vistosas que lhe offereciam, e que ella tão caro pagava. D. José, em todos estes regosijos se mostrou alquebrado e tristonho. É que a doença andava-lhe a solapar o corpo, e, porventura, se ainda se lhe agitavam restos d'essa vaidade que é peccado de todos os homens, não sabia elle que esse monumento havia de contar antes a administração do ministro do que o reinado do soberano? Por isso o marquez se ostentava com um orgulho que fazia plausivel a inscripção maliciosa: *statua statuæ*.

Vem nos agora o imperioso e fatal dever de rememorar cruezas d'este animo ferocissimo. O degredo de José de Seabra da Silva, seu intimo no trato familiar e nos negocios publicos, testifica a sua indole rude. Os affectos, que para todos são fogo amoravel, não conseguiam em-

brandecer a sua alma, tão aversa ás malleabilidades da cera.

Que seria, pois, com os inimigos, quem tão severamente procedia com os seus dilectos? Que o diga esse mesquinho genovez, João Baptista Pele, que por indicios de tentativa de assassinio foi condemnado a ser estrangulado por quatro cavallos. Como alguem o denunciara ao marquez, e como varias suspeitas se congregassem em desfavor do accusado, sem comtudo evidenciarem nenhum proposito definido, o algoz, que o foi, e não juiz, mandou que na praça da Cordoaria se repetisse o que havia sido visto na praça de Gréve, com escandalo do mundo.

Aproximamo-nos do termo n'este rapido estudo, onde os acontecimentos se agglomeram em matiz tão variado. D. José, achacado e melancolico, sentia-se resvalar para o seu ultimo leito. A morte do patriarcha de Lisboa, D. Francisco de Saldanha, aggravara-lhe os padecimentos, trazendo-lhe os desconfortos do desanimo. Como succedera a seu pae, um cadaver parecia chamar por outro cadaver. Um ataque apopletico havia-o prostrado de todo; privado da falla, deu por escripto as suas ultimas ordens, assistiu ao casamento de seu neto, o principe da Beira, com a infante D. Maria Francisca Benedicta, e, exteriormente tranquillo, preparou-se para morrer.

No dia 23 de fevereiro de 1777 firmava el-rei um papel, no qual encommendava á sua herdeira o cumprimento das suas ultimas vontades. No dia seguinte recebia os sacramentos e as absolvições e benção apostolica, lançada pelo nuncio, e contando sessenta e trez annos de edade, entregava o seu espirito a Deus.

O marquez havia já apresentado uma supplica á rainha D. Marianna Victoria, pedindo escusa do serviço, e no 1.° de março a renovou, em phrase levantada e nobre; trez dias depois era-lhe concedida a mercê, partindo elle para o seu retiro.

Fechámos este reinado, em que se secularisou o ensino, em que se libertou a terra, em que se reformou o direito civil, em que se effectuaram as transformações do maior alcance social; passando agora em bosquejo celebre o estado geral da litteratura e da arte, concluiremos a nossa afadigada incumbencia.

Da reforma da Universidade havia derivado, como consequencia impreterivel, um bem assombrado e communicativo impulso. Do mesmo modo que nas sciencias se corrigiam os vicios macrobios, introduzindo n'ellas outros methodos e outros principios, tambem nos campos da arte se iam desbravando asperezas, plantando n'um ou n'outro alfoufe algum mimo de boa côr e perfume.

A *Arcadia* veio prestar um grande serviço ás letras. O que Crescimbeni fizera na Italia, fel-o Antonio Diniz em Portugal. As fontes eternas do simples, que é o bello, foram apontadas como as verdadeiras para dessedentar impaciencias febris. Volveram-se os olhos para os nossos quinhentistas, compulsaram-se os bons romanos de Augusto, concluio-se que o gosto andava esquerdeado e erradio, e tratou-se de o encaminhar pelas veredas directas. Os *Generosos*, os *Instantaneos*, e os *Singulares*, tinham de recolher a sua bagagem, ou, para melhor dizer, o seu estendal variegado, para se desdobrarem tapeçarias de mais puro desenho e mais esmerados recamos.

A turgidez, a fatuidade, a ausencia de delicadeza no pensar e no sentir, tinham de ser banidos como escalracho nocivo. A lingua, deturpada pelos bonifrates inscientes, carecia de um tratamento radical, como enfermo em perigo imminente. Foi isto a que se deram os arcades, e andaram no empenho com o maior enthusiasmo e desvelo. Francisco José Freire, tão lançado hoje em esquecimento, foi um dos mais prestimosos operarios. Não era um talento, com certeza; mas era um obreiro dedicado. Não tinha lumes divinos no entendimento; mas trabalhou como um homem para que a litteratura da sua patria não fosse um enxurdeiro pestifero.

Nas circumstancias que se davam, estas entidades são precisas.

A demolição tambem tem suas regras. Não basta solapar para que o edificio caia; urge saber como os paredões virão a terra, para que não haja desastre. Ao pé dos que destroem, convem andar os que edificam. Interpretando Ovidio, Virgilio e até o proprio Euripedes, *Candido Lusitano* apontava para os modelos da aurea antiguidade, e se não conseguia transplantal-os incolumes, entremostrava, comtudo, as suas fei-

ções sympathicas. Não escarneçamos soberbamente dos que não se libram nas azas iriadas da inspiração; se as aguias nos assombram com os seus vôos rapidos e seguros, ha muita avesinha de menos esclarecida estirpe, que tambem serve para alegria dos campos e para dôce espairecimento das almas.

Frisando por uma craveira mais alta, defrontâmos com o auctor do *Hyssope*, e com o do drama *Lycore*. Garção occupa logar de honra entre os dois, apesar de nos não ter legado uma vasta copia de lavores. O *Plectro venusino* foi por elle vibrado com tanta audacia como fortuna. Por isso Bocage se sentia arrebatado, quando lhe ouvia os sons opulentos e melodiosos.

Como poetas, foram estes o que melhor conta deram de si. Alguns mais trataram em affectuoso convivio com as musas; mas estas nem sempre se entregam aos que mais fagueiros as requestam.

Seja-nos permittido, como reparação devida, incluir na resenha dos poetas que mais figuraram na época a que nos reportamos, um que, por involuntario oblivio, deixamos de mencionar no capitulo antecedente. Depois de haver citado Ribeiro dos Santos e Maximiano Torres, cumpria não remetter para os limbos quem tão apreciado foi no seu tempo, e de que hoje bem raros criticos se lembram. Trata-se de João Xavier de Mattos, aquelle *suave Albano*, de quem o genio da *Pena de Talião* nos falla, emparceirando-o com os melhores, no mais enthusiastico louvor.

Bem sabemos que o genero por elle cultivado dessabe agora aos cultores de uma poesia tronchuda e rebarbativa; mas quando tanto se falla no sabor camoniano, e por vezes se tenta filiar na escola d'este divino alguns que, pelo geito, nem de longe o rastream, bom é saber-se que Xavier de Mattos é talvez dos seus discipulos o que mais se lhe avisinha na expressão e no contorno. A sua ecloga *Albano e Damiana*, é das que ainda rememoram os entendidos.

Este poeta, de cuja existencia nem talvez desconfiem os modernos, se mereceu o applauso dos contemporaneos, foi a seu turno victima de muitas frechadas pungentes. Francisco Manuel asseteava-o com frequencia, e José Basilio da Gama tambem o não poupava a seus tiros. Foi a este ultimo que elle replicou, n'um soneto a que não falta acrimonia:

> *«Em retalhos de prosa alinhavaste*
> *O que tens dos francezes recolhido.»*

Encetada, como temos visto, a revolução litteraria e artistica, não tardaria muito que se manifestassem os signaes do reviramento. Bocage, pela alteza do seu talento, pela harmonia da sua versificação, pela abundancia da sua veia, é o que mais se impõe á admiração e ao respeito. Nascido alguns annos mais tarde seria, talvez, depois de Camões, o mais caracteristico e notavel de todos os poetas portuguezes. A atmosphera em que viveu ainda não era sufficientemente azada para os seus pulmões robustos.

A vida porcellosa que arrastou tambem lhe destruiu muitas sementes ingenitas. Era um vate, no sentido estricto e rigoroso da palavra. Tinha o *sacro fogo* que põe em ebulição os espiritos. Ninguem, nem antes nem depois, descobriu o segredo da melodia eolica das suas notas. Quando morreu, cantando como o cysne, é que as faculdades, amadurecidas e cultivadas, podiam desentranhar-se em perduraveis monumentos.

A par da poesia, tivemos a pintura representada por Vieira Portuense, e a estatuaria por Machado de Castro.

Se das artes passarmos ás sciencias temos de reverenciar nomes conspicuos. A medicina dá-nos Sacchetti e Ribeiro Sanches, a theologia Pereira de Figueiredo, o direito patrio, Paschoal de Mello, a mathematica, José Anastacio e Bento de Moura, a philosophia, Soares Barbosa.

Mas para que havemos de recapitular o que já tão largamente expozemos?

O reinado de D. José marca a transição na nossa historia.

Podem nos dias subsequentes apparecer algumas tentativas de recondução ao passado; mas as conquistas feitas pelo genio potentissimo do marquez de Pombal, são das que resistem aos embates, porque trazem em si as condições eternas do progresso. Uma vez plantados no solo estes marcos, a sociedade tem de partir d'elles em demanda de horisontes novos. Foi o que imperiosamente nos succedeu.

Os germens que elle deitou á terra, e que orvalhou de sangue basto, foram os que, desabrochando com impeto, cresceram, floriram, e ao diante coparam, deitando sobre as nossas cabeças a sombra consoladora da liberdade.

Homens d'aquella estatura, digamol-o com insistencia, são indespensaveis de vez em quando, para remodelamento da sociedade. Causam damnos, mas semeiam beneficios. São amplos de mais para o ambiente que os cerca, por isso tem de o quebrar com violencia. Como em certas corporaturas musculosas se esgarça e fende o tecido, não podendo conter a dilatação do arcabouço; assim estes genios formidaveis, quando respiram, como os titãos, despedaçam o meio em que vivem.

Depois, affeiçoam-n'o ao seu molde e imprimem-lhe o seu cunho. Os que viram despedaçar a obra, lamentam um ao outro lanço perdido; porem quando a nova fabrica se ostenta, medida pela grandeza de quem a reedificou, têm de dar testemunho ao mundo de que ella é mais espaçosa e melhor.

O marquez de Pombal, por mais que lhe neguem ou reprovem, ha de significar sempre na nossa historia o grandioso revolucionario do futuro.

FIM DO QUINTO VOLUME

INDICE

LIVRO I

D. João IV

LIVRO II

D. Affonso VI

LIVRO III

D. Pedro II

LIVRO IV

D. João V

LIVRO V

D. José I

COLLOCAÇÃO DAS ESTAMPAS

ERRATAS PRINCIPAES

Pag. 10, col. 2.ª, lin. 20.—Onde se lê: *coutos*, lêa-se: *contos*.
Pag. 13, col. 1.ª, lin. 23.—Onde se lê: *coutos e terços*, lêa-se: *contos e terças*.
Pag. 37, col. 1.ª, lin. 47.—Onde se lê: *Alexandre* VI, lêa-se: *Alexandre* VII.
Pag. 51, col. 2.ª, lin. 38.—Onde se lê: *Agilogia Lusitana*, lêa-se: *Agiologio Lusitano*.
Pag. 62, col. 1.ª, lin. 24.—Onde se lê: *ausencia*, lêa-se: *anemia*.
Pag. 91, col. 1.ª, lin. 28.—Onde se lê: *escoras*, lêa-se *escorias*.
Pag. 96, col. 1.ª, lin. 42.—Onde se lê: *Oriente*, lêa-se: *Oratorio*.
Pag. 99, col. 2.ª, lin. 47.—Onde se lê: *no Corpo de Deus*, lêa-se: *na de Corpo de Deus*.
Pag. 100, col. 1.ª, lin. 37.—Depois da palavra *alguma*, accrescente-se: *outra pessoa necessaria*.
Pag. 100, col. 1.ª, lin. 40.—Onde se lê: *pagarem*, lêa-se: *passarem*.
Pag. 100, col. 1.ª, lin. 49.—Onde se lê: *uso*, lêa-se: *erro*.
Pag. 103, col. 2.ª, lin. 2.—Onde se lê: *seu*, lêa-se: *meu*.
Pag. 103, col. 2.ª, lin. 33.—Onde se lê: *de mais*, lêa-se: *de que mais*.
Pag. 111, col. 1.ª, lin. 1.—Onde se lê: *fluxuosas*, lêa-se: *flexuosas*.
Pag. 130, col. 1.ª, lin. 31.—Onde se lê: *fortes*, lêa-se: *fartas*.
Pag. 152, col. 2.ª, lin. 29.—Onde se lê: *Villa Viciosa*, lêa-se: *Villa Viçosa*.
« « « « « « 43.—Idem.
Pag. 213, col. 1.ª, lin. 49.—Onde se lê: *natural*, lêa-se: *naturalmente*.
Pag. 285, col. 1.ª, lin. 30.—Onde se lê: *encontrava*, lêa-se: *encontrara*.